SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3125

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 271/2021 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 271/2021 – CIMCERO

Prorroga o prazo estipulado no artigo 7º da Portaria nº 252/2021.

O **Presidente do CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto Social da
entidade, e

Considerando a desaceleração dos trabalhos em razão da exoneração do servidor Manoel Dalman Junior;

Considerando a alta demanda de trabalhos para fechamento do exercício;

Considerando o reduzido número de pessoal frente a demanda intensa de trabalhos;

Considerando o artigo 6º da Portaria 252/2021, na qual ficou disposto que os servidores
nela instituídos exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções;

Considerando a previsão do artigo 7º da Portaria nº 252/2021, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2022, o prazo estabelecido através do artigo 7º da Portaria nº 252/2021, para conclusão dos levantamentos físicos e financeiros de toda a movimentação de bens móveis e imóveis do CIMCERO;

Art. 2º As demais cláusulas constantes na Portaria nº 252/2021, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 29 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:113B5F05

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 272/2021 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 272/2021 – CIMCERO

Revogação Parcial da Portaria nº 266/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

O **Presidente do CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto Social da entidade, e

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 26.739, de 28 de dezembro de 2021, o qual estabelece no artigo 4° a transferência do feriado Estadual do dia 4 de janeiro de 2022 (terça-feira), Criação e Instalação do Estado de Rondônia, para o dia 3 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o ponto facultativo no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º As atividades do consorcio retornarão normalmente no dia 04 de janeiro de 2022 (terça-feira), diante da transferência do feriado Estadual para o dia 03/01/2022.

Art. 3º As demais cláusulas constantes na Portaria nº 266/2021, permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 29 de Dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:149D81D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1472/GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1472/GP, de 30 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Revisão e Ajuste das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2021, Anexo IV e V, e dá outras providências**"**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. A revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021 - Lei Municipal nº. Lei nº 1355/GP, de 20 de outubro de 2020, decorre dos ajustes necessários da memória de cálculo do resultado primário nominal e do montante da dívida das Metas Fiscais para o exercício de 2021, para estar em conformidade com LOA/2021, cumprindo as determinações e flexibilização governamental e suas adequações a situações não previstas quando da sua elaboração, conforme Relatório das Metas Fiscais em anexo.
Anexos IV – Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 30 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5F82C2C8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 136/GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Complementar nº. 136/GP, de 30 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 254/05, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 254/05, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Art. 25, §1º e §2º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 *A nomeação para o cargo e exercício de direção e vice direção nas escolas da rede municipal será realizada privativamente pelo Chefe do Poder Executivo, de sua livre escolha.*
§ 1º Para a nomeação, os servidores deverão ser efetivos, lotados no quadro da Educação, e que se enquadram no Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação no Magistério Público.
§ 2º Ficam mantidos todos os demais mecanismos de participação direta, previstos para as escolas da rede municipal, como a constituição dos Conselhos da Comunidade Escolar, o acompanhamento do planejamento e execução das ações nas unidades escolas, a elaboração do Projeto Pedagógico das escolas, e demais ações voltadas a forma participativa e democrática de gestão.
Art. 3º Ficam revogados os parágrafos § 3º e § 4º do Art. 25.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C2A71CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE SERVIÇO

O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **PAULO BELEGANTE**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2021/CPL/SML emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA,** CNPJ 07.374.237/0001-81, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 212, Bairro Parnamirim, Eusébio-CE, CEP 61.760.000, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da Reavaliação Atuarial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemese especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, proposta da Empresa, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Ariquemes (RO), 20 Dezembro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.117/2021

CIENTE EM _____/_____/_____

Arima Consultoria Atuarial
FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BC09F3CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.

DECRETO Nº 18.210, DE 13DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 920 de 07/12/2021 (ID 651577), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 540/GAB/PM/JP/2021 de 01/12/2021 (ID 639764).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Claudemir de Souza Nóbrega,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**661288**e o código verificador**D2CCD4DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 13:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:33
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D643A36B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.

DECRETO Nº 18.213, DE 13DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 906 de 02/12/2021 (ID 642788), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 548/GAB/PM/JP/2021 de 01/12/2021 (ID 639889).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Dennis dos Santos Gomes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**661649**e o código verificador**74270655**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 12:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:33
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20DD1CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

DECRETO Nº 18.217, DE 13DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 844 de 12/11/2021 (ID 607915), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4891/2021/GOV-RED de 08/11/2021 (ID 598174).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Silvana Alves Ferreira de Sousa,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**661877**e o código verificador**FF5DB216**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:34
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/12/2021 15:27
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A19019F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ARIQUEMES (UFAR) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO Nº 18.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ARIQUEMES (UFAR) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 67 de 13/12/2021 (ID 661685), advindo Secretaria Municipal de Ariquemes.
DECRETA:
Art. 1ºO valor da Unidade Fiscal de Ariquemes UFAR para o exercício de 2022, passa a vigorar com o valor de R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos), conforme o registro dos valores no Anexo I.
Art. 2º Para atualização do valor, o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM, a variação do acumulado anual do índice inflacionário apurado pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e amplamente divulgado.
Parágrafo Único.O valor percentual aplicado foi de**10,95%**(dez vírgula e noventa e cinco por cento).
Art. 3ºO índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado às todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo INPC.
Art. 4ºO preço público dos emolumentos de 0,077 UFAR passará a ser R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
nov/21	0,84	9,3618	10,9585
out/21	1,16	8,4508	11,0796
set/21	1,2	7,2072	10,7831
ago/21	0,88	5,936	10,4218
jul/21	1,02	5,0119	9,8526
jun/21	0,6	3,9516	9,2219
mai/21	0,96	3,3316	8,8962
abr/21	0,38	2,3491	7,5911
mar/21	0,86	1,9616	6,9373
fev/21	0,82	1,0922	6,2163
jan/21	0,27	0,27	5,5315
dez/20	1,46	5,4473	5,4473
nov/20	0,95	3,9299	5,1979

Fonte: https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php. Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**676539**e o código verificador**51A29EDB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2021 10:29
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	27/12/2021 08:32
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2021 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA91190D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.268, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENE TIGRE DA SILVA.

DECRETO Nº 18.268, DE 27 DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENE TIGRE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-21436/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 655 de 15/12/2021 (ID 668128)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Eliene Tigre da Silva,admitidaem 1°/3/1999, Matrícula nº2745-6, noCargo de Agente Gestão Pública/Função Agente Administrativo,lotadona Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 14/2/2021a 15/3/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2021 às 20:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**684299**e o código verificador**B3FF2E9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2021 16:11
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2021 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A51C21A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.269, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

DECRETO Nº 18.269, DE 27DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 960 de 23/12/2021 (ID 681967), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oAnexo OFÍCIO Nº 782-GP/2021 de 23/12/2021 (ID 682005)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Marconi Edison Bezerra Santana,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2021 às 20:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**684392**e o código verificador**03C448FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2021 16:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2021 07:39
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2021 11:01
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/12/2021 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E2AAB05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

DECRETO Nº 18.270, DE 27DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 961 de 23/12/2021 (ID 682014), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oAnexo OFÍCIO Nº 783-GP/2021 de 23/12/2021 (ID 682026)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sheslaine de Amorim Freitas,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2021 às 20:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**684404**e o código verificador**6C0BB56B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2021 16:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2021 07:39
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2021 11:01
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/12/2021 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B594ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATONº.136/2021
Processo nº1938/2021 -SEMED

Celebração: 28de dezembrode 2021.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) EMPRESA DIPISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDACNPJ:27.864.977/0001-03.

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2021: Aditivar o PRAZO d eExecução à ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EPÂNICO(PPCIP) E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
(SPDA) das 27 Escolas Públicas pertencentesà Secretaria Municipalde Educaçãod e Ariquemes
ID 633733**.**
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução em 06 (seis) meses a contarda datade encerramento do prazo anterior perfazendo do dia **30/12/2021** ao dia **30/06/2022.**

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1938/2021.

Ariquemes-RO, 28 de dezembro de2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:58A21B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TORNA SEM EFEITO A LEI MUNICIPAL DE Nº2.580/2.021, 22 DE DEZEMBRODE 2.021

TORNA SEM EFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.580/2.021, 22 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DEVIDO A ERRO MATERIAL DO TEXTO LEGAL, TORNA SEM EFEITOS A LEI MUNICIPAL DE Nº2.580/2.021, 22 DE DEZEMBRODE 2.021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2021. Edição 3123, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom.

REPUBLICAÇÃO COMO **LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2021, 23 DE DEZEMBRODE 2.021,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2021. Edição 3123, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Ariquemes/RO, 30 de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6F75B21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2021, 30DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO ESTABELECE PRIORIDADE DE MATRICULA E DE TRANSFERÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ESTEJAM SOB A GUARDA DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2021, 30DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ESTABELECE PRIORIDADE DE MATRICULA E DE TRANSFERÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ESTEJAM SOB A GUARDA DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE ARIQUEMES.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Aos menores de idade, incapazes nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de mulher vitima de violência doméstica ou familiar, de natureza física, sexual, moral, psicologia e patrimonial, conforme Lei Federal 11.340/2006 fica assegurada a matricula ou transferência, a qualquer tempo, para educandário municipal (creche ou escola) próximo de sua nova residência.
§1º. A preferência estabelecida no caput deste artigo se dará quando a mudança de endereço da mulher vitima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.
§2º. O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outro município e estabelecerem residência em Ariquemes.
Art. 2º. Para a configuração do direito previsto nesta lei, é necessário que o pedido de matricula ou transferência seja instruído com:
I Cópia do boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia de Atendimento da Mulher;
II Cópia do exame de corpo de delito ou cópia do prontuário de atendimento de hospital ou posto de saúde (que tenha ou não serviço especializado para mulheres vitimas de violência), se assim o tiver, tornando este dispensável no caso da violência não tiver deixado marcas físicas.
Art. 3º. Fica também garantida prioridade de vaga em creche ou escola para criança, em idade compatível, filha ou filho de mulher vitima de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei naquilo que for necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR TIAGO VIOLA , PROJETO DE LEI 3152, OFICIO Nº104/SEC/LEG/CMA/2021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CC145C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM REGIME DE MÚTUA COOPERA

LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO ENVOLVENDO OU NÃO AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Esta lei regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas no Município de Ariquemes e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera se:
I -Organização da Sociedade Civil:
a)-Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b)- Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e**c)**- Organizações Religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II -Administração Pública Municipal: Órgãos e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias que receberem recursos do Governo e do Município para o pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;
III -parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;
IV-atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;
V-projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;
VI -dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública Municipal, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VII -administrador público: agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII -gestor: agente público responsável pela Gestão de Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
IX -Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pela Administração Pública Municipal, com transferência de recursos financeiros;
X -Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XI -Acordo de Cooperação: instrumento de formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros;
XII -Conselho de Política Pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva na respectiva área de atuação, bem como na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de Políticas Públicas;
XIII -Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
XIV -Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
XV- Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos;
XVI- bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;e
XVII- prestação de contas: procedimento para analisar e avaliar a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a)- apresentação das contas, sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; e
b)-análise e manifestação conclusiva das contas, sob a responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos Órgãos de Controle.
Art. 3º. Competem aos Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta:
I -designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II -autorizar a abertura de Editais de Chamamento Público;
III -homologar o resultado do Chamamento Público;
IV -celebrar Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
V -anular ou revogar Editais de Chamamento Público;
VI -aplicar penalidades relativas aos Editais de Chamamento Público e aos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
VII -autorizar alterações no Termo de Colaboração e Fomento;
VIII -denunciar ou rescindir Termo de Colaboração e Fomento;
IX -decidir sobre a Prestação de Contas Final; e
X -decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e a instauração de Chamamento Público dele decorrente.
§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º.A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada á subdelegação.
§ 3º.Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Art. 4º.O disposto nesta Lei não se aplica a:
I -transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos Tratados, Acordos e Convenções Internacionais conflitarem com o disposto nesta LEI;
II -Termos de Compromisso Cultural referidos na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
III- Termos de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
IV -transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
V- pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de Organismos Internacionais ou Organização da Sociedade Civil que sejam, obrigatoriamente, constituídos por:
a)-membros de Poder ou do Ministério Público;
b)-dirigentes de Órgão ou de Entidade da Administração Pública Municipal;
c)- pessoas jurídicas de direito público interno; e
d)- pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Municipal;
VI -parcerias entre a Administração Pública Municipal e os Serviços Sociais Autônomos; e

VII -patrocínios realizados para o apoio financeiro concedido aos projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 5º. As parcerias observarão as normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao seu objeto e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 6º.A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I -avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II -avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;

III -designação de gestores capacitados para controlar e fiscalizar; e

IV -capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciar as propostas de parceria e as prestações de contas.

Art. 7º.A aplicabilidade ao Acordo de Cooperação das regras e procedimentos dispostos nesta Lei seguirá as mesmas regras dos Termos de Fomento e de Colaboração.

Art. 8º.O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado mediante plataforma eletrônica, nos termos e condições definida em Ato Normativo das casas dos Conselhos Municipal.

Parágrafo único.O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 9º.A Casa dos Conselhos coordenará a elaboração de manual para orientar os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único.O manual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todas as Secretarias e Órgãos Públicos que realizam parcerias e na plataforma eletrônica Casa dos Conselhos.

Art. 10. Os temas relativos à celebração de parcerias poderão ser incorporados aos planos de capacitação dos Órgãos e Organizações da Sociedade Civil Pública e poderão ser objeto de programas de capacitação específicos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser observada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 11. No primeiro trimestre do ano civil, cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal publicará, no seu respectivo site eletrônico, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente com os seus respectivos programas e ações de execução do Plano Plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta Lei.

Art. 12.A Casa dos Conselhos será o portal que manterá o cadastro único das Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, contemplando todas as publicações das informações exigidas por esta lei.

§ 1º. Cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal deverá manter, em seu site eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada Lei, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e o respectivo CNPJ, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da Prestação de Contas Final da parceria.

§ 2º. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar, também, as seguintes informações:

I -objeto da parceria;

II -valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III -nome completo dos dirigentes das entidades da Sociedade Civil parceiras;

IV -data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V -situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; e

VI -link ou anexo com a íntegra do Termo de Fomento ou Colaboração, o respectivo plano de trabalho e eventuais Termos Aditivos.

Art. 13.A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu site eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único.A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no artigo anterior.

Art. 14. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o Termo de Fomento ou de Colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas naquilo que for necessária e observada à legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção às pessoas ameaçadas.

Art. 15.A Controladoria-Geral do Município - CGM deverá divulgar na internet os meios para apresentar denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 16.O Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

I -tipo de parceria a ser celebrada: Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação;

II -objeto da parceria;

III -datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

IV -critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

V -valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto que poderá observar parâmetros fixados em Ato Normativo Setorial;

VI -exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;

VII -dotação orçamentária;

VIII -exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;

IX -possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade;

X -condições para interposição de recurso administrativo;

XI -vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a)com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;

b)cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

XII -minuta do instrumento de parceria;

XIII -obrigatoriedade e formas de prestações de contas; e

XIV -hipóteses de rescisão do instrumento celebrado.

Parágrafo único. Os aspectos de inovação e criatividade poderão ser previstos nos critérios de seleção, desde que observado o Princípio da Impessoalidade.

Art. 17.O Edital não preverá cláusulas que comprometam o caráter competitivo da seleção, ressalvadas as exigências necessárias ao específico objeto da parceria e as seguintes situações excepcionais:

I -a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa em que será executado o objeto da parceria, desde que devidamente justificado nos autos do processo;

II -o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas Políticas Setoriais; e

III -o estabelecimento de cláusula que, visando a implementação de política afirmativa de direitos, preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, diversidade ou direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 18.O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e na pagina oficial e em síte eletrônico oficial, da casa dos conselhos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 19.O Chamamento Público para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e Adolescente, Idoso, de Defesa de Direitos Difusos, entre outros, poderá ser

realizado pelos respectivos Conselhos Setoriais, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e desta Lei.

Art. 20. Cada Secretaria ou Órgão Público poderá definir em Ato Normativo Setorial as minutas padronizadas de Edital de Chamamento Público, de Acordo de Cooperação e de Termos de Colaboração e Fomento, aprovadas pela Procuradoria-Geral do Municipal de Ariquemes - PGM, ou seguir o modelo geral disponível na plataforma eletrônica da casa dos conselhos.

Art. 21.A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública municipal.

§ 1º.O Órgão ou a Entidade Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativas observadas o Princípio da Eficiência.

§ 2º.A Comissão de Seleção poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sendo vedado ao mesmo enquadrar-se em algum caso citado nos incisos I e II do artigo 22.

Art. 22.O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando verificar que:

I -tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou

II -sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único.O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 23.A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:

I -cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

II -cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

III -relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV -inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;

V-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI -Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

VII -Certidão Negativa de Débitos do município em que é sede a Organização da Sociedade Civil;

VIII -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X -Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI -declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII -declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII -comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e

XIV -documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e)declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

f)prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

§ 3º. A Administração Pública municipal deverá consultar o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º.A Entidade credenciada no Sistema de Parcelamento de Débitos SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.

§ 6º.A Secretaria ou Órgão Público municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica da casa dos conselhos e, se for o caso, montar seus processos físicos.

Art. 24. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

I -objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II -no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e

III -escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no inciso I do caput.

§ 2º. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do inciso II do caput.

Art. 25. Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Art. 26. Os resultados provisórios e as etapas de seleção serão divulgados no síte eletrônico oficial da Casa dos Conselhos e da Secretaria.

Art. 27. As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em síte eletrônico.

Parágrafo único.O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.

Art. 28. Após o julgamento do recurso ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em síte eletrônico, dispostos no artigo 26 desta lei como também no Diário Oficial e Pagina Oficial da Prefeitura.

Art. 29.É dispensável a realização do Chamamento Público:
I -no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II -nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III -quando se tratar da realização de programa de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV -no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civis previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Ato Normativo Setorial disciplinará o procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput, atendidos os seguintes requisitos:
a)ampla divulgação mediante aviso publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e em sítio eletrônico oficial;
b)acesso ao credenciamento durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;
c)estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento que permite a Organização integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil; e
d)estipulação de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual.
Art. 30.É inexigível o Chamamento Público quando:
I -a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;
II -as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;
III -o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV -a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
V -os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva elebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único.A divulgação das parceiras deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio do síte eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica da Casa dos Conselhos do Diario Oficial e também na pagina Oficial da Prefeitura.
Art. 31.A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.
§ 1º.O administrador público Municipal optará, preferencialmente, pela realização de Chamamento Público quando houver mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada pelo Órgão Gestor da Política Pública para atuação no mesmo projeto ou atividade na Região Administrativa.
§ 2º.O extrato da justificativa deverá ser publicado em até 2 (dois) dias após sua expedição no site eletrônico da Secretaria, na plataforma eletrônica da casa dos conselhos e no Diário Oficial e Pagina Oficial da Prefeitura, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.
§ 3º.A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação cujo teor será analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias.
§ 4º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.
§ 5º.A configuração de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e desta lei.
Art. 32.A Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:
I -descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
II -definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
III -forma de execução das atividades ou projetos;
IV -previsão de receitas e de despesas;
V -valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
VI -os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
VII -forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VIII -cronograma de execução; e
IX -cronograma de desembolsos.
§ 1º.A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da Política Pública Setorial.
§ 2º. Nos casos em que as atividades ou projetos da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da Administração Pública Municipal, observado o disposto em Ato Normativo Setorial.
Art. 33.A celebração dos instrumentos de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
I -Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, com as seguintes fases:
a)planejamento e construção do Edital de Chamamento Público;
b)análise do Edital de Chamamento Público pela Procuradoria-Geral do Município;
c)publicação do Edital;
d)recebimento das propostas;
e)análise e classificação das propostas;
f)habilitação da entidade selecionada; e
g)homologação do resultado;
II -indicação de dotação orçamentária;
III -entrega análise e aprovação do plano de trabalho;
IV -emissão de parecer técnico que avaliará:
a)compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;
b)adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
c)identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
d)viabilidade de execução da parceria;
e)adequação do cronograma de desembolso;
f)descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e
g)orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V -designação do gestor da parceria;
VI -designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VII -emissão de parecer jurídico; e
VIII -assinatura do instrumento de parceria.
Art. 34.São cláusulas essenciais aos Termos de Colaboração ou de Fomento:
I -descrição do objeto pactuado;
II -compromissos dos partícipes;
III -valor total do repasse e cronograma de desembolso;
IV -classificação orçamentária da despesa com a parceria mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em qual Termo Aditivo serão indicados os créditos de exercícios futuros;
V -exigência ou dispensa de contrapartida;
VI -prazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;
VII -obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII -forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;
IX -obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
X -definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;

XI -prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII -obrigação de a Organização da Sociedade Civil movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII -livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV -faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV -responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVI -responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;
XVII -obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários;
XVIII -titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual; e
XIX -indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de Órgão Encarregado do Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal.
§ 1º.O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.
§ 2º. Os extratos dos Termos de Colaboração e de Fomento e dos Acordos de Cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial e Pagina Oficial da Prefeitura e no site eletrônico da casa dos conselhos.
§ 3º.A cláusula sobre bens submetidos ao regime de propriedade intelectual observará o teor da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e deverá dispor sobre:
I -tempo e prazo da licença;
II -modalidades de utilização; e
III -indicação quanto ao alcance da licença: se unicamente para o Território Nacional ou também para outros territórios.
§ 4º. Nos casos em que for dispensada a contrapartida, deve constar justificativa técnica no processo; e nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será identificada no Termo de Colaboração ou de Fomento.
Art. 35. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada:
I -a titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública;
II -a titularidade dos bens remanescentes para a Organização da Sociedade Civil parceira, desde que:
a)o administrador público faça constar no processo justificativo formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e
b)o instrumento da parceria indique que nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
Parágrafo único. Nos casos em que a titularidade dos bens remanescentes for do Órgão ou Entidade Pública, o administrador público decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, por uma das seguintes hipóteses:
I -a manutenção da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a retirada dos bens pelo Órgão ou Entidade Pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
II -a realização de doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta pela Administração Pública ou por celebração de nova parceria com outra Organização da Sociedade Civil, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira até a edição do ato de doação; e
III -a realização de doação dos bens remanescentes a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.
§ 1º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos serão gravados com cláusula de inalienabilidade que vigerá até o término da parceria.
§ 2º.A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou a Entidade Pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
Art. 36.A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.
Art. 37.O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
§ 1º. Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.
§ 2º. Para receber a parcela subseqüente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a declaração atualizada da Casa dos Conselhos do mês corrente.
§ 3º. Nas parcerias cuja duração exceda 2 (dois) anos, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 38. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.
Parágrafo único. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.
Art. 39. As parcelas ficarão retidas quando:
I -houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
II -constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
III -a Organização de a Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.
Art. 40. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 41. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.
Art. 42.A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 43.A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.
Art. 44. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I -remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

II -diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;
III -custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV -custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho à necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;
V -aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizados pela Administração Pública Municipal; e
VI -outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
Art. 45.O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I -correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II -correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III -são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e
IV -são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
§ 1º.A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública.
§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º.O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.
§ 4º.O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.
§ 5º. Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada.
§ 6º.É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
I -administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante;
II -agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e
III -agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Município seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
Art. 46.Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I -despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II -pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III -pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;
IV -despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V -pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
VI -pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.
Art. 47. As Secretarias e os Órgãos Públicos que celebrarem parcerias em que houver despesas com equipes de trabalho deverão adotar sistemática de provisionamento dos recursos exclusivamente destinados ao pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, mediante depósito em conta vinculada.
Art. 48.O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho ao período de vigência da parceria.
Art. 49. Os procedimentos para liberação dos valores provisionados serão definidos nos Atos Normativos Setoriais, condicionados à ocorrência de fatos geradores das despesas.
Parágrafo único. Quando do término da parceria, o saldo total da conta vinculada poderá ser liberado à Organização da Sociedade Civil, mediante certidões do FGTS e INSS que atestem a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação aos encargos, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados e prestadores de serviços.
Art. 50.A Administração Pública providenciará a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos federais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, para garantir a viabilidade operacional da sistemática de provisionamento.
Art. 51.A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por Termo Aditivo.
Parágrafo único.A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Município quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.
Art. 52.A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo.
§ 1º. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações cuja alteração da parceria for indispensável ao atendimento do interesse público no caso concreto, e deverá conter:
I -indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros;
II -remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, por solicitação da Organização da Sociedade Civil; e
III -aplicação de rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, por solicitação da Organização da Sociedade Civil.
§ 2º.A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria, desde que a Administração Pública considere necessários ao alcance do interesse público na execução da parceria e não cause prejuízo à entidade.
§ 3º.A celebração de Termo Aditivo será precedida de manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública nas hipóteses em que não for observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 4º. Por ocasião da celebração de Termo Aditivo de Prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.
Art. 53.A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
§ 1º.A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.
§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativa observada o Princípio da Eficiência.
§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.
§ 4º. No caso de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente, Idoso, Meio Ambiente, da Defesa de Direitos Difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do Conselho Setorial.
Art. 54. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I -tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II -sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único.O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 55.O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I -descrição sumária do objeto da parceria;

II -análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

III -valores transferidos pela Administração Pública.

Parágrafo único.O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I -nas parcerias com vigência superior a 2 (dois) anos, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II -nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 56.A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º.A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da visita técnica.

§ 3º.A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

§ 4º.A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

Art. 57. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

Art. 58. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Órgão ou a Entidade Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 59. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

I -acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II -informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III -emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV -emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

V -disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI -emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

§ 1º.É facultada a designação de mais de 1 (um) Gestor por parceria, sendo 1 (um) titular e os demais suplentes.

§ 2º. Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

§ 3º.O número máximo de parcerias que cada Gestor poderá acompanhar será definido em Ato Normativo Setorial.

Art. 61.A execução das parcerias dá-se por atuação em rede, composta por:

I -uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II -uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal que executarão ações definidas em acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

Parágrafo único.A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 62.A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes, por meio de Termo de Atuação em Rede.

§ 1º.O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil executante e o valor a ser repassado.

§ 2º.A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 63.A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Publica que cumpre os seguintes requisitos:

I -mais de 1 (um) ano de inscrição no CNPJ; e

II -capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos os seguintes documentos:

a)declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede na qual a celebrante participe ou tenha participado;

b)carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes dos quais a celebrante participe ou tenha participado; e

c)relatórios de atividades com as comprovações das ações desenvolvidas em rede nas quais a celebrante participe ou tenha participado.

Art. 64.A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização executante por meio dos seguintes documentos:

I -cópia do Estatuto e eventuais alterações;

II -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III -Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

IV -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI- Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VII -declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não possui impedimento no CEPIM; e

VIII-declaração da Casa dos Conselhos.

Art. 65. Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

Art. 66.A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

Art. 67. O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

I -descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II -documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III -documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e

IV -documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º. Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

§ 2º.O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 68.A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o Gestor da Parceria:

I -concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; e

II -concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenha sido alcançado, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Preliminar indicando:

a)A glosa dos valores relacionados às metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; e

b)necessidade de notificação da Organização da Sociedade Civil para que apresente o Relatório de Execução Financeira que subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo.

§ 1º. Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico Conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I -impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II -grau de satisfação do público-alvo; e

III -possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º.O conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo pelo Gestor da Parceria.

Art. 69 Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

I -relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II -relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III -comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV -extrato da conta bancária específica;

V -cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI -memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º. Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º.O disposto neste artigo aplica-se:

I -ao Relatório Parcial de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e

II -ao Relatório Final de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 70.A análise do Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

I -exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II -verificação da conciliação bancária por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Art. 71. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano haverá Prestação de Contas Anual que consistirá em Relatório Parcial de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

§ 2º. Na hipótese de omissão, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanção de advertência e suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso.

Art. 72.A análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto será realizada por procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

§ 1º. Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para:

I -comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou

II -apresentar Relatório Parcial de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, de acordo com a gravidade do caso concreto, o Gestor da Parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I -determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II -aplicar sanções;

III -instaurar Tomada de Contas Especial; e

IV -promover a rescisão unilateral da parceria.

§ 3º.A análise da Prestação de Contas Anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria e por amostragem, conforme procedimentos definidos em Ato Normativo Setorial.

Art. 73A Prestação de Contas Final consistirá em Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único.O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil.

Art. 74.A análise da Prestação de Contas Final ocorrerá conforme o disposto nos artigos 68 a 72 desta Lei no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias contados da data da apresentação:

I -do Relatório de Execução do Objeto, quando não for necessária a apresentação de Relatório de Execução Financeira; ou

II -do Relatório de Execução Financeira, quando houver.

§ 1º.O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada.

§ 2º.O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I -não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e

II -não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do Erário.

Art. 75.O julgamento das contas pelo administrador público considerará:

I -o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

II -o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, quando houver, o Relatório da Visita Técnica in loco;

III -o Parecer Técnico Conclusivo, no que concerne à avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto e, quando houver, do Relatório Final de Execução Financeira.

Parágrafo único.A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

Art. 76.A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I -aprovação das contas;

II -aprovação das contas com ressalvas; ou

III -rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º.A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao Erário.

§ 2º.A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I -omissão no dever de prestar contas;

II -descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III -dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV -desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 77. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
Art. 78. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:
I -no caso de aprovação com ressalvas das contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou
II -no caso de rejeição das contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que:
a)devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou
b)solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, de acordo com o procedimento definido em ato setorial.
§ 1º.A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a Organização da Sociedade Civil.
§ 2º.O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas nesta Lei.
§ 3º.A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Secretário do Município ou do dirigente máximo da entidade, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o Gestor da Parceria e observados os seguintes requisitos:
I -a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II -não tenha sido apontada no Parecer Técnico Conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das mesmas;
III -o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto à execução da parceria; e
IV -as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.
§ 4º. Na hipótese de descumprimento da obrigação para devolver recursos serão adotadas as seguintes providências:
I -instauração de Tomada de Contas Especial; e
II -registro das causas da rejeição das contas na plataforma eletrônica da Casa dos Conselhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Art. 79. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:
I -nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas do término da parceria, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas, sem prejuízo das aplicações de multas e demais sanções legais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
II -nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.
Art. 80.O descumprimento do disposto nesta Lei ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil da seguinte sanção, sem prejuízo daquelas mencionadas na Lei 13.019/2014:
I -suspensão temporária, a qual deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
Art. 81. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.
Art. 82. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a que alude à lei 13.019/2014, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado na Casa dos Conselhos.
Parágrafo único.A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica da Casa dos Conselhos.
Art. 83. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata esta lei.
Parágrafo único.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 84.O descumprimento do disposto nesta Lei ou da Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:
I -advertência;
II -suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
III -declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Municipal;
§ 1º.É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
§ 2º.A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
§ 3º.A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
§ 4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Governo ou outro dirigente máximo do Órgão Municipal.
Art. 85.A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.
Parágrafo único.São dispensadas do cumprimento do disposto no cáput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.
Art. 86. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas Final, as seguintes informações:
I -identificação do Órgão ou Entidade Pública parceira e do instrumento de parceria, com data da celebração e CNPJ dos partícipes;
II -descrição do objeto da parceria;
III -valor total da parceria e valores liberados;
IV -situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da Prestação de Contas Final, data de efetiva apresentação da Prestação de Contas Final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e
V -valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.
Parágrafo único. Caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das Organizações da Sociedade Civil executantes, no caso de atuação em rede.
Art. 87. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogados de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos pela da Administração Pública, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidos pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º. Quando firmados por prazo superior a 1 (um) ano ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, os convênios e instrumentos congêneres referidos no caput deste artigo serão no prazo de 1 (um) ano:
I -substituídos por Termo de Fomento, Colaboração ou por Acordo de Cooperação para adaptação ao disposto na referida esta Lei; ou
II -rescindidos unilateralmente pela Administração Pública.
§ 3º. Para a substituição de que trata o § 2º, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar os requisitos previstos na referida lei nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º.A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do § 2º observará o disposto nesta Lei.
§ 5º.A Administração Pública poderá firmar Termos Aditivos de Convênios e Instrumentos Congêneres Prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º. No caso de parcerias que estejam em fase de análise de prestação de contas na data de entrada em vigor desta Lei, poderá haver aplicação subsidiária dos dispositivos que tratam dos seguintes procedimentos:
I -possibilidade de ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da Administração Pública, observadas as exigências previstas nesta Lei e em Ato Normativo Setorial; e
II -sistemática de apuração dos débitos a serem ressarcidos pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros para o cálculo de atualização monetária e de juros.
Art. 88. Enquanto não formalizado o Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos que viabilizam a implementação da sistemática de provisionamento, os Editais e Instrumentos de Parceria não preverão esse procedimento.
Art. 89. Esta Lei entra em vigor a partir de doze meses a contar da data de sua publicação, observado o disposto nos §1º deste artigo.
§1º.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo previsto no caput (doze meses), e os casos omissos a qualquer tempo.
Art. 90. Revogam- se as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR TIAGO VIOLA , PROJETO DE LEI 3183, OFICIO Nº116/SEC/LEG/CMA/2021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8680E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.608/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTO TAXISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATA E EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.608/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTO TAXISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATA E EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Ariquemes, o dia Municipal do Moto Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 24 de setembro.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RAFAEL É O FERA, PROJETO DE LEI 3200,DESPACHO 237 DE 23/12/2021 (ID 681466)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2054CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.607/21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA NOVA IGREJA BATISTA CASA DE DEUS NIBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.607,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA NOVA IGREJA BATISTA CASA DE DEUS NIBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de organização religiosa a NOVA IGREJA BATISTA CASA DE DEUS NIBC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.518.758/0001-30, com sede e administração situada na Rua Tucano, nº. 209, Setor Grandes Áreas, neste município de Ariquemes/RO.
Parágrafo Único A Organização descrita no caput do artigo possui caráter exclusivamente de fins sociais, educacionais, esportivos, culturais, lazer e religioso, conforme termos de seu estatuto.
Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR TIAGO VIOLA, PROJETO DE LEI 3217,DESPACHO 233 DE 22/12/2021 (ID 680653)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5C1AF912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.606/2.021, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.2.552/2021 DO CONSELHO ESCOLAR NA REDEPÚBLICAMUNICIPALDEENSINODEARIQUEMESEDÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº2.606/2.021, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.2.552/2021 DO CONSELHO ESCOLAR NA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º. Fica alterado o Parágrafo Único do art. 5º da Lei N. 2.552/2021 que passa a viger com a seguinte redação:
Parágrafo Único:O conselho Escolar será composto por número ímpar de Conselheiros, não podendo ser inferior a 07 (sete).
Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR CHICO PINHEIRO, PROJETO DE LEI 3219/2021,DESPACHO 233 DE 22/12/2021 (ID 680653)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E1CB444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6818/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 04, 10, 11, 37, 43 e 44**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa **M Z CONSTRUCAO, MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 01.671.341/0001-51**situada na: RODOVIA BR 364, KM 530, S/N - AREA RURAL DE ARIQUEMES ARIQUEMES/RO, neste ato representada por MARICO KIMURA AIDA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 186.297.419-53 RG sob o nº 9787569 SSP/PR,do pregão eletrônico n.º 072/2021, Processo n.º 6818/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Itemna Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor atual	Marca
04	M³	Areia fina lavada	**R$ 59,50**	R$ 65,00	AREIA/PRÓPRIA
10	M³	Pedra brita nº 0	**R$74,90**	R$ 84,23	BRITA/PRÓPRIA
11	M³	Pedra brita nº ½	**R$80,00**	R$ 95,00	BRITA/PRÓPRIA
37	M³	Pedra brita nº 01	**R$73,00**	R$ 93,88	BRITA/PRÓPRIA
43	M³	Pó de brita	**R$52,40**	R$ 60,00	BRITA/PRÓPRIA
44	M³	Pó de brita	**R$52,40**	R$60,00	BRITA/PRÓPRIA

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:

Empresa:
MZ Construcao, Min., Industria e Comercio EIRELI,
CNPJ: 01.671.341/0001-51
Representante:
MARICO KIMURA AIDA,
CPF: 186.297.419-53.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:C6808E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18276/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA NORMAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA DESPESA
Art. 1ºA execução da despesa orçamentária no exercício de 2022, aprovada pelaLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)LOA - 2022, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas do Grupo de Gestão Orçamentária e Financeira - GGOF.
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas individualmente no Orçamento Anual da Cidade de Ariquemes, e cujo titular é o responsável pela Unidade;
II - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3° deste decreto;
III - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para programar o pagamento das despesas;
IV - Cota Orçamentária Global: corresponde ao valor total das cotas orçamentárias disponíveis para que as Unidades Orçamentárias possam efetuar Notas de Empenho e Liquidação;
V - Cota Financeira Global: corresponde ao valor total das cotas financeiras disponibilizadas para que as Unidades Orçamentárias possam programar o pagamento das despesas.
Art. 3ºA execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e fundações, será limitada pelos valores das cotas orçamentárias individuais, cujo valor inicial consta da Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores das cotas orçamentária e financeira globais não poderão ser superiores aos valores, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício e do superávit financeiro do ano anterior, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ e atualizado mensalmente.
§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para autarquias e fundações serão automaticamente liberadas para as atividades a elas inerentes, conquanto os pedidos de liberação da Administração Direta dependerão de autorização do GGOF.
§ 3º A liberação de cota orçamentária para os projetos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras, após o encaminhamento de cronograma físico-financeiro de planilha pelo Órgão Orçamentário, nos termos do § 1º do artigo 7º deste decreto.

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às Operações Especiais serão concedidas de acordo com a solicitação do órgão responsável à Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOG.
§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas por meio à GOF, que analisará a solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a, caso exceda a programação financeira ou as metas bimestrais de arrecadação estabelecidas, de acordo com o previsto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à análise financeira a ser procedida pela SEMFAZ.
§ 6º A solicitação de que trata o § 5º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, bem como estar acompanhada necessariamente de:
I - demonstrativo de comprometimento das cotas liberadas, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados e a evolução da respectiva liquidação;
II - prévia análise e concordância da Secretaria à qual estejam vinculadas, no caso das autarquias e fundações;
III - Pedido de Reprogramação de Cotas PRC.
§ 7º Os pedidos de antecipação ou liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas no § 6º deste artigo serão sumariamente rejeitados.
§ 8º A liberação de cota orçamentária referente à insuficiência financeira para o orçamento de fonte 10000 - Tesouro Municipal, alocado nas autarquias e fundações será efetivado nos termos dos §§ 2º a 6º deste artigo, sendo que o repasse financeiro ocorrerá mediante solicitação à SEMFAZ, até o limite da cota orçamentária liberada, com apresentação de fluxo de caixa que justifique o valor solicitado.
§ 9º. Após a análise orçamentário-financeira, os pedidos referidos nos §§ 4º, 5º, 6º e 8º deste artigo, relativamente à liberação de cota orçamentária, serão submetidos à deliberação da GOF.
Art. 4ºÉ vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2022 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.
Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2022.
§ 1º Somente após as providências previstas no caput deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.
§ 2º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.
Art. 6º Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do Programa de Metas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.
Art. 7ºO GGOF poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Ariquemes e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos, com a autorização expressa da Excelentíssima Prefeita deste Município.
§ 1º Os projetos que onerarem recursos da fonte 1.000 Tesouro Municipal, quando indisponíveis no sistema de gestão, deverão ter o encaminhamento do cronograma físico-financeiro consolidado e em execução à Gerência de Orçamento e Finanças da SEMPOG, e somente serão liberados após a ratificação pelo GGOF.
§ 2º Os pedidos de descongelamento de recursos orçamentários que implicarem elevação dos gastos autorizados serão encaminhados à GOF para análise sob o aspecto orçamentário e submissão à análise sob o aspecto financeiro pela SEMFAZ, para posterior deliberação pelo GGOF.
§ 3º Preliminarmente ao pedido de descongelamento a dotação a ser descongelada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.
§ 4º As solicitações de descongelamento de recursos com contrapartida também deverão ser devidamente justificadas quanto à necessidade orçamentária adicional, bem como quanto à prescindibilidade da contrapartida oferecida para congelamento, relativamente ao que deixará de ser executado, diretamente à GOF, que poderá decidir pela autorização e atualização do Sistema de Orçamento e Finanças SOF, de acordo com a orientação da GGOF.
§ 5º As dotações orçamentárias correspondentes a recursos provenientes de fontes externas ao Município e que não tenham o desembolso regular também permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.
§ 6º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores RAEA também ficarão indisponíveis, condicionando-se sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.
Art. 8ºO controle e processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade da SEMFAZ.
Art. 9ºA autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:
I - Nome, CNPJ ou CPF do credor;
II - Objeto resumido da despesa;
III Valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;
IV - Código da dotação a ser onerada;
V - Prazo de realização da despesa;
VI - Dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;
VII - Designação do fiscal do contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º A autoridade competente é representada pelos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias ou fundações, assim entendidos o agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas do Órgão/Unidade sob sua gestão.
§ 2º Cabe aos Secretários Municipais e aos dirigentes de autarquias ou fundações o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º A concessão de adiantamento será autorizada em despacho nominal a servidor, contendo obrigatoriamente a fundamentação legal e os dados previstos nos incisos I a V do caput deste artigo.
§ 4º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 8º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é vedada a criação ou combinação de outras modalidades de licitação.
§ 5º Para as despesas decorrentes da permissão prevista no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a utilização de Registro de Preços, a fundamentação legal será a que consta da respectiva Ata.
Art. 10. As Unidades Orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa quanto ao controle e acompanhamento dos convênios, contratos de gestão e termos de parceria, previstos no artigo 30 da Lei nº 16.529, de 2016, bem como os demais acordos firmados sob a égide das Leis Federais n° 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 9.790, de 23 de março de 1999, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.
§2º As Unidades Orçamentárias deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, inclusive por meio eletrônico.
§3º Deverão constar do processo de liquidação, em ordem cronológica:
I - Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
II - Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
III - Cópia da Nota de Empenho correspondente;
IV - Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
V - Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
VI - Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
VII - Medições detalhadas que atestem a execução das obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento;
VIII - Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;
IX - Prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;
X - Demais elementos e documentos exigidos pela legislação pertinente à despesa realizada.
§4º É permitida à Unidade Orçamentária a liquidação parcial da despesa, na proporcionalidade de sua aprovação, respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento).
§5º Na liquidação parcial de que trata o §4º deste artigo deverão ser feitas as retenções legais considerando o valor total do documento fiscal.
§6º Na hipótese de atestes que resultarem em glosa parcial da despesa a Unidade Orçamentária deverá adotar medidas necessárias para o cancelamento do documento fiscal e emissão de um novo pelo valor real; caso contrário, deverá observar o disposto nos §§4º e 5º deste artigo.
§7º Para garantir maior eficiência e racionalidade à utilização dos recursos públicos, a faculdade prevista no §5º deste artigo ficará restrita aos casos em que o adiamento da liquidação for comprovadamente imprescindível, sob pena de responsabilização do titular da Unidade Orçamentária.
§8º. Os atrasos no pagamento de contratos de prestação de serviços contínuos, bem como de concessionárias de serviço público de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto deverão, obrigatoriamente, ser objeto de apuração de responsabilidade pelo ordenador da despesa na Unidade Executora.
Art. 11. Na ocorrência de infração contratual, o titular da Unidade Orçamentária manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.
§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.
§ 2º Quando se tratar de Ata de Registro de Preços compete ao Órgão Gestor da Ata a aplicação ou a dispensa da penalidade, ouvida, previamente, a Unidade Requisitante, que dirá também se a infração contratual ocorreu por problemas ou fatos imputáveis à Administração, por culpa da detentora da Ata ou por motivo de força maior.
Art. 12.É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.
Art. 13. As diferenças a serem pagas a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pela Municipalidade deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.
Art. 14. Cabe, exclusivamente, ao titular da Unidade Orçamentária autorizar a liquidação e pagamento de despesas por meio de 2ª (segunda) via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.
Art. 15. Cada Órgão da Administração Direta autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas, respeitados os limites relativos à Cota Financeira.
§1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal e cujo credor possua conta corrente cadastrada.
§2º A autorização do pagamento das demais liquidações será efetuada mediante solicitação encaminhada à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo constar, no mínimo, o número do processo administrativo, o número/ano da nota de empenho, o número da nota de liquidação e o recurso.
§3º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, a Unidade Orçamentária deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
§4º O pagamento de despesa de depósito judicial, quitação de tributo, contribuição previdenciária (quando a guia tiver sido emitida manualmente), quitação de multa de trânsito da Prefeitura do Município de Ariquemes, referente a veículo de sua propriedade, bem como de outra despesa que exija a quitação de boleto, independentemente da fonte do recurso, deverá ser realizada mediante solicitação à Tesouraria com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de seu vencimento.
§5º O Secretário Municipal da Fazenda poderá, por meio de instrução normativa, alterar, complementar ou suprimir, durante o exercício de 2022, as regras previstas nos parágrafos deste artigo.
§6º As autarquias e fundações poderão definir regras distintas para a efetivação do pagamento.
Art. 16. As informações referentes aos pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, operações urbanas, programas e projetos financiados ou vinculados aos empréstimos, assim como aqueles cujos pagamentos estejam agregados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade do Órgão, observada a normatização vigente editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. Os recursos vinculados eventualmente não aplicados até o final do exercício financeiro de 2022 serão depositados em contas correntes vinculadas e específicas para serem utilizados em exercício subsequente.

SEÇÃO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 17. As solicitações de alterações orçamentárias por meio de Créditos Adicionais, Remanejamentos, Transposições e Transferências e Alterações de Elementos deverão seguir as previsões estabelecidas nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.604/2021 LOA/2022 e serão formalizadas pelo titular do Órgão Orçamentário à GOF, que analisará o pedido e, caso necessário, o submeterá ao GGOF, que terá até 15 (quinze) dias úteis para a respectiva decisão.
Art. 18. As solicitações de que trata o caput deverão estar instruídas, no mínimo, com:
I - Demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;
II - Indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção à quantificação das novas metas e às consequências do não atendimento;
III - Encaminhamento do Pedido de alteração orçamentária preenchido, devidamente assinado pelos titulares da unidade e do órgão solicitante, com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação;
IV Documentações comprobatórias, tais como: extratos bancários, disponibilidade financeira, termos de convênios, plano de trabalho, anexos de demonstrativos contábeis entre outros.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.
§ 2º O oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, bem como os relativos a vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-refeição, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, poderá ocorrer desde que verificado e demonstrado que os eventos que subsidiaram a respectiva previsão dessas despesas não se concretizarão.
§ 3º Os recursos relativos a vencimentos e vantagens fixas de pessoal, vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-refeição não poderão ser utilizados para anulação que tenha por finalidade a suplementação do elemento de despesa 92 Despesas de Exercícios Anteriores DEA.
§ 4º Os pedidos de alterações orçamentárias encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto e no Manual de Créditos Adicionais serão sumariamente rejeitados.
Art. 19. As autarquias, fundações e Câmara Municipal de Ariquemes, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares, cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou Balanço Patrimonial, Anexo IV Comparativo de Receita Orçada com a Arrecadada, Disponibilidade Financeira, bem como, tabela explicativa com Memória de cálculo.
Art. 20. As autarquias e fundações, para procederem à atualização de suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar o pedido à GOF com a análise e concordância da Secretaria à qual estejam vinculadas.
Parágrafo único.A edição de ato próprio, resolução ou deliberação de responsabilidade das autarquias e fundações, atualizando suas dotações orçamentárias, estará condicionada à aprovação da solicitação de que trata o caput deste artigo pelo GGOF ou a quem possa ser delegado.
Art. 21. As adequações entre dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, tanto para a autarquia ou fundação quanto para a respectiva secretaria à qual esteja vinculada, no caso de impossibilidade de oferecer recursos orçamentários para serem anulados, ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária.
Art. 22. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão instruídas com as justificativas pertinentes.

SEÇÃO III
DA RECEITA

Art. 23.A realização da receita orçamentária no exercício de 2022 deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
Art. 24. Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias, fundações e empresa estatal dependente, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 10 de dezembro de 2014, e atualizações, no artigo 1º da Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, e atualizações.
§1º No processamento das receitas, registradas por qualquer meio eletrônico, a unidade executora é responsável pela análise da receita e utilização adequada da respectiva rubrica de receita.
§2º Caso a unidade orçamentária não localize no plano de receitas a rubrica adequada, deverá instruir processo solicitando sua criação para Gerência de Contabilidade da SEMFAZ, observando as normas referidas no caput deste artigo.
§3º Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os rendimentos pagos pelo Município, suas autarquias e fundações constitui receita do Município, nos termos do artigo 158 da Constituição Federal, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e fundações são responsáveis pela correta aplicação da legislação em relação à incidência de retenção de Imposto de Renda quando dos pagamentos efetuados.

SEÇÃO IV
DOS PRECATÓRIOS E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 25.A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente:
I à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, devidamente consistentes com o SOF, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das respectivas contas, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às notas de empenho de Restos a Pagar;
II à Diretoria de Contabilidade e à Gerência de Orçamento e Finanças demonstrativo com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie.
Art. 26.O registro contábil dos pagamentos de precatórios, inclusive os ainda pendentes de regularização, mesmo que efetuados mediante sequestro de recursos financeiros, será regulamentado pela Diretoria de Contabilidade da SEMFAZ.
Art. 27. Os demonstrativos referentes à Dívida Ativa deverão ser encaminhados à Diretoria de Contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

SEÇÃO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 28. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2022 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2022.
§1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2022 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de janeiro de 2023.
§2º A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2022 terá validade até 31 de janeiro de 2023, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.
§3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual mínimo de aplicação de recursos nas áreas de Educação e Saúde.
Art. 29. As Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar junto à Diretoria de Contabilidade da SEMFAZ, até o dia 16 de dezembro de 2022, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada e das notas de empenho que atendam às disposições contidas no artigo 28.
Art. 30. Caberá à GGOF estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo, até o dia 20 de dezembro de 2022, os pedidos de inscrição das notas de empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias nos termos do artigo 29 deste decreto.
§ 1º Com base na decisão referida no caput deste artigo, caberá às Unidades Orçamentárias, até o dia 23 de dezembro de 2022, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos pelo GGOF, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.
§ 2º As notas de empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar indeferidos pela GGOF que não tenham sido canceladas pelas Unidades Orçamentárias no prazo previsto no § 1º deste artigo serão canceladas pela GOF até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 31. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2022, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2022, para todos os fins, exceto quando:
I - Estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2022;
II - Vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2022;
III Destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo em Educação e Saúde;
IV tratar-se dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.
Art. 32.A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da GOF, fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados do exercício de 2021 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, desde que atendidos o percentual mínimo de aplicação em educação e saúde.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 33. Os processos para submissão de projetos de lei de alteração da legislação referente à pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa dependerão de realização de impacto orçamentário e financeiro pela Diretoria de Contabilidade e pelo GGOF.

SEÇÃO VII

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 34. Cada Secretaria será responsável por coordenar e executar as emendas parlamentares individuais.

Parágrafo único. Para a liberação de emendas parlamentares individuais será dada prioridade para aquelas que não necessitarem de anulação e suplementação de dotações para serem executadas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As Notas de Empenho processadas até o dia 31 de janeiro de 2021, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do SOF e o despacho autorizatório do titular da Unidade Orçamentária tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Parágrafo único. Exclusivamente para os projetos em andamento, que dependerão da avaliação e consolidação dos respectivos cronogramas, nos termos do § 4º do artigo 3º e do § 1º do artigo 7º deste decreto, a primeira nota de empenho processada no SOF até o final do primeiro semestre do exercício de 2022 retroagirá à data de início da despesa correspondente.

Art. 36. Os órgãos orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventuais restituições.

Art. 37.A execução orçamentária, financeira e contábil das autarquias, fundações e empresa estatal dependente que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema de execução orçamentária.

Art. 38. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo GGOF.

Art. 39. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes, 29 de dezembro de 2021, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 43ª de emancipação de político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2B1C401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 145/SML/2021 PROC. N.º 13241/SEMGOV/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º145/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º13241/SEMGOV/2021, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARIQUEMES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Em favor dasempresas:**AUDIOVISAO ELETROACUSTIVA-** CNPJ: 00.489.661/0001-22,com o valor totalda empresadeR$1.800,00(um mil e oitocentos reais);**RPF COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.217.016/0001-49,com o valor totalda empresade**R$1.149,84(um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**SCORPION INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 04.567.265/0001-27,com o valor totalda empresade**R$28.020,47(vinte e oito mil e vinte reais e quarenta e sete centavos);**INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.174.249/0001-25,com o valor totalda empresade**R$11.999,74(onze mil e novecentos e noventa e nove mil e setenta e quatro centavos);**LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-** CNPJ: 10.793.812/0001-95,com o valor totalda empresadeR$80.513,75(oitenta mil e quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos);**CLEBER NASCIMENTO DA ROSA- CNPJ: 11.142.525/0001-88,com o valor totalda empresade**R$82.835,14(oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos);**QUALITY ATACADO EIRELI- CNPJ: 15.724.019/0001-58,com o valor totalda empresade**R$72.172,27(setenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos);**DKSA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 28.360.435/0001-66,com o valor totalda empresade**R$2.546,00(dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais);**FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.493.166/0001-46,com o valor totalda empresade**R$4.190,12(quatro mil e cento e noventa reais e doze centavos);**INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI- CNPJ: 34.514.779/0001-85,com o valor totalda empresade**R$15.906,60(quinze mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos);**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI-** CNPJ: 34.770.156/0001-73,com o valor totalda empresadeR$1.689.737,20(um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**;SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE- CNPJ: 35.316.374/0001-03,com o valor totalda empresade**R$329.886,00(trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais);**LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 35.459.909/0001-97,com o valor totalda empresade**R$134.710,00(cento e trinta e quatro mil e setecentos e dez reais);**INS DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 35.661.799/0001-41,com o valor totalda empresade**R$4.164,00(quatro mil cento e sessenta e quatro reais);**DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA- CNPJ: 38.084.603/0001-91,com o valor totalda empresade**R$10.271,85(dez mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**EXITO COMERCIO DIGITAL LTDA- CNPJ: 39.511.045/0001-66,com o valor totalda empresade**R$118.331,71(cento e dezoito mil, trezentos e trinta e um mil e setenta e um centavos);**IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 39.941.736/0001-08,com o valor totalda empresade**R$62.030,02(sessenta e dois mil, trinta reais e dois centavos);**ISQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 41.040.487/0001-13,com o valor totalda empresade**R$363.455,23(trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos;**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI- CNPJ: 41.947.390/0001-99,com o valor totalda empresade**R$4.164,00(quatro mil, cento e sessenta e quatro reais);**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 42.036.849/0001-65,com o valor totalda empresade**R$298.575,62(duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos;**DP INFORMATICA LTDA- CNPJ: 42.280.959/0001-78,com o valor totalda empresade**R$163.756,86(cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);**AR6 LICITACOES LTDA- CNPJ: 43.727.845/0001-96,com o valor totalda empresade**R$57.798,02(cinquenta sete mil, setecentos noventa e oito mil e dois centavos).Ficando o processo homologado com o valor totalde**R$3.567.550,43(três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).**

Ariquemes/RO,22de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8C8A9BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 4010/2021 - SEMOSP EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/SEMPOG/2021
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDOos procedimentos do Chamamento Público nº 002/SEMPOG/2021 em fase de decisão administrativa quanto o parecer técnico 752(ID 656607);
CONSIDERANDOa necessidade de manifestação da Autoridade Superior quanto aos procedimentos a serem tomados pela administração pública e o interesse coletivo.
DECIDO
Considerando os apontamentos do supracitado parecer técnico DECIDO pela aceitação do terreno, adotando o procedimento de permuta da área, devendo entretanto, o proprietário do imóvel realizar odesmembramento da parte edificável do cemitério, necessitando da regularização da parte remanescente com a apresentação do PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada das APP`s - Área de Preservação Permanente com seu respectivo cronograma de execução.
Quanto as demais medidas constantes no parecer(ID 656607)respectivamente 01, 03 e 04, que referem-se as fases de projeto e implantação do cemitério, deverão ser realizadas todas as diligências necessárias para a implementação pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que procedam com a:
a) correção topográfica e adoção de medidas para drenagem das águas pluviais na faixa sul do terreno que possui uma declividade acentuada, antes de utilizar o local.
b)Que o projeto do cemitério disponha de medidas de tratamento do necrochorume, evitando contaminação do solo e lençol freático.
c)Que seja realizado todas etapas necessárias para o licenciamento ambiental da atividade cemitério no local seguindo as Resoluções CONAMA Nº 335/2003, 402/2008 e 368/2006, e resolução municipal Nº 003/COMSAB/2019."
Salienta-se da necessidade de avaliação da viabilidade técnica/econômica para execução das medidas supramencionadas.
Após publicação da decisão, remeta-se os autos à SEMOSP para execução das medidas condicionadas e demais providências necessárias para cumprimento desta decisão.

Ariquemes/RO, 30 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1FF07A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.183/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA CNPJ:**02.705.910/0001-03**
OBJETO:Aquisição de materiais para manutenção de controladores semafóricos de tecnologia da marca SEMA-SEG , sendo Placas Eletrônicas dos tipos: Potência, Fonte, CPU, Black Pane, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST de Ariquemes/RO
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais), conformeNota de Empenho nº8605 e 8606/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
FISCAL DO CONTRATO: Fabrício Montagna.

Ariquemes/RO, 28de dezembrode 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:0B13B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.183/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME:**08.325.368/0001-31**
OBJETO:Aquisição de materiais para manutenção de controladores semafóricos de tecnologia da marca SEMA-SEG , sendo Placas Eletrônicas dos tipos: Potência, Fonte, CPU, Black Pane, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST de Ariquemes/RO
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), conformeNota de Empenho nº8604/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
FISCAL DO CONTRATO: Fabrício Montagna.

Ariquemes/RO, 28de dezembrode 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:6474E121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **37/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 20477/2021
Interessado: LINDOMAR DANTAS DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nºP00VO01058, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEecom efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:00B38BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **38/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 20449/2021
Interessado: LINDOMAR DANTAS DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nºP00VO01057, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEecom efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:69828AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **39/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 20424/2021
Interessado: LINDOMAR DANTAS DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nºP00VO01059, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEecom efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:A6D2E681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **40/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 21453/2021
Interessado: DOLORES NUNES SILVEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº053230, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEecom efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:81F5B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **41/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 21662/2021
Interessado: MANOEL FILHO GOMES DE MEDEIROS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº048224, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEecom efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:25CD641F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei ordinária nº 1621/2021, de 16 de dezembro de 2021, que trata de concessão do Rateio do saldo do FUNDEB em complementação dos 70%, dos gastos obrigatórios com o ensino da Rede Municipal de Buritis e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Buritis.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão do Rateio dos saldo do FUNDEB em complementação aos 70% dos gastos obrigatórios, em atendimento ao disposto na Lei ordinária nº 1621/2021 de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a referida concessão excepcional, no ano de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1° O rateio de que trata a Lei ordinária nº 1621/2021 de 16 de Dezembro de 2021, será concedido aos profissionais da educação básica da rede pública municipal em efetivo exercício, em caráter excepcional, no ano de 2021, conforme valores elencados no Anexo Único, para fins de cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal de 1988 c/c art. 26 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a fim de atingir, no mínimo de 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a remuneração dos profissionais da educação, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2° Terão direito ao rateio, os profissionais da educação da rede pública municipal, que atendam os critérios previstos na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e que estejam em efetivo exercício no cargo de professor docente, nas funções de gestores escolares, orientador, supervisor escolar, psicólogo, assistente social e apoio pedagógico, contemplados no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, obedecendo aos seguintes critérios:

I - estarem com a matrícula ativa no mês de dezembro de 2021;
II - proporcionalidade por matricula, sendo a razão de 1/12 (um doze avos) por mês que consta na folha de pagamento, estabelecendo assim a frequência;
III - proporcionalidade por carga horária de cada Contrato de Trabalho, sendo os seguintes pesos:
carga horária de 20h (vinte) horas semanais, peso 1;
carga horária de 25h (vinte) horas semanais, peso 1,25;
c) carga horária de 30h (trinta) horas semanais peso 1,50; e
d) carga horária de 40h (quarenta) horas semanais peso 2.

Parágrafo único. Os valores indicados no Anexo Único, irão observar os critérios estabelecidos nos incisos e alíneas deste artigo.

Art. 3° Sobre o valor do rateio incidirão os descontos obrigatórios por lei, referente ao imposto de renda na fonte e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4° O rateio, caracterizado como verba remuneratória, sobre a qual incidirá somente contribuições para Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF e não incidirá as contribuições previdenciárias.

Art. 5° Serão considerados como efetivo exercício, inclusive os seguintes afastamentos:
a) tratamento da própria saúde;
b) acidente em serviço ou por doença profissional;
c) gestação;
d) adoção;
e) paternidade;
f) motivo de doença em pessoa da família; e
g) licença prêmio.

Art. 6° Não serão contemplados com rateio, os servidores:
a) cedidos com ônus ou sem ônus;
b) licença para tratar de assuntos particulares;
c) penalidade de suspensão; e
d) inativos e pensionistas.

Art. 7° No mês de dezembro de 2021, com a apuração final da arrecadação das receitas e procedidas as devidas repartições dos recursos, será verificado o valor aplicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n° 14.113, de 2020, relativo ao exercício de 2021, se não alcançado o limite mínino de 70%, poderá ser concedida uma eventual parcela residual exclusivamente do benefício referido no paragrafo 2º do Art, 2º da Lei ordinária nº 1621/2021 de 16 de Dezembro de 2021, que poderá ser paga no mês de janeiro de 2022, a fim de atingir no mínimo de 70% (setenta por cento) da receita do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais elencados no art. 1° deste Decreto, para o exercício de 2021.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO	20h	25h	30h	40h
Profissionais da Educação Básica.	R$ 7.324,68	R$ 9.155,85	R$ 10.987,02	R$ 14.649,36

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A0C23C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021-PMC**,** adjudicado em 29 de Dezembro, referente ao Processo Administrativo nº 999/SEMEC/2021**,** que tem por objeto: aquisição de bolas de futsal, para atender doação através de chamamento público, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura**,** Esporte e Turismo**,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

RALSON LIMA M. LIMA CNPJ: 33.146.225/0001-00 - **R$ 9.199,68** (nove mil centos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), valor total adjudicado.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3B511CA3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2021-PMC**,** adjudicado em 29 de dezembro, referente ao Processo Administrativo nº 689/SEMEC/2021**,** que tem por objeto: aquisição de Materiais de Consumo e Permanente, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura**,** Esporte e Turismo e Escolas Municipais**,** conforme termo de referência ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04 **R$ 49.900,00** (Quarenta e nove mil e novecentos reais), valor total adjudicado.

Cabixi-RO 30 de dezembro de 2021
.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:243089AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 044/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 044/2021.

PROCESSO Nº. 1052/SEMEC/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento de 01 SWITCH, para atender as necessidades da EMEIF CHICO SOLDADO, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): EUNICE H.Y. HATAKA
CNPJ: 04.279.558/0001-09
Valor Total de: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesa:
44.90.52 – Equipamento e material permanente
44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 29/12/2021.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:D1FE3748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.952/PMC/2021.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E DO USO DO DETECTOR DE METAIS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE CACOAL/RO, SEUS DISTRITOS E DA ZONA RURAL.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos de prevenção e contenção à violência dentro e aos arredores das creches e escolas da rede municipal de Cacoal - RO visando resguardar a vida e o bem-estar da comunidade escolar (profissionais da educação e alunos).

Art. 2° Torna-se obrigatório a instalação de câmeras de segurança, a serem monitorados em tempo real, por servidores da vigilância patrimonial municipal, nas creches e escolas, dentro das dependências, como em toda a área externa das unidades escolares da rede municipal, podendo ser instalados portais detectores de metais nas entradas das instituições de ensino.

§1º A instalação das câmeras de monitoramento de segurança considerar-se-á pela quantidade de alunos e funcionários das creches e escolas, dentro da proporcionalidade territorial e dimensional.

§2º O uso do detector de metais será utilizado por vigilantes presenciais, tanto em profissionais de educação, alunos e visitantes, no horário de expediente. Fora do horário de expediente as unidades de ensino serão monitoradas pelo vídeo monitoramento e acompanhadas em tempo real, por servidores da vigilância patrimonial municipal.

§3° O monitoramento em tempo real por servidor da vigilância patrimonial municipal poderá ser feito em monitores de TV localizados em guaritas ou salas especificas no próprio local ou centrais regionais de monitoramento.

§4° Para atender o disposto no parágrafo anterior deverão ser criadas três centrais de monitoramento, divididas proporcionalmente pelo território geográfico de Cacoal, sendo que cada central deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) vigilantes ao mesmo tempo (01 no monitoramento e 03 na ronda municipal) considerando que as unidades de ensino serão monitoradas 24 horas por dia.

Art. 3º Obrigatoriamente deverá ser afixada placas informativas indicando que o ambiente é monitorado por câmeras de segurança pelo período de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 4º Todas as unidades deverão ter, no mínimo, 03 (três) câmeras de monitoramento de segurança para as dependências internas, 02 (duas) para dependências externas e 02 (dois) aparelhos de detectores de metais, caso haja o infortúnio de algum detector de metal ter algum defeito técnico ou extraviar.

§1º O monitoramento deverá ser nas áreas internas da instituição como pátios, refeitórios, quadras poliesportivas, corredores e locais de maior fluxo de pessoas, salvo nas salas dos professores, banheiros, vestuários e espaços privativos de alunos, professores e servidores.

§2º O monitoramento externo deverá ser, no mínimo, na parte da frente e dos fundos das creches e escolas.

Art. 5º As imagens capturadas pelas câmeras de monitoramento serão acompanhadas em tempo real por servidores de plantão da diretoria de vigilância patrimonial, inibindo e coibindo atos criminosos, e deverão permanecer arquivadas pelo período de 30 dias, podendo ser solicitadas para fins de investigação policial ou criminal.

Art. 6º Não poderá haver distinção entre creches e escolas de maior ou pequeno porte, todas deverão ser contempladas igualitariamente na cidade, nos distritos e na zona rural, salvo a prioridade de imediata instalação onde houver alto índice de violência, todavia, as demais deverão receber os investimentos seguidamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BF2758B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 223/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5846213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 6125/ORDINÁRIO/2021.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 177/SUPEL/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 6125/ORDINÁRIO/2021, referente à Empresa FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA, CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00, do item 02 no valor de R$ 1.120.950,00 (um milhão cento e vinte mil novecentos e cinquenta reais) Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 08 de dezembro de 2021.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED5F469F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 6630/ ESTIMATIVO /2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	6630/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 53/2021
c) Data Homologação:	29/12/2021
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado – R$ 817.178,18 (oitocentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais dezoito centavos).

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19938A7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 6294/ ESTIMATIVO /2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6294/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 149/2021
c) Data Homologação :	28/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Homologado - R$ 226.029,58 (duzentos e vinte e seis mil e vinte e nove reais e ciquenta e oito centavos).

Valor total homologado - R$ 226.029,58 (duzentos e vinte e seis mil e vinte e nove reais e ciquenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AD2D601

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 6641/ GLOBAL /2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6641/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 156/2021
c) Data Homologação :	28/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE MENSALIDADE JUNTO AO CONASEMS A FIM DE SE OBTER DESCONTOS A SEREM EFETUADOS DIRETAMENTE NOS REPASSES REALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88
Valor Homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Valor total homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:182A05B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7185/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 56/2021
c) Data Homologação :	29/12/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS EM GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19
Valor Total Homologado – R$ 2.124.688,09 (dois milhões cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

CACOAL/RO, 29 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9DC15EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6797/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 50/2021
c) Data Homologação :	28/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 4.565.184,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

CACOAL/RO, 28 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B5E5916

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7202/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 159/2021
c) Data Homologação :	29/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

CACOAL, 29 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79B09351

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso

XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7041/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 52/2021
c) Data Homologação :	28/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CACOAL/RO, 28 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6351AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7168/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 148/2021
c) Data Homologação :	28/12/2021
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM O PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

CACOAL, 28 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:302732DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7167/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 51/2021
c) Data Homologação :	28/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete reais)

CACOAL/RO, 28 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F48D3740

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7367/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 161/2021
c) Data Homologação :	30/12/2021
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM O PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado: R$ 29.949,57 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

CACOAL/RO, 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0296E5DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7370/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 160/2021
c) Data Homologação :	30/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado: R$ 4.407,66 (quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

CACOAL, 30 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9905CB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7267/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 162/2021
c) Data Homologação :	30/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado: R$ 62.844,94 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

CACOAL/RO, 30 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6881A297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6559/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 163/2021
c) Data Homologação :	30/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PASEP PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0001-41
Valor Total Homologado: R$ 2.315.000,00 (dois milhões trezentos e quinze mil reais)

CACOAL/RO, 30 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C387E346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7368/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 57/2021
c) Data Homologação :	30/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 107.933,15 (cento e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos)

CACOAL/RO, 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D7FC496

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 19/SAAE/2021

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 26.739 ALUSIVO À CRIAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA TRANSFERIDO PARA O DIA 03/02/2022 NO ÂMBITO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

O Presidente do SAAE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 223 da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010, antecipa o feriado do dia 04/01/2022 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e adesão a antecipação do feriado de 01/04/2022 no SSAE.

RESOLVE:

Art.1° - Aderir ao Decreto Estadual N. 26.739, referente antecipação do feriado do dia 04/01/2022 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia conforme Decreto Estadual N. 26.739, de 28 de dezembro de 2021.

§ 1° Os servidores não terão prejuízos em sua remuneração quanto aos períodos de recesso descritos no caput.

§ 2° Não farão jus ao feriado os serviços das seções que correspondem a escala ininterrupta no regime de plantão.

Art. 2° Fica transferido o feriado estadual do dia 4 de janeiro de 2022 (terça-feira), Criação e Instalação do Estado de Rondônia, para o dia 3 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. Na terça-feira, dia 4 de janeiro de 2022, haverá o expediente normal no SAAE.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:C7F7096B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 139/SAAE/2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO do cargo de operador máquinas pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a instrução do processo 310/2021 e o parecer jurídico páginas 40 a 42.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

Considerando o artigo 35 da Lei 2.716/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO, sob a Matrícula Nº 207, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal, ocupante do cargo de operador maquinas pesadas.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021.

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:3922CE53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 143/SAAE/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de janeiro de 2022, a contar de 04/01/2022 a 02/02/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Comercial, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 274.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2022. Revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:F001362C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 140/SAAE/2021

Dispõe sobre a revogação da licença sem vencimentos da servidora INDRID LORENA DA SILVA CASARA ocupante do cargo de agente comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

Considerando o que dispõe o artigo 118 da Lei Municipal nº. 2.716/PMC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença sem vencimentos da servidora, **INDRID LORENA DA SILVA CASARA**, sob a Matrícula Nº 353, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal, ocupante do cargo de agente comercial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022, revogando disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:B239611F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 142/SAAE/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor ELIAS BONIFACIO DA SILVA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de janeiro de 2022, a contar de 04/01/2022 a 02/02/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, ELIAS BONIFACIO DA SILVA, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 234.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2022. Revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:08957768

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 141/SAAE/2021

Dispõe sobrea sobre a cedência TONI RODRIGO DIAS BRITO servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando que a Lei n° 4.733/PMC/21 art. 7°, que altera a Lei n° 2.716/PMC/10, sobre o afastamento para servir a outro órgão ou entidade.
Considerando oficio nº 730/2021-PMC/GAB, da prefeitura Municipal de Cacoal, requerendo a cedência do Servidor **TONI RODRIGO DIAS BRITO,** com ônus para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a cedência do servidor **TONI RODRIGO DIAS BRITO**, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o nº 217, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Cacoal/RO, 29de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:60B99BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 320 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização Monetária da Unidade Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar 071/2018 no seu Artigo 102.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município UFM, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), no período de dezembro de 2020 a novembro 2021, que passará a ser de **R$: 62,85 (Sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a utilizar em 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Atualização Tabela da UFM

Mês	Valor	Acumulado no trimestre	Acumulado 12 meses
Dez/2020	1,06		1,06 %
Jan/2021	0,78		1,84%
Fev/2021	0,48	**2,32**	2,32%
Mar/2021	0,93		3,25%
Abr/2021	0,60		3,85%
Mai/2021	0,44	**1,97**	4,29%
Jun/2021	0,83		5,12%
Jul/2021	0,72		5,84%
Agost/2021	0,89	**2,44**	6,73%
Set/2021	1,14		7,87%
Out/2021	1,20		9,07%
Nov/2021	**1,17**	**0,61**	**10,24%**

Reajuste Anual:

Ano 2021 R$: 57,02 x 10,24% = 5,84 R$: 62,85 (Sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a utilizar em 2022,

UFM 2022 R$: 62,85.

(*) No cálculo do acumulado do ano, considera-se a capitalização mensal (e não trimestral) dos índices.

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0FAEE21D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 206 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

- **Considerando** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

- **Considerando** a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

- **Considerando** a necessidade de alterar a Comissão de Avalição de Imóveis no Âmbito da Administração, com a finalidade de diligencias e relatórios que o a avaliação requer;

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir os membros nomeados pela Portaria nº 35 de 23 de fevereiro de 2021, para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rural, composta pelos seguintes membros:

-ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA – Matrícula 9123 – Presidente
-ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES – Matrícula 11300 – Membro
-OMAR BENICIO CARUTA – Matrícula 11265 – Membro
-OTACÍLIO CAETANO BRILHANTE NETO – Matrícula 11354 - Membro

Art. 2º -Os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela localização e Avaliação de Imóveis a ser locado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 3º -Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:18712069

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.131 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 6.114 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.114 de 22 de Dezembro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/12/2021. Edição 3119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A4EF3DE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.129 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **NEILTON BENTO SANTOS,** Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras**,** para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP**,** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 15/12/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08C52AFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.130 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo e transfere feriado estadual nas repartições públicas municipais, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica considerado***facultativo***o ponto no dia 31 de dezembro de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º -Fica transferido o feriado estadual do dia**4 de janeiro de 2022 (terça-feira)**, Criação e Instalação do Estado de Rondônia, para o**dia 3 de janeiro de 2022 (segunda-feira)**.

Parágrafo único. Na terça-feira, dia 4 de janeiro de 2022, haverá o expediente normal nos Órgãos Municipais.

Art. 3º- Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS**ao funcionamento do serviço público municipal, as**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**que**deverão trabalhar em regime de plantão**.

Art. 4º - Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFF4D107

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 208 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**VALMOR ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 120, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 6733/2021/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DEBAB38C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 2º, I da Lei Federal nº 14217/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19), nos autos do **Processo Administrativo nº 1704-1/2021**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é de R$ 506.551,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais), em favor da empresa AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - ME, CNPJ: 13.193.395/0001-38, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ 506.551,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais) em favor da empresa AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - ME, CNPJ: 13.193.395/0001-38, por dispensa da licitação. Objeto é **aquisição de medicamentos**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5988/2021

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1E392E7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 2º, I da Lei Federal nº 14217/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19), nos autos do **Processo Administrativo nº 1707-1/2021**, cujo objeto é **aquisição de testes rápidos**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é de R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI, CNPJ: 63.777.940/0001-01, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI, CNPJ: 63.777.940/0001-01, por dispensa da licitação. Objeto é **aquisição de testes rápidos**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5988/2021

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:DC207F81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.133 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado**Chefe de Divisão de Recursos Humanos –CC- 1,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B7199017

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 2º, I da Lei Federal nº 14217/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19), nos autos do **Processo Administrativo nº 1706-1/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cilindros de Oxigênio**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é de R$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais), em favor da empresa NORTE GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI, CNPJ: 33.344.215/0001-89, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ R$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais), em favor da empresa NORTE GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI, CNPJ: 33.344.215/0001-89, por dispensa da licitação. Objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cilindros de Oxigênio**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5988/2021

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6E54147A

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 2º, I da Lei Federal nº 14217/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19), nos autos do **Processo Administrativo nº 1715-1/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é de R$ 48.190,00 (quarenta e oito mil cento e noventa reais), em favor da empresa FOX COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ: 02.657.145/0001-95, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ R$ R$ 48.190,00 (quarenta e oito mil cento e noventa reais), em favor da empresa FOX COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ: 02.657.145/0001-95, por dispensa da licitação. Objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5988/2021

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:57A4C07D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 2º, I da Lei Federal nº 14217/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19), nos autos do **Processo Administrativo nº 1731-1/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para HPP (Hospital de Pequeno Porte)**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em favor da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em favor da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81, por dispensa da licitação. Objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para HPP(Hospital de Pequeno Porte)**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5988/2021

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1D8B5605

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 2º, I da Lei Federal nº 14217/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais

para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19), nos autos do **Processo Administrativo nº 1705-1/2021**, cujo objeto é **aquisição de materiais de insumos**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é de R$ 213.999,00 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 63.777.940/0001-01, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ 213.999,00 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 63.777.940/0001-01, por dispensa da licitação. Objeto é **aquisição de materiais de insumos**, visando atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5988/2021

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D86C227F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
OFICIO Nº 703/GAB/2021

Castanheiras - RO, 30 de dezembro de 2021

EXMO Presidente,
LEVY TAVARES
A Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO.

Cumprimentando-o cordialmente, acusando o recebimento do Autografo nº 017/CMC/2021, através do Ofício nº 377/LEG/2021, datado de 15 de dezembro de 2021, referente ao Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, alterado pela Emenda, Modificativa nº 006/2021, de Autoria da Mesa Diretora, composta pelos ilustres vereadores, Levy Tavares (Presidente); Paulo Cesar Pereira (Vice-Presidente); Gilson Dias Barbosa (1º Secretário); João Batista Minas Pereira (2º Secretário) e Ernesto Stragevitch (Membro), comunico TEMPESTIVAMENTE na forma da lei, (art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal); (art. 66, § 1º, da Constituição Federal) e (art. 42, § 1º, da Constituição do Estado de Rondônia), que **VETEI**integralmente a Emenda, Modificativa, nº 006/2021, apresentada ao Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias",** consequentemente impulsionado a Sancionar o Projeto de Lei nº 013/GAB/2021 de 29 de Setembro de 2021 na sua forma Original enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia e à disposição para o que mais for necessário.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

***In Verbis**; Emenda Modificativa 006/2021.*

Emenda Modificativa nº 006/2021
AUTORIA: MESA DIRETORA
"Projeto de lei 013/GAB/2021 - "estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".

Art. 1º. Modifica-se os seguintes artigos e parágrafos do Projeto de Lei.
...
Art. 7º O poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporações, ajustes orçamentários, desdobramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentaria e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes de classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.
...
Art. 9º - Fica o Poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias para o exercício 2022.
...
§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal) após apreciação e deliberação em plenário.
...
Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
...

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
...
Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Modifica-se Resumo Geral da Despesa Adendo III Anexo 2:
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei 4320/64
Estado de Rondônia

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito
Transfere
Programática Descrição
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 150.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.003 Secretaria Municipal de Administração
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 200.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Planejamento
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 100.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Transfere
Programática Descrição
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 241.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil R$ 9.000,00
Suplementa
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 241.000,00
3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo R$ 9.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.008 Fundo Municipal de Agricultura
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil R$ 19.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo R$ 19.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E CONTRÁRIA AO INTERESSE PÚBLICO

Muito embora se verifique a nobre intenção dos Vereadores em quererem colaborar com as ações do Município, a Emenda Modificativa 006/2021 em comento padece de vício Formal, vício Material, sendo, portanto, inconstitucional, além do que carece de interesse público, na forma em que ocorreu a sua tramitação.

INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

Nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e Resolução nº 001/CMC/1993 (Regimento Interno) desta colenda casa de leis, a Emenda Modificativa 006/2021, deixou de atender o que dispõe as referidas normas quanto a forma de tramitação da referida proposição, ou seja, em desacordo com diversos dispositivos das referida normas, como exemplo podemos citar o desatendimento ao que dispõe o artigo 95, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras e artigos 142, 148 e 190 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, haja vista, a ausência de tramitação nas comissões da casa, ausência de publicação das emendas apresentadas, ausência de pronunciamento obrigatório da Comissão de Finanças e Orçamento, ausência de apreciação de parecer pelo plenário da casa, bem como, a Emenda Modificativa foi apreciada e votada na 5º Reunião Extraordinária que ocorreu na data de 08/12/2021, sendo que conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM, a mesma não constava na Ordem do Dia.

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

Nos termos da alínea “a” e “b”, do inciso II, do § 1º, doart. 61, bem como art. 165, III, da Constituição Federal, com aplicação aos Municípios em razão da simetria que rege o Estado-Federado, a iniciativa legislativa para designar atribuição a órgão da Administração Municipal é do Chefe do Poder Executivo. Não devendo o Poder Legislativo invadir esta seara. Vejamos o que reza a Carta Magna:

Art. 61.A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º.São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II -disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e **ORÇAMENTÁRIA**, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

De acordo com os princípios Constitucionais do direito, bem como a Lei Orgânica do Município em seu art. 2º, elegeu a **harmonia** e a **independência de seus Poderes** – Legislativo e Executivo como um de seus pilares. *Art. 2° - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o LEGISLATIVO e o EXECUTIVO.*

Neste mesmo sentido, temos a presente matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal: "Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo by ClickCaption">LOCAL. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário."**(ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-05, DJ de 10-3-06).**

Da mesma forma segue a jurisprudência majoritária, quando o assunto versa sobre a matéria em comento.

Processo: ADI 70059096669 RS
Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira
Julgamento: 27/10/2014
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação: Diário da Justiça do dia 05/11/2014
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EMENDA SUPRESSIVA. CORTE DE RECURSOS SEM JUSTIFICATIVA. MODIFICAÇÃO NOS RECURSOS FINANCEIROS QUE IMPORTA SUBSTANCIAL ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO. **SEPARAÇÃO DOS PODERES. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE.**

Devidamente caracterizado o objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade, não há que se falar em extinção do processo pela mera referência, na inicial, à emenda que deu ensejo à alteração na Lei. Hipótese em que perfeitamente inteligível que o objeto da ação direta é a própria Lei Orçamentária Anual, na by ClickCaption">PARTEem que modificada pela respectiva emenda de nº 2014, que suprimiu R$ 13.000.000,00 do orçamento do Município para o by ClickCaption">EXERCÍCIOde 2014. Preliminar afastada. Há violação à separação dos poderes quando o Poder Legislativo, no exercício da sua competência de emenda às leis orçamentárias anuais, extrapola os limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, assim ingerindo indevidamente na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo. As regras constitucionais, tanto federal, quanto estadual, estabelecem prerrogativa do Poder Executivo para dar início ao processo legislativo dos orçamentos anuais. A emenda de origem parlamentar não pode modificar a substância do texto normativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. DECISÃO POR MAIORIA. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70059096669, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, by ClickCaption">RELATOR: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 27/10/2014).

Processo: ADI 70045694072 RS
Relator (a): Vicente Barrôco de Vasconcellos
Julgamento: 05/03/2012
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação: Diário da Justiça do dia 13/03/2012
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS1ºE2ºDA EMENDA MODIFICATIVA N.027/2010 DA LEI N.3.843/2011 DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO. ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA DESTINAR RECURSOS À AQUISIÇÃO DE LOTES. EMENDA MODIFICATIVA DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO VETADA PELO PODER EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO MATERIAL. AUMENTO DE DESPESAS. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70045694072, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça).

Atendendo ao princípio constitucional, e seguindo a simetria das normas superiores o artigo 42 da Lei Orgânica deste Município prescreve:

Art. 42. - São iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que dispõe sobre:
I - Criação, transformação ou extinção de cargos Funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquicas ou aumento de sua remuneração;
II - Servidores Públicos, seu Regime Jurídico provimento de Cargo;
III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal;
IV - Matéria Orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou concede auxílio, prêmios e subvenções;

Conferiu a lei orgânica municipal legitimação privativa ao Chefe do Executivo para que pudesse iniciar o processo legislativo naqueles assuntos alcançados pelas suas atribuições exclusivas, não se admitindo nos seus projetos a alteração de valores.

Assim, temos que as emendas aprovadas por esta Casa Legislativa se revelam como inconstitucionais e contrarias ao interesse público, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico.

Com relação ao assunto, é do saudoso **HELY LOPES MEIRELLES** o seguinte ensinamento:

(...)
Todavia, mister se faz que tais emendas indiquem os recursos necessários à ampliação da despesa, admitindo-se, apenas, os recursos provenientes de anulação de despesa, excluídas as relativas às dotações para pessoal e seus encargos e aos serviços das dívidas. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. **Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.** (destaques nosso).

A administração pública está vinculada aos princípios constitucionais, em especial ao princípio da Legalidade, não sendo diferente para o poder legislativo, ressalta-se que nos termos da Constituição Federal, Art. 166, § 3º, inciso I, a emenda legislativa apresentada ao projeto de lei orçamentaria anual, devem ser compatíveis com o previsto no PPA e LDO.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Observa-se que em atendimento ao princípio da simetria das normas a Lei Orgânica Municipal, estabelece da mesma forma em seu art. 95, § 2º, inciso I, a obrigatoriedade de que as emendas legislativas ao Projeto de Lei Orçamentaria sejam compatíveis com o PPA.

Art. 95. - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual e os Créditos Adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a qual caberá:

(...)
§ 2° - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou os projetos que modifiquem, somente podem ser aprovados caso:
I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual:

Diante deste fundamento e tendo em vista que a emenda legislativa 006/2021 apresentada ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual não e compatível com o PPA e LDO, respectivamente; Lei Municipal nº 1.002/2021, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal nº 991/2021 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", não atendendo assim aos princípios constitucionais da administração pública em especial ao princípio da legalidade, por afrontar dispositivos da Lei Orgânica Municipal bem como da Constituição Federal.

Convém salientar, que ao aprovar o PPA, que foi efetuado a nível de elemento de despesa, não poderá ser efetuado alterações no orçamento, pois o PPA também deveria ter constado alteração ao PPA, o que de direito não ocorreu.

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL – INFRIGÊNCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI 101/2000 e LEI FEDERAL nº 10.257/2001.

Nos termos do que dispões os artigos 19 e 20 da Lei federal 101/2000 (LRF) é proibido ao Poder Executivo efetuar despesas com pessoal que ultrapassem o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), inclusive, fica o município limitado a tomar algumas medidas, se o percentual atingir o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento).

Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
(...)
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

No Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, o Executivo observou referida normativa, haja vista, que do total orçamentário de R$ 21.024.105,00 (vinte e um milhões, vinte e quatro mil cento e cinco reais), o total destinado para despesas com pessoal é de R$ 11.402.015,41 (onze milhões, quatrocentos e dois mil e quinze reais e quarenta e um centavos), atendendo deste modo o que preconiza os artigos 19 e 20 da LRF.

A emenda legislativa 006/2021 de autoria da Mesa Diretora, anula um total de R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais) em materiais permanentes, consumo, diárias, outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, etc, vindo a suplementar o total anulado em despesas com pessoal, deste modo, o total para despesas com pessoal chegou a monta de R$ 12.298.015,41 (doze milhões, duzentos e noventa e oito mil e quinze reais e quarenta e um centavos), perfazendo deste modo com a emenda legislativa 006/2021, despesas com pessoal no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento), em total desacordo com o que dispõe os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaco a inconstitucionalidade referente a emenda apresentada, uma vez que a alteração é tão somente do anexo II da Lei 4320/54, porém o orçamento é elaborado pela funcional programática constante do **QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa,** onde deverá contar, além da unidade orçamentária e elemento de despesa, as funções, sub funções, programas e projetos/atividade, o que não ocorreu na Emenda Modificativa 006/2021.

Noutro ângulo de análise, verifica-se a inconstitucionalidade na proposição por ofender o art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 11 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 136 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que todos os dispositivos determinam que as atividades administrativas de quaisquer dos Poderes devam total obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

A elaboração do Orçamento Público constituído pelo PPA; LDO e LOA, precedem de uma participação popular obrigatória nos termos da L.R.F e Lei Federal nº 10.527/2001, onde há necessidade de realização de audiência pública, a Emenda Modificativa 006/2021 apresentada ao Orçamento pela Mesa Diretora do Legislativo, sem a realização de audiência pública ou qualquer outra forma de participação da sociedade constitui afronta ao Estado Democrático de Direito, fere de morte os princípios basilares da administração pública consagrados na Constituição da República, contrários ao interesse público, haja vista, que altera o interesse popular encartado na proposta orçamentaria enviada ao Legislativo.

Lei Federal 101/2000.
Art. 48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1o A transparência será assegurada também mediante;
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Lei Federal nº 10.527/2001.
Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4odesta Lei **incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual**, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Cumpre-me destacar que qualquer agente público seja de qualquer dos três poderes da federação, devem pautar suas ações e suas condutas em total simetria com os princípios da administração pública consagrados pela carta maior.

Em menos de um ano o Poder Legislativo de um município de pequeno porte, especificamente o terceiro menor do Estado, conta com 02 (duas) ADI e 01 (um) mandado de Segurança, referente a irregularidades na tramitação de Processos Legislativos à criação de Leis, destaco:

ADI – Processo nº 0803995-67.2021.8.22.0000, com os seguintes pareceres:

Procuradoria Geral do Estado – Doc. Id-12617746

Na hipótese da lei ora impugnada**, verifica-se situação inusitada no que tange à iniciativa da norma, eis que o referido Projeto de Lei teve apenas 01 (um) subscritor, qual seja, o filho do Presidente da Câmara Legislativa do Município de Castanheiras, em grave violação do princípio da impessoalidade**. Ressalte-se que, em breve pesquisa realizada em buscador virtual, verifica-se publicação em portal de notícias do município em questão, intitulada "jovem estudante do município Castanheiras se destaca em Rondônia". A mencionada notícia consiste em breve entrevista com o filho do Presidente da Câmara Legislativa do Município de Castanheiras acerca do projeto de lei, destacando-se o seguinte trecho:

Ao ser indagado (...) se o tem interesse de contribuir na política de sua cidade, o jovem (...) respondeu com serenidade e firmeza, "No momento, penso tão somente em estudar, ajudo meu pai que é vereador, mas não posso descartar essa possibilidade, pois a política deve estar em nosso sangue e passando de pai para filho", ressaltou, acrescentando, que o futuro a Deus pertence e já está colaborando com o seu projeto que fora aprovado na última sessão. (grifo nosso).

Verifica-se, portanto, a flagrante intenção de aquisição de notoriedade política por meio de "auxílio" junto ao trabalho do legislativo municipal, notadamente utilizando-se da notoriedade e prestígio políticos de que já detém seu genitor no âmbito do município. Trata-se de manifestação contemporânea de antiga prática intitulada "coronelismo", termo cunhado no período da República Velha, utilizado para definir a complexa estrutura de poder que se origina a partir do plano municipal, caracterizado pela figura do coronel, que pratica, dentre outros atos atentatórios à moralidade pública, o "mandonismo", o "filhotismo" e a transferência informal de poder, manifestados principalmente pelo exercício de cargos políticos passados de pai para filho, ou de padrinho para "afilhado" político. ***As mencionadas práticas atentam diretamente contra a moralidade, a probidade administrativa e às próprias estruturas da jovem democracia brasileira.***

No caso em tela, tendo em vista a clara interferência de motivações políticas familiares na tramitação de projeto de lei nulo em virtude da iniciativa viciada, vislumbra-se a incidência também de inconstitucionalidade por vício de decoro parlamentar, eis que houve clara utilização da máquina pública para aquisição de notoriedade política com a finalidade de aquisição de poder, verificada com base no teor da entrevista veiculada no município, bem como no teor da discussão e votação do requerimento do Projeto de Lei, já juntado aos autos na ocasião da apresentação da petição inicial. **Resta comprovada, portanto, a inconstitucionalidade por vício de decoro parlamentar da Lei Municipal nº 988, de 16 de Abril de 2021, em virtude da utilização do processo legislativo para finalidades diversas daquelas estabelecidas pelos ditames constitucionais.**

Procuradoria Geral do Ministério Público: Doc. Id-12791758

Desse modo, percebe-se que, ante a incompatibilidade do conteúdo da lei em estudo com o conteúdo da Constituição, além da inconstitucionalidade formal apontada pelo requerente, verifica-se também a inconstitucionalidade material, da Lei nº 988/2021.

Ante o exposto, em razão do vício formal e material demonstrados, esta Procuradoria de Justiça, manifesta-se pela procedência da ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 988, de 16 de abril de 2021, do Município de Castanheiras.

ADI – Processo nº 0804507-50.2021.8.22.0000, com o parecer:

Procuradoria Geral do Ministério Público: Doc. Id-13356399

Logo, a inconstitucionalidade material restou demonstrada por violação, não só ao Princípio da Simetria das Normas, mas também por afronta aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. Observe-se decisão nesse sentido:

"EMENTA: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - ITEM 5, SEÇÃO II, ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 092/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 324/14 - VALOR EXARCEBADO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS EVENTUAIS - CRITÉRIO DESARRAZOADO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL CONSTATADA - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDO. O exame da lei questionada deve ter por parâmetro os preceitos da Constituição do Estado de Minas Gerais e as normas da Constituição Federal, de repetição obrigatória no texto constitucional mineiro, cuja observância é compulsória aos municípios, à luz do art. 165, §1º e art. 172, ambos da CEMG/89. A restrição imposta pelo Município de Lavras, por meio do item 5, seção II, anexo III da Lei Complementar Municipal n°. 092/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 324/14, que limitou fixou o valor exacerbadamente o TEF para a realização de feiras eventuais de vendas de produtos deságua em vício material, por ofender os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da livre iniciativa e livre concorrência, insculpidos no art. 13, caput, da Constituição Mineira, e art. 1º, inciso IV, e art. 170, inciso IV e parágrafo único, ambos da Constituição da República, de observância obrigatória aos municípios. (TJMG - Arg Inconstitucionalidade 1.0000.19.043005- 8/003, Relator(a): Des.(a) Márcia Milanez , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 20/05/2021, publicação da súmula em 21/05/2021) (negrito do subscritor).

Ante o exposto, em razão dos vícios formal e material demonstrados, esta Procuradoria de Justiça, manifesta-se pela procedência da ação, para declarar a inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Municipal nº 001/CMC/2021, de 19 de abril de 2021, do Município de Castanheiras/RO.

MS – Processo nº 7000998-07.2021.8.22.0006, com o parecer:

Ministério Público: Doc. Id-65651741.

In casu, portanto, **se mostra descabida e irregular a deliberação e votação do PL nº 001/GAB/2021,** razão pela qual deve, novamente, ser apreciada pela Casa Legislativa Municipal.

Assim, evidencia-se que o impetrante detém direito líquido e certo a ser protegido, assim como, s.m.j., **vislumbra-se a ocorrência de ato ilegal, abusivo ou arbitrário advindo da autoridade coatora, que desobedeceu às disposições relativas à tramitação, apreciação e votação de projeto de lei de matéria orçamentária, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Por todo o exposto, o Ministério Público manifesta-se pela procedência do pedido, com a concessão da segurança pleiteada nos autos.

Salta aos olhos, o proceder do Poder Legislativo em especial a Mesa Diretora, na tramitação dos Processos Legislativos referente a criação de normas, em total desacordo com o que dispõe o conjunto de normas e regras estabelecidas pelo ordenamento jurídico assentado hodiernamente, em nosso sentir contrário ao interesse público em detrimento de interesses individuais políticos partidários.

DO PODER DE EMENDA

Neste diapasão, faz-se necessário delimitar-se o alcance do poder de emenda do Legislativo aos projetos de iniciativa privativa do Executivo.

Num sistema constitucional democrático como o nosso, em que os Poderes constituídos são dotados de autonomia e têm estabelecidas atribuições distintas e específicas que lhes garantem a necessária independência e relacionamento harmonioso, seria totalmente afrontoso ao Legislativo se a própria Constituição Federal impusesse, de um lado, a aprovação de projetos de lei, e impedisse, de outro lado, que emendas viessem a adequá-los na conformidade do consenso dos parlamentares, visto que isto significaria subtrair do Legislativo importante parcela de sua mais expressiva e relevante função, ou seja, a legislativa.

Contudo, quando o projeto a ser emendado pelo Legislativo é de competência constitucional atribuída, com exclusividade, a sua iniciativa, ao Chefe do Executivo, toda cautela faz-se necessária para que, a título de emendar (acrescentando, suprimindo ou modificando), não by ClickCaption">TRANSFORMEo Legislativo no titular daquela iniciativa que a Carta Magna e a Lei Orgânica do Município reservou ao Executivo, ou, em outras palavras, a título de emendar não acabe o legislador por substituir o projeto inicial.

A apresentação de emendas, encarada pelo Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

...**como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar. (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3. ed., 1995).**

Por ser o Legislativo o veiculador da vontade popular, a ele é conferido como função típica e exclusiva, o poder de emendas aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência. E o Texto Constitucional da República que assegura o poder de emenda, ao mesmo tempo que o limita em determinadas hipóteses, sendo nos casos de projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

O direito de emendar constitui parte fundamental do poder de legislar, sem ele o Legislativo se reduziria a um simples ratificador da vontade do titular da iniciativa ou em simples votante.

Porém, algumas questões vêm à tona quando se trata do poder de emendar os projetos de lei cuja, iniciativa é reservada ao Poder Executivo.
Fundamenta-se essa regra de by ClickCaption">RESERVAnão apenas no princípio de separação dos poderes, mas também em critério de conveniência e oportunidade administrativa.

A exclusividade da iniciativa atinge a matéria e os interesses a ela vinculados. É de se ter em mente, que o interesse da Administração Pública é que constitui a*ratio essendi*primordial da by ClickCaption">RESERVAde iniciativa ao Executivo.

O Prefeito Municipal é, além do Chefe do Poder Executivo, também o Chefe da Administração Pública Local, por cujos interesses tem que zelar, e só ele está em condição de saber quais são esses interesses e como agir para resguardá-los.

Ora, se a exclusividade é conferida também quanto à regulamentação dos interesses referentes à matéria reservada, claro está que o poder de emenda do Legislativo encontra aí um limite de atuação. Não se podem admitir emendas que modifiquem os interesses contidos no projeto de lei, pois isso seria infringir a regra da by ClickCaption">RESERVA. Reserva-se ao Executivo a regulamentação dos interesses vinculados às matérias previstas na alínea “b” do § 1º do art. 61 da constituição Federal, e não compete ao Legislativo mudar a fixação desses interesses. Tal disposto é de observância obrigatória pelos Estados Membros (art. 25 C.F.) e pelos Municípios (art. 29 C.F.).

A Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, ratificou o disposto na Constituição Federal, em relação a by ClickCaption">RESERVAde leis, Art. 42, os projetos de iniciativa exclusiva do Executivo, incluindo entre eles o que versa sobre lei orçamentária que trata dos interesses que o titular do poder de iniciativa propõe proteger com a apresentação do projeto.

Pela posição do titular da iniciativa (Chefe da Administração local), cabe a ele definir o interesse administrativo, compete a ele, como superintendente da coisa pública, resolver quanto às necessidades desta. Assim, em consonância com o que foi dito sobre o poder de emenda de que é detentor o Poder Legislativo, podemos afirmar que o poder de emenda é o poder de modificar os interesses, nos limites da matéria do projeto de lei, a que se by ClickCaption">REFERE.

Em consequência, não será admissível emenda que vise à rejeição pura e simples do texto formulado por quem detém a exclusividade da iniciativa. De igual forma, não poderá ser considerada emenda que pretenda introduzir conceito completamente estranho ao texto do projeto a que se refere. Em assim agindo, o Legislativo usurpa a competência privativamente atribuída ao Executivo e, com tal atitude, afronta o princípio da Tripartição dos Poderes, do qual é corolário a regra da iniciativa legislativa (art. 2º c/c o art. 61, § 1º, da Constituição Federal).

A inserção de emenda substancial que, por sua natureza, descaracterizam e desnaturam a vontade do titular da iniciativa, constitui afronta ao ordenamento jurídico-constitucional, bem como infringiu o princípio da legalidade, em total desacordo com a LRF.

A extrapolação dos limites do poder de emenda, atinge o texto constitucional em seus alicerces, em suas vigas mestras representadas pelos princípios constitucionais norteadores de todo o sistema.

A emenda apresentada pelo Mesa Diretora, ao projeto de lei orçamentária anual de autoria do Poder Executivo elaborado nos termos da lei, com a participação popular, desfiguraram e desnaturaram a vontade do Alcaide e da sociedade, inviabilizando por diversos motivos a sua aplicabilidade, portanto, está maculada de inconstitucionalidades formais e materiais, contraria ao interesse público, ofensa ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, cominando com o insanáveis vícios formal e material.

Com estas considerações apresentadas VETEI integralmente a Emenda Modificativa nº 006/202, propostas pelo Legislativo ao Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, originário deste Executivo Municipal, que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias”**, consequentemente impulsionado a Sancionar o Projeto de Lei nº 013/GAB/2021 de 29 de Setembro de 2021 na sua forma Original enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício com cópia das razões e mediante publicação na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 48 horas, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Em nosso sentir em razão das reiteradas práticas em dissonância com o ordenamento jurídico de observância obrigatório por parte dos agentes públicos, oficie o Ministério Público como *custus legis*, com cópia destas razões de veto, para caso queira acompanhe a apreciação do veto pelo legialtivo, bem como tome as providencias que entender pertinentes e cabíveis.

Castanheiras/RO, 30 de dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
PrefeitoEXMO Presidente,
LEVY TAVARES
A Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO.

Cumprimentando-o cordialmente, acusando o recebimento do Autografo nº 017/CMC/2021, através do Ofício nº 377/LEG/2021, datado de 15 de dezembro de 2021, referente ao Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, alterado pela Emenda, Modificativa nº 006/2021, de Autoria da Mesa Diretora, composta pelos ilustres vereadores, Levy Tavares (Presidente); Paulo Cesar Pereira (Vice-Presidente); Gilson Dias Barbosa (1º Secretário); João Batista Minas Pereira (2º Secretário) e Ernesto Stragevitch (Membro), comunico TEMPESTIVAMENTE na forma da lei, (art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal); (art. 66, § 1º, da Constituição Federal) e (art. 42, § 1º, da Constituição do Estado de Rondônia), que **VETEI**integralmente a Emenda, Modificativa, nº 006/2021, apresentada ao Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias”,** consequentemente impulsionado a Sancionar o Projeto de Lei nº 013/GAB/2021 de 29 de Setembro de 2021 na sua forma Original enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia e à disposição para o que mais for necessário.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

In Verbis*; Emenda Modificativa 006/2021.*

Emenda Modificativa nº 006/2021
AUTORIA: MESA DIRETORA

"Projeto de lei 013/GAB/2021 - "estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".

Art. 1º. Modifica-se os seguintes artigos e parágrafos do Projeto de Lei.
...
Art. 7º O poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporações, ajustes orçamentários, desdobramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentaria e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes de classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.
...
Art. 9º - Fica o Poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias para o exercício 2022.
...
§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal) após apreciação e deliberação em plenário.
...
Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
...

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
...
Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Modifica-se Resumo Geral da Despesa Adendo III Anexo 2:
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei 4320/64
Estado de Rondônia

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito
Transfere
Programática Descrição
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 150.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.003 Secretaria Municipal de Administração
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 200.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Planejamento
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 100.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Transfere
Programática Descrição
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 241.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil R$ 9.000,00
Suplementa
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 241.000,00
3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo R$ 9.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.008 Fundo Municipal de Agricultura
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil R$ 19.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
Suplementa

3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo R$ 19.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social
Transfere
Programática Descrição
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00
Suplementa
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E CONTRÁRIA AO INTERESSE PÚBLICO

Muito embora se verifique a nobre intenção dos Vereadores em quererem colaborar com as ações do Município, a Emenda Modificativa 006/2021 em comento padece de vício Formal, vício Material, sendo, portanto, inconstitucional, além do que carece de interesse público, na forma em que ocorreu a sua tramitação.

INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

Nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e Resolução nº 001/CMC/1993 (Regimento Interno) desta colenda casa de leis, a Emenda Modificativa 006/2021, deixou de atender o que dispõe as referidas normas quanto a forma de tramitação da referida proposição, ou seja, em desacordo com diversos dispositivos das referida normas, como exemplo podemos citar o desatendimento ao que dispõe o artigo 95, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras e artigos 142, 148 e 190 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, haja vista, a ausência de tramitação nas comissões da casa, ausência de publicação das emendas apresentadas, ausência de pronunciamento obrigatório da Comissão de Finanças e Orçamento, ausência de apreciação de parecer pelo plenário da casa, bem como, a Emenda Modificativa foi apreciada e votada na 5º Reunião Extraordinária que ocorreu na data de 08/12/2021, sendo que conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM, a mesma não constava na Ordem do Dia.

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

Nos termos da alínea “a” e “b”, do inciso II, do § 1º, doart. 61, bem como art. 165, III, da Constituição Federal, com aplicação aos Municípios em razão da simetria que rege o Estado-Federado, a iniciativa legislativa para designar atribuição a órgão da Administração Municipal é do Chefe do Poder Executivo. Não devendo o Poder Legislativo invadir esta seara. Vejamos o que reza a Carta Magna:

Art. 61.A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º.São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II -disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e **ORÇAMENTÁRIA**, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

De acordo com os princípios Constitucionais do direito, bem como a Lei Orgânica do Município em seu art. 2º, elegeu a **harmonia** e a **independência de seus Poderes** – Legislativo e Executivo como um de seus pilares. *Art. 2° - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o LEGISLATIVO e o EXECUTIVO.*

Neste mesmo sentido, temos a presente matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal: “Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo by ClickCaption">LOCAL. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.”**(ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-05, DJ de 10-3-06).**

Da mesma forma segue a jurisprudência majoritária, quando o assunto versa sobre a matéria em comento.

Processo: ADI 70059096669 RS
Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira
Julgamento: 27/10/2014
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação: Diário da Justiça do dia 05/11/2014
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EMENDA SUPRESSIVA. CORTE DE RECURSOS SEM JUSTIFICATIVA. MODIFICAÇÃO NOS RECURSOS FINANCEIROS QUE IMPORTA SUBSTANCIAL ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO. **SEPARAÇÃO DOS PODERES. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE.**

Devidamente caracterizado o objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade, não há que se falar em extinção do processo pela mera referência, na inicial, à emenda que deu ensejo à alteração na Lei. Hipótese em que perfeitamente inteligível que o objeto da ação direta é a própria Lei Orçamentária Anual, na by ClickCaption">PARTEem que modificada pela respectiva emenda de nº 2014, que suprimiu R$ 13.000.000,00 do orçamento do Município para o by ClickCaption">EXERCÍCIOde 2014. Preliminar afastada. Há violação à separação dos poderes quando o Poder Legislativo, no exercício da sua competência de emenda às leis orçamentárias anuais, extrapola os limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, assim ingerindo indevidamente na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo. As regras constitucionais, tanto federal, quanto estadual, estabelecem prerrogativa do Poder Executivo para dar início ao processo legislativo dos orçamentos anuais. A emenda de origem parlamentar não pode modificar a substância do texto normativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. DECISÃO POR MAIORIA. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70059096669, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, by ClickCaption">RELATOR: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 27/10/2014).

Processo: ADI 70045694072 RS
Relator (a): Vicente Barrôco de Vasconcellos
Julgamento: 05/03/2012
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação: Diário da Justiça do dia 13/03/2012
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS1ºE2ºDA EMENDA MODIFICATIVA N.027/2010 DA LEI N.3.843/2011 DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO. ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA DESTINAR RECURSOS À AQUISIÇÃO DE LOTES. EMENDA MODIFICATIVA DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO VETADA PELO PODER EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO MATERIAL. AUMENTO DE DESPESAS. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de

Inconstitucionalidade Nº 70045694072, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça).

Atendendo ao princípio constitucional, e seguindo a simetria das normas superiores o artigo 42 da Lei Orgânica deste Município prescreve:

Art. 42. - São iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que dispõe sobre:
I - Criação, transformação ou extinção de cargos Funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquicas ou aumento de sua remuneração;
II - Servidores Públicos, seu Regime Jurídico provimento de Cargo;
III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal;
IV - Matéria Orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou concede auxílio, prêmios e subvenções;

Conferiu a lei orgânica municipal legitimação privativa ao Chefe do Executivo para que pudesse iniciar o processo legislativo naqueles assuntos alcançados pelas suas atribuições exclusivas, não se admitindo nos seus projetos a alteração de valores.

Assim, temos que as emendas aprovadas por esta Casa Legislativa se revelam como inconstitucionais e contrarias ao interesse público, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico.

Com relação ao assunto, é do saudoso **HELY LOPES MEIRELLES** o seguinte ensinamento:

(...)
Todavia, mister se faz que tais emendas indiquem os recursos necessários à ampliação da despesa, admitindo-se, apenas, os recursos provenientes de anulação de despesa, excluídas as relativas às dotações para pessoal e seus encargos e aos serviços das dívidas. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. **Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.** (destaques nosso).

A administração pública está vinculada aos princípios constitucionais, em especial ao princípio da Legalidade, não sendo diferente para o poder legislativo, ressalta-se que nos termos da Constituição Federal, Art. 166, § 3º, inciso I, a emenda legislativa apresentada ao projeto de lei orçamentaria anual, devem ser compatíveis com o previsto no PPA e LDO.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Observa-se que em atendimento ao princípio da simetria das normas a Lei Orgânica Municipal, estabelece da mesma forma em seu art. 95, § 2º, inciso I, a obrigatoriedade de que as emendas legislativas ao Projeto de Lei Orçamentaria sejam compatíveis com o PPA.

Art. 95. - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual e os Créditos Adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a qual caberá:
(...)
§ 2° - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou os projetos que modifiquem, somente podem ser aprovados caso:
I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual:

Diante deste fundamento e tendo em vista que a emenda legislativa 006/2021 apresentada ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual não e compatível com o PPA e LDO, respectivamente; Lei Municipal nº 1.002/2021, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal nº 991/2021 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", não atendendo assim aos princípios constitucionais da administração pública em especial ao princípio da legalidade, por afrontar dispositivos da Lei Orgânica Municipal bem como da Constituição Federal.

Convém salientar, que ao aprovar o PPA, que foi efetuado a nível de elemento de despesa, não poderá ser efetuado alterações no orçamento, pois o PPA também deveria ter constado alteração ao PPA, o que de direito não ocorreu.

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL – INFRIGÊNCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI 101/2000 e LEI FEDERAL nº 10.257/2001.

Nos termos do que dispões os artigos 19 e 20 da Lei federal 101/2000 (LRF) é proibido ao Poder Executivo efetuar despesas com pessoal que ultrapassem o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), inclusive, fica o município limitado a tomar algumas medidas, se o percentual atingir o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento).

Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
(...)
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

No Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, o Executivo observou referida normativa, haja vista, que do total orçamentário de R$ 21.024.105,00 (vinte e um milhões, vinte e quatro mil cento e cinco reais), o total destinado para despesas com pessoal é de R$ 11.402.015,41 (onze milhões, quatrocentos e dois mil e quinze reais e quarenta e um centavos), atendendo deste modo o que preconiza os artigos 19 e 20 da LRF.

A emenda legislativa 006/2021 de autoria da Mesa Diretora, anula um total de R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais) em materiais permanentes, consumo, diárias, outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, etc, vindo a suplementar o total anulado em despesas com pessoal, deste modo, o total para despesas com pessoal chegou a monta de R$ 12.298.015,41 (doze milhões, duzentos e noventa e oito mil e quinze reais e quarenta e um centavos), perfazendo deste modo com a emenda legislativa 006/2021, despesas com pessoal no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento), em total desacordo com o que dispõe os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaco a inconstitucionalidade referente a emenda apresentada, uma vez que a alteração é tão somente do anexo II da Lei 4320/54, porém o orçamento é elaborado pela funcional programática constante do **QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa,** onde deverá contar, além da unidade orçamentária e elemento de despesa, as funções, sub funções, programas e projetos/atividade, o que não ocorreu na Emenda Modificativa 006/2021.

Noutro ângulo de análise, verifica-se a inconstitucionalidade na proposição por ofender o art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 11 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 136 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que todos os dispositivos determinam que as atividades administrativas de quaisquer dos Poderes devam total obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

A elaboração do Orçamento Público constituído pelo PPA; LDO e LOA, precedem de uma participação popular obrigatória nos termos da L.R.F e Lei Federal nº 10.527/2001, onde há necessidade de realização de audiência pública, a Emenda Modificativa 006/2021 apresentada ao Orçamento pela Mesa Diretora do Legislativo, sem a realização de audiência pública ou qualquer outra forma de participação da sociedade constitui afronta ao Estado Democrático de Direito, fere de morte os princípios basilares da administração pública consagrados na Constituição da República, contrários ao interesse público, haja vista, que altera o interesse popular encartado na proposta orçamentaria enviada ao Legislativo.

Lei Federal 101/2000.
Art. 48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1o A transparência será assegurada também mediante;
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Lei Federal nº 10.527/2001.
Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4odesta Lei **incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual**, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Cumpre-me destacar que qualquer agente público seja de qualquer dos três poderes da federação, devem pautar suas ações e suas condutas em total simetria com os princípios da administração pública consagrados pela carta maior.

Em menos de um ano o Poder Legislativo de um município de pequeno porte, especificamente o terceiro menor do Estado, conta com 02 (duas) ADI e 01 (um) mandado de Segurança, referente a irregularidades na tramitação de Processos Legislativos à criação de Leis, destaco:

ADI – Processo nº 0803995-67.2021.8.22.0000, com os seguintes pareceres:

Procuradoria Geral do Estado – Doc. Id-12617746

Na hipótese da lei ora impugnada**, verifica-se situação inusitada no que tange à iniciativa da norma, eis que o referido Projeto de Lei teve apenas 01 (um) subscritor, qual seja, o filho do Presidente da Câmara Legislativa do Município de Castanheiras, em grave violação do princípio da impessoalidade**. Ressalte-se que, em breve pesquisa realizada em buscador virtual, verifica-se publicação em portal de notícias do município em questão, intitulada "jovem estudante do município Castanheiras se destaca em Rondônia". A mencionada notícia consiste em breve entrevista com o filho do Presidente da Câmara Legislativa do Município de Castanheiras acerca do projeto de lei, destacando-se o seguinte trecho:

Ao ser indagado (...) se o tem interesse de contribuir na política de sua cidade, o jovem (...) respondeu com serenidade e firmeza, "No momento, penso tão somente em estudar, ajudo meu pai que é vereador, mas não posso descartar essa possibilidade, pois a política deve estar em nosso sangue e passando de pai para filho", ressaltou, acrescentando, que o futuro a Deus pertence e já está colaborando com o seu projeto que fora aprovado na última sessão. (grifo nosso).

Verifica-se, portanto, a flagrante intenção de aquisição de notoriedade política por meio de "auxílio" junto ao trabalho do legislativo municipal, notadamente utilizando-se da notoriedade e prestígio políticos de que já detém seu genitor no âmbito do município. Trata-se de manifestação contemporânea de antiga prática intitulada "coronelismo", termo cunhado no período da República Velha, utilizado para definir a complexa estrutura de poder que se origina a partir do plano municipal, caracterizado pela figura do coronel, que pratica, dentre outros atos atentatórios à moralidade pública, o "mandonismo", o "filhotismo" e a transferência informal de poder, manifestados principalmente pelo exercício de cargos políticos passados de pai para filho, ou de padrinho para "afilhado" político. ***As mencionadas práticas atentam diretamente contra a moralidade, a probidade administrativa e às próprias estruturas da jovem democracia brasileira.***

No caso em tela, tendo em vista a clara interferência de motivações políticas familiares na tramitação de projeto de lei nulo em virtude da iniciativa viciada, vislumbra-se a incidência também de inconstitucionalidade por vício de decoro parlamentar, eis que houve clara utilização da máquina pública para aquisição de notoriedade política com a finalidade de aquisição de poder, verificada com base no teor da entrevista veiculada no município, bem como no teor da discussão e votação do requerimento do Projeto de Lei, já juntado aos autos na ocasião da apresentação da petição inicial. **Resta comprovada, portanto, a inconstitucionalidade por vício de decoro parlamentar da Lei Municipal nº 988, de 16 de Abril de 2021, em virtude da utilização do processo legislativo para finalidades diversas daquelas estabelecidas pelos ditames constitucionais.**

Procuradoria Geral do Ministério Público: Doc. Id-12791758

Desse modo, percebe-se que, ante a incompatibilidade do conteúdo da lei em estudo com o conteúdo da Constituição, além da inconstitucionalidade formal apontada pelo requerente, verifica-se também a inconstitucionalidade material, da Lei nº 988/2021.

Ante o exposto, em razão do vício formal e material demonstrados, esta Procuradoria de Justiça, manifesta-se pela procedência da ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 988, de 16 de abril de 2021, do Município de Castanheiras.

ADI – Processo nº 0804507-50.2021.8.22.0000, com o parecer:

Procuradoria Geral do Ministério Público: Doc. Id-13356399

Logo, a inconstitucionalidade material restou demonstrada por violação, não só ao Princípio da Simetria das Normas, mas também por afronta aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. Observe-se decisão nesse sentido:

"EMENTA: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - ITEM 5, SEÇÃO II, ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 092/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 324/14 - VALOR EXARCEBADO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS EVENTUAIS - CRITÉRIO DESARRAZOADO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL CONSTATADA - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDO. O exame da lei questionada deve ter por parâmetro os preceitos da Constituição do Estado de Minas Gerais e as normas da Constituição Federal, de repetição obrigatória no texto constitucional mineiro, cuja observância é compulsória aos municípios, à luz do art. 165, §1º e art. 172, ambos da CEMG/89. A restrição imposta pelo Município de Lavras, por meio do item 5, seção II, anexo III da Lei Complementar Municipal n°. 092/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 324/14, que limitou fixou o valor exacerbadamente o TEF para a realização de feiras eventuais de vendas de produtos deságua em vício material, por ofender os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da livre iniciativa e livre concorrência, insculpidos no art. 13, caput, da Constituição Mineira, e art. 1º, inciso IV, e art. 170, inciso IV e parágrafo único, ambos da Constituição da República, de observância obrigatória aos municípios. (TJMG - Arg Inconstitucionalidade 1.0000.19.043005- 8/003, Relator(a): Des.(a) Márcia Milanez ,

ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 20/05/2021, publicação da súmula em 21/05/2021) (negrito do subscritor).

Ante o exposto, em razão dos vícios formal e material demonstrados, esta Procuradoria de Justiça, manifesta-se pela procedência da ação, para declarar a inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Municipal nº 001/CMC/2021, de 19 de abril de 2021, do Município de Castanheiras/RO.

MS – Processo nº 7000998-07.2021.8.22.0006, com o parecer:

Ministério Público: Doc. Id-65651741.

In casu, portanto, **se mostra descabida e irregular a deliberação e votação do PL nº 001/GAB/2021,** razão pela qual deve, novamente, ser apreciada pela Casa Legislativa Municipal.

Assim, evidencia-se que o impetrante detém direito líquido e certo a ser protegido, assim como, s.m.j., **vislumbra-se a ocorrência de ato ilegal, abusivo ou arbitrário advindo da autoridade coatora, que desobedeceu às disposições relativas à tramitação, apreciação e votação de projeto de lei de matéria orçamentária, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Por todo o exposto, o Ministério Público manifesta-se pela procedência do pedido, com a concessão da segurança pleiteada nos autos.

Salta aos olhos, o proceder do Poder Legislativo em especial a Mesa Diretora, na tramitação dos Processos Legislativos referente a criação de normas, em total desacordo com o que dispõe o conjunto de normas e regras estabelecidas pelo ordenamento jurídico assentado hodiernamente, em nosso sentir contrário ao interesse público em detrimento de interesses individuais políticos partidários.

DO PODER DE EMENDA

Neste diapasão, faz-se necessário delimitar-se o alcance do poder de emenda do Legislativo aos projetos de iniciativa privativa do Executivo.

Num sistema constitucional democrático como o nosso, em que os Poderes constituídos são dotados de autonomia e têm estabelecidas atribuições distintas e específicas que lhes garantem a necessária independência e relacionamento harmonioso, seria totalmente afrontoso ao Legislativo se a própria Constituição Federal impusesse, de um lado, a aprovação de projetos de lei, e impedisse, de outro lado, que emendas viessem a adequá-los na conformidade do consenso dos parlamentares, visto que isto significaria subtrair do Legislativo importante parcela de sua mais expressiva e relevante função, ou seja, a legislativa.

Contudo, quando o projeto a ser emendado pelo Legislativo é de competência constitucional atribuída, com exclusividade, a sua iniciativa, ao Chefe do Executivo, toda cautela faz-se necessária para que, a título de emendar (acrescentando, suprimindo ou modificando), não by ClickCaption">TRANSFORMEo Legislativo no titular daquela iniciativa que a Carta Magna e a Lei Orgânica do Município reservou ao Executivo, ou, em outras palavras, a título de emendar não acabe o legislador por substituir o projeto inicial.

A apresentação de emendas, encarada pelo Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

...**como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar. (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3. ed., 1995).**

Por ser o Legislativo o veiculador da vontade popular, a ele é conferido como função típica e exclusiva, o poder de emendas aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência. E o Texto Constitucional da República que assegura o poder de emenda, ao mesmo tempo que o limita em determinadas hipóteses, sendo nos casos de projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

O direito de emendar constitui parte fundamental do poder de legislar, sem ele o Legislativo se reduziria a um simples ratificador da vontade do titular da iniciativa ou em simples votante.

Porém, algumas questões vêm à tona quando se trata do poder de emendar os projetos de lei cuja, iniciativa é reservada ao Poder Executivo.
Fundamenta-se essa regra de by ClickCaption">RESERVAnão apenas no princípio de separação dos poderes, mas também em critério de conveniência e oportunidade administrativa.

A exclusividade da iniciativa atinge a matéria e os interesses a ela vinculados. É de se ter em mente, que o interesse da Administração Pública é que constitui a*ratio essendi*primordial da by ClickCaption">RESERVAde iniciativa ao Executivo.

O Prefeito Municipal é, além do Chefe do Poder Executivo, também o Chefe da Administração Pública Local, por cujos interesses tem que zelar, e só ele está em condição de saber quais são esses interesses e como agir para resguardá-los.

Ora, se a exclusividade é conferida também quanto à regulamentação dos interesses referentes à matéria reservada, claro está que o poder de emenda do Legislativo encontra aí um limite de atuação. Não se podem admitir emendas que modifiquem os interesses contidos no projeto de lei, pois isso seria infringir a regra da by ClickCaption">RESERVA. Reserva-se ao Executivo a regulamentação dos interesses vinculados às matérias previstas na alínea "b" do § 1º do art. 61 da constituição Federal, e não compete ao Legislativo mudar a fixação desses interesses. Tal disposto é de observância obrigatória pelos Estados Membros (art. 25 C.F.) e pelos Municípios (art. 29 C.F.).

A Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, ratificou o disposto na Constituição Federal, em relação a by ClickCaption">RESERVAde leis, Art. 42, os projetos de iniciativa exclusiva do Executivo, incluindo entre eles o que versa sobre lei orçamentária que trata dos interesses que o titular do poder de iniciativa propõe proteger com a apresentação do projeto.

Pela posição do titular da iniciativa (Chefe da Administração local), cabe a ele definir o interesse administrativo, compete a ele, como superintendente da coisa pública, resolver quanto às necessidades desta. Assim, em consonância com o que foi dito sobre o poder de emenda de que é detentor o Poder Legislativo, podemos afirmar que o poder de emenda é o poder de modificar os interesses, nos limites da matéria do projeto de lei, a que se by ClickCaption">REFERE.

Em consequência, não será admissível emenda que vise à rejeição pura e simples do texto formulado por quem detém a exclusividade da iniciativa. De igual forma, não poderá ser considerada emenda que pretenda introduzir conceito completamente estranho ao texto do projeto a que se refere. Em assim agindo, o Legislativo usurpa a competência privativamente atribuída ao Executivo e, com tal atitude, afronta o princípio da Tripartição dos Poderes, do qual é corolário a regra da iniciativa legislativa (art. 2º c/c o art. 61, § 1º, da Constituição Federal).

A inserção de emenda substancial que, por sua natureza, descaracterizam e desnaturam a vontade do titular da iniciativa, constitui afronta ao ordenamento jurídico-constitucional, bem como infringiu o princípio da legalidade, em total desacordo com a LRF.

A extrapolação dos limites do poder de emenda, atinge o texto constitucional em seus alicerces, em suas vigas mestras representadas pelos princípios constitucionais norteadores de todo o sistema.

A emenda apresentada pelo Mesa Diretora, ao projeto de lei orçamentária anual de autoria do Poder Executivo elaborado nos termos da lei, com a participação popular, desfiguraram e desnaturaram a vontade do Alcaide e da sociedade, inviabilizando por

diversos motivos a sua aplicabilidade, portanto, está maculada de inconstitucionalidades formais e materiais, contraria ao interesse público, ofensa ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, cominando com o insanáveis vícios formal e material.

Com estas considerações apresentadas VETEI integralmente a Emenda Modificativa nº 006/202, propostas pelo Legislativo ao Projeto de Lei nº 013/GAB/2021, originário deste Executivo Municipal, que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias"**, consequentemente impulsionado a Sancionar o Projeto de Lei nº 013/GAB/2021 de 29 de Setembro de 2021 na sua forma Original enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício com cópia das razões e mediante publicação na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 48 horas, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Em nosso sentir em razão das reiteradas práticas em dissonância com o ordenamento jurídico de observância obrigatório por parte dos agentes públicos, oficie o Ministério Público como *custus legis*, com cópia destas razões de veto, para caso queira acompanhe a apreciação do veto pelo legialtivo, bem como tome as providencias que entender pertinentes e cabíveis.

Castanheiras/RO, 30 de dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:45334410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO

CONTRATO N°006/2021 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/2021 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672274SSP/RO e CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras RO, e de outro lado: a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, CNPJ:05.011.908/0001-14, neste ato representada por Jan Charles Rueckert portador da cédula de identidade Nº470295 SSP/RO e CPF:953.390.359-72, residente e domiciliado sito à Avenida dos Estados Nº1727 Bairro Eldorado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – **DO AMPARO LEGAL**:
§1º O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº012, constante no Processo Administrativo nº072/2021-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência.

Cláusula Segunda – **DO OBJETO:**
§1º Fica contratado empresa para prestação de serviços de conexão IP Dedicado por Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação de Dados, aqui denominada Provedor, para fins de interligação à Internet, com Recursos Próprios.
Clausula Terceira – **DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART.55, inciso II).**
§1 º O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Segunda.

Clausula Quarta - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:
§1º Entende-se como serviço IP Dedicado, o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Câmara Municipal de Cerejeiras.
Clausula Quinta - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:
5.1 – Velocidade
I. O serviço deverá proporcionar conexão a Internet na velocidade de 30 (trinta) Mbps (33600 kilobites de download e 33600 kilobites de upload - caracterizando link full - 100% de download e 100% de upload) o qual deverá ser fornecida em: 01 (um) link de 30 (trinta) Mbps.
5.2 - Interface Física
A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para que o sinal de internet chegue até a Câmara Municipal de Cerejeiras no (Rack de distribuição de rede, localizado na sala de Seção de Pessoal - da Câmara Municipal), com fornecimento de cabos e adaptadores, devendo a mesma substituir qualquer equipamento que venha apresentar defeitos em até 24 horas após a solicitação de reparos.
5.3 – Acesso
I. O Serviço deverá ser provido na Câmara Municipal de Cerejeiras, situada à Av. Brasil, nº2570, Bairro Jardim São Paulo, Cidade de Cerejeiras/RO;
II. A conexão interligará diretamente a Câmara Municipal de Cerejeiras ao PoP (ponto de presença) do backbone do Provedor, sem utilização de redes intermediárias;
III. O Provedor deverá prover o meio físico de interligação entre a Câmara Municipal de Cerejeiras ao seu backbone de Internet, através da instalação de cabos de fibra óptica, dentro do prazo de instalação, e sobre o qual terá responsabilidade exclusiva, atendendo aos parâmetros acima definidos.
5.4 – Fornecimento de Endereços IP.
I. O Provedor deverá ter disponíveis para uso pela Câmara 01 blocos de no mínimo 03 (três) endereços **IP válidos (IP real)** disponíveis e exclusivos na Internet, o qual dependerá da demanda da Câmara.
5.5 – Monitoração do Tráfego
I. O Provedor deverá fornecer informações de desempenho do circuito através de sistema on-line via web com acesso exclusivo para a Câmara Municipal de Cerejeiras.
5.6 - Gerência Proativa.

Cláusula Sexta – **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:**

§1º O valor a ser pago para a contratada será mensalmente no valor de 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), totalizando 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anual.

§2º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§3º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas Trabalhista, Fazenda Federal (conjunta – Dívida Ativa e INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS;
§4º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos

conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.

Cláusula Sétima – DO PRAZO:
§1º O prazo de prestação do serviço de conexão de internet IP Dedicado, será a partir do dia 28/12/2021 até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Oitava - DA DESPESA:
§1º As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.40.00.00 – Outros Serviços da tecnologia da informação e comunicação.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
§1º As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
9.1 **Caberá à Contratante:**
9.1.2. Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
9.1.3. Receber e conferir os serviços;
9.2 **Caberá à Contratada:**
9.2.1. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
9.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
9.2.3. Iniciar a execução dos serviços no máximo 24 horas após o recebimento da requisição dos serviços.
9.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
Cláusula Décima – DAS PENALIDADES:
§1º O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula Onze - DA RESCISÃO:
§1º O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.
Cláusula Doze – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
§1º A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

Cláusula Treze – DA PUBLICAÇÃO:
§1º Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
Cláusula quatorze – DO FORO:
§1º Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 23 de dezembro de 2021.

Contratante contratada

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente da – CMC

Jan Charles Rueckert Eireli
JAN CHARLES RUECKERT

_____	_____
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/21 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.
CONTRATADO: JAN CHARLES RUECKERT - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua: Pernambuco n° 656, Bairro Eldorado, CEP 76.996-000, Cerejeiras estado de Rondônia, representada pelo Senhor (a) Jan Charles Rueckert, CPF n°953.390.359-72, e RG nº470295 SSP/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: serviços de conexão IP Dedicado por Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação de Dados, aqui denominada Provedor, para fins de interligação à Internet, com Recursos Próprios.
AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº012, constante no Processo Administrativo nº072/2021-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência.

PRAZO: O prazo do Contrato será a partir do dia 28/12/2021 e terá validade de 12 meses.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 3.3.90.40, – Manutenção das atividades legislativas - Outros Serviços da tecnologia da informação e comunicação.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 23 de dezembro de 2021.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:796BD074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente

Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos pacientes atendidos nos postos de saúde da atenção básica e CEO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 70.093,50 (setenta mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 901/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/01/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.
Cerejeiras - RO, 30 de Dezembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:304BDDE7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 046/2021 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 978/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Primavera no Município de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 - Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F846B571

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 047/2021 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 979/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Primavera no Município de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74 – Agente
Administrativo.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 - Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A88BD5CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 048/2021 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 979/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça – Bairro José de Anchieta no Município de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74 – Agente Administrativo.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 - Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DD001FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2511

LEI MUNICPAL Nº 2511, DE 21 DE DEZEMBRODE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2022.

A Prefeita de Chupinguaia - RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165 § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

I –O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II -O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$59.098.020,61(Cinqüenta e nove milhões, noventa e oito mil, vinte reais, sessenta e um centavo).

I - Orçamento Fiscal: R$ 42.695.385,97 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais, noventa e sete centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.402.634,64 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta e quatro centavos)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITA CORRENTES	**67.282.472,23**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.938.938,82
Receita Patrimonial	214.990,27
Receita de Serviços	572.465,82
Transferências Correntes	60.499.316,36
Outras Receitas Correntes	56.760,96
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**750.000,00**
Transferência de capital	750.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(8.934.451,62)**
(-) Dedução para o Fundeb	(8.934.451,62)
TOTAL	**59.098.020,61**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$59.098.020,61(Cinqüenta e nove milhões, noventa e oito mil, vinte reais, sessenta e um centavo),apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**54.862.434,31**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.817.210,75
3.2 – Juros e encargos da divida	0
3.3 - Outras Despesas Correntes	25.045.223,56
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.404.036,18**
4.1 – Investimentos	2.988.442,94
4.2 – Amortização da Dívida – Fundeb	415.593,24
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.531.726,36**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	831.550,15
TOTAL	**59.098.020,61**

Seção III
Da despesa por órgão

Legislativo	2.863.982,24
Executivo	
Gabinete municipal	3.000.293,52
Secretaria de fazenda	2.742.809,96
Secretaria de administração/Saae	3.500.572,77
Secretaria de planejamento	1.409.303,88
Secretaria de obras e serviços públicos	6.504.592,40
Secretaria de educação	19.491.617,15
Secretaria de Agricultura	1.537.867,72
Secretaria de Esporte, Cultura e turismo	799.196,21
Fundo municipal de saúde	14.465.382,35
Fundo municipal de assistência social	1.640.236,29
Fundo municipal para infância e adolescência	310.616,00
Reserva de Contingência	831.550,12

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, nos termos do§ 8°, do art. 165, da Constituição da República, mediante Decreto no exercício de 2022, a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da sua despesa total fixada, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração, tendo como fonte.

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos adicionais no exercício de 2022, com recursos provenientes de transferências voluntarias transferências especiais e demais receitas, vinculadas fundo a fundo, até o total apurado através do superávit de anos anteriores, e excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, sem integrar o limite autorizado no Art. 6º I.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura

de créditos suplementares com os referidos recursos por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 7º Além dos créditos autorizados no inciso I, e III e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 10º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para adequação das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais, na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), de 21 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/12/2021 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/12/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/12/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID208169e o código verificador94544149

Os anexos integrantes da presente lei estão publicados no endereço eletrônico:
http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:31D0D30C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2485

LEI MUNICIPAL Nº 2485, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.207.949,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.207.949,96

ORGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020603 Atividades de obras e serviços públicos - recursos vinculados
26.782.0027.1234.0000-Manutenção de estradas- tubos metálicos
583 - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -f.r.: 0214 200.000,00
584 - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -f.r.: 6.1.00 19.100,00

27.065.0028.1669.0000 - Parque ecológico
581 - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -f.r.: 0214 1.912.356,00
582 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações-f.r.: 6100 76.493,96

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.207.949,96
Fontes de Recurso
CONTRAPARTIDA -RECURSOS LIVRES 1.00 95.593,96
CONVÊNIO FEDERAL – M. DO TURISMO 2.14 1.912.356,00
CONVÊNIO ESTADUAL – DER- RO 2.14 200.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**186549**e o código verificador**3DDB1B30**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A57989E1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2490

LEI MUNICIPAL Nº 2490, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.318,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.318,85
020401 atividades administrativas
04.122.0020.2008-Manutenção das atividades da semad
46 -3.1.90.16.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 4.000,00
394 - 3.3.90.30.00.00 -material de consumo 7.588,00
588 -3.1.90.16.00.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil 1.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.800,00

02 05 01 secretaria municipal de planejamento
04.121.0020.2011.0000 manutenção das atividades da semplan
585 -3.1.90.92.00.00 -Despesas de exercícios anteriores 23.930,85ecursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -41.318,85
020401 atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
55 -3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores -4.000,00
397- 3.3.90.92.00.00.00-sas de exercícios anteriores -13.388,00
ursos do ursos livre
02 0501 secretaria municipal de planejamento
525 -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. -19.891,63
526 -3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -4.039,22
recursos
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
-

CHUPINGUAIA, 04 de novembro de 2021.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**186677**e o código verificador**EBAEFFA0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E874A4CA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2491

LEI MUNICIPAL Nº 2491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$137.364,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 137.364,48

020801 -Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.301.0026.1243.0000construção da farmácia básica
590 -4.4.90.51.00.00 - Obras e instalaçõesxerci cio c 134.132,84
591 -3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.231,64

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação -137.364,48
02 08 01 -Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.301.0026.2040.0000 manutenção da unidade mista
248 -3.3.90.91.00.00 -sentenças judiciais -76.704,02

10.301.0026.2233.0004 emendas parlamentares
255 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente - 21.000,00
261 -4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente - 21.000,00
263 -4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente - 18.660,46

recuArtigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
recursos de

CHUPINGUAIA, 04 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**186748**e o código verificador**111D96BE**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:162FC614

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2460

LEI MUNICIPAL Nº 2460, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 78.440,84 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R$ 78.440,84 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais, oitenta e quatro centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados
10.301.0026.1263- Emenda parlamentar Federal
10.301.0026.1263.0009 - 08673.415000/19007
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 78.440,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 78.440,84 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais, oitenta e quatro centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados
10.301.0026.1250- Estruturação das unidades de saúde
(484)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 78.440,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2021 às 15:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/09/2021 às 19:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**167411**e o código verificador**4C1465AE**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:352DDDB6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 705

DECRETO Nº 705, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2022.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165 § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

I –O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II -O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$59.098.020,61(Cinqüenta e nove milhões, noventa e oito mil, vinte reais, sessenta e um centavo).

I - Orçamento Fiscal: R$ 42.695.385,97 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais, noventa e sete centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.402.634,64 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta e quatro centavos)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITA CORRENTES	**67.282.472,23**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.938.938,82
Receita Patrimonial	214.990,27
Receita de Serviços	572.465,82
Transferências Correntes	60.499.316,36
Outras Receitas Correntes	56.760,96
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**750.000,00**
Transferência de capital	750.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(8.934.451,62)**
(-) Dedução para o Fundeb	(8.934.451,62)
TOTAL	**59.098.020,61**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$59.098.020,61(Cinqüenta e nove milhões, noventa e oito mil, vinte reais, sessenta e um centavo),apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**54.862.434,31**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.817.210,75
3.2 – Juros e encargos da dívida	0
3.3 - Outras Despesas Correntes	25.045.223,56
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.404.036,18**
4.1 – Investimentos	2.988.442,94
4.2 – Amortização da Dívida – Fundeb	415.593,24
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.531.726,36**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	831.550,15
TOTAL	**59.098.020,61**

Seção III
Da despesa por órgão

Legislativo	2.863.982,24
Executivo	
Gabinete municipal	3.000.293,52
Secretaria de fazenda	2.742.809,96
Secretaria de administração/Saae	3.500.572,77
Secretaria de planejamento	1.409.303,88
Secretaria de obras e serviços públicos	6.504.592,40
Secretaria de educação	19.491.617,15
Secretaria de Agricultura	1.537.867,72
Secretaria de Esporte, Cultura e turismo	799.196,21
Fundo municipal de saúde	14.465.382,35
Fundo municipal de assistência social	1.640.236,29
Fundo municipal para infância e adolescência	310.616,00
Reserva de Contingência	831.550,12

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, nos termos do§ 8°, do art. 165, da Constituição da República, mediante Decreto no exercício de 2022, a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da sua despesa total fixada, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração, tendo como fonte.

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos adicionais no exercício de 2022, com recursos provenientes de transferências voluntarias transferências especiais e demais receitas, vinculadas fundo a fundo, até o total apurado através do superávit de anos anteriores, e excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, sem integrar o limite autorizado no Art. 6º I.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 7º Além dos créditos autorizados no inciso I, e III e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 10º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para adequação das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais, na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), de 24 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/12/2021 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/12/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/12/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID208175e o código verificadorE9FF30C7.

Os anexos integrantes da presente lei estão publicados no endereço eletrônico:
http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AAE8051B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Colorado do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh: Convalidação de Estudos de 2017 a 2020 para as Turmas de Pré II e para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Convalidação de Estudos de 2019 a 2020 para as Turmas de Pré I; Autorização de Funcionamento por dois anos para as Turmas de Pré I e II e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Parecer n° 023/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO, decorrente da análise procedidas no Processo nº 0011/2021-CME/PMCOL/RO e a deliberação na Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Convalidação de Estudos de 2017 a 2020 para as Turmas de Pré II e para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2° Conceder Convalidação de Estudos de 2019 a 2020 para as Turmas de Pré I.
Art. 3° Conceder Autorização de Funcionamento por dois anos para as turmas de Educação Infantil Pré I e II e para as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Art. 4° Determinar à Mantenedora em parceria com a referida Escola, que ajuste para o início do ano letivo de 2022, o cumprimento das

providências especificadas no item 4, do Voto da Relatora, do Parecer n° 023/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 30/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto n° 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:ABE1AE7A

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Colorado do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

Concede à Escola Municipal Prefeito Marcos Donadon, Reorganização de Reconhecimento; Mudança de Denominação da Escola; Mudança de Mantenedora; Autorização de Funcionamento das Turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II, por dois anos; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano referente aos anos de 2018 a 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO:
- Decreto Estadual n° 792;
- Decreto n° 160/98, CEE/RO;
- Parecer n° 125 do CEE/RO;
- Resolução n° 079/97;
- Resolução n° 458/08, de 28 de outubro.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Reorganização referente a mudança de nomenclatura de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Prefeito Marcos Donadon para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon.
Art. 2° Conceder Reorganização referente a mudança de mantenedora Estadual para Municipal.
Art. 3° Conceder Autorização de Funcionamento por dois anos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e Pré II.
Art. 4° Conceder Reorganização de Reconhecimento para as turmas do Ensino Fundamental-Anos Iniciais, do 1° ao 5° ano.
Art. 5° Conceder Validação dos Estudos da Educação Infantil Pré I e II, de 2018 a 2020;
Art. 6° Conceder Convalidação dos Estudos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano referente aos anos de 2018 a 2020.
Art. 7° Determinar que a Mantenedora juntamente com a Direção da Escola providencie para o início do ano letivo de 2022, o cumprimento das providências especificadas no item 7, do Voto da Relatora, do Parecer n° 024/2021-CAEB/CME/PMCOL/RO.
Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 30/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto n° 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:51A06C2E

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CMECOL-CGSOF N° 023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: Concede: Á Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh Convalidação de Estudos de 2017 a 2020 para as Turmas de Pré II e para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Convalidação de Estudos de 2019 a 2020 para as Turmas de Pré I; Autorização de Funcionamento por dois anos para as Turmas de Pré I e II e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste.

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh**Relatora:**Sirlene Martins Dias
Processonº. 0011/2021-CME/PMCOL/RO
Parecernº. 023/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO
Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento-CGSOF
Aprovado em:**29/12/2021**

RELATÓRIO
Pelo Ofício nº.691/2021/GAB/SEMEC, datado de 07 de dezembro de 2021, protocolado nesta casa em 10 de dezembro de 2021, a Mantenedora de Ensino SEMEC, em Colorado do Oeste – RO, encaminhou pasta contendo documentos para regularização da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, para dar início ao processo n° 0011/2021/CME/PMCOL/RO no Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste.

DO MÉRITO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, está situada na Linha 4 esquina com 1ª eixo, no Município de Colorado do Oeste, foi Autorizada até 09.08.13, pelo Parecer nº 041/11-CEE/RO e pela Resoluçãonº 909/11-CEE/RO, para ofertar o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano. Pelo Parecer CEB/CEE/RO nº 048/17 e Resolução CEB/CEE/RO nº 432/17 foi concedido por dois anos a Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil Pré I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e da outras providências.
Por lei municipal a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri teve sua denominação alterada para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, que continua a ofertar o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e, no ano letivo de 2016, iniciou a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II.

ANÁLISE
De acordo com os Laudos Técnicos e documentos anexos ao processo foram levantados os seguintes aspectos:

Aspectos Físicos e Sanitários:
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh encontra-se localizada na zona rural do município de Colorado do Oeste.
De acordo com o Laudo do Engenheiro Civil, datado de 07 de dezembro de 2021, o prédio é construído em alvenaria e madeira, com boas condições de funcionamento e conta com: onze salas de aula; uma sala para a direção; uma sala para os professores; uma cozinha; um depósito; pátio coberto e espaço gramado para recreação e jogos; uma quadra de esportes coberta, dois blocos de banheiros, sendo um masculino e um feminino, com dois vasos sanitários em cada. Há instalações sanitárias específicas para os alunos da Educação Infantil, com sanitários menores e para as pessoas com necessidades especiais.
No relatório de Inspeção Sanitária da Escola, datado de 24 de setembro de 2021, o fiscal relata que:

Estando todas as salas de aulas, ambiente em comum, corredores de acesso, banheiros e demais repartições fiscalizadas dentro do exigido pelas legislações vigentes e Notas Técnicas existentes autorizamos a reabertura da referida escola.

Na visita*in loco*realizada pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, em 20 de dezembro de 2021 foi constatado que os equipamentos e mobiliários estão em bom estado de conservação, adequados e em número suficiente para atender a clientela estudantil.
Em relação aos aspectos físicos verificou-se que há necessidade de pequenas reparos, os quais segundo o diretor da unidade escolar, já tem o projeto de reforma aprovado aguardando consolidação da obra.

Aspectos Pedagógicos e Administrativos:
A Escola funciona no período matutino com a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.
O corpo técnico, administrativo e de apoio conta com vinte e três profissionais, sendo: um diretor, licenciado em Letras/Inglês, com especialização em Gestão Educacional; uma supervisora licenciada em Pedagogia com especialização em Metodologia de Língua Portuguesa/Matemática e Psicopedagogia/Supervisão; duas agentes de limpeza e conservação; duas merendeira; dois motoristas; dois vigias; duas professoras na Educação Infantil; cinco professores no Ensino Fundamental Anos Iniciais, quatro professores no Ensino Fundamental Anos Finais. A SEMEC disponibiliza atendimento psicopedagógico, psicológico, nutricional, escrituração e documentação escolar.
Cabe ressaltar que a falta de professores especificamente habilitados para a docência de Ciências, e Arte, é recorrente, posto que tal falha já havia sido apontada no último parecer autorizativo.
A escrituração escolar dos arquivos passivo e ativo, os documentos dos alunos, os diários de classe, a documentação do corpo técnico, administrativo e docente, estão em consonância com a legislação em vigor e, ficam sob a guarda e responsabilidade do setor próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Os Planos de ação dos serviços estão estruturados de acordo com as etapas de ensino ofertadas. Os Planos de Curso estão atualizados e em sequência lógica, os conteúdos aplicados e registrados nos diários de classe.
O Calendário Escolar está elaborado de acordo com a legislação de ensino vigente, contendo legenda e programações de dias/horas, avaliações, recuperação, datas comemorativas, reuniões de pais, feriados, recessos e férias.
A Grade Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, apresenta os seguintes indicadores: 200 dias letivos anuais; 5 dias letivos semanais; 25 aulas semanais; módulo aula de 48 minutos; módulo recreio de 15 minutos; módulo semanal com 40 semanas; carga horária anual com 800 horas.
A Proposta Pedagógica está elaborada respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular-BNCC. São desenvolvidos Projetos como: Festa Junina; Música e Poesia e Jovens Empreendedores-JEPP.
A avaliação da aprendizagem é contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos e os resultados ao longo do período sobre as eventuais provas finais, tendo ainda a recuperação final, de acordo com a Resolução n° 004/2019-CME/PMCOL/RO.
O Regimento Escolar está aprovado de acordo com o Parecer nº 007/2020 CME/PMCOL/RO.
Os Planos de ações, estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções.
Os livros de escrituração utilizados possuem termo de abertura e assinatura dos responsáveis. As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os diários de classe se encontravam atualizados, impressos e assinados pelos Professores, Supervisora e Diretor, os registros estavam completos uma vez que utiliza-se da metodologia digital.
A biblioteca é composta por livros diversificados, porém está em local improvisado.

CONCLUSÃO
A Câmara de Gestão, Orçamento e financiamento através do Processonº. 0011/2021/CME/PMCOL/RO, iniciou a análise da documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh.
Após análise observa-se que:
a)a escola não possui professor habilitado para o componente curricular de Ciência e Arte;
b)o espaço físico do pavilhão superior necessita de reparos no piso, parede e telhado.
A comissão verificadora constatou*in loco*que a escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatórias as informações do mérito, estando a escola em epígrafe com bom desempenho nos aspectos: pedagógicos, administrativos e na parte física necessita de reparos.

VOTO DA RELATORA
Considerando a análise na documentação constante do PROCESSO n°. 0011/2021-CME/PMCOL/RO, sou de parecer que esta casa;

1.Conceda Convalidação de Estudos de 2017 a 2020 para as Turmas de Pré II e para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2.Conceda Convalidação de Estudos de 2019 a 2020 para as Turmas de Pré I;
3.Conceda Autorização de Funcionamento por dois anos para as Turmas de Pré I e II e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
4.Determina que a Mantenedora juntamente com a Direção da Escola, para o início do ano letivo de 2022, comprove o cumprimento das seguintes providências:
4.1 Professores habilitadospara o Componente Curricular de Ciência e Arte;
4.2 Documentos comprobatórios dos reparos do pavilhão superior da escola; e
4.3 Espaço adequado para a Biblioteca Escolar.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento aprova o Parecer da Relatora:

Valdicéia de Cássia da S. Balbinot
Coordenadora da CGSOF
Conselheira
Decreto nº268/2019
Sirlene Martins Dias
Conselheira
Decreto nº216/2019
Flavia Gonçalves do Carmo
Conselheira
Decreto nº125/2019

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado de Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 30/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto n° 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:6734174F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CMECOL-CAEB N° 024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: Concede à Escola Municipal de Ensino Prefeito Marcos Donadon, Reorganização de Reconhecimento; Mudança de Denominação da Escola; Mudança de Mantenedora; Autorização de Funcionamento das Turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II, por dois anos; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano referente aos anos de 2018 a 2020.
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste.
Escola Municipal de Ensino Prefeito Marcos Donadon.
Relatora: Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva
Processonº. 0008/2021-CME/PMCOL/RO
Parecernº. 024/2021-CAEB/CME/PMCOL/RO
Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB
Aprovado em:**29/12/2021**

RELATÓRIO
Pensar em educação é, antes de tudo, pensar em qual cidadão a sociedade anseia em seu meio, haja vista que a educação é um passaporte para o convívio social. Neste quesito, a escola, sendo uma das facilitadoras deste processo, tem por finalidade possibilitar espaços onde tais sujeitos possam desenvolver-se, mediante um processo dialético que se estabelece entre a socialização e individualização de cada estudante, objetivando a construção da autonomia, através da formação de indivíduos capazes de assumir uma postura crítica frente ao mundo. (SCHLÖSSER, 2011).

O presente relatório, objetiva orientar e contribuir com a Gestão da Escola Prefeito Marcos Donadon quanto aos procedimentos a serem adotados para a consecução plena da proposta encaminhada a este órgão normatizador. Com base na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, TÍTULO IV (Da Organização da Educação Nacional), art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

A Escola Municipal Prefeito Marcos Donadon, está localizada na Rua Ceará n° 5303, Bairro São José, CNPJ: 30.872.937/0001-18, na zona urbana do Município de Colorado do Oeste, tendo como entidade mantenedora a SEMEC. Foi criada no dia 03 de maio de 1988, pelo Decreto Estadual n° 792, para atender a demanda deste setor assim eliminando, o turno intermediário da Escola Manoel Bandeira, oferecendo o nível fundamental de 1° a 4° série. Foi Autorizada pelo Decreto n° 160/98, do Conselho Estadual de Educação/RO, e iniciou o seu funcionamento em 1988, através do Parecer n° 125 do CEE/RO, e pela Resolução n° 079/97, oferecendo a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano.
Em 2008 foi Reconhecida de 1° ao 5° ano pela Resolução n° 458/08, de 28 de outubro. A escola estava vinculada e mantida pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação e sua representação de Ensino Vilhena/RO. O nome da Escola tem origem em homenagem ao primeiro prefeito eleito em Colorado Oeste, Prefeito Marcos Donadon. Teve como seu primeiro diretor Geraldo Conte.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon ficou sob responsabilidade da Rede Estadual até 14 de setembro de 2017. Através do Termo de Cooperação n° 15/17, Lei n° 2.018, de 15 de setembro 2017, foi criada como Escola Municipal de Ensino Infantil Prefeito Marcos Donadon, sendo mantida nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

No ano de 2018 ocorreu o Reordenamento das escolas instituído pelo Decreto Estadual n° 20.070, de 24 de agosto de 2015, e assinatura do Termo de Cooperação Técnica n° 15/2017, e Lei n° 2.018, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação de escolas municipais de Educação Infantil e Fundamental, com encerramento das atividades educacionais, conforme consta no Decreto n° 22.480, de 18 de dezembro de 2017, do Governo do Estado de Rondônia.
Assim, amparado pelo Ofício nº 391/2021/GAB/SEMEC, datado de 23 de julho de 2021, protocolado nesta casa em 27 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC de Colorado do Oeste – RO, encaminhou a este Conselho, pasta contendo documentos com solicitação de Reorganização do ensino: Implantação de Modalidade; Mudança de Denominação, Mudança de Mantenedora, Convalidação de Estudos dos alunos da Educação Infantil Pré I e II e dos alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental a partir de 2018. A documentação apresentada deu origem ao Processo n° 0008/2021-CME/PMCOL/RO.

DO MÉRITO
A Escola de Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon está situada na Rua Ceará n° 5303, Bairro São José. A Escola apresentou a documentação, prevista na Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO e, com base nos referidos documentos e nas informações obtidas na visita *in loco* da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, destacamos os aspectos a seguir:

Físico
Segundo informações do Relatório de Inspeção - Vigilância Sanitária (2 de maio de 2021):
Em vistoria para avaliar as instalações e condições higiênica-sanitária para tender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Sistema Municipal de Ensino - SME e Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste) do estabelecimento Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon, localizada na Rua Ceará n° 5303, Bairro São José, na Cidade de Colorado do Oeste Rondônia, constatamos que toda a estrutura física e instalações elétricas estão em boas condições que o estabelecimento não possui lavatório de mãos que os dispensadores de álcool gel suporte de toalha, dentre outros materiais já foram adquiridos. Que o conjunto de banheiro está em fase final de construção e em processo litigioso. Que a Escola está se adequando à nota técnica 53/20/AGEVISA para o retorno das aulas presenciais. Diante das condições faz-se necessário a tomada de medidas cabíveis para solucionar a demanda existente no local haja vista que foram capacitados todos os funcionários e diretores do estabelecimento. Em anexo roteiro de inspeção, fotos arquivo vigilância Sanitária. (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2021).

Quanto às condições físicas do prédio o Laudo Técnico encaminhado a este Conselho, emitido pelo Engenheiro Civil, datado de maio de 2021, consta em sua conclusão que "a super estrutura da edificação é composta por pilares e vigas, foi executado em concreto armado onde encontram-se em bom estado de utilização, não apresentando defeitos que comprometam a mesma."
Conforme constatado em visita técnica *in loco*, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, o prédio escolar é construído em alvenaria, com cobertura em telhão de fibra cimento, com piso cerâmico e piso granilite sobre concreto simples, possui sanitários suficientes e adaptação para inclusão em boas condições de uso. Quanto a sala da gestão, a mesma é compartilhada com o serviço de Supervisão. A Secretaria Escolar, Orientação Escolar, o Atendimento Psicopedagógico e o Atendimento Educacional Especializado possuem salas próprias.
Quanto as salas de aula, a escola possui seis salas medindo em média 42 m2 e uma sala com 36 m2, com problemas de aeração devido as janelas. Porém, todas as salas possuem aparelhos de ar condicionado e também cinco ventiladores. Quanto a iluminação do prédio, a mesma é adequada, atendendo plenamente as demandas da escola. As disposições de cadeiras e carteiras se encontram em número suficiente e em bom estado de conservação. Quanto ao espaço destinado a prática da Educação Física, o mesmo é considerado adequado, necessitando reparos para que a lama e a água proveniente das chuvas não se acumulem na calçada e entrada da quadra poliesportiva.
A escola não possui laboratório de informática. Possui acervo bibliográfico em bom estado de conservação, porém necessita de ampliação. Os quadros de sala de aula encontram-se bem conservados. A escola é toda murada. Os portões, grades e portas, encontram-se em bom estado de conservação. Quanto ao pátio, é amplo e suficiente para acomodar o número de alunos, porém pouco ventilado e necessita de reparos nas calhas. A escola atende alunos com necessidades especiais e possui espaços com acessibilidade. Há extintores em número suficientes, o prédio oferece rápida evacuação de alunos e funcionários. A escola está em processo de reforma na pintura.

Pedagógico
O Projeto Político Pedagógico da escola foi elaborado com a participação de professores, diretor, supervisor e comunidade escolar, em consonância com a legislação vigente tendo como missão:
Ofertar um ensino de qualidade, garantindo acesso e a permanência dos alunos na escola, formando cidadãos críticos capazes de agir na transformação da sociedade.

Conforme análise realizada por este órgão colegiado, os links constantes no PPP não deram acesso aos Projetos, contudo a documentação foi encaminhada de forma física para análise da Câmara.
Foram apresentados a esta câmara pela Supervisora e Diretora, no momento da visita *in loco,* os seguintes projetos: Busca Ativa; Jovens Empreendedores Primeiros Passos -JEPP/SEBRAE; Programa Saúde na Escola-PSE; Judô e Leitura "Dia de Ler Todo Dia". Os Planos de curso e Ação de professores, estão de acordo com a BNCC. O Calendário e a Grade Curricular se encontram de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação.
A escola possui doze professores todos com formação acadêmica em nível superior conforme a Resolução nº 10/2019-CME/PMCOL/RO, atende quatro horas diárias por período sendo matutino e vespertino.
As pastas com legislações, documentos de alunos, documentos comprobatórios da existência da Unidade Executora, registros em atas, atas de Conselhos de Classe e outras observações estão todas organizadas.

CONCLUSÃO
Diante do exposto considerando que a Escola Municipal Prefeito Marcos Donadon, atendeu aos requisitos da Resolução N° 010/2019-CME/PMCOL/RO.
Após análise observa-se que: no ano de 2018 a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon, passou a ofertar a Educação Infantil Pré I e II, sem prévia autorização do Conselho de Educação. A escola precisa de reparos nas canaletas de escoamento da água da chuva da lateral da quadra e alambrado, melhorar as condições de aeração nas salas (janelas) e reparos nas calhas e rufos do pátio. Reorganização referente a mudança de nomenclatura de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Prefeito Marcos Donadon para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon.

VOTO DA RELATORA
Considerando a análise documental legitimada pelos resultados da visita *in loco*, voto favoravelmente para que este Conselho CONCEDA:
1. Reorganização referente a mudança de nomenclatura de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Prefeito Marcos Donadon para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon, mediante comprovação através de ato normativo;
2. Reorganização referente a mudança de mantenedora Estadual para Municipal;
3. Autorização de Funcionamento por dois anos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e Pré II;
4. Reorganização de Reconhecimento para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1° ao 5° ano;
5. Validação dos Estudos da Educação Infantil Pré I e II, de 2018 a 2020;
6. Convalidação dos Estudos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano referente aos anos de 2018 a 2020.
7. Determina que para o início do ano letivo de 2022, providencie reparos:

7.1 Nas canaletas de escoamento da água da chuva da lateral da quadra e alambrado;
7.2 Melhorar as condições de aeração nas salas (janelas); e
7.3 Nas calhas e rufos do pátio.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

LEOZETE MARTINS SOARES
Coordenadora da CAEB
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Conselheira

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado de Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 30/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto n° 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:B57E6876

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.341 DE 30 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º §2º, ARTIGO 2º, ARTIGO 3º, INCISO I E II DO ARTIGO 4º, E ARTIGO 9º DA LEI 2.326 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

Art. 1º - O ARTIGO 1º §2º, ARTIGO 2º, ARTIGO 3º, INCISO I E II DO ARTIGO 4º, E ARTIGO 9º DA LEI 2.326 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

LEI:

Art. 1º Não sendo cumprido o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, na renumeração dos **profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, previsto no Art. 26, II da Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021**, **e o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) não subvinculados aos profissionais da educação referidos no artigo supracitado, que poderão ser destinados aos portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos**, o saldo financeiro necessário ao atendimento do índice legal, será distribuído em forma de rateio em caráter provisório e excepcional adotado apenas em situações especiais e eventuais, nos termos desta lei.

§ 2º profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termos do art. 26, II da Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º A distribuição de recursos aos **profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica**, e **na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos**, previstos nesta Lei terá como base de cálculo as transferências do FUNDEB no período de janeiro a dezembro do exercício financeiro vigente.

Art. 3º A distribuição de recursos aos profissionais de que trata o Art. 1º desta lei somente será efetuado após o município ter quitado os vencimentos diretos e também todos os demais encargos da folha de pagamento do ensino básico, bem como da contribuição previdenciária, gratificação natalina, adicional de férias, devida aos **profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento**

pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, e **na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos e sejam pagos pela folha de pagamento relativa aos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) do FUNDEB.**

Art. 4º Quando a distribuição dos recursos for através de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

- O valor a ser pago aos **profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica**, e **na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos será o valor obtido da divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, exigido pelo número de profissionais, independentemente dos valores individuais de renumeração.**

A aplicação dos recursos de que trata a presente lei ocorrerá no exercício orçamentário vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do superávit financeiro correspondente à parcela de 70% (setenta por cento**) e 30% (trinta por cento)** do FUNDEB, apurado no exercício orçamentário vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114745** e o código verificador **5C08FEAC**.
Docto ID: 114745 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F81CCC5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.335, de 28 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere à **Natureza da Despesa** referente às **Fichas de Códigos: 659** e **719**, constantes da página 03, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**4.4.90.51 - Obras e Instalações**" leia-se "**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**".
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de dezembro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 14:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114864** e o código verificador **3427BDAE**.
Docto ID: 114864 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:66773563

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DA LEI Nº 2.339, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CUMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM A GRATIFICAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** a **Lei nº 2.339, de 23 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a Cumulação da Remuneração de Servidores Efetivos com a Gratificação do Cargo em Comissão, no que se refere à **sequencial numérica dos Artigos**, passando a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Onde se lê "**Art. 3º**", leia-se "**Art. 2º**". **Art. 2º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 14:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114870** e o código verificador **A76F3008**.

Docto ID: 114870 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:44E0157A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 132, da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Econômico-Financeiro de 2022, compreendendo:
- as diretrizes gerais para o Orçamento do Município;
- as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
- as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- as disposições sobre a Administração da dívida pública e as operações de crédito;
- as disposições gerais;
- o Orçamento Municipal;
- as propostas de alteração da legislação tributária.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas neste Capítulo e será apresentada nos termos da classificação e programação da despesa da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema de orçamento informatizado ou outro que venha substituí-lo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 3º - O Poder Público terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e através de ações que visem:

- redirecionar o crescimento econômico municipal;
- incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
- recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviço social básico prestado com eficiência e eficácia;
- formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
- promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto, para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
- realizar ações na área de infraestrutura física que visem minorar os desequilíbrios nas diversas áreas do Município.

Art. 4º - O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no artigo anterior, para o Exercício de 2022, será efetivado em consonância ao que dispõe o PPA - Plano Plurianual para o mesmo período.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários à implementação de programas de incentivos aos setores produtivos do Município.
Art. 5º - A manutenção de atividades terá prioridade às ações de expansão.
Art. 6º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessárias à sua cobertura.
Art. 8º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
- compatíveis com a presente Lei;
- compatíveis com o Plano Plurianual;
- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
dotação para pessoal e seus encargos;
transferência da união, convênios, operações de créditos, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
despesas referentes a vinculações constitucionais;
dotações destinadas à assistência médica aos Servidores Públicos Municipais.
- relacionadas:
com correção de erros ou omissões;
com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Parágrafo Único - Não serão admitidas Emendas aos Orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias dos fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de associação, sindicato, clube ou entidade congênere de servidores, excetuadas as contribuições sindicais e outros repasses assemelhados, dos quais o Município é mero depositário.
Parágrafo Único - Ficam excluídos da vedação de que trata este artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil, (creches e pré-escolar) de associação de pais e professores - APP ou assemelhados.
Art. 10 - É vedado à Administração Pública destinar recursos para a celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos de comunicação para representação pessoal.

Lei específica.

suas alterações.

Art. 11 - O Município para transferir recursos a entidades públicas e privadas observará o disposto em

§ 1º - A entidade deverá ser considerada sem fins lucrativos.
§ 2º - Ser reconhecida pela Câmara Municipal como Entidade de Utilidade Pública.
§ 3º - Deverá cumprir as exigências do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

§ 4º - Apresentar prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas com recursos

recebidos, devendo ser auditado o relatório pelo setor designado pelo Município.
§ 5º - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 - As propostas do Poder Legislativo e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do Projeto Orçamentário terão como parâmetro de suas despesas:
- com pessoal e encargos sociais o gasto efetivo com a folha de pagamento de 2021, projetada para o Exercício de 2022, combinado com o artigo 21, desta Lei;
- com os demais grupos de despesas, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2021, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.
Parágrafo Único - As propostas setoriais encaminhadas a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.
Art. 14 - O orçamento fiscal contemplará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15 - O orçamento da seguridade social apresentará, no seu conjunto, todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que atuem nas áreas de saúde, previdência, assistência social e saneamento básico.
Art. 16 - As Receitas compreenderão:
- transferência de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;
- recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o orçamento da seguridade social e contribuições sobre a folha de salário;
- convênio, acordos e ajustes firmados com organismos federais e estaduais e outras entidades.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 - A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e respectivos encargos dar-se-á de conformidade com o quadro de cargos e funções relativos ao Exercício de 2021, e disposto no inciso I, § 1º, do artigo 13, desta Lei.
Art. 18 - Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se *a priori* a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.
Art. 19 - A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, só poderá ser outorgada pelo Governo Municipal, depois de devida aprovação do Poder Legislativo.
Art. 20 - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração direta e indireta serão celebrados com apreciação participativa da Procuradoria Geral do Município.
Art. 21 - As dotações orçamentárias da administração direta e indireta, destinadas a pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 22 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício Financeiro de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 24 - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a Sanção até 30 de Novembro de 2021, como descreve o inciso III, do artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas
como:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- recursos destinados à cobertura de despesas do FUNDEB e do SUS;
- as operações oficiais de crédito;
- pagamento de compromissos contratuais;
- convênios e contrapartida.

§ 2º - Os saldos negativos, apurados em virtude de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após Sanção da Lei Orçamentária.
Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar Cronograma Mensal de Cotas de Desembolso Financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - O Cronograma de que trata o *caput* deste artigo, e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei Orçamentária, em seus créditos, bem como, os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.
Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças publicará imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por institucional, funcional programática e natureza da despesa, descendo até elemento de despesa.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:
- evolução da Receita e Despesa do Tesouro, por categoria econômica;
- demonstrativo das Receitas e Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou *superávit* corrente e o total de cada um dos orçamentos;
- demonstrativos das Receitas e Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como, o conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias econômicas;
- demonstrativos dos investimentos consolidados previstos nos três orçamentos do Município;
- demonstrativos das Despesas por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores de cada um dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a nível global e por Órgãos;
- demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e prestação de serviço, no âmbito de cada unidade orçamentária.
Art. 27 - As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo, e por Ato do Poder Legislativo, independente de nova publicação.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentaria-financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 29 - O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.
Art. 30 - Os Projetos de Lei a serem encaminhados a Câmara Municipal, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de Órgãos, Fundos, Autarquias ou Fundações, bem como, os que proponham a abertura de créditos especiais, deverão ter seus anteprojetos de Lei encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Art. 31 - As solicitações de créditos adicionais suplementares serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido nos Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD.
§ 1º - Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, serão submetidos pela Unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.
§ 2º - Os créditos adicionais suplementares e as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, de que trata o *caput* deste artigo, destinados a custeios e investimentos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 32 - As transferências de recursos financeiros do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, nos termos do parágrafo único, do artigo 25, desta Lei.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 33 - Constituem gastos municipais, aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como, com os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 34 - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-
se, entretanto:
- a carga de trabalho estimada para o qual se elabora o Orçamento;
- a receita do serviço quando este for remunerado;
- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- a despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo se limitará a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, em cumprimento à legislação.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 35 - Para os efeitos do artigo 16, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas alíneas a, dos incisos I e II, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 36 - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- dos tributos de sua competência;
- de atividades econômicas, que por conveniência vier executar;
- de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, sem ônus para o Município;
- de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos.

Art. 37 - A estimativa da Receita considerará:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte de recurso;
- a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e dos preços;
- as alterações na legislação tributária local.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 38 - O Município executará como prioridades e metas para o Exercício Financeiro de 2022, as especificadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Art. 39 - O Orçamento Municipal conterá a descriminação da Receita e Despesa, de forma a envidar política econômica e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º - Os serviços municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.
§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas, dos serviços municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.
Art. 40 - O Orçamento Municipal atenderá ao disposto nos §§ 5º ao 8º, e seus incisos, do artigo 132, da Lei Orgânica do Município.
Art. 41 - O Município ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentário e durante a sua execução no Exercício de 2022 manterá o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.
Art. 42 - O Município adotará para limitação de empenho, a programação da despesa como critério, estabelecido pelos artigos 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - O limite de empenho bimestral obrigatoriamente seguirá a arrecadação realizada no bimestre.
§ 2º - Sempre que a despesa for maior no bimestre do que a arrecadação deverá ser reconduzida nos dois bimestres seguintes, nos percentuais não atingidos, sendo de pelo menos 40% (quarenta por cento) no primeiro.

§ 3º - O critério a ser observado pelo Poder Executivo, para limitação de empenho e movimentação financeira, no Poder Legislativo, previsto no artigo 9º, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), será nos percentuais orçamentários aprovados ao Legislativo pela Lei Orçamentária, obedecendo ao limite da execução da receita no bimestre.
§ 4º - Os programas de governo financiados com recursos do Orçamento terão as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados estabelecidos em Lei, a ser encaminhada para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 43 - Não serão objeto de limitação conforme preceitua a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, as despesas de caráter continuado que não possam sofrer descontinuidade ou paralisação, que impliquem em prejuízo ou interrupção dos serviços aos munícipes.
Art. 44 - O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá reserva de contingência, no montante mínimo de 1% (um por cento), do total da Receita Corrente Líquida.
Art. 45 - Os projetos ou programas não contemplados nesta Lei, ou no Plano Plurianual, obrigatoriamente não poderão prejudicar os projetos em andamento.
Art. 46 - O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União ou Estado) através de convênio a ser firmado entre as partes, atendendo o disposto no artigo 11, desta Lei.

Art. 47 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária, e especialmente sobre:

- revisão dos impostos municipais;

- revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais.
Art. 48 - Para o efeito do disposto no artigo 42, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de

2000):
- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- no caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da administração, considerando-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no Exercício Financeiro, observado o contrato pactuado.
Art. 49 - O Poder Executivo através de seu Órgão Central de Planejamento, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do PPA - Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas que integrarão o mesmo, com objetivo de viabilizar, dentre outros, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Art. 50 - Em atendimento ao artigo 4º, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000), integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 51 - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 16:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114921** e o código verificador **31466306**.
Docto ID: 114921 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A2BB9298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 244, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o **Decreto nº 26.739, de 28 de dezembro de 2021**, que Estabelece o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2022 do Poder Executivo Estadual no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 244, de 9 de dezembro de 2021**, que Decreta **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste - RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - O Feriado Estadual em **"Comemoração ao Aniversário do Estado de Rondônia"**, comemorado no Dia 4 de janeiro, fica antecipado para o dia 3 de janeiro de 2022 (segunda-feira). Na terça-feira, dia 4 de janeiro de 2022, haverá expediente normal nos órgãos públicos municipais.**"**
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 29/12/2021 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114506** e o código verificador **0C664BF2**.
Docto ID: 114506 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A09726A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018**, alterada pela**Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019;**

RESOLVE:

Art. 1º-**SUBSTITUIR**o membro Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Sra.VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT**pelo**Sr.RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**junto ao**Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste - RO**, constituído através do**Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019**, alterado através dos Decretos nº 216, de 14 de outubro de 2019, 268, de 29 de novembro de 2019 e 068, de 22 de março de 2021.
Art. 2º- Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeitomunicipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 ís 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114754** e o código verificador **9325A66E**.
Docto ID: 114754 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A075A11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 045, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:
CONSIDERANDO, erro material, no **Anexo Único** do **Decreto nº 045, de 10 de fevereiro de 2021**, quando da edição para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:
Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 045, de 10 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere à sequencial numérica dos **Códigos das Fichas**, sendo que ficaram 02 (duas) Fichas com o mesmo **Código: 587**, constantes da página 01, passando a vigorar com a **"correção"** da segunda Ficha com o **Código: 587** para o **Código: 588** e com a **"reordenação"** automática da sequencial numérica dos Códigos das Fichas posteriores.
Art. 2º - Esta **Errata** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 10 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114753** e o código verificador **554AE211**.
Docto ID: 114753 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:677B4726

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI Nº 2.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:
CONSIDERANDO, erro material, no **Anexo Único** da **Lei nº 2.264, de 10 de fevereiro de 2021**, quando da edição da Lei para sanção do Prefeito Municipal, segue a devida correção:
Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.264, de 10 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere à sequencial numérica dos **Códigos das Fichas**, sendo que ficaram 02 (duas) Fichas com o mesmo **Código: 587**, constantes da página 01, passando a vigorar com a **"correção"** da segunda Ficha com o **Código: 587** para o **Código: 588** e com a **"reordenação"** automática da sequencial numérica dos Códigos das Fichas posteriores.
Art. 2º - Esta **Errata** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 10 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114748** e o código verificador **DF25858D**.
Docto ID: 114748 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:29082DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.343, de 30 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 260, de 23 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere à **Natureza da Despesa** referente às **Fichas de Códigos: 659** e **719**, constantes das páginas 01 e 02, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Onde se lê "**4.4.90.51 - Obras e Instalações**" leia-se "**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**".
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de dezembro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 14:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID **114871** e o código verificador **3F67372F**.
Docto ID: 114871 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A401F737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PPA 2022/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, situada a Avenida Olavo Pires, n.º 2129. avisa que encontra - se publicado, a disposição de toda a municipalidade no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme Decreto n.º 021, de 22 de fevereiro de 2002 e ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 65, Parágrafo 1º e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Corumbiara http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/, a Lei Municipal nº 1253 de 22 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Corumbiara-2022/2025. Corumbiara/RO, 29 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:95BF9C89

ADMINISTRAÇÃO
LOA 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, situada a Avenida Olavo Pires, n.º 2129. avisa que encontra - se publicado, a disposição de toda a municipalidade no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme Decreto n.º 021, de 22 de fevereiro de 2002 e ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 65, Parágrafo 1º e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Corumbiara http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/, a Lei Municipal nº 1254 de 22 de dezembro de 2021 - Orçamento do Município de Corumbiara-2022.

Corumbiara/RO, 29 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:B04516C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ONIBUS

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 29/2021, Processo Administrativo nº. 1004/2021/SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuo de transportes, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida km/mês, para atender aos alunos residentes na zona rural, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Corumbiara – RO, conforme termo de referência, planilhas e demais anexos que o compõe, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da secretaria municipal de educação – SEMED. Tendo como vencedora a empresa abaixo descrita:

Fornecedor: MANANCIAL TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.592.344/0001-41
Detentor do lote: 01, 02 e 03
Valor Adjudicador: R$ 1.975.857,45 (Um milhão novecentos setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.975.857,45 (Um milhão novecentos setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 09 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:988322EC

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano no Distrito de Vitória da União, para desenvolvimento das atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADO: GETÚLIO EIDI DE KAMIYA

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FONTE DE RECURSOS:
08.244.0008.2065.0000 – Man. das Ações Mantidas com Rec. do FNAS
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTO: Art. 24 inciso X.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa nº 03/2021, conforme Parecer Jurídico folhas 45 à 48, lavrado pelo Procurador Geral do Município Srº. João Victor Silva Esper, Processo 1832/2021.

Corumbiara-RO, 30 de Dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7F2A87B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 388/2021
Processo Administrativo nº. 1911/2021/SEMOSP
Modalidade Carona
Empenho nº. 1316, de 21 de dezembro de 2021

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO**
Contratado: **HILGERT E CIA LTDA - CNPJ: 22.881.858/0001-45**
Valor: R$ 305.250,00 (Trezentos e Cinco Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais)

O objeto do presente é Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (polietileno de alta densidade), visando atender as necessidades da administração publica direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital os quais deverão ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, do pregão nº. 011/SRP/CIMCERO/2020, conforme Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/CIMCERO/2021, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses dias corridos,** a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito á vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso I, §§ 1º., 2º e 4º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbiara/RO, 21 de dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:07714B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços mensais Sistema e Conjunto de Programas especializada em Gestão Pública. Vigência: 09/01/2022 a 08/01/2023 ou até a conclusão do processo licitatório que será realizado em 2022, o que ocorrer primeiro, valor total do contrato: R$ 87.982,00 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais). Pela Câmara Municipal Mauro Sérgio Costa – Presidente da Casa de Leis. Pela Empresa Ronildo Pauli da Gama pereira – Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:0669FD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2021
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 045/2021
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 2212/SEMSAU/2021, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando Justificativa da Secretaria Municipal de saúde, anexa aos autos, onde explana a necessidade de solicitar novo empenho.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 043/2021, Cláusula Segunda, fl. 05, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio nº 043/2021, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.732,50 (mil, setecentos e trinta dois reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EBECFEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.974, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 167/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 209932, e errata 136, ID 210701, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$61.921,34**(sessenta e um mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1042/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 41.565,11(quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 6.931,23 (seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:970/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 13.425,00(treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 312,32 (trezentos e doze reais e trinta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:427/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas -R$ 1.099,68(um mil noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:428/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R$ 1.785,40(um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:430/3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público -R$ 485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:431/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar-R$ 1.880,37(um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:432/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 1.515,00(um mil quinhentos e quinze reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:433/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 3.100,43(três mil cem reais e quarenta e três centavos);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:434/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção -R$ 915,64(novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:436/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 420,09(quatrocentos e vinte reais e nove centavos);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:437/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -R$ -2.126,14(dois mil cento e vinte e seis reais e quatorze centavos);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:440/3.3.90.93 Indenizações e Restituições -R$ 390,00(trezentos e noventa reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 303 1010 3057 0002 Farmácia Básica - Municipal;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 750,02 (setecentos e cinquenta reais e dois centavos);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048Programa Saúde da Família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 233,03 (duzentos e trinta e três reais e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.998,93 (um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 886,67 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$1.250,60 (um mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:481/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar-R$ 100,00(cem reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 483/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$365,02 (trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 Programa de Agente Comunitário de Saúde (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 11.931,23 (onze mil novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:486/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas -R$ 100,00(cem reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 488/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 499,84 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 508/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 519/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 942,03 (novecentos e quarenta e dois reais e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 524/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 1.656,89 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 530/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.758,20 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
VIII. Oitava Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVIRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$1.642,28 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 417,64 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$500,00 (quinhentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:538/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar-R$ 100,00(cem reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 100,00 (cem reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 543/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 61,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);
IX. Nona Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 545/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$1.659,45 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$1.012,74 (um mil doze reais e setenta e quatro centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:547/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar-R$ 100,00(cem reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 552/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
X. Décima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 0002 Assistência Financeira Complementar ACE 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 564/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 794,21 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:565/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas -R$ 100,00(cem reais);
XI. Décima Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.000,00 (um mil reais);
XII. Décima Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.000,00 (um mil reais).
XIII. Décima Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:969/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 6.850,00(seis mil oitocentos e cinquenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1026/3.3.90.93 Indenizações e Restituições- R$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3D154A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.976, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR MENEGILDO TOZETTI BRAGA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o Senhor **MENEGILDO TOZETTI BRAGA**, portadora do RG nº 317.031 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 313.103.382-72, residente e domiciliada Na Estrada Buriti , Km 21, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I – 25 Horas, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº 590-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o processo do IPRAM de nº 193/IPRAM/2021.

Art. 2º -A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EC502580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.978, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens móveis pertencente ao patrimônio do município, conforme Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2021, apresentado pela Comissão para Levantamento, Avaliação, Baixa e Desfazimento de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0462/GP/2021, constantes do Processo Administrativo n° 8/2021, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a doação dos bens baixados e servíveis para as Entidades Beneficentes ou Assistenciais deste município, que manifestarem interesse, ou o desfazimento dos bens inservíveis, observadas as normas técnicas e legais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:07F9CF67

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 136/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1233/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL)**, localizada na Avenida 7 de setembro, esquina com a Rua Itaporanga, Bairro Caixa da água no Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 109.992,20 (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.1011.3073.0000 – 4.4.90.39.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 3267/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração.
DATA: 29 de dezembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: PABLO LOPES BOONE
CPF Nº: ***.333.232-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70ADAE44

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 137/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001-96.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAEMELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO EHIDROGEOLÓGICOPARA A VIABILIDADE E LOCAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A FUTURA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE TRANSBORDO E TRIAGEMDE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.000 – 3.3.90.39.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 3217/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30(trinta) dias,contados a partir daassinatura do contrato.
DATA: 29 de dezembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0FF5B13E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 138/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4731/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA", DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021**.
VALOR: R$ 191.714,15 (cento e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.4075.0000 – 4.4.90.39.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 3257/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra será de **150 (cento cinquenta)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração.
DATA: 29 de dezembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

Município de Espigão do Oeste/ro
Contratante

TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B03792BD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 001/CPL/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5004/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES E REDE BÁSICA, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde**, ONDE SE LÊ valor estimado de R$ 3.028.571,10 (Três milhões vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), LEIA –SE valor estimado de R$ 3.664.176,30 (Três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos)** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **07/01/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **25/01/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/01/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 29 de Dezembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:52DA65F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5894/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5894/2017, ONDE SE LÊ:
CLAUSULA 1ª - Na **Cláusula primeira** do contrato supramencionado, fica acrescido o Pedido de Empenho nº 3177/2021, Dot. Orç. 15.451.1008.4003.0000, que correrá às custas da Dotação Orçamentária: 10 301 1010 3050 0000 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, referente aos serviços a serem prestados no EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
LEIA-SE:
CLAUSULA 1ª - Na **Cláusula primeira** do contrato supramencionado, fica acrescido, que a referida despesa correrá à custa da Dotação Orçamentária: 10 301 1010 3050 0000 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, referente aos serviços a serem prestados no EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5894/2017, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA 2ª - Fica acrescido na **Cláusula Terceira** do contrato supracitado, a importância no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), onde o pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais de R$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais).
LEIA-SE:
CLÁUSULA 2ª - Fica acrescido na **Cláusula Terceira** do contrato supracitado, a importância no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais), onde o pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4832CD3D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 563/PGM/2021

Processo nº: 4796/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DE RUA RIO GRANDE DO SUL, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO,

conforme especificações técnicas e condições constantes nos anexos constantes do processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 110/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 463/PGM/2021, ID 183962.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 17 (ID 212307), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 563/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI EPP
ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÕES LTDA - ME
Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6A075C5F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 564/PGM/2021

Processo nº: 4658/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA, conforme especificações técnicas e condições constantes nos anexos constantes do processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 98/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 415/PGM/2021, ID 165620.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 15 (ID 214520), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 564/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
A.W.A. IMPACTOS
ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÕES LTDA - ME
Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AF90567E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 565/PGM/2021

Processo nº: 5232/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno de funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento nos programas sócioassistenciais para a população em geral, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL.
A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 116/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 503/PGM/2021, ID 195303.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 214604, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 565/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 07.940.918/0001-60.
Empenhe-se o valor correspondente para a empresa vencedora.
Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7D3877DE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 566/PGM/2021

Processo nº: 4995/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias conforme especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação Anexo I do Edital, **para um período de 12 (doze) meses**.
A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 115/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 493/PGM/2021, ID 193457.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 214867, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 566/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde sagraram-se vencedoras as empresas:
BALERONI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 02.131.023/0001-60.
IEDA DA SILVA SOUZA 61958883204 – CNPJ: 23.184.645/0001-27
Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7BF85F4F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 567/PGM/2021

Processo nº: 4853/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para executar a**CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA CONVÊNIO SICONV N° 897592/2020**, com contrapartida do município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi de Tomada de Preço, sendo este de nº. 020/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 481/PGM/2021, ID 188867.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 215270, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 567/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
FH. ENGENHARIA LTDA –ME, CNPJ: 21.970.337/0001-00
Empenhe-se o valor total de R$ 294.044,90 (duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) da empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E04BFB4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 568/PGM/2021

Processo nº: 5186/2021

Interessado: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENRGIA
Assunto: PARECER SOBRE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÕES NEGATIVAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pagamento de serviços executados pela empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, sem certidões negativas.
Ao compulsar os autos observo que se trata de aquisição de peça e serviços para manutenção do caminhão coletor de lixo, FORD CARGO 1517E, em virtude do valor foi requerida pela secretaria dispensa de licitação, onde a Procuradoria do Município manifestou-se favorável e o Prefeito Municipal deferiu a contratação ID 177369.
A empresa vencedora, foi a TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.741.354/0001-87, os serviços e entrega das peças foram executados, nota fiscal emitida ids 177690 e 177691.
Segundo informações da Secretaria no momento do pagamento observou-se que a empresa não possuía certidões negativas para receber os valores referente aos serviços executados.
Diante disto os autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de liquidação do débito com a empresa sem certidões negativas.
Este o breve relatório, passemos à análise do mérito.
Primeiramente, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 27 e seguintes toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios e contratação com a administração publica.
Sabe-se que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento.
Qualquer Órgão Público deve observar todos os ditames legais para a aquisição de materiais, serviços ou execução de obras.
Ocorre que, depois de ter seguido todo o procedimento legal de compra ou aquisição de serviços, no ato do pagamento as Empresas demonstram situação irregular perante o Fisco. Estas Empresas devem ser devidamente informadas e notificadas sobre a pendência, solicitando a mais breve possível regularização para que de imediato a liquidação possa ser executada, caso isto não ocorra existem entendimentos pacificados de que o ente deve efetuar o pagamento sob pena de enriquecimento ilícito e infringência de princípios constitucionais.
Com relação a esta situação o Tribunal de Contas da União legisla sobre a matéria por ora discutida, defendendo a efetuação do pagamento, pois o serviço já foi executado em favor do Ente.
Outra vertente a ser analisada e que em atenção ao**princípio da legalidade**a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.
Dito isso, a Lei 8.666/1993 dispõe em seu art. 87 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as certidões negativas, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido.
Podemos verificar o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:
*A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas**não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados**(Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)(grifo nosso).*
Nesse diapasão, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.
1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts.27e29da Lei nº8.666/93, exigência que encontra respaldo no art.195,§ 3º, daCF.
2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
[...]
*5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.**Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art.87da Lei nº8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido naCarta Magna.***
6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte." (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008) (grifo nosso).
Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento,*in verbis*:
*ADMINISTRATIVO. CONTRATO**REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE.**RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato,**não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados,**sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito. (**TJ-AL**- AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)*
*DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL.**I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou**. II. Recurso conhecido e provido.*
(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 06/04/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)
*APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1 –**Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.**2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo87daLei de Licitações. 3 – Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.*
(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento:

03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)
MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE GLP - EXIGÊNCIA DE CND DE DÉBITOS DO INSS PARA PAGAMENTO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO FORNECEDOR - CONCESSÃO DO 'MANDAMUS'. - ***A exigência de certidão negativa de débito junto ao INSS como condição para o pagamento de produtos fornecidos à municipalidade pela empresa impetrante, por força de contrato administrativo precedido de licitação, é ilegal e abusiva, fazendo jus a impetrante à concessão da segurança, ante a constatação de seu direito líquido e certo.****(TJ-MG 104330619452290011 MG 1.0433.06.194522-9/001 (1), Relator: EDUARDO ANDRADE, Data de Julgamento: 22/01/2008, Data de Publicação: 19/02/2008)*

Vejamos também, decisão do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. ***MATÉRIA PACIFICADA****. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.****2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005;AgRg no REsp 1048984 / DF,****rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira,Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012)*

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.

II. No acórdão objeto do Recurso Ordinário, o Tribunal de origem, por maioria, denegou a ordem, em Mandado de Segurança impetrado pela parte ora interessada, no qual busca desconstituir ato do Governador do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na exigência da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais como condição para efetuar pagamentos relacionados às medições já concluídas, por serviços prestados.

III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel.

Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.

IV. Agravo interno improvido.

(AgInt no RMS 57.203/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 29/04/2020, DJe 05/05/2020)

Resta configurado, por não haver previsão legal, não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado ou produto fornecido nos casos em que a contratada, autorizada, venha a se tornar inadimplente perante o Fisco. Restando à Administração Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa ao enriquecimento ilícito.

Observa-se por fim que a retenção de valores não encontra amparo em nenhum disposto da Lei nº 8.666/93, e ainda viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).

Ressaltamos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contratos administrativos, mas não o pagamento pelos serviços já executados, sob pena de inviabilizar-se a continuidade da execução do próprio contrato já celebrado e a manutenção do serviço público. Assim, se não há autorização para a retenção de valores, é forçoso o reconhecimento da ilegalidade da conduta do município no presente caso, sob pena inclusive de enriquecimento ilícito.

Logo, constatado que os serviços contratados foram executados e a contento do Município, que o recebeu e emitiu ordem de pagamento, a pretensão ao recebimento é medida que se impõe.

Assim ante todo o exposto esta Procuradoria conclui **que no presente caso** e face aos diversos transtornos que a retenção do presente pagamento vem causando ao município e tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, o Superior Tribunal de Justiça e diversos outros Tribunais nacionais consideram a retenção de pagamento de serviços prestados ilegal, opina esta procuradoria pelo pagamento dos valores devidos a empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO PROCESSO Nº 5186/2021

Acato as razões do parecer nº 568/PGM/2021;
Efetue-se o pagamento dos valores devidos a empresa *TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.*

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F255CBE2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 569/PGM/2021

Assunto: Solicita Parecer para formulação de Termo de Cooperação a ser firmado com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR.

Interessados: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**.

Conforme consta no processo em epígrafe o termo de cooperação a ser firmado será para repassar ao Asilo de recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Observa-se dos autos que a emenda parlamentar da Deputada Federal Jaqueline Cassol foi destinada a atender ao Asilo.

Denota-se que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR** é a única entidade que presta este tido de assistência no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 20 anos, atualmente acolhe 31 idosos do sexo masculino e 07 do sexo feminino, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões: sendo acolhimento dos que não dispõe de meios para prover a sua própria subsistência ou de tela provida por sua família, promove e defende os direito da pessoa idosa, além de oferecer cuidados especiais suprindo assim as necessidades básicas de moradia, saúde, higiene, alimentação, etc.

Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata de repasse de recursos financeiro com fim especifico desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.
Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 5915/2021

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 569/PGM/2021;

2– Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8CC5A6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.166/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA.

EXTRATO DE CONTRATO N°.166/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 739-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NAYR INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 02.582.267/0001-60

OBJETO: aquisição de **150 (cento e cinquenta)** caixas de máscara cirúrgica descartável tripla, com elástico, cor branca, com clipe de metal fixador narina. marca própria, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da secretaria e empenho ordinário n°.1453, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.04- Secretaria municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 2027 – Apoio ao transporte escolar convênio. Elemento de despesa: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 92, empenho ordinário n°.1453.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Nayr Indústria, Comercio e Distribuição de Produtos Ltda
JORGE DIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4212938

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.167/GP/2021- AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAIXAS DE LUVA DE BORRACHA - USO DOMÉSTICO - LUVAS FABRICADAS EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA).

EXTRATO DE CONTRATO N°.167/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 739-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

OBJETO: aquisição de **20 (vinte)** caixas de luva de borracha - uso doméstico - luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bi absorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e XG. caixa c/ 100 unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da secretaria e empenho ordinário n°.1454, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.04- Secretaria municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 2027 – Apoio ao transporte escolar convênio. Elemento de despesa: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 92, empenho ordinário n°.1454.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:074F7B48

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.168/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E 40 (QUARENTA) UNIDADES DE BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML.

EXTRATO DE CONTRATO N°.168/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 739-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

OBJETO: aquisição de **25 (vinte e cinco)** unidades de óculos de proteção individual - óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente antiembaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único. MARCA VOLK e **40 (quarenta)** unidades de BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500 ML. material plástico pet/pp. MARCA REPET, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da secretaria e empenho ordinário n°.1455, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais)

FONTE DE RECURSOS: aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.04- Secretaria municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 2027 – Apoio ao transporte escolar convênio. Elemento de despesa: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 92, empenho ordinário n°.1455.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Bonin & Bonin LTDA
ENRICO MORENO BONIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EFD66229

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.169/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS)UNIDADES DE ÁLCOOL 70% 1000 ML - LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, 0 (CINQUENTA) PACOTES DE AVENTAL DESCARTÁVEL E 241 (DUZENTOS E QUARENTA E UMA) UNIDADES DE ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM VÁLVULA.

EXTRATO DE CONTRATO N°.169/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 739-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

OBJETO: aquisição de**200 (duzentas)**unidades de álcool 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado. marca j feres,**50 (cinquenta)**pacotes de avental descartável, não estéril, atóxico, frontal. cor branco. fabricado em TNT, 100% polipropileno. gramatura: 30g/m². fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na região da cintura. manga longa e punho com elástico. tamanho: único. fornecido em pacote com 10 unidades. em conformidade com a nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. e com as normas da ABNT NBR 16064:2016 ou ABNT NBR 16693:2018. marca NAYR e**241 (duzentos e quarenta e uma)**unidadesde álcool gel 70% frasco com válvula. marca ciclo Farma, para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da secretaria e empenho ordinário n°.1456, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 5.229,80 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.04- Secretaria municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 2027 – Apoio ao transporte escolar convênio. Elemento de despesa: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 92, empenho ordinário n°.1456.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Medical Comercio, Importação e Exportação LTDA
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9D54C24A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.170/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELDS.

EXTRATO DE CONTRATO N°.170/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 739-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10

OBJETO: aquisição de**45 (quarenta e cinco)**unidades de máscara protetor facial tipo face Shields com armação branca. auxilia na proteção do usuário e reduz a propagação de doenças transmitidas por ias. equipamento de proteção vírus e bacter. individual, ajustável e reutilizável. evita o contato com gotículas, saliva e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos, prevenindo o contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno que protege o rosto do usuário e permite conversar de forma clara, sem causar ruídos no som da voz. a lente possui uma película protetora de cada lado que deve ser removida para uso do equipamento. armação confeccionada em polipropileno e elastômero flexível. lente de policarbonato, espessura de 1mm. Marca plascony, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da secretaria e empenho ordinário n°.1457, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.04- Secretaria municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 2027 – Apoio ao transporte escolar convênio. Elemento de despesa: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 92, empenho ordinário n°.1457.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de dezembro de 2021.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Contratante

M N Andrade Filho Ltda
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2B7A694C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.171/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO N°.171/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 739-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35

OBJETO: aquisição de **20 (vinte)** unidades de termômetro infravermelho digital sem contato testa orelha corporal termômetro infra vermelho com medição de alta precisão e rápido pistola de temperatura para uso em crianças, bebês e adultos. marca becare, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da secretaria e empenho ordinário n°.1458, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.04- Secretaria municipal de Educação e Cultura. Projeto/atividade: 2027 – Apoio ao transporte escolar convênio. Elemento de despesa: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 92, empenho ordinário n°.1458.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

G F Dos Santos EIRELI
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:90BDDDFC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.172/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMEC.

EXTRATO DE CONTRATO N°.172/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 556/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pedido da secretaria interessada CI n°. 240/SEMEC/2021, termo de referência, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e empenho ordinário n°.1622, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR: R$ 32.893,30 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos)

FONTE DE RECURSOS: A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2021, será: **Unidade orçamentária:** 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, **Projeto Atividade**: 2019-Manutenção das Atividades Básicas da SEMEC 5% e 25%, **Ficha:** 68, **Elemento de despesas:** 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, empenho Ordinário n°: 1622.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: cotação eletrônica

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 29 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Gtx Engenharia LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2A21D7FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.424/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM – RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes
.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA** a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

I – Tabela 01 – Receita Realizada;

II – Tabela 02 – Evolução da Receita;

III – Tabela 03 – Receita Corrente Liquida;

IV – Tabela 04 – Aplicações em Ações e Serviços Público de Saúde;

V – Tabela 05 – Aplicação dos Recursos na Manutenção de Desenvolvimento de Ensino;

VI – Tabela 06 – Despesa com Pessoal em Relação a Receita Corrente Liquida;

VII – Tabela 07 – Despesa com Pessoal – Distribuição por Função;

VIII – Tabela 08 – Limites de Despesa do Legislativo.

XI – Tabela 11 – Relação de Programas.

XII – Tabela 12 – Programas, Metas e Ações;

XIII – Tabela 13 – Síntese das Ações por Funções e Subjunção.

XIV – Tabela 14 – Síntese das Ações por Entidade e Órgão.

Parágrafo único – Os anexos e tabelas que integram esta Lei contendo o Plano Plurianual e os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários encontram-se todos disponível no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A6D6ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 130/CHEF-GAB/2021Em, 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor João Pimentel de Almeida Filho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de787,50(setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em nome do ServidorJOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO, para participar da solenidade de entrega dos Implementos Agrícolas, que será entregue pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI e da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:28A0AAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.949/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**no período de**02 (dois) anos**, a partir de 01 de janeiro de 2022, a servidora estatutária**DARA PINTO DE MESQUITA**, cadastro nº 4454, categoria funcional**AGENTE ADMINISTRATIVO**da Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022, revogam**-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24ED4E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.954/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Diretora Clínica Interina do Hospital Regional**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºNOMEIAa senhora do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA CLÍNICA INTERINA DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Parágrafo únicoA servidora ocupará o cargo interinamente até que o corpo Clínico do Hospital Regionalapresentem os nomes que irão concorrer a eleição do referido cargo, conforme Manual para Eleição de Diretor Clínico.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 24 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto de nº 13.933/2021, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC6B762D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.955/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a interrupção de Cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica interrompida a cedência da servidora municipal constante do quadro abaixo, a qual exercia suas funções de servidora pública na Prefeitura do Município de Nova Mamoré:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3901	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º.A interrupção da cedência é a pedido da servidora e passa a ser validada a contar do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-seas disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:203F61F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.950/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de cedência de servidorae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4438-1	Janaina Pereira de Souza Florentino	Assistente Jurídico	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB03C6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.951/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de cedência de servidore dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.O servidor municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5096	Sydney Dias da Silva	Economista	Coordenadoria de Planejamento

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser

renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08841A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.956/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**RUDIMAR LUÍS DE OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA3BA6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeira, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 04/01/2022 À 07/01/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
295	Sâmia Pereira Costa	6,5	25ª

Itapuã do Oeste,30 de Dezembro de 2021

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:97A566EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.: **001/CPLMOS/2021**
PROCESSO: **068-01/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (**01 SERVIDOR, 01 NOBREAKS E 01 RACK**) PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA A CMIO, COM BOM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (30/12/2021), na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, devidamente nomeada através da Portaria nº. 020/GAB-PRES/2021, às 10h00min, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Licitação, **BRUNA REGINA CARVALHO BORGES (Presidente)**, **DAIANNY LÚCIA RABEL (Secretária) e RUFISSON AMORIM GOMES (Membro)**, para dirimir sobre a abertura e julgamento das propostas apresentadas para o Processo de Licitação Nº 068-01/2021 modalidade Carta Convite, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (01 SERVIDOR, 01 NOBREAKS E 01 RACK) PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA A CMIO, COM BOM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, conforme o Edital de Carta Convite n.º 001/CMIO/2021, de 20/12/2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, bem como no mural da Câmara. Estiveram presentes as empresas: **01. IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita** no CNPJ sob o nº. 84.707.603/0001-18, município de Porto Velho/RO, **02. JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.776.488/0001-63, município de Porto Velho/RO, **03. T.B. DOS SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.185.160/0001-28, município de Porto Velho. No horário estabelecido, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão. Foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estavam lacrados e devidamente identificados; em sequência a Comissão procedeu à abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que todos os participantes apresentaram as documentações de acordo com o Edital; dessa forma foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços. A empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA** apresentou a proposta no valor de R$32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais), a **02. JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta no valor de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), e a **T.B. DOS SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** apresentou a proposta no valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento é a menor proposta comercial, diante dos valores apresentados, a CPLMOS JULGA CLASSIFICADA E VENCEDORA da licitação a empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Não havendo mais assuntos a serem tratados a senhora Presidente deu por encerrada a sessão as 12h:30h e determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, e posteriormente será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO para apreciação e publicação em diário oficial.

Comissão de Licitação:

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Presidente CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

DAIANNY LÚCIA RABEL
Secretária CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

RUFISSOM AMORIM GOMES
Membro CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.: **001/CPLMOS/2021**
PROCESSO: **068-01/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (01 SERVIDOR, 01 NOBREAKS E 01 RACK) PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA A CMIO, COM BOM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite nº. 001/CPLMOS/2021 - Processo nº. **068-01/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (01 SERVIDOR, 01 NOBREAKS E 01 RACK) PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA A CMIO, COM BOM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.** Após as etapas de julgamento das documentações de habilitações, análise e julgamento das propostas comerciais, foram adjudicados os objetos deste certame do **TIPO MENOR PREÇO,** para a empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.707.603/0001-18, ofertando a proposta mais vantajosos dos itens **01, 02 e 03** no valor total global de **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais)** do objeto da licitação, não havendo manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – (RO), 30 de dezembro de 2021.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Presidente CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº.: **001/CPLMOS/2021**
PROCESSO: **068-01/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO torna público ao conhecimento dos interessados que a empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **84.707.603/0001-18,** ofertando a proposta mais vantajosa dos itens **01, 02 e 03** no valor total global de **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais),** do objeto da licitação.
Condições de Pagamento: À vista

Itapuã do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2021.

Comissão de Licitação:

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Presidente CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

DAIANNY LÚCIA RABEL
Secretária CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

RUFISSOM AMORIM GOMES
Membro CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AE195A34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.: **002/CPLMOS/2021**
PROCESSO: **078-01/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

Ao trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (30/12/2021), na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, devidamente nomeada através da Portaria nº. 020/GAB-PRES/2021, às 10h00min, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Licitação, **BRUNA REGINA CARVALHO BORGES (Presidente)**, **DAIANNY LÚCIA RABEL (Secretária) e RUFISSON AMORIM GOMES (Membro)**, para dirimir sobre a abertura e julgamento das propostas apresentadas para o Processo de Licitação Nº 078-01/2021 modalidade Carta Convite, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, conforme o Edital de Carta Convite n.º 002/CMIO/2021, de 20/12/2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, bem como no mural da Câmara. Estiveram presentes as empresas: **01. IBMAQ EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME, inscrita** no CNPJ sob o nº. 84.707.603/0001-18, município de Porto Velho/RO, **02. JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.776.488/0001-63, município de Porto Velho/RO, **03. POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.548/0001-20 município de Porto Velho/RO, **04. T B DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.185.160/0001-28, município de Porto Velho. No horário estabelecido, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão. Foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estavam lacrados e devidamente identificados; em sequência a Comissão procedeu à abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que todos os participantes apresentaram as documentações de acordo com o Edital; dessa forma foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços. A empresa **IBMAQ EQUIPAMENTO P ESCRITORIO E INFORMATIA LTDA** apresentou a proposta no valor de R$116.900,00 (cento e dezesseis mil, novecentos reais), a **02. JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a **POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** apresentou a proposta no valor de R$ 87.296,00 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais), e a **T B DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** apresentou a proposta no valor de R$ 118.070,00 (cento e dezoito mil e setenta reais). Considerando que o

critério de julgamento é a menor proposta comercial, diante dos valores apresentados, a CPLMOS JULGA CLASSIFICADA AS VENCEDORAS da licitação as empresas **POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP E JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Não havendo mais assuntos a serem tratados a senhora Presidente deu por encerrada a sessão as 11:00h e determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, e posteriormente será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO para apreciação e publicação em diário oficial.

Comissão de Licitação:

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Presidente CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

DAIANNY LÚCIA RABEL
Secretária CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

RUFISSOM AMORIM GOMES
Membro CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.: **002/CPLMOS/2021**
PROCESSO: **078-01/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite nº. 001/CPLMOS/2021 - Processo nº. **078-01/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.** Após as etapas de julgamento das documentações de habilitações, análise e julgamento das propostas comerciais, foram adjudicados os objetos deste certame do **TIPO MENOR PREÇO,** para a as empresas **POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.548/0001-20 ofertando a proposta mais vantajosos dos itens **01, 02 e 03** o valor total de 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais) e a empresa **JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.776.488/0001-63, ofertando para os itens **04 e 05** o valor total de **51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** do objeto da licitação o **valor global de R$ 87.940,00.** (Oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), não havendo manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – (RO), 30 de dezembro de 2021.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Presidente CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº.: **002/CPLMOS/2021**
PROCESSO: **078-01/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO torna público ao conhecimento dos interessados que a empresas **POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.548/0001-20 ofertando a proposta mais vantajosos dos itens **01, 02 e 03** o valor total de 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais) e a empresa **JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.776.488/0001-63, ofertando para os itens **04 e 05** o valor total de **51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** do objeto da licitação o **valor global de R$ 87.940,00.** (Oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Condições de Pagamento: À vista

Itapuã do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2021.

Comissão de Licitação:

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Presidente CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

DAIANNY LÚCIA RABEL
Secretária CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

RUFISSOM AMORIM GOMES
Membro CPLMOS
Port. nº. 020/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C1D71DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 31

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Decreto Lei nº 31, de 29 de dezembro de 2021 em virtude de erro material.

Assim sendo:
Onde se lê: Art. 1º Fica concedida licença para afastamento temporário do Cargo, sem remuneração, ao Prefeito Municipal, Senhor **João Gonçalves Silva Junior**, nos termos do art. 69, inciso XVI da Lei Orgânica de Jaru/RO, no período de 01/01/2022 à 01/06/2022, período em que assumirá o Vice-Prefeito, Senhor **Jeverson Lima**.
Leia-se: Art. 1º Fica concedida licença para afastamento temporário do Cargo, sem remuneração, ao Prefeito Municipal, Senhor **João Gonçalves Silva Junior**, nos termos do art. 69, inciso XVI da Lei Orgânica de Jaru/RO, no período de 01/01/2022 à 01/06/2022, período em que assumirá o Vice-Prefeito, Senhor **Jeverson Luiz de Lima**.

Fica republicado o Decreto Lei nº 31, de 29 de dezembro de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaru aprovou, e eu, Luís Eduardo Schincaglia, Presidente desta Câmara, nos termos do art. 150, § 10 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença ao Prefeito Municipal de Jaru/RO para afastamento temporário do cargo para fins de tratar de assuntos particulares e de foro íntimo.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica concedida licença para afastamento temporário do Cargo, sem remuneração, ao Prefeito Municipal, Senhor **João Gonçalves Silva Junior**, nos termos do art. 69, inciso XVI da Lei Orgânica de Jaru/RO, no período de 01/01/2022 à 01/06/2022, período em que assumirá o Vice-Prefeito, Senhor **Jeverson Luiz de Lima**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru/ro

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:A06DE832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°176/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 176/PMJ/2021

PROCESSONº 12548/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMUSA e a SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF,DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 861433),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 176/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
OMEGA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	31.354.105/0001-72	R$41.441,40
Valor Total: R$ 41.441,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)		

Jaru/RO, 30 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Elaborado por: JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:17432932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/PMJ/2021

PROCESSONº 13159/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 861331),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 177/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	41.752.554/0001-22	R$ 36.400,00
Valor Total: R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Reais)		

Jaru/RO, 30 de dezembro de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:01C85835

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 138/CPS/2021

PORTARIA CPS n.º 138, de 30 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-4405/2019.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerando o recebimento da C.I. n.º 404/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 1-4405/2019.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31 de dezembro de 2021.
Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, n.º 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo n.º 1-4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 404/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 4 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 30 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A0D8A76D

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 139/CPS/2021

PORTARIA CPS n.º 139, de 30 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-9163/2020.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerando o recebimento da C.I. n.º 405/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 1-9163/2020.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31 de dezembro de 2021.
Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, n.º 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo n.º 1-9163/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 405/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 4 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 30 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:C92F680C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 068/CGM/2021

PORTARIA nº 068/CGM/2021
30 de dezembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI 936/SEMAPLANF/2021 - ID 819957, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores da Administração Municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:0F38347B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA NOGUEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.131.231-**, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DA SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3ECC531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LEI Nº 3.082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021, e anexos, no que se refere a estrutura e organização dos orçamentos, a saber:

Estrutura e Organização por Órgão e Unidade (anterior): 01.01.00 Parlamento Municipal 02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito 02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social 02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02.04.00 Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda 02.09.00 Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente 02.10.00 Fundo Municipal de Educação 02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde 02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde 02.13.00 Instituto de Previdência do Município de Jaru 02.14.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.15.00 Secretaria Municipal de Relações Institucional e Articulações Políticas 02.16.00 Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	Estrutura e Organização por Órgão e Unidade: 01.01.00 Parlamento Municipal 02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito 02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social 02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 02.09.00 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 02.10.00 Fundo Municipal de Educação 02.10.01 Secretaria Municipal de Educação 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde 02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde 02.13.00 Instituto de Previdência do Município de Jaru 02.14.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.15.00 Secretaria Municipal de Relações Institucional e Articulações Políticas 02.16.00 Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico 02.17.00 Fundo Especial de Fiscalização Sanitária 02.02.00 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente; 02.05.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo 02.07.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As alterações do que trata o artigo 1º, decorrem da necessidade de compatibilizar a Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional com a Estrutura Orçamentária, alterada pela Lei nº 3.080, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:151528C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179 /GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13437/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃOEMERGENCIALDE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS - CARACTERIZADOS COMO GRUPOS A, B E E,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru/RO.
VALOR:R$70.287,30 (setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO;02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;Valor Previsto: R$ 12.803,23 (doze mil, oitocentos e três reais e vinte e três centavos).02 PODER EXECUTIVO;02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR;3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;$ 57.484,07(cinquenta e sete mil,quatrocentos e oitenta e quatroreais e vinte esetecentavos)
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021

Prefeitura de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

LV Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ nº15.868.091/0001-59
FABIO PINTO DE ALBURQUERQUE
Representante
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5F60CECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1277337 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 026.937.082-06**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 600046), firmado em **02/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **02/01/2022**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 29 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:4A5382A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 13.948, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Anula parcialmente o crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Anula parcialmente o crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43° da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020), distribuídos a seguinte dotação:

Anulação (-): R$ - 3.450,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0011.1018.0000 -Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 3.450,00
F.R.: 02 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Frustação da Receita (-): R$ - 3.450,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por meio da comunicação interna n° 985, de 30 de dezembro de 2021.

Considerando a frustração parcial da receita;

Anula parcialmente o crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação aberto através do decreto n° 13.111de 18 de Janeiro de 2021, autorizado através da Lei Municipal nº 2772 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Frustração da Receita
02.90	R$ 0,00	R$ 1.207.550,00	R$ - 3.450,00

Jaru/RO, em 30 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:F96A996D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 13.947, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa Coleta de Lixo e Contribuição para o Custeio da Iluminação pública - COSIP do Exercício 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal do Brasil, incisos II e VII doart. 88 da Lei Orgânica Municipal, art. 327 da Lei Complementar n° 15 de 25 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal) e art. 26 da Lei n° 2.235, de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até 10 de março de 2022 para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa Coleta de Lixo e Contribuição para o Custeio da Iluminação pública - COSIP relativos ao Exercício 2022, a se dar em Cota Única ou em 05(cinco) cotas (parcelas) mensais e consecutivas, na seguinte forma:

I-em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 10/03/2022.
II- dividido em 05 (cinco) cotas (parcelas) mensais e consecutivas, nas seguintes datas:
a) 1ª (Primeira) cota em 10/03/2022;
b) 2ª (Segunda) cota em10/04/2022;
c) 3ª (Terceira) cota em10/05/2022;
d) 4ª (Quarta) cota em10/06/2022;
e) 5ª (Quinta) cota em10/07/2022.

Parágrafo único. O valor de cada parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa Coleta de Lixo e Contribuição para o Custeio da Iluminação pública - COSIP, será obtida mediante a divisão por 5 (cinco), observado o limite mínimo de 01 (uma) UPFM por cota (parcela).

Art. 2º O não pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até 10 de julho de 2022 sujeita o contribuinte a inscrição em Dívida Ativa, protesto do Título, registro em cadastros ou bancos de dados de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:7E0C3124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10770/SEMDES/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. P L GABARDO -ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato Nº 085/GP/2021 que trata**AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHE***, pata atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao Município de Jaru/RO*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazofinal o dia 24 de janeiro de 2022**

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

P L Gabardo - ME
CNPJ Nº34.475.491/0001-49
SR.PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:F1829B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
CONTRATO

Carta Contrato nº 270/SEMOSP/2021.
De: 28/12/2021.
Processo: 3843/SEMOSP/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50.
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto acontratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O custo estimado global da presente contratação é deR$2.687.594,86(dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA NONA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:9DFE6FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021 (PROCESSO: 3892/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021 (Processo:3892/2021)

Nº do Contrato: 269/2021
N.º do Processo:3892/2021
Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PROCESSO Nº.2716/2021/GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.45/2021/CPL*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA***
CNPJ do Contratado:05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 30/12/2021
*Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-****OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde
*Valor total do Contrato:****R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).***
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:53CBAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021 (PROCESSO: 3893/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021 (Processo:3893/2021)

Nº do Contrato: 277/2021
N.º do Processo:3893/2021
*Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADA E MOTOCICLETA,****registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PROCESSO Nº.2717/2021/GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.46/2021/CPL.***
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA***
CNPJ do Contratado:03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 30/12/2021
*Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-****OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde
*Valor total do Contrato:****R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)****.*
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:66015349

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 276/SEMAS/2021.
De: 29/12/2021.

Processo: 3918/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50.

Objeto: ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Valor: R$ 20.190,05 (vinte mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2017(Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Elemento de despesa: 33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Ficha:

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
Parágrafo único. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 29 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante Legal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:C5E63D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 077-21

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1544/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **077/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **10.150,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para Licenciamento Ambiental de Poços Tubulares Artesianos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, a serem realizados na Escola Arquimedes Fernandes localizada na Rua Piauí nº 2965, Setor 02, Zona Urbana de Mirante da Serra/RO e Escola Municipal Jorge de Lima localizada na Linha 72, KM 10 BR 81, Zona Rural de Mirante da Serra/RO (30 km da sede do Município), conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/12/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/01/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/01/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de dezembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A3615786

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 5920/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A Portaria 5920/2021 de 18 de outubro, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
Art. 1°. Fica Concedido afastamento sem remuneração ao Servidor CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO, Motorista, matricula1775, carga horaria 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03(três) anos a partir de 29 de Janeiro de 2022.

Lê-se:
Art. 1°. Fica Concedido afastamento sem remuneração ao Servidor CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO, Motorista, matricula 1775, carga horária 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03 (Três) anos a partir de 02 de Janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BB8CE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 47/SEMECE/2021

CELEBRAÇÃO: 30/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1204/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUKS COSTRUTORA LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O presente termo tem por Objeto a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal para executar o Projeto Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico nas Escolas Municipais sendo elas E.M.E.I.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias. Conforme constantes nos autos do processo administrativo nº 1204-2/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é de **R$ R$ 27.447,86 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

Mirante da Serra/RO, 30 de Dezembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3A146FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 65/2017.

CELEBRAÇÃO: 30/12/2021

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: MARIZA SIMIONI.
CPF: nº. 299.046.922-20

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O Presente Termo tem por objetivo, prorrogação do prazo de vigência do contrato que trata do aluguel do imóvel que atende a Escola Indígena do município, conforme prevê clausula terceira do contrato de origem 65/2017.

CLÀUSULA SEGUNDA – PRAZO: Prorrogação para o período de 08 (0ito) meses, a partir de Janeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total será de R$=9.547,36= (Nove Mil Quinhentos e quarenta e sete Reais, e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado através de transferência online, para conta- corrente e agencia informada pela LOCATARIA.

Processo Administrativo: 530/2017/VOL II.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D6827FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.

CELEBRAÇÃO: 30/12/2021.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: **AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI , CNPJ Nº03.801.502/0001-00,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO;
A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de e estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA
O Prazo de vigência deste Termo de prorrogação ao contrato nº0073/2019, de 12 Meses sendo, a partir do Mês de Janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**
O presente Termo Aditivo é de R$=1.829,312,00= (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais) sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

Mirante da Serra - RO, 30 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:64B00723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº000089/2019.

CELEBRAÇÃO: 30/12/2021.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: **; AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI , CNPJ Nº03.801.502/0001-00,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO;
A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de e estudantes do Sistema Municipal de Ensino na Proximidades da Escola da Zona Rural Jorge de Lima, no itinerário em conformidade ao Projeto Básico, em veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA
O Prazo de vigência deste Termo de prorrogação ao contrato nº0089/2019, de 12 Meses sendo, a partir do Mês de Janeiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**

O presente Termo Aditivo é de R$=116.352,00= (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais) sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

Mirante da Serra - RO, 30 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0BB2F34C

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Elizangela da Cruz Carias, Brasileiro (a), Técnica em Enfermagem, Carteira de Identidade nº 1659089 SSP/RO, CPF nº 167.718.398-50 residente e domiciliado a Linha 58 da linha 81, S/N, Km 05 LT 34 GB 51, CEP 76926-000, Cidade Mirante da Serra- RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª.O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 30 de Dezembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:AF634B97

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO 003/2021

RESUMO DO CONTRATO 003/2021

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
Processo Administrativo nº: 008/2021.
Pregão Eletrônico nº: 058/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do SERRA PREVI, com suporte técnico, como também, dar Consultoria atuarial e elaborar o Cálculo Atuarial base 2021 para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE:
Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referente os últimos 12 meses acumulados, devendo ser escolhido a melhor forma pelo SERRA PREVI.

Mirante da Serra, 30 de dezembro de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria nº 5544/PMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:4075AEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1390-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1390-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 134/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1390-1/2021, que tem como objeto **PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA (ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP),** pelo período (imediato) no valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), em favor da empresa SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CNPJ: 00.394.460/0058-87, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Monte Negro - RO, 29 de Dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BB458474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente a Comissão de recebimento de veículo Conforme o Processo Nº 1386/2021, os seguintes membros: Gestor de Contrato: JOABE CORREA DEOCLECIO Fiscal de Contrato: HEMERSON RODRIGO DOS SANTOS . A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1F9DA632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1209/SEMUSA/2021
Chamamento Público nº: 003/PMNM/2021
Objeto: O presente Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de um imóvel do tipo residencial na cidade de Porto Velho-RO que terá como finalidade a Instalação de uma Casa de Apoio, para Abrigar Pacientes que necessitam te Tratamento Fora de Domicílio na capital do Estado de Rondônia (Porto Velho).

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Chamamento Público nº 003-PMNM/2021, realizada no dia 29 de dezembro de 2021, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor do vendedor/proprietário:**Sr. WERNAS CRUZ BELEZA** inscrita no CPF sob o nº **230.933.582-72, com o valor de R$680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), por apresentar preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:36BA1381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.566-GP/2021

DECRETO Nº 6.566-GP/2021 em 30 de Dezembro de 2021.

Proíbe a realização de festas de final de ano no município, em virtude da pandemia de COVID-19. no âmbito do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
Considerando o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;
Considerando que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;
Considerando que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a realização de festas de final de ano no município enquanto perdurar a pandemia de COVID-19.
Parágrafo único. A proibição de que trata o "caput" deste artigo estende-se a quaisquer imóveis ou aglomerações em espaços públicos, que ultrapasse o limite de 70 pessoas.
Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de suas autoridades sanitárias competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto.
Art. 3º A inobservância às disposições previstas neste regulamento ensejará, conforme o caso, a interdição imediata do evento, bem como, o encaminhamento para autoridade policial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:41CFCBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto n. 2.331, de 21 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 22.12.2021, pag. 106, Ano XIII, n. 3118. **Onde se lê:** 05 de janeiro de 2022. **Leia-se**: 04 de janeiro de 2022.

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:70A7EBDB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1021 -1/SEMOSP/2021

INTERESSADO: SEMOSP

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, objeto do convênio 088/2021/DER-RO, visando atender a Secretaria de Obras do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 081/2021, o objeto deste feito à:

-REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ **n º.** 29.737.540/0001-34

, no valor total de R$ 57.096,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

Nova União – RO, 30 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E0E0D55

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1096 -1/SEMOSP/2021

INTERESSADO: SEMOSP

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, objeto do convênio 099/2021/DER-RO, visando atender a Secretaria de Obras do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 082/2021, o objeto deste feito à:

-REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 29.737.540/0001-34, no valor total de R$ 62.952,00 (Sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Nova União – RO, 30 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DAABDB0

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1104 -1/SEMOSP/2021

INTERESSADO: SEMOSP

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, objeto do convênio 112/2021/DER-RO, visando atender a Secretaria de Obras do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 083/2021, o objeto deste feito à:

-REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.737.540/0001-34, no valor total de R$ 55.848,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Nova União – RO, 30 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C67D05A5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094-1/2021
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas e pinturas das telhas de coberturas nas escolas e setor administrativo deste município sendo: Escola Manoel Francisco de Oliveira, Escola Antônio Carlos, Escola Paulo Freire e Semecet.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1094-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 090/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

JG From Home Serviços Especializados Ltda, inscrita no **CNPJ n. 40.603.653/0001-80,** no valor de R$ 63.547,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FD858E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31.12.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31.12.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:31/12/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 31/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB4C440F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.12.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24.12.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:24/12/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 24/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA9E93C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14/12/2021	V. UNT.	R$ **106,79**
CIDADE/UF:	Jí-Paraná-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Obras LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Jí-Paraná-RO, para busca de madeira doada pela SEDAM e as formalidades legais para tal ato, na polícia federal de Jí-Paraná .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/12/2021
Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 14/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:762EAC0B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/12/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 29/12/2021	V. UNT.	R$ **355,98**
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R$ **355,98**
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal SEMOSP LOTAÇÃO: SEMOSP
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Porto Velho-RO, para participar da reunião na FUNASA para tratar de assunto sobre o plano de resíduos sólidos do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/12/2021
Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 28/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário de Obras

Portaria Nº 9, de 05 de Janeiro de 2021,

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete/ Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C726D2BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 17/11/2021	V. UNT.	R$ **355,98**
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R$ **355,98**
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal SEMOSP LOTAÇÃO: SEMOSP
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Porto Velho-RO, para participar do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de RO, No dia 17 de Novembro de 2021, a partir das 07h30min. (Conforme Ofício em Anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/11/2021
Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 11/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E1E4986

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/12/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/12/2021	V. UNT.	R$ **106,79**

CIDADE/UF:	Ji Paraná-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de obras LOTAÇÃO: SEMOSP
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ji-Paraná-RO, para juntamente com a secretaria de planejamento participar do ***Fórum II Líder Território Central.***

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/12/2021

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 03/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021,

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
(Ordenador de despesa).

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:483ABE1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 16/12/2021 **Chegada**: 16/12/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu a paciente Ermita Ferreira Cazumbá para procedimento médico especializado de Ortopedia em Ariquemes/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 17/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário de saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8FEB319

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 21/12/2021 **Chegada:** 21/12/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir paciente agendado para consulta e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 17/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AB208C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24/12/2021 **Chegada:** 24/12/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Ana Cristina Carvalho Ribeiro e seu acompanhante Alessandro da Costa até ao Hospital do Amor em Porto Velho/RO para procedimento médico especializado. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:946D798C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 27/12/2021 **Chegada:** 27/12/2021		**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
			Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Roselita Pereira da Costa e seu acompanhante Aender Lucas de Paula para procedimento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 28/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FB9DAAD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 30/12/2021		**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
	Chegada: 30/12/2021		**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá buscar o paciente Ordiley de Matos, pois o mesmo terá alta e necessita de condução para retorno ao município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 28/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Portaria nº 337 de 04/10/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8D1390C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29/12/2021 **Chegada**: 29/12/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Magna Mendes Cestaro para consultas e exames no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 27/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:78034513

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1335-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 089/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no **CNPJ n. 02.475.985/0001-37**, no valor total de R$ 55.262,10 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Auto Lin Controle de Vetores e Pragas Eireli, inscrita no **CNPJ n. 17.165.203/0001-30**, no valor total de R$ 284.335,22 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Comercial Venus Ltda, inscrita no **CNPJ n. 04.637.690/0001-45**, no valor total de R$ 37.775,00 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
T.M. de Oliveira Alves, inscrita no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82**, no valor total de R$ 292.639,06 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos).
S. Almeida Eireli, inscrita no **CNPJ n. 07.933.407/0001-10**, no valor total de R$ 16.953,50 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
EJC Comercio de Alimentos Eireli, inscrita no **CNPJ n. 34.515.349/0001-88**, no valor total de R$ 1.558,18 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
R. C. Vieira Pimenta Eireli, inscrita no **CNPJ n. 37.483.927/0001-30**, no valor total de R$ 5.143,53 (cinco mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54B047F5

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021.

Referente ao Contrato nº 25/2019.
Celebração: 30/12/2021
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Sispel sistema Integrados de Software Ltda Epp.
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato 25/2019, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso não exclusiva e manutenção, atendimento as necessidades das entidades municipais nas áreas de contabilidade pública, Administração de pessoal/recurso humano, para a Secretaria Municipal de Assistencia Social. Conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014 e demais anexos. A necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento por objetivo à prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 02 de Janeiro de 2022.

Interveniente: Secretária Municipal De Assistência Social.
Valor: O valor global do presente termo é de **R$ 55.238,04** (Cinquenta e cinco mi l duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
Empenho nº 695/2021
Processo nº 483-1/2019

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9E1FE26

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/21	Nº DIARIAS	01 (um)
	CHEGADA: 09/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	V.TOTAL	R$ 326,31
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu De Lima Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação é para conduzir as servidoras Debora layane Carvalho Santos e Taline Geice Pereira Neiva, que participarão de uma reunião ordinária do COEGEMAS e da 49° reunião da comissão intergestora Biopartite-CIB que acontecera em Porta Velho no dia 09/11/2021.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 326,31(trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/11/2021

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
RG Nº 431186SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F852510D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 12/11/21	Nº DIÁRIAS	01 (UMA)	
	CHEGADA: 12/11/21	V. UNT.	R$ 97,89	
CIDADE/UF:	Ji paraná/RO	V. TOTAL	R$ 97,89	
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO:1107
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:419.120.392-49 RG:431214 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua José bonifacio1263 Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se descolara até a cidade de Ji paraná para conduzir Elanne Mendes Dos Reis que levara sua filha Lorena Reis Silva (portadora de necessidades especiais) a uma consulta Medica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/11/2021.

DEVAIR LUIZ FILHO
RG Nº 431214 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 11/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:96FB2246

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu De Lima Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara –se até a cidade de Jaru-RO, para estar conduzindo as conselheiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
RG Nº 431186SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,17/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BD069B6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edina Murbach de Oliveira CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 620.198.722-34 RG: 621663 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança S/N-Centro Bairro: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocara até a cidade de Jaru a pedido da SEAS, para participar da capacitação do sistema de informação para Infância e adolescência – SIPIA/Conselho tutelar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021

Edina Murbach de Oliveira
RG Nº 621663 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,17/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBF4E7B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcilene Maria Lima CADASTRO: 1441
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 919.726.472-53 RG: Nº 772968 SSP /RO
ENDEREÇO: Linha 24 Lote 44 Gleba 20D Bairro: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 14044 CONTA: 270873

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocara até a cidade de Jaru a pedido da SEAS, para participar da capacitação do sistema de informação para Infância e adolescência – SIPIA/Conselho tutelar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021

MARCILENE MARIA LIMA
RG Nº 772968 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,17/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69EB2F94

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leidiane Araújo De Oliveira Ribeiro CADASTRO: 1379
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 636.929.962-68 RG: 637620 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio - Bairro:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 201030

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocara até a cidade de Jaru a pedido da SEAS, para participar da capacitação do sistema de informação para Infância e adolescência – SIPIA/Conselho tutelar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021

LEIDIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RG Nº 637620 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,17/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:781D2AF5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	Saída: 19/11/21	Nº DIÁRIAS	01 (UMA)
	CHEGADA: 19/11/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji paraná/RO	V. TOTAL	R$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios OHS 9693			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO:1107
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:419.120.392-49 RG:431214 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua José bonifacio1263 Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se descolara até a cidade de Ji paraná para conduzir a Secretaria, na receita Federal para fazer a alteração da pessoa física responsável perante CNPJ.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/11/2021.
Devair Luiz Filho
RG Nº 431214 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18//11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Pefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6896CEC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/09/21	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 13/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Cristiane Aparecida de Carvalho CADASTRO: 1410
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do CRAS LOTAÇÃO: Semas
CPF:00871241226 RG:112179 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua principal Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:18118-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora do CRAS, ira deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 13/09/2021, onde irá fazer o cadastro no CINCERO, para marca as consultas dos usuários.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/09/2021.
Cristiane Aparecida de Carvalho
RG Nº 112179 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 10/09/2021

Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1437E684

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 05/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Ji-Paraná-RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: CONSELHO TUTELAR			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leidiane Araújo De Oliveira Ribeiro CADASTRO: 1379
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 636.929.962-68 RG:637620 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio - Bairro:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 201030

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ji-Paraná-RO para participar da 18° capacitação Estadual De Conselheiras tutelares do estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o sistema de garantia de Direitos de criança e adolescente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/10/2021
Leidiane Araújo De Oliveira Ribeiro
RG Nº 637620 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2D9BE33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 05/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Ji-Paraná-RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: CONSELHO TUTELAR			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Raquel Maria De Jesus Barbosa CADASTRO: 1442
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 002.083.122-96 RG:1441740 SSP /RO
ENDEREÇO: RO 470 linha 40I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: CAIXA poupança AGÊNCIA: 3114-0 CONTA:29997-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ji-Paraná-RO para participar da 18° capacitação Estadual De Conselheiras tutelares do estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o sistema de garantia de Direitos de criança e adolescente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/10/2021

Raquel Maria De Jesus Barbosa
RG Nº 1441740 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A678105

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 05/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Ji-Paraná-RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: CONSELHO TUTELAR			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edina Murbach de Oliveira CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 620.198.722-34 RG: 621663 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança S/N-Centro Bairro: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ji-Paraná-RO para participar da 18° capacitação Estadual De Conselheiras tutelares do estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o sistema de garantia de Direitos de criança e adolescente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/10/2021

Edina Murbach de Oliveira
RG Nº 621663 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8EA3D9B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 04/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto-Velho/RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Cristiane Aparecida de Carvalho CADASTRO: 1410
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do CRAS LOTAÇÃO: Semas
CPF:00871241226 RG:112179 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua principal Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:18118-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação é para estar participando da **12º conferencia de Assistência social de Rondônia**, que se realizara nos dias 03 e 04 de Novembro de 2021, em Porto Velho-RO e terá como tema; "**Assistência social: Direito do povo Dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção Social".**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/10/2021.

Cristiane Aparecida de Carvalho
RG Nº 112179 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E5C25C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 04/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto-Velho/RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Debora Layane Carvalho Santos CADASTRO: 1451
CARGO/FUNÇÃO: Assessora executiva LOTAÇÃO: Semas
CPF:048.801.862-52 RG: 1496126 SESDC /RO
ENDEREÇO: linha 40, lote 37 gleba 20I Bairro: Zona rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:992585149
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1406-0 CONTA:50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação é para estar participando da **12º conferencia de Assistência social de Rondônia**, que se realizara nos dias 03 e 04 de Novembro de 2021, em Porto Velho-RO e terá como tema; "**Assistência social: Direito do povo Dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção Social".**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/10/2021.

Debora Layane Carvalho Santos
RG nº 1496126 SESDC /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E394DE0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/11/21	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 04/11/21	V. UNT.	R$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	V.TOTAL	R$ 711,96
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria de assistência Social LOTAÇÃO: Semas
CPF:132.594.296.03 RG: 1654452 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento, boa vista Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação é para estar participando da **12º conferencia de Assistência social de Rondônia**, que se realizara nos dias 03 e 04 de Novembro de 2021, em Porto Velho-RO e terá como tema; "**Assistência social: Direito do povo Dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção Social".**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/10/2021

Taline Geice Pereira Neiva
RG Nº 1654452 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03EB95F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA:04/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF: RO	LOCAL: PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: ETIOS SEDAN			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu Lima De Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 07340 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Porto Velho-RO para estar conduzindo as servidoras para participar da **12º conferencia de assistência social de Rondônia.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/10/2021

Dirceu Lima De Azarias
Assinatura e RG Do Favorecido
RG n° 431186 SSP/RO

Nova União – RO, 25/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:274DCBDC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/21	Nº DIARIAS	01 (um)
	CHEGADA: 03/10/21	V. UNT.	R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto- Velho/RO	V.TOTAL	R$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcilene Maria Lima CADASTRO: 1441
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 919.726.472-53 RG: Nº 772968 SSP /RO
ENDEREÇO: Linha 24 Lote 44 Gleba 20D Bairro: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 14044 CONTA: 270873

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocaram até a cidade de Porto Velho a pedido da justiça para, buscar uma adolescente que estava retornando do México por ter sofrido uma agressão por parte de pai, a justiça pediu que a mãe fosse buscar sua filha Leticia Katiele da Silva amorim acompanhada das conselheiras do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/10/2021

Marcilene Maria Lima
RG Nº 772968 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 04/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0973370

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/21	Nº DIARIAS	01 (um)
	CHEGADA: 03/10/21	V. UNT.	R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	V.TOTAL	R$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leidiane Araújo De Oliveira Ribeiro CADASTRO: 1376
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas

CPF: 636.929.962-68 RG: 637620 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio - Bairro:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 201030

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocaram até a cidade de Porto Velho a pedido da justiça para, buscar uma adolescente que estava retornando do México por ter sofrido uma agressão por parte de pai, a justiça pediu que a mãe fosse buscar sua filha Leticia Katiele da Silva amorim acompanhada das conselheiras do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/10/2021

Leidiane Araújo De Oliveira Ribeiro
RG Nº 637620 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,04/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9907AF57

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.344 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 830 de 21 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13		R$ 2.520,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13		R$ 2.520,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11		R$ 174.960,00
TOTAL			R$ 180.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos livres, no valor de **R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:657C19CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2018 CELEBRADO EM 08 DE JANEIRO DE 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 944/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/CPL/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2018 CELEBRADO EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Administrativo: 944/2017
Pregão Eletrônico n° 063/CPL/2017.

DATA: 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***SOUZA E DENICULI LTDA-ME.***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 02/2018, celebrado em 08 de Janeiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do segundo termo aditivo, iniciando-se a prorrogação em 08/01/2022, e findando-se em 08/01/2023.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4297BFDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021

AO CONTRATO Nº 001/2019

CELEBRAÇÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses a contar de 01 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor total de R$ 26.562,48 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Termo Aditivo nº 001/2020, firmado entre as partes em 09/10/2020, com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2019 firmado em 18/10/2019, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, e amparo contratual nos itens 4.1.3, 4.14 e 4.2 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

Ouro Preto do Oeste, **28 de Dezembro de 2021**.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
CCEO - Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A9E986BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

CEP 76979-000, centro, no município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024**, Função Programática 08.244.0023 - Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção das Atividades do FMAS, Elemento Despesa 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**WANTUIR DE CAMARGOS**, inscrito no CPF/MF n.º 252.168.991-20,portador da CI/RG nº 88.556-SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 578,Centro, Parecis/RO, , celebram o presente contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Contratação referente Aluguel do Imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 250, Centro, CEP: 76.979-000, no Município de Parecis/RO.
Valor:valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), sendo que a devida contratação referente ao aluguel mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Prazo: A vigência deste **Termo Aditivo Contrato** é de **06 (Seis)** meses, **de 01 de Janeiro de 2022 à 30 de Junho de 2022.**
Processo Administrativo nº 105/FMAS/2018, **CONTRATO nº 004/2018**

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:78712A06

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1414/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2021**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.414/SEMAGRI/2021**,referente ao **Convênio Mapa-Plataforma+Brasil nº 907063/2020,** que tem por objeto a Aquisição de 01 (um)Veículo Caminhão Caçamba Basculante (zero quilômetro), e 01 (um)Retroescavadeira Nova, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão **Eletrônico nº 035/2021** e **ADJUDICO** como vencedora as empresas: **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: 35.936.155/0003-70**, c**om endereço situado à Rodovia BR-153, S/N, KM-668, Chácara-C, LT-F, Bairro Setor Central, Município de Gurupi, Estado de Tocantins no valor de **R$ 585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.614.638/0001-01 com sede à Avenida Castelo Branca, nº 14893, Zona Rural, município de Cacoal/RO, no valor de **R$ 380.000,00** trezentos e oitenta mil reais), **Totalizando o valor total de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais),**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CFA7EA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 162/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 162/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ANTECIPA O FERIADO ESTADUAL DE RONDÔNIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022 – PARA O DIA 03 DE JANEIRO DE 2022- CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 26.739/2021, DEVENDO ESTA REGULAMENTAÇÃO SER DIRIGIDA AOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º- Nas repartições públicas municipais da Administração Direta fica antecipado, excepcionalmente, para o dia 03 de janeiro de 2022 (segunda feira), o feriado Estadual de 04 de janeiro de 2022, alusivo à **CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

§ 1º Ficam mantidos os serviços públicos essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupções, abrangendo aqueles de urgência e emergência prestados pela área da saúde.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput e para os efeitos legais as repartições públicas municipais, funcionarão normalmente no dia 04/01/2022, observado o horário de expediente de cada secretaria.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 30 de dezembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/ RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:33467B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOfício 271 de 21/12/2021 (ID 232032);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2400 de 29/12/2021 (ID 235451);

R E S O L V E

Art. 1º ExonerarDERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO, matrícula 103290, do cargo de Diretora da Divisão de Encargos Sociais e Consignados, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 2º ExonerarVANDERLEI PLANTES DE SANTANA, matrícula 103754, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 3º ExonerarMAIZA SANTOS ARAÚJO, matrícula 704227, do cargo de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 4º ExonerarMARÍLIA PIRES, matrícula 103723, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 5º Exonerar FERNANDAMIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula 104032, da Função Gratificada de 100%, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 6º ExonerarSARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 104014, da Função Gratificada de 100%, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 7º ExonerarROMILDO BARBOSA, matrícula 103981, da Função Gratificada de 150%, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 8º ExonerarRICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, da Função Gratificada de 150%, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 9º ExonerarDONALDO DA COSTA NEVES, matrícula 100023, da Função Gratificada de 100%, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 10 NomearDERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO, matrícula 103290, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Encargos Sociais e Consignados, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 11 NomearVANDERLEI PLANTES DE SANTANA, matrícula 103754, para ocupar o Coordenador de Acompanhamento de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 12 NomearMAIZA SANTOS ARAÚJO, matrícula 704227, para ocupar o cargo de Coordenadora de Patrimônio e Gestão de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 13 NomearMARÍLIA PIRES, matrícula 103723, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Cadastro e Recrutamento de Servidores, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 14 Nomear FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula 104032, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 15 NomearSARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 104014, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 16 NomearROMILDO BARBOSA, matrícula 103981, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 17 NomearRICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Suporte Técnico e Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.
Art. 18 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:952D27B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, por meio do IDOficio 136 de 22/12/2021 (ID 233328);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 2385 de 28/12/2021 (ID 235042);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JONATHAN ALVES SANTOS, Matrícula 104082, para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, em substituição de ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula100031, no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1ACD79AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOficio 1214 de 29/12/2021 (ID 235220);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2398 de 29/12/2021 (ID 235446);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI,matrícula 704191, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.
Art. 2ºNomear CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI,matrícula 704191, para ocupar o cargo de Gerente das Salas Multiuso, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, com as seguintes atribuições:
I - Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, esportivas e capacitação profissional, visando a socialização, promoção, proteção, convivência familiar e comunitária;

II Gerenciar inscrições e divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados pelo centro;

III - Zelar pela organização geral do Centro;

IV - Organizar turmas e turnos de cursos/oficinas ofertados no Centro;

V - Zelar pelo prédio, documentos e equipamentos do Centro;

VI - Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro;

VII Gerenciar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;

VIII - Gerenciar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

IX - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação dos serviços referenciados ao Centro;

X - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo Centro;

XI - Gerenciar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, dos serviços referentes ao Centro;

XII - Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

XIII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XIV - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XV - Gerenciar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços prestados pelo Centro;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria de Assistência Social, com presença de coordenadores de outros Centros;

XVIII Gerenciar os serviços comunitários de referencialmente do centro;

XIX Gerenciar ações e campanhas a serem desenvolvidas no centro, conforme demandas, e outros;

XX - Demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6081ED86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOfício 1215 de 29/12/2021 (ID 235232);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2399 de 29/12/2021 (ID 235449);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES,matrícula 704166, para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, com as seguintes atribuições:
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência

VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XIV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XVII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

XVIII - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento,

XIX Executar demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e

benefícios, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:97943A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOfício 47 de 27/12/2021 (ID 234486);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2402 de 29/12/2021 (ID 235453);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar GERALDO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 100286, da Função Gratificada de 150%, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 2º Exonerar GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL, matrícula 103937, da Função Gratificada de 150%, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 3º Exonerar SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA, matrícula 100033, da Função Gratificada de 150%, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 4º Exonerar SIRLEIA FERNANDES PESSOA, matrícula 102757, da Função Gratificada de 150%, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 5º Exonerar ZELIUDA SOARES DE MELO, matrícula 104114, da Função Gratificada de 100%, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 6º Nomear GERALDO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 100286, na Função Gratificada nível 5 (FG5), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, com as seguintes atribuições:

I -Realizar atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância;

II- Abrir processos, alimentar com documentos legíveis e conforme cada tipo de requerimento, encaminhar processos pormeio eletrônico aos setores competentes de acordo com assolicitações, reclamações, denúncias e outros expedientes versandosobre solicitação de serviços pelos contribuintes em geral;

III- Orientar o Contribuinte a utilização do processo eletrônico on line, sanando dúvidas e esclarecendo os procedimentos corretos para a realização do peticionamento eletrônico e acompanhamento;

IV - Cadastrar os contribuintes pessoas físicas e MEI (microEmpreendedor Individual) ou liberar as solicitações dos mesmos para a emissão de NFe, junto aosistema SIA;

V - Orientar os contribuintes aos contribuintes, pessoas físicas e MEI, quanto ao acesso nosistema SIAparaa emissão de NFe e para a geração da guia para recolhimento do ISS/QN;

VI - Emitir guias de tributos lançados ex-oficio pela Fazenda Pública Municipal;

VII - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da SEMFAZ;

VIII - Prestar informações permanentes ao Coordenador da Coordenadoria de Receitas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;

IX - Promover integração com os demais órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal;

X - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros e velar para a realização das metas pretendidas;

XI- Elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes;

XII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 7º NomearGREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL, matrícula 103937, na Função Gratificada nível 6 (FG6) da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, com as seguintes atribuições:

I - Assinar em conjunto com o Superintendente de Gestão de Finanças as transações bancárias; pagamentos, transferências bancárias, aplicações financeiras em fundos, aplicações financeiras em poupança e resgates e outras assinaturas relacionadas a tesouraria;

II - Auxiliar Mensalmente nos fechamentos e lançamentos das conciliações bancárias das entidades; do Município de Pimenta Bueno e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

III - Efetuar os lançamentos da receita referente as transferências constitucionais e a conciliação financeira das receitas arrecadadas e proceder a devida classificação;

IV - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da Secretaria de Fazenda e Administração;

V - Prestar informações permanentes ao superintendente de gestão de finanças, relacionadas com as suas atribuições, sejam técnicas, administrativas ou operacionais, bem como cumprir normas e procedimentos do setor:

VI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º NomearSANDOVAL MARCELINO DE SOUZA, matrícula 100033, na Função Gratificada nível 5 (FG5), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, com as seguintes atribuições:

I -Realizar atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância;

II- Abrir processos, alimentar com documentos legíveis e conforme cada tipo de requerimento, encaminhar processos pormeio eletrônico aos setores competentes de acordo com assolicitações, reclamações, denúncias e outros expedientes versandosobre solicitação de serviços pelos contribuintes em geral;

III- Orientar o Contribuinte a utilização do processo eletrônico on line, sanando dúvidas e esclarecendo os procedimentos corretos para a realização do peticionamento eletrônico e acompanhamento;

IV - Cadastrar os contribuintes pessoas físicas e MEI (microEmpreendedor Individual) ou liberar as solicitações dos mesmos para a emissão de NFe, junto aosistema SIA;

V - Orientar os contribuintes aos contribuintes, pessoas físicas e MEI, quanto ao acesso nosistema SIAparaa emissão de NFe e para a geração da guia para recolhimento do ISS/QN;

VI - Emitir guias de tributos lançados ex-oficio pela Fazenda Pública Municipal;

VII - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da SEMFAZ;

VIII - Prestar informações permanentes ao Coordenador da Coordenadoria de Receitas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;

IX - Promover integração com os demais órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal;

X - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros e velar para a realização das metas pretendidas;

XI- Elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes;

XII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 9º NomearSIRLEIA FERNANDES PESSOA, matrícula 102757, na Função Gratificada nível 7 (FG7), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, com as seguintes atribuições:

I - Instruir processos de aquisição de bens e serviços, bem como de pagamento das demais despesas da Secretaria de Administração, emitindo os respectivos documentos;

II - Elaborar relatórios para o controle de estoque e distribuição de bens e serviços de uso daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração;

III - Fornecer dados da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para posterior consolidação e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

IV - Elaboração de relatório mensal de folha de ponto de escala de férias dos servidores daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração, para encaminhamento ao Núcleo de Gestão de Pessoas;

V - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da secretaria;

VI - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;

VII - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;

VIII - Desenvolver atividades de orçamentista da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

IX - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;

X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário;

XI - Confecção de documentos diversos como ofícios, memorandos, relatórios e despachos em geral.

Art. 10 NomearZELIUDA SOARES DE MELO, matrícula 104114, na Função Gratificada nível 2 (FG2), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, com as seguintes atribuições:

I - Receber, organizar, guardar, distribuir e conservar os materiais sob sua responsabilidade, conferindo os preços no processo, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal e Nota de Empenho;

II - Efetuar o lançamento das notas fiscais em sistema informatizado próprio;

III - Acompanhar e controlar validade dos materiais sob sua responsabilidade;

IV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3CF91967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2403 de 29/12/2021 (ID 235454);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ELAINE STRELOW, matrícula 103480, do cargo de Assessora de Análise de Processos do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Remanejar ELAINE STRELOW, matrícula 103480, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:12EC42A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 588/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo n.1-9333/2021;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2397 de 29/12/2021 (ID 235405);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SÉRGIO APARECIDO TOBIAS, inscrito no CPF sob n. ***.557.302-**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo SEMGOV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:157AB5BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação de substituição, por meio doOfício 1217 de 29/12/2021 (ID 235326);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 2401 de 29/12/2021 (ID 235452);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear VALDEIZA AIKANA KWAZA, Matrícula704291, para ocupar o cargo de Gerente da Casa de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, em substituição de LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, matrícula 704182, em razão de gozo de férias, no período de 04/01/2022 a 18/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:31B9B04B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação de substituição, por meio doOfício 277 de 23/12/2021 (ID 234107);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 2404 de 29/12/2021 (ID 235475);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ADELHANA BASTOS SPANHOLI, Matrícula 103906, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ, em substituição de WALDIR PETRY, matrícula 100732, em razão de gozo de férias, no período de 05/01/2022 a 04/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4A599EF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação de substituição, por meio doOfício 279 de 29/12/2021 (ID 235462);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 2406 de 29/12/2021 (ID 235488);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ELAINE STRELOW, matrícula 103480, para ocupar o cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, com as seguintes atribuições:

I -Análise de projeto básico;

II - Análise de processos de convênio;

III - Conferência de processos de gestão de pessoas;

IV - Conferência de rotinas do patrimônio;

V - Conferência de processos de produtividade;

VI - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da Secretaria de Fazenda e Administração;

VII - Prestar informações ao chefe imediato quando solicitado;

VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B29E0BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOfício 269 de 27/12/2021 (ID 234458);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2405 de 29/12/2021 (ID 235487);

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA, matrícula 104069, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E1647A5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 30/12/2021, EDIÇÃO 3124, CÓDIGO IDENTIFICADOR DCFBD7E9.

ONDE SE LÊ:
Art. 3º Nomear ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA ANTONIETTI, matrícula 100056, para ocupar o cargo de Diretora da

Central de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

LEIA-SE:
Art. 3º Nomear ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA ANTONIETTI, matrícula 100056, para ocupar o cargo de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP, emsubstituiçãoa servidora KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, matrícula 102681, em razão de gozo de férias, no período de 04/01/2022 a 02/02/2022.

Pimenta Bueno, 30 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F9D48256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando oDespacho 17 de 30/12/2021 (ID 235626);

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 582/2021, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/12/2021, Edição 3124,Código Identificador B8B69D10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7B2E73AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 52806-4 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R$ Valor
30.12.2021	168/2021/PJ/DER-RO	GOV.RO/DER-RO	PAVIM.ASFALTICA	5.017.418,13
Contrapartida – Municipio de Pimenta Bueno				
Total R$				5.017.418,13

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:1050E64C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 52401-8 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R$ Valor
30.12.2021	171/2021/PJ/DER-RO	GOV.RO/DER-RO	AQUIS. DE TUBOS PEAD II	124.000,00
Contrapartida – Municipio de Pimenta Bueno				
Total R$				124.000,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:A397FF24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 48950-6 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R$ Valor
30.12.2021	888367/2019	MINISTERIO DA CIDADANIA	AQUIS. DE BENS 3ª IDADE	200.000,00
Contrapartida – Municipio de Pimenta Bueno				
Total R$				200.000,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:6557FCFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 012/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Vanildo Salcedo Costa	20º	15/06/1984

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:07A7A810

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Patricia dos Santos Veloso	25º	08/12/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID225787, e em razão do Edital de Não Comparecimento 008/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:87CB0101

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 026/2021 e 027/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FABIANA NEPOMUSCENO	41º	27/04/1983

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B3A4BE28

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 53687-3 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R$ Valor
30.12.2021	214/2021/PJ/DER-RO	GOV.RO/DER-RO	PAVIM. ASFALTICA	500.000,00
Contrapartida – Municipio de Pimenta Bueno				
Total R$				500.000,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:D5AA164F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 46723-5 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R$ Valor
30.12.2021	Termo de Compromisso	GOV.RO	CO-FINANCIAMENTO	262.239,63
Contrapartida – Municipio de Pimenta Bueno				
Total R$				262.239,63

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:05CF0E13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FERNANDA SOUZA FLORENCIO DE OLIVEIRA	42º	24/06/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 016/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:29FBC0DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Grazieli dos Santos	21º	09/09/1985
Elzimar Pereira Alves Herbst	22º	13/11/1985
Claudia Cristina Barbosa	23º	23/11/1985
Catiele da Silva Serafim	24º	17/04/1990

CARGO: VACINADOR

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Maria Ivoneth dos Santos Faria Souza	1º	21/07/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID234281, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0C965A6C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	2º	08/04/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID234281 considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:90043028

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo

Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Glacir Regina Sonda	1°	01/01/1963
Marilaine Guimaraes Dos Santos	2°	13/05/1968
Wollydioana Rodrigues Colombi Guimaraes	3°	24/05/1982
Maria Luzia Ferro	4°	08/08/1982
Cristiane Pessoa Da Silva	5°	28/04/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**

14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:96E3FA5F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Nirlando Meireles De Souza	1°	05/05/1980
Karina Jaqueline Batista Magalhaes	2°	07/01/1986
Rafael Coelho De Azevedo	3°	13/10/1985

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Denise Nascimento Pereira	1°	15/07/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)

21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:DEE665CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021/SRP

Processo Administrativo Nº 1259/2021
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, localizada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª Pablo Leandro de Oliveira Silva nomeada pelo Decreto Municipal Nº009/2021, Carteira de Identidade RG nº1540814, CPF 025.400.542-00.
***LIMA & SILVA LTDA*,**inscrita CNPJ n.º 08.156.871/0001-00estabelecida na Rua avenida marechal rondom Nº 222, Bairro alvorada , Cidade Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, CEP 76920000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Jose Cicero Albuquerque da Silvaportador da Carteira de Identidade RG nº , e do CPF nº 184.642.888-24.
***Vesti Fashion LTDA*,**inscrita CNPJ n° 21.843.410.0001-74estabelecida na Rua Av capitão castro N°4634 , Cidade VILHENA -RO, Estado de Rondônia, CEP: , doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pela senhora Monica de Paula Gomes Werneck,portador da Carteira de Identidade RG n° 768344/SSP/RO, e do CPF nº 703.592.882-00.
Celebram o presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 045/2021 do**Processo Administrativo Nº 1259/2021. DO OBJETO-Registro de preçosdeLocação e instalação de Tendas, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação,Valor estimado em R$ 494.460,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil , Quatrocentos e Sessenta reais).**Programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n°3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.
Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:
EM ANEXO
§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota

Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*(a)0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*(b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
b)Advertência;
b) Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Art.11. Fica nomeada através da portaria n°339/2021/SEMETUR, a servidora PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA , gestor da referida ata de registro de preço .
Art. 12. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:

LIMA & SILVA LTDA
CNPJ N° 08.156.871/0001-00
Lote 9- 10- 11- 12- 13
VALORR$ 162.960.00 (cento e sessenta dois mil e novecentos e sessenta reais)

VESTI FASHION LTDA
CNPJ N° 21.843.410/0001-74
Lote: 1- 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 14
VALOR: R$ 331.500.00 (trezentos e trinta um e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste - RO, 23 dezembro de 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por
PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

Contratada:
CNPJ Nº 21.843.410/0001-74
Representado pelo
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA

Contratada:
CNPJ N° 08.156.871/0001-00
Representado pela Senhora
MONICA DE PAULA GOMES WERNECK
RG n° 768344 CPF nº 703.592.882-00

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A2AB76B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 691/CMPV-2021

DECRETO Nº 691/CMPV-2021 De 21 de dezembro de 2021.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Raimundo Nonato R. de Lima**no cargo de**Membro da Comissão Permanente de Licitação Cpl,**do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9399AF01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 692/CMPV-2021

DECRETO Nº 692/CMPV-2021 De 21 de dezembro de 2021.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Marlon Barros Neves**do cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação Cpl,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E57DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 693/CMPV-2021

DECRETO Nº 693/CMPV-2021 De 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Rodrigo Oliveira Fortuoso no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV - 27 do gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE3E441

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 694/CMPV-2021

DECRETO Nº 694/CMPV-2021 De 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR José Vicente Ferreira Neto do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV - 27 do gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2382A0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021

PROCESSO Nº: 02.41.00128/2021.
PARECER Nº: 345/C.I/EMDUR/2021.
CONTRATO Nº: 029/2021/GEJUR/EMDUR
VALOR DO CONTRATO: R$ 804.617,10 (OITOCENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANISTICO E PAISAGISTICO DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP**, a iniciar a "OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANISTICO E PAISAGISTICO DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR"
Art. 2º - Nos termos do contrato mencionado acima, celebrado entre a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82941AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 171/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregados públicos abaixo para exercer a função de fiscal do Contrato nº 29/2021/GEJUR/EMDUR referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00128/2021, que trata do objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do projeto urbanístico e paisagístico da Praça 22 de Dezembro.

Empregado Público	Matrícula
Alisson Carreiro Lemes	233
Paulo Regis Aguiar Moita	221
Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	232

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CDA84F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 574/2021

Porto Velho, 30 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS,** cadastro nº. 11916AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS - DIBEN,** em substituição a titular **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO,** cadastro nº. 248452AT, no período de 04 à 17 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDEAA5EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 08 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 317/GAB/FUNCULTURAL, de 27 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 01.01.2022 a 20.01.2022, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, Diretor do Departamento Administrativo – DA, mat. 294182, em substituição a Márcio Gomes de Miranda, mat. 217697 no Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, pois o mesmo estará em gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E87844A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 879 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 866, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o disposto no Art. 40 da Constituição Federal e na Lei Ordinária Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 866, de 12 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** Os servidores públicos ocupantes dos cargos em extinção do Anexo IV previstos na Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 permanecerão enquadrados em seus respectivos cargos, comporão quadro em extinção do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM desta Lei Complementar e serão regidos pela Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012. **(NR)**
Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores a que se refere o *caput* deste artigo todas as vantagens previstas na Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, sendo assegurada a irredutibilidade salarial. **(NR)**
Art. 19. Fica assegurado aos servidores municipais a vantagem prevista no Art. 25 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, até a entrada em vigor de lei que disponha em contrário. **(NR)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 12 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:669D20C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 225/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULO VITOR VENTURELLI DA SILVA,** com endereço na RUA ALAMEDA DAS VERÔNICAS, 141, ECOVILLE, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 688.243.942.-72. **Inscrição Imobiliária: 01.24.556.0369.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 007426**, lavrado em 25.11.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23/**12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00CC55A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 226/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULO VITOR VENTURELLI DA SILVA,** com endereço na RUA ALAMEDA DAS VERÔNICAS, 141, ECOVILLE, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 688.243.942.-72. **Inscrição Imobiliária: 01.24.556.0369.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01326**, lavrado em 25.11.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23/**12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD232A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 227/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCINE DE LIMA WEBER,** com endereço na RUA CABO VERDE, 2050, TRÊS MARIAS, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 024.549.859-18. **Inscrição Imobiliária: 01.17.020.0399.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 007367**, lavrado em 13.09.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Complementar Art.147, ANEXO UNICO, 4.4 DA L.C 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23/**12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4DD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 230/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCINE DE LIMA WEBER,** com endereço na RUA CABO VERDE, 2050, TRÊS MARIAS, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 024.549.859-18. **Inscrição Imobiliária: 01.17.020.0399.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 05184**, lavrado em 13.09.2021 e **INTIMAR** para

	que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 E 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23/**12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3753591

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 231/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCINE DE LIMA WEBER,** com endereço na RUA CABO VERDE, 2050, TRÊS MARIAS, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 024.549.859-18. **Inscrição Imobiliária: 01.17.020.0399.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 003675**, lavrado em 13.09.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23/**12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8B35D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1205/2021

OBJETO: A presente aquisição de canetas odontológicas destinadas a atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO E PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ**:**04.632.212.0001/42
OBJETO: Aquisição de canetas odontológicas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.112,00 (sete mil, cento e doze reais)
Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B260E55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2346/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 48.546,54 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	076	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	48.546,54
Total					**R$48.546,54**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	082	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	19.850,60
039	084	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00.00	1.011.0043	3.635,88
039	071	12.361.0010.2012	3.3.90.14.00.00	1.001.0046	940,00
039	072	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	43,14
039	088	12.361.0012.2018	3.3.90.30.00.00	2.012.0037	24.076,92

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1F8F8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA HABILITAÇÃO E ANALISE DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA REFERENTE Á LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2021
PROCESSO Nº 6198/2021.

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº566 de 11 de novembro de 2021**, composta: Valdir Silvério - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se para recebimento dos envelopes, abertura e análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** e possível abertura do envelope de proposta referente á **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES E CONCRETO ARMADO – SOBRE O RIO ANTA ATIRADA COMP – 15,00M E 20,00M COM LARGURA DE 5,20M"** apenas uma empresa protocolou envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, sendo a empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – CNPJ: 07.577.306/0001-54** a comissão abriu o envelope de documentos de Habilitação e após análise constatou estar a referida empresa **HABILITADA** apresentou toda documentação de acordo com o edital. Assim a Comissão decide abrir os envelopes de Proposta de Preços e suspender a sessão pelo período de 2 (duas) horas encaminhar a Proposta ao setor de Núcleo de Engenharia e Projetos para que se realizasse análise técnica da planilha de preços apresentada. Após os autos retornarem a CPL foi constatado que a mesma atende o edital, conforme parecer as fls.729 dos autos. Pelo exposto a Comissão declara a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CLASSIFICADA e VENCEDORA do referido Certame com o **VALOR DE R$ 2.015.874,32 (DOIS MILHÕES E QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada. **S**egue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 13:12 horas.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:868EE8C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 95/2021

TERMO ADITIVO N° 95/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 do Processo nº 585/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30, com sede e foro na RUA 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder prorrogação contratual e de execução, bem como acréscimo de valor ao Contrato nº 22/2021, do Processo Administrativo n° 585/2021.

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 74.933,96 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), equivalente a 25%, conforme justificativa (fls. 1119/1124), anexa ao Processo Administrativo nº 585/2021.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), projeto atividade 2.019 – Manutenção das Escolas), elemento de despesa 44.90.51 – obras e instalações.

4. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 22/2021, será prorrogado por igual período, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 19/02/2022, vencendo em 17/10/2022.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 22/2021, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27/12/2021, vencendo em 25/02/2022.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 022/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
CONTRATANTE

FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:584E798C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 97/2021

TERMO ADITIVO N° 97/2021

Segundo Aditivo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021 do Processo nº 1285/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado

CONTRATANTE, e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder prorrogação contratual e de execução, ao Contrato nº 25/2021, do Processo Administrativo n° 1285/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 25/2021, será prorrogado por igual período, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 14/01/2022, vencendo em 14/07/2022.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 22/2021, será prorrogado pelo prazo de período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 14/01/2022, vencendo em 14/07/2022.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
CONTRATANTE

MJ ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4692D008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 94/2021

TERMO ADITIVO N° 94/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021 do Processo nº 590/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, com sede e foro na Av. Norte, 245, Rio Branco/AC, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder supressão de valor e acréscimo, bem como prorrogação contratual e execução, ao Contrato nº 19/2021, do Processo Administrativo n° 590/2021.

2. DA SUPRESSÃO: Suprimir o valor de R$ 3.426,17 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), equivalente a 4,31%, totalizando 6,76% de supressões, conforme justificativa (fls. 1268/1273), anexa ao Processo Administrativo nº 590/2021,

3. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 9.875,19 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), equivalente a 12,42%, totalizando 27,93% de acréscimos, conforme justificativa (fls. 1268/1273), anexa ao Processo Administrativo nº 590/2021.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), projeto atividade 2.019 – Manutenção das Escolas), elemento de despesa 44.90.51 – obras e instalações.

5. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 19/2021, será prorrogado por igual período, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 11/01/2022, vencendo em 09/08/2022.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 19/2021, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 14/12/2021, vencendo em 13/01/2022.

7. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 019/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

8. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2C4E0D22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 98/2021

TERMO ADITIVO N° 98/2021

Primeiro Aditivo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 do Processo nº 1287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 21 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder prorrogação contratual e de execução, ao Contrato nº 23/2021, do Processo Administrativo n° 1287/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 23/2021, será prorrogado por igual período, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28/12/2021, vencendo em 26/06/2022.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 22/2021, será prorrogado por igual período, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28/12/2021, vencendo em 26/06/2022.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:93FA03B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 100/2021

TERMO ADITIVO N° 100/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, do Processo nº 4447/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PACÍFICO COMÉRCIO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, com sede e foro na Av. Macapá, 4525, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 13/2021, referente ao processo n° 4447/2020, bem como acréscimo de valor.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 13/2021, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 14.12.2021, considerando que o prazo contratual se encontra em vigência até 04/04/2022.

3. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 42.757,82 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 6,35111..%, conforme justificativa (fls. 1230/1233), anexa ao Processo Administrativo nº 4447/2020.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 13/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

PACÍFICO COMÉRCIO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:02FF83BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2021

CONTRATO Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5802/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO NORTE,** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2733/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.336, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 269.019,76 (duzentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e setenta e seis centavos) com data de 21/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D4DF96B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6457/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 091/2021**, do processo licitatório **nº 6457/2021** de Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização em toda área da obra do Hospital Municipal Amélio João da Silva, incluindo o forro de todo o interior do prédio, com medida total de 3.513,09m² e 2 metros do terreno em volta. Deve ser utilizado inseticida propício de uso hospitalar com registro na ANVISA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

JOÃO B. DA SILVA
CNPJ: *18.955.163/0001-93*
Valor: *R$* 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:73E269FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4848/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 157 /2021****, do processo licitatório* ***nº 4848/2021*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de formas farmacêuticas medicamentosas injetáveis, para suprir a demanda do Hospital Municipal Amélio João da Silva, da Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades Básicas de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de* ***R$ 3.625.942,80*** *(três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).*

Empresas vencedoras:

GOLDENPLUS COM. DE MED. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *17.472.278/0001-64*
Valor: *R$* 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *14.595.725/0001-84*
Valor: *R$* 175.024,00 (cento e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais)

LUVERMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *19.391.064/0001-99*
Valor: *R$* 132.718,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e dezoito reais)

JJ SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 264.920,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Valor: *R$* 332.908,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e oito reais)

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *33.688.692/0001-61*
Valor: *R$* 355.102,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

GHOLDMED DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *34.620.735/0001-30*
Valor: *R$* 823.512,50 (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
CNPJ: *09.182.725/0001-12*
Valor: *R$* 237.390,00(duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais)

DMB-DISTR. DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ: *34.093.466/0001-09*
Valor: *R$* 269.626,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais)

MED. CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: *00.874.929/0001-40*
Valor: *R$* 295.837,50 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: *27.656.480/0001-08*
Valor: *R$* 175.195,50 (cento e setenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *36.191.620/0001-00*
Valor: *R$* 34.970,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais)

A DAINERS MEDICAL EIRELI
CNPJ: *16.849.094/0001-08*
Valor: *R$* 179.276,80 (cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: *25.106.470/0001-65*
Valor: *R$* 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais)

GALLI E LIOTTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *42.092.374/0001-24*
Valor: *R$* 141.168,00 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais)

LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: *02.564.852/0001-37*
Valor: *R$* 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:30719532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5941/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 153 /2021****, do processo licitatório* ***nº 5941/2021*** *de Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 534.974,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).*

Empresas vencedoras:

INSTRAMED INDÚSTRIA MPEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *90.909.631/0001-10*
Valor: *R$* 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: *04.187.384/0001-54*
Valor: *R$* 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: *18.964.366/0001-46*
Valor: *R$* 15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais)

ELBER INDÚSTRIA E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: *81.618.753/0001-67*
Valor: *R$* 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *26.581.761/0001-78*

Valor: *R$* 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais)

M.K.R. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: *31.499.939/0001-76*
Valor: *R$* 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: *10.769.989/0001-56*
Valor: *R$* 131.181,00 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e um reais)

MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
CNPJ: *20.371.330/0001-09*
Valor: *R$* 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

GLOBAL COM. DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA
CNPJ: *23.260.598/0001-53*
Valor: *R$* 28.239,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais)

OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: *10.780.790/0001-29*
Valor: *R$* 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CE1746BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6059/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 160/2021****, do processo licitatório* ***nº 6059/2021*** *de Aquisição de equipamentos de informática, tipo notebooks, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI
CNPJ: *41.947.390/0001-99*
Valor: *R$* 389.896,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:13ADF08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5868/2021

Através do presente, homologa o ***pregão Eletrônico nº 158/2021****, do processo licitatório* ***nº 5868/2021*** *de Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e bloquetes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* ***valor total de R$ 266.607,00*** *(duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sete reais)*

Empresas vencedoras:

MAQUIPEÇAS COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: *33.418.107/0001-03*
Valor: *R$* 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais)

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: *27.382.789/0001-49*
Valor: *R$* 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais)

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ: *14.822.294/0001-41*
Valor: *R$* 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B5B3090A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 6198/2021

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***concorrência nº 04/2021****, do processo licitatório* ***nº 6198/2021*** *de Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) pontes em concreto armado sobre o Rio Anta Atirada, na Av. Macapá, Av. Maceió e Av. São Luiz, localizadas na zona urbana de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: *07.577.306/0001-54*
Valor: *R$* 2.015.874,32 (dois milhões, quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E9676CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 1973/2021, que tem como objeto a contratação que se faz necessário para dar maior publicidade ao ato do processo n° 206/2021, que tem por obejtivo a autorga dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com base no Art. 24°, inciso II, concomitantemente com o Art. 6°, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.579.703/0001-48, no valor de R$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Dezembro de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2ECA1526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DESPESA N° 79)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1973/2021
b) Licitação Nrº :	79/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/12/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR PUBLICIDADE AO ATO DO PROCESSO N° 206/2021, QUE TEM POR OBJETIVO A OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.
CNPJ/CPF: 60.579.703/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 3.675,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:15DBF475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 3062/2021, que tem como objeto a contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passiveis de redução e diagnostico de contribuições, nos temas de despesas de pessoas e encargos e rapasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no Art. 24°, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações contidas na Lei Federal n° 8.883/94 e consolidação na Lei Federal n° 9.648/98, em favor da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.328.913/0001-16, no valor de R$ 411.658,78 (Quatrocentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Dezembro de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:078BAF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DESPESA N° 80)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3062/2021
b) Licitação Nrº :	80/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/12/2021
e) Objeto Homologado:	Contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passiveis de redução e diagnostico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 35.328.913/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 411.658,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D9A0DF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1126/GAB/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO COM RECURSO PRÓPRIO A OBRA DO UBS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento com recurso próprio da obra de construção da UBS Ester da Silva Zotesso, sendo objeto de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde vinculado ao Fundo Nacional de Saúde, sendo despesas empenhada e recurso ainda não repassado, processo nº 160/2021, integral ou parcial.

Parágrafo Único. Se porventura o convênio for efetivado no próximo exercício poderá ser revertido os valores despendidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B7681793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 034/PJM/2021
Processo nº: 474/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SERGIO L. F. DEWES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de dezembro de 2021.

Assinam:
SERGIO L. F. DEWES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AF60DC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.012/2021

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Célio de Jesus Lang, homologa a Inexigibilidade n. 12/2021 referente ao Processo n. 1295/2021, que tem como objetivo **Aquisição de materiais permanentes (arquivos deslizantes e gôndolas) para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Sistema de Registro de Preço/Pregão Eletrônico n. 94/2020 do Ministério da Defesa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas aos setores receptores estabelecidas no Termo de Referência.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.232.573/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORPO ESTÁTICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL	2,00	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
2	CORPO DINÂMICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL.	18,00	R$ 3.440,00	R$ 61.920,00
3	COMPONENTE ESTATICO PARA A COMPOSIÇÃO DOS CORPOS DINÂMICOS OU ESTÁTICOS.	40,00	R$ 230,00	R$ 9.200,00
4	COMPONENTE DINÂMICA PARA COMPOSIÇÃO DOS CORPOS DINÂMICOS OU ESTÁTICOS.	100,00	R$ 309,00	R$ 30.900,00
5	PAINEL DE ACABAMENTO PARA MODULOS SIMPLES.	1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
6	PAINEL DE ACABAMENTO PARA MODULOS DUPLOS.	4,00	R$ 1.980,00	R$ 7.920,00
7	GÔNDOLA ESTÁTICA SIMPLES.	16,00	R$ 1.970,00	R$ 31.520,00
8	GÔNDOLA ESTÁTICA DUPLA.	35,00	R$ 2.980,00	R$ 104.300,00

Valor Total Homologado - R$ 251.760,00

Urupá-RO, 30 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1A466130

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 976/2021

LEI N. 976/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de saldo remanescente da Emenda Parlamentar n. 202141730003, para custeio na estruturação da rede SUAS – Entidade beneficiada: APAE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de saldo do recurso da Emenda Parlamentar n. 202141730003, para custeio na estruturação da rede SUAS – Entidade beneficiada - APAE.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado através de transferência especial, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 17045-3 (Urupa SIGTV Estr 3), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BBD1BF9D

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 977/2021

LEI N. 977/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 195.020,94 (cento e noventa e cinco mil, vinte reais e noventa e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 174/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de **R$ 195.020,94 (cento e noventa e cinco mil, vinte reais e noventa e quatro centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 174/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, sendo: 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (uma) grade niveladora controle remoto, 01 (uma) colhedora/ensiladeira, 01 (um) pulverizador e 01 (uma) colhedora de milho.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 174/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.951-X PREF MUNICIPAL M URUPA, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 37.520,94 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:35369F79

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 979/2021

LEI N. 979/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei, subsidiado pela Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Complementar n. 009 de 08 de dezembro de 2021.
Art. 2° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de emergência e calamidade pública;
II - admissão de professores para suprir demandas das instituições municipais de ensino;
III - atividades:
especiais, para atender a obras e serviços de engenharia;
de identificação e demarcação territorial;
de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos, entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório, no volume de trabalho que não possam ser atendidas adequadamente pelo quadro de servidores existentes;
técnicas especializadas de tecnologia da informação, comunicação e revisão dos processos de trabalho, não alcançadas pela alínea "d" e que não se caracterizem como atividades permanentes do Órgão ou Entidade, especialmente, as que envolvam repasse de conhecimento;
didático-pedagógicas nas escolas municipais.
IV – realização de recenseamentos;
V – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço públicos não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
VI – número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
VII – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, especialmente;
as relacionadas à defesa agropecuária e afins, para atendimento das situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
as que utilizam técnicas especializadas de tecnologia da informação, comunicação e revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;
por escopo, mediante outros projetos específicos.
§ 1º É vedada a contratação temporária prevista no inciso V do caput para os casos de afastamento voluntário incentivado.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante a processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergências e calamidade pública prescindirá de processo seletivo.
§ 2º As contratações de pessoal no caso de alínea "c" do inciso III do artigo 2º desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, admitida a prorrogação dos contratos por igual período nos seguintes prazos:
I – 12 (doze) meses, no caso do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
II – 12 (doze) meses, nos casos do inciso II, as alíneas "c" e "f" do inciso III e o inciso IV do artigo 2º desta Lei;
III – 12 (doze) meses, nos casos dos incisos, V, VI e VII, do artigo 2º desta Lei;
IV – 12 (doze) meses, nos casos das alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso III do artigo 2º desta Lei.
Art. 5° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal responsável pela contratação, ou outro Órgão que o substitua, e do Secretário da Pasta, sob cuja supervisão se encontrar o Órgão ou Entidade contratante.
Art. 6° É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1° Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
§ 2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, obedecendo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 7° O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado, tomando como referência o vencimento do cargo público municipal, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou inexistindo correspondência, em valor compatível aos dos salários pagos pela iniciativa privada, para o desempenho dessas funções.
§ 1° No caso do inciso IV do artigo 2°, quando se tratar da coleta de dados, o valor do vencimento poderá ser formado por Unidade produzida, desde que observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2° O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá ser superior ao vencimento do servidor ocupante do cargo público, tomado como referência.
Art. 8° O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se, obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 9° O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições descritas no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2° desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5°.
Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância.
Art. 11 O contrato firmado, de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação; e
IV - quando o contrato for considerado nulo.
§ 1° A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
§ 2° A extinção do contrato, por iniciativa do Órgão ou Entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento.
Art. 12 Nos casos omissos nesta Lei, será aplicada, em caráter suplementar, a Lei Federal que rege as contratações temporárias por

prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará no que couber esta Lei.
Art. 14 Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar n. 005/2010, alterada pela Lei Complementar n. 009/2021.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Palácio Senador Ronaldo Aragão, Urupá/RO, 30 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6150379F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 308/2021

DECRETO N. 308/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 1076/2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA,** matrícula n. 2941, investido no cargo de Agente Operacional I – Motorista de veículos leves, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de março de 2021**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de novembro de 2012 a 01 de novembro de 2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:39D185EC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 309/2021

DECRETO N. 309/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. FRED RODRIGUES BATISTA para o Município de Cacoal/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 731/2021, de 07 de dezembro de 2021, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme despacho n. 13275/2021 referente ao processo eletrônico n. 1327/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. FRED RODRIGUES BATISTA,** matrícula n. 5134, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4169FA72

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 310/2021

DECRETO N. 310/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Renovação de Cedência para receber a Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, servidora efetiva do Município de Vilhena/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o ofício n. 255/2021-GP de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita ao Prefeito do Município de Vilhena/RO a renovação de cedência da servidora abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO.
Considerando o Decreto n. 54.350/2021 de 07 de dezembro de 2021, de serventia do Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, Prefeito do Município de Vilhena/RO, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** investida no cargo de Professora Nível III, Séries Iniciais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n. 57681, servidora pública do Município de Vilhena/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4EAE4CB4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311/2021 - ORÇAMENTÁRIO

Decreto nº 311/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.393,10 (cinqüenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.		Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
22 - 3.3.90.36.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Secretaria Municipal de Educação	38.500,00
02.004.12.361.0004.2.017.		Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
51 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.361.0004.4.001.	10010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Manutencao e Apoio das Atividades do Ensino 40	6.978,17
68 - 3.1.90.13.00.00	10110	OBRIGACOES PATRONAIS	11.914,93

Total Suplementação: 57.393,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.		Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
18 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.4.002.		Manutencao do Transporte Escolar 40	
70 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.367.0004.2.103.	10110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Manutencao das Acoes da Educacao Especial	11.914,93
93 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	6.978,17

Total Redução: 57.393,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4E027EE9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 312/2021

DECRETO N. 312/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação dos Decretos n. 257/2021 e 258/2021 que concedeu cedência aos servidores JACY FERREIRA COSTA e MAILCE JURELO para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 299/2021-GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a REVOGAÇÃO dos Decretos n. 257/2021 e 258/2021 concernentes a renovação de cedência dos servidores abaixo qualificados para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, tendo em vista, a previsão de realização de concurso público para preenchimento de vagas no exercício 2022, constante do Processo Eletrônico n. 1104/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado integralmente o Decreto n. 257 de 28 de outubro de 2021,** que dispõe sobre a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do servidor **Sr. JACY FERREIRA COSTA**, servidor efetivo do Município de Urupá/RO, matrícula n. 57815, investido no cargo de Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. A cedência será revogada a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica **revogado integralmente o Decreto n. 258 de 28 de outubro de 2021,** que dispõe sobre a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, da servidora **Sra. MAILCE JURELO,** portadora da cédula de identidade RG n. ***420*** SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. ***691.612***, servidora efetiva do Município de Urupá, matrícula n. 6645, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. A cedência será revogada a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6F714E16

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 314/2021

DECRETO N. 314/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"REGULAMENTA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Decreto n. 313 de 30 de dezembro de 2021 que estabelece que haverá recesso entre os dias 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2022.
Considerando que deve ser garantido tratamento isonômico dos servidores que gozam férias de 30 dias e o período de recesso, é

imprescindível que seja conferido aos servidores que gozam férias no mês de janeiro, o mesmo tratamento dispensado aos demais servidores que interrompem suas atividades nas férias e no recesso.
RESOLVE:
Art. 1º Definir que os servidores que gozam férias no mês de janeiro deverão usufruir o período reservado para recesso previsto no Decreto n. 313/2021.
Art. 2º O período de gozo de férias para os servidores que a usufruem em janeiro, será de 30 (trinta) dias com acréscimo de 04 (quatro) dias de recesso, com início no dia 1º de janeiro de 2022 e retorno ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 303 de 23 de dezembro de 2021.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:18A6326E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 315/2021

DECRETO N. 315/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ISSA ARTUR NEME GODINHO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 931/2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ISSA ARTUR NEME GODINHO,** matrícula n. 5797, investido no cargo de Especialista da Saúde II – Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de fevereiro de 2022 à 31 de abril de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:125AE8AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 16 APOSENTADORIA IZABEL MARIA MEIRELES

PORTARIA N. º16/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IZABEL MARIA MEIRELES"*

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Izabel Maria Meireles,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 266691 SSP/RO e do CPF/MF nº. 277.107.502-49 efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 110/IPMVP/2021, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 92, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efetivos legais e financeiros vigentes a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, *30* de dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:03BA06BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 17 APOSENTADORIA MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA SANTOS

PORTARIA N.º 17/IPMVP/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA SANTOS"*

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Gomes da Rocha Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 316.899 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 290.024.782-91, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matricula nº. 2010, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n° 81/IPMVP/2021, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 12, incisos "III", Alínea "a" e § 7º da Lei Municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efetivos legais e financeiros vigentes a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso – RO, 29 de dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:98822CD5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 18 APOSENTADORIA JUAREZ DOMINGOS DA ROCHA

PORTARIA N.º 18/ IPMVP/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Juarez Domingos da Rocha".

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor-segurado **Sr. Juarez Domingos da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1029769 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 485.730.432-53, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA, Cadastro nº. 27 Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Câmara Municipal de Vale do Paraíso, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **n°. 117/IPMVP/2021**, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso ''III'', alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 1175, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – IPMVP efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efetivos legais e financeiros vigentes a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 30 de dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:75206F1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6558

PORTARIA Nº 6558 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO ALEXANDRE DA SILVA LEOPOLDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde a população; e
Considerando o Memorando nº 1041/SEMSAU/2021.
R E S O L V E:
Art. 1° Autorizar a contratação de ALEXANDRE DA SILVA LEOPOLDINO, inscrito no CPF ***.047.***-87, Médico Plantonista para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/12/2021 até 29/06/2022.
Art. 2° O servidor acima nomeado por esta Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 29/12/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2021 às 17:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:879EADDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7434

DECRETO Nº 7434 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede a servidora**MIDIÃ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA**, contratada na função de professora nível especial 25h, para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 203/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora**MIDIÃ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° ***.562.***53, para a Prefeitura

Municipal de Alvorada do Oeste/RO, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2021 às 09:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CEEEB554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7435

DECRETO Nº 7435 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede o servidor WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, contratado na função motorista de veículos pesados, parao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 5778/2021/GOV-RED.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF n° ***.570.***-53, para o Governo do Estado de Rondônia, exercer suas atividades laborativas junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/12/2021 às 09:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2A33846E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7436

DECRETO Nº 7436 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede a servidora SUELI GONÇALVES LOREDO GOMES, contratada na função de agente administrativo, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 483/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora, SUELI GONÇALVES LOREDO GOMES, inscrita no CPF n° ***.506.***-91, para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, junto ao gabinete do deputado Laerte Gomes, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2021 às 09:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6356C0B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7437

DECRETO Nº 7437 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede a servidoraCARLA ANDREIA GONCALVES BATISTA, contratada na função de Auxiliar Administrativo, para oGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº5778/2021/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora,CARLA ANDREIA GONCALVES BATISTA, inscrita no CPF n° ***.496.***-72, parao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2021 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04A14B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7438

DECRETO Nº 7438 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede o servidorSIDNEY LEMOS DA SILVA, contratado na função Técnico Orçamentário e de Tributos Municipais, para aPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 244/2021/GAB.

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor SIDNEY LEMOS DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.707.***-72, para a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:569AC6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18284/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 1.010.849,82 (UM MILHÃO E DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11401/2021 eMemorando 790 de 30/12/2021 (ID 688419)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.010.849,82 (um milhão e dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	255	02.08.10.122.0008.1200	4.4.90.52-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	1.010.849,82
Fonte: 1.002.0089-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ANULAÇÃO	300	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.010.849,82
Fonte: 1.002.0016-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.010.849,82**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-1.010.849,82**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E8CAD01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18286/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.585.264,96 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19416/2021-Memorando 995 de 29/12/2021 (ID 687387)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de**R$ 3.585.264,96 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	184	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.353.277,62
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	937	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.231.987,34
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.585.264,96**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**3.585.264,96**
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	3.585.264,96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:96C2D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18287/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.147.293,05 (DOIS MILHÕES E CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19416/2021-Memorando 999 de 30/12/2021 (ID 688974)eMemorando 1001 de 30/12/2021 (ID 689020)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de**R$ 2.147.293,05 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	934	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	601.269,41
Fonte: 1.011.0043 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	960	02.007.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.029.685,07
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	935	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	317.212,60
Fonte: 1.011.0082 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Pré-escola Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				

SUPLEMENTAR	936	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	187.382,36
Fonte: 1.011.0079 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	937	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.743,61
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.147.293,05**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadaçãocom base na tendência do exercício fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º proveniente das fontes de recursos descritas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.147.293,05**
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	1.041.428,68
Fonte: 1.011.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB	1.105.864,37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C03863DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 277/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 277/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	21/12/2021	24/12/2021		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento médico nas Clínicas Limiar, POC, CEOF, Hospital de Amor, Hospital São Pelegrino e Hospital de Base. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 5179/2021, Processo 7245/2021. Justificativa: Memorando nº 378/SEMUSA/Transporte/2021 Saída: 21/12/2021 às 13h00min Retorno: 24/12/2021 às 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/12/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAD33F08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 276/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	19/12/2021	22/12/2021		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento médico nas Clínicas POC, DAIA, Clínica de Olhos Velozo, Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina e Hospital de Base. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 5178/2021, Processo 7244/2021. Justificativa: Memorando nº 377/SEMUSA/Transporte/2021 Saída: 19/12/2021 às 13h45min Retorno: 22/12/2021 às 02h45min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEE2E9C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 278/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 278/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON BATISTA RIBAS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	22/12/2021	23/12/2021		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente que realiza tratamento oncológico no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 5180/2021, Processo 7243/2021. Justificativa: Memorando nº 376/SEMUSA/Transporte/2021 Saída: 22/12/2021 às 16h00min Retorno: 23/12/2021 às 23h58min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8103				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E109E84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 279/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 279/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/12/2021	25/12/2021		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 5181/2021, Processo 607/2021. Justificativa: Memorando nº 862/HMMI/2021 Saída: 24/12/2021 às 13h00min Retorno: 25/12/2021 às 02h30min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:306D0F98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 281/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 281/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/12/2021	29/12/2021	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluizio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento médico nas clínicas POC, Samuel Castiel, DAIA, Limiar, Hospital de Amor e Hospital de Base. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 5183/2021, Processo 6975/2021. Justificativa: Memorando nº 379/SEMUSA/Transporte /2021 Saída: 26/12/2021 às 13h00min Retorno: 29/12/2021 às 00h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C4F8DBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 282/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 282/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	104	1823	2011-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/12/2021	27/12/2021		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 5184/2021, Processo 7246/2021. Justificativa: Memorando nº 863/HMMI/2021 Saída: 26/12/2021 às 21h30min Retorno: 27/12/2021 às 14h20min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A3D2875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TABELA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Matrícula	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição
5	RAIMUNDA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12	AUXILIADORA O DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
47	MARIA NADETE MATOS DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE
120	VALMOR ALVES DE SOUZA	COORDENADOR COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO
157	EDILSON DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
160	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CH DEP SECAO PEDAGOGICA SEMEDE
210	SEBASTIANA SOARES CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
243	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
265	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	CHEFE DEP TRANSFERENCIA E ARQUIVO ESCOLARES SEMEDE
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	CH DEP ENSINO FUNDAMENTAL SEMEDE
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI	PROFESSOR NIVEL II 40 H
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR TECNICO TRIBUTARIO MUNICIPAL
323	NEUZA BATISTA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
335	AUXILIADORA ZEED DO NASCIMENTO	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
346	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H

354	MARLI JOSE DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
4.030	SOLANGE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.048	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
4.049	AILTON ALVES CABRAL	AGENTE DE VIGILANCIA
4.057	ADAO DE SENA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.104	HELDO PEREIRA BARROZO	ELETRICISTA COR CONTINUA
4.105	EDVILSON RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.106	EDVALDO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.107	REGINALDO MARTINS FEITOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.109	JEOVANE BRAGA COUTINHO	AGENTE DE VIGILANCIA
4.110	LEONARDO FERNANDES DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA
4.111	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.114	RAIMUNDO ELSON CARVALHO FROTA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.116	DILCEIA NERY XIMENES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.118	IRACEMA ARAUJO COUTO SILVA	MERENDEIRA
4.119	AFONSO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.123	JANDER SANTOS MANSO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
4.128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.130	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.131	JOSE AMADEU DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.133	IRIS AMORIM DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.136	ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.138	CRISTIANE LOPES NERI	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4.139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	BORRACHEIRO
4.142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.143	LIDIANE TAVARES FACANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE
4.152	MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
4.153	EPIFANIA DA CONCEICAO SIQUEIRA ROCHA	MERENDEIRA
4.154	RAULNEIK COUTINHO	GERENTE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
4.160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.172	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
4.188	EDLANIR DE SOUZA TALON	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4.190	REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.191	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	MERENDEIRA
4.192	MARINEIDE RODRIGUES SOUZA	MERENDEIRA
4.193	FRANCILENE SILVA RODRIGUES	ZELADOR(A)
4.199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.206	JOSE RAMOS DE MELO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.207	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.209	AURILEIDE SENA RODRIGUES	MERENDEIRA
4.212	ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA	ZELADOR(A)
4.231	MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA	MERENDEIRA
4.240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	AUXILIAR TECNICO TRIBUTARIO MUNICIPAL
4.244	FRANCISCO CANGATY BARROS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.245	MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.252	MARIA AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.254	RONOLDO PROCOPIO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.261	SERGIO CORREIA DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.276	GELSON MACHADO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.351	GILVANI DUARTE COSTA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.357	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DEPTO JURIDICO
4.362	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.376	CLARA MARTINS ALVES	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.384	JOSE LIMA ARAUJO	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.444	NEIDE APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.448	TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.459	RAIMUNDO DA SILVA PASSOS	AGENTE DE VIGILANCIA
4.460	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	ZELADOR(A)
4.466	ACIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.469	SILENE DE SOUZA CASTRO	CH DEP EDUCACAO INFANTIL
4.470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.472	GILMAR MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.473	SARA NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
4.478	GILMARA FERREIRA ROSAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H

4.481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	CH DEP ESCOLAS DO CAMPO
4.484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.485	EMERSON ALVES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
4.487	EDNEIA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.489	EVA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.492	JOSE GARCIA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4.500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.557	CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA	MOTORISTA VEICULO LEVE
4.560	GILMAR FERREIRA LEITE	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.571	CITIANE ARCANJO DE MENDONCA	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
4.588	ANTONIO ERIVALDO VIANA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4.601	DORY EDSON C DO NASCIMENTO	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
4.602	ANA NERY NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.651	MARIA JULIA DA C GOMES FEITOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	COORD GERAL DEP PEDAG SEMEDE
4.899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.911	JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.919	JOSE ISAURO MENDES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.922	IZABEL FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.925	ZENILDA PLANTIKOW	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
4.928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.934	MARIA JUCILIA SERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
4.941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	COZINHEIRA (O)
4.953	JOÃO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.955	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4.957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4.968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.975	JOSE NAZARENO MONTEIRO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.978	MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4.979	FRANCISCO CARLOS DE O. COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.986	RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.988	ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
5.006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.030	CATIA MARIA MARTINS	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
5.036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.038	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.039	MARIA VALDIRENE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS	MERENDEIRA
5.040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.041	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	MERENDEIRA
5.044	GERSON COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.064	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
5.070	PATRICIA VIERA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
5.079	MARIA VERONICA SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	DIR(A) DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
5.093	ALISSON FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
5.095	ADIMILSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
5.107	VALDOMIRO ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA
5.122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.125	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA
5.128	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.130	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.138	EVA BRUNA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.142	SOFIA PEDROSO	ZELADOR(A)
5.152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.165	ANGELITA UCHÔA MATOS	PROFESSOR (A) 40 HS EDUC FISICA
5.191	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

5.198	ALEX FERREIRA PEIXOTO	AGENTE DE VIGILANCIA
5.199	EDSON NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
5.203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	GER DE CONTROLE DE PUBLIC DE ATOS OFICIAIS
5.208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.218	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.220	LAURO RONKOSKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.221	FRANCISCO ARNOR DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.228	ELOY FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.239	ROSA NOGUEIRA BORGES	ZELADOR(A)
5.244	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA
5.249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
5.257	LUCIMAR CORREIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.311	MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS	ZELADOR(A)
5.417	LORECI TEIXEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
5.431	EDENILSON OLIVEIRA ROSENI	AGENTE DE VIGILANCIA
5.443	JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS	MERENDEIRA
5.463	IVONE DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5.466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	CH DEP EDUCACAO ESPECIAL
5.480	EDMILSON SALES CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.484	IRACEMA DE ASSIS MARTINS	MERENDEIRA
5.485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	CH DEP ACOMP E CONTROLE DE RH SEMEDE
5.486	MANUEL ANDRADE VAZ	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.487	ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FROTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.491	IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5.499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.503	ANTONIA NETA DE SOUZA PENHA DA SILVA	MERENDEIRA
5.504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
5.514	ELIZANGELA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA
5.968	JUSSARA QUEIROZ VIANA	ZELADOR(A)
5.969	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) ESCOLAR
5.970	MARTA DAMASCENO GRUPES	ZELADOR(A)
5.971	ELISETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.972	JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.974	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	ZELADOR(A)
5.975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
5.977	OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.978	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
5.979	LAIS HUBNER NOGUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5.980	GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA	MECANICO VEICULO PESADO
5.981	ODAIR ZAGO STRADA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.984	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5.985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	FG GERENTE DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL
5.987	EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	ZELADOR(A)
5.988	IVANETE MIRANDA ALVES	MERENDEIRA
5.989	CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO	MERENDEIRA
5.990	SUZANA LOPES BEZERRA	MERENDEIRA
5.991	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.992	EZIQUIEL BORGES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
5.993	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
5.994	MARISSON PIRES DOURADO	COVEIRO
5.996	TERESA CARNEIRO BARBOSA	MERENDEIRA
5.997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.998	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR(A)
5.999	MARIA APARECIDA GARCIA CORDEIRO PRATES	ZELADOR(A)
6.002	ODECY MARQUES FERRAZ DE MELLO	PENSIONISTA
6.005	JOANA DARC PINHEIRO NASCIMENTO	PENSIONISTA
6.008	ALDANORA DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA
6.011	ALTAMIRA BENEDITO GAMA	PENSIONISTA
6.015	LIDIANE TAVARES FACANHA	PENSIONISTA
6.022	ADRIANE FERREIRA DA COSTA	PENSIONISTA
6.023	SHEILA DE PAULA PIMENTEL	PENSIONISTA
6.024	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PENSIONISTA
6.025	LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO	PENSIONISTA
6.026	ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	PENSIONISTA
6.039	ROSINEIDE CELESTINO DOS SANTOS	PENSIONISTA
6.040	GENILCE PESSOA MEGIAS	PENSIONISTA
6.045	ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO	PENSIONISTA
6.047	LINDALVA ALVES DA COSTA	PENSIONISTA
6.052	ELCIONE SOARES FIGUEIREDO	PENSIONISTA
6.053	JOSILENE FERREIRA DA SILVA FEITOSA	PENSIONISTA
6.054	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	PENSIONISTA
6.056	KÁTIA CRISTINA SILVA DE LIMA	PENSIONISTA
6.059	VALDETE FERREIRA LAGO	PENSIONISTA
6.063	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	PENSIONISTA

6.071	CINTIA CHRISTINA SILVA DE SOUSA DA COSTA	PENSIONISTA
6.072	TELMA CRISTINA GOES	PENSIONISTA
6.074	SANDRA CABRAL GARCIA	PENSIONISTA
6.075	ISANGELA PEREIRA DA CRUZ	PENSIONISTA
6.076	ANA PAULA MATIAS MARQUES	PENSIONISTA
6.078	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
6.079	RUTE DO NASCIMENTO CARVALHO	PENSIONISTA
6.081	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES	PENSIONISTA
6.082	AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO SOUZA	PENSIONISTA
6.084	JUCIMAR BORGES DE CARVALHO	PENSIONISTA
6.086	MARIA ROSANA CAMPOS DA SILVA	PENSIONISTA
6.087	ELISSANDRA DA SILVA MOURA	PENSIONISTA
6.088	MARIA DAS DORES DA SILVA RIBEIRO	PENSIONISTA
6.090	MARIA ROSANA CAMPOS DA SILVA	PENSIONISTA
6.091	MARIA APARECIDA DE CARVALHO FROTA	PENSIONISTA
6.092	MIRRARA DE SOUZA BARBOSA	PENSIONISTA
6.093	ANTONIA VALDENISE MARCOS FERREIRA	PENSIONISTA
6.094	MARIANA PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA
6.099	MILENA ARAUJO DA SILVA	PENSIONISTA
6.100	ANTONIA DA SILVA DUQUEZA	PENSIONISTA
6.102	ALEXANDRA VIEIRA FRANCA DOS SANTOS	PENSIONISTA
6.103	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA
6.104	REGIANE PEREIRA MONTEIRO	PENSIONISTA
6.108	GILSIANE DE SOUZA	PENSIONISTA
6.109	JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA	PENSIONISTA
6.113	ADRIAN KELVI CARMO SARAIVA	PENSIONISTA
6.114	LAINE PEREIRA DA FROTA	PENSIONISTA
6.115	ITALO JEFERSON RODRIGUES	PENSIONISTA
6.119	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	PENSIONISTA
6.120	HELEN CRISTINA BARBOSA SA	PENSIONISTA
6.121	CLEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	PENSIONISTA
6.123	DANIELA DE SOUZA ALVES	PENSIONISTA
6.124	ANDREA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	PENSIONISTA
6.125	AUREA MARIA RODRIGUES GOIS	PENSIONISTA
6.126	SOLANGE SOUZA BARBOSA	PENSIONISTA
6.127	KEILA PAIVA COSTA CAMPOS	PENSIONISTA
6.128	AMANDA REGINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA
9.001	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.005	TALITA CAVALCANTE PAULA	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
9.008	UILLIAN MAIA SOARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.010	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	COORD GERAL DEP PEDAG SEMEDE
9.012	LUCIANA DE OLIVEIRA STROBILIUS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.015	LEIDIANA SILVA CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA
9.016	EDVALDO NARCISIO MORAES	PEDREIRO
9.017	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.047	FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	ELETRICISTA RESIDENCIAL
9.048	ARTECY DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA
9.058	AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA
9.062	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
9.063	CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.064	CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.065	EDCARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9.071	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
9.072	CLEUSSON MOREIRA SALES	ELETRICISTA DE AUTOMOVEL
9.073	MEIRE ANDREA GOMES	ADVOGADO(A)
9.076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE SOCIAL
9.077	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.078	MARCELO GOMES FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.090	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.091	PEDRO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
9.092	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
9.093	MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	ZELADOR(A)
9.094	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
9.095	MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
9.100	GERSON VIEIRA LESSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.101	ELIANE NUNES PEREIRA	MERENDEIRA
9.102	JOCINETE PEREIRA RAIOL	ZELADOR(A)
9.122	JOSE AMARILDO JORDAO ALFAIA	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9.123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.125	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.126	CALIL MEGIAS MELO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.127	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.131	DANIELE CARVALHO BACURI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.132	XENIA MAYARA PAES BEZERRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.147	IZAIAS ARAUJO DA SILVA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
9.150	UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.151	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.234	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.238	PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES	TEC EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
9.252	ISABEL GOMES DE SOUZA	ZELADOR(A)
9.253	ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.256	ENELIRAN MIRANDA DA SILVA	MERENDEIRA
9.283	ADRIANA ALVES PONTES	MERENDEIRA

9.284	ELISMAR BRITO	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.287	MARTA ANDREA SILVA MATIAS	MERENDEIRA
9.288	AUZENI DE SOUZA ROCHA	ZELADOR(A)
9.291	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	ZELADOR(A)
9.292	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO	ZELADOR(A)
9.294	ENI FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9.295	ANACELE COSTA DA SILVA	COORDENADOR N II CONTABIL-SEMED
9.297	JONAS MARQUIOLE	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
9.298	JAIME LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILANCIA
9.299	SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
9.308	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MOTOSSERRA
9.319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
9.334	REGIANE ARAUJO PACHECO	ALMOXARIFE
9.339	PAMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE
9.414	FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGO (A) SUPERVISOR (A) 25H
9.418	EVERTON CAMPOS VALIM	AGENTE DE VIGILANCIA
9.419	KELIANE RODRIGUES ALVES	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
9.420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9.422	JOSIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA
9.423	ELIZEU KESTER	AGENTE DE PORTARIA
9.437	UELITON DE SOUZA BRAGA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.438	PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9.441	MARCELO SILVA PAES	TECNICO EM INFORMATICA
9.444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	PSICOLOGO(A)
9.445	VAVÁ EDNALVA SILVA DE CASTRO	MONITOR(A) ESCOLAR
9.446	DIUCILEIA NUNES BRITO	MERENDEIRA
9.447	BENEDITA RODRIGUES PALMA	AGENTE DE PORTARIA
9.449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9.549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	COORD(A) DEPTO JURIDICO/ADVOGADO
9.700	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	SOLDADOR
9.709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	ECONOMISTA
9.710	ROMILDE DA SILVA LEITE	OPERADOR DE MOTOSSERRA
9.720	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.721	ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	TECNICO EM CONTABILIDADE
9.740	REGINALDO DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	TECNICO EM INFORMATICA
9.746	VANDERSON BARBOZA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.868	ELISANGELA PASSOS GRANGEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.869	CLAUDIA COSTA CASTELO BRANCO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.871	CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9.874	MARIA GORETI BENTO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.891	ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.893	JAIRO LIMA DE CARVALHO	ZELADOR(A)
9.894	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9.895	FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	LETRAS PORT NV II (SEDE)
9.971	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	PEDREIRO
9.991	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.086	WELITA KASSIA BONGESTAB	COORD DO SETOR DE PROGRAMAÇAO E ORÇAMENTO
10.228	JEFERSON MAÇAL MOTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.230	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	TECNICO(A) EM NUTRIÇÃO
10.235	IZEQUIAS VALENTIM GREGORIO	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
10.577	ILDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10.592	DANIELA NOEMI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.047	JEAN CARLOS PENHA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
11.049	DENIVALDO LEITE ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
11.051	JOAO MARCELO FEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
11.053	LIDIANE VERAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
11.054	LUCIANO DE MORAIS BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
11.055	MARCELO ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
11.056	CAMILO RONDON SENA DUARTE	AGENTE DE VIGILANCIA
11.058	ANNA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
11.069	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR 25H - CLT
11.071	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR 25H - CLT
11.111	EMERSON DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
11.127	HEMELY NIELY MATOS REIS	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.158	VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	PREFEITO MUNICIPAL
11.159	ANTONIO ONOFRE DE SOUZA	VICE-PREFEITO
11.160	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
11.161	MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.163	TAYGATA LUANA FERREIRA SAMPAIO	COORDENADOR N II ADM DA SEMAD
11.168	GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ	PROCURADOR GERAL
11.169	CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA	TECNICO EM PREVIDENCIA
11.170	RAFAEL LOPES GALVÃO	SEC. SEMAGRI
11.171	MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS	CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO
11.172	OZIEL AMURIM DA SILVA	DIRETOR DE DEPT OPERACIONAL
11.173	FRANCISCO EVALDO DA SILVA	SUB SECRETARIO DA SEMCELT
11.174	JONATHAN ARAUJO MOLINO	GERENTE DPT DE SETOR TRIBUTARIO
11.175	RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA	COORDENADOR N II DE RECURSOS HUMANOS
11.176	JAIME DE MELO BASTOS DE LIMA	COORDENADOR NI DPT PATRIMONIO
11.177	IVANYLDO DA SILVA CARDOSO	COORD (A) DE ESP E LAZER E TURISMO
11.178	WADIS RODRIGUES PIMENTA	DIRETOR DE DEPT OPERACIONAL
11.179	GEISON DA CONCEICAO COELHO	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.180	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
11.182	ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	COORD N II DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
11.183	THAIS ANDRADE DE OLIVEIRA	PROCURADORIA GERAL ADJ
11.184	JARDSON SILVA DE MELLO	ASSESSOR OPR. DPT DE PAGAMENTO

11.185	EDSON FARIAS DE SOUZA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.186	JONAS PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DA SEMSU
11.188	ITAMAR SANTOS RODRIGUES	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.191	RENATO DA SILVA MELO	ASSESSOR OPERACIONAL NII DO DP DE ILU PUBLICA
11.192	ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	ASSESSOR OPR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
11.193	CLEIDISSON LIMA DA SILVA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.195	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	ASSESSOR OPR DEPT DE FESTIVIDADES
11.196	HAMILTON FERNANDES MEDEIROS	COORDENADOR N II DE AQUISIÇÃO DE COMPRAS
11.197	GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.198	WILSON ARTEAGA FILHO	SECRETARIO DA SEMAM
11.199	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	DIRETOR DPT ADMINISTRATIVO
11.200	LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE MATERIAIS
11.201	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL DPT DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO
11.202	JEFFERSON DIAS ARAUJO	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.203	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	DIRETOR DEP DE MANUT. MECANICA
11.205	SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.206	LUIZA ARAUJO DOS SANTOS	CHEFE DE DV DE ACOMP. DE FREQUENCIAS
11.212	INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA	DIRETOR DEPT TECNICO JURIDICO
11.213	JOSE FAGUNDES SANTOS DE MELO	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.214	NAYARA SOUZA DE AMORIM	ASSESSOR OPR DE TREIN AO PRODUTOR
11.216	FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.217	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	SUB SECRETARIO DE URB. E REG. FUND.
11.219	NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM	ASSESSOR OPR DE EDUCAÇÃO BASICA
11.220	FABIO SANTOS DE SOUZA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.222	JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.223	GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	CHEFE DE DV DE CALCULOS E PROVENTOS SALARIAS
11.224	LUZENIR GOMES BATISTA BARBOSA	ASSSESSOR OPR ADM LOGISTICO
11.225	ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM	DIRETOR DPT OPERACIONAL
11.226	MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA	DIRETOR DPT OPERACIONAL
11.227	VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	SUB SECRETARIO DA SEMAGRI
11.228	IZAQUE PENHA DOS SANTOS	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.229	VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA	DIRETOR DPT ADM SEMUR
11.230	ALAN FARIAS DE SOUZA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.231	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.232	MARCELO TOMAS ALVES SOUZA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.233	ANTONIO LIMA SANTANA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.234	JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.235	MANOEL CELESTINO LIMA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.236	FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.237	RAIMUNDO COLARES DA SILVA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.238	EDSON CORREIA DA SILVA	ADMIN. VILA NOVA SAMUEL
11.242	WILIAN MARIANO DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.243	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.244	VALDEMIR DA SILVA LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.245	ADANILDO PASSOS BENARROSH	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.247	DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.248	SIBELLE MOREIRA ROSALINO	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.251	EUDES TRINDADE ALMEIDA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.253	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE DV DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.254	MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.257	ERASMO DA CONCEICAO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.258	GENILSON DA COSTA FEITOSA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.259	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.260	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.261	GILBERTO DE PAULA	COORDENADOR NI DPT DE ALMOXARIFADO
11.262	LUCIANO MOTA DA SILVA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.264	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.265	OMAR BENICIO CARUTA	COORDENADOR N II ADM DE CONVENIO
11.266	GRACIELLE VELMER STELLA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.268	MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS	ASSESSOR OPR DEPT DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
11.269	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.270	WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS	ASSESSORIA TECNICA JURIDICA
11.271	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	DIRETOR DE DEPT OPERACIONAL
11.272	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.273	ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	DIRETOR DP DE MANUTENÇAO ELETRICA
11.274	MARCELO RODRIGUES	DIRETOR DEP DE MANUT. MECANICA
11.275	MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA	DIRETOR DPT DE ALIMENT. E NUTR ESCOLAR
11.276	JOAO DOS SANTOS LEANDRO	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.278	CLAUDIO CORREIA DE CASTRO	DIRETOR DPT DE OUVIDORIA MUNICIPAL
11.279	WALDINEY CARLOS SIRIGO	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.280	FABIO PINHEIRO GOMES	DIRETOR DPT DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11.281	ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	ASSESSOR OPERACIONAL DPT DE GERENCIONAMENTO DE MATERIAS
11.282	LUCAS EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.283	CARINE LIMA LOBATO	COORDENADOR NI DE ATIVIDADES AMBIENTAIS
11.284	EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.285	KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.286	ROSILDO DA COSTA PINHO	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.287	ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS	SEC DA SEMFAGESP
11.288	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.289	ELITON LIMA DOS SANTOS	DIRETOR DEP DE MANUT. MECANICA
11.290	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.291	LUCIMARA EING GALVAO GOMES	CHEFE DE DV DE EST/MONITORAMENTO/FREQUENCIA ESC
11.292	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPR II DPTADM DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.293	THIAGO ALVES DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.294	JOAO ALBERTO FARIAS MATIAS	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.295	ALEXANDRE GONCALVES LAUVERDE	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.298	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	CORDENADOR NIII TECNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
11.299	CARLOS ROBERTO DA SILVA AGUIAR	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA

11.300	ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.302	EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.303	MAGNO PAULO BATISTA	COORDENADOR N II DE APOIO AO AGRICULTOR
11.304	RICARDO FRANCISCO MACHADO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.305	RAMON RABELO ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.306	JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.307	RENATO SILVA DE ARAUJO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.308	LUCIA RIVA	CHEFE DE DV DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO
11.309	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	DIRETOR DE DEPT OPERACIONAL
11.311	SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	DIRETOR DE DEPT OPERACIONAL
11.313	ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA	ASSESSOR OPR DPT DE INFRA. URBANA
11.314	MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA	CHEFE DE GABINETE
11.317	ADEMILSON MARTINS DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.318	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.319	DARLENE DA SILVA ROCHA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.320	MARCOS BRUNO LIMA SCOPEL	ASSESSOR OPERACIONAL - DPT DE LOGISTICA
11.322	HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.325	MARIA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.326	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	ASSESSOR OPR DEPT DE PROCESSOS
11.327	UALISSON RODRIGUES DA SILVA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.329	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	ASSESSOR OPR DIV DE EDUCAÇÃO E PROTECAO AMBIENTAL
11.330	MARCIO MARTINS DOS REIS	COORDENADOR N II DA COORD ADMINISTRATIVA
11.331	CLAYTON SOUZA	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.332	PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR N II PRESIDENTE DA CPL
11.333	EDNA DE PAIVA FEITOSA	ASSESSOR OP DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
11.334	MARINETE TAVARES MOREIRA	CHEFE DE DV DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS
11.336	VILDERCLEIDE DE FREITAS RODRIGUES	CHEFE DE DIV. DE RECREAÇÃO E JOGOS
11.337	EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.338	MOISES PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE DV DE BLOCO PEDAGOGICO
11.339	KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT	COORDENADOR N II DE F. DE PAGAMENTO GAB E OUTRAS
11.340	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	ASSESSOR OP DE DPT DE AQUISIÇÕES E COTAÇÕES
11.341	WALDINEY CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR OPER DPT DE PATRIMONIO
11.342	JOAO MOTA DA ROCHA	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
11.344	ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	ASSESSOR OPR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
11.345	ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO	CHEFE DE DIVISAO DE CONVENIOS E PREST. DE CONTAS
11.346	DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS	ASSESSOR OPR DPT DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MUNICIP
11.347	AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.348	GABRIEL SORACK MAIA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
11.349	BRUNA LARISSA JACOB BATISTA SANTOS	CHEFE DE DV DE SUPORTE E TI
11.350	RIAN SILVA CARDOSO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.351	ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO	COORDENADOR N II PREGOEIRO DA CPL
11.352	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
11.353	ALICE SOUZA KAUFMANN	ASSESSOR OPR DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
11.354	OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO	ASSESSOR OPR DE ORDENAMENTO ECONOMICO
11.355	FABIO CUNHA DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR OPER DPT CONTROLE E ED. AMB
11.356	CLESIMARA BATISTA FERREIRA	ASSESSOR OPR DE DPT DE FINANÇAS
11.357	FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.360	ROSANGELA FERREIRA LEAL	CHEFE DE DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DO SINCONVI
11.361	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.362	JULIANA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DPT DE CADASTRAMENTO
11.363	CLERIVAM SILVA ABREU	COORDENADOR N II
11.364	DAUERLE FELIX LOIOLA DIAS	ASSESSOR OPERACIONAL NII DP DE CEMITERIO
11.369	PAULA ANDREA TABOSA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
11.370	MARIA SANTOS DE MATOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.371	ROSETE PEREIRA SOARES	PROFESSOR 25H - CLT
11.372	HENRIQUE PEREIRA GALVÃO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.373	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	PROFESSOR 25H - CLT
11.374	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR 25H - CLT
11.375	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER	PROFESSOR 25H - CLT
11.376	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.377	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.378	DIONATAN MENEZES DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.379	DAYSE DE FIGUEREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT
11.380	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	PROFESSOR 25H - CLT
11.381	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.382	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.383	MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES	PROFESSOR 25H - CLT
11.384	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	PROFESSOR 25H - CLT
11.385	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.386	CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.387	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.388	MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 25H - CLT
11.389	MARIA ROZINEIDE BARROZO BEZERRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.391	ADRIANE DE LIMA ROCHA	PROFESSOR 25H - CLT
11.392	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.394	ODINALHA ALVES	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.396	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.397	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.398	HUDSON GOES CAETANO	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
11.399	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.400	CLENILDA TRINDADE DE CUNHA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.401	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
11.402	EGNALDO SANTOS SILVA	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.403	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.405	EDILSON FABIANO DE MELO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.406	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.408	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR 25H - CLT
11.409	JAQUILENE LEITE AMANCIO	PROFESSOR 25H - CLT

11.410	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
11.412	MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	ASSESSOR OPER. DE ATENDIMENTO AO PUBLICO
11.413	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	PROFESSOR 25H - CLT
11.414	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.415	ESTER PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
11.416	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
11.418	JOAO BATISTA MACHADO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.419	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.420	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.421	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.422	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.423	TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE AMBIENTAL
11.424	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR(A)
11.425	TATIANE DA SILVA MENDES	ASSESSOR OPR DE DPT DE PROJETOS
11.426	DEYVED MEDEIROS DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO DE FISC. DOS RECURSOS AMBIENTAIS
11.427	PAULO RODOLFO DE FARIAS	ASSESSOR OPR DPT FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
11.428	RAFAEL GONDIM DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE AMBIENTAL
11.430	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.431	ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR OPR DV DE FISCALIZAÇÃO
11.432	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DV DE PROTOCOLO
11.433	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.434	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.435	WAYNER OLIVEIRA	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.437	ELIZEU ALVES PEREIRA	CHEFE DE DV DE CONTROLE FISCAL E EXPEDIÇÃO
11.439	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSESSOR OPR DEPT DE PLANO TURISTICO
11.440	BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	CHEFE DE DV DE SUPORTE
11.441	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.442	RONY MACEDO DE SOUZA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.443	JOSE FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS
11.444	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
11.445	ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	COORD NII FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA E SEMASF
11.446	AFONSO CELSO SOBRINHO	ASSESSOR OPR II DPTADM DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.447	IVAN FURTADO LOPES	CHEFE DE DIVISAO DE DIVIDA ATIVA
11.448	ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	SUB SECRETARIO DE OBRAS
11.449	EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H CEDIDO
11.450	SAMELA TORRES DE LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.451	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
11.452	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	PROFESSOR 25H - CLT
11.453	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	PROFESSOR 25H - CLT
11.454	SELMA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR 25H - CLT
11.455	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.456	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.457	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR 40H - CLT
11.458	LUCIMAR GOMES DE PAULA BUENO	PROFESSOR 25H - CLT
11.459	GERSON VARGAS BUENO	PROFESSOR 25H - CLT
11.460	DEBORA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR 25H - CLT
11.461	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.462	SIZEN KELEN SOUZA	COORDENADOR N III DA SEMCEL
11.463	ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT	ASSESSORIA TECNICA JURIDICA
11.464	DINEUZA MIRANDA LEÃO	CHEFE DE DV DE ARQUIVO
11.465	NATALINA CONCEICAO SILVA	ASSESSOR OPR DPT ALMOXARIFADO DA SEMED
11.466	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C
11.467	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT
11.469	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 40H - CLT
11.470	ROSELENE MELO DA CRUZ	PROFESSOR 25H - CLT
11.471	MADALENA ALVES TOLEDO	PROFESSOR 25H - CLT
11.472	ALEX APARECIDO DA ROSA	3SGT PM
11.473	IGOR CARDOSO FURTADO	PROFESSOR 40H - CLT
11.474	ADEMILSON ALVES DA COSTA	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.475	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR OPER DPT LOGISTICO
11.476	LINDOMAR BARROS MORAES	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.477	TELMA MARIA RODRIGUES	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.478	RAIMUNDO FELICIO BRAGA	COORDENADOR NII DE CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA
11.479	ANDRE RICARDO CONCEICAO MUNIZ	COORDENADOR N II
11.480	NEILTON BENTO SANTOS	SEC. SEMOB
11.481	JOSE BEZERRA QUIRINO	DIRETOR DPT OPERACIONAL
11.482	NELSON LUIZ JUCHEM	SEC MUNIC URBANISMO E REGULARIZACAO FUNDIARIA
11.483	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
11.484	KEVIN SILVA LOPES	ASSESSOR DPT FUNDIARIO
11.485	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	COORD CONTABIL - SEMFAGESP
11.486	FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.487	CLAUDEMIR MARQUES DAS NEVES	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.488	CATIA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.489	ELAINE SANTOS DE SA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.490	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASS OPERACIONAL N I - SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
11.492	MAGAIVER BARROS LEITE	COORDENADOR NII DE INFR. PUBLICA
11.493	ANTONIO JOSE DE SOUZA	ASSESSORIA TECNICA OPERACIONAL
11.494	DANIEL LOIOLA DIAS	ASSESSOR OPR DE VISTORIA DE OBRAS
11.495	ELIZEU SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DEPT DE SUPORTE TECNICO DE INF
11.496	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DV DE REDES
11.497	LAUANE SILVA CAMELO	COODENADOR NII FUNDIÁRIA
11.498	BRENDA PASSOS LUIZ	ASSESSOR OPER DPT DE PROMOÇÃO A ARTE
11.499	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	ASSESSOR OPR DPT DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO
11.500	ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DE DV DE MATUTENÇÃO PATRAMONIAL
11.501	JOAO MARCOS DE SOUZA PAULA	COORDENADOR N II TERRITORIAL
11.502	DARCI VARGAS DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL NI
11.503	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	ASSESSORIA TECNICA JURIDICA

11.504	SAVIO GOMES DE BRITO	OPERADOR DE SISTEMAS
11.505	LUCAS MEDEIROS DA SILVA	SUB CHEFE DE GABINETE
4075	MARIA DE LOURDES SILVA	ZELADOR(A)
4243	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4446	JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE	ZELADOR(A)
4936	CORINA SILVA BARROSO SOUZA	ZELADOR(A)
5035	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	ZELADOR(A)
5225	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5628	EDIMAR DE SENA MESQUITA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5629	MARIA NAURIMAR DO SOCORRO SOUSA DO ESPIRITO SANTO	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5655	APARECIDA PEDRO DA COSTA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
9006	SUELLEN LOPES DA COSTA	MERENDEIRA
9007	ROSINEIDE PEREIRA BATISTA	ZELADOR(A)
9060	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	ZELADOR(A)
9074	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO	PSICOLOGO(A)
9076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE SOCIAL
9096	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	NUTRICIONISTA
9158	SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	ASSISTENTE SOCIAL
9209	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9722	CLEOMAR NOBRE VIEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
10250	VINICIOS ALVES BENTO	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10251	GABRIELA FERREIRA LUIZ	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10252	ELIANE MARIA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10253	ADRIANA DE SOUZA ARAUJO GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10254	MEYRE DOS SANTOS SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10272	CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN	COORDENADOR NII SOCIAL DE PROTECAO BASICA
10273	MARINES CARVALHO BARBOSA	SUB SECRETARIO DA SEMASF
10274	LIAMARA DE PAULA PIMENTEL	ASS OPERACIONAL - DIVISAO ADMINISTRATIVA - CASA LAR
10275	RAFAEL FERREIRA DA GRACA	DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10276	MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADOR CORDENADORIA SOCIAL DE PROTECAO ESPECIAL
10277	LUCLECIA SILVA DE MORAIS	CHEFE DE SEÇÃO DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA
10278	LAELSON PINTO SILVA	CHEFE DE DV DE PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE
10279	VALERIA ROGERIO GOMES	COORDENADOR N II DE ACAO ADMINISTRATIVA
10281	THAIS ANSELMI DE MOURA	ASS OPERACIONAL - DIVISAO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIAL
10282	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO	CHEFE DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO DA CASA LAR
10284	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR OPR DPT DE AÇOES CONTRA A VIOLENCIA
10287	MARIA DA PIEDADE FERNANDES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
10288	JUCELIA CERDEIRA BARBOZA	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL
10289	ROBERTA BATISTA RAMOS	CHEFE DE DV DE ATEND AO ID JOVEM
10290	DYEILA DOS SANTOS MEIRELES	CHEFE DE SEÇÃO DE LIBERDADE ASSISTIDA
10291	TIMOTEO JULIO DA SILVA	ASSESSOR OPR DPT DE CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS
10294	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	CHEFE DE DV DE ATENDIMENTO AO PUBLICO
10295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL DPT ADM DO CENT DO IDOSO
10296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DE SECAO DE GESTAO DA CASA LAR
10299	ANA DA CONCEICAO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO DE QUALIFICACAO
10301	MEIREANE DA CRUZ PEREIRA	ASSESSOR OPR DPT DE EXPANSÃO AO MERC. TRABALHO
10302	THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DPT ADM DO CENT DO IDOSO
10303	DANIELA DE SOUZA STELLA	DIRETOR DPT DE AÇÕES PUBLICAS PARA MULHER
10304	MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO	CHEFE DE DV DE ACOMPANHEMNTO DE PBF
10305	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DPT DE PSICOLOGIA
10306	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DPT ADM DO CRAS
10308	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	COORDENADOR NII DE POLITICAS SOCIAIS
10309	ERASMO RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DPT ADM DO FMAS
10310	DEYZIANE BRANTES LOPES DA SILVA	ASSESSOR OPR DPT DE ATIVIDADES A SAUDE DA MULHER
10311	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH	CHEFE DE DIVISAO SECAO DE ACOMPAH. DO CRAS VOLANTE
10314	EDERCLEI PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR OPER ADM DO CREAS
10315	IRACEMA FERREIRA SALLES	CHEFE DE DIVISAO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO
10316	ANTONIO MENEZES DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO DE PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE
10317	IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA	CHEFE DE DIVISAO DE CADASTRO
10318	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	SEC MUNIC ASSIST SOCIA E FAMILIA
10319	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO DE ACOMPANHAMENTO DA CASA LAR
10320	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA REZENDE	CHEFE DV DE MAPEAM DE MERC E BANC. EMPR.
10321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DPT ADM DO BOLSA FAMILIA
10322	ANA MONICA LIMA TOSCANO	CHEFE DE DIVISAO DE EMISSAO DE CART. DO IDOSO
10323	BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES	ASSESSOR OPR DPT DE AÇOES PUBLICAS DA JUVENTUDE
7	MARIA DENICE DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
9	SEBASTIAO ALVES DA CRUZ	CONDUTOR DE AMBULANCIA
16	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	BERNADETE LUCIA DA COSTA	ZELADOR (A)
64	RAINE GOULART OLIVEIRA	ZELADOR (A)
141	MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
168	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	AGENTE DE SAUDE RURAL
297	DIACUI DE OLIVEIRA PERSEGHINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
305	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
307	MARIA DE NAZARE LACERDA DE MELO	ENFERMEIRO(A) 20 H
308	MIGUEL COSTA SALES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1063	EDINEIDE DA SILVA CAETANO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1066	EVA NUNES DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1067	ISAIAS RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1071	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1074	LUCIMARI DA SILVA BERNARDO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1076	JANAINA BARRETO RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1078	ROSILENE DE SOUZA ROCHA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1079	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	AG COMUNITARIO DE SAUDE

1087	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1088	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1090	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1092	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1095	ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1097	FABIOLA SOUSA DE CARVALHO DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1099	JORCINEIDE RIBEIRO ARMINIO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1100	QUELE FABIANE FREITAS LIMA FERREIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1104	ANTONIO MORAIS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1105	VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1107	IZILDA SUELY DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1108	SIRLEY ALVES PENA ETIENE	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1109	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1111	JEDIAEL SILVA DE MELO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1112	EDIELIO ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4018	JOSE BARBOSA CHAVES	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4216	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4247	IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4248	LAIDE PAVAO DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4250	ROSENI PEDROSA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4263	JANILTO LOPES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4302	ADEILDO ALVES CABRAL	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4369	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4376	CLARA MARTINS ALVES	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4385	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4449	ELENIR PEREIRA DA COSTA RONKOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4451	EVELY VIEIRA GOUVEIA	ODONTOLOGO(20HS)
4452	EDINETE MARIA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4514	GERALDO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4517	IRISMAR DE SOUZA SANTOS MOTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4518	ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4519	VALDIR PEREIRA DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4520	GABRIEL DE LIMA SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4523	MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4524	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4537	TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4540	VALDELUCIO NUNES DA CRUZ	AGENTE DE SAUDE RURAL
4542	EUNICE RODRIGUES MATEUS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4565	ALCINDO JOSE ANGHEBEM	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4569	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4572	MEIRES SOCORRO C DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4579	IEDA ALVES DE MENDONCA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4909	PAULO EDSON BRAGA DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4929	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	COZINHEIRA (O)
4945	MARIA ILENE SOARES DA SILVA	COZINHEIRA (O)
4951	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4962	LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
4969	MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4977	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA (O)
4981	JOAO PAULO SOUZA DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4982	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5003	NILVA RODRIGUES FONTENELE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5004	DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5046	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5049	UBIRANDI DE DEUS DA SILVA LIMA	VISITADOR SANITARIO
5051	REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5052	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5056	FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
5058	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO (40HS)
5135	HUDSON ALVES DA CRUZ	VISITADOR SANITARIO
5141	DIRCILENE BATISTA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5151	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	ODONTOLOGO (40HS)
5153	LENY FOGAÇA ALVES ROJAS MEDRANO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5157	MARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5158	MARLENE MARIA DE ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5202	ALESSANDRO DO VALE DE MATOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5215	FABRICIO NERY DOS REIS	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5231	ROSANGELA DE CASTRO RIBEIRO	ODONTOLOGO (40HS)
5245	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTOLOGO (40HS)
5251	HELENA MARIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5256	JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
5259	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5260	MARIA AILENE DE CARVALHO SALES	MICROSCOPISTA
5261	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5263	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	ODONTOLOGO (40HS)
5269	VALDINES MAIA LIMA	MICROSCOPISTA
5396	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5481	JOSE RIBAMAR BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5489	BURT LANCASTER CORREIA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5507	ZENETE TEIXEIRA FEITOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5513	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5516	PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5901	ANDRE LOPES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5905	CRISLAINE BERNARDI	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5906	MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA	ZELADOR (A)

5907	LEA MARIA DA SILVA	ZELADOR (A)
5908	ROSIELE SANTOS RAMOS	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5914	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5916	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
5917	AGEL VALE DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5918	SERGIO VIEIRA LEMOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5919	REGINALDO DELGADO FERNANDES	AUXILIAR DE FARMACIA
5921	WANDERLEIA MARTINS LEMOS DE MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5922	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ALMOXARIFE
5923	ALZENITE DE SOUZA ANDRADE	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5927	RAIANA VISCARDI CARNOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5929	MARIA CRISTINA DE SOUZA	COZINHEIRA (O)
5930	MARIUZA PAES CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5935	DIVA ANDRE DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5937	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5938	MATURINA GONÇALVES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5939	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)
5940	FABIOLA PACHECO DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5943	RENATA ROLIM DE MOURA	ZELADOR (A)
5944	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5946	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR (A)
5952	MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES	FARMACEUTICO (A)
5954	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	TECNICO EM CONTABILIDADE
5958	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5960	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5962	NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
5994	MARISSON PIRES DOURADO	COORDENADOR DE FUNDO
9133	ADELSO CRISTINO NUNES	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9156	FRANCISCO RIBEIRO	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9158	ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	ODONTOLOGO (40HS)
9161	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	ENFERMEIRO
9162	JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
9198	LUCIENE ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9199	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X
9200	ANA PAULA DE SOUSA AMORIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9202	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9203	JEIANI TAVARES VIEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9206	MICHELE PEREIRA RODRIGUES RUFFO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9207	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9208	DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
9209	ELIZANGELA RODRIGUES SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9210	MARILENE MORAES DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA
9211	RAIMUNDO SUDARIO CARDOSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9216	JOAO PADOVANI LIMA	MEDICO VETERINARIO(20HS)
9217	FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9256	VALCIRLEY GOMES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9257	SILVANA LOPES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9260	ELIEL NOBRE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9261	LUCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9262	VANESSA BRAUM GOMES	ALMOXARIFE
9263	SUELY ALVES COSTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9265	MARINELZA MIRANDA LEAO	ZELADOR (A)
9266	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
9267	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9268	JUCILENE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
9269	MARIUSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9270	CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9271	LIONE DE ARAUJO LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9272	HERICA SOARES DE LIMA PINTO	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9273	ERIKA FRAZAO DE MESQUITA	AUXILIAR DE FARMACIA
9274	RAVENA DOS SANTOS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
9275	RICARDO MARTINIANO XIMENES	FISIOTERAPEUTA
9279	SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9280	ALCIONE DOS SANTOS TOME	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9282	DANIELLE TELES MOREIRA	NUTRICIONISTA
9283	ADENICE PASSOS BENARROSH	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9284	GLENDA GRASSI RESENDE DE MENEZES LIMA	ZELADOR (A)
9285	RAFAEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9289	MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	TECNICO EM RAIO-X
9710	ROMILDE DA SILVA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9866	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9867	LUCIANA ANTELO GOMES	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
9882	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
10078	SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS	COORDENADOR NII MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10163	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10204	BRUNO CELMAN ROCA	MEDICO CLINICO GERAL PSF/SEDE CANDEIAS DO JAMARI
10205	ANA CLAUDIA MENDES CAMINHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10207	IRLENE ARAUJO BRAGA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10208	JULIANA OLIVEIRA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10212	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10215	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
10218	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10222	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	MEDICO CLINICO GERAL PSF/SEDE CANDEIAS DO JAMARI
10224	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10226	TAIS DA CUNHA QUEIROZ	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10227	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL 40H
10228	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10229	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT

10235	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10242	LIDIA EVANGELISTA PEREIRA	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
10251	KARLIANE PAULINO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10260	MIRIAN BRAMINI	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10264	DENILZA PEREIRA DONDONI	GERENTE NII DPT DE GESTÃO EM SAUDE
10265	MARIA MADALENA PINTO MARTINS	CHEFE DE SEÇÃO DP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SAUDE
10266	RAISSA ALVES CAMPOS	CHEFE DE SEÇÃO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10268	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	COORDENADOR NII DE ATENÇÃO BASICA
10270	ARABIANA MOURA DA COSTA	GERENTE NII DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
10271	NAIARA ANDRADE DE LIMA	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10272	ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES	GERENTE NII DPT DE GESTÃO EM SAUDE
10275	ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE DE ANIMAIS DOMESTICOS
10277	SILVANA MARIA DOS SANTOS	CHEFE DE DV SERVIÇOS DE ATEND MEDICO E ESTATISTICO -SAME
10279	VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA	GERENTE NII DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
10280	HELOISA FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DV DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS VETORES
10281	DEBORAH KRONBAUER SABINO	CHEFE DE DV DE REGULAÇÃO
10282	ADRIELLE DIAS DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10284	JULIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DE SEÇÃO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10285	LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	CHEFE DE DV SERVIÇOS DE ATEND MEDICO E ESTATISTICO -SAME
10286	JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	DIRETOR MEDICO ESPECIALISTA
10287	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10288	BARBARA CAMINHA RAMIRES	DIRETOR MEDICO ESPECIALISTA
10289	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	DIRETOR MEDICO ESPECIALISTA
10291	THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10294	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10297	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	GERENTE NII DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
10298	TANIA MARIA STEIN	CHEFE DE SEÇÃO DP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SAUDE
10299	SIMONE GLORIA MARCIAO	GERENTE NI DPT DE SERVIÇO SOCIAL
10302	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO-CEDENCIA
10303	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DE SEÇÃO DP. DE ALMOXARIFADO
10305	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10306	SILMARA MARIA RAMOS	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
10307	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE
10310	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	CHEFE DE DV SERVIÇOS DE ATEND MEDICO E ESTATISTICO -SAME
10311	FRANCEAN BELO MENDES	GERENTE NI DPT DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10313	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
10315	JANETE MOTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE
10316	GRACIETY FERNANDA DA SILVA	CHEFE DE DV MONIT. E REGULAÇÃO DO FMS
10317	RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR NI DE VIGLANCIA EM SAUDE
10318	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	GERENTE NI DP ADM DO FMS
10319	CELIA MARIA GOMES PILLON	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE
10320	ZIQUIEL DIAS DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DPT DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO
10321	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA
10323	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA RODRIGUES	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10324	TARIQUI COSTA SILVA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10325	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA	FARMACEUTICO (A)
10330	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10331	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	ENFERMEIRO
10332	JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA GUISEL	GERENTE NI DPT PSICOLOGIA
10333	GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	GERENTE NII DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
10335	RICARDO ROCON	GERENTE NII DPT DE GESTÃO EM SAUDE
10336	ANTONIA CASSIA RODRIGUES DE MOURA	CHEFE DE DV SERVIÇOS DE ATEND MEDICO E ESTATISTICO -SAME
10338	ALZENI SOARES DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DPT DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO
10339	KAMILY MATEUS DE SOUZA	CHEFE SEÇÃO DE DV AUXILIAR ODONTOLOGICO
10340	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10341	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	DIRETOR (A) DE POSTO DE SAUDE SAO PEDRO
10342	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR (A)
10343	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	VICE DIR. DA UNID. MISTA DE SAUDE SANTA IZABEL
10344	ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10345	GISELE DA SILVA CABRAL	GERENTE NI DEP DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
10347	EDUARDO MARQUES MORAES	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
10349	FABIOLA OLIVEIRA DE ALCANTARA	COORDENADOR NI DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
10350	LEANDRO NOETZOLD	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10351	VALTER GOMES DE QUEIROZ	SEC MUNICIPAL DE SAUDE
10353	LUCAS ARAUJO LEITE	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
10354	FERNANDA FREITAS FRANCA ROCHA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10355	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	CHEFE DE DV SERVIÇOS DE ATEND MEDICO E ESTATISTICO -SAME
10356	GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE
10357	KESIA PATRICIA MARQUIOLE	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
10358	LUCIANA SILVA NUNES	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
10359	KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	CHEFE DE DIVISAO SERVIÇOS DE ATEND. MEDICO E ESTATISTICO - SAME
10360	MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES	GERENTE NII DPT DE GESTÃO EM SAUDE
10361	ANA LETICIA SILVA SILVEIRA	COORDENADOR NII DO FMS
10362	JOAO BOSCO DE ARAUJO	SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
10363	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	CH DIV RECURSOS HUMANOS
10708	GISELE FERRAZ DE ALMEIDA	GERENTE NI DP DE GESTÃO DE UN DE SAUDE
11111	EMERSON DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48F53047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**, e**Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º-**AUTORIZA**o Executivo Municipal a**abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de**R$ 1.196.137,86**(Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a***"inclusão"***das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art.2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o**artigo1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no**ANEXO ÚNICO**constante desta Lei:
I-Recursos do FNAS: através de **"Transferência"**por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
a) Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021, o referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina**.
II-Recursos de Convênio: através de**"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
a) Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através daSecretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSPe o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como**Objeto:ARevitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**.
III-Recursos Ordinários (Próprios): através de**"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Art.3º- Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 ís 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114836** e o código verificador **F5152900**.
Docto ID: 114836 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.342

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	720	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 44	PRÓPRIO CCE	129.445,67
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	721	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214 37	CONVÊNIO TCE	966.692,19
TOTAL							**1.096.137,86**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	722	3.3.50.43	Subvenções Sociais	115 57	FNAS OTR-FNAS	100.000,00
TOTAL							**100.000,00**
TOTAL GERAL							**1.196.137,86**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	64	3.3.90.30	Material de Consumo	115 4	FNAS PPD	43.000,00
		711	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115 4	FNAS PPD	57.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5EC438EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.345, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e**Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º-**AUTORIZA**o Executivo Municipal a**abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de**R$ 120.822,22**(Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário para a***"inclusão"***das dotações especificadas no**ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art.2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o**artigo1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo,de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I-Recursos Ordinários (Próprios): através de**" Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
II-Recursos de Convênio: através de**" Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
a) Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Mini Van**.
Art.3º- Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 ís 14:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114874** e o código verificador **A1DC0327**.
Docto ID: 114874 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.345

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	723	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	20.822,22

***Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214 37	CONVÊNIO TCE	100.000,00
TOTAL GERAL							**120.822,22**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA87810F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVA A INTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO - STB Nº 001/2021, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64, nº 5.172/1966 e 8.666/93; Lei Orgânica do Município e ainda nos termos da Lei Complementar nº 051/2009 - Código Tributário Municipal, com base na Legislação em vigor;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema Tributário - STB Nº 001/2021**, que Estabelece e Disciplina os Procedimentos para Inscrição, Controle e Baixa da Dívida Ativa Tributária do Município de Colorado do Oeste e suas Entidades da Administração Direta e Indireta, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o *caput* do artigo tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Município de Colorado do Oeste.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI e o Setor de Gestão de Pessoas prestarem os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1
Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA - STB Nº 001/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE ACORDO O ARTIGO 170 DO CTM (LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2009).

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Município de Colorado do Oeste.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, Setor de Arrecadação, Procuradoria Jurídica do Município de Colorado do Oeste.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Lei Federal nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional;
Lei Complementar Municipal nº 051/2009 - Código Tributário Municipal;
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
Normas Brasileiras Aplicadas a Contabilidade Pública - NBCASP.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN:

Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

expansão.

- A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Setor Tributário:

Manter a instrução normativa a disposição de todos os servidores das unidades, velando pelo cumprimento da mesma;
Cumprir as determinações da instrução normativa;
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;
Manter cadastro atualizado das receitas “previamente reconhecidas” e da divida
ativa;
Encaminhar notificações (cartas de cobrança amigável) aos contribuintes que
estiverem inadimplentes com o fisco municipal, tanto das receitas “previamente reconhecidas” e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou não Tributário em Dívida Ativa;
A inscrição ou transferência para dívida ativa poderão ser efetuadas em qualquer data,após o vencimento não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos;
A não notificação dos créditos “previamente reconhecidos” não impedirá a inscrição ou transferência para a dívida ativa, porém não poderá ser protestado ou executado sem a notificação (carta de cobrança amigável);
Monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e em atraso;
Efetuar o protesto da dívida ativa;
Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da lei;
Controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação;
Notificar os contribuintes que solicitarem pedido de parcelamento e não retornarem para efetiva-los, onde conterá o prazo de 10 dias para o comparecimento ao setor de arrecadação a fim de regularizar a situação sob pena de arquivamento do pedido de parcelamento por decurso de prazo;
Se for o caso, encaminhar os processos administrativos para à Procuradoria Jurídica para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não surtir efeito e na avaliação do setor de fiscalização, existir a possibilidade de recebimento avaliado a posse de bens para garantia ou penhora;
Registar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;
A integração dos valores de tributos arrecadados será feita diariamente do setor de arrecadação para o setor financeiro com a finalidade de ajustar o saldo bancário com os valores arrecadados;

- Da Procuradoria Jurídica:

Proceder com a Ação de Execução Fiscal quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através do setor de arrecadação;
Acompanhar os processos de execução fiscal em andamento.

CAPÍTULO V

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

DOS CONCEITOS

Art. 5º. Constitui dívida ativa a proveniente de créditos tributários ou não, regulamente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 6º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Tributo: é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada;
O direito da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN de constituir o Crédito Tributário extingue-se após 05 (cinco) anos e extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do Crédito Tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;

Crédito Tributário: designa-se "**Crédito Tributário**" a prestação em moeda ou outrovalor que nela se possa exprimir que o sujeito ativo da obrigação tributária (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o direito de exigir do sujeito passivo direto ou indireto (contribuinte, responsável ou terceiro);
Dívida Ativa: os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, previstos na Lei Complementar Municipal nº 051/2009 (Código Tributário Municipal), o das taxas de serviços industriais e tarifas de serviços públicos, cuja arrecadação ou regulamentação se processe pelos órgãos e administração descentralizada do Município, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotados os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado;
Prescrição: corresponde à extinção do crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN, em cobrá-lo, pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas suas normas de suspensão e interrupção;
Execução fiscal: é o procedimento que a Administração Tributária brasileira utiliza para a cobrança judicial dos créditos públicos inscritos em dívida ativa.

Art. 7º. Os procedimentos contábeis alcançarão as seguintes espécies tributárias:

- Impostos:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana - IPTU;
Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens imóveis– ITBI, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

- Taxas:

Em função do poder de polícia;

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Em função da utilização, efetiva ou potencial, de serviço publico específico e divisível,prestado ou posto à sua disposição do contribuinte.

- Contribuições:

Contribuições de Melhoria;
Contribuições sobre Iluminação Pública.

Art. 8º. O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos critérios tributáveis terão por base os atos e as atividades realizadas pelas unidades que compõe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de acordo com as atribuições constantes na legislação Municipal em vigor e nesta Instrução Normativa.

Paragrafo Único - São Funções da Administração Fiscal:

Cadastramento;
Lançamento;
Cobrança;
Restituição;
Fiscalização;
Sanções por infrações a Lei;
Adoção de medidas de prevenção e repressão a fraudes;
Elaboração de livros e documentos que devam ser utilizados e preenchidos, obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e reconhecimento dos tributos.

Art. 9º. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo Município de Colorado do Oeste, sem prévia notificação, na forma determinada em Lei Orgânica do Município e o Código Tributário do Município.

Parágrafo Único - Considerar-se-á notificação a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Reconhecimento

Art. 10. O reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos Créditos Tributários serão feitos através do lançamento, entendido este como o "procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso propor a aplicação da penalidade cabível". Conforme determinado no artigo 142 do

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Código Tributário Nacional - CTN.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela iniciativa dos lançamentos contábeis dos créditosde natureza tributária, desde a efetivação até o momento da inscrição propriamente dita da Dívida Ativa, é dos setores de tributação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças.

Art. 11. O lançamento será processado de duas formas:

- *por Homologação* – para reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o lançamento será efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, na forma prevista no artigo 147 do Código Tributário Nacional.

- *de Oficio* - para reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos tributários decorrentes:

do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
do imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ocasião física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;
das Taxas;
da contribuição de Melhorias, e;
da Contribuição sobre Iluminação Pública - COSIP.

Art. 12. Além dos casos determinados no artigo 149 do CTN será também lançado de *oficio* o valor apurado em cada auto de infração decorrente da diferença entre o valor declarado pelo sujeito passivo, ou terceiro, e aquele apurado pelos órgãos próprios da Administração Tributária, relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Da mesma forma serão processados os valores relativos a penalidades impostas aos contribuintes em decorrência da violação das normas jurídicas de natureza tributária.

Art. 13. Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, que servirá de base para a instauração do respectivo processo administrativo de c obr anç a e adequada mensuração do valor do crédito.

Art. 14. A evidenciação dos créditos tributários será efetivada nos prazos previstos no Código Tributário Municipal para cada espécie tributária, observando sempre o lançamento na forma determinada nas normas constantes na legislação e nesta Instrução Normativa.

Art. 15. No caso dos tributos lançados de oficio, o reconhecimento do respectivo crédito será registrado em conta contábil do ativo no momento em que a atividade administrativa do lançamento determinar com segurança o valor, que somente na arrecadação do tributo ocorrerá à baixa do ativo, contra o momento do recurso que ingressou no caixa da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

Art. 16. Para fins de registro do credito será observado sempre o lançamento,

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

especialmentepara as modalidades de *oficio* por declaração.

Art. 17. Haverá integração entre os módulos do Sistema de Arrecadação, de forma que a ocorrência do fato gerador do tributo no lançamento por homologação promoverá automaticamente o registro do crédito, e no momento da arrecadação a respectiva baixa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças promoverá a integração do Sistema de Arrecadação com o Sistema de Contabilidade, para o registro tempestivo e confiável das informações.

Art. 18. No caso dos demais tributos cujos lançamentos não permitam ao Município dispor da informação no momento da ocorrência do fato gerador, o registro da variação patrimonial aumentativa ocorrerá na arrecadação, sendo, adicionalmente, realizados ajustes periódicos nos créditos tributários a receber.

Art. 19. O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos decorrentes da Contribuição para a Iluminação Pública (COSIP) será feita com observância seguinte:

o cadastro dos contribuintes será o mesmo utilizado pela ENERGISA/SA, para o controle de consumidores de energia elétrica na área de competência do Município;
a ENERGISA/SA, fara o lançamento da contribuição e a respectiva notificação aos contribuintes, informando o Município de Colorado do Oeste sobre os valores lançados e a receber;
ao fim de cada mês a ENERGISA/SA informará os valores efetivamente recebidos e o saldo a receber para fins de contabilização.

Art. 20. Se o Município receber algum recurso financeiro antes de um evento tributável será feito o respectivo registro no passivo e no ativo da unidade contábil, na proporção do montante equivalente aquele recebido no momento do recebimento antecipado.

Art. 21. Pelo recebimento adiantado de eventual recurso pelo substituto tributário será feito o respectivo ingresso no ativo, tendo como contrapartida um passivo de variação patrimonial aumentativa antecipada.

Art. 22. O sistema de Contabilidade integrada no momento em que processar a liquidação da despesa relativa a serviços cujo fato gerador do Imposto sobre Serviços seja de competência do Município de Colorado do Oeste, fará a retenção do valor devido em decorrência desse tributo tendo por base as disposições contidas no Código TributárioMunicipal.

CAPITULO VII
DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Seção I Da Inscrição

Art. 23. Serão inscritos em Dívida Ativa:

- Os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;
- Os débitos fiscais não pagos em tempo hábil independentemente do término do exercício financeiro;
- As Multas por infração de leis e códigos assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou quando o interposto não obtiver provimento.

Art. 24. A inscrição do débito em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativoda legalidade, será realizada pelo setor de Tributação para apurar a liquidez e certeza do crédito.

Art. 25. O setor responsável inscreverá em dívida ativa, no último dia útil do exercício do lançamento dos débitos tributários, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações.

§ 1º. Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária, multa ejuros, a contar da data de vencimento.

§ 2º. No caso de débito com pagamento parcelado, considerar-se-á data de vencimento,para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.

§ 3º. Os débitos serão cobrados amigavelmente antes de sua execução.

Art. 26. Encerrado o exercício financeiro, o órgão competente providenciará, imediatamente, a inscrição de débitos fiscais, por contribuinte.

§ 1º. Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em dívida ativa.

§ 2º. As multas, por infração de leis e Códigos municipais serão consideradas como Dívida Ativa e imediatamente inscritas, assim que se findar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, este não obtiver provimento.

Art. 27. Para todos os efeitos legais considera-se como inscrita a dívida, quando registrada em livros e impressos especiais da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN ou em sistema informatizado.

Art. 28. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

- o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível o domicilio, de um ou outro;
- a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
- a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legaisem que sejam fundadas;
- a data em que foi inscrito;

- sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

§ 1º. certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será assinada pela autoridade competente, e deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.

§ 2º. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numeradospor processamento eletrônico, manual ou mecânico.

Art. 29. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito deprova pré-constituída.

§ 1º. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez e a exigibilidade do crédito.

§ 2º. A presunção, a que se refere este artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

Art. 30. O lançamento inicial de inscrição da Dívida Ativa ocorrerá com a transferência do crédito registrado no ativo circulante para o não circulante, tendo em vista que o inadimplemento torna incerta a realização do crédito.

A contabilização da dívida tributária ocorrerá da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária:
D - 1.2.1.1.C.04.XX - Dívida Ativa Tributária (P)
C - 1.1.2.1.C.XX.XX - Crédito Tributário a Receber (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária:
D - 1.2.1.1.C.05.XX - Dívida Ativa Não Tributária (P) C - 1.1.2.2.C.XX.XX - Clientes (P) ou
C - 1.1.2.4.C.XX.XX - Empréstimos e Financiamentos Concedidos (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Atualização Monetária, Juros e Multas

Art. 31. Observa-se também que os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de atualização monetária, juros e multa, previstos em contratos ou normativos legais, e devem ser incorporados aos valores originais inscritos.

A contabilização da atualização monetária, juros e multas ocorrerá da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - **Juros e Multas**:
D - 1.2.1.1.C.04.XX - Dívida Ativa Tributária (P)
C - 4.4.2.4.X.XX.XX - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Tributária - **Atualização Monetária**:
D - 1.2.1.1.C.04.XX - Dívida Ativa Tributária (P)
C - 4.4.3.9.1.01.01 - Variações Monetárias da Dívida Ativa Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária - **Juros e Multas**:
D - 1.2.1.1.C.05.XX - Dívida Ativa Não Tributária (P)
C - 4.4.2.3.X.XX.XX - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimento de Bens e Serviços
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária - **Atualização Monetária**:
D - 1.2.1.1.C.05.XX - Dívida Ativa Não Tributária (P)
C - 4.4.3.9.1.01.02 - Variações Monetárias da Dívida Ativa Não Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

Seção II
Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do setor de arrecadação, a inscrição, a cobrança amigável, o protesto em cartório e a expedição da Certidão da Dívida Ativa e, à Procuradoria Jurídica do Município, o acompanhamento e a cobrança executiva.

Parágrafo Único - Compete à Procuradoria Jurídica do Município, a coordenação geral da cobrança executiva, conto legítimo representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças tentará propor aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através dos carnês emitidos no exercício, de cartas e de cobrança amigável, de aviso de cobrança administrativa e/ou por meio de publicação de edital de notificação.

Parágrafo Único - Não havendo negociação ou pagamento de forma amigável e administrativa, a dívida ativa poderá ser enviada para protesto ou diretamente para execução judicial.

Art. 34. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 35. O recebimento dos créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será realizado à vista, por meio de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou quem a mesma delegar poderes para tanto.

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 36. S o b r e o s valores mínimos dos débitos para a realização de protesto em cartório e execução judicial ocorrerá independentemente do valor crédito.

Parágrafo Único - Os valores dos débitos referenciados neste artigo não serão protestados em cartório ou executados judicialmente em atenção ao **Ato Recomendatório Conjunto expedido no Diário Oficial Eletrônico, edição 2.134 do dia 22/06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**

Art. 37. Ressalvados os casos autorizados pela legislação, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

§ 1º. Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário responsável, obrigado, além de a pena disciplinar cabível, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

§ 2º. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionada no § 1º, a autoridade superior que autorizar as respectivas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 38. É de responsabilidade do gestor, executar judicialmente os tributos não recebidos em processo extrajudicial, sob pena de incorrer em renúncia de receita, o que configura ato de improbidade administrativa.

Art. 39. O setor responsável pela cobrança da dívida ativa deverá manter controle rigoroso sobre os procedimentos de cobrança da mesma, bem como sobre o acompanhamento dos pagamentos desta em ação judicial.

Seção III
Do Parcelamento da Dívida Ativa

Art. 40. Poderá ser concedido o parcelamento em até 12 (doze) vezes pela autoridade competente, tendo em vista a capacidade contributiva dos sujeitos passivos e o montante dos débitos, desde que o valor de cada parcela não seja inferior na forma que dispuser o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 051/2009, artigo 163 e incisos).

I - O Poder Executivo poderá cancelar créditos inscritos em Divida Ativa de acordo os casos previstos no artigo 164 do Código Tributário Municipal;

Art. 41. O parcelamento de todos e quaisquer débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser concedidos mediante requerimento do contribuinte, mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, irrevogável e irretratável, obrigando a sucessores e herdeiros, em qualquer grau de parentesco, como definido no Código Civil Brasileiro.

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 42. O não pagamento de três parcelas consecutivas determina a inscrição do débito na Dívida Ativa e poderá ser encaminhado para protesto.

Seção IV Da Baixa

Art. 43. As baixas da Dívida Ativa serão promovidas por pagamentos, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo os valores atualizados com multa, juros e correções, ou nocaso de equivoco de lançamentos, por procedimento administrativo interno, sendo os mesmos homologados pelo Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 44. Para os casos de pagamento, também existirá a opção de parcelamentos, a autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do Termo deConfissão de Dívida e Compromisso de Pagamento a ser instituído em regulamento, os créditos tributários deste Município, quando:

- estiverem devidamente inscritos em Dívida Ativa;
- estiverem sendo objeto de Execução Fiscal;
- denunciados espontaneamente pelo contribuinte para fins de parcelamento;
- tenham sido objeto de lançamento de ofício;
- se tratar de taxas decorrentes do Poder de Polícia.

A contabilização da baixa da Dívida Ativa ocorrerá da seguinte forma: **a)**Dívida Ativa Tributária
Receita de Dívida Ativa Tributária - Guia de Recebimento
D - 1.1.1.1.1.XX.XX - Caixa e Equivalentes de Caixa C -1.1.2.5.A.AA.AA.AA - Dívida Ativa Tributária (P) **Natureza da Informação**: Patrimonial

D - 6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar (Célula da Receita) C - 6.2.1.2.1.00.00 - Receita Realizada (Célula da Receita) **Natureza da Informação**: Orçamentária

D - 7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos (Fonte)
C - 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (Fonte)
Natureza da Informação: Controle

D - 7.2.1.7.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos -Controle por UG/Gestão (UG/Gestão + Fonte)
C - 8.2.1.7.1.02.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos - Tesouro do Estado (UG/Gestão + Fonte)
Natureza da Informação: Controle

b)Dívida Ativa Não Tributária

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Receita de Dívida Ativa Não Tributária - Guia de Recebimento
D - 1.1.1.1.1.XX.XX - Caixa e Equivalentes de Caixa
C - 1.1.2.6.A.AA.AA.AA - Dívida Ativa Não Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

D - 6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar (Célula da Receita) C - 6.2.1.2.1.00.00 - Receita Realizada (Célula da Receita) **Natureza da Informação**: Orçamentária

D - 7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos (Fonte)
C - 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (Fonte)
Natureza da Informação: Controle

D - 7.2.1.7.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos - Controle por UG/Gestão(UG/Gestão + Fonte)
C - 8.2.1.7.1.02.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos - Tesouro do Estado UG/Gestão + Fonte)
Natureza da Informação: Controle

Seção V
Da Prescrição da Dívida Ativa

Art. 45. A ação para a cobrança do Crédito Tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contadosda data de sua constituição definitiva.

Art. 46. A prescrição se interrompe:

- pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
- pelo protesto judicial;
- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimentodo débito pelo devedor.

Art. 47. Somente serão cancelados os débitos legalmente prescritos, mediante decreto do Executivo Municipal ou decisão judicial.

Art. 48. Observar-se-á quanto à prescrição e à decadência as disposições do Código Tributário Nacional. A revisão de lançamento somente poderá ser iniciada, enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

Seção VI
Do Controle da Dívida Ativa

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 49. O Setor de arrecadação, responsável pelo controle da Divida Ativa deverá observar osseguintes procedimentos:

- manter cadastro atualizado da divida ativa;
- manter controle das cobranças judiciais;
- emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa;
- emitir notificação de cobrança administrativa da dívida ativa e publicar edital denotificação;
- inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
- controlar e conferir a divida ativa atualizando-a na forma da Lei;
- controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
- encaminhar débitos para protesto em cartório;
- encaminhar os processos tributários administrativos para a Assessoria Jurídica paraexecução fiscal;
- registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

Seção VII
Da Execução Judicial

Art. 50. Depois de esgotadas as tentativas de receber os créditos tributários, não havendo interesse do contribuinte em regularizar as pendências a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, atravésdo Departamento de Receita, emitirá a Certidão de Dívida Ativa, devendo remetê-las, através de processo administrativo, à Procuradoria Jurídica do Município para que esta ingresse com a Execução Fiscal. Os débitos relativos ao mesmo devedor deverão ser reunidos em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

Art. 51. O processo Administrativo deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos necessários para a promoção da cobrança em juízo:

Art. 52. Certidão de Dívida Ativa deverá conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticado pela autoridade competente.

Art. 53. Deverão constar anexos os documentos que deram origem a crédito inscrito em Dívida Ativa, quais sejam:

- Notificação Administrativa;
- Notificação de Auto de Infração, no caso de ajuizamento das multas oriundas da parte fiscalizatória (Juntar a cópia da documentação);
- Documentos que comprovem causas de suspensão ou interrupção da prescrição do
débito.

CAPITULO VIII DAS CERTIDÕES

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 54. A prova de quitação dos tributos municipais será feita, quando exigível por CertidãoNegativa.

Parágrafo Único - A Prefeitura disponibilizará a emissão da certidão negativa por meiodigital, através do site da mesma.

Art. 55. O prazo de validade da referida certidão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 56. Caso o requerente tenha débitos, será conferida certidão positiva de débitos fiscais.

Art. 57. Será concedida certidão positiva com efeitos de negativa, caso os débitos nãoestejam vencidos ou estejam parcelados e em dia.

CAPITULO IX
DO AJUSTE PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA

Art. 58. Provisão para perdas é um instrumento constituído para reconhecer os encargos ou riscos incidentes sobre o patrimônio, com reflexos sobre o resultado, em atendimento aos princípios da Oportunidade, Competência e Prudência.

Parágrafo Único: é instituída para prevenir possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores devidos.

Art. 59. Os montantes inscritos em Dívida Ativa apresentam, por certo, grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, para que a contabilidade retrate a real situação do Patrimônio Público, evidenciando-o com precisão e clareza, faz-se necessário que os créditos a receber que apresentem probabilidade de não realização sejam ajustados a valor recuperável.

Art. 60. Esse ajuste deve ser realizado por intermédio de uma conta redutora do ativo. No caso dos créditos a receber de Dívida Ativa, esta conta é denominada “Ajustes de Perdas de Dívida Ativa”.

Parágrafo Único - A constituição da conta de ajustes de perdas para os créditos inscritos em Dívida Ativa atende às características qualitativas da informação incluídas no Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), em especial a representação fidedigna, que estão previstas na NBC TSP Estrutura Conceitual.

Art. 61. O lançamento do ajuste de perdas visa demonstrar a expectativa de recebimento do ente público da parcela de créditos a receber inscritos em Dívida Ativa.

Art. 62. O MCASP - 7ª edição não especifica uma metodologia para o cálculo do ajuste para as perdas, porém, reforça a necessidade de se evidenciar em notas explicativas a

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

metodologiautilizada e a memória de cálculo.

Art. 63. A responsabilidade pelo cálculo do valor do ajuste para perdas é do órgão competente pela gestão da dívida ativa.

Art. 64. Qualquer que seja a metodologia de mensuração, deve-se baseá-la em estudos especializados no intuito de não haver uma superavaliação ou subavaliação de um ativo do Estado.

Art. 65. Os lançamentos contábeis do ajuste de perdas de Dívida Ativa serão realizados nafuncionalidade Nota de Lançamento - NL conforme abaixo:

Ajuste de Perdas de Dívida Ativa
Dívida Ativa Tributária - Ativo Circulante:
D - 3.6.1.7.1.04.00 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária C - 1.1.2.9.C.04.00 - Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P) **Natureza da Informação**: Patrimonial

Dívida Ativa Tributária - Ativo Não Circulante:
D - 3.6.1.7.1.04.00 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária C - 1.2.1.1.C.99.04 - Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária - Ativo Circulante:
D - 3.6.1.7.1.05.00 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária C -1.1.2.9.C.05.00 - Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária - Ativo Não Circulante:
D - 3.6.1.7.1.05.00 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária C - 1.2.1.1.C.99.05 - Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Reversão do Ajuste de Perdas de Dívida Ativa a)Dívida Ativa Tributária - Ativo Circulante:
D - 1.1.2.9.C.04.00 - Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
C - 4.9.7.2.1.04.00 - Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Tributária - Ativo Não Circulante:
D - 1.2.1.1.C.99.04 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
C - 4.9.7.2.1.04.00 - Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária - Ativo Circulante:
D - 1.1.2.9.C.05.00 - Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
C - 4.9.7.2.1.05.00 - Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária

Natureza da Informação: Patrimonial

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

CAPÍTULO X
DOS CONTROLES ADICIONAIS

Art. 66. O Setor Tributário deverá manter atualizados os dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos (quando houver) e parcelamentos de Dívida Ativa, tudo isso controlado e gerenciado através de Sistema Informatizado.

Art. 67. A integração dos valores recebidos da dívida ativa deverá ser realizada diariamente como setor de tesouraria e contabilidade.

Art. 68. Mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através de relatórios gerenciais, deverá ser confrontado montante de Dívida Ativa em aberto no Setor Tributário, com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Setor de Contabilidade.

Art. 69. Mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, o Setor Tributário deveráconfrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:

- se o montante de baixas por pagamentos efetuados na tributação conferem com o total de recebimento registrado pela contabilidade;
- se o montante de baixas por cancelamentos efetuados na tributação conferem com o total de cancelamentos registrados pela contabilidade;
- se o montante de inscrição de dívida ativa efetuadas no mês pelo setor tributário está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês. Todos esses demonstrativos depois de conferidos, deverão ser protocolados e arquivados em pastas específicas;

Art. 70. O setor tributário deverá enviar ao setor de contabilidade até o dia 05 (cinco) de cada mês o fechamento de todos os tributos recebidos durante o mês para que o mesmo possa estar fazendo o fechamento dos relatórios.

Art. 71. O fechamento anual da dívida ativa deverá ser realizada e encaminhada para o setor de contabilidade até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO XI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 72. A Procuradoria Jurídica do Município, bem como a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em seu Setor de arrecadação, são os órgãos consultivos competentes para esclarecer dúvidas dos servidores municipais atuantes no processo administrativo fiscal.

Art. 73. Outras recomendações não mencionadas nesta instrução normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 74. À Controladoria competirá o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dosprocedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 75. Esta **Instrução Normativa** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno do Município

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

ANEXO ÚNICO

Ponto de Controle: **1. Verificação sobre o cumprimento das Normas Gerais da Área Tributária Documento Base:** Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**
1.1 O Setor mantém o Cadastro de Contribuintes informatizado e atualizado?			
1.2 O Setor de Tributos expede em tempo hábil as Guias, Notificações, Infrações e Multas?			
1.3 Os mecanismos de Lançamento, Arrecadação e Fiscalização, exercidos pelo Setor, estão de acordo com o Código Tributário Municipal?			
1.4 O Setor promove regularmente a Inscrição Legal da Dívida Ativa, bem como os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados?			
1.5 Os lançamentos inscritos em Dívida Ativa, são regularmente remetidos a P r o c u r a d o r i a Jurídica para ajuizamento e acompanhamento?			
1.6 O Setor promove, regularmente, a instituição do Calendário Tributário?			
1.7 O lançamento e emissão de Guias seguem o que foi estipulado no Calendário Tributário?			
1.8 O Setor realiza, diariamente, a Baixa dos Débitos já Quitados?			
1.9 O processo de Baixa de Débitos é realizado em confronto com os lançamentos Contábeis e de Tesouraria, em especial confrontando com os valores creditados em Banco?			
1.10 O Setor, de forma informatizada, mantém o controle s obre a Cobrança Judicial e Administrativa da Dívida Ativa, registrando todos os processos realizados?			

1.11 O Setor acompanha periodicamente, através de recursos informatizados, o Prazo Prescricional da Dívida Ativa?			
1.12 Todas as Transferências de Imóveis, ocorridas nos períodos, foram devidamente registradas no Sistema Informatizado? Mantendo-o atualizado?			
Ponto de Controle: **2. Verificação das Rotinas de Fiscalização Tributária Documento Base:** Documento Fiscal	**S**	**N**	**NA**
2.1 O Setor tributário dispões de equipe de Fiscalização?			
2.2 A Fiscalização Municipal realizada as notificações, autuações e imposições de multas, relativas ao Código Tributário Municipal, Código de Postura e demais leis específicas?			
2.3 O Setor de Fiscalização promove regularmente a fiscalização sobre as condições de Funcionamento dos Estabelecimentos?			
2.4 As informações prestadas ao Fisco Municipal, pelos estabelecimentos e contribuintes, são checadas regularmente pela Fiscalização?			
2.5 As Atividades não Cadastradas no Fisco Municipal são alvo de fiscalização de sua manutenção?			
2.6 São realizadas as vistorias de Cargas, Estoques e Mercadorias em Trânsito no Município? Essas vistorias são registradas e arquivadas?			
Ponto de Controle: **3. Verificação sobre os procedimentos de Inscrição da Dívida Ativa Documento Base:** Documento Fiscal	**S**	**N**	**NA**

19

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

3.1 O Setor Tributário realizou, no período analisado, a inscrição em Dívida Ativa de todos os Créditos de Natureza Tributária e Não Tributária com a data fixada para pagamento vencidos?			
3.2 No processo de Inscrição de Dívida Ativa consta o nome do devedor, o domicílio ou residência (quando houver)?			
3.3 No processo de Inscrição de Dívida Ativa constam os dados de: valor originário da dívida; a origem da Dívida; a Data e o Número de Inscrição?			
3.4 A Inscrição de Dívida Ativa, realizada no período, foi devidamente comunicada ao Setor Contábil para os devidos registros contábeis?			
3.5 O Setor mantém organizado os lançamentos de Dívida Ativa, em sistema informatizado e em Livro da Dívida Ativa, devidamente impressos e encadernados?			
Ponto de Controle: **4. Verificação do processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária Documento Base:** Documento Fiscal	**S**	**N**	**NA**
4.1 O Setor Tributário procede regularmente com a Cobrança Extrajudicial, em especial cumprindo o prazo máximo de 10 (dez) dias pós-lançamento, estipulado na IN?			
4.2 Os Contribuintes Notificados, que não regularizam sua situação junto ao Setor, após o prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos da notificação extrajudicial, tiveram os seus processos encaminhados a Procuradoria Jurídica?			
Ponto de Controle: **5. Verificação das ações da Assessoria Jurídica perante a Cobrançada Dívida Documento Base:** Documento Fiscal	**S**	**N**	**NA**
5.1 A Procuradoria Jurídica cumpriu os prazos estipulados na IN para encaminhamento da CDA (Certidão de Dívida Ativa) para Cobrança Judicial, referente aos processos administrativos de cobrança recebidos?			
5.2 O processos em Protesto, não regularizados após 60 (sessenta) dias, foram devidamente encaminhados pela Procuradoria Jurídica para a execução fiscal no Foro da Comarca?			
5.3 A Procuradoria Jurídica fez avaliação dos valores dos créditos, antes do protesto judicial para averiguar se os mesmos são superiores às custas administrativas?			
5.4 Os custos estimados das execuções estão demonstrados junto aos Processos Administrativos, levando em conta: o Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Remuneração de Pessoal?			
5.5 As Planilhas de Custo, semestralmente elaboradas, passou pelo crivo dos Setores de Contabilidade, RH, Assessoria Jurídica e Setor Tributário?			
5.6 Existe Lei aprovada pelo Legislativo que regulamenta as Execuções de Dívida Ativa, ocorridas no período, executadas por Instituição Financeira?			
5.7 As execuções Extrajudiciais ou Judiciais seguem a ordem de prioridade estipuladas na IN?			
5.8 As remissões concedidas no período, estão devidamente regulamentadas por Lei específica, aprovada pelo Legislativo Municipal?			
5.9 Os Processos Judiciais, abertos no período, encontram-se devidamente lançados em Sistema Informatizado, vinculados aos respectivos créditos (lançamentos)?			
5.10 O Setor Tributário e a Procuradoria Jurídica mantém controle informatizado sobre todos os créditos em Processo Judicial?			
Ponto de Controle: **6. Verificação sobre o Projeto de Cobrança Extrajudicial de DívidaAtiva**	**S**	**N**	**NA**

20

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Documento Base: Documento Fiscal			
6.1 O Projeto de Cobrança de Dívida Ativa examinado, foi aprovado e publicado até o término do Primeiro Bimestre do exercício em análise?			
6.2 O Projeto de Cobrança contempla a Estimativa de Impacto Financeiro (principal, juros, multas e correções), com os respectivos valores a serem deduzidos (quando houver)?			
6.3 Está estimado no respectivo projeto os Salários e Encargos Sociais para a cobrança; custo com transporte e custo com materiais?			
6.4 O referido projeto contempla as Metas, o Cronograma e os Prazos de Execução?			
6.5 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como o Prefeito Municipal participaram da aprovação do Projeto de Cobrança Judicial?			
6.6 O Prefeito Municipal, emitiu Ordem de Serviço para início das atividades estipuladas no Projeto?			
6.7 A Procuradoria Jurídica avaliou o referido Projeto de Cobrança?			
6.8 O Setor Tributário, encontra-se executando as ações estipuladas no Projeto de Cobrança aprovado para o exercício?			
Ponto de Controle: **7. Verificação sobre a Geração de Dívida Ativa Documento Base:** Documento Fiscal	**S**	**N**	**NA**
7.1 A geração da Dívida Ativa do exercício ocorreu de forma informatizada, integrada ao Banco de Dados único do setor tributário?			
7.2 O Setor de Tributos, antes da geração da Dívida Ativa, procedeu com a Baixa de todos os recebimentos ocorridos no período, evitando inscrições indevidas em Dívida?			
7.3 A Inscrição de Dívida Ativa do exercício, ocorreu no máximo, antes do início do novo exercício?			
7.4 O Livro da Dívida Ativa, impresso pelo setor, encontra-se de acordo com os registros informatizados do setor tributário?			
7.5 O Setor promoveu a emissão de, no mínimo, 03 (três) cópias do Livro de Dívida Ativa?			
7.6 As 03 (três) vias impressas do Livro de Dívida Ativa do Exercício, foram devidamente protocoladas nos setores de Contabilidade e Pr oc u r a dor i a Jurídica, bem como arquivadas no Setor Tributário?			
Ponto de Controle: **8. Verificação sobre o Controle e Gerenciamento da Dívida Documento Base:** Documento Fiscal	**S**	**N**	**NA**
8.1 O Setor Tributário realiza o Controle e o Gerenciamento da Dívida Ativa, através de Sistema Informatizado?			
8.2 Os totais de Dívida Ativa Baixado por Recebimento na Tributação, conferem com os totais Registrados na Contabilidade?			
8.3 Os Cancelamento ocorridos no período, estão de acordo com os Registros Contábeis de Cancelamentos realizados?			
8.5 Os demonstrativos da Dívida Ativa, confrontados entre a Tributação e a Contabilidade, encontram-se devidamente assinados e arquivados?			
8.6 Os dados enviados ao TCE-RO, quando da Prestação de Contas via APLIC, inerentes a Dívida Ativa, sejam baixas, cancelamentos e / ou inscrições, estão de acordo com os			

21

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

lançamentos efetuados na Tributaçãoe confrontados com a Contabilidade?			
8.7 A Cobrança de Dívida Ativa da entidade é regular e obtém índices aceitáveis, em especial na comparação com as novas inscrições?			

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno do Município

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

FLUXOGRAMA

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno do Município

Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132- Centro – Fone 069-3341-3421 CEP 76.993.000 Email gabprefcol@hotmail.com/ site www.coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6D8E49E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.342, de 30 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.196.137,86** (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021, o referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina**.
- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**.
- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

30/12/2021

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114850** e o código verificador **B7C86FF9**.
Docto ID: 114850 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 266/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	720	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 44	PRÓPRIO CCE	129.445,67
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	721	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214 37	CONVÊNIO TCE	966.692,19
TOTAL							**1.096.137,86**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	722	3.3.50.43	Subvenções Sociais	115 57	FNAS OTR-FNAS	100.000,00
TOTAL							**100.000,00**
TOTAL GERAL							**1.196.137,86**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	64	3.3.90.30	Material de Consumo	115 4	FNAS PPD	43.000,00
		711	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115 4	FNAS PPD	57.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F0CAC334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.345, de 30 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 120.822,22** (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Mini Van**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/12/2021 às 15:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114878** e o código verificador **56A8C9F8**.
Docto ID: 114878 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 268/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	723	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	20.822,22
***Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214 37	CONVÊNIO TCE	100.000,00
TOTAL GERAL							**120.822,22**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B09A4ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2208/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2208
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10), com o objetivo de atender a Frota Municipal, para o exercício de 2022.*

Fornecedor: AUTO POSTO 21 LTDA - 07.925.231/0001-55											
LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	UNITÁRIO ORÇADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
1	1	L	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R$ 6,97	R$ 6,97	R$ 7,09	R$ 7,09	-	R$ 0,12
1	1	L	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	S500	R$ 5,91	R$ 5,91	R$ 6,01	R$ 6,01	-	R$ 0,10
1	1	L	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	S10	R$ 5,94	R$ 5,94	R$ 6,04	R$ 6,04	-	R$ 0,10
SUBTOTAL LOTE: R$ 18,82											

SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 18,82	SUBTOTAL ORÇADO: R$ 19,14	1,67%	R$ 0,32

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 18,82	19,14	1,67%	0,32

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8C2CA09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1324

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1324 **CONVÊNIO 054/2021/FITHA**			
EMPENHO N° 1324	FICHA: 69	DATA: 29/12/2021	PEDIDO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 1954/2021
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		03.817.702/0001-50 RIO VERDE	CÓDIGO: 11895
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO	
00 05 26.782.0005.2049.0000 3.3.90.30.01 3.3.90.30.01	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção das Atividades da SEMOSP MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS	099 Outras Destinações de Recursos 000 Outros Destinações de Recursos 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS	
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	91.278,73	832,03	2.889,24
VALOR EM R$ 832,03 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) ********** **********			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.			
Detalhamento dos Itens do Empenho			

Item Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit R$	Vlr. Total R$
1 - VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 054/2021/FITHA, PLANO DE TRABLAHO 2021. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2021 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018 REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ENCONTRAM – SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	LT	832,03	832,03

VALOR LIQUIDO DO EMPENHO R$ 832,03	
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio	Data: 29/12/2021
EDSON DA SILVA MOURA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E S. PUBLICO	

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:423D5C95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1325

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1325 **CONVÊNIO 054/2021/FITHA**			
EMPENHO N° 1325	FICHA: 395	DATA: 29/12/2021	PEDIDO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 1954/2021
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		03.817.702/0001-50 RIO VERDE	CÓDIGO: 11895
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO	
00 05 26.782.0005.1157.0000 3.3.90.30.01 3.3.90.30.01	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção do CONVENIO FITHA – Convenio nº. 054/21/FITHA MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS	037 Transferência de Convenio do Estado 001 FITHA 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS	
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
78.139,52	0,00	78.139,52	0,00
VALOR EM R$ 78.139,52 (SETENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE RAEIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) ********** **********			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.			

Detalhamento dos Itens do Empenho				
Item Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit R$	Vlr. Total R$
1 - VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 054/2021/FITHA, PLANO DE TRABLAHO 2021. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2021 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018 REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ENCONTRAM – SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	LT	78.139,52	78.139,52
VALOR LIQUIDO DO EMPENHO R$ 78.1396,52				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			Data: 29/12/2021	
EDSON DA SILVA MOURA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E S. PUBLICO				

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4250CC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

JUSTIFICATIVA ADESÃO (CARONA)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
Processo Administrativo: 215/2021
Ata de Adesão de Registro de Preços (carona): 03/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, possuindo a necessidade de aquisição de Equipamentos Permanentes (computadores desktop, notebooks, impressoras multifuncionais), visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, vem por meio desta, apresentar Justificativa de Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes nos Municípios vizinhos e mesmo em nosso município, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 55/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, na qual a aquisição foi requisitada pela Secretaria de Administração – SEMAD, no Estado de Rondônia, no qual a empresa **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI,** inscrita no **CNPJ 30.869.845/0001-89**, foi vencedora do Certame, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 19/2021**, do **Processo nº 1250/SEMAD/2021**, em anexo, cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal de Costa Marques.

Foram efetuadas pesquisas de preço conforme verifica-se nos orçamentos anexos, onde valores propostos encontram-se acima do valor registrado, demonstrando dessa forma que a aquisição através de Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, justificando-se, assim, a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara de Costa Marques, adquire produtos, neste caso, computadores desktop, notebooks e impressoras multifuncional, já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a necessidade deste Poder Legislativo, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, e uma vez que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a autarquia tem a necessidade de agilizar tal aquisição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.
Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (computadores desktop, notebooks e impressoras multifuncional), conforme descrito no Termo de Referência anexo aos autos.
O quantitativo dos itens será de 5 unidades, sendo:

Item da Ata	Descrição	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**Computador desktop** com os seguintes requisitos mínimos: Processador Intel Core i5 8ª geração ou superior; cache 6MB; Chipset: Intel Corporation Express; Memória de vídeo: integrada ao processador; Memória RAM: 8GB DDR 3 ou superior 2400Mhz; HD 1TB SATA III 7200 rpm; SSD 240GB SATA III 2,5 polegadas (até 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação), para a instalação do Sistema Operacional; Placa Mãe LGA 1150 ou superior a DDR4 Dual Channel; painel traseiro: 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000 Mbps, 4 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.0, 3 conectores de áudio (entrada, saída e microfone); leitor e gravador de CD/DVD SATA; mouse ótico USB com scroll (800 DPI ou superior), compatível com USB 2.0/3.0; teclado USB padrão ABNT2, compatível com USB 2.0/3.0; caixa de som USB potência 3W, compatível com USB 2.0/3.0; monitor LED 19,5 polegadas, resolução HD 1366x768 Widescreen; Sistema Operacional: Windows 10 Home (x64). Conteúdo da embalagem: 1 computador; 1 manual da Placa Mãe, 1 CD com drivers da Placa Mãe, 1 mouse, 1 teclado, 1 caixa de som, 1 monitor. Garantia mínima de 12 meses.	01	BRASIL.PC	R$ 4.809,00	R$ 4.809,00
02	**Notebook** com os seguintes requisitos mínimos: Processador Intel® Core™ i5-1135G7 Quad Core 2.40 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz Cache 8 MB L3 Sistema operacional Windows 10 Home Chipset Integrado (Intel) Unidade óptica Não possui Tipo de tela LCD LED Tamanho da tela 15.6" Características Gerais - Tela LED Full HD Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Expansão: 1 slot m.2 (livre) / 1 baia 2.5" (ocupada) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Efeitos de áudio: SoundAlive - Alto-falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Microfone integrado - Bluetooth 5.1 Webcam integrada Sim Leitor biométrico Não Leitor de cartão microSD Cor Branco Tipo de memória DDR4 Memória RAM 8 GB DDR4 2666 MHz (8 GB x 1) Expansão da memória até 32 GB (2 slots, 1 livre) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Placa de vídeo Integrada, Intel Iris Xe Graphics Placa de som Integrada, com HD (High Definition) Audio Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado Mouse Touchpad, com suporte à função multi-toques Portas USB 1 (Tipo-C), 1 (3.0), 1 (2.0) Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth Sim Conexão HDMI sim Rede 10/100/1000 Outras conexões RJ45 Bateria 43 Wh Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Softwares inclusos - Link Sharing, Live Wallpaper, McAfee Live Safe (Trial 60 dias), Screen Recorder, Samsung Gallery, Quick Search, Samsung DeX, Samsung Flow, Samsung Notes, Samsung Recovery, Samsung Settings, Studio Plus Conteúdo da Embalagem - Notebook - Fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia Altura 1,88 cm Largura 35,90 cm Profundidade 24,10 cm Peso 1,86 kg	01	BRASIL.PC	R$ 4.659,00	R$ 4.659,00
03	**Impressoras Multifuncional monocromática** com os seguintes requisitos mínimos: Funções mínimas de	03	EPSON		

	impressão, cópia, digitalização, e-mail, com resolução de impressão mínima 4800x600 dpi, tecnologia de impressão a laser através de cartucho de impressão, resolução de digitação de do mínimo 1200x1200dpi nos formatos PDF, JPG, TIFF, com botões de digitalização e painel frontal em lcd, conectividade padrão USB 2.0, host USB traseiro, porta USB frontal, rede gigabit ethernet lan 10/100/1000 base-t, banda dupla wi-fi integrada, autenticação via wep, WPA/WPA2, memória flash de 512mb, velocidade do processador de 1200mhz, requisitos mínimos do sistema de 2gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navegador de internet. Voltagem bivolt, garantia mínima de 01 ano. Marcas de referência HP, BROTHER			R$ 2.724,00	R$ 8.172,00
	Valor total: Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais.				**R$ 17.640,00**

Conforme solicitado pela Câmara Municipal do Município de Costa Marques, o qual foi registrado pela Prefeitura municipal - SEMAD, e com a empresa vencedora, o qual atenderá a satisfatoriamente as necessidades da Câmara Municipal, pois a ata registrada ainda encontra-se em vigência.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério Público de município de Porto Velho, no Estado Rondônia, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Costa Marques, conforme determinação do art. 22 e seus parágrafos:
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, idependente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Costa Marques -RO, 30 de Dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Pregoeira
Dec. 25/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:59BC59BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ATENDENDO O QUE DETERMINA O ART. 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL , TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONSTANTES NO QUADRO DESTE ÓRGÃO EM 31/12/2021.

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
29476	Abner Alves Rodrigues	09/06/2020	Trabalhador Braçal	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	COTRAN - Administração
29525	Acrescia Aparecida Vial	01/04/2021	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1268	Acrescia Aparecida Vial	01/04/2017	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
2687	Adailton Francisco de Souza	01/04/2021	Diretor Divisão Esportiva e Organização Cultural	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
1119	Adair Pereira do Carmo	01/03/2016	Motorista de Transporte Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
26026	Adalzira do Nascimento Pinto	01/08/2008	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
27	Adao Rosa da Silva	01/12/1987	Operador Motosserra	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
5215	Adeilson Meireles da Paz	24/09/2001	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5045	Adelciy Romlo	20/09/2001	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
10243	Adelson Francisco Miranda	25/06/2012	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
4111	Ademar Mageski de Souza	02/08/1996	Monitor de Ensino 40h	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29501	Ademir de Jesus	03/11/2021	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
10952	Adilson Rossmann	26/02/2013	Professor II - 40 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1157	Adinaldo Marques Pereira	21/09/2021	Motorista de Veículos Pesados	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
122	Adirlene Jaques Vasconcelos Bovolatto	01/02/1990	Agente Administrativo	INATIVO	SEMAF - Administração
5797	Adjalma Rocha de Souza	03/10/2001	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
1342	Adriana Almeida dos Santos	17/10/2019	Tecnico Educacional/Cuidador	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8079	Adriana Dantas dos Santos da Costa	01/02/2007	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1286	Adriana de Souza de Jesus Schultz	06/06/2017	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
918	Adriana do Vale Monteiro Rodrigues	06/10/2008	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
919	Adriana Francisca Coelho	18/11/2008	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1288	Adriana Schultz Werneck	06/06/2017	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
8826	Adriano Goese	19/12/2007	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6084	Adriano Meireles da Paz	09/11/2001	Motorista	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
26263	Afrânio Cavalcante de Araújo	15/10/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
6351	Agilson da Silva	01/03/2002	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB

31104	Agneis Antonio da Silva	10/01/2020	Conselheiro Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAS - Conselho Tutelar
9210	Agostinho Goncalves Lara	05/12/2008	Agente de Manutenção e Reparos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COTRAN - Administração
9210	Agostinho Goncalves Lara	01/01/2021	Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COTRAN - Administração
1120	Aguinaldo de Oliveira Alves	01/03/2016	Motorista de Transporte Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1239	Alan Clovis Inacio	05/07/2016	Motorista de Veículos Pesados	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Desenv. Ambiental
4766	Alan Francisco Goncalves Souza	09/03/2000	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
1263	Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins	01/04/2017	Assessor Técnico em Planejamento	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
1263	Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins	22/12/2016	Engenheiro Civil	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
29570	Alberto Ramos Falcao Junior	04/11/2021	Psicologo	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU/CAPS
1430	Aldemir Alves Lima	08/04/1991	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10723	Alenira Pinheiro Lascola	01/08/2012	Enfermeiro	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1142	Alesandra dos Santos Cardoso	01/03/2016	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1129	Alessandra Lima Braum dos Santos	01/03/2016	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1282	Alessandra Monteiro Ferreira	01/06/2017	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1356	Alessandra Raasch Rogus	17/02/2020	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
10588	Alex Mesquita Coelho	09/07/2012	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
3620	Alexsandro Dias do Nascimento	31/07/1995	Telefonista	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1241	Alexsandro Kelemtz Lauvers	06/07/2016	Operador Trator Agricola	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Fundo Rural Sustentável
29181	Aline Cristiane Storch	16/07/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10138	Aline de Jesus Santos	01/06/2012	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9040	Aline de Oliveira Batista Branco	21/07/2008	Nutricionista	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1148	Aline Sara Miotti Cordeiro	01/03/2016	Medico	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8990	Alline Prazeres de Carvalho	21/07/2008	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9970	Alline Prazeres de Carvalho	14/02/2011	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
23345	Almerinda Maria de Jesus	15/03/2004	Agente de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
9709	Almira Waiandt	08/06/2010	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1217	Aloisio Cordeiro da Silva	11/04/2016	Engenheiro Civil	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1217	Aloisio Cordeiro da Silva	05/07/2018	Assessor Técnico	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMOSP - Administração
1104	Alsandra Loose	02/04/2014	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
27510	Altair Souza do Carmo	19/07/2010	Diretor Divisão Transporte Patrulha Mecanizada	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Fundo Rural Sustentável
29569	Aluizio Caialo Hurtado	04/11/2021	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
973	Alvina Kalk Ludtick	01/08/1990	Professor I - 25 horas (Nivel II)	INATIVO	SEMED - Administração
6157	Amilton Alves de Souza	01/02/2002	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6769	Amilton Alves de Souza	19/02/2003	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9628	Ana Claudia da Silva	10/03/2010	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
7293	Ana L. F. Dos Santos Firmino	18/09/2014	Professor I - 25 horas (Nivel II)	INATIVO	SEMED - Administração
1135	Ana Marcia da Cunha Reinehr	01/03/2016	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
125	Ana Maria Zahn Goese	01/04/2017	Professor I - 40 horas	INATIVO	SEMED - Administração

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
29515	Ana Paula Furtado Costa Bessa	08/02/2021	Diretor Adjunto da UMS	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1251	Ana Paula Nascimento Jaques Moreno	05/10/2016	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2267	Ana Rita Cogo	01/10/2018	Professor I - 40 horas	INATIVO	COOPLAN - Administração
1103	Ana Rosa de Oliveira	02/04/2014	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3654	Ana Selma da Conceicao Pereira da Costa	31/07/1995	Telefonista	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29246	Anacema de Paula Santana	16/07/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1330	Anaide Dias Campos Lara	11/06/2019	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
4480	Analice Aparecida Justi Franca	28/04/1997	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1352	Analine Ferreira do Amaral	04/02/2020	Psicologo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
5320	Anderson Meireles da Paz	24/09/2001	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
9644	Andre da Silva Dias	01/04/2010	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5673	Andrea Quirino de Souza	01/10/2001	Auxiliar de Serviços de Saude	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29270	Andreia Luiza Hoffmann da Rocha	15/10/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
26093	Andreia Machado dos Santos	01/08/2008	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
7790	Andreia Ulkowski	26/09/2005	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
9342	Angela Regina De Araújo Goulart	17/11/2009	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
9342	Angela Regina De Araújo Goulart	01/02/2016	Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
1307	Angelica Maas	22/08/2018	Assistente Social	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
23680	Angelim Soares	02/07/2020	Operador de Maquinas Pesadas	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMOSP - Administração
1319	Antonia Marta Nogueira Mendes	11/03/2019	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7749	Antonio Batista da Silva	09/09/2005	Vigia	INATIVO	SEMSAU - PAB
6874	Antonio Ferreira de Novais	18/08/2003	Motorista	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1331	Antonio Ferreira Geraldo	19/07/2019	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1732	Antonio Jeremias Da Silva	16/05/1991	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Desenv. Ambiental
24449	Antonio Leal dos Santos	01/07/2021	Diretor Divisão Manutenção de Obras	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
29050	Antonio Marcos Paulosi	16/07/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
24562	Aparecida Lorenco Lara da Fonseca	16/09/2004	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1864	Aparecida Pereira da Rocha	20/06/1991	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
5452	Apparecida Rodrigues Carvalho	01/10/2001	Auxiliar de Serviços Diversos	INATIVO	SEMED - Administração
7943	Argeu Lopes do Vale	12/01/2007	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
29484	Arildo Ferreira	13/07/2020	Chefe Seção de Atendimento da UMS	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29269	Ariovaldo Peres Junior	05/11/2021	Medico	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU/CAPS

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
29531	Aristeu Borchardt	28/04/2021	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
5525	Arlete de Jesus Lima Porto	01/10/2001	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
6513	Arlete Maria da Silva Beserra	19/07/2002	Tecnico Em Laboratorio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7323	Arleti Tiburcio dos Santos	28/05/2004	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
2020	Armando de Araujo Barros	24/07/1991	Motorista	INATIVO	SEMED - Administração
7269	Armelinda Pagung	16/04/2004	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29260	Arnadelio Noli Glanzel	20/08/2018	Assessor de Gabinete	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
8036	Arnaldo Otto	18/01/2007	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1358	Auryelle Cabulão Silva	18/02/2020	Contador	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
5401	Benedita Margarida Da Silva Batista	26/09/2001	Auxiliar de Serviços Diversos	INATIVO	SEMED - Administração
2798	Benedito Correa da Silva	01/08/1992	Operador Motosserra	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar

1406	Bento Correa Da Silva	08/04/1991	Operador Motosserra	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
29490	Bianca Damares Diniz Moreno	28/08/2020	Enfermeiro	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
10570	Braulio Bulerjahn	09/07/2012	Pedreiro	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
29550	Brenda Gabriela da Fonseca Pedro	01/08/2021	Assessor da Procuradoria do Municipio	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
6378	Brender Nogueira da Silva	20/02/2002	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1287	Bruna dos Santos Fernandes	06/06/2017	Técnico em Raio X	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1294	Bruna Naitzel	01/10/2017	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1223	Bruniele Vervloet	08/06/2016	Engenheiro Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
1223	Bruniele Vervloet	18/05/2021	Coordenador do Setor de Saneamento Básico	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAME - Administração
7994	Bruno de Sena Gomes de Moraes	17/01/2007	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1121	Cacio de Andrade Luz	01/03/2016	Motorista de Transporte Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1256	Caio Daniel Araújo dos Santos	05/10/2016	Eletricista de Manutenção e Reparos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COTRAN - Administração
29509	Camila Carolina Silva Viana	11/01/2021	Diretor Divisão Cadastro e Estatistica	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	COOPLAN - Administração
1133	Camila Jaques Tolomeu	02/05/2016	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5088	Carina Luciana Mann da Silva	20/09/2001	Professor II - 40 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29452	Carla Alves de Souza Gonçalves	16/03/2020	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
29447	Carla Arieli da Silva	14/10/2021	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
5240	Carlas Cristiana Barbosa da Silva Bezerra	24/09/2001	Enfermeiro	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29574	Carlos Henrique Brito de Moura	12/11/2021	Diretor Divisão Serviços Gerais	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
9733	Carlos Leandro Zahn Soares Falcao	04/09/2019	Operador de Maquinas Pesadas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Fundo Rural Sustentável

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Vinculo	Nome Unidade Orçamentária
2178	Carlos Roberto da Silva	01/10/1991	Fiscal Municipal	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
6726	Carlos Roberto Sales	08/01/2003	Bioquimico	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
4600	Carmen Lucia Alves	11/05/1998	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6980	Carmen Nair Krause	17/09/2003	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8850	Cassia Zahn Batista	14/01/2008	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
25046	Cassimiro da Mata Junior	01/08/2021	Chefe Seção de Convênio	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
7951	Cassio Flavio Barden	14/01/2007	Técnico em Raio X	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
26190	Cassio Mayer	18/09/2008	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1337	Celia Almeida Albuquerque	16/09/2019	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3948	Celia Teixeira Marques da Silva	22/04/1996	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8087	Celina Maria de Jesus Leal	01/02/2007	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29413	Celio Silveira	01/05/2019	Diretor Divisão de Almoxarifado	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMED - Administração
1392	Celso Batista	08/04/1991	Operador de Maquinas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9431	Cesar Scheibel	02/03/2010	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29533	Cidineia dos Santos	01/06/2021	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
2402	Clair Perini	02/071992	Auxiliar de Copa e Cozinha	INATIVO	SEMED - Pré-Escolar
29247	Clarice da Silva Alves de Godoy	16/12/2020	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
10642	Claudeci Vieira Lopes	07/07/2014	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29451	Claudeli dos Santos Bueno	16/03/2020	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
1216	Claudemir Maroto Ribeiro	04/04/2016	Motorista de Transporte Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7315	Claudia Maria Carolino Da Silveira Carvalho	10/05/2004	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29462	Claudia Regina Brito	30/03/2020	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
9512	Claudiana Klipel Ratske de Queiros	01/10/2018	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29041	Claudiceia Paula Da Silva Santos	16/07/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
120	Claudina Bossato	10/02/1990	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1285	Claudineia Klipel Ratske	01/06/2017	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
24600	Claudino Arlindo Schons	01/07/2018	Diretor do Setor de Limpeza Urbana	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	COTRAN - Administração
26166	Claunice Buczkowski	01/09/2008	Agente de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	01/03/2016	Auxiliar Cuidador	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1099	Cleidiane Cossuol Meneguetti	13/08/2013	Professor II - 40 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29454	Cleidiane Rodrigues Soares	16/03/2020	Tecnico em Enfermagem	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1123	Cleidinaldo Meneguetti Cossuol	01/03/2016	Motorista de Transporte Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7005	Clemente Thomes Neto	15/10/2003	Motorista	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
8354	Cleonice Neris Leandro	26/02/2007	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1224	Cleria Aparecida da Silva Santos	08/06/2016	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
4367	Cleunice Neuman de Almeida	23/10/1996	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6408	Cleunici de Oliveira Benedito	01/04/2002	Professor I - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1339	Cliciane Aparecida Rodrigues	02/10/2019	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
3530	Cosmo de Novaes Ferreira	03/07/1995	Borracheiro	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10367	Creuza da Conceição Ferreira da Luz	06/07/2012	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
3697	Cristiane Aparecida de Oliveira	05/09/1995	Monitor de Ensino 40h	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
7692	Cristiane Gonçalves da Silva	01/09/2005	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7099	Cristiane Miranda Pessoa	08/03/2004	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
10332	Cristiany Nayara Kaizer Gomes	19/09/2019	Diretor Divisão Execução Orçamentária	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
10332	Cristiany Nayara Kaizer Gomes	06/07/2012	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
26727	Daiane Ramos Borges	19/11/2016	Assessor de Gabinete	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
3700	Dailton Alves dos Santos	05/09/1995	Monitor de Ensino 40h	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5010	Dalira Ferreira dos Santos Borges	20/09/2001	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
5550	Dalva Jose dos Santos	01/10/2001	Auxiliar de Enfermagem	INATIVO	SEMSAU - UMS
1209	Daniel Maria da Silva	04/04/2016	Motorista de Veículos Pesados	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1168	Daniel Wallas Gomes da Silva	01/03/2016	Motorista de Ambulância	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10863	Daniele Schulz	01/11/2012	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1213	Danielly Mendes Lourenço	01/04/2016	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
24104	Dannylo Ruithe da Silva	01/07/2003	Agente de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
29485	Danubia Lara Pereira de Souza	02/08/2020	Enfermeiro	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1257	Darci Alves Pereira	01/11/2016	Gari	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Desenv. Ambiental
715	Darci Antonia Gonçalves	01/04/2004	Auxiliar de Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
24333	Darci Jose Kischener	01/01/2021	Vice Prefeito Municipal	ELETIVO (RGPS)	GABINETE - Administração
4456	Darci Pereira Santiago	14/04/1997	Auxiliar de Serviços de Saude	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1040	Darci Ribeiro Cardoso	01/08/1990	Fiscal Municipal	INATIVO	SEMAF - Administração
8141	Deise Cristina Ribeiro Lopes	02/02/2007	Bioquimico	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29521	Delis de Oliveira Antunes	05/03/2021	Enfermeiro	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
9245	Delsa dos Santos	01/04/2009	Auxiliar de Serviços de Saude	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29554	Delzira de Araujo Campos	01/10/2021	Secretário Municipal de Assistência Social	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração

24848	Denise Leite Silva	01/10/2018	Visitador - Criança Feliz	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
4774	Deosmar Jose Da Costa	09/03/2000	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29232	Derli Soares	16/07/2018	Chefe Seção de Organização Esportiva	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
10375	Devonele Pereira Reis Campagnaro	06/07/2012	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1232	Diana Albares Passamani	01/07/2016	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29167	Diego Maneira de Souza	02/04/2020	Operador de Maquinas Pesadas	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	COTRAN - Administração
29518	Dieny Priscila Souza Simão Alves	22/02/2021	Psicologo	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
7781	Dileuza de Fatima Costa Silva	22/09/2005	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
2704	Diogenes Sales da Silva	20/06/1992	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
9814	Diogo Altieres Moreno Santos	08/06/2010	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
10383	Dionatan Kerner Maass	06/07/2012	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
26549	Dionilto Kull	01/01/2021	Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
5622	Dirce Salvi Bianchetto	01/10/2001	Auxiliar de Enfermagem	INATIVO	SEMSAU - UMS
1146	Diurlei da Silva Mendes	01/03/2016	Motorista de Veículos Pesados	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Desenv. Ambiental
990	Divanete Alves dos Santos	12/02/1990	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
10782	Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro	16/08/2012	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8788	Doraci Neimog	08/10/2007	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1166	Dorimar Romualdo da Silva	01/03/2016	Motorista de Ambulância	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10251	Dorinha Macena dos Santos Vial	25/06/2012	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10120	Douglas Lima do Carmo	01/06/2012	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
396	Dulcelina Souza de Oliveira Kunde	03/12/2019	Gari	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
4677	Dulcemar Borges Almeida	09/08/1999	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
20559	Dulcimar Meneguelli Perovani	07/03/2003	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
29551	Durvalina Luzia Franchi Borges	01/09/2021	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
2011	Durvalina Luzia Franchi Borges	14/06/1191	Agente Administrativo	INATIVO	SEMAF - Administração
1169	Edatane Afonso Moreira	01/03/2016	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29190	Ediane Graunke da Silva	16/07/2012	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29528	Edilaine Camilo Correa	14/04/2021	Fisioterapeuta	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1167	Edileia Nunes Santiago	07/05/2020	Tecnico em Enfermagem	INATIVO	SEMSAU - UMS
1347	Edilene Maria dos Santos Leandro	07/01/2020	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1141	Edilene Moraes Alves	01/03/2016	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
23817	Edileusa Gomes da Silva	06/10/2021	Auxiliar de Copa e Cozinha	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1249	Edineia Kempin	01/09/2016	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
8893	Edirce de Andrade Vaz Nogueira	07/03/2008	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6416	Edirce de Andrade Vaz Nogueira	01/04/2002	Professor I - 25 horas (Nivel II)	INATIVO	SEMED
1304	Edirlene Catrinck Rigolin	02/08/2018	Educador Social	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1117	Edivan Malikowski	01/03/2016	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6610	Edivani Aparecida de Souza	09/09/2002	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9091	Edmar Dias de Oliveira	01/03/2014	Diretor Divisão Programa e Orçamento	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
9091	Edmar Dias de Oliveira	01/08/2008	Tecnico em Contabilidade	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
698	Edmilson Bandeira	20/02/1991	Professor Cl. Unica 40h (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5886	Edna Amorim de Souza Schutz	11/10/2001	Enfermeiro	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8095	Edna Marcia de Morais	01/02/2007	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
3468	Ednauro Garcia	03/07/1995	Auxiliar de Serviços Diversos	INATIVO	SEMOSP - Administração
1318	Edson Barbosa da Silva	04/03/2019	Operador de Maquinas Pesadas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
29288	Edson Peres Leal	17/03/2021	Diretor da Divisão de Parques e Jardins	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	COTRAN - Administração
3085	Edvan Campos da Luz	01/11/1993	Monitor de Ensino 40h (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1254	Edvanil Geraldo dos Santos	10/02/2021	Diretor Divisão Planejamento em Saúde	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
1254	Edvanil Geraldo dos Santos	05/10/2016	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10910	Elaine Batista dos Santos	01/10/2019	Pregoeiro	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
10910	Elaine Batista dos Santos	01/11/2012	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
8842	Elaine Chaves Ferreira Teixeira	07/01/2008	Agente Social	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8842	Elaine Chaves Ferreira Teixeira	02/08/2021	Coordenador Geral Adm. Pessoal	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
1253	Elaine Kuhn	05/10/2016	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8443	Elen Pereira Ferreira	06/03/2007	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29482	Elenice Morais dos Santos	10/07/2020	Técnico em Raio X	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8230	Eleonira Gabrecht	07/02/2007	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7510	Elessandra Cardoso Queiroz Coelho	07/03/2005	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
20591	Eli Santos Souza	07/03/2003	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9261	Eliana Paulo de Freitas Campos	14/04/2009	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3395	Eliane de Souza Virgens	23/11/1994	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7200	Eliane Fatima de Almeida	12/04/2004	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
4464	Eliane Galan	28/04/1997	Professor I - 40 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Cargo Atual	Vinculo	Unidade Orçamentária
6920	Eliane Gonçalves de Souza	04/02/2021	Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - PAB
6920	Eliane Gonçalves de Souza	25/08/2003	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1235	Eliane Zaires Wruck	01/07/2016	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
400	Elias Cassimiro do Carmo	12/02/1990	Pedreiro	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1349	Elias Ferreira da Silva	13/01/2020	Fiscal Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
29562	Elias José Silvio Souza	14/10/2021	Motorista de Ambulância	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Administração
418	Elias Rodrigues da Silva	21/01/1990	Gari	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6971	Eliete Tesch Haese	09/09/2003	Auxiliar de Serviços Diversos	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8559	Elifran da Costa Farias	17/03/2007	Medico Obstetra	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1194	Elimael de Souza Oliveira	01/03/2016	Motorista de Ambulância	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29207	Elines Aparecida da Cruz	03/11/2021	Chefe Seçao de Documentação Escolar	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMED - Administração
4987	Elisabete Heringer Augusto	19/09/2001	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10308	Elisangela Aparecida Do Rosario	01/08/2014	Diretor Divisão Top. e Projetos	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
10308	Elisangela Aparecida Do Rosario	06/07/2012	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
10820	Elisangela Onofre Santana	20/08/2012	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
20125	Elisete Sebastiana Cezário	01/04/2004	Agente Comunitario de Saude	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários

7382	Elissandra Perini	21/06/2004	Professor I - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
10189	Elizabeth Pereira Santana	01/06/2012	Professor II - 25 horas	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7242	Elizangela Cardoso Queiroz de Souza	12/04/2004	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
29410	Elizete Aparecida Marinho dos Santos	02/04/2019	Diretor Divisão Almoxarifado e Controle Garagem	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
3662	Elizete Bulegon	01/01/2021	Coordenador Geral da Contabilidade	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
3662	Elizete Bulegon	01/10/2001	Agente Administrativo	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1266	Elizete Rocha Pinto	16/03/2017	Tecnico em Enfermagem	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1066	Elizeu Correia de Medeiros	16/02/1990	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
4430	Elizia Raquel Rehfeld	28/04/1997	Professor I - 25 horas (Nivel II)	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
2127	Elma de Jesus Borges Dias	25/09/1991	Auxiliar de Copa e Cozinha	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29475	Elson Fagundes de Souza	09/06/2020	Motorista de Veículos Pesados	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAGRIC - Fundo Rural Sustentável
8885	Emerson Dantas de Almeida	06/03/2008	Vigia	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
24945	Emerson Luiz Kruk	01/01/2021	Diretor Departamento Indústria e Comércio	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Fundo Rural Sustentável
1147	Emerson Moreira Quiesa	07/03/2016	Motorista de Veículos Pesados	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Fundo Rural Sustentável

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:80AD8710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.425/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM – RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em **R$: 124.145.189,59 (Cento e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** compreendendo.
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. Art. 2º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, fixada em:
I - Orçamento Fiscal, de R$ 114.805.834,81 (cento e quatorze milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social, de R$ 9.339.354,78 (Nove milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

Art. 3º. As Receitas totais estimada nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:

I - R$: 4.447.447,39 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;
II - R$: 110.358.387,42 (Cento e dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Executivo Municipal;
III - R$ 9.339.354,78 (Nove milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal para a Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com os seguintes desdobramentos:

I - Administração Direta:

1000 - RECEITAS CORRENTES	**VALOR R$**
1100 –IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.619.355,87
1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.393.054,00
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	2.858.298,30
1700 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	107.975.212,53
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.336.523,15
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(-9.478.391,78)**

RECEITA DE CAPITAL	-
700.00.00 RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	
7200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORMENTARI	3.771.656,96
7900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.269.020,56
2100 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
2200 - ALIENAÇÕES DE BENS	-
2400 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-
2500 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	**124.145.189,59**

II - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim - IPREGUAM:

Receitas Orçamentárias	**Valor R$**
Contribuição Previdenciária ao RPPS	1.250,600,00
Receita Patrimonial	475.532,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Contribuição Patronal para RPPS	7.613.222,78
TOTAL DA RECEITA DO IPREGUAM	**9.339.354,78**

III - Resumo da Receita:

Administração Direta – Prefeitura	**114.805.834,81**
Administração Indireta - IPREGUAM	**9.339.354,78**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**124.145.189,59**

Art. 5º. As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.
I - Despesa Orçamento Fiscal:

PODER LEGISLATIVO	**4.447.447,39**
CÂMARA MUNICIPAL	4.447.447,39
PODER EXECUTIVO	**119.697.742,20**
GABINETE DA PREFEITA	332.000,00
CONTROLADORIA GERAL- CGM	75.506,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.354.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.896.230,93
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	17.967.388,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	31.733.206,68
COORDENARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	340.000,00
RESERVA DE CONTIGENTE	600.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS	5.377.500,00
COORDENADORIA GERAL COMER	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU	43.319.207,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.599.559,93
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -FMDCA	437.270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	75.506,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	75.506,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	75.506,00
IPREGUAM	**9.339.354,78**
TOTAL DA DESPESA	**124.145.189,59**

II - Despesa Seguridade Social:

Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Guajará – Mirim – IPREGUAM	**9.339.354,78**
TOTAL	**9.339.354,78**

III - Resumo da Despesa:

Administração Direta – Prefeitura	114.805.834,81
Total da Despesa da Administração Direta	**114.805.834,81**
Administração Indireta - IPREGUAM	**9.339.354,78**
Total da Despesa da Administração Indireta	**9.339.354,78**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**124.145.189,59**

Art.6º. A Despesa fixada está distribuída por categorias Econômica e Funções de Governo em conformidade com os anexos integrantes desta lei e por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
Despesa por Função de Governo:

01	LEGISLATIVA	4.447.447,39
02	JUDICIARIA	1.280.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	28.610.636,93
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.036.829,93
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.863.822,78
10	SAÚDE	43.319.207,88
12	EDUCAÇÃO	31.733.206,68
13	CULTURA	75.506,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00
26	TRANSPORTE	400.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.375.532,00
TOTAL DA DESPESA		**124.145.189,59**

Art. 7º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa.
Art. 8º. O Poder Executivo, através da Contabilidade Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal n. º 2.370-GAB.PREF/2021, de 13 de julho de 2021 (LDO/2022), a abrir créditos suplementares:
I - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações.
II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo;
III - Para utilização em dotação orçamentária autorizada dos saldos dos recursos vinculados, inclusive rendimentos, apurados no encerramento de exercícios anteriores, exclusivamente para atendimento do objeto da vinculação específica, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV - Para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como, seus rendimentos financeiros, cujas fontes não estejam previstas no orçamento ou que excedam à previsão orçamentária correspondente, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
V - Para atender aos seguintes Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;
VI - Fica vedado o Poder Executivo Municipal utilizar créditos adicionais suplementares ou especiais para realocar recursos nos casos típicos de remanejamento, transposição ou transferência, nos termos do art. 165, VI, da Constituição Federal;
VII - O Poder Executivo depositará mensalmente a título de pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, em conta criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
VIII - A Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com Coordenadoria Geral de Planejamento, ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento (**COMPLA**), com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 5º, desta Lei.
Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios fica condicionada a celebração dos instrumentos legais, estando assegurado o montante necessário a contrapartida.
Art. 12. O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o dispositivo nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.143 de 22 de setembro de 2006.
Art. 13. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas nos Anexo II e III da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO a ser comprometido por insuficiência da execução de receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações de empenho da despesa e movimentação.

Art. 14. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas ao Poder Legislativo serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 15. Integram esta Lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.370-GAB.PREF/2021, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Parágrafo único – Os anexos que integram esta Lei contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários encontram-se todos disponível no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2022.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:466E254C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO EPP**, representada (s) pelo (s) **FABIO ALVES DA SILVA**, com sede na AV**: Dr. Lewerger, nº 5008,** Bairro**: Próspero; Guajará-Mirim – RO;** CEP: **76850-000**; Tel: **(69) 9842-1631/98421-6314**; E-mail: **fabiomfortaleza@hotmail.com/fortalezagm@hotmail.com**; CNPJ **05.647.523/0001-48**, agência **039-5**, conta corrente **22.596-6;** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1378/2021 e homologada o **ID 96617** , Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2021, para Registro de Preços nº 13/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Projeto ou Atividade: 129 – Manut. Atividades CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS
Projeto ou Atividade: 128 – Manut. Atividade HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO
Projeto ou Atividade: 119 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Projeto ou Atividade: 120 – Manut. Atividade
PROJETO/ATIVIDADE: PAB-FIXO
Projeto ou Atividade: 117 –Manut. Atividade
PROJETO/ATIVIDADE: Vig. Epi. AMBIENTAL Em Saúde.
Projeto ou Atividade: 114 – Manut. Atividades Manutenção das ativ. SEMSAU Projeto ou Atividade: 116 – Manut. Atividades conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2021 com SRP 13/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
Fábio A. Da Silva Comércio EPP
FABIO ALVES DA SILVA
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

No dia **03** do mês de **dezembro** de **2021**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 19/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 13/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de dezembro 2022.

OS ITENS **01, 04, 05, 06 e 08** da licitação**,** foram vencidos pela empresa **FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO EPP,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 400ML, EMBALADO EM MANGAS /PCT COM 50 UNIDADES EMBALAGEM PROTEGIDA COM SACOS; 20X01 PLASTICO, APROVADO PELA ABNT.	TOTAL PLAST	CAIXA	341	R$ 109,00	R$ 37.169,00
04	COLHER DESCARTÁVEL 20X01	RIO FESTA	CAIXA	104	R$ 78,00	R$ 8.112,00
05	FOLHA DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO	WYDA	CAIXA	47	R$ 112,00	R$ 5.264,00
06	FILTRO FILFILTRO DE PAPEL ORIGINAL 102 C/30	NELITO	CAIXA	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00
08	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNID.	TOTAL PLAST	PCT	200	R$ 1,27	R$ 254,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F49A831D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-858/PMJ/2021.
VALIDADE: 08/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA 102 MM X 75MM PARA IMPRESSORA ARGOX OS -214 PLUS EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO 75 G PARA IDENTIFICAÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS NO SITEMA DE TERMO TRANSFERÊNCIA COM ADESIVO CONFECCIONADO EM ROLOS COM 500 ETIQUETAS NAS SEGUINTES DIMENSÕES	RL	100	RR ETIQUETAS	138,37	13.837,00
2	ETIQUETA AUTOADESIVA PAPEL PPT TERMOTRANSTFER RL 33MM X 22MM 3 (três) Colunas na cor branca. Material: Papel couche auto adesivo 80g/mt² Ribbon indicado para impressão: Cera Base da etiqueta: 33mm Altura da etiqueta: 22mm Espaço entre colunas: 2mm Espaço entre linhas: 3,5mm Rolo com 4000 etiquetas	RL	500	RR ETIQUETAS	29,97	14.985,00
18	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	PLASTIK	58,95	5.895,00
19	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 20X30 PACONTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 20X30 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	PLASTIK	30,95	3.095,00
VALOR TOTAL						**37.812,00**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 17.263.792/0001-90**						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
06	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A 100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície). Diferencial: Possuí alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para afebril/sem febre, amarelo para Febril/febre moderada e Vermelho indicando Febre intensa. Características Gerais:100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos - Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).	UND	15	INCOTHERM	99,92	1.498,80
22	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 18X 25 CM Saco plástico transparente polietileno, para embalagem	PCT	100	DECONTO	24,90	2.490,00

	tamanho 18 x 25 pacotes c/100 und					
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	9.455	MEDIX	74,90	708.179,50
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	5.712	MEDIX	76,90	439.252,80
71	LÂMINA DE BISTURI N° 10 EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	25	MEDIX	34,90	872,50
72	LUVA DE VINIL G sem pó, fabricada em PVC, atóxica e apirogênica, tamanho G. Caixa com 100 unidades	CAIXA	500	MEDIX	73,00	36.500,00
93	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO SEM CONTATO O Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA (palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C - 100°C e não funciona com pilhas recarregável.	UNID	250	INCOTHERM	94,00	23.500,00
110	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT COM/12	PCT	1.000	ERIMAX	13,90	13.900,00
111	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	ERIMAX	8,00	4.000,00
127	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	550	MEDIX	29,90	16.445,00
138	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADES NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 20CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000	ERIMAX	9,50	28.500,00
140	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 15 CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5.500	ERIMAX	7,50	41.250,00
295	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CX 100 UNID Aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente	CAIXA	15	MEDIX	29,00	435,00
304	LÂMINA DE BISTURI N°11 EM AÇO INOX CX C/ 100 UND	CAIXA	40	MEDIX	29,00	1.160,00
305	LÂMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	10	MEDIX	34,00	340,00
320	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5lt	GALÃO	100	AUDAXCO	29,90	2.990,00
321	FRASCO BORRIFADOR DE 500ML Frasco Borrifador, 500ml Frasco borrifador para álcool, em PET cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	UNID	1.000	NOBRE	7,90	7.900,00
332	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	1.045	MEDIX	70,50	73.672,50
333	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	UNID	788	MEDIX	74,00	58.312,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X	CAIXA	825	GLOMED	16,50	13.612,50

	07 -HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO					
VALOR TOTAL:						**1.474.810,60**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
09	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	FRC	3.000	ITAJÁ	5,10	15.300,00
179	SONDA URETRAL ALIVIO N° 04	UNID	1.100	WMEDIC	0,57	627,00
192	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°12	UNID	20.500	WMEDIC	0,58	11.890,00
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°14	UNID	3.500	WMEDIC	0,70	2.450,00
234	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	UNID	22.500	DESCARPACK	0,84	18.900,00
235	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	UNID	36.000	DESCARPACK	0,84	30.240,00
257	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	UNID	38.000	MEDX	0,86	32.680,00
276	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixação para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	ROLO	3.000	CIEX	7,28	21.840,00
277	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	UNID	9.750	ITAJÁ	5,10	49.725,00
297	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNID	20	VITAL GOLD	76,00	1.520,00
298	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNID	50	VITAL GOLD	77,10	3.855,00
VALOR TOTAL:						**189.027,00**

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Apresentação 1l	LRT	350	PROLINJ	19,38	6.783,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 5 CM	UNID	1.600	SHALON	4,53	7.248,00
12	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 5 CM	UNID	680	SHALON	4,30	2.924,00
13	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILINDRICA 5 CM	UNID	1.500	SHALON	4,53	6.795,00
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. Apresentação: 5 litros	GALÃO	375	PROLINJ	84,96	31.860,00
33	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	20	SHALON	45,84	916,80
37	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR	28.000	NUGARD	1,97	55.160,00
41	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/20	CAIXA	600	ORTOFEN	54,49	32.694,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	2.000	BIOBASE	0,78	1.560,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UNID	1.250	BIOBASE	0,73	912,50
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 COM TALCO -	PAR	16.000	NUGARD	1,97	31.520,00

	CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL.					
47	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, FÓMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRC	100	PROLINK	19,38	1.938,00
55	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5 COM TALCO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL	PAR	6.000	NUGARD	1,97	11.820,00
82	TORNEIRA 3 VIAS, FABRICADAS EM POLICARBONATO ESTÉRIL, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXOS DE SOLUÇÕES 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO 360º E SERVE DE OCLUSOR DIRECIONAR FLUXO. ROSQUEÁVEL.	UNID	500	MEDIX	1,01	505,00
96	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°6 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	300	MEDIX	3,79	1.137,00
97	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04	UNID	450	BIOBASE	0,69	310,50
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	450	BIOBASE	0,72	324,00
100	ESFIGMOMANOMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNID	120	PREMIUM	95,00	11.400,00
112	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	COLINA	10,65	5.325,00
119	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID	380	PREMIUM	72,32	27.481,60
133	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/24	CAIXA	50	ORTOFEN	36,92	1.846,00
134	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/24	CAIXA	200	ORTOFEN	78,46	15.692,00
135	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 MATERIAL ALGODÃO TORCIDO COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM CAIXA C/24	CAIXA	30	SHALON	45,84	1.375,20
156	KIT GINECOLÓGICO (CONJUNTO PAPANICOLAU) DESCARTÁVEL COMPOSTO DE 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRE.	KIT	4.000	CRAL	0,51	2.040,00
157	TUBO PORTA LÂMINA, PARA TRÊS LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	KIT	4.000	CRAL	0,55	2.200,00
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.500	BIOBASE	0,87	1.305,00
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	UNID	2.000	BIOBASE	0,60	1.200,00
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	UNID	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UNID	1.300	BIOBASE	0,69	897,00
163	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	UNID	1.350	BIOBASE	0,81	1.093,50
166	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	UNID	1.250	BIOBASE	0,72	900,00
168	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 CAIXA C/ 100	CAIXA	1.320	MEDIX	12,75	16.830,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	1.500	BIOBASE	0,81	1.215,00
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UNID	1.500	BIOBASE	0,80	1.200,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNID	1.800	BIOBASE	0,89	1.602,00
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°16	UNID	1.500	BIOBASE	0,81	1.215,00
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNID	750	BIOBASE	0,75	562,50
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNID	800	BIOBASE	0,73	584,00
231	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UNID	5.300	COOPERTINA	3,72	19.716,00
241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 4.5	UNID	120	ADIVANTIVE	5,34	640,80
243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 7.5	UNID	900	ADIVANTIVE	5,10	4.590,00
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 6.0	UNID	130	ADIVANTIVE	5,34	694,20
259	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirúrgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação.	ROLO	2.000	COOPERTINA	2,25	4.500,00
265	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	UNID	16.500	DESCARPACK	0,93	15.345,00
269	ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO Eletrodo descartável fabricado em espuma / gel solido, pediátrico, utilizado em aparelho de ECG. Pacote c/ 50 unidade	PCT	50	VITALCOR	17,80	890,00
279	FITA CIRURGICA MICROPORE TRANSPARENTE 50MM X 4,5M Corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m	ROLO	3.000	COOPERTINA	3,72	11.160,00
280	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação	ROLO	2.500	COOPERTINA	6,90	17.250,00
303	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	UNID	50	ADIVANTIVE	4,95	247,50
310	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 05	UNID	100	ADIVANTIVE	2,79	279,00
319	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 descartável, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atóxica, apirogênica e descartável, cânula com paredes finas e bisel trifacetado	UNID	53.500	MEDIX	0,13	6.955,00
322	ÁCIDO PIRACÉTICO 0,2%, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FSC	50	PROLINK	47,92	2.396,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE	GALÃO	125	PROLINK	84,94	10.617,50

	E CARBOIDRASE. Apresentação: 5 litros					
346	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	UNID	1.500	PROCARE	6,29	9.435,00
VALOR TOTAL:					**R$ 396.347,60**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
15	FIO CATGUT SIMPLES N 0 COM AGULHA 5 CM	UNID	2.400	THECNOFIO	4,56	10.944,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	90.000	SR	0,52	46.800,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	97.500	SR	0,37	36.075,00
52	FIO CATGUT CROMADO N 1 -0 FIO 90 CM COM AGULHA DE 5 CM DE 48MM ½ CIRCULAR, CILÍNDRICA, FIO 90 CM FECHADA	UNID	3.900	THECNOFIO	4,58	17.862,00
75	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LITRO	FRC	100	FARMAX	10,92	1.092,00
89	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20	UNID	50	SOLIDOR	7,35	367,50
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100.	PCT	550	THEOTO	5,09	2.799,50
151	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7 GRADUADA ESTÉRIL	UNID	20.000	SR	0,33	6.600,00
185	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO UNICO	UNID	70.000	SR	0,35	24.500,00
255	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UNID	8.000	MEDIX	0,91	7.280,00
256	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UNID	8.000	MEDIX	0,91	7.280,00
258	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UNID	22.000	MEDIX	0,96	21.120,00
260	FIO CATGUT SIMPLES N°2-0 AGULHA DE 5CM	UNID	3.900	TECHNOFIO	4,32	16.848,00
271	AGULHA DESC. TIPO HIPODERMICA 30 X 8 Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	SOLIDOR	12,90	3.870,00
316	SERINGA 3ML, BICO SIMPLES DESCARTAVEL, ESTÉRIL SERINGA 3ML, BICO SIMPLES DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UNID	9.000	SR	0,23	2.070,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	27.500	SR	0,76	20.900,00
VALOR TOTAL					**226.408,00**	

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
24	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UNID	506	JG MORIYA	284,99	144.204,94
60	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 100ML Para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartável, frasco 100ml	UNID	2.200	VIC PHARMA	3,11	6.842,00
68	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil - Encaixe em traqueostomia - Bocal para uso adulto - Maior deposição pulmonar - Oral, nasal e anti-sufocante	UNID	30	INCOTERM	51,00	1.530,00
104	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO COM ESCALA DE 0-15L/MIN	UNID	50	JG MORIYA	65,68	3.284,00
114	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNID	100	WALTEX	1,27	127,00
115	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	100	WALTEX	1,69	169,00
116	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	100	WALTEX	2,49	249,00
132	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE	UNID	500	INCOTERM	14,87	7.435,00
143	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100	CAIXA	385	MEDIX	14,46	5.567,10
148	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA, EXTERNA E DA UMIDADE RELATIVA DO AR NO AMBIENTE ONDE TRABALHA. POSSUI TAMBÉM A CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS RESPECTIVOS VALORES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS ALCANÇADOS AO LONGO DE UM PERÍODO DE TEMPO DAS TEMPERATURAS.	UNID	10	INCOTERM	161,99	1.619,90
152	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	1.200	KOLPLAST	1,47	1.764,00
153	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	7.000	KOLPLAST	1,24	8.680,00
154	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	3.000	KOLPLAST	1,19	3.570,00
155	GEL ANTISSÉPTICO ÁLCOOL 70%, HIGIENIZADOR DE MÃOS, GALÃO 5 LITROS	UNID	1.200	MEGAQUIMICA	39,30	47.160,00
167	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ. LATERAL	UNID	13.500	BIOSANI	1,67	22.545,00
174	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA PEDIATRICA	KIT	10	ROMED	165,00	1.650,00
175	BALAO BARAKA 0,5 L	UNID	20	ROMED	39,99	799,80
176	BALAO BARAKA 1 LITRO	UNID	20	ROMED	49,99	999,80
200	DRENO DE TÓRAX 30 ADULTO	UNID	20	LAC-MEDICAL	5,74	114,80

222	ESCALPE 27G	UNID	4.550	MEDIX	0,29	1.319,50
232	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	CAIXA	7.875	STERILANCE	13,50	106.312,50
236	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 14 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.650	TOPMED	3,59	16.693,50
237	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°16 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.300	TOPMED	3,59	15.437,00
238	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	2.100	TOPMED	3,59	7.539,00
252	FLUXOMETRO DE OXIGENIO (O2) COM ESCALA DE 0-15 L/MIN	UNID	50	JG MARIYA	55,26	2.763,00
268	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 2.0	UNID	100	VITALGOLD	4,15	415,00
274	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, ECG, BISNAGA 100GR	UNID	500	MULTIGEL	2,75	1.375,00
275	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARGIOGRAMA BISNAGA 250GR	UNID	500	MULTIGEL	4,90	2.450,00
281	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	637	PROTECT	137,04	87.294,48
287	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL COM CAMARA PARA VISUALIZAÇAO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULO, EXTENSÃO EM PVC EM ÂMBAR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4	UNID	4.000	BIOSANI	2,51	10.040 00
323	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 1 LITRO Gel para ultrassom, ausculta de BCF, tens, fes, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 (neutro) 1 litro	UNID	280	MULTIGEL	8,70	2.436,00
329	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UNID	169	JG MORIYA	284,99	48.163,31
339	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	936	GLICOO	26,13	24.457,68
345	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	32.000	SR	0,36	11.520,00
354	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	213	PROTECT	159,99	34.077,87
VALOR TOTAL					**630.605,18**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
26	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	ORTOFEM	8,00	4.000,00
28	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	PCT	1.350	ORTOFEM	63,00	85.050,00
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEBIALIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS.	UNID	6.500	MISNER	8,38	54.470,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	82.500	DESCARPACK	0,79	65.175,00
64	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO COMPLETO	UNID	20	SOFTI	170,00	3.400,00
65	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO COMPLETO Reanimador ventilatório manual tipo ³AMBU' pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	UNID	15	SOFTI	160,00	2.400,00
77	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7	UNID	50	GOLD	17,00	850,00
78	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5	UNID	50	GOLD	17,00	850,00
79	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8	UNID	50	GOLD	16,00	800,00

80	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5	UNID	50	GOLD	17,50	875,00
81	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9	UNID	50	GOL	16,80	840,00
113	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/50	PCT	25.075	ORTOFEM	9,02	226.176,50
139	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 10CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.500	ORTOFEM	5,49	13.725,00
144	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.PCT C/12	PCT	500	ORTOFEM	8,25	4.125,00
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UNID	1.250	MEDSONDA	0,70	875,00
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UNID	2.000	MEDSONDA	0,67	1.340,00
181	SONDA URETRAL ALIVIO N° 10	UNID	3.400	MEDSONDA	0,67	2.278,00
191	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N° 08	UNID	3.300	MEDSONDA	0,58	1.914,00
204	TUBO ENDOTRAQUELA SEM CUFF Nº 2,5	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
205	TUBO ENDOTRQUEAL SEM CUFF 3.0	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
207	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	UNID	720	SOLIDOR	1,70	1.224,00
208	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	UNID	480	SOLIDOR	1,75	840,00
224	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS	UNID	350	KOLPLAST	7,15	2.502,50
233	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML Bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, estéril.	UNID	3.000	LABOR	4,68	14.040,00
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 5.0	UNID	250	VITALGOLD	5,14	1.285,00
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 8.0	UNID	250	VITALGOLD	5,05	1.262,50
251	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	8.000	MEDSONDA	1,05	8.400,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.5	UNID	70	VITALGOLD	5,23	366,10
264	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 3.0	UNID	250	VITALGOLD	5,04	1.260,00
307	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°02	UNID	100	DESCARPACK	2,56	256,00
308	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°03	UNID	100	VITALGOLD	2,60	260,00
309	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°04	UNID	100	VITALGOLD	2,55	255,00
311	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 06	UNID	100	VITALGOLD	2,55	255,00
330	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	PCT	450	ORTOFEM	63,00	28.350,00
338	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	2.550	CICLOFARMA	8,20	20.910,00
343	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/50	PCT	5.925	ORTOFEM	9,02	53.443,50
VALOR TOTAL					**605.163,10**	

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
27	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE ALOE VERA	UNID	1.000	START	7,13	7.130,00
VALOR TOTAL					**7.130,00**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 33.688.692/0001-61

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
30	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	1.500	CREMER	3,97	5.955,00
48	CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. CONTEÚDO 1 LITRO	FRC	1.800	RIOQUIMICA	17,00	30.600,00
184	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G.	UNID	500	CREMER	13,85	6.925,00
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 8.5	UNID	50	CIRUTI	7,00	350,00
353	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	UNID	3.250	ITAJA	6,00	19.500,00

VALOR TOTAL	63.330,00

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO
CNPJ: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
42	SONDA NASOENTERAL, COM FIO GUIA (POLIURETANO Nº 12	UNID	500	SOLUMED	12,30	6.150,00
46	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	375	PHARMAPLAST	130,49	48.933,75
69	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO Máscara de não Reinalação; -Possui um reservatório; -Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	UNID	50	FOYOMED	22,94	1.147,00
86	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É UMA TAMPA DE PROTEÇÃO LUER LOCK TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É uma tampa de proteção luer lock macho adaptado aos conectores luer lock fêmea com finalidade de vedação.	UNID	500	WILTEX	0,30	150,00
88	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, TRAQUEOSTOMIA. Máscara de oxigênio adulto, traqueostomia.	UNID	05	FOYOMED	17,99	89,95
107	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	UNID	20	HAOXI	113,00	2.260,00
125	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50	SOLIDOR	7,26	363,00
126	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50	SOLIDOR	7,84	392,00
129	KIT VENTURI TAMANHO ADULTO	UNID	200	FOYOMED	16,00	3.200,00
142	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS	RL	10	PERFITECNICA	132,00	1.320,00
145	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN - PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR AZUL.	UNID	1.000	WILTEX	0,60	600,00
146	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN- PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR ROSA.	UNID	1.000	WILTEX	0,60	600,00
147	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO 1,77 KG, COR: BRANCA.	UNID	2.000	WILTEX	0,61	1.220,00
149	KIT VENTURI TAMANHO INFANTIL.	UNID	250	FOYOMED	14,85	3.712,50
188	ALMOTOLIA 125ML, TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, MEDIDOR VISIVEL EM ALTO ELEVO, COM TAMPA.	UNID	100	JPROLAB	4,00	400,00
189	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL SISTEMA TIPO PINÇA EM ¨V¨ COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	UNID	1.500	FOYOMED	0,58	870,00
195	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	PCT	41.250	ERIMAR	0,68	28.050,00
197	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	300	WELL LEAD	11,00	3.300,00
198	FIXADOR DE TUDO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	UNID	50	WELL LEAD	11,00	550,00
199	DRENO DE TÓRAX 20 PEDIÁTRICO	UNID	10	LACMEDICAL	5,16	51,60
203	DRENO DE TÓRAX 22 PEDIÁTRICO	UNID	10	LACMEDICAL	5,00	50,00
221	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNID	500	RESGATE SP	8,01	4.005,00
278	GAZE EMBEBIDA COM ALCOOL ISOPROPÍLICO 70%, Indicado para antissepsia dos pontos de aplicação de injeção, punção e assepsia. Embalagem unitária 2,5 x 3,5 cm	UNID	20.000	STERILANCE	0,25	5.000,00
296	FILTRO HMEF BACTERIA E VIRUS (ESTÉRIL C/ TRAQUEINHA) ADULTO O Filtro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo micro-organismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UNID	150	YOUMIDITY	10,00	1.500,00
302	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	UNID	500	MEDK	0,49	245,00
306	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	20	WELLEAD	57,40	1.148,00
341	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT	625	BEST FABRIL	34,99	21.868,75
347	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	UNID	13.750	ERIMAX	0,68	9.350,00
348	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	313	FOYOMED	47,00	14.711,00

350	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	CAIXA	2.625	CRALPLAST	10,00	26.250,00
VALOR TOTAL					**187.487,55**	

DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
49	PRESERVATIVOS MASCULINO NÃO LUBRIFICADO confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. Isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O preservativo deverá atender a RDC 03 de 08/01/2002 ANVISA. Complemento: Caixa com 144 unidades.	CAIXA	35	MADEITEX	72,46	2.536,10
187	CANETA ESTÉRIL PARA MARCAÇÃO DE PELE P/ PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. LATEX FREE	UNID	100	SKIM	31,00	3.100,00
190	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	UNID	450	VENTCARE	17,99	8.095,50
215	ELETRODO ALÇA GRANDE 9,0MM	UNID	10	DELTRONIX	139,50	1.395,00
217	ELETRODO TIPO CURVA PEQUENO	UNID	05	DELTRONIX	149,00	745,00
219	ELETRODO TIPO RETA GRANDE	UNID	10	DELTRONIX	149,00	1.490,00
282	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UNID	500	HELPFIX	15,00	7.500,00
288	SERINGA DOSADORA 10ML COM TAMPA, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	1,40	700,00
289	SERINGA DOSADORA 05ML COM TAMPA, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	0,96	480,00
VALOR TOTAL					**26.041,60**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
50	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	750	MAXDESCARTE	16,10	12.075,00
101	ESFIGMOMANOMETRO INTANTIL COM ESTETOSCOPIO COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID	180	PREMIUM	96,60	17.388,00
266	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	UNID	71.250	GLOMED	1,24	88.350,00
352	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	UNID	23.750	GLOMED	1,24	29.450,00
VALOR TOTAL					**147.263,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
51	FIO DE NYLON N 1 AGULHA DE 4 CM MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR: PRETO	UNID	1.380	SHALON	1,65	2.277,00
61	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UNID	100	PROTECT QUALY	4,93	493,00
73	TUBO DE LATEX N° 200 (GARROTE) 15M	UNID	15	LATEX BR	34,10	511,50
85	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM LATEX.	UNID	500	SOLIDOR	1,23	615,00
102	CONJUNTO DE TALA ARAMADA Conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizado em resgate, ideal para imobilização provisória de membros, tamanhos: PP, P, M e G	UNID	05	SP RESGATE	125,00	625,00
108	FORMOL 37%1 LITRO	FRC	20	INDALABOR	27,94	558,80
118	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 5,0CM ESTÉRIL.CAIXA C/24	CAIXA	50	TECHNOFIO	221,90	11.095,00
120	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24	CAIXA	15	TECHNOFIO	239,80	3.597,00
137	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 3-0CAIXA C/24	CAIXA	10	TECHNOFIO	49,00	490,00
141	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M , 100% CELULOSE VIRGEM NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL . POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR BRANCO	RL	1.500	PLUMAX	11,00	16.500,00
209	FIO DE POLIPROPILENO 4,0 COM AGULHA 2,5	UNID	500	SHALON	2,51	1.255,00
247	FIO DE ALGODÃO POLIESTER S/ AGULHA N° 0 CAIXA COM 24UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	48,00	1.440,00
253	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32MM Fabricado em espuma/gel solido, adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade	PCT	400	SOLIDOR	16,85	6.740,00

261	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4CM, COR PRETO	UNID	4.800	SHALON	1,97	9.456,00
262	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM	UNID	3.600	TECHNOFIO	8,30	29.880,00
294	LÂMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA LAPIDADA CX C/ 50 UND Lâmina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as lâminas, caixa 50 unidades.	CAIXA	250	ADLIN	9,00	2.250,00
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	1.000	BIOBASE	0,76	760,00
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	500	BIOBASE	0,78	390,00
VALOR TOTAL					**88.933,30**	

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESNTAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 05.028.965/0001-06

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
53	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	UNID	2.250	DBI	10,12	22.770,00
54	EXTENÇAO DE OXIGENIO 2 METROS Em PVC 2 metros	UNID	850	BIOBASE	4,00	3.400,00
84	INTRODUTOR BOUGIE COM VENTILAÇÃO. Introdutor bougie com ventilação. O introdutor versátil para facilitar a intubação difícil. É um dispositivo muito eficaz para facilitar a intubação orotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é inadequada. ? Lúmen para ventilação, Conector p/ O² (15mm D.E. / Luer Lock), Ponta angulada pré-formada, Marcas de graduação, Estéril, Reutilizável.	UNID	03	CELMAT	225,32	675,96
117	DRENO DE PENROSE Nº 04	UNID	100	INOVATEX	2,99	299,00
301	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B, SISTEMA DE DRENAGEM)	UNID	50	BIOTEC	9,00	450,00
312	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	UNID	30	OXIGEL	30,80	924,00
313	CONECTOR T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA EXTERNA 26MM X 22MM X 22MM; INTERNA 22MMX 15MM X 15MM	UNID	30	OXIGEL	30,80	924,00
337	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	UNID	750	DBI	10,12	7.590,00
VALOR TOTAL					**37.032,96**	

BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 05.581.873/0001-59

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
56	OLEO AGE 250 ML	UNID	500	TROL	19,00	9.500,00
59	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	7.650	CICLOFARMA	8,45	64.642,50
130	ESCALPE Nº 21	UNID	30.000	SOLIDOR	0,28	8.400,00
131	ESCALPE Nº 23	UNID	42.000	SOLIDOR	0,28	11.760,00
150	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	UNID	800	CIEX	3,33	2.664,00
169	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2%	UNID	4.000	VIC PHARMA	2,34	9.360,00
170	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	96.000	SR	0,32	30.720,00
171	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	FSC	35	CINORD	26,50	927,50
172	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	UNID	4.500	PROCARE	5,50	24.750,00
177	AGULHA PERIDURAL N 16	UNID	500	PROCARE	4,90	2.450,00
186	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	UNID	4.000	DESCABOX	8,30	33.200,00
213	AGULHA PARA RAQUI N 26	UNID	2.000	PROCARE	5,30	10.600,00
214	ESCALPE 19G	UNID	1.250	SOLIDOR	0,28	350,00
230	ESCALPE N° 25 Tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer cotela múltipla, estéril, descartável.	UNID	8.000	SOLIDOR	0,27	2.160,00
239	SONDA DE FOLEY (DUAS VIA, C/ BALÃO) N°10 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	950	TOPMED	3,36	3.192,00
240	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°12 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.300	TOPMED	3,36	14.448,00
249	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 20 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	UNID	1.500	TOPMED	3,36	5.040,00
250	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 22 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	UNID	1.400	TOPMED	3,36	4.704,00
254	AGULHA DE RAQUI DESCARTAVEL 25G X 3 ¹/2	UNID	1.500	PROCARE	4,98	7.470,00
267	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 08 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	UNID	900	TOPMED	3,36	3.024,00
318	SONDAS FOLEY DE LÁTEX. N°16 Modelo: 3 vias.	UNID	150	SOLIDOR	5,50	825,00
324	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT .álcool isopropilico	FRC	6.000	VIC PHARMA	6,87	41.220,00
325	SONDAS FOLEY DE LÁTEX N°18 Modelo: 3 vias.	UNID	200	SOLIDOR	5,73	1.146,00
335	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	32.500	SR	0,35	11.375,00
351	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico	RL	368	HARBO	58,80	21.638,40
357	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT .álcool isopropilico	FRC	2.000	VIC PHARMA	7,50	15.000,00

VALOR TOTAL					**340.566,40**	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
57	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose	UNID	3.250	KSN	2,90	9.425,00
VALOR TOTAL					**9.425,00**	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDAS
CNPJ: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
66	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;, contem estojo, bateria, guia rápido e manual do usuário.	UNID	700	GLICOO	13,73	9.611,00
67	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	27.064	GLICOO	26,14	707.452,96
94	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT Branco, gramatura mínima 20g/m² de C/ Elástico, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico. tamanhos 0,95cm x 2,20m, pacote com 10 unidades.	PCT	1.200	ANADONA	20,10	24.120,00
103	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Material para bala de oxigênio	KIT	50	RWR	686,51	34.325,50
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	PAR	11.000	MEDIX BRASIL	1,89	20.790,00
229	COMPRESSA DE GAZES 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und	UNID	7.125	TOPAZIO	20,35	144.993,75
273	FRASCO SELO D'AGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	UNID	350	MEDSHARP	28,30	9.905,00
317	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE POLIPROPILENO 13L ALÇAS RIGIDAS E TAMPA DESCARTAVEL ATOXICO	UNID	3.000	DESCARPACK	7,00	21.000,00
336	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	125	LABOR IMPORT	195,50	24.437,50
349	COMPRESSA DE GAZES 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und	PCT	2.375	TOPAZIO	20,35	48.331,25
VALOR TOTAL					**1.044.966,96**	

G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
95	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT	1.875	AMEDICA	34,00	63.750,00
105	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIAVEL DE 0-8 KGF/CM²	UNID	30	PROTEC	399,00	11.970,00
106	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KGF/CM²	UNID	30	PROTEC	374,00	11.220,00
173	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA ADULTO	KIT	10	UNITEC	156,54	1.565,40
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL. N° 06	UNID	1.100	BIOSANI	0,64	704,00
212	AGULHA PERIDURAL N 18	UNID	500	PROCARE	5,00	2.500,00
226	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA Kit com cateter de subclávia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diâmetro: 7f comprimento: 20cm; para infusão de drogas, com dilatador e guia metálico para sua introdução.	KIT	100	HTS MEDIKA	115,74	11.574,00
227	CATETER NASAL INFANTIL Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril.	UNID	2.500	BIOSANI	1,30	3.250,00
248	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico.	RL	1.102	ZERMATT	57,30	63.144,60
VALOR TOTAL					**169.678,00**	

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 20.344.116/0001-55

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
122	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	70	BC SUTURE	38,64	2.704,80
123	FIO DE NYLON N 4-0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	160	BC SUTURE	38,64	6.182,40
124	FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	280	BC SUTURE	38,64	10.819,20
136	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 2-0 CAIXA C/24	CAIXA	20	BIOLINE	41,66	833,20
164	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15X15CM	UNID	200	BIOLINE	44,50	8.900,00
272	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE DE 2CM, COM PRETO	CAIXA	250	BC SUTURE	38,64	9.660,00

	CAIXA C/ 24					
VALOR TOTAL					**39.099,60**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50** Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO CEP: 76.890-000 Fone: (69) 3521-2325 / 3521-2853 Email: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** CPF: 315.775.712-15 Representante Legal	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 17.263.792/0001-90** RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA CASCAVEL - PR CEP: 85.802-228 Fone (45) 9920-1051 Email: realmed.distribuidora@hotmail.com **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA** CPF: 045.220.139-06 Representante Legal
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 07.094.705/0001-64** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - SETOR JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIÂNIA /GO CEP: 74.915-185 FONE: (62) 3252-1210 EMAIL: licitacao2@hospshop.com **LUCAS FRANCO CUNHA** CPF: 019.438.001-70 Representante Legal	**AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 36.178.933/0001-10** RUA TIMBIRAS, SN QD 026 LT 015E GALPÃO 02 JARDIM ELDORADO APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74.993-170 FONE: (62) 3097-8064 (62) 9 9994-1394 EMAIL; comercial.amazoniamed@gmail.com **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ** CPF: 000.610.781-82 Representante Legal
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 19.391.064/0001-99** AV GABRIEL MULLER, 127N BAIRRO MÓDULO 02 JUINA MT CEP: 78320-000 Telefones: (66) 35661876 E-mail: luvermed@gmail.com **VICENTE PERUZZO LULU** CPF: 856.805.161-87 Representante Legal	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** ENDEREÇO: Av: Dom Pedro I , nº 2678 Setor 05 Jaru/RO CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521-5181 E-mail: covan.empenhos.notificaoes@hotmail.com **PAULO PEDRO STOCCO** CPF: 043.306.728-47 **Representante Legal**
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ: 30.511.964/0001-65** Rua. Santa Catarina, 148 Bairro: Jardim Novo Estado- Ouro Preto d'Oeste/RO Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210 5787 Email: projetec_ltda@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** CPF: 620.193.092-20 Representante Legal	**BONIN & BONIN LTDA** **CNPJ: 29.004.099/0001-81** AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL-RO TELEFONE: 69 3441-5906 / 69 – 99370- 5794 E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br **ENRICO MORENO BONIN** CPF: 034.221.682-14 Representante Legal
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 33.688.692/0001-61** RUA: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL APARECIDA DE GOIÂNIA /GO CEP: 74.986-750 FONE: (62) 3773-6400 EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO** CPF Nº 997.503.501-97 Representate Legal	**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO** **CNPJ: 13.994.852/0001-93** RUA: ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304 BAIRRO: CENTRO SORRISO/MT CEP: 78.890-000 FONE: (66) 3544-3455 EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com **CLAIR PANAZZOLO** CPF: 004.715.389-06 Representante Legal
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ 32.053.182/0001-55** ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, 190 SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO - RO CEP: 76.804-037 TELEFONE (69) 3302- 0220 email: dentalicitacao@gmail.com **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** CPF: 688.374.372-34 Representante Legal	**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 34.351.642/0001-57** ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, VERA CRUZ CEP: 74.937-600 APARECIDA DE GOIÂNIA /GO FONE: (62) 3277-6347 EMAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br - **Paulo Ricardo Alves da Silva** CPF: 020.156.941-88 Representante Legal
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ: 38.460.625/0001-09** ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 Bairro: Floresta CEP: 76.965-750 Cacoal - RO FONE/FAX: (69)3441-2956 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** CPF: 667.984.002-30 Representante Legal	**ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** **CNPJ: 05.028.965/0001-06** Rua Duque de Caxias, nº 1480 Bairro Centro – Porto Velho/RO - CEP 76.801-110 Fone 69 3301-1185 e/ou Celular 69 9.9982-8243 E- mail: licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br **TANIA REGINA VEDANA DA COSTA** CPF: 547.334.489-53 Represenante Legal
BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ: 05.581.873/0001-59** Endereço: Av. Dois de Junho nº 2837 Bairro Centro – sala 02 Telefone: (69) – 3441-1997 Cacoal/Ro CEP 76.963-807 FONE: (69) 99951-8711 E-mail: beatimedica.licitacao@gmail.com **BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA** **CPF: 027.485.972-65** **Representante Legal**	**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** **CNPJ: 35.335.996/0001-70** Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo Cacoal/RO - CEP 76.963-658 Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617 E-mail: unimax.licitacao@gmail.com **CLEVISSON OLIVEIRA PINTO** CPF: 607.840.242-00 Representante Legal
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 09.222.411/0001-04** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – Porto Velho RO Tel. 69.3226-9414 E-mail: centralmix@centralmixcs.com **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO** CPF: 026.472.712-67 Representante Legal	**G F DOS SANTOS EIRELI** **CNPJ: 13.442.393/0001-35** RUA GONZAGA JUNIOR, 7553, TANCREDO NEVES PORTO VELHO/RO CEP: 76.829-466 FONE: (69) 3214-9719 – (69) 9 9225-4594 EMAIL: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 644.391.862-20 Representante Legal
NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA **CNPJ 20.344.116/0001-55** Rua Melchiades Crispim, N° 900,	

Bairro: Vila Santa Maria de Nazareth – Anápolis/GO – Fone: (62) 3098-3508 – E-mail: nevalliartmed@hotmail.com **CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO** **CPF: 027.491.701-76** **Representante Legal**	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:ED1B5993

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/PMJ/2021
PROCESSO: 1-9553/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU,** que atenderão as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU,** que atenderão as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais participantes do certame e deverão ocorrer no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
6.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;
6.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.4. Toda a documentação pertinente à regularização e emissão de Licença de Operação ficará a cargo da Contratada, devendo a mesma observar os prazos e posteriormente encaminhar as referidas licenças as Secretarias participantes do certame;
6.5. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.6. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.7. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.8. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.9. Das condições de recebimento:
6.9.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.9.3. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9.4. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
9.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.4. Fraudar na execução do contrato;
9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6. Cometer fraude fiscal;
9.1.7. Não mantiver a proposta.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
9.2.2.Multa de:
9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante dastabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valoradjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valoradjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valoradjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valoradjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
9.3.1 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
9.3.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constintuem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PROVER - SOLUCOES AMBIENTAIS E DE PRODUCAO LTDA CNPJ: 29.931.891/0001-81					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Vl Unit.**	**VlTotal**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU. Relatório de Monitoramento Ambiental Teste de Bombeamento do Poço, interpretação gráfica, Perfil de Rebaixamento do Aquífero , Relatório Fotográfico da execução do Teste, análise fisicoquímica, bacteriológica e de Potabilidade da água do poço, com laudo de um Responsável Técnico. Relatório de Avaliação de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos Formulário de Finalidade do Uso da Água. Ficha de cadastro do poço Profundidade podendo variar de 100 a 2.000 metros.	SVC	10	3.700,00	37.000,00
VALOR TOTAL				**37.000,00**	

PROVER - SOLUCOES AMBIENTAIS E DE PRODUCAO LTDA
CNPJ: 29.931.891/0001-81
Avenida Jaru, Nº 3261 Sala A, Quadra 01, Bloco F, Lote 24.
Bairro: Setor 05
Cep: 76.870-545
Ariquemes/Ro
Telefone: (69) 9922-2866.
E-Mail: Projetosprover@Gmail.Com

FABIO PAZINI
CPF: 006.270.962-39
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:AA145C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-9428/PMJ/2021

VENCIMENTO: 24/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE,*** *que* atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE,*** *que* atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. **O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.**
6.2**. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente**.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

II. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

III. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	RIBBON ESPECIAL DE RESINA COR PRETA 110MM X 91MM	RL	120	MASTERCORP	62,50	7.500,00
Valor Total					7.500,00	

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total

04	EQUIPO COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL Com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo Isaset EI 0421 0000. Equipo próprio para bomba de infusão da Marca Samtronic Familia Icaset.	UNID	4.157	PRÓPRIA	41,00	170.437,00
07	EQUIPO AMISET EA 0421 0000 ESTERILIZADO Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530058	UNID	3.750	PRÓPRIA	26,00	97.500,00
08	EQUIPO AMISET EA 0422 0000 ESTERILIZADO Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de particulas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis. Registro M.S. 10188530073	UNID	2.250	PRÓPRIA	28,50	64.125,00
16	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO Com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC FAMILIA AMISET EA 0323 0000.	UNID	3.750	PRÓPRIA	41,90	157.125,00
Valor Total					**489.187,00**	

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE COR VERMELHA TAMANHO 10CM	UNID	3.600	PRIME LACRES	1,45	5.220,00
09	ELETRODO ALÇA PEQUENA 4,5MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
11	ELETRODO GINECOLÓGICO ALÇA RETA 20MMX10MMX120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
13	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 6,0 MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
14	ELETRODO CIRURGICO GINECOLOGICO TRIANGULAR 120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	70,00	700,00
15	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	68,00	680,00
20	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UNID	550	HELPFIX	3,72	2.046,00
21	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	66,00	660,00
22	BOBINA PARA ELETROCARDIÓGRAFO Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UNID	100	TECNOPRINT	35,00	3.500,00
24	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 112mmX100mmX150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A, Blocos com 150 folhas medidas 112mmx100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	BLOCO	10	TECNOPRINT	69,55	695,50
Valor Total					**15.301,50**	

M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	ELETRODO TIPO RETA PEQUENO	UNID	10	LOKTAL	62,00	620,00
12	ELETRODO CURVA GRANDE	UNID	10	LOKTAL	64,00	640,00
19	CAIXA TÉRMICA HOSPITALAR 5,5 LITROS Caixa térmica hospitalar, 5,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas, insulinas. Característica externa: polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça, cor: cinza.	UNID	12	SIEGER	538,19	6.458,28
25	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO	UNID	2.600	COLOPLAST	13,79	35.854,00

	ARMAZENADO EM RECIPIENTE ESTÉRIL, Masculino CH 14. O produto deve vim em embalagem única.					
Valor Total					**43.572,28**	

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA CILINDRICA 4 CM	UNID	4.460	SHALON	5,05	22.523,00
26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 1-0 - COM AGULHA DE 5 CM. CAIXA C/24.	UNID	4.460	SHALON	5,80	25.868,00
31	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	250	SHALON	130,00	32.500,00
Valor Total					**80.891,00**	

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	750	TECHNOFIO	119,00	89.250,00
Valor Total					**89.250,00**	

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
23	PAPEL TERMOSSENSÍVEL Bobina de papel térmossensivel para eletrocardiógrafo compatível com ECG COMPASSUS 3000 ALFAMED 80mm x 30m.	ROLO	10	PRINT	41,35	413,50
Valor Total					**413,50**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO: CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2325, 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
livteixeira@uol.com.br
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante Legal

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33
RUA VENDA DA ESPERANÇA, Nº 162
BAIRRO: SOCORRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 04.763-040
FONE: (11) 2244-7750, (11) 2244-7731
E-MAIL: contato.sp@samtronic.com.br
setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
EDGAR FÉLIX MULLER
CPF: 038.306.258-63
Representante Legal

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44
AV. SALGADO FILHO, Nº 1616
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-118
FONE: (69) 3302-2125, (69) 3301-7501
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com,
lrdistribuidora02@hotmail.com
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF: 004.235.872-85
Representante Legal

M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 1815
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-064
FONE: (69) 3221-6748
E-MAIL: novocomercioservicos@gmail.com
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 013.568.392-07
Representante Legal

BIONUTRI COMERC E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
RUA ABUNÃ, Nº 2913
BAIRRO: LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-899
FONE: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
gerencia@bionutripvh.com.br
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91
Representante Legal

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT 09
SETOR: JARDIM LUZ
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74.915-185
FONE: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
LUCAS FRANCO CUNHA
CPF: 019.438.001-70
Representante Legal

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232 – SALA 4
BAIRRO: CENTRO
VILHENA/RO
CEP: 76.980-002
FONE: (69) 3222 – 3653, (69) 3322-3653
E-MAIL: ortocentervilhena@hotmail.com
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS
CPF: 528.078.512-15
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:A8E75FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/PMJ/2021
PROCESSO: 1-1006/PMJ/2021
VALIDADE:09/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF , Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
6.5. **Das condições de recebimento:**
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	TRENA PROFISSIONAL DE 50 METROS Com fitas de fibra de vidro não enferruja e não corrosíveis; Com manivela para recolhimento com trava; Possui cabo ergonômico; Resistente à umidade; Caixa aberta.	UNID	03	MTX	R$ 47,99	R$ 143,97
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UNID	08	SUPER SAFETY	R$ 6,60	R$ 52,80
10	TRENA DE 5 METROS com trava da fita, presilha para cinto, gancho ajustável na ponta da fita, Fita em aço com numeração contínua.	UNID	05	CORTAG	R$ 9,77	R$ 48,85
VALOR TOTAL					**R$ 245,62**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	GARRAFA TÉRMICA 03 LT garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 03 Litros	UNID	20	MOR	R$ 35,00	R$ 700,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros	UNID	30	MOR	R$ 45,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.050,00**	

SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	TRENA ANALÓGICA COM RODA ATÉ 1.000 METROS Cabo Retrátil e extensível e com roda emborrachada, o que não deixe derrapar; Visor: Leitura em metros e centímetros; leve e pratica.	UNID	01	NAGANO	R$ 290,68	R$ 290,68
05	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA COR: PRETO Protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC.	UNID	08	AGENA	R$ 16,92	R$ 135,36
06	GARRAFA TÉRMICA, 1 L Garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UNID	20	INVICTA	R$ 40,69	R$ 813,80
07	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/CONSTRUTOR TIPO BONE C/CARNEIRA COR: BRANCO Aprovado pelo Inmetro; Proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, com jugular; Capacete injetado em polietileno de alta densidade proporcionando resistência e segurança; com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste puhs key.	UNID	08	DELTA PLUS	R$30,89	R$247,12
VALOR TOTAL					R$ 1.486,96	

N.V. Verde & Cia LTDA – ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 RUA: MATO GROSSO Nº 1153 SALA 01 BAIRRO: CENTRO JI-PARANÁ/RO CEP: 76.900-075 FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799/3411-5500	PVH Ferragens E Ferramentas LTDA - ME CNPJ: 25.141.379/0001-80 RUA: DA BEIRA Nº 6461 BAIRRO: LAGOA PORTO VELHO/RO CEP: 76.812-003 FONE: (69) 3222-5000 / 98422-2753

EMAIL: tolotti.jl@gmail.com ***JOSÉ LUIZ TOLOTTI*** C.P.F. 080.040.052-68 Representante	EMAIL: licitacoesgrupodisgua@gmail.com ***THIAGO LAUXEN*** C.P.F. 534.867.902-00 Representante

Shigemoto & Cia LTDA EPP
CNPJ: 28.787.127/0001-11
RUA: RIO DE JANEIRO Nº 1675
BAIRRO: MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE/MS
CEP: 79.011-210
FONE: (67) 3023-8008
EMAIL: licitacao@cocriativo.com
TIAGO SHIGEMOTO
C.P.F. 701.462.171-87
Representante

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:D8E06382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11073/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2021
VALIDADE: 03/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem**Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1**Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até**12(doze)meses**a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3.DAGERÊNCIADAPRESENTEATADEREGISTRODEPREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DAESPECIFICAÇÃO,QUANTIDADEEPREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5.PRAZOSECONDIÇÕESDEFORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DOPRAZOELOCALDEENTREGAEHORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4.Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;
6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:
6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,**observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9.DASSANÇÕESNOCASODEINADIMPLÊNCIAEDOCANCELAMENTODORP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de**JARU**convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta**Anexo III**deste edital), o qual no prazo de até**24 (vinte e quatro) horas**após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A**Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de**12 (doze) meses**consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.DAALTERAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DASOBRIGAÇÕESDADETENTORADOREGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto.
12.6.**Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1.**Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13.DASOBRIGAÇÕESDOSÓRGÃOSREQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOREALINHAMENTODEPREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d"do inciso II do caput do art.65,daLeiFederalnº8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃOCONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16.DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17DOSÓRGÃOSPARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados**nãoobriga**a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no
ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXOÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
2	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 960,00
8	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRC	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 265,00
14	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FSC	9.000,00	PRATI	R$ 2,90	R$ 26.100,00
15	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,93	R$ 965,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	45.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 11.700,00
20	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	10.000,00	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
25	IBUPROFENO 600MG	COMP	50.000,00	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	60.000,00	MERCK	R$ 0,09	R$ 5.400,00
29	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	22.000,00	PRATI	R$ 0,36	R$ 7.920,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	8.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 640,00
37	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	COMP	18.000,00	MERCK	R$ 0,10	R$ 1.800,00
39	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,14	R$ 840,00
40	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	5.000,00	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.400,00
41	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	20.000,00	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.600,00
43	NIFEDIPINO 10MG	COMP	30.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 5.185,00
44	NIFEDIPÍNO 20MG	COMP	9.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 1.710,00
45	PREDNISONA 5MG	COMP	18.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
46	SINVASTATINA 20MG	COMP	14.000,00	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 1.260,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML	FRC	500,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 1.105,00
50	AZITROMICINA 500MG COMP (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 49)	COMP	15.625,00	PRATI	R$ 1,38	R$ 21.562,50
53	ALBENDAZOL 40 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRC	15.000,00	PRATI	R$ 1,09	R$ 16.350,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMID	COMP	4.500,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 540,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMID	COMP	3.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 360,00
75	IVERMECTINA 6MG	COMP	81.000,00	VITAMEDIC	R$ 0,86	R$ 69.660,00
76	ATENOLOL 25MG	COMP	7.500,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 450,00
80	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	45.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 3.600,00
86	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	FSC	15.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 143.850,00
87	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 86).	FSC	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 47.950,00
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML + COPO	FSC	8.000,00	FARMACE	R$ 1,85	R$ 14.800,00
95	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML	FSC	500,00	AIRELLA	R$ 6,89	R$ 3.445,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	COMP	5.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 600,00
110	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,59	R$ 3.540,00
113	SINVASTATINA 40MG	COMP	25.000,00	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 3.750,00

116	ACICLOVIR 50MG/G CREME, EMBALAGEM COM 10G	BIS	1.500,00	PRATI	R$ 2,06	R$ 3.090,00
117	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 6.900,00
119	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 11.050,00
123	AZITROMICINA 1G	COMP	10.500,00	PRATI	R$ 5,98	R$ 62.790,00
124	CAPTOPRIL 25MG	COMP	57.000,00	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 2.280,00
129	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	57.000,00	PRATI	R$ 0,24	R$ 13.680,00
130	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 1.100,00
133	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18.000,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 1.080,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 1.455,00
140	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BIS	3.000,00	PRATI	R$ 4,98	R$ 14.940,00
142	OMEPRAZOL 40MG	COMP	5.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 1.650,00
144	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18.500,00	OSORIO	R$ 0,04	R$ 740,00
146	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+ 8 MG	COMP	16.000,00	PRATI	R$ 0,17	R$ 2.720,00
147	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800MG +160MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,30	R$ 1.800,00
148	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	1.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
153	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 152).	FSC	8.750,00	PRATI	R$ 2,74	R$ 23.975,00
154	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	4.000,00	PRATI	R$ 0,10	R$ 400,00
155	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FSC	7.575,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 43.177,50
156	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 155).	FSC	2.525,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 14.392,50
163	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPR	COMP	2.000,00	E.MS	R$ 3,45	R$ 6.900,00
166	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,38	R$ 690,00
185	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO (SABOR AMEIXA)	FRC	6.150,00	AIRELLA	R$ 7,24	R$ 44.526,00
191	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FSC	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,48	R$ 124,00
202	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000,00	SANDOZ	R$ 0,12	R$ 360,00
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G/L;CLORETO DE POTASSIO 1,5G/L; CITRATO DE SÓDIO 2,9G/L; E GLICOSE 20,0GL)	ENVEL	4.000,00	NATULAB	R$ 0,58	R$ 2.320,00
214	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3.500,00	SANDOZ	R$ 0,18	R$ 630,00
215	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	12.000,00	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.440,00
219	BISACODIL 5 MG	COMP	1.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 80,00
232	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE	FSC	3.000,00	PRATI	R$ 5,36	R$ 16.080,00
247	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	50.000,00	PHARMASCIENCE	R$ 0,14	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL:						**698.042,50**

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
3	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000,00	santisa	R$ 0,08	R$ 2.400,00
4	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	50.000,00	teuto	R$ 0,15	R$ 7.500,00
12	PRATROPIO BROMETO 20 ML	FSC	3.000,00	hipolabor	R$ 0,77	R$ 2.310,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 17).	FRC	6.250,00	hipolabor	R$ 2,05	R$ 12.812,50
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2.000,00	geolab	R$ 0,55	R$ 1.100,00
32	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	63.000,00	brainfarma	R$ 0,08	R$ 5.040,00
35	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.500,00	pharlab	R$ 0,13	R$ 195,00
38	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	60.000,00	vitamed	R$ 0,04	R$ 2.400,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	7.000,00	natulab	R$ 1,42	R$ 9.940,00
51	CARVEDILOL 25MG	COMP	18.000,00	ems	R$ 0,20	R$ 3.600,00
57	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	FRC	800,00	ems	R$ 14,00	R$ 11.200,00
59	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	1.000,00	globo	R$ 0,39	R$ 390,00
74	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	16.000,00	ems	R$ 0,10	R$ 1.600,00
77	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	8.000,00	ems	R$ 0,15	R$ 1.200,00
79	SPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12.500,00	ems	R$ 0,21	R$ 2.625,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMID	COMP	75.000,00	imec	R$ 0,04	R$ 3.000,00

88						
115	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000,00	pharlab	R$ 0,21	R$ 1.050,00
121	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 120).	FRC	4.640,00	novartis	R$ 12,80	R$ 59.392,00
125	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	90.000,00	teuto	R$ 0,21	R$ 18.900,00
126	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	70.000,00	germed	R$ 0,51	R$ 35.700,00
127	CEFALEXINA 500MG	COMP	51.000,00	teuto	R$ 0,45	R$ 22.950,00
136	METILDOPA 250MG	COMP	6.000,00	sanval	R$ 0,47	R$ 2.820,00
137	METILDOPA 500MG	COMP	3.500,00	ems	R$ 0,91	R$ 3.185,00
138	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5.000,00	belfar	R$ 0,13	R$ 650,00
143	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000,00	globo	R$ 0,15	R$ 1.500,00
158	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MGDE CÁLCIO)	COMP	12.000,00	vitamed	R$ 0,08	R$ 960,00
161	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 160).	FSC	3.750,00	teuto	R$ 7,50	R$ 28.125,00
176	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	1.500,00	sanval	R$ 1,10	R$ 1.650,00
184	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FSC	7.200,00	natulab	R$ 1,35	R$ 9.720,00
186	LIDOCAÍNA 2% GEL/TUBO 30G	BIS	5.500,00	pharlab	R$ 2,62	R$ 14.410,00
188	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FSC	5.000,00	mariol	R$ 2,30	R$ 11.500,00
192	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00	legrand	R$ 0,25	R$ 4.000,00
197	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BIS	3.000,00	prati	R$ 5,14	R$ 15.420,00
201	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	5.500,00	natulab	R$ 0,63	R$ 3.465,00
203	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 1,56	R$ 546,00
204	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 2,70	R$ 945,00
211	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	BIS	4.000,00	prati	R$ 1,79	R$ 7.160,00
225	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	1.000,00	ems	R$ 1,00	R$ 1.000,00
226	ACETILCISTEÍNA 40MG XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	FRC	5.000,00	eurofarma	R$ 7,60	R$ 38.000,00
237	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FSC	500,00	hipolabor	R$ 1,30	R$ 650,00
248	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADU	FSC	6.000,00	cimed	R$ 5,33	R$ 31.980,00
VALOR TOTAL						**382.990,50**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000,00	Cristalia	R$ 0,24	R$ 9.600,00
9	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	720,00	Cristalia	R$ 0,15	R$ 108,00
10	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DOSAGEM 10% SPRAY	FSC	50,00	Cristalia	R$ 57,00	R$ 2.850,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	30.000,00	Cristalia	R$ 0,25	R$ 7.500,00
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2.000,00	Cristalia	R$ 0,26	R$ 520,00
92	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	TUBO	8.953,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 458.751,72
93	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 92).	TUBO	1.547,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 79.268,28
109	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	15.000,00	Cristalia	R$ 0,39	R$ 5.850,00
164	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G, POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	BIS	6.825,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 98.211,75
165	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G,	BIS	2.275,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 32.737,25
VALOR TOTAL						**695.397,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.500,00	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.515,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRC	4.000,00	MARIOL	R$ 1,05	R$ 4.200,00
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,59	R$ 12.950,00
84	ANLODIPINO 5MG	COMP	15.500,00	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 775,00
120	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FRC	20.360,00	PRATI	R$ 12,73	R$ 259.182,80
159	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO + 200UI	COMP	6.000,00	IMEC	R$ 0,14	R$ 840,00

VALOR TOTAL	**279.462,80**

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRC	18.750	HIPOLABOR	1,46	27.375,00
49	AZITROMICINA 500MG	COMP	46.875	PHARLAB	1,03	48.281,25
VALOR TOTAL						**75.656,25**

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	65.000,00	TEUTO	R$ 0,12	R$ 7.800,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	9.500,00	LEGRAND	R$ 0,16	R$ 1.520,00
27	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL) 75MG	COMP	4.000,00	SANDOZ	R$ 0,37	R$ 1.480,00
42	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	15.000,00	GEOLAB	R$ 0,84	R$ 12.600,00
52	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	500,00	VITAMEDIC	R$ 0,80	R$ 400,00
60	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	7.000,00	TEUTO	R$ 0,83	R$ 5.810,00
61	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	3.000,00	GEOLAB	R$ 0,44	R$ 1.320,00
70	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL 200 DOSES	FRC	400,00	TEUTO	R$ 14,60	R$ 5.840,00
83	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMID	COMP	25.000,00	TEUTO	R$ 0,13	R$ 3.250,00
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP.	COMP	500,00	E M S	R$ 0,13	R$ 65,00
99	LEVODOPA, CARBIDOPA 250MG +25MG	COMP	1.500,00	TEUTO	R$ 0,80	R$ 1.200,00
105	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000,00	CIMED	R$ 0,30	R$ 1.500,00
108	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000,00	GERMED	R$ 0,83	R$ 4.150,00
135	IBUPROFENO 300MG	COMP	45.000,00	MULTILAB	R$ 0,12	R$ 5.400,00
141	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60.000,00	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
182	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000,00	E M S	R$ 0,57	R$ 570,00
195	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	3.000,00	BIOSINTETICA	R$ 0,20	R$ 600,00
196	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	COMP	500,00	BIOSINTETICA	R$ 0,42	R$ 210,00
200	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	CAPS	500,00	E M S	R$ 0,51	R$ 255,00
209	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	ACCORD	R$ 0,46	R$ 920,00
210	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 390,00
223	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	500,00	E M S	R$ 0,33	R$ 165,00
224	VALSARTANA 320MG	COMP	500,00	SUPERA	R$ 1,22	R$ 610,00
239	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	30.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 117.900,00
240	NITAZOXANIDA 500MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 239).	COMP	10.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 39.300,00
243	FLUOXETINA 10MG	COMP	336,00	E M S	R$ 0,51	R$ 171,36
244	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D	COMP	45.375,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 38.115,00
245	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 244).	COMP	15.125	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 12.705,00
246	ACIDO ASCORBICO 1G EFERVESCENTE	COMP	15.000	NATULAB	R$ 0,61	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL						**278.196,36**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
22	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	50.000,00	UNICHEM	R$ 0,20	R$ 10.000,00
28	PREDNISONA 20MG	COMP	18.000,00	SANVAL	R$ 0,21	R$ 3.780,00
104	MOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 103).	COMP	11.250,00	HIPOLABO	R$ 0,35	R$ 3.937,50
111	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRC	500,00	PRATI	R$ 3,68	R$ 1.840,00
162	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FSC	5.000,00	NATIVITA	R$ 4,52	R$ 22.600,00
171	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COM	COMP	1.000,00	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
180	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 5.730,00
198	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	FSC	200,00	CIMED	R$ 3,96	R$ 792,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BIS	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 2,39	R$ 3.585,00
212	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30ML	FRC	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 1.170,00
	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FSC	1.000,00	ARTE NATIVA	R$ 2,99	R$ 2.990,00

213						
216	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP	3.000,00	BLAU	R$ 1,64	R$ 4.920,00
227	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 M G / ML, GOTASFRASCO 10ML	UN	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO 15ML	FRC	2.500,00	PRATI	R$ 2,44	R$ 6.100,00
233	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.500,00	HIPOLABO	R$ 4,01	R$ 6.015,00
241	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG	BIS	100,00	CIMED	R$ 6,61	R$ 661,00
VALOR TOTAL						**77.390,50**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
31	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	16.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,43	6.880,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 120G	BIS	2.500,00	PRATI	R$ 17,50	43.750,00
235	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (120 DOSES)	FRC	500,00	E.M.S	R$ 10,50	5.250,00
236	CLARITROMICINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	300	E.M.S	R$ 50,44	15.132,00
VALOR TOTAL						**71.012,00**

MERCANTIL BARRETO DE PRDUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.600,00
58	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 1.740,00
66	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	35.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 2.100,00
67	NISTATINA 25000UI/G, CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADOR	TUBO	2.000,00	GREENPHARMA	R$ 4,14	R$ 8.280,00
107	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRC	3.000,00	BELFAR	R$ 7,11	R$ 21.330,00
118	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,53	R$ 15.900,00
122	ANLODIPINO 10MG	COMP	25.500,00	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 2.295,00
187	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	7.500,00	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
189	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 360,00
221	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 30,00
222	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 20,00
VALOR TOTAL						**55.905,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
54	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000,00	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMP	10.000,00	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**2.600,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3000	EUROFARMA	0,38	R$ 1140,00
106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	4.000,00	E.M.S	R$ 4,10	R$ 16.400,00
114	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 120ML	FRC	8.000,00	GEOLAB	R$ 6,90	R$ 55.200,00
128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	1.000,00	E.M.S	R$ 0,34	R$ 340,00
149	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	BIS	1.500,00	TEUTO	R$ 5,10	R$ 7.650,00
172	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRI	COMP	500,00	MEDLEY	R$ 0,09	R$ 45,00
178	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	900,00	UNIAO	R$ 4,85	R$ 4.365,00
179	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	CIMED	R$ 0,37	R$ 740,00
181	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.500,00	TORRENT	R$ 0,31	R$ 775,00
242	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE 5G	UN	2.000,00	GERMED	R$ 0,92	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL						**88.495,00**

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	4.000,00	ranbaxy	R$ 0,85	R$ 3.400,00
89	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM VER CT BL AL PLAS	COMP	1.000,00	germed	R$ 0,37	R$ 370,00

97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	7.000,00	ranbaxy	R$ 0,50	R$ 3.500,00
139	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	1.000,00	biosintetica	R$ 0,37	R$ 370,00
174	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIM	COMP	1.000,00	Ache biosintetica	R$ 0,87	R$ 870,00
VALOR TOTAL						**8.510,00**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
CNPJ:14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
81	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	70.000	HIPOLABOR	0,05	3.500,00
VALOR TOTAL						**3.500,00**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
103	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMP	33.750	GLAXO	0,90	30.375,00
152	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	FSC	26.250	PRATI	1,99	52.237,50
160	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FSC	11.250	TEUTO	6.60	74.250,00
VALOR TOTAL						**156.862,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN,TOS LTDA
CNPJ- 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
131	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	55.000,00	GREENPHARMA	R$ 0,15	R$ 8.250,00
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML	FRC	15.000,00	FARMACE	R$ 0,97	R$ 14.550,00
VALOR TOTAL						**22.800,00**

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
AV: Rio de Janeiro n° 309, quadra 2U, lote 21
Vila Galvão
Senador Canedo/GO
CEP: 75.254-632
Telefone: (62) 9 993941524
E-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72
Representante

LIGIA MARIA CARNEIRO-ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418
Sala 02 – Bairro são Miguel,
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.602-510
Telefone: (46) 3523-6613 / (46) 3035-0095
E-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br;
licita01@consulfarmamedicamentos.com.br;
icita02@consulfarmamedicamentos.com.br;
LIGIA MARIA CARNEIRO
CPF n.º 060.802.109-16
Representante

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 -
Bairro: Floresta,
Cacoal - RO
CEP: 76.965-750,
FONE/FAX: (69)3441-2956 -
E-mail: topmlicitacao@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF : 667.984.002-30
Representante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: Av: Gabriel Muller, 127
Bairro Modulo 02
Juina/MT
CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1876
E-mail: luvermed@gmail.com
VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805.161-87
Representante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
EST BR 480 795 Centro
Barão de Cotegipe/RS
CEP: 99740000
FONE/FAX: (54) 3523- 2700 -
E-mail: compliance@centermedi.com.br
JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
CPF: 839.620.850-68
Representante

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Endereço: Av: Manoel Francisco de Lima Filho n° 4919
Bairro: Centro
Novo Horizonte do Oeste/RO
CEP: 76.956-000
FONE: (69) 3435-2022
E-MAIL: farmacia_minipreco@hotmail.com
ANDERSON ANTONIO RAMOS
CPF: 919.452.832-20
Representante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
RUA PERU, 454,
CENTRO,
OURO VERDE DO OESTE/PR
CEP: 85.933-000
FONE: - (45) 3251 - 1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com -
MAICON UILIANS BACKES
CPF: 040.825.149-29
Representante

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
ENDEREÇO: Av: 21 de Abril, n°274
Centro
Barão de Contagipe/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-1477
E-MAIL: fenixbarao@gmail.com
AMANDA TAIS SMIDERLE
CPF: 041.894.170-09
Representante

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOSHOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Endereço: : R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02
PARQUE ESPLANADA I
Valparaiso de Goias/GO
CEP: 72.878-606
Telefone/Fax: (61) 3627-9520 /9.9954-8771
EMAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
LEOMAR VIEIRA DE MELO
CPF:709.261.401-59
Representante

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02
Bairro: Jaboticabal -
Erechim/RS
CEP: 99713-150
Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3515
E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
ELQUER IZAIAS BALESTRIN
CPF: 040.734.589-22
Representante

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
ENDEREÇO : AV. CARLOS GOMES, 4825
NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO
CEP: 76.956-000
TELEFONE/: (69) 98483-8059 / (69) 98491-2969
E-MAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 712.389.722-68
Representante

LOBIANCO & LIMA LTDA ME
CNPJ:22.870.240/0001-80
ENDEREÇO: Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197
BAIRRO CENTRO,
CACOAL RO
CEP: 78.976-025
TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825
EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com
NELSON LOBIANCO
CPF: 040.779.382-87
Representante

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ENDEREÇO: Rua Augusto Berticelli, 67 BAIRRO: centro Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 TELEFONE: (54) 3523-2005 E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br **JACILDE TONIN** CPF: 718.767.740-53 Representante	ENDEREÇO:Rodovia BR 480 N° 180 – BAIRRO: Centro Barão de Cotegipe /RS Cep 99740-000 TELEFONE: (54)3523-2600 / (54) 3523-2620 E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br; **SUEMA TUSSI BRUNELO** CPF: 448.443.280-34 Representante
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 14.905.502/0001-76** ENDEREÇO: Rua Sergipe, 1645 BAIRRO: Bela Vista Erechim/RS CEP: 99.704-228 FONE: (54) 2106-8636 E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com **LIA MARTA CIMA** CPF: 915.111.430-53 Representante	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:51AE48FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - 31/12/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
000011 - GABINETE ESTATUTARIO					
1	16792	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA SEGAP	16/03/2020	Ativo
2	488	DAIANE DIAS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	12/07/1995	Cedido
3	17739	GESIVAL RODRIGO PIRES	ADVOGADO (A) 40 HS	17/05/2021	Ativo
4	18005	GILDEVAM SILVA DE JESUS	AUDITOR (A) DE CONTROLE INTERNO	08/10/2021	Ativo
5	18146	ANNIE GABRIELLY LISBOA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	44560	Ativo
6	16468	HENRI PEREIRA DA CONCEICAO	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM	31/01/2020	Ativo
7	2016	IVANILDA LUCAS DE ANDRADE	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DE COMPRAS	21/05/2002	Ativo
8	17327	JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM	01/02/2021	Ativo
9	566	LUCIA DOS SANTOS	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
10	14100	MAYARA COIMBRA HOELZER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	17/06/2015	Ativo
11	16866	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA PGM	09/04/2020	Ativo
12	14640	SIRLENE SANTOS FRANCISCO QUEIROS	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	03/05/2016	Cedido
000021 - GABINETE SEM VINCULO					
13	16415	ACSA KAROLINE INOCENCIA VENANCIO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS	09/01/2020	Ativo
14	17643	ALINE SILVA CORREIA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE REGISTRO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS	16/04/2021	Ativo
15	17223	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	11/01/2021	Ativo
16	18133	ANA CAROLINA CRUZ	ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO SEGAP	13/12/2021	Ativo
17	18015	CAMILA BARBOZA CRUZ	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE LICITAÇÕES	08/10/2021	Ativo
18	17222	CEZAR AUGUSTO PENEDO ROMERO	ASSESSOR (A) DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS DA SEGAP	01/01/2021	Ativo
19	17199	CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS	01/12/2020	Ativo
20	15075	DANIELA ANDRADE BAUER	DIRETOR (A) GERAL DE COMPRAS	01/03/2017	Ativo
21	15590	DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS	COORDENADOR (A) DE REGISTRO DE PREÇOS	09/05/2018	Ativo
22	16005	DEBORA SUELEM LISBOA DE SOUZA	Ouvidor(a) Geral	15/03/2019	Ativo
23	16277	DIEGO ALESSANDRO MÁXIMO DA CRUZ	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	01/09/2019	Ativo
24	15844	EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS	01/11/2018	Ativo
25	16120	ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	03/06/2019	Ativo
26	17932	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	09/09/2021	Ativo
27	15570	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	ASSESSOR (A) TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	20/04/2018	Ativo
28	17858	FIRMINO JOSE DE ALMEIDA NETO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEGAP	15/07/2021	Ativo
29	16178	GABRIEL FILIPE RANGEL SOUZA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA PGM	01/07/2019	Ativo
30	16311	GILMARA MORAES BARCELOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS	23/09/2019	Ativo
31	17227	GILVAN ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	01/01/2021	Ativo
32	14924	GIMAEL CARDOSO SILVA	CONTROLADOR (A) GERAL	20/02/2017	Ativo
33	16162	GISELE PEREIRA VIRGILIO	DIRETOR (A) DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	17/06/2019	Ativo
34	15269	HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS	DIRETOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27/07/2017	Ativo
35	14876	HENRIK FRANÇA LOPES	ASSESSOR (A) TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	09/01/2017	Ativo
36	16114	HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA	CORREGEDOR (A) GERAL	29/05/2019	Ativo
37	16652	JACKELINE GUIMARAES PEREIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	12/02/2020	Ativo
38	16038	JÉSSICA DUARTE DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CGM	11/04/2019	Ativo
39	14825	JEVERSON LUIZ DE LIMA	VICE-PREFEITO (A)	01/01/2017	Ativo
40	14824	JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR	PREFEITO (A)	01/01/2017	Ativo
41	15344	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE	01/12/2017	Ativo
42	16269	JORGE MOREIRA CORREIA	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	16/08/2019	Ativo
43	17171	JOSIANE RIBEIRO BARBOSA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMPRENSA E	20/11/2020	Ativo

			COMUNICAÇÃO		
44	16385	KARINA BATISTA DA SILVA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CGM	10/12/2019	Ativo
45	17682	KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS	05/05/2021	Ativo
46	14833	KENNEDY LOPES DA SILVA	DIRETOR (A) GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02/01/2017	Ativo
47	15847	KESIA SILVA FORLANETY NAZARKO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CGM	01/11/2018	Ativo
48	17866	LARISSA DE ALMEIDA NOVAIS	COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	19/07/2021	Ativo
49	16012	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	19/03/2019	Ativo
50	15251	NERIANE CORDEIRO DE SOUZA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	24/07/2017	Ativo
51	17794	NUBIA RAIANY RODRIGUES SENA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CGM	16/06/2021	Ativo
52	15868	OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES	DIRETOR (A) DE LICITAÇÕES	11/12/2018	Ativo
53	16375	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEGAP	02/12/2019	Ativo
54	17963	SERGIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23/09/2021	Ativo
55	17131	TAINARA DE PAULA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS	14/09/2020	Ativo
56	15250	THAIS ELER ANTUNES	ASSESSOR (A) TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	24/07/2017	Ativo
57	16971	THAYANE ALVES SILVERIO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEGAP	10/06/2020	Ativo
58	17235	VALMIR ALVES NETO	ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE TARILÂNDIA	18/01/2021	Ativo
59	17228	WILDIMA ANDRADE DE MORAIS	ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	14/01/2021	Ativo
60	15249	WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA	PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO	02/08/2017	Ativo
000091 - GOVERNO ESTADUAL					
61	300044694	ADELIA DE CASTRO FERRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2018	Ativo
62	300007692	CLEUZA DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM LEI	01/08/2018	Ativo
63	300017402	DILENE MARIA DOS SANTOS DANIEL	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/08/2018	Ativo
64	300044032	IONE CARNEIRO DOS SANTOS	AUX OP SERV DIVERSOS	01/04/1985	Ativo
65	300015314	IRAILDE PEREIRA GUEDES	AUX OP SERV DIVERSOS LEI	01/08/2018	Ativo
66	300044632	MARIA FATIMA DE MELO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1987	Ativo
67	300016861	MARIA GERTRUDES AGUIAR DA SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS LEI	01/08/2018	Ativo
68	300016984	NILZA CONCEIÇÃO DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/08/2018	Ativo
69	300008321	RAIMUNDO NONATO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/08/2018	Ativo
000092 - GOVERNO FEDERAL					
70	505315	ADILSON LUIS CAPELINI FARIA	AGENTE DE SAÚDE	01/12/1986	Ativo
71	697246	AGOSTINHO VASQUES	AG. ATIV. AGROPECUÁRIA	01/08/2018	Ativo
72	703600	ALZIRA NUNES	AUX OP SERV DIVERSOS LEI	01/08/2018	Ativo
73	505029	EDVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE	01/02/1988	Ativo
74	703625	ELIDIO APARECIDO VIEIRA	AUX OP SERV DIVERSOS LEI	01/08/2018	Ativo
75	504537	HONORIO PASTORE VARGAS	AGENTE DE SAÚDE	20/05/1987	Ativo
76	503079	ILSON APARECIDO CIRICO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	25/09/1986	Ativo
77	300009475	JACIRA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/08/2018	Ativo
78	504513	JESUS JOSE ALVES	AGENTE DE SAÚDE	01/02/1988	Ativo
79	504514	JOÃO DA CRUZ FERNANDES GUEDES	AGENTE DE SAÚDE	01/02/1988	Ativo
80	501918	JOÃO SILVA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE	01/11/1985	Ativo
81	503635	LEONILDO PEREIRA NEVES	AGENTE DE SAÚDE	15/08/1987	Ativo
82	2305678	MARIA DE LURDES DA FONSECA	AUX. ADMINISTRATIVO	01/08/2018	Ativo
83	503736	MATUZALEM LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE	18/07/1987	Ativo
84	3001998	OLDADO DE PAULA PEREIRA	AUX OP SERV DIVERSOS LEI	01/08/2018	Ativo
85	504554	VANDERLEI EDSON LYCURGO	AGENTE DE SAÚDE	01/02/1988	Ativo
000094 - Permuta					
86	17123	ADRIANA PACHECO FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR 40 HS	04/02/2020	Ativo
87	17118	ELENI DIRCELENE DA SILVA	PROFESSOR 40 HS	04/02/2020	Ativo
88	17120	IZATIELY DE SOUZA SOUZA	PROFESSOR 40 HS	04/02/2020	Ativo
89	17119	KARINA LOURENÇO VIEIRA	PROFESSOR 40 HS	04/02/2020	Ativo
90	17593	LOIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR 40 HS	02/02/2021	Ativo
91	17121	OSINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HS	04/02/2020	Ativo
000095 - SEC.DE ADMIN., PLAN. E FAZENDA - SEMAPLANF					
92	2517	ADEMIR GONCALVES TEOBALDO	VIGILANTE 40 HS	22/10/2004	Ativo
93	393	AECIO MARTINS LISBOA	CONTADOR (A)	18/04/1991	Ativo
94	17890	AGNER DA SILVA COSTA	COORDENADOR (A) DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E	09/08/2021	Ativo
95	506	ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS	VIGILANTE 40 HS	12/07/1995	Ativo
96	16889	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	23/04/2020	Ativo
97	17975	ALIAN BRUNA DA SILVA SOUZA	CONTADOR (A)	04/10/2021	Ativo
98	15229	ALINE DE SOUZA PAULA SANTANA	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	09/06/2017	Ativo
99	16001	ANA KLICIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF	13/03/2019	Ativo
100	17961	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	20/09/2021	Ativo
101	18062	ANGELICA MENEGUCI PAGUNG	ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	29/10/2021	Ativo
102	15652	ANGRA LAIS STRINGHI	ASSESSOR (A) DO ST DE CONVÊNIOS E ACOMP. DE PROJETOS	26/06/2018	Ativo
103	2520	ARGEMIRO DE ASSIS BRUN	VIGILANTE 40 HS	18/02/2005	Ativo
104	14104	CHARLAN BRUNO FAUSTINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	26/06/2015	Ativo
105	2514	CICERO VASCONCELOS	VIGILANTE 40 HS	13/10/2004	Ativo
106	2289	CLAUDIA DA SILVEIRA	AUX OP SERV DIVERSOS	20/02/2003	Ativo
107	2451	CLERTON DE LIMA MOREIRA	SEÇÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE ENGENHARIA	14/05/2004	Ativo

108	17759	DANIEL JOSÉ NASCIMENTO BRAGA	CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	26/05/2021	Ativo
109	17791	DANIELA SOUZA LANA	CHEFE DO ST DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA	16/06/2021	Ativo
110	1632	DAVID LUIZ DA SILVA	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
111	985	DEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	07/04/2000	Ativo
112	16885	DIELTTON SILVA DE SOUZA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAPLANF	24/04/2020	Ativo
113	17685	EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO	FISCAL TRIBUTARIO	07/05/2021	Ativo
114	14530	EDMILSON DE SOUZA SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	11/02/2016	Ativo
115	165	EDSON JOSE FERREIRA BARROSO	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	12/03/1990	Ativo
116	2285	EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS NETO	FISCAL DE RENDAS	07/02/2003	Ativo
117	16862	EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO	ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA	26/03/2020	Ativo
118	192	ELAIDIO DA SILVA PIMENTEL	CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR	12/03/1990	Ativo
119	14851	ELIANE APARECIDA CASATO	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF	02/01/2017	Ativo
120	16260	ELIS REGINA ZUMBA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS	15/08/2019	Ativo
121	16337	ELIZABETE MALTA DE ARAUJO	COORDENADOR (A) DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/10/2019	Ativo
122	651	ELNEA CABRAL DE LIMA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF	24/07/1995	Ativo
123	1999	ELZA CONCEICAO CUSTODIA SOARES	AUX OP SERV DIVERSOS	16/05/2002	Ativo
124	17105	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMAPLANF	13/08/2020	Ativo
125	16303	FABIO JOSE XAVIER	CHEFE DA DIV. DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	19/09/2019	Ativo
126	18082	FERNANDA MOREIRA STEIN	ASSESSOR (A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08/11/2021	Ativo
127	2387	FLAVIO SILVA SANTOS	BRACAIS	21/05/2003	Cedido
128	513	FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
129	401	FRANCISCO VALDENI DO CARMO	AGENTE DE PORTARIA	29/05/1991	Ativo
130	2635	GEZIEL SOARES	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS EXTERNOS	17/03/2006	Ativo
131	2281	GILBERTO FERNANDES NEVES	FISCAL DE RENDAS	07/02/2003	Ativo
132	17824	GISELE DOS SANTOS ROSA CHIOVETTI	ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	22/06/2021	Ativo
133	17594	IARA CAROLINE COSTA MESQUITA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE CONTABILIDADE	05/04/2021	Ativo
134	16381	IGOR BAPTISTA ZANOL	SECRETÁRIO(A) MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	09/12/2019	Ativo
135	17220	ITALO GUSTAVO PASSOS SANTOS	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO DA FROTA MUNICIPAL	08/01/2021	Ativo
136	16867	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	09/04/2020	Ativo
137	875	JAIR BASTOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE 40 HS	04/03/1999	Ativo
138	17087	JAQUELINE PAGUNG	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2020	Ativo
139	17926	JEFFERSON LUIZ GARCIA DE SOUZA	ASSESSOR (A) DO ST DE CONVÊNIOS E ACOMP. DE PROJETOS	08/09/2021	Ativo
140	18065	JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS	FISCAL TRIBUTARIO	03/11/2021	Ativo
141	1634	JOAO BATISTA DOS SANTOS	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
142	227	JOAO BATISTA SIQUEIRA	AGENTE DE PORTARIA	10/05/1990	Ativo
143	993	JOAO DE OLIVEIRA DOMINGUES	FISCAL DE OBRAS 40 HS	18/05/2000	Ativo
144	16954	JOAO VICTOR BARRETO DE SOUZA	SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	25/05/2020	Ativo
145	17933	JOCIELE CEZAR RODRIGUES	ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	13/09/2021	Ativo
146	237	JORGE SOARES	FISCAL DE OBRAS 40 HS	17/10/1990	Ativo
147	531	JOSE CELSO COSTA	VIGILANTE 40 HS	12/07/1995	Ativo
148	16875	JOSE FERREIRA NETO	SEÇÃO DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA	15/04/2020	Ativo
149	398	JOSE GALVAO DE SOUZA	AUX OP SERV DIVERSOS	16/05/1991	Ativo
150	17426	JOSÉ HYAGO MARTINS SOUZA VASCONCELOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	25/02/2021	Ativo
151	17418	JULIANA ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF	02/03/2021	Ativo
152	892	JULIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	INSTRUTOR (A) EDUCACIONAL	24/03/1999	Ativo
153	16349	JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA	COORDENADOR (A) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01/11/2019	Ativo
154	17398	JULIKELLY SOLIS LIMA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF	09/02/2021	Ativo
155	871	JURANDI JOSE RODRIGUES	VIGILANTE 40 HS	02/03/1999	Ativo
156	15728	KARINA DIAS SILVA PAVANELI	COORD. DE CONTABILIDADE DA SEMUSA E FUNDO DA CRIANÇA E ADOL	09/08/2018	Ativo
157	17032	KARINA LISBOA PINHEIRO	COORDENADOR (A) DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO	02/07/2020	Ativo
158	17419	KEMILLY BEATRIZ DE ANDRADE	ASSESSOR (A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26/02/2021	Ativo
159	16883	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA	24/04/2020	Ativo
160	1726	LUCIO FERREIRA DE LIMA	AUX OP SERV DIVERSOS	20/03/2002	Cedido
161	1645	LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
162	124	LUIZ FEITOSA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1990	Ativo
163	15198	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	CHEFE DO ST. DE CONVÊNIOS E ACOMP. DE PROJETOS	02/05/2017	Ativo
164	377	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	AUX OP SERV DIVERSOS	08/03/1991	Ativo
165	17005	MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	DIRETOR (A) DE ENGENHARIA E URBANISMO	24/06/2020	Ativo
166	14573	MARIA CRISTINA DA SILVA	SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA SEGAP	23/03/2016	Ativo
167	659	MARINA VEIGA PEREIRA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
168	1644	MOISES FERREIRA DANTAS	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
169	994	NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA	FISCAL DE OBRAS 40 HS	04/05/2000	Ativo
170	530	ORIVALDO RODRIGUES DE AGUIAR	VIGILANTE 40 HS	12/07/1995	Ativo
171	304	OSIAS PAULO DA CRUZ	TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE	20/02/1991	Cedido
172	2449	OSMAR FERREIRA	VIGILANTE 40 HS	13/05/2004	Ativo
173	2275	OZEIAS TEIXEIRA DE ASSUNCAO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA	31/01/2003	Ativo
174	31	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁIO	12/03/1990	Ativo
175	17033	PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMAPLANF	01/07/2020	Ativo
176	16723	POLIANA SANTANA DE PAULA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA TESOURARIA	14/02/2020	Ativo
177	17964	QUEILIENE OLIVEIRA SOARES CARDOSO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	27/09/2021	Ativo
178	15645	RAFAEL RIBEIRO NUNES	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA	15/06/2018	Ativo
179	13937	RICARDO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS 40 HS	12/12/2014	Ativo
180	2276	RONALDO CAVALCANTI FILHO	FISCAL DE RENDAS	04/02/2003	Ativo

181	900	ROSANGELA LOPES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	06/04/1999	Cedido
182	17783	ROSICLEIA DA SILVA SANTOS	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO	11/06/2021	Ativo
183	1888	ROSIMEIRE PIRES DO NASCIMENTO	ZELADOR(A) 40 HS	17/04/2002	Ativo
184	14101	RUTH MACHADO DE OLIVEIRA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	17/06/2015	Ativo
185	2292	SALATIEL ALIARES DA SILVA	FISCAL DE RENDAS	28/02/2003	Ativo
186	18074	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	AUDITOR (A) FISCAL	11/11/2021	Ativo
187	212	SIDNEY CID MELO	FISCAL DE RENDAS	01/04/1990	Cedido
188	394	SILMAR LACERDA SOARES	SEÇÃO DE APOIO A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	08/05/1991	Ativo
189	13978	SILOE RAMOS DA SILVA	FISCAL DE OBRAS 40 HS	26/01/2015	Ativo
190	16774	SILVIA CRISTINA GONCALVES DE CASTRO	COORD. (A) CONT FUNDO MUNIC DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	06/03/2020	Ativo
191	15241	SIMONE ANDREIA GERALDO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	24/07/2017	Ativo
192	138	SONIA DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1990	Ativo
193	717	TANIA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/1995	Ativo
194	16461	TASSYANA KARLA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	31/01/2020	Ativo
195	2247	VALDA TERRA	AUX OP SERV DIVERSOS	03/01/2003	Ativo
196	1631	VALDEIR AFONSO LIMA	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
197	33	VALDEMAR TOTA SIMAO	FISCAL DE RENDAS	12/03/1990	Ativo
198	16282	VANESSA NEVES DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE SERVIÇO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO	09/09/2019	Ativo
199	17160	WASHINGTON BRENNER BECKHAUSER LEITE SANTOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	04/11/2020	Ativo
200	17687	WELERSON SILVA GUIMARÃES	ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	10/05/2021	Ativo
201	2638	WELLINGTON BARBOSA	FISCAL DE RENDAS	20/03/2006	Ativo
202	15286	WILIANS MAR SIMOES	TESOUREIRO (A) GERAL DO MUNICÍPIO	28/08/2017	Ativo
000150 - SEMINFRAM ESTATUTARIO					
203	920	ADAO GONCALVES LOPES	AUX OP SERV DIVERSOS	29/06/1999	Ativo
204	17762	ADELCIO SOARES DIAS	ELETRICISTA PREDIAL At E Bt 40 HS	31/05/2021	Ativo
205	733	ADEMAR GONCALVES DE LIMA	BRACAIS	16/08/1995	Ativo
206	1810	ADEMILSON MOREIRA CANGUSSU	BRACAIS	01/04/2002	Ativo
207	15534	ADENILDO SANTOS CARDOSO	BRACAIS	16/03/2018	Ativo
208	2337	ADILSON DE OLIVEIRA MATTOS	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	29/05/2003	Ativo
209	2516	AILSON MIGUEL DO AMARAL	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	22/10/2004	Ativo
210	13947	ALEX DOS SANTOS LISBOA	FISCAL DE TRANSITO 40 HS	22/12/2014	Ativo
211	15622	ALMERINDO FRANCA SANTOS	BRACAIS	28/05/2018	Ativo
212	14127	ALTAMIR APARECIDO DE LIMA	BRACAIS	13/08/2015	Ativo
213	15589	ALZEMAR SANTANA LEMOS	BRACAIS	10/05/2018	Ativo
214	16458	AMILTON LAZARO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	31/01/2020	Ativo
215	16455	ANDERSON DA SILVA MOTA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	27/01/2020	Ativo
216	15623	ANDERSON DOS SANTOS DE PAULA	BRACAIS	04/06/2018	Ativo
217	16745	ANDRE BATISTAO FONTEL	BORRACHEIRO (A) 40 HS	14/02/2020	Ativo
218	15533	ANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA	BRACAIS	16/03/2018	Ativo
219	15529	ANTONIO CABRAL JUNIOR	BRACAIS	09/03/2018	Ativo
220	129	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	12/03/1990	Ativo
221	916	ANTONIO ELIDIO DA COSTA	ARTÍFICE EM PINTURA ARTÍSTICA	29/06/1999	Ativo
222	2408	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	LIXEIRO (A)	19/11/2003	Ativo
223	925	ANTONIO SOARES DE SOUZA	AUX OP SERV DIVERSOS	08/07/1999	Ativo
224	14172	BRUNO AMARAL GOMES	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	21/09/2015	Ativo
225	16462	CAIO RENAN POLASTRO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	31/01/2020	Ativo
226	529	CARLITO MONTEIRO DE ARAUJO	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
227	2509	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	23/09/2004	Ativo
228	15830	CLEBESON DIAS PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	11/10/2018	Ativo
229	2145	DANIEL LOPES DE JESUS	AUX OP SERV DIVERSOS	27/06/2002	Ativo
230	2446	DAVI ANTONIO DE ASSIS	SERVENTE DE OBRAS	22/04/2004	Ativo
231	684	DAVID TIBURCIO DA SILVA	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	20/07/1995	Ativo
232	13969	DEUSVANE ALVES DE SOUSA	BRACAIS	18/12/2014	Ativo
233	105	DIVINO PEREIRA BRAGA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	12/03/1990	Ativo
234	2442	EDINEI FERREIRA COSTA	SERVENTE DE OBRAS	11/05/2004	Ativo
235	14125	EDMILSON DE PAULA	BRACAIS	12/08/2015	Ativo
236	14118	EDSON DA SILVA	FISCAL DE TRÂNSITO 40 HS	28/07/2015	Ativo
237	2290	EDSON DE SOUZA	AUX OP SERV DIVERSOS	24/02/2003	Ativo
238	16856	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	26/03/2020	Ativo
239	14009	EDUARDO GONÇALVES DE LARA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/02/2015	Ativo
240	1786	ELIAS BATISTA LIMA	BRACAIS	27/03/2002	Ativo
241	16467	ESTEFANIO FIGUEIREDO	MECANICO (A) DE MÁQUINA PESADA 40 HS	31/01/2020	Ativo
242	14120	EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA	BRACAIS	12/08/2015	Ativo
243	16759	EVERALDO GONÇALVES	OPERADOR (A) DE MAQUINA PESADA 40 HS	18/02/2020	Ativo
244	15766	EVONEY CAMPOS QUEIROZ	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	03/09/2018	Ativo
245	2333	FRANCISCO CHAVES FREIRE	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	29/05/2003	Ativo
246	18078	GENILDO ANTONIO DA SILVA	MECÂNICO (A) DE VEICULO PESADO 40 HS	11/11/2021	Ativo
247	2400	GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA	LIXEIRO (A)	12/11/2003	Ativo
248	572	GILDA GERALDA DA SILVA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
249	17978	GUIMAR DA SILVA RESENDE	PEDREIRO 40 HS	04/10/2021	Ativo
250	18116	GUSTAVO MAICON DA SILVA ORLANDINI	MECÂNICO (A) DE VEICULO PESADO 40 HS	01/12/2021	Ativo
251	17843	HARLAM DOS SANTOS QUEIROS	PEDREIRO 40 HS	05/07/2021	Ativo
252	2298	HAROLDO PINTO NEVES	ARTÍFICE CONSTRUÇÃO CIVIL	14/03/2003	Ativo
253	90	HEITOR SUBTIL DE OLIVEIRA	ARTÍFICE EM ELETRICIDADE	12/03/1990	Ativo
254	917	HERMES LUCAS DE ANDRADE	AUX OP SERV DIVERSOS	29/06/1999	Ativo
255	16490	ITALLO RAILLANDE GONÇALVES DE AQUINO	OPERADOR (A) DE MAQUINA PESADA 40 HS	03/02/2020	Ativo
256	17802	JAKSON DA SILVA REIS	BORRACHEIRO (A) 40 HS	07/06/2021	Ativo
257	2396	JOAO DOS REIS DA SILVA	LIXEIRO (A)	12/11/2003	Ativo
258	16459	JOAQUIM AUGUSTO BARROS JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	29/01/2020	Ativo
259	2471	JOCELINO SALES DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	28/06/2004	Ativo

260	2418	JORGE OTAVIO DA SILVA	COORDENADOR (A) DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	04/12/2003	Ativo
261	15532	JOSE ADILSON DA SILVA	BRACAIS	15/03/2018	Ativo
262	108	JOSE AILTON GONCALVES	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12/03/1990	Ativo
263	14128	JOSE CONCESSO GONÇALVES DOS SANTOS	BRACAIS	13/08/2015	Ativo
264	2336	JOSE FERREIRA DE SOUZA	BRACAIS	20/05/2003	Ativo
265	219	JOSE FIRMINO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990	Ativo
266	2300	JOSE LUIZ MENDES	ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO	20/03/2003	Ativo
267	516	JOSE MIGUEL FERREIRA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
268	584	JOSENILDO SANTOS	LAVADOR (A) DE AUTOS	12/07/1995	Ativo
269	511	JUAREZ NOVAIS	AUX OP SERV DIVERSOS	12/07/1995	Ativo
270	16757	JUCELINO HENRIQUE DANTAS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	14/02/2020	Ativo
271	1935	JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	JARDINEIRO (A)	09/05/2002	Ativo
272	17083	JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MÁQUINAS 40 HS	29/07/2020	Ativo
273	2425	JUVENAL RAMAO DE SOUZA	SERVENTE DE OBRAS	27/01/2004	Ativo
274	13974	LEANDRO APARECIDO	SOLDADOR (A) 40 HS	20/01/2015	Ativo
275	769	LEONILDA LEITE VIEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	26/01/1999	Ativo
276	2466	LINDOMAR TEIXEIRA DE ASSUNCAO	LIXEIRO (A)	22/06/2004	Ativo
277	16625	LUCIANO SILVA MARIANO	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	12/02/2020	Ativo
278	14123	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	BRACAIS	12/08/2015	Ativo
279	2444	LUIS RAFAEL MAGALHAES	LIXEIRO (A)	26/04/2004	Ativo
280	555	MANOEL ALVES DE FREITAS	AUX OP SERV DIVERSOS	12/07/1995	Ativo
281	15550	MARCIO SPLENDOR	BRACAIS	27/03/2018	Ativo
282	1654	MARCO ANTONIO FERREIRA COSTA	BRACAIS	22/03/2002	Ativo
283	16622	MARCOS ANTONIO GOUVEIA AMORIM	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	07/02/2020	Ativo
284	2510	MARCOS AURELIO PACHECO	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	23/09/2004	Ativo
285	15587	MARCOS JOSE SATIRO	BRACAIS	10/05/2018	Cedido
286	2438	MARQUES ISRAEL PRADO	LIXEIRO (A)	03/05/2004	Ativo
287	14121	ODAIR MARTINS GOUVEIA	BRACAIS	12/08/2015	Ativo
288	424	ODENIR SOARES BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	10/11/1991	Ativo
289	908	ORANDIR BARBOSA	ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA	13/04/1999	Ativo
290	258	ORIDIO FERNANDES	ARTÍFICE EM MARCENARIA E CARPINTARIA	23/01/1991	Ativo
291	14124	OSANI PRIMO DE ASSIS MATURAMA	BRACAIS	12/08/2015	Ativo
292	2332	OSCAR ROBERTO DA SILVA NETO	JARDINEIRO (A)	29/05/2003	Ativo
293	15528	OSMIR PRIMO DE ASSIS	BRACAIS	06/03/2018	Ativo
294	359	OSVALDO SOARES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	01/03/1991	Ativo
295	15535	PAULO ANTONIO DA SILVA	BRACAIS	19/03/2018	Ativo
296	15674	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	BRACAIS	23/07/2018	Ativo
297	2382	PEDRO MACEDO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	30/06/2003	Ativo
298	13981	RAFAEL FERREIRA DE ABREU	MÉDICO (A) VETERINARIO 20 HS	26/01/2015	Ativo
299	2468	RAIMUNDO NONATO GONCALVES	CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28/06/2004	Ativo
300	148	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	12/03/1990	Ativo
301	15611	REGINA LIMA CALDEIRA	BRACAIS	17/05/2018	Cedido
302	16611	RICARDO DE JESUS FEITOSA	OPERADOR (A) DE MAQUINA PESADA 40 HS	07/02/2020	Ativo
303	208	RINALDO DA SILVA MAIA	FISCAL DE TRANSPORTE	02/04/1990	Ativo
304	17589	RODRIGO DA SILVA BRITO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	05/04/2021	Ativo
305	13975	ROMARIO ARAUJO DE ALENCAR	ARTÍFICE CONSTRUÇÃO CIVIL	21/01/2015	Ativo
306	2313	RONALDO BATISTA PEREIRA	ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA	02/06/2003	Ativo
307	2330	ROSILENE RODRIGUES VIEIRA	BRACAIS	06/06/2003	Ativo
308	2299	ROSINHA SOARES SOUZA	AUX OP SERV DIVERSOS	20/03/2003	Cedido
309	16607	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	OPERADOR (A) DE MAQUINA PESADA 40 HS	07/02/2020	Ativo
310	2360	SILVAN ALEIXO RIBEIRO	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	30/05/2003	Ativo
311	15829	SILVANEI PEREIRA ENTRINGER	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	11/10/2018	Ativo
312	2403	SIMAO URIAS VIEIRA	LIXEIRO (A)	14/11/2003	Ativo
313	740	SOLIMO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	20/08/1995	Ativo
314	16182	TAINA AIELEN FORTUNATO ANJOS GONÇALVES	TÉCNICO (A) EM AGROPECUARIA	04/07/2019	Ativo
315	15802	THIAGO HENRIQUE DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	12/09/2018	Ativo
316	16460	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	31/01/2020	Ativo
317	2456	VALCY PEREIRA GOMES	SERVENTE DE OBRAS	31/05/2004	Ativo
318	2515	VALDECI BENEDITO RODRIGUES	ARTÍFICE EM ELETRICIDADE	14/10/2004	Ativo
319	13950	VALDECIR NOGUEIRA PEGO	BRACAIS	29/12/2014	Ativo
320	18105	VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DE OFICINA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	29/11/2021	Ativo
321	2303	VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO (A) EM AGROPECUARIA	14/04/2003	Ativo
322	913	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	AUX OP SERV DIVERSOS	23/06/1999	Ativo
323	2357	VILSON FELIX RODRIGUES	ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA	11/06/2003	Ativo
324	2354	VOLMIR BARBOSA DA SILVA	JARDINEIRO (A)	28/05/2003	Ativo
325	2407	WALDIR DUTRA DA SILVA	LIXEIRO (A)	17/11/2003	Ativo
326	17684	WASHINGTON ANDRADE PINHO	PEDREIRO 40 HS	03/05/2021	Ativo
327	899	WASHINGTON GONCALVES DA SILVA	ARTÍFICE EM MARCENARIA E CARPINTARIA	01/04/1999	Ativo
328	14155	WELLINTON GONÇALVES DE BARROS	BRACAIS	21/09/2015	Ativo
329	15675	WILLIAN LOPES MORAES CRUZ	BRACAIS	26/07/2018	Ativo
330	1803	WOCHTON CARLOS RIBEIRO	BRACAIS	25/03/2002	Ativo
000165 - 70% FUNDEB - FUNDAMENTAL					
331	911	ADAILSON SILVA SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/06/1999	Ativo
332	816	ADELIR RIBEIRO DA LUZ HAAS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
333	1615	ADEVAIR MARTINS GOUVEIA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
334	2378	ADEVAIR MARTINS GOUVEIA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	23/06/2003	Ativo
335	1791	ADRIANA ALONCO QUEIROZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	25/03/2002	Ativo
336	2104	ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	03/06/2002	Ativo
337	2628	ALESSANDRA PATRICIA COIMBRA MONJARDIM	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	14/03/2006	Ativo
338	17544	ALEXIA CABEZAS DA ROCHA	PROFESSOR (A) 25 HS	12/03/2021	Ativo
339	17300	ALINE MAZORANA DE CAMPOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	22/01/2021	Ativo

340	2637	ANA CLAUDIA AUGUSTA DE SIQUEIRA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	20/03/2006	Ativo
341	17790	ANA CLEIDE DE FRANÇA	PROFESSOR (A) 25 HS	08/06/2021	Ativo
342	1553	ANDREIA DO NASCIMENTO CABRAL	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
343	17286	ANDRESSA ANDRADE SOARES	PROFESSOR 40 HS	18/01/2021	Ativo
344	17904	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/07/2021	Ativo
345	676	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	17/07/1995	Ativo
346	1546	APARECIDA ALVES TERRI	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
347	15858	AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA	DIRETOR (A) DA ESCOLA ENSINO INF E FUNDAMENTAL DE JARU' UARU	08/11/2018	Ativo
348	17746	CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA MORENO	PROFESSOR (A) 25 HS	10/05/2021	Ativo
349	604	CARLOS JOSE DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
350	2150	CARLOS SIMPLICIO GOMES DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	04/07/2002	Ativo
351	17907	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	10/08/2021	Ativo
352	1549	CELIA ROSA ALVES CAMPOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
353	2576	CHEILES RANGEL DA CRUZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	03/08/2005	Ativo
354	1942	CICERO APARECIDO BELTRAME	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	23/04/2002	Ativo
355	1565	CLARICE SATURNINO RIBEIRO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	22/03/2002	Ativo
356	2544	CLAUDOMICIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	30/03/2005	Ativo
357	1531	CLEARWATER PEREIRA LACERDA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
358	2530	CLEIA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/04/2005	Ativo
359	2088	CLEIDE FURTADO RIBEIRO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
360	2639	CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2006	Ativo
361	1817	CLEONICE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	26/03/2002	Ativo
362	17689	CLOVIS FIGUEIRA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	26/04/2021	Ativo
363	1505	CORDEIRINHO SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
364	1571	CRISTIANE LUCIO FRANCA	PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS	20/03/2002	Ativo
365	17923	DAIANE GONÇALVES DE AZEVEDO FREIRE	PROFESSOR (A) 25 HS	24/08/2021	Ativo
366	18043	DALILA MARCIELE SOUZA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR (A) ESCOLA ENS FUND MENÉZIO DE VICTO	11/10/2021	Ativo
367	610	DANIEL DA SILVA	DIRETOR (A) ESCOLA DE ENS INF E FUNDAMENTAL BEATRIZ MIREYA	20/07/1995	Ativo
368	1958	DANIELA APARECIDA DE MELO MARCELINO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	24/04/2002	Ativo
369	17857	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	14/07/2021	Ativo
370	1738	DARCILENA DAS GRACAS MIELKE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	12/04/2002	Ativo
371	17309	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	01/02/2021	Ativo
372	17893	DEISIANE GASPARINI LAGUNA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/07/2021	Ativo
373	17827	DEIZE RAQUEL ROSA DO CARMO	PROFESSOR (A) 25 HS	16/06/2021	Ativo
374	17980	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	PROFESSOR (A) 25 HS	28/09/2021	Ativo
375	2542	DIONISIA AMARO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	07/04/2005	Ativo
376	17287	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
377	811	EDINEIA GRACIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
378	2524	EDINEIA GRACIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	04/03/2005	Ativo
379	17788	EDNA CESTARO GAMBARINI	PROFESSOR (A) 25 HS	26/05/2021	Ativo
380	960	EDNA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
381	1569	EDNA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
382	1572	EDNEIA CRISTINA MICHELETO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
383	17345	EDSON ALVES SIQUEIRA	PROFESSOR 40 HS	21/01/2021	Ativo
384	1575	ELAINE DE PAULA MELO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
385	957	ELEOLENE SILVA BONIFACIO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
386	1558	ELEOLENE SILVA BONIFACIO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
387	807	ELIA MARA COUTINHO TEIXEIRA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	02/02/1999	Ativo
388	1611	ELIA MARA COUTINHO TEIXEIRA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	21/03/2002	Ativo
389	17538	ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA	PROFESSOR (A) 25 HS	01/03/2021	Ativo
390	2572	ELIANE MARTINS DAMACENA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	14/07/2005	Ativo
391	1574	ELINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
392	1733	ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
393	17812	ELIZABETE DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	14/06/2021	Ativo
394	17498	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	26/02/2021	Ativo
395	1789	ELOIZA MELGACO VIDAL	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	25/03/2002	Ativo
396	18034	ELOIZA MELGAÇO VIDAL	PROFESSOR (A) 25 HS	07/10/2021	Ativo
397	2602	ELZA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	23/02/2006	Ativo
398	966	ELZA DIRLENE DA SILVA DIAS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
399	17277	EMILIS PATRICIA SAVASSINI GONDEM	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
400	17860	ERICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	05/07/2021	Ativo
401	17622	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR (A) 25 HS	26/02/2021	Ativo
402	1577	EUNICE ESCORIÇA MARIANO RODRIGUES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
403	1533	EVA RODRIGUES PINA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
404	17541	EVANIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR (A) 25 HS	26/02/2021	Ativo
405	1745	EZIEL APARECIDO DE MORAIS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	11/04/2002	Ativo
406	1623	FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
407	2362	FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	29/05/2003	Ativo
408	17714	FABIANO TOZE DA CRUZ	PROFESSOR 40 HS	28/04/2021	Ativo
409	1731	FABIO ANTONIO ATANAZIO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
410	17278	FRANCENILDA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
411	16330	FRANCIELI DE CASTRO SILVA	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LURDES	27/09/2019	Ativo
412	2111	GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	11/06/2002	Ativo
413	17711	GEISE BUSS CAMARA	PROFESSOR (A) 25 HS	23/04/2021	Ativo
414	637	GELSON PIRES PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	12/07/1995	Ativo
415	1552	GISELE DOS SANTOS	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	18/03/2002	Ativo
416	17702	GLEIKA MARTINS DAMACENA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/04/2021	Ativo
417	2103	GRACIELI BALDI RIPARDO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	29/05/2002	Ativo
418	17308	GREICIELI DE OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR (A) 25 HS	28/01/2021	Ativo

419	18097	GUILHERME SOUZA SILVA	DIRETOR (A) ESCOLA DE ENS FUND. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	16/11/2021	Ativo
420	1598	IEDA NUNES COSTA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
421	2618	IEDA NUNES COSTA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	10/03/2006	Ativo
422	1584	ILZA PORTO PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
423	2561	ILZA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	06/07/2005	Ativo
424	2325	IRINEA FATIMA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	04/06/2003	Ativo
425	1528	ISA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
426	2109	IVAILDO ISAIAS PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	31/05/2002	Ativo
427	812	IVANETE SALUSTRIANO CORREA MUNIZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
428	2585	IVANETE SALUSTRIANO CORREA MUNIZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	17/02/2006	Ativo
429	17981	IVANI LEITE FERREIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	24/09/2021	Ativo
430	1610	IVANILDA FELBERG	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
431	839	IVANIR PAULA DE SOUZA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	02/02/1999	Ativo
432	1801	IVANY ALVES PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/03/2002	Ativo
433	2600	IVANY ALVES PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	22/02/2006	Ativo
434	1757	IVETE LUCIA BRANDALISE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	08/04/2002	Ativo
435	17861	IVONEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	05/07/2021	Ativo
436	1620	IZABEL CORREIA DA PAIXAO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
437	611	JACIRA DE OLIVEIRA FACANHA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
438	859	JACLENE FERRACINI DA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	26/02/1999	Ativo
439	2127	JACLENE FERRACINI DA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
440	2589	JEANE JOANA ALVES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	17/02/2006	Ativo
441	2564	JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	08/07/2005	Ativo
442	18053	JÉSSICA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	28/09/2021	Ativo
443	15387	JESSICA LEITE DA SILVA	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MENÉZIO DE VICTO	29/01/2018	Ativo
444	17535	JOCILEY TEIXEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) 25 HS	05/03/2021	Ativo
445	647	JOSE APARECIDO FERREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
446	1755	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	08/04/2002	Ativo
447	17531	JOSELIA FLAVIA RODRIGUES RESENDE	PROFESSOR (A) 25 HS	03/03/2021	Ativo
448	801	JUDAS TADEU PAES FREIRE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
449	17726	JULIANE RAMOS DUARTE	PROFESSOR 40 HS	22/04/2021	Ativo
450	1977	KATIA CILENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	10/05/2002	Ativo
451	18106	KATIANA LAFUENTE	PROFESSOR (A) 25 HS	23/11/2021	Ativo
452	17806	KELCILENE PAIXAO DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	24/05/2021	Ativo
453	1965	LAUDECI FERREIRA PORTO	PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS	29/04/2002	Ativo
454	17361	LEILA DAYANA PEREIRA DE FRANÇA	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ZENIR DE CARVALHO	08/02/2021	Ativo
455	17275	LELIANE DE SOUZA BARROSO BORA	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
456	15379	LEONOR MARCELINA DA SILVA	DIRETOR (A) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ	18/01/2018	Ativo
457	17411	LETICIA DOS SANTOS GOMES	VICE-DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO INF. FUNDAMENTAL JARU' UARU	25/01/2021	Ativo
458	17994	LETICIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	04/10/2021	Ativo
459	17780	LILIAN SANTANA CARDOSO SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	26/05/2021	Ativo
460	17295	LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
461	627	LORIVAL DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	18/07/1995	Ativo
462	17785	LUAN HENRIQUE DUTRA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS	01/06/2021	Ativo
463	17695	LUANA DE LANA ARAUJO	PROFESSOR (A) 25 HS	03/05/2021	Ativo
464	17946	LUCIENE CRISPIN GOUVEIA CORDEIRO	PROFESSOR (A) 25 HS	23/08/2021	Ativo
465	17511	LUCIENE SANTIAGO DE LIMA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/02/2021	Ativo
466	1504	LUCILEIA NEIMAN MOTA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
467	2538	LUCILEIA NEIMAN MOTA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/03/2005	Ativo
468	829	LUCIMAR ALVES PINTO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
469	1828	LUCIMAR ALVES PINTO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	03/04/2002	Ativo
470	2090	LUCIMEIRE FERNANDES RAMOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
471	18010	LUCIMEIRE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	28/09/2021	Ativo
472	1613	LUCINEIA DE SOUZA PIRES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
473	17281	LUCINEIDE SOARES DE SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
474	2486	LUCINETE MARIA DE MELO	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	24/08/2004	Ativo
475	18096	LUZIA FARIA DOS SANTOS	DIRETOR (A) ESCOLA ENS INF FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK	16/11/2021	Ativo
476	2601	LUZIA OLIVEIRA SOTE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	22/02/2006	Ativo
477	17475	MAGNA FERNANDES MOTA	PROFESSOR (A) 25 HS	03/03/2021	Ativo
478	2099	MARCIA APARECIDA HUHN	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	29/05/2002	Ativo
479	17784	MARCIA APARECIDA MENDES	PROFESSOR (A) 25 HS	01/06/2021	Ativo
480	309	MARCIA CRISTINA SILOTE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	20/02/1991	Ativo
481	17876	MARCIA MARIA PEREIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	21/07/2021	Ativo
482	1503	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
483	1579	MARIA APARECIDA MARTINS PINTO LISBOA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
484	17284	MARIA DE JESUS TRINIDAD DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	18/01/2021	Ativo
485	17512	MARIA JOSE CARDOSO ALMEIDA	PROFESSOR (A) 25 HS	04/03/2021	Ativo
486	1778	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/04/2002	Ativo
487	1612	MARIA JOSE RODRIGUES SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
488	1930	MARIA ROSA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	19/04/2002	Ativo
489	2626	MARIA ZELIA MEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	13/03/2006	Ativo
490	17267	MARIANA RIBEIRO PEDRO	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
491	17526	MARIANA VIANA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS	17/03/2021	Ativo
492	1776	MARINETE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/04/2002	Ativo
493	853	MARLENE DAS DORES MIELKE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
494	667	MARLI MOULAZ BATALHA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	17/07/1995	Ativo
495	1774	MARLI MOULAZ BATALHA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	03/04/2002	Ativo

496	947	MARLUCIA SOUZA FERREIRA	PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS	16/03/2000	Ativo
497	587	MARTA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
498	2093	MARTINS SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
499	849	MAXIMIANA ELIZABETE GOMES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
500	677	MERINALVA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
501	17393	MICHELE PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HS	29/01/2021	Ativo
502	825	MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
503	1570	MOACIR DE SALES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
504	2619	MOACIR DE SALES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	10/03/2006	Ativo
505	2648	NEREIDI ROCHA BUDNIAK	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/03/2006	Ativo
506	17862	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	07/07/2021	Ativo
507	2120	OSVALDO MARTINS COSTA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/06/2002	Ativo
508	17947	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA	PROFESSOR 40 HS	01/09/2021	Ativo
509	955	PAULO JOSE BRANDALISE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
510	1597	PEDRO ALBERTO DE JESUS DUTRA	PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS	20/03/2002	Ativo
511	16363	POLEANE DE SOUZA ROSA	VICE-DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ	27/11/2019	Ativo
512	17609	POLYANE RODRIGUES	PROFESSOR (A) 25 HS	01/03/2021	Ativo
513	17856	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HS	05/07/2021	Ativo
514	17908	RAQUEL BRIER PEIXOTO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	12/08/2021	Ativo
515	2575	RAQUEL DA SILVA PULQUERI	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	28/07/2005	Ativo
516	17238	RAQUEL DE SOUZA PAIVA	VICE-DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LURDES	19/01/2021	Ativo
517	17666	REBECA SOUSA MARQUES	PROFESSOR (A) 25 HS	26/04/2021	Ativo
518	17298	REGIANE NOGUEIRA FIALHO	PROFESSOR (A) 25 HS	21/01/2021	Ativo
519	2370	RITA DE CASSIA DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/06/2003	Ativo
520	16354	ROBERTA QUIRINO BRAGA	DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA	21/11/2019	Ativo
521	17727	ROBSON VIEIRA BRAGA	PROFESSOR (A) 25 HS	29/04/2021	Ativo
522	17321	ROSANA DE ANDRADE ROCA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	28/01/2021	Ativo
523	18032	ROSANE BASILIO DE SOUSA ALVES	PROFESSOR (A) 25 HS	07/10/2021	Ativo
524	939	ROSANGELA GOMES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	19/08/1999	Ativo
525	820	ROSANIA BARBOSA DE SOUZA PAULA	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ABRÃO ROCHA – TI	02/02/1999	Ativo
526	17329	ROSE KELY GONCALVES SANTOS	PROFESSOR 40 HS	29/01/2021	Ativo
527	2106	ROSELI ALVES MARIANO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	29/05/2002	Ativo
528	17348	ROSIANE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR 40 HS	28/01/2021	Ativo
529	17917	ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	16/08/2021	Ativo
530	17548	ROSINEIA DE OLIVEIRA BATISTA SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	01/03/2021	Ativo
531	17332	ROZANA MARIA BIZERRA	PROFESSOR 40 HS	21/01/2021	Ativo
532	817	ROZINEIDE PEREIRA LIMA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
533	852	ROZINETE GOMES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	02/02/1999	Ativo
534	2617	RUBENALVA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	10/03/2006	Ativo
535	1951	RUBIMEIRE FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	23/04/2002	Ativo
536	1795	SANDRA GLAUCIA COSTA CAMPOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	26/03/2002	Ativo
537	17992	SANDRA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	01/10/2021	Ativo
538	17690	SELMA ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	23/04/2021	Ativo
539	842	SHIRLEY APARECIDA SANCHES FARIAS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
540	17362	SHIRLEY FIDELIS NOGUEIRA DA SILVA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	03/02/2021	Ativo
541	2614	SILVANE APARECIDA NASCIMENTO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	10/03/2006	Ativo
542	17623	SILVANE NASCIMENTO CAVALCANTE DE MORAES	SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS	05/03/2021	Ativo
543	1543	SILVANIA DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
544	1557	SIMONE CAMPIOTO DE CARVALHO	DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL ALDEMIR LIMA CATANHADE	18/03/2002	Ativo
545	17268	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	PROFESSOR 40 HS	15/01/2021	Ativo
546	17728	SIMONI MEIRE PEREIRA CASTANHEIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/04/2021	Ativo
547	2329	SIRLEIA FERREIRA COSTA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	06/06/2003	Ativo
548	956	SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
549	840	SOFIA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
550	2123	SOFIA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	06/06/2002	Ativo
551	1780	SOLANGE NOGUEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/04/2002	Ativo
552	2110	SUELI PAVIDES ANASTACIO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	31/05/2002	Ativo
553	17342	THAIS VILAS BOAS SMECELATO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	21/01/2021	Ativo
554	16223	THIAGO VIERA DE AGUIAR	VICE-DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO INF. E FUND. BEATRIZ MIREYA	05/08/2019	Ativo
555	17863	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIA	PROFESSOR 40 HS	05/07/2021	Ativo
556	744	VALERIA CRISTINA PINHEIRO LAGE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/08/1995	Ativo
557	17640	VALERIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	22/03/2021	Ativo
558	815	VALKIRIA MONTEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
559	1521	VALKIRIA MONTEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
560	17906	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR 40 HS	13/08/2021	Ativo
561	17279	VANESSA BORGES PINTO	PROFESSOR (A) 25 HS	15/01/2021	Ativo
562	17896	VANESSA DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	27/07/2021	Ativo
563	17263	VANIA PAGANINI	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	15/01/2021	Ativo
564	17517	VANILDE RIBEIRO BRITO	PROFESSOR (A) 25 HS	02/03/2021	Ativo
565	981	VANUSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/03/2000	Ativo
566	17703	VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	16/04/2021	Ativo
567	716	WANDERLEI DIAS DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	14/08/1995	Ativo
568	1619	WANDERLEI DIAS DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	21/03/2002	Ativo
569	1753	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SALES	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	08/04/2002	Ativo
570	17546	WESLAINE SAMPAIO DE MORAIS JESUS	PROFESSOR (A) 25 HS	02/03/2021	Ativo
571	17501	YARA NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR (A) 25 HS	02/03/2021	Ativo
572	17293	ZILMA ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR 40 HS	21/01/2021	Ativo

000166 - 70% FUNDEB - PRÉ ESCOLAR					
573	2616	ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	10/03/2006	Ativo
574	17717	ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	29/04/2021	Ativo
575	17615	ALINE SANTANA DE ARAÚJO VAZ	PROFESSOR (A) 25 HS	26/03/2021	Ativo
576	1787	ALSIRA DE LIMA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/03/2002	Ativo
577	1959	ANA LUCIA BONFIM SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	25/04/2002	Ativo
578	18055	ANDREIA MACENO MENDES	PROFESSOR (A) 25 HS	08/10/2021	Ativo
579	16786	ANGELICA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) 25 HS	09/03/2020	Ativo
580	614	ANNIS MARA DE JESUS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
581	2590	ANTONIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/02/2006	Ativo
582	17854	ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR 40 HS	02/07/2021	Ativo
583	17944	BEATRIZ BARROS DE MELO	PROFESSOR 40 HS	30/08/2021	Ativo
584	2565	BRIGIDA FRAGA FERREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	08/07/2005	Ativo
585	17506	CELIA MATHIAS DO AMARAL	PROFESSOR (A) 25 HS	15/03/2021	Ativo
586	17618	CEZIANE DA SILVA SILVEIRA SOPELETI	PROFESSOR (A) 25 HS	01/04/2021	Ativo
587	958	CINEIA DAS GRACAS FERREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
588	1941	CLEIDE FERREIRA MESQUITA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	22/04/2002	Ativo
589	17710	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	23/04/2021	Ativo
590	743	CLESIANE DE MELLO DELPUPO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	27/08/1995	Ativo
591	17694	CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	14/04/2021	Ativo
592	17613	CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/03/2021	Ativo
593	1535	DEYSE CRISTINA GARCIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
594	17545	DURVALINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	12/03/2021	Ativo
595	17641	EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE LIBRAS 25 HS	22/03/2021	Ativo
596	17805	EDLAINE NUNES CAMPOS	PROFESSOR (A) 25 HS	24/05/2021	Ativo
597	1953	EKLENE ROCHA DA SILVA	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TÂNIA BARRETO – TIP	23/04/2002	Ativo
598	17735	ELAINE DE OLIVEIRA GAMA	PROFESSOR 40 HS	07/05/2021	Ativo
599	17665	ELIABIS MENDES DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/04/2021	Ativo
600	845	ELIANE APARECIDA PRATA ALVES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
601	1568	ELIANE APARECIDA PRATA ALVES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	22/03/2002	Ativo
602	17936	ELIANE DE LIMA SOBREIRO	PROFESSOR (A) 25 HS	23/08/2021	Ativo
603	17655	ELIANE TIGRE RUFINO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	12/04/2021	Ativo
604	2566	ELIANI CRISOSTOMO DA SILVA	DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PATO DONALD	08/07/2005	Ativo
605	851	ELIZETE SILVA GABLER	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
606	2603	ERIDAN DA SILVA RABELO	PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS	24/02/2006	Ativo
607	867	EUNICE LEANDRA FABIANO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	16/03/1999	Cedido
608	1602	EUNICE LEANDRA FABIANO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Cedido
609	17813	FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO	PROFESSOR (A) 25 HS	31/05/2021	Ativo
610	17879	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	21/07/2021	Ativo
611	17619	FRANCIELE PEREIRA ALEXANDRE	PROFESSOR (A) 25 HS	01/04/2021	Ativo
612	17832	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HS	18/06/2021	Ativo
613	16738	GILCELIA LOURIANO DA SILVA	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL MARIA GOMES	10/02/2020	Ativo
614	1614	IVANETE COIMBRA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	21/03/2002	Ativo
615	1971	IVONE LUIZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	03/05/2002	Ativo
616	17859	JESSICA ALVERNAS PERES MARQUES	PROFESSOR (A) 25 HS	06/07/2021	Ativo
617	17396	JORDANIA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR 40 HS	12/02/2021	Ativo
618	1927	JOSIANE APARECIDA SCHMOLLER	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	19/04/2002	Ativo
619	17732	JOSIANE FERNANDIS MARTINS	PROFESSOR 40 HS	03/05/2021	Ativo
620	15378	JUCELIA REGLY ALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO INF FUNDAMENTAL ELZA MARIA FABRIS	16/01/2018	Ativo
621	17502	JUERLAINE ROEDEL DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	11/03/2021	Ativo
622	1501	KEILA MARA MAIA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS	18/03/2002	Ativo
623	1802	LAURA CRISTINA SANTANA COELHO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/03/2002	Ativo
624	17789	LILIANE BAPTISTA DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	02/06/2021	Ativo
625	17894	LINDA INES MAROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HS	22/07/2021	Ativo
626	1751	LINDINALVA CESTARO GAMBARINI	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	10/04/2002	Ativo
627	17836	LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	PROFESSOR (A) 25 HS	05/07/2021	Ativo
628	2608	LUCENY BONATO CARVALHO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/03/2006	Ativo
629	1609	LUCIANE FERREIRA LOPES DANTAS	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	21/03/2002	Ativo
630	2533	LUCIMAR GOMES SUDARIO	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	21/03/2005	Ativo
631	1772	MARCIA FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	08/04/2002	Ativo
632	2095	MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
633	2532	MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/04/2005	Ativo
634	2560	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	06/07/2005	Ativo
635	2609	MARIA LUCIMAR SOARES FERNANDES	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	02/03/2006	Ativo
636	2206	MARIA MAGDA SANTOS	PROFESSOR 40 HS	21/08/2002	Ativo
637	17699	MARIA SOCORRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	10/05/2021	Ativo
638	972	MARILENE SENZARINE ALONSO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	17/03/2000	Ativo
639	1743	MARLENE MUNIZ DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	11/04/2002	Ativo
640	17882	NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	07/07/2021	Ativo
641	17786	NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU	PROFESSOR (A) 25 HS	25/05/2021	Ativo
642	17612	PATRÍCIA DA SILVA RÓS	PROFESSOR (A) 25 HS	26/02/2021	Ativo
643	1500	PAULA MARIA RODRIGUES GUERRA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	18/03/2002	Ativo
644	13989	POLIANA FELISBERTO OCANHA HOTIS	DIRETOR (A) DE CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS – TIP I	26/01/2015	Ativo
645	17335	PRISCILA RITA DA SILVA	PROFESSOR 40 HS	29/01/2021	Ativo
646	1605	RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
647	2114	ROSICLEIDE AMERICO NETO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	03/06/2002	Ativo
648	17700	ROZANA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 25 HS	03/05/2021	Ativo
649	17677	ROZANIA MARIA DA SILVA GRAÇA	DIRETOR (A) ESCOLA DE EDUC INF MARIA DO	26/04/2021	Ativo

			SOCORRO LOPES SOARES		
650	1807	SAMARA JUSTINO DE BARROS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	25/03/2002	Ativo
651	17621	SANDRELY NEVES BATISTA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/03/2021	Ativo
652	18054	SIMONE LOPES DOS SANTOS ANJOS	PROFESSOR (A) 25 HS	13/10/2021	Ativo
653	952	SOLANGE MEZZON	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/03/2000	Ativo
654	1970	SOLANGE MEZZON	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/05/2002	Ativo
655	17855	SUELEN CRISTINA CANDIDO DE MORAIS	PROFESSOR 40 HS	08/07/2021	Ativo
656	17543	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	PROFESSOR (A) 25 HS	11/03/2021	Ativo
657	2105	UDICLEIA COSTA MADEIRA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	29/05/2002	Ativo
658	17611	VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS	PROFESSOR (A) 25 HS	01/03/2021	Ativo
659	1830	VANDERLEIA RAMOS DA CRUZ	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/04/2002	Ativo
660	2591	ZENAIDE DE OLIVEIRA FAÇANHA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/02/2006	Ativo
000167 - 70% FUNDEB - CRECHE					
661	1555	ADEILZA ALVES BATISTA CORDEIRO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
662	17471	ADRIANA COUTINHO DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HS	08/03/2021	Ativo
663	17350	ADRIANA KALCH	PROFESSOR (A) 25 HS	05/02/2021	Ativo
664	17504	ANA PAULA TIMOTEO SOARES	PROFESSOR (A) 25 HS	05/03/2021	Ativo
665	17720	ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE	PROFESSOR (A) 25 HS	03/05/2021	Ativo
666	2613	ANGELA DEBORA MOREIRA SOBRINHO ALVES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	09/03/2006	Ativo
667	2126	ANTONIA ANA DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	07/06/2002	Ativo
668	17989	AUREA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	01/10/2021	Ativo
669	1943	CACILMA PEREIRA DA HORA BAQUE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	23/04/2002	Ativo
670	18059	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	PROFESSOR (A) 25 HS	11/10/2021	Ativo
671	17984	DAIANE GUAZI FREITAS	PROFESSOR (A) 25 HS	27/09/2021	Ativo
672	17534	DANIELA FRAGA CAMPOS	PROFESSOR (A) 25 HS	09/03/2021	Ativo
673	17608	DANIELE KAEPP ERCI	PROFESSOR (A) 25 HS	24/03/2021	Ativo
674	2536	DUCELI MARIA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	29/03/2005	Ativo
675	2604	DUCELI MARIA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	24/02/2006	Ativo
676	17935	EDNA RIBEIRO DE ARAUJO RAMALHO	PROFESSOR (A) 25 HS	30/08/2021	Ativo
677	804	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
678	1522	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
679	17691	ELAINE SILVA DOS SANTOS ALVARENGA	PROFESSOR (A) 25 HS	26/04/2021	Ativo
680	17708	ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	03/05/2021	Ativo
681	17616	ELIZANGELA DE ALMEIDA LIMA SIMOES	PROFESSOR (A) 25 HS	08/03/2021	Ativo
682	2118	IRANEY LUIZA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	04/06/2002	Ativo
683	17510	IRONE LEITE ONEZORG	PROFESSOR (A) 25 HS	05/03/2021	Ativo
684	17987	IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR (A) 25 HS	23/09/2021	Ativo
685	18000	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	PROFESSOR (A) 25 HS	28/09/2021	Ativo
686	17547	KELLY ALINE CAMPOS SOARES	PROFESSOR (A) 25 HS	15/03/2021	Ativo
687	17991	LEILA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR (A) 25 HS	28/09/2021	Ativo
688	18018	MARCIA LOPES DA CRUZ	PROFESSOR (A) 25 HS	28/09/2021	Ativo
689	609	MARINALVA CESTARO DELTRINO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
690	15679	MARLICE RIBAS RODRIGUES	DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL GABRIEL BALMANT	18/07/2018	Ativo
691	1759	MIRIAM CRISTINA MIRANDA LOURENCO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	09/04/2002	Ativo
692	17704	OSNELIA SANTIAGO FERNANDES	PROFESSOR (A) 25 HS	03/05/2021	Ativo
693	18039	PÂMELA CAROLINE FONTINI DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HS	06/10/2021	Ativo
694	1507	ROBERTA ALEXANDRA BRUNO DA SILVA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	18/03/2002	Ativo
695	2361	ROBERTA CAMPOS GOMES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	09/06/2003	Ativo
696	1547	ROSILENE DE FATIMA LOPES BISPO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
697	17707	SILVANA SALAMAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HS	26/04/2021	Ativo
698	17692	TALINE MATIAS DOS SANTOS CAVALCANTI	PROFESSOR 40 HS	27/04/2021	Ativo
000168 - 70% FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
699	2112	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	03/06/2002	Ativo
700	969	CELIA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/03/2000	Ativo
701	1513	CELIA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
702	1551	ELIANE PADOVESI ALVES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
703	830	FRANCIELE DE ARAUJO CORTES VASCONCELOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	02/02/1999	Ativo
704	1966	IRACEMA SALEMA DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/05/2002	Ativo
705	2379	LUIZA ALVES FEITOSA SANTANA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	30/06/2003	Ativo
706	828	LUZIA IVONEIDE DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
707	1926	LUZIA IVONEIDE DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	19/04/2002	Ativo
708	1540	MARLENE DA SILVA GOMES CONRADO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
709	1936	RAIMUNDA GONCALVES	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	22/04/2002	Ativo
710	17937	ROSELI PARANA DE OLIVEIRA RECH	PROFESSOR (A) 25 HS	09/09/2021	Ativo
711	2584	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	17/02/2006	Ativo
000169 - 70% FUNDEB - NÚCLEO					
712	17642	ANA LUCIA VENANCIO SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS	12/04/2021	Ativo
713	1781	MARINA ANDRADE VIANA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/04/2002	Cedido
714	1516	SELMA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
715	16800	VALQUIRIA PESTANA ROSA SANTOS	PSICOPEDAGOGO (A) 40 HS	09/03/2020	Ativo
000170 - 30% FUNDEB - FUNDAMENTAL					

=9	2598	ALICE VIANA DOS SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	02/02/2006	Ativo
717	14559	ALINE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
718	2440	ALONCO DE SOUZA VIANA	SERVENTE DE OBRAS	05/05/2004	Ativo
719	17696	ANA CAROLINA DE ABREU SILVA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DO JEAN CARLOS MUNIZ	12/05/2021	Ativo
720	2559	ANA CLAUDIA DA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	23/06/2005	Ativo
721	17271	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ	VICE-DIRETOR (A) ESCOLA ENSINO INF FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA	01/02/2021	Ativo
722	2488	ANGELICA DE OLIVEIRA FARIA MARZANI	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	06/09/2004	Ativo
723	168	ANTONIO DA SILVEIRA	AGENTE DE PORTARIA	12/03/1990	Ativo
724	2463	AURELINO ANUNCIACAO DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	22/06/2004	Ativo
725	480	BETIZAN DE SOUSA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/1995	Ativo
726	660	CESAR CARLOS RODRIGUES ROCHA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	24/07/1995	Ativo
727	620	CLEUNICE MASSUQUETO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	19/07/1995	Ativo
728	1702	CLEUSA MARIA LISBOA COSTA	ZELADOR(A) 40 HS	20/03/2002	Ativo
729	14575	DAIANE RIBEIRO DE MATTOS	ZELADOR(A) 40 HS	28/03/2016	Ativo
730	14536	DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	18/02/2016	Ativo
731	2607	EDINA MEDENSKI DA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	02/03/2006	Ativo
732	14552	ELAINE CRISTINA MILLER	ZELADOR(A) 40 HS	11/03/2016	Ativo
733	1788	ELIAS GONCALVES PEREIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	27/03/2002	Ativo
734	181	ELIAS PRADO	AGENTE DE PORTARIA	12/03/1990	Ativo
735	2381	ELIETE GOMES FRANCISCO	BRACAIS	25/06/2003	Ativo
736	1735	ELIETE VIEIRA DE OLIVEIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
737	2611	ELIZANGELA ZACARIAS	ZELADOR(A) 40 HS	03/03/2006	Ativo
738	14655	ELIZETE FERREIRA BARBOZA DE OLIVEIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	12/05/2016	Ativo
739	14557	ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
740	2656	ENEIAS BERNARDO PEREIRA	VIGILANTE 40 HS	01/09/2006	Ativo
741	14347	ERICA MARTINS DE SOUZA	ZELADOR(A) 40 HS	23/02/2016	Ativo
742	1659	EUNICE DA PENHA DE BRITO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
743	18037	FABIULA DA SILVA RABELO	ZELADOR(A) 40 HS	07/10/2021	Ativo
744	18012	FERNANDO EZEQUIEL DE MORAES	ZELADOR(A) 40 HS	04/10/2021	Ativo
745	2331	FORTUNATO BERNARDO NETO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/06/2003	Ativo
746	17249	GEDALINE DA COSTA MORENO	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	20/01/2021	Ativo
747	14314	GEISE KELLY MIRANDA MILER	ZELADOR(A) 40 HS	18/02/2016	Ativo
748	1520	GEISIELI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
749	802	GENILDA MARIA VIEIRA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
750	16882	GLEICI FERREIRA SANTOS	COZINHEIRO (A) 40 HS	17/04/2020	Ativo
751	2097	INES TREVIZANE SANTOS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
752	2433	ISMAIL DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	16/04/2004	Ativo
753	18058	IVANETE SOUZA MOTA	COZINHEIRO (A) 40 HS	07/10/2021	Ativo
754	2579	IVANILDE BEZERRA DOS SANTOS SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	30/08/2005	Ativo
755	2631	IVANY PEREIRA MARTINS	ZELADOR(A) 40 HS	16/03/2006	Ativo
756	1706	IVONETE BELO VIEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
757	805	JESUS ROSA DA ROCHA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
758	2293	JOAO PAULO RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE PORTARIA	28/02/2003	Cedido
759	2317	JOAQUIM TEIXEIRA FILHO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/06/2003	Ativo
760	2309	JORAIR DOMINGUES DE CAMPOS SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	09/05/2003	Ativo
761	468	JUDITHE CANUTO DE SOUSA	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
762	16843	JULIANA FLORENCIO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	20/03/2020	Ativo
763	17945	KARINA PEREIRA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	06/09/2021	Ativo
764	18101	KARINE DA SILVA GONÇALVES	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	23/11/2021	Ativo
765	16837	KASSYA KEREN DOS SANTOS QUEIROS	COZINHEIRO (A) 40 HS	13/03/2020	Ativo
766	1705	LEOVEGILDA RIBEIRO DA LUZ ALMEIDA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
767	14015	LOURIVAL PANTOJA DOS SANTOS	MONITOR (A) TRANSP. ESCOLAR	05/02/2015	Ativo
768	18085	LUCIENE DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	08/11/2021	Ativo
769	14529	LUCIMAR ROMAO DA SILVA VALENTINO	ZELADOR(A) 40 HS	16/02/2016	Ativo
770	2251	LUZINETE DE JESUS COSTA	AUX OP SERV DIVERSOS	13/01/2003	Ativo
771	14108	MARCELO DA COSTA PADILHA	CUIDADOR (A)	29/06/2015	Ativo
772	15914	MARCIA RODRIGUES DE AGUIAR SANTOS	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	21/01/2019	Ativo
773	2305	MARCOS RIBEIRO OLIVEIRA	VIGILANTE 40 HS	16/04/2003	Ativo
774	759	MARIA APARECIDA DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	06/02/1996	Ativo
775	2482	MARIA DA CONCEICAO SILVA BRITO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	01/09/2004	Ativo
776	18122	MARIA DE LOURDES PASSOS DE SALES	ZELADOR(A) 40 HS	09/12/2021	Ativo
777	2485	MARIA MADALENA BARBOSA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	27/08/2004	Ativo
778	2582	MARIA SALETE LIMA BASTOS	ZELADOR(A) 40 HS	17/02/2006	Ativo
779	800	MARIA VALDENEIDE FREIRE	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	02/02/1999	Ativo
780	803	MARIVALDA MESQUITA GUILARDUCCI	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
781	1683	NEIA GODINHO DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	21/03/2002	Ativo
782	14639	NUBIA DE SOUZA SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	03/05/2016	Ativo
783	14302	OZANIA OLIVEIRA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	10/02/2016	Ativo
784	14301	PATRICIA JAYME DE SOUZA PEREIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	10/02/2016	Ativo
785	2306	PAULO GEISIMAR DOS SANTOS	VIGILANTE 40 HS	16/04/2003	Ativo
786	2599	RAQUEL DA CUNHA ALVES	ZELADOR(A) 40 HS	22/02/2006	Ativo
787	1523	ROBERT TAKESHI MURACAMI	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
788	2391	ROSANGELA RODRIGUES SILVA MORAIS	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	10/07/2003	Ativo
789	1713	ROSELENE MARTINS DE ALMEIDA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
790	14313	ROSEMEIRE LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	ZELADOR(A) 40 HS	18/02/2016	Ativo
791	14304	ROSINEIDE SOUZA DE MOURA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	11/02/2016	Ativo
792	1662	RUTH PASSOS ALVES	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo

793	17363	SEBASTIÃO OLIVEIRA BITENCOURT	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	08/02/2021	Ativo
794	1884	SILVANA CARLA PEREIRA DOMINGOS	ZELADOR(A) 40 HS	15/04/2002	Ativo
795	14004	SILVANA VEIGA PEREIRA	CUIDADOR (A)	03/02/2015	Ativo
796	1890	SILVIA HELENA DO ROSARIO	ZELADOR(A) 40 HS	17/04/2002	Ativo
797	2496	SIMONE CAVALCANTI DA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	08/09/2004	Ativo
798	16839	TATIANE DOS SANTOS ORLANDINI	ZELADOR(A) 40 HS	13/03/2020	Ativo
799	17722	VAGUINA MARTA BENTO	COZINHEIRO (A) 40 HS	28/04/2021	Ativo
800	1761	VALDELENE APARECIDA DE MORAIS	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	09/04/2002	Ativo
801	2495	VALDILENE VENTURA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	08/09/2004	Ativo
802	15078	VANDERLENE DA ROCHA	ZELADOR(A) 40 HS	23/03/2017	Cedido
803	2295	VANUZA APARECIDA DE SA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	07/03/2003	Ativo
804	481	VIRGILIO ANGELO DE CARVALHO FILHO	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
805	18048	ZILANDA FERNANDES FAUSTINO	COZINHEIRO (A) 40 HS	07/10/2021	Ativo
806	2606	ZILDA CABRAL BORGES	ZELADOR(A) 40 HS	02/03/2006	Ativo
807	14290	ZILDA RIBEIRO NUNES ARAUJO	ZELADOR(A) 40 HS	10/02/2016	Ativo
000171 - 30% FUNDEB - PRÉ ESCOLAR					
808	180	ALTAZAN BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	12/03/1990	Ativo
809	2476	CLARICE DA SILVA OLIVEIRA	AUX OP SERV DIVERSOS	30/06/2004	Ativo
810	2459	CRISTIANO RODRIGUES VIEIRA	VIGILANTE 40 HS	08/06/2004	Ativo
811	2593	DAVILMAR MESSIAS LACERDA VISCARDI	ZELADOR(A) 40 HS	21/02/2006	Ativo
812	14335	DEBORA MIRANDA DE LIMA CRUZ	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	10/02/2016	Ativo
813	2592	EDILENA BATISTA DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	20/02/2006	Ativo
814	16891	ELCINELY GARCIA DE PAULA	COZINHEIRO (A) 40 HS	24/04/2020	Ativo
815	14337	ELEUNICE CASTORINA DOBRI	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	10/02/2016	Ativo
816	2474	ELIANE ZUPELLI	AUX OP SERV DIVERSOS	30/06/2004	Ativo
817	14339	ELIETE SANTOS GIL	ZELADOR(A) 40 HS	10/02/2016	Ativo
818	545	ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/1995	Ativo
819	1660	ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO LIMA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
820	14638	ELIZANGELA TIGRE RUFINO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	02/05/2016	Ativo
821	2475	ELZI DA CONCEICAO BELICIO SOUZA	AUX OP SERV DIVERSOS	30/06/2004	Ativo
822	14592	ENILZA HONORIO DA SILVA	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	01/04/2016	Ativo
823	2545	ESMAIL DE HUGO PAULA	VIGILANTE 40 HS	27/04/2005	Ativo
824	1714	EVA MOTA DOS REIS	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
825	13996	EVANIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	27/01/2015	Afastado/Em Licença
826	1709	FABIANA ALVES DE CASTRO	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
827	14003	GILBERTO TOSTAS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/02/2015	Ativo
828	14342	GILDETE DE SOUZA FERREIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	17/02/2016	Ativo
829	14558	JOSILAINI CASTRO ALMEIDA	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
830	17803	KARINA EGEA SOTTE	COZINHEIRO (A) 40 HS	02/06/2021	Ativo
831	14567	KEROLAINE LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	15/03/2016	Ativo
832	17744	LISIANI CRISTINA SILVA NUNES	ZELADOR(A) 40 HS	12/05/2021	Ativo
833	1670	LUCIA DAS GRACAS DE MIRANDA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	21/03/2002	Ativo
834	14336	LUCINEIA DE SOUZA BARBOZA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	10/02/2016	Ativo
835	586	LUIZETE NERI DOS REIS	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
836	14533	MARCIA HELENA PENHA DE JESUS	ZELADOR(A) 40 HS	11/02/2016	Ativo
837	2454	MARCIO MAIA CANDIDO	VIGILANTE 40 HS	01/06/2004	Ativo
838	14560	MARGARETE CARBONERA	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
839	288	MARIA APARECIDA LIMA OLIVEIRA	AUX OP SERV DIVERSOS	08/02/1991	Ativo
840	1704	MARIA APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
841	1691	MARIA DA PENHA COELHO PEREIRA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
842	1708	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACEDO	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
843	1813	MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	01/04/2002	Ativo
844	14206	MARIA IMACULADA DUARTE	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	29/10/2015	Ativo
845	1707	MARIA LUCIA MACHADO SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
846	14297	MARIA LUCIA TEOBALDO DA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	10/02/2016	Ativo
847	14334	MARIA ROSANGELA NOGUEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	10/02/2016	Ativo
848	14289	MISLENE ELIZABETE DE OLIVEIRA BIET	ZELADOR(A) 40 HS	05/02/2016	Ativo
849	984	NAIDE CAMPOS DE MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2000	Ativo
850	2294	NAIR DINA PEREIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	06/03/2003	Ativo
851	1658	NILDA MARCULINO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
852	1655	NILZA KIIHL DE OLIVEIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
853	2636	REGINA TORES SALES	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	17/03/2006	Ativo
854	14062	ROSANGELA DIAS LEAL	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	13/04/2015	Ativo
855	13990	ROSENILDA PEREIRA LIMA	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	26/01/2015	Ativo
856	14312	ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	18/02/2016	Ativo
857	14291	ROSICLEIA ANTONIO DA COSTA NUNES	ZELADOR(A) 40 HS	10/02/2016	Ativo
858	14315	SIRLENE DO CARMO	ZELADOR(A) 40 HS	18/02/2016	Ativo
859	1712	SONIA APARECIDA NOBREGA	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
860	14305	SONIA MARIA RODRIGUES FURTUNATO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	11/02/2016	Ativo
861	16901	SUELI CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	28/04/2020	Ativo
862	2499	VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	15/09/2004	Ativo
863	14553	VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	17/03/2016	Ativo
864	16069	VANDERLEIA DE PAULA MARÇAL	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	14/05/2019	Ativo
865	1697	VANILDE RIBEIRO BRITO	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Afastado/Em Licença
866	14569	VIVIANE JOSE MAIA VIEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
867	2084	WALDIRENE GONCALVES DE OLIVEIRA	AUX OP SERV DIVERSOS	31/05/2002	Ativo
000172 - 30% FUNDEB - CRECHE					

868	512	ANTONIA ELIZABETE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	12/07/1995	Ativo
869	14047	CRISTIANE JERONIMO DE CASTRO	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	12/03/2015	Ativo
870	538	ERLY SOUTO	AUXILIAR DE CRECHE	12/07/1995	Ativo
871	532	FRANCISCA CORRER LEITE	AUXILIAR DE CRECHE	20/07/1995	Ativo
872	1678	ILDENI RODRIGUES GUERRA	AUXILIAR DE CRECHE	18/03/2002	Ativo
873	14346	KARINA SANTANA BRAU DA SILVA	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	22/02/2016	Ativo
874	14007	MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	03/02/2015	Ativo
875	1675	NILSE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	18/03/2002	Ativo
876	14538	PATRICIA FRANCISCO CRUZ	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	15/02/2016	Ativo
877	17237	ROSEANE SOUSA BARBIERI	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	19/01/2021	Ativo
878	18120	ROSINEIRE NASCIMENTO	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	01/12/2021	Ativo
879	1687	SEBASTIANA ALEIXO PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	20/03/2002	Ativo
880	14081	SHEILY TEODORO SANTANA	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	21/05/2015	Ativo
881	2540	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS	AUXILIAR DE CRECHE	29/03/2005	Ativo
882	14311	VASTI SIQUEIRA DA SILVA	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	18/02/2016	Ativo
000174 - RECURSO PRÓPRIO 25% - SECRETÁRIA					
883	400	ADAO DUTRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	24/05/1991	Ativo
884	719	ADRIANA RUFINO BAIA	ASSESSOR (A) DE GABINETE SEMECEL	14/08/1995	Ativo
885	2461	ANTONIO BATISTA LEAL	SERVENTE DE OBRAS	17/06/2004	Ativo
886	13970	ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL	ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL	20/01/2015	Ativo
887	753	ARISTIDES CORREA DE FARIA	TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE	25/09/1995	Ativo
888	1796	AROLDO SANTOS DE ASSIS	BRACAIS	01/04/2002	Ativo
889	2388	AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL	23/05/2003	Ativo
890	14610	BALTAZAR DE QUEIROZ	ZELADOR(A) 40 HS	13/04/2016	Ativo
891	2344	CARLINHOS BRAZILINO CAMPOS	BRACAIS	23/05/2003	Ativo
892	1554	CAROLINE CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	18/03/2002	Ativo
893	1698	CLAUDETE MARIA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	18/03/2002	Ativo
894	2640	CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2006	Ativo
895	1639	CLAUDINEY MENDES DO NASCIMENTO	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
896	1739	CLEUNICE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	11/04/2002	Ativo
897	932	CLOVIS MORALI ANDRADE	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	04/05/1999	Cedido
898	1667	CRISTIANE APARECIDA GONCALVES VENTURA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	20/03/2002	Ativo
899	1669	CRISTINA CAETANO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	20/03/2002	Ativo
900	17400	DANIELY AMANTI ASSIS	COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/2021	Ativo
901	14556	DOUGLAS CORREIA DE SOUZA	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
902	2096	EDINALVA ONEZIO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/05/2002	Ativo
903	16063	EDMO DE SOUZA CRUZ	DIRETOR (A) DO DEP DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO	13/05/2019	Ativo
904	1823	EDVALDO AMERICO NETO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	04/04/2002	Ativo
905	580	ELAINE BECKHAUSER LEITE	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	12/07/1995	Ativo
906	528	ELIZEU MARTINS DE ANDRADE	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
907	14010	ELVER PEREIRA DA SILVA	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	04/02/2015	Cedido
908	833	EUDALIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
909	1737	EUDALIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	01/04/2002	Ativo
910	1719	FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA GARCIA	ZELADOR(A) 40 HS	21/03/2002	Ativo
911	14757	GERALDO GOMES FERNANDES	CHEFE DE DISCIPLINA	30/06/2016	Ativo
912	2422	HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	12/01/2004	Cedido
913	18081	HELEN JOHNS DIAS	NUTRICIONISTA 40 HS	29/10/2021	Ativo
914	978	HELENA MARIA DE LAPARTE NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2000	Ativo
915	16369	HILDA CAMPIN FELBERG	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	28/11/2019	Ativo
916	1542	IRENILDA LEITE FERREIRA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
917	1729	IVANIA FATIMA BORDIN	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	18/03/2002	Ativo
918	14893	JOÃO DO CARMO VIEIRA	DIRETOR (A) DO DEP DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO	01/02/2017	Ativo
919	15089	JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA	DIRETOR (A) DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS	01/03/2017	Ativo
920	799	JOSE EDMILSON DE LIMA FILHO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
921	16288	JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL	09/09/2019	Ativo
922	14293	KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL	15/02/2016	Ativo
923	14593	KEILA GOMES FERNANDES	ZELADOR(A) 40 HS	04/04/2016	Ativo
924	14089	LICIA BARROSO SOARES	NUTRICIONISTA 40 HS	09/06/2015	Ativo
925	17968	LILIA CRISTIANE DE AMARO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL	23/09/2021	Ativo
926	13983	LINDELMAR DA SILVA KUTZ	SEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	26/01/2015	Ativo
927	16230	LUIZ JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	29/07/2019	Ativo
928	13973	MANOEL BELCHIOR DO CARMO FORTINELLE	AUX EM CONSTRUÇÃO CIVIL	20/01/2015	Ativo
929	15291	MANOEL RODRIGUES DIAS	ASSESSOR (A) DO DEP. DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	12/09/2017	Ativo
930	17282	MARCIA DUTRA DA SILVA	ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL	26/01/2021	Ativo
931	14348	MARCIA NOGUEIRA PEGO	ZELADOR(A) 40 HS	25/02/2016	Ativo
932	17698	MARCILENE GRACIANO SERAFIM	DIRETOR (A) DO DEP. DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	10/05/2021	Ativo
933	13998	MARCIO LEANDRO GROCHVICZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/01/2015	Ativo
934	2615	MARCOS LISBOA	VIGILANTE 40 HS	10/03/2006	Ativo
935	1633	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
936	2376	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMECEL	25/06/2003	Ativo
937	2563	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMECEL	06/07/2005	Ativo
938	14837	MARIA EMILIA DO ROSARIO	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SEMECEL	02/01/2017	Ativo
939	822	MARIA HELENA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
940	1777	MARIA HELENA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	05/04/2002	Ativo

941	2569	MARIA LUCIA DE MORAES AGUIAR	ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL	12/07/2005	Ativo
942	14296	MARTA TARAMELLI GOMES SANTOS	MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS	11/02/2016	Ativo
943	1627	MAURINA DO CARMO SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS	22/03/2002	Ativo
944	14710	MICHELE JOCHIMS	Diretor de Educ. Fundamental Z. Urbana	01/06/2016	Ativo
945	18	NATALINO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	12/03/1990	Ativo
946	17406	NEIDE DA SILVA	ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL	16/02/2021	Ativo
947	823	NEIDE MARILZA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
948	145	NELZA DE SOUZA BARATER	AUX OP SERV DIVERSOS	12/03/1990	Ativo
949	661	NILSON ALVES VALIN	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
950	2570	NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	13/07/2005	Ativo
951	17236	PAOLA REINOSO SOBRAL	ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL	19/01/2021	Ativo
952	13991	PATRICIA DA LUZ RODRIGUES	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	27/01/2015	Ativo
953	17034	RAIANE DA SILVA BARBOSA	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	06/07/2020	Ativo
954	2393	ROSIANE DA SILVA GAMA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	28/07/2003	Ativo
955	1728	ROSIANE SANTOS SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	21/03/2002	Ativo
956	709	SEBASTIAO ADAUTO FRANCA	PROFESSOR (A) NÍVEL IV - 20 HS	10/03/1999	Ativo
957	2406	SEBASTIAO DUTRA DA SILVA	LIXEIRO (A)	17/11/2003	Ativo
958	1946	SEFORA PERARO MORENO	PSICOLOGO (A) 40 HS	23/04/2002	Ativo
959	838	SILVANIA DE FREITAS LIMA SANTIAGO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Ativo
960	1590	SILVANIA DE FREITAS LIMA SANTIAGO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	20/03/2002	Ativo
961	2169	SIMONE DE OLIVEIRA LEAL	DIGITADOR (A) OP DE COMPUTADOR	19/07/2002	Ativo
962	824	STHELLA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	02/02/1999	Afastado/Em Licença
963	17226	TAIRINY RENATA GONÇALVES	COORDENADOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL	01/01/2021	Ativo
964	426	TRAJANINO FERNANDES COSTA NETO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	04/02/1992	Ativo
965	1740	UELTON DELIO RIBEIRO SALOMAO	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	11/04/2002	Ativo
966	1630	VALDEIR MACEDO FERREIRA	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
967	756	VALQUIMAR TATAGIBA PAULO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	26/04/1996	Ativo
968	16807	VILANEI DE OLIVEIRA ARAUJO PINHEIRO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	17/03/2020	Ativo
969	14014	VITOR HENRIQUE FERREIRA LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2015	Ativo
970	17997	VIVIANE DOS SANTOS AVELAR	ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	28/09/2021	Ativo
971	17888	WAGNEY ROSA ALVES	PEDREIRO 40 HS	27/07/2021	Ativo
972	643	WELINGTON ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS	17/07/1995	Ativo
973	1534	WELINGTON ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS	18/03/2002	Ativo
000175 - RECURSO PRÓPRIO - ESPORTE					
974	16874	CLEMILSON FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR (A) DO GINÁSIO E QUADRAS MUNICIPAIS	13/04/2020	Ativo
975	1647	EDELSON PENHA DA SILVA	ASSESSOR (A) DO DEP. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	20/03/2002	Ativo
976	560	ELIO DE ANDRADE	AUX OP SERV DIVERSOS	12/07/1995	Ativo
977	17291	JAKELLYNE PINTO NOVAIS	DIRETOR (A) DO DEP. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	02/02/2021	Ativo
000250 - SEMINFRAM S/ VINCULO					
978	15908	ADEMILTON DORIA DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SEMINFRAM	18/01/2019	Ativo
979	18047	ALYSON LUAN AMORIM BARBOSA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA GARAGEM MUNICIPAL	18/10/2021	Ativo
980	17415	ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES	ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01/03/2021	Ativo
981	15810	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMINFRAM	17/09/2018	Ativo
982	17761	CLEBES PASSOS ALVES	CHEFE DO ST DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	31/05/2021	Ativo
983	17850	DARA DA CUNHA OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	14/07/2021	Ativo
984	15814	DAVID CORTES LEONEL	COORD. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO DEP. AGRICULTURA	24/09/2018	Ativo
985	15580	DIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	23/04/2018	Ativo
986	18127	DOUGLAS JEFERSON NOGUEIRA FAVERO	ASSESSOR (A) DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	13/12/2021	Ativo
987	15167	DOUGLAS MATEUS FERRARI	COORDENADOR (A) DE GARAGEM MUNICIPAL	03/04/2017	Ativo
988	16136	DUALAS FERREIRA ASSIS	CHEFE DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	04/06/2019	Ativo
989	15549	EZION FERREIRA DE ANDRADE	COORDENADOR (A) GERAL DA FROTA MUNICIPAL	26/03/2018	Ativo
990	17256	FERNANDA ADRIELLY SEOLA DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM	25/01/2021	Ativo
991	16022	FERNANDA ROSA FELIX LEITE LUGOM	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMINFRAM	01/04/2019	Ativo
992	17986	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	ASSESSOR (A) DO DEP. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICO	04/10/2021	Ativo
993	15568	LEON PEDRO FERNANDES DIAS	CHEFE DO ST DE MANUT. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	19/04/2018	Ativo
994	16187	MANOEL CAROLINO VIEIRA	CHEFE DO ST DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	05/07/2019	Ativo
995	15345	MANOEL MESSIAS CAMPOS BRITO	CHEFE DO ST. DE MANUT. E CONSTRUÇÃO CIVIL	11/12/2017	Ativo
996	14856	NEIR ANTONIO DE CARVALHO	GERENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	16/01/2017	Ativo
997	17290	NILVANIA ALVES DE SOUZA	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SEMINFRAM	01/02/2021	Ativo
998	15365	NIVALDO AMARO LIVEIRA	ADMINISTRADOR (A) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	09/01/2018	Ativo
999	17884	PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA	ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	19/07/2021	Ativo
1000	15077	PEDRO LUIZ DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO	01/03/2017	Ativo
1001	17758	RENATO NOGUEIRA PONTES	ASSESSOR (A) TÉCNICO DA GARAGEM MUNICIPAL	27/05/2021	Ativo
1002	16065	RONIVON CRUZ DA SILVA	COORDENADOR (A) DE OFICINA DE MAQUINAS PESADAS	08/05/2019	Ativo
1003	17128	SAMARA ALVES SARAIVA	ASSESSOR (A) DA COORDENAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	08/09/2020	Ativo
1004	16312	SIDNEI LEÃO DE LIMA	COORDENADOR (A) GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	26/09/2019	Ativo

1005	17274	TALITA PENEDO ROMERO	CHEFE DA DV. DE LICENC. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/02/2021	Ativo
1006	16380	VALMIR VENTURA PEREIRA	ASSESSOR (A) DO DEP. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICO	10/12/2019	Ativo
000253 - INDENIZAÇÃO JUDICIAL					
1007	10290	DORLI ALVES PROVATE	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	21/12/2006	Ativo
1008	13277	EVALDO DA SILVA PORTO	PENSAO/INDENIZACAO	01/09/2013	Ativo
1009	13130	KELWIN ROBERTO COSTA DOS SANTOS	PENSAO/INDENIZACAO	01/03/2013	Ativo
1010	11986	MILENA FERREIRA RODRIGUES	PENSAO/INDENIZACAO	01/04/2011	Ativo
1011	13319	MIRIAN COSTA DA CRUZ	PENSAO/INDENIZACAO	01/11/2013	Ativo
1012	14909	NELSON ARRUDA	PENSAO/INDENIZACAO	01/02/2017	Ativo
1013	11367	NIVALDO ANTONIO ALVES	PENSAO/INDENIZACAO	31/01/2017	Ativo
000254 - SEMAP S/VÍNCULO					
1014	17387	PAULO PEREIRA SAMPAIO	SECRETÁRIO (A) MUN. DE RELAÇÕES INSTIT. E ARTICULAÇÃO POLÍTI	01/01/2021	Ativo
000255 - SEMINFRAM - Fundo Municipal de Meio Ambiente					
1015	14105	CLEVERSON BARBOSA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	26/06/2015	Ativo
1016	16061	LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES	FISCAL AMBIENTAL	09/05/2019	Ativo
1017	14106	PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO	FISCAL AMBIENTAL	29/06/2015	Ativo
1018	15880	RAFAEL DA SILVA ORATZ	GESTOR AMBIENTAL	02/01/2019	Ativo
000256 - Indenização Judicial					
1019	17428	LINDINALVA ROCHA DA SILVA MAGALHÃES	PENSAO/INDENIZACAO	01/01/2021	Ativo
000262 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
1020	758	ADAILTON JOSE REIS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	14/04/1996	Ativo
1021	14087	ADEILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA	TÉCNICO (A) EM LABORATORIO 40 HS	08/06/2015	Ativo
1022	16793	ADELMA VIEIRA ISRAEL	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	13/03/2020	Ativo
1023	17999	ADILSON FEITOZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	30/09/2021	Ativo
1024	873	ADILSON ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/03/1999	Ativo
1025	17749	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	28/04/2021	Ativo
1026	432	ANTONIO LAGE NETO	MÉDICO (A) VETERINARIO 20 HS	02/03/1992	Ativo
1027	2430	ANTONIO LAGE NETO	MÉDICO (A) VETERINARIO 20 HS	25/03/2004	Ativo
1028	17838	CLAUDIA NUNES ARAUJO	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA	01/07/2021	Ativo
1029	17382	DAIANE SOARES NUNES	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEMUSA	08/02/2021	Ativo
1030	17865	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	07/07/2021	Ativo
1031	17892	DANIEL COSTA SOUZA	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	10/08/2021	Ativo
1032	870	DANIELI AUGUSTA CORDEIRO	COORDENADOR (A) DE PROCESSAMENTO E FATURAMENTO	10/03/1999	Ativo
1033	889	EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA	CHEFE DO SETOR DE TFD	04/03/1999	Ativo
1034	16241	EDINEIA FERNANDES DA SILVA	DIRETOR (A) DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA	05/08/2019	Ativo
1035	14596	EDNEY BATKE CAMPIN	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	08/04/2016	Ativo
1036	16336	ERICA MARTINS PEREIRA	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA	17/10/2019	Ativo
1037	18025	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	28/09/2021	Ativo
1038	17965	ESLI ANASTACIO VAZ	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	29/09/2021	Ativo
1039	18092	EZEQUIAS DA CRUZ OLIVEIRA	CHEFE DO SET. DE MANUT. E CONSERV. DE PATRIMONIO	08/11/2021	Ativo
1040	16612	FRANCINEI PEREIRA NEVES	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE	07/02/2020	Ativo
1041	15190	GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR (A) DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	02/05/2017	Ativo
1042	17196	IANKA NOVAIS VASCONCELOS	COORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL	17/12/2020	Ativo
1043	761	IRENE CARNOSKI	FISCAL DE SAÚDE 40 HS	19/01/1999	Ativo
1044	16693	IVONETE GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE 40 HS	04/02/2020	Ativo
1045	15899	IZETE SILVA SANTANA	COORD. PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS	14/01/2019	Ativo
1046	15991	JEFERSON CLAYTON SOUSA	ASSESSOR (A) DE ASSUNTOS EXTERNOS DA SEMUSA	08/03/2019	Ativo
1047	14129	JOÃO FERNANDES VASCONCELOS	BRACAIS	13/08/2015	Ativo
1048	1980	JOAO JOSE DA SILVA	OPERADOR (A) DE MOTOSERRAS	15/05/2002	Ativo
1049	2473	JOSE MAGNO BORGES RODRIGUES	MÉDICO (A) VETERINARIO 20 HS	30/06/2004	Ativo
1050	17578	JULIANA CLARINDO DE FREITAS	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30/03/2021	Ativo
1051	17551	KELLY RODRIGUES DA COSTA	COORD. DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS	16/03/2021	Ativo
1052	17845	LOINY KEVIA DIAS GOMES	CHEFE DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/07/2021	Ativo
1053	17102	LUCAS DOS REIS LEMOS	ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA	14/08/2020	Ativo
1054	13953	LUCINEIA LUIZ DOS SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	05/01/2015	Ativo
1055	17465	MARCELO SILVA MARCELINO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	18/03/2021	Ativo
1056	16855	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	01/04/2020	Ativo
1057	690	MARENILDA SANTOS MACHADO RAMALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1995	Ativo
1058	457	MARTA BARBOSA DAMASCENO	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1059	15932	RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES	DIRETOR (A) GERAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	04/12/2019	Ativo
1060	2364	ROBERTO PEREIRA MERELLES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/06/2003	Ativo
1061	17532	SANDRA ALVES BERNARDINO	DIRETOR (A) DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	16/03/2021	Ativo
1062	16753	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA	12/02/2020	Ativo

1063	14676	TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	FARMACEUTICO (A)	30/05/2016	Ativo
1064	14298	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	02/02/2016	Afastado/Em Licença
1065	16030	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	01/01/2019	Ativo
1066	16370	TATIANE ESTER PEDROSA	CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	14/11/2019	Ativo
1067	17424	THIAGO NOVAES DA HORA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEMUSA	03/03/2021	Ativo
1068	1642	UELITON MARTINS DE ANDRADE	VIGILANTE 40 HS	18/03/2002	Ativo
1069	203	VALCIR LAZARIN	ARTÍFICE EM MARCENARIA E CARPINTARIA	12/03/1990	Ativo
1070	14862	VALDIRENE PIRES PACHECO	ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02/01/2017	Ativo
1071	915	VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS	22/06/1999	Ativo
1072	14082	VANDERLEIA BENTO NOGUEIRA	TÉCNICO (A) EM LABORATORIO 40 HS	21/05/2015	Cedido
1073	18028	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA	11/10/2021	Ativo
1074	18002	VILMAR LYCURGO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	29/09/2021	Ativo
1075	14578	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	28/03/2016	Ativo
000263 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
1076	17638	BRUNO PAULO DE SOUSA	COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	22/03/2021	Ativo
1077	14908	DAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	13/02/2017	Ativo
1078	17339	JAINE CORDEIRO BARBOZA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	03/02/2021	Ativo
1079	17633	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	17/03/2021	Ativo
000264 - AUXÍLIO PROGRAMA MAIS MÉDICO					
1080	16111	CAMILA ARRUDA PRAXEDES	MÉDICO (A) 40 H PSF	27/05/2019	Ativo
1081	15682	CARLOS SWESNEY UMBELINA BATISTA	MÉDICO (A) 40 H PSF	09/07/2018	Ativo
1082	15876	CLEBERSON POSSMOSER	MÉDICO (A) EST PSF	03/12/2018	Ativo
1083	16305	DANIELA DE SOUZA TAVARES	MÉDICO (A) 40 H PSF	20/09/2019	Ativo
1084	17434	DARIENA LAUZAO HERNANDEZ	MÉDICO (A) 40 H PSF	01/03/2021	Ativo
1085	17433	JANNYS ESQUIJAROSA BENITEZ	MÉDICO (A) 40 H PSF	02/03/2021	Ativo
1086	16993	MARLENIS POZO PEREZ PIRES	MÉDICO (A) 40 H PSF	08/06/2020	Ativo
1087	15881	QUEILIANE RODRIGUES OLIVEIRA	MÉDICO (A) 40 H PSF	06/12/2018	Ativo
1088	16181	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	MÉDICO (A) 40 H PSF	25/06/2019	Ativo
1089	18141	WAGNER LIMA DE PAULA	MÉDICO (A) 40 H PSF	23/12/2021	Ativo
000265 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE					
1090	890	ADRIANA FREIRE DE CARVALHO	AGENTE DE SAÚDE	23/03/1999	Ativo
1091	17540	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO (A) 40 HS	17/03/2021	Ativo
1092	17537	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMETRIO	PSICOLOGO (A) 40 HS	08/03/2021	Ativo
1093	17779	ADRIELE MEDEIROS VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	01/06/2021	Ativo
1094	170	AILTON LUIZ PAZINE	AGENTE DE PORTARIA	12/03/1990	Ativo
1095	13915	ALCILENE GUIMARÃES ADÃO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	20/11/2014	Ativo
1096	2217	ALESSANDRA ALONCO DE QUEIROZ	ZELADOR(A) 40 HS	09/09/2002	Ativo
1097	18128	ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	06/12/2021	Ativo
1098	17246	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	19/01/2021	Ativo
1099	17340	ANDREIA CAMILA PANTOJA FERREIRA DE FREITAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/02/2021	Ativo
1100	16821	ANDREIA DA SILVA MESQUITA	TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL 40 HS	17/03/2020	Ativo
1101	14636	ANDRESSA BONIFACIO ARAUJO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	29/04/2016	Ativo
1102	18103	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	26/11/2021	Ativo
1103	10803	CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1104	17307	CARLOS ROBERTO BARBOSA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	27/01/2021	Ativo
1105	17709	CARLOS TIBURCIO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	07/05/2021	Ativo
1106	16796	CATIANE BENITEZ CANELA	FISIOTERAPEUTA	13/03/2020	Ativo
1107	17715	CINTIA BRAGA DE SOUZA	ZELADOR(A) 40 HS	05/05/2021	Ativo
1108	16604	CLAUDINEIA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	07/02/2020	Ativo
1109	16857	CLEIDIMARA DA CONCEICAO SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	01/04/2020	Ativo
1110	18045	CLEONICE ROSA ALVES BONELA	DIRETOR (A) DA UBS MARCELINA TEREZA	14/10/2021	Ativo
1111	2480	CREUNICE DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	13/08/2004	Ativo
1112	17851	DAIANE FERREIRA LOPES	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	15/07/2021	Ativo
1113	17648	DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA	24/03/2021	Ativo
1114	17651	DEUZINÉIA RIBEIRO CHAGAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	03/04/2021	Ativo
1115	16714	DIELE VEIGA DAS NEVES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1116	2144	EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS	AUX OP SERV DIVERSOS	25/06/2002	Ativo
1117	383	EDILSON TEIXEIRA DELMONDES	AGENTE DE PORTARIA	02/04/1991	Ativo
1118	15609	ELAINE RIBEIRO BARBOSA CASTRO	BRACAIS	17/05/2018	Ativo
1119	16254	ELISÂNGELA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	12/08/2019	Ativo
1120	17473	ELISANGELA MIRANDA MACEDO COELHO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	02/03/2021	Ativo
1121	464	ELIZABETE MOREIRA BELFORT	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1122	2181	EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	24/07/2002	Cedido
1123	15181	FABIA LEMOS PINHEIRO	AUX OP SERV DIVERSOS	28/04/2017	Ativo
1124	17970	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	29/09/2021	Ativo
1125	16925	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	30/04/2020	Ativo
1126	2390	FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	08/07/2003	Ativo
1127	2315	FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	02/06/2003	Ativo
1128	18098	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16/11/2021	Ativo
1129	16739	GABRIELLE SIQUEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	18/02/2020	Ativo

1130	18050	GERMANO MARTINS LEFFLER	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	18/10/2021	Ativo
1131	15763	GILDA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	20/08/2018	Ativo
1132	17324	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	ENFERMEIRO (A) 40 HS	26/01/2021	Ativo
1133	17874	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	22/07/2021	Ativo
1134	17649	HENDY LIMA DE CARVALHO	FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA	22/03/2021	Ativo
1135	2490	ILZA GONCALVES SIQUEIRA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	02/09/2004	Ativo
1136	17410	IRACI ZAMBAO	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	17/02/2021	Ativo
1137	1724	IRENE MANGEROTH DA SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS	20/03/2002	Ativo
1138	505	ISABEL SULIBIO MORAIS	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
1139	14653	IVANETE KLEIN DE SOUZA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	12/05/2016	Ativo
1140	17232	IVANI ADRIANO DA SILVA	DIRETOR (A) DA UBS DRA. CARMONA TRESSOLDI	11/01/2021	Ativo
1141	16828	JAIANE ELLEN DA SILVA LOPES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	13/03/2020	Ativo
1142	17875	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	22/07/2021	Ativo
1143	18135	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	ENFERMEIRO (A) 40 HS	14/12/2021	Ativo
1144	17953	JOANI PIOVEZAN BARBOSA ALVES	ENFERMEIRO (A) 40 HS	31/08/2021	Ativo
1145	944	JOSE DANTAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	30/09/1999	Ativo
1146	242	JOSE PAULA DA SILVA	OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS	22/10/1990	Ativo
1147	17337	JOSEFA PAULA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	10/02/2021	Ativo
1148	17530	JOSY KELY GOMES PEREIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	08/03/2021	Ativo
1149	17369	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	01/02/2021	Ativo
1150	2254	JUVENIL PEREIRA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	16/01/2003	Ativo
1151	17294	KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	28/01/2021	Ativo
1152	17513	KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS	ENFERMEIRO (A) 40 HS	10/03/2021	Ativo
1153	16009	LEILIANE GONÇALVES FERREIRA	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	07/03/2019	Ativo
1154	7129	LENILDA BRAGA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1155	17253	LEONOR GUEDES DA SILVEIRA	ADMINISTRADOR (A) DO POSTO DE SAÚDE DE BOM JESUS	11/01/2021	Ativo
1156	15515	LETICIA NUNES DE MORAES	DIRETOR (A) DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER	20/02/2018	Ativo
1157	1887	LIZETE MARIA IVONE DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	17/04/2002	Ativo
1158	17942	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	09/09/2021	Ativo
1159	16474	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	31/01/2020	Ativo
1160	18118	LORENA ROAS RIBEIRO	ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	02/12/2021	Ativo
1161	17721	LOURDES PRADO SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	07/05/2021	Ativo
1162	18142	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	23/12/2021	Ativo
1163	16677	LUANA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO FAGUNDES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/02/2020	Ativo
1164	14340	LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	11/02/2016	Ativo
1165	17304	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	04/02/2021	Ativo
1166	18069	LUCILEIA REIS DE ARAUJO	COORDENADOR (A) DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	29/10/2021	Ativo
1167	17412	LUCIMAR DE SOUZA CANDIDO	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	19/02/2021	Ativo
1168	16737	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	18/02/2020	Ativo
1169	2435	MARCIA CHRISTIAN DE ALMEIDA AQUINO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	23/04/2004	Ativo
1170	17414	MARCIA ROMUALDO FERREIRA MARTINS	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	22/02/2021	Ativo
1171	7133	MARIA APARECIDA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1172	445	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
1173	13887	MARIA DO CARMO VOITENA	TÉCNICO (A) EM LABORATORIO 40 HS	24/10/2014	Cedido
1174	585	MARIA GLAUCIA ROSA DE SOUZA	ADMINISTRADOR (A) DO POSTO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	12/07/1995	Ativo
1175	17358	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	08/02/2021	Cedido
1176	17743	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	17/05/2021	Ativo
1177	2316	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	02/06/2003	Ativo
1178	2087	MARLETE VIANA DA SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS	03/06/2002	Ativo
1179	16710	MARTA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	11/02/2020	Ativo
1180	14887	MARTA SABINO SANTIAGO FERNANDES	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	23/01/2017	Ativo
1181	7134	MARY APARECIDA DE SA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1182	19	MAURICIO CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	12/03/1990	Ativo
1183	17910	MAYCON ROSA BONFIM	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	10/08/2021	Ativo
1184	927	MILTON FERNANDES BARBOSA	AUX OP SERV DIVERSOS	01/07/1999	Ativo
1185	479	MIRIANE CRISTINA CARASSA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1186	907	NADJALETE CRISTINA FREITAS DE MENDONÇA	ODONTOLOGO (A) 20 HS	14/06/1999	Ativo
1187	2452	NADJALETE CRISTINA FREITAS DE MENDONÇA	ODONTOLOGO (A) 20 HS	24/05/2004	Ativo
1188	14103	NARCELIO SOARES DE MORAES	ODONTOLOGO (A) 20 HS	25/06/2015	Ativo
1189	15562	NATANA MENDES MENDONÇA	NUTRICIONISTA 40 HS	12/04/2018	Ativo
1190	1950	NELISMAR PEREIRA BRAGA	VIGILANTE 40 HS	23/04/2002	Ativo
1191	2328	NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	06/06/2003	Ativo
1192	730	NERLI DE CAMPOS NEVES SILVA	BRACAIS	16/08/1995	Ativo
1193	903	ORLANDO SOUZA DE MENDONCA	ODONTOLOGO (A) 20 HS	19/04/1999	Ativo
1194	2383	ORLANDO SOUZA DE MENDONCA	ODONTOLOGO (A) 20 HS	23/06/2003	Ativo
1195	17399	OZANA FERREIRA	DIRETOR (A) DA UBS OSVALDO CRUZ	15/02/2021	Ativo
1196	17507	PAMELA NONATO DE SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	01/03/2021	Ativo
1197	18095	PATRICIA DE ARAUJO	ADMINISTRADOR (A) DO POSTO DE SAÚDE DE JARU' UARU	08/11/2021	Ativo
1198	2304	PATRICIA RUFINO RAMOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	15/04/2003	Cedido
1199	17341	RAIANE LEGORA BOZI	PSICOLOGO (A) 40 HS	01/02/2021	Ativo
1200	17647	RENATO REIS ALMEIDA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 40 HS	22/03/2021	Ativo
1201	13909	RODRIGO LIRIA PINHOLI	ODONTOLOGO (A) 20 HS	14/11/2014	Ativo
1202	2345	RONALDO MARTINS	JARDINEIRO (A)	23/05/2003	Ativo
1203	16854	ROSANA FIDELIS DE PAULA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	27/03/2020	Ativo
1204	869	ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	11/03/1999	Ativo
1205	18066	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	08/11/2021	Ativo
1206	17669	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	28/04/2021	Ativo

1207	17316	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	30/01/2021	Ativo
1208	17873	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	DIRETOR (A) DO CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE DE TARILÂNDIA	21/07/2021	Ativo
1209	14672	RUSKAIA LOUISE LENK	FARMACEUTICO (A)	19/05/2016	Ativo
1210	18138	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	21/12/2021	Ativo
1211	13872	SANDRA MARIA LOPES DE MORAIS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	03/10/2014	Cedido
1212	17912	SHEILA DE LIMA SOUZA	CHEFE DA DIV. DE ENFERMAGEM DO CDS TARILÂNDIA	23/08/2021	Ativo
1213	17817	SIMONE APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	15/06/2021	Ativo
1214	17374	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS	05/02/2021	Ativo
1215	17835	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	02/07/2021	Ativo
1216	745	SUELI FRANCISCA DE SOUZA E SOUSA	BRACAIS	21/08/1995	Ativo
1217	16304	TAIONARA SUSANE DE SOUZA FERRAZ	DIRETOR (A) DA UBS APOLINÁRIO GOMES DA SILVA	18/09/2019	Ativo
1218	14583	TEREZA RAFAELA ORLANDINI RIFFEL	ENFERMEIRO (A) 40 HS	30/03/2016	Ativo
1219	16851	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	26/03/2020	Ativo
1220	17877	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	22/07/2021	Ativo
1221	17550	TIMOTEO GON LIMA	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	22/03/2021	Ativo
1222	456	UDINEIDE SOUZA MADEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1223	17848	VAGNER NUNES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	12/07/2021	Ativo
1224	2252	VALCIRIA SCHMITZ	AUX OP SERV DIVERSOS	14/01/2003	Ativo
1225	17925	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	08/09/2021	Ativo
1226	17958	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 40 HS	03/09/2021	Ativo
1227	723	VIRGINIA MANGEROHT DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	01/08/1995	Ativo
1228	17898	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	02/08/2021	Ativo
1229	17336	WESLAINE OLIVEIRA BERNARDO	ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HMSAD	03/02/2021	Ativo
1230	16360	WESLEY DE SOUZA ANDRADE	COORDENADOR (A) DO E-SUS	27/11/2019	Ativo
1231	17972	WESLEY SOUZA MACEDO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	29/09/2021	Ativo
000266 - COVID-19					
1232	17322	CRISTIANE PORTO HORACIO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	04/02/2021	Ativo
1233	18109	MAYCON ROSA BONFIM	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	30/11/2021	Ativo
1234	2399	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS	11/11/2003	Ativo
1235	17371	WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	18/02/2021	Ativo
000267 - AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - RESUMO 01					
1236	10790	ESMIRA GOMES BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1237	11653	GENILCE CRISTHINA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/04/2010	Ativo
1238	10843	JANE LUCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/05/2008	Ativo
1239	11651	JEANE MIGUEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/03/2010	Ativo
1240	12294	JOSIMAR AMARO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/03/2012	Ativo
1241	12033	LIANE FERREIRA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2011	Ativo
1242	7184	LINDINALVA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/06/2005	Ativo
1243	12116	LOURENÇO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2011	Ativo
1244	11630	LUCIA DIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1245	7180	LUCILEIDE TAVARES DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/03/2005	Ativo
1246	11687	MARIA STELA MACIEL CASTILHO WERLICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/07/2010	Ativo
1247	10807	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1248	12067	MARISA IDE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/07/2011	Ativo
1249	7187	MARLI HELENA DAMASCENA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/06/2005	Ativo
1250	7136	MARLI RODRIGUES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1251	11658	MAXWILLIAN SILVA CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/2010	Ativo
1252	11333	MIRIAN PEREIRA MOULAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/03/2009	Ativo
1253	11717	NAIR ANGELICA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/08/2010	Ativo
1254	10823	NELITA MARIA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1255	10801	PAULA BAQUER DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1256	12001	PERSIA VALERIA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2011	Ativo
1257	11657	POLIANA PAIVA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/05/2010	Ativo
1258	10821	REGINALDO DE JESUS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1259	11629	RODRIGO RODRIGUES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1260	7157	ROGERIO SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1261	7162	ROSA AMELIA OVANE APOLONIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1262	10816	ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1263	7158	ROSANES DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1264	10813	ROSILENA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1265	7160	ROSIMEIRE PINTO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1266	12319	ROZILENE DIAS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/03/2012	Ativo
1267	11959	ROZILENE SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/03/2011	Ativo
1268	7155	SANDRA MATEUS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1269	7154	SANDRA TELMA VIEIRA NERI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1270	11718	SELMA OLIVEIRA ALVES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/09/2010	Ativo
1271	10809	SUELLYN DA COSTA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1272	10824	SUZANA DO CARMO PAULINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1273	7153	TEREZINHA ANA DE JESUS GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1274	11659	THARLES BENICIO PESSOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2010	Ativo
1275	11656	VALDINEIA MILITINO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2010	Ativo
1276	10794	VALERIA DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1277	7148	VANDA MAMEDIO DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1278	10896	VANETE ANTUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2008	Ativo
1279	10789	VANUSA MOREIRA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1280	7166	ZILANDA MOREIRA ANTUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/02/2004	Ativo
1281	7145	ZILDA ROSA TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1282	7185	ZILDA SALUSTRIANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/06/2005	Ativo

000268 - ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE PRISIONAL					
1283	14722	MERE SATE FERREIRA	PSICOLOGO (A) 40 HS	09/06/2016	Ativo
1284	17553	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	22/03/2021	Ativo
000269 - SAÚDE NA HORA					
1285	14889	ABELARDO MARTA DE BRITO	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS	02/01/2017	Ativo
1286	17269	ADRIANA DE LAY RODRIGUES BRAGA	ASSESSOR (A) DO CDS TARILÂNDIA	01/02/2021	Ativo
1287	777	CELIA REGINA CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	03/02/1999	Ativo
1288	15798	ELISANGELA SANTOS SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA DO CDS TARILÂNDIA	03/09/2018	Ativo
1289	2424	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	20/01/2004	Ativo
1290	16895	JORCELENE PEREIRA SILVESTRE DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DO CDS TARILÂNDIA	28/04/2020	Ativo
1291	17233	LUCIANA DA SILVA SANTANA	DIRETOR (A) DA UBS RUTH DE SOUZA	12/01/2021	Ativo
1292	17247	MARILENE VALENTIM DE ALMEIDA	ASSESSOR (A) DO CDS TARILÂNDIA	20/01/2021	Ativo
1293	1962	MARLEI VIEIRA DE LACERDA	ZELADOR(A) 40 HS	25/04/2002	Ativo
1294	17000	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	18/06/2020	Ativo
1295	1967	REGIANE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	02/05/2002	Ativo
000270 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - RESUMO 02					
1296	11057	ADEMIR DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/09/2008	Ativo
1297	11637	ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/04/2010	Ativo
1298	12100	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/08/2011	Ativo
1299	12260	ALEXANDRA DE SOUZA BALDOINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/03/2012	Ativo
1300	10796	ANA DE ARAUJO ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1301	11643	ANANIAS ALMEIDA LORBIESKI BETONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1302	12035	ANDERSON DOS SANTOS CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2011	Ativo
1303	7099	ANELZA DE AZEVEDO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1304	11632	ANTONIO SIQUEIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1305	7101	AURINDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1306	11638	BEATRIZ DE ROS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1307	11634	CELITA RAFAEL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1308	12273	CELSO STEFANON CARNIELLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/03/2012	Ativo
1309	7186	CIDALINA GOMES DA SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/06/2005	Ativo
1310	10793	CLAUDINEIA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1311	11648	CLAUDIONORA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/04/2010	Ativo
1312	7102	CLEDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1313	11640	CLEUMA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1314	11636	CLOTILDE ALVES CREPALDI SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1315	11647	DENISE APARECIDA ABREU GOUVEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1316	10820	EDELMA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1317	7122	EDNALDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1318	12032	ELIAS BATISTA DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/05/2011	Ativo
1319	11645	ELIENE ALVES VALIM FRANSKOWISKE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1320	12293	ELIZETE DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/03/2012	Ativo
1321	7120	ELZANI ROSA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1322	12353	ELZILENE ARAUJO SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/04/2012	Ativo
1323	10798	GILCIMAR CARLOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1324	7114	GILVA FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1325	7115	GINA MOREIRA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
1326	11633	HAELTON RIBEIRO BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2010	Ativo
1327	12179	IRACI SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2011	Ativo
1328	12068	JOICE MIRANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2011	Ativo
1329	12181	LAUDICEIA JULIANA COURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2011	Ativo
1330	11655	LUCIMAR SENHORINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/2010	Ativo
1331	10787	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/03/2008	Ativo
1332	7138	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	Ativo
000271 - HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS					
1333	17938	ALCIANDRA ANDRADE DE ARRUDA	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	06/09/2021	Ativo
1334	18131	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40 HS	10/12/2021	Ativo
1335	17600	BRUNA CRISTINA PAGANINI	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	11/03/2021	Ativo
1336	16836	CAMILA APARECIDA DE PAIVA	ZELADOR(A) 40 HS	13/03/2020	Ativo
1337	17956	CLEBER FORTUNATO SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	13/09/2021	Ativo
1338	18104	CLEBERSON POSSMOSER	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	26/11/2021	Ativo
1339	16847	CLEITON MAURICIO LERNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	30/03/2020	Ativo
1340	17847	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	13/07/2021	Ativo
1341	15621	EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO	BRACAIS	24/05/2018	Ativo
1342	17767	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	28/05/2021	Ativo
1343	17891	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	NUTRICIONISTA 40 HS	21/07/2021	Ativo
1344	2472	ERLI DA CONCEICAO BELICIO CUNHA	AUX OP SERV DIVERSOS	30/06/2004	Ativo
1345	2311	EUDNICE ALVES DA SILVA	BRACAIS	26/05/2003	Ativo
1346	14577	FATIMA APARECIDA BATISTA DA CRUZ	ZELADOR(A) 40 HS	28/03/2016	Ativo
1347	17637	FLAVIA QUEIROZ	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	05/04/2021	Ativo
1348	16904	FRANCINALDA REGO SOARES	ZELADOR(A) 40 HS	28/04/2020	Ativo
1349	17939	GEISSIANE TRIZOTI VIEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	30/08/2021	Ativo
1350	14651	GENECIR BARBOSA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	06/05/2016	Ativo
1351	14343	GERLIANE DOS SANTOS ISRAEL	ZELADOR(A) 40 HS	19/02/2016	Ativo

1352	2453	GILBERTO VIEIRA DE MEIRELES	SERVENTE DE OBRAS	27/05/2004	Ativo
1353	2248	GILTON RODRIGUES DE MOURA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	03/01/2003	Cedido
1354	17763	HELEN DA SILVA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	26/05/2021	Ativo
1355	2339	HELIO DE SOUZA	BRACAIS	20/05/2003	Ativo
1356	16301	HUMBERTO DA SILVA TEODORO	ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HMSAD	18/09/2019	Ativo
1357	18089	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	12/11/2021	Ativo
1358	16825	JOSE DA COSTA BREGUEDO	OPERADOR (A) DE SERVIÇOS GERAIS 40 HS	13/03/2020	Ativo
1359	18121	KETLYN NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HMSAD	16/11/2021	Ativo
1360	14654	KEZIA MACEDO RODRIGUES SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	12/05/2016	Ativo
1361	17849	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	12/07/2021	Ativo
1362	559	LECI SOARES JANUARIO SILVA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
1363	449	LEDA TEIXEIRA DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1364	14667	LENI PAULO DA CRUZ MOTA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	19/05/2016	Ativo
1365	13933	LENICE LEONI DA SILVA	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	25/11/2014	Ativo
1366	17524	LUCAS DE SOUZA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	08/03/2021	Ativo
1367	17356	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	25/01/2021	Ativo
1368	17474	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	08/03/2021	Ativo
1369	17955	LUCILENE LOPES CUSTODIO LEITE	COZINHEIRO (A) 40 HS	30/08/2021	Ativo
1370	14656	MAGNA MARCIA POTRATZ VIGILATO	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	12/05/2016	Ativo
1371	17764	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	26/05/2021	Ativo
1372	17736	MARCIA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR (A) DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER	22/04/2021	Ativo
1373	13958	MARCILENE FELISBERTO OCANHA	ZELADOR(A) 40 HS	20/01/2015	Ativo
1374	500	MARCIO ANTONIO DA SILVA	VIGILANTE 40 HS	12/07/1995	Ativo
1375	14669	MARIA ALXILIADORA DA SILVA PESSOA FEITOSA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	19/05/2016	Ativo
1376	548	MARIA ANA BATISTA DE PAULA	AUX OP SERV DIVERSOS	12/07/1995	Ativo
1377	450	MARIA APARECIDA DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1378	652	MARIA APARECIDA LOPES DE QUEIROZ	AUX OP SERV DIVERSOS	24/07/1995	Ativo
1379	866	MARIA DAS GRACAS SANTOS	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	08/03/1999	Ativo
1380	509	MARIA DE FATIMA RAMASSOTTO	AUX OP SERV DIVERSOS	12/07/1995	Ativo
1381	17604	MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	03/03/2021	Ativo
1382	16597	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	07/02/2020	Cedido
1383	778	MARIA LUCIA DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	10/02/1999	Ativo
1384	2210	MARILENE DA SILVA NETTO	ZELADOR(A) 40 HS	27/08/2002	Ativo
1385	2194	MARINES VERA ALVARES STEFANES	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	01/08/2002	Ativo
1386	14595	MARLENE RAUBER	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	06/04/2016	Ativo
1387	18130	MAURICEIA GUSMÃO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	10/12/2021	Ativo
1388	18117	MICHELLY SOUZA MAGALHAES	ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HMSAD	01/12/2021	Ativo
1389	16814	MIRIAM DE CAMPOS PRATES GUIMARAES	ZELADOR(A) 40 HS	13/03/2020	Ativo
1390	2492	MIRIAN DE JESUS BONIFACIO	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	08/09/2004	Ativo
1391	1945	MIZAEL SIQUEIRA DA SILVA	VIGILANTE 40 HS	23/04/2002	Ativo
1392	17672	MONICA KELLY CARREIRO BRITO	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	23/04/2021	Ativo
1393	14724	MONICA VIEIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	13/06/2016	Ativo
1394	17799	MONIQUE VITÓRIA CABRAL RIBEIRO	ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HMSAD	08/06/2021	Ativo
1395	15735	NARCELIO GOMES DA FONSECA	ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DO HMSAD	10/08/2018	Ativo
1396	17957	NATALIA CRISTINA ROCHA ROSSI BITTENCOURT	FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA	14/09/2021	Ativo
1397	17288	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	19/01/2021	Ativo
1398	937	NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	20/08/1999	Ativo
1399	2437	NOEME MOREIRA DE MEIRELLES	GERENTE DO CENTRO DE PARTO NORMAL - SEMUSA	03/05/2004	Ativo
1400	16873	OLDAIR FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	07/04/2020	Ativo
1401	78	OTACILIO JAIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	12/03/1990	Ativo
1402	17533	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	08/03/2021	Ativo
1403	17680	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	29/04/2021	Ativo
1404	2457	PAULO LUCIANO MAXIMO DOS SANTOS	VIGILANTE 40 HS	31/05/2004	Ativo
1405	15610	RAIMUNDO MORAES DELGADO	BRACAIS	14/05/2018	Ativo
1406	16471	RAMICIELY NUNES DE PAULA SILVA	COORDENADOR (A) DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	31/01/2020	Ativo
1407	18067	RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	06/11/2021	Ativo
1408	466	REGINA MARCIA DO NASCIMENTO	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1409	16123	RENATA INÁCIA DE SÁ	ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HMSAD	27/05/2019	Ativo
1410	12570	RENATA STUBS CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	30/06/2015	Ativo
1411	1646	RENATO DOS SANTOS	VIGILANTE 40 HS	20/03/2002	Ativo
1412	1650	RENATO MARTINS DE FREITAS	VIGILANTE 40 HS	20/03/2002	Ativo
1413	17852	ROSANA FIDELIS DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	15/07/2021	Ativo
1414	17940	ROSANA GARCIA VISCARDI	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	23/08/2021	Ativo
1415	2428	ROSEMIRA JESUS BARBOSA	ZELADOR(A) 40 HS	04/03/2004	Ativo
1416	14345	ROSIANE DE FREITAS MARTINS	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	22/02/2016	Ativo
1417	17529	ROSINALVA ALVES DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	10/03/2021	Ativo
1418	18061	SAMILA ARAUJO SANTOS	MÉDICO (A) PEDIATRA 20 HS	22/10/2021	Ativo
1419	15110	SAYONARA WIGMA MATOS	VICE-DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMSAD	06/04/2017	Ativo
1420	878	SEBASTIAO VIANA RIBEIRO FILHO	VIGILANTE 40 HS	09/03/1999	Ativo
1421	17602	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	11/03/2021	Ativo
1422	17929	SOLANGE MARIA DA SILVA	ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HMSAD	06/09/2021	Ativo
1423	18077	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40 HS	11/11/2021	Ativo
1424	14111	TANIA LIMA BERNADO	ASSISTENTE SOCIAL	10/07/2015	Ativo
1425	17844	TATIANE CAMARA GUIMARAES	CHEFE DO SAME/AIH DO HMSAD	01/07/2021	Ativo
1426	17941	TAYANE ANDRADE DIAS	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	30/08/2021	Ativo
1427	16424	THAMIRIS MISAEL MATHEUS	ASSESSOR (A) DO SETOR DE REGULAÇÃO	09/01/2020	Ativo
1428	17536	THAYZA MAGALHÃES DIAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/03/2021	Ativo

1429	17814	THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	18/06/2021	Ativo
1430	18093	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	16/11/2021	Ativo
1431	2209	VALDEIR RIBEIRO DA SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS	26/08/2002	Ativo
1432	17883	VANESSA MARTINS DE LIMA FIGUEIREDO	ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HMSAD	29/07/2021	Ativo
1433	15107	VANIA INACIO DE SOUZA CASSIANO	CHEFE DO SERVIÇO DE COZINHA DO HMSAD	29/03/2017	Ativo
1434	17766	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	27/05/2021	Ativo
1435	979	VANUZA TERRA NEVES	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	02/03/2000	Ativo
1436	17497	WESLEI LOPES ONORIO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/03/2021	Ativo
1437	17122	WILLIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	28/08/2020	Ativo
000272 - GESTÃO PLENA					
1438	16711	ALINI LUCAS PIRES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/02/2020	Ativo
1439	16927	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	30/04/2020	Ativo
1440	16827	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA 40 HS	16/03/2020	Ativo
1441	17375	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	10/02/2021	Ativo
1442	974	CASTORINA CORREIA MARQUES	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	09/03/2000	Ativo
1443	16886	CELIA LITTIG	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	24/04/2020	Ativo
1444	16708	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	11/02/2020	Ativo
1445	2159	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	15/07/2002	Ativo
1446	14582	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	30/03/2016	Ativo
1447	17349	CRISTIANE DE LIMA LOPES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	02/02/2021	Ativo
1448	16613	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	07/02/2020	Ativo
1449	16472	CRISTIANE REIS SOARES PEREIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	31/01/2020	Ativo
1450	16798	DARLENE LOUZADA BARBOSA	NUTRICIONISTA 40 HS	10/03/2020	Ativo
1451	16713	DAYANNA CRISTINA RIBEIRO CATERINQUE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1452	13902	DEBORA QUEIROZ DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	28/10/2014	Ativo
1453	15268	DIEGO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA	DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMSAD	27/07/2017	Ativo
1454	2455	EDECARLOS SILVA GEMIN	VIGILANTE 40 HS	01/06/2004	Ativo
1455	16591	EDELSON TOMAZ SENA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	04/02/2020	Ativo
1456	18084	EDNA BARBARA PEREIRA	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	08/11/2021	Ativo
1457	16940	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	17/04/2020	Ativo
1458	16817	ELDINEY MACEDO BRASILIO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	23/03/2020	Ativo
1459	17001	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	19/06/2020	Ativo
1460	17407	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	02/02/2021	Ativo
1461	13901	ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40HS	28/10/2014	Ativo
1462	946	ESMERALDA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	13/10/1999	Ativo
1463	13886	EZAQUE DA SILVA NETO	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	21/10/2014	Ativo
1464	882	FABIANA LEOTERIO SAHU	ENFERMEIRO (A) 40 HS	04/03/1999	Afastado/Em Licença
1465	2493	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	08/09/2004	Ativo
1466	13898	FLEXILAINE DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	24/10/2014	Ativo
1467	17447	FRANCIELLY MAIRA BORDON	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL	01/03/2021	Ativo
1468	1	FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1990	Cedido
1469	16870	GEOVANA POLICARPO DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	23/03/2020	Ativo
1470	13930	GILBERTO GONÇALVES DE JESUS	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	20/11/2014	Ativo
1471	14319	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	18/02/2016	Ativo
1472	17302	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	01/02/2021	Ativo
1473	13903	GILSELY DA SILVA CIRILO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	28/10/2014	Ativo
1474	16811	GILSIMAR DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	20/03/2020	Ativo
1475	17292	GISELEN MALESKI CARGNIN	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	20/01/2021	Ativo
1476	17360	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	01/02/2021	Ativo
1477	16894	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	16/04/2020	Ativo
1478	17493	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40 HS	19/03/2021	Ativo
1479	14562	HILBI DE OLIVEIRA AVANCE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	18/03/2016	Ativo
1480	17476	JANAINA DA MOTA MARIANO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	19/03/2021	Ativo
1481	17383	JHENNIFER MENDES RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/02/2021	Ativo
1482	16973	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	29/09/2021	Ativo
1483	2246	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	06/01/2003	Ativo
1484	17966	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	27/09/2021	Ativo
1485	14670	JOVENITA DE PAULA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	19/05/2016	Ativo
1486	16707	JUCINEY CARVALHO SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	11/02/2020	Ativo
1487	14581	KATIA AMERICO TRINDADE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	28/03/2016	Ativo
1488	14308	LARISSA TAUFMANN SILVA	COORDENADOR (A) DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO HMSAD	12/02/2016	Ativo
1489	16791	LEANDRA CRISTINA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	12/03/2020	Ativo
1490	17614	LUCAS DA SILVA GRAÇA	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	05/04/2021	Ativo
1491	16287	LUCAS DA SILVA GRAÇA	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	30/09/2021	Ativo
1492	16717	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1493	2287	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	17/02/2003	Ativo
1494	17378	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	08/02/2021	Ativo
1495	15097	LUZIENI NUNES MONTEIRO	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	30/03/2017	Ativo
1496	2161	LUZILENE ROLDAO DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	12/07/2002	Ativo
1497	989	MARCIA MARIA MACHADO	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	11/04/2000	Ativo
1498	16810	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	19/03/2020	Cedido
1499	14648	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	05/05/2016	Ativo
1500	16871	MARIA BETANIA DE SÁ	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	03/04/2020	Ativo
1501	17628	MARIA CRISTINA BARRATELLA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	21/03/2021	Ativo
1502	17842	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	02/07/2021	Ativo
1503	17368	MARILENE BENICIO DE MIRANDA OLIVEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	01/02/2021	Ativo
1504	18129	MARILENE GONÇALVES LEITE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	13/12/2021	Ativo

1505	17902	MARIO BENICIO MAIA NETO	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	12/08/2021	Ativo
1506	18023	MARIO BENICIO MAIA NETO	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	30/09/2021	Ativo
1507	14746	NUBIA IEDA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	30/06/2016	Ativo
1508	2162	OLDADO DE PAULA PEREIRA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	15/07/2002	Ativo
1509	2193	PATRICIA GONCALVES SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	07/08/2002	Ativo
1510	17377	PATRICIA SOUZA MOTA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	10/02/2021	Ativo
1511	16840	RAKEL NILDA DE SOUZA OLIVEIRA	COZINHEIRO (A) 40 HS	18/03/2020	Ativo
1512	16872	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	07/04/2020	Ativo
1513	14220	ROBERIO SANTANA COQUEIRO	ENFERMEIRO (A) 40 HS	03/12/2015	Ativo
1514	17289	ROGERIO KRAUSE	PSICOLOGO (A) 40 HS	20/01/2021	Ativo
1515	14117	ROSANGELA DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	28/07/2015	Ativo
1516	17853	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	15/07/2021	Ativo
1517	16858	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	03/04/2020	Ativo
1518	16728	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1519	17996	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	30/09/2021	Ativo
1520	16614	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	07/02/2020	Ativo
1521	15054	STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	21/03/2017	Ativo
1522	17630	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	22/03/2021	Ativo
1523	17768	TATIELE ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	28/05/2021	Ativo
1524	17634	THALES WALLACE ALVES ALENCAR	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	30/03/2021	Ativo
1525	17572	THALITA IANA ALVES KUSSLER	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40 HS	14/03/2021	Ativo
1526	16744	THIAGO MONTILHA RIBEIRO	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	19/02/2020	Ativo
1527	16997	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	19/06/2020	Ativo
1528	16948	VANESSA LOPES DA SILVA	NUTRICIONISTA 40 HS	11/05/2020	Ativo
1529	16926	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	28/04/2020	Ativo
1530	14205	WISIA LIGIA ESTEVÃO GUEDES BEZERRA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	29/10/2015	Ativo
1531	17771	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	31/05/2021	Ativo
1532	14649	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	05/05/2016	Ativo
000273 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS					
1533	16729	ALINE BARROS DA ROCHA VENANCIO	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	14/02/2020	Ativo
1534	14594	JESSICA FAVERO	PSICOLOGO (A) 40 HS	04/04/2016	Ativo
1535	14725	KEILA SOARES DA SILVA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	17/06/2016	Ativo
1536	1981	LOIDE LIMA SILVA	PSICANALISTA CLÍNICO	15/05/2002	Ativo
000274 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR					
1537	17693	GISLEIDE MACHADO BONFIM	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	26/04/2021	Ativo
1538	17954	GLEISON FARIA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	01/09/2021	Ativo
1539	13885	IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ	FISIOTERAPEUTA	21/10/2014	Ativo
1540	2423	JULIO CESAR HURTADO CUELLAR	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	11/12/2003	Ativo
1541	17380	MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	08/02/2021	Ativo
1542	2478	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	21/07/2004	Ativo
1543	752	WHERVERSON TERRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	28/08/1995	Ativo
000275 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA					
1544	17603	ALINE DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	15/03/2021	Ativo
1545	17579	ALINE KEYSE DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI - LEI Nº 2.879/2021	29/03/2021	Ativo
1546	17597	AMANDA SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI - LEI Nº 2.879/2021	09/04/2021	Ativo
1547	17301	BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE ASSIS	ENFERMEIRO (A) 40 HS	29/01/2021	Ativo
1548	461	EDNA APARECIDA ONEZIO	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1549	17409	GRACIELE DIONISIO BRITO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	09/02/2021	Ativo
1550	17596	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H - LEI Nº 2.879/2021	29/03/2021	Ativo
1551	17825	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021	18/06/2021	Ativo
1552	17351	JOSIANE COSTA PEREIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	11/02/2021	Ativo
1553	16755	JULIANA DINIZ SOARES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	17/02/2020	Ativo
1554	16695	KATIA AMERICO TRINDADE	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	07/02/2020	Ativo
1555	17583	KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ	ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H - LEI Nº 2.879/2021	29/03/2021	Ativo
1556	17667	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021	26/04/2021	Ativo
1557	16813	LUCELIA FERREIRA BARBOSA BRAGA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	20/03/2020	Ativo
1558	16833	LUCIANA PEREIRA LEMOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	20/03/2020	Ativo
1559	17952	OTAVIO COELHO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI - LEI Nº 2.879/2021	15/09/2021	Ativo
1560	16470	PABLO FERNANDES DA SILVA TELES	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO FARMACÊUTICO	31/01/2020	Ativo
1561	16727	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1562	16721	SANDRA FERREIRA SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1563	16852	SELMA VAZ SOARES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	26/03/2020	Ativo
1564	17580	SINÁRA BARBOSA GASPAR	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI - LEI Nº 2.879/2021	29/03/2021	Ativo
1565	16718	TAMILES ALVES DAMACENA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	14/02/2020	Ativo
1566	1693	VERA LUCIA MARTINHA DOS SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	18/03/2002	Ativo
1567	17385	VERA VENANCIO TEIXEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	12/02/2021	Ativo
1568	17376	WENDER FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	08/02/2021	Ativo
1569	881	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	05/03/1999	Ativo
000276 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR					
1570	91	ADEMIR ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	12/03/1990	Ativo
1571	754	ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	VIGILANTE 40 HS	06/02/1996	Ativo

1572	14773	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	21/07/2016	Ativo
1573	14561	ADRIANA DA COSTA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
1574	14531	ADRIANA DA SILVA GUIMARAES	ZELADOR(A) 40 HS	23/02/2016	Ativo
1575	17218	ALINE DA SILVA SEMEAO	FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA	08/01/2021	Ativo
1576	17631	ANA RITA NUNES GUIMARÃES DOS SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	26/03/2021	Ativo
1577	15656	ANDREA ARAUJO FERREIRA	CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA LAVANDERIA DO HMSAD	05/07/2018	Ativo
1578	17500	ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE	ENFERMEIRO (A) OBSTETRA 40HRS	10/03/2021	Ativo
1579	14576	ANITA NETO BATISTA DOS SANTOS	ZELADOR(A) 40 HS	28/03/2016	Ativo
1580	17198	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HS	04/12/2020	Ativo
1581	17635	BEATRIZ DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	04/04/2021	Ativo
1582	123	BENEDITO PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	12/03/1990	Ativo
1583	17670	BRUNA CORREA MACHADO	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	23/04/2021	Ativo
1584	2429	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A) 40 HS	19/03/2004	Ativo
1585	13894	CARLA MARTINS RAMOS	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	24/10/2014	Ativo
1586	1653	CARLINHOS RODRIGUES CHAVES	VIGILANTE 40 HS	20/03/2002	Ativo
1587	15759	CLAUDENIR WIONCZAK	TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS	30/08/2018	Ativo
1588	14678	CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	02/06/2016	Ativo
1589	17328	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	02/02/2021	Ativo
1590	973	ELENI DE FATIMA VIANA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	09/03/2000	Ativo
1591	17632	ELIZANGELA DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	22/03/2021	Ativo
1592	2526	ELIZEU GODINHO DE SOUZA	VIGILANTE 40 HS	07/03/2005	Ativo
1593	2529	ELY FERNANDES DOS SANTOS	CHEFE DO SERV.DE TRANSP. E MANUT. PATRIMONIAL DO HMSAD	09/03/2005	Ativo
1594	13891	ERICA ALVES DOS REIS	ZELADOR(A) 40 HS	24/10/2014	Ativo
1595	17315	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	ENFERMEIRO (A) 40 HS	29/01/2021	Ativo
1596	458	EZILDA GOUVEIA AMORIM	ZELADOR(A) 40 HS	12/07/1995	Ativo
1597	16951	FABIANNE GUERRA DA SILVA	COZINHEIRO (A) 40 HS	21/05/2020	Ativo
1598	16841	FRANCIEL DA SILVA NUNES	OPERADOR (A) DE SERVIÇOS GERAIS 40 HS	16/03/2020	Ativo
1599	2191	GERCI ALVES DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	01/08/2002	Ativo
1600	2421	GREGORIO TEOFANES ROSALES ASCARRUZ	MÉDICO (A) CIRURGIÃO (A) GERAL 40 HS	30/12/2003	Ativo
1601	1673	HELENA TEOFILO DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	20/03/2002	Ativo
1602	17900	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	13/08/2021	Ativo
1603	17359	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	01/02/2021	Ativo
1604	14777	JOSEANE IANES DE ASSIS	ENFERMEIRO (A) 40 HS	14/07/2016	Ativo
1605	17671	LEANDRO FERNANDES PINTO	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS	23/04/2021	Ativo
1606	17518	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	10/03/2021	Ativo
1607	17606	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	11/03/2021	Ativo
1608	17084	SUZANA ARRUDA	COZINHEIRO (A) 40 HS	03/08/2020	Ativo
000277 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - RESUMO 02					
1609	992	ALEXSANDRA BALMANT DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	06/04/2000	Ativo
1610	2489	ALZIRA MARIA DE JESUS	AUX DE ENFERMAGEM 40 HS	02/09/2004	Ativo
1611	933	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS	02/02/1999	Ativo
1612	2320	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS	03/06/2003	Ativo
1613	17778	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	10/06/2021	Ativo
1614	17903	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	05/08/2021	Ativo
1615	15661	HELENA TEOFILO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	21/06/2018	Ativo
1616	868	IRAILDES RIBEIRO COSTA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	05/03/1999	Ativo
1617	681	JOAO JOAQUIM ALVES	DIRETOR (A) DA UBS CARLOS CHAGAS	01/08/1995	Ativo
1618	17439	LEILIANE MOREIRA DA SILVA	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	10/03/2021	Ativo
000278 - HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS - RESUMO 02					
1619	16766	CELIA REGINA CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS	19/02/2020	Ativo
1620	113	GENECI SUDARIO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	12/03/1990	Ativo
1621	109	IVONES DE LIMA NASCIMENTO	AUX OP SERV DIVERSOS	12/03/1990	Ativo
1622	107	JONATAS VIEIRA SANTANA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	12/03/1990	Ativo
1623	217	JOSE MAGNO BORGES RODRIGUES	MÉDICO (A) VETERINARIO 20 HS	01/04/1990	Ativo
1624	17624	LENO FAGNER MALTEZO	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	29/03/2021	Ativo
1625	16945	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA 40 HS	11/05/2020	Ativo
1626	16859	MELINA SODRE RIBEIRO	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40 HS	17/03/2020	Ativo
1627	18021	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	30/09/2021	Ativo
1628	17389	MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA 40 HS	05/02/2021	Ativo
1629	14000	REGINALDO CARLOS DE MORAES	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL 20 HS	28/01/2015	Ativo
1630	17918	SIMONE CUSTODIO DINIZ	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	06/08/2021	Ativo
1631	17299	THIAGO BALBI GONÇALVES	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	22/01/2021	Ativo
1632	17270	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS	20/01/2021	Ativo
000320 - CONSELHO TUTELAR					
1633	16420	CLEONIR SOARES PACHECO SOBREIRA	CONSELHEIRO (A)	10/01/2020	Ativo
1634	760	DAVID PESSOA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	06/02/1996	Ativo
1635	792	DILMA LUCAS ANDRADE	AUX OP SERV DIVERSOS	12/02/1999	Ativo
1636	134	EDIMAR DE OLIVEIRA MALHEIRO	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR	12/03/1990	Ativo
1637	16418	IVONETE MACHADO DA SILVA	CONSELHEIRO (A)	10/01/2020	Ativo
1638	16412	LUCINEIA SOUZA DA SILVA	CONSELHEIRO (A)	10/01/2020	Ativo
1639	16417	LUCY MARIA TELES	CONSELHEIRO (A)	10/01/2020	Ativo
1640	16419	MARLENE SILVA LIMA	CONSELHEIRO (A)	10/01/2020	Ativo
1641	17175	ROSINERI LANA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO (A)	15/06/2021	Ativo

000321 - SEMDES					
1642	490	AFRANIO ARRUDA DA SILVA	AUX MECÂNICA LEVE E PESADA	12/07/1995	Ativo
1643	15390	AMANDA MARTINS DE MATOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO - SEMDES	01/02/2018	Ativo
1644	18044	ANGELICA MARTINS MEDEIROS	ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	14/10/2021	Ativo
1645	18119	APOLIANA RAMOS DE FREITAS	ASSESSOR (A) DE GABINETE - SEMDES	01/12/2021	Ativo
1646	18063	BARBARA DANTAS DE FREITAS	ASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	28/10/2021	Ativo
1647	14173	CLAUDIA SEVERINO DA SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS	24/09/2015	Ativo
1648	16861	DAIANE VELOSO DA SILVA	COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	26/03/2020	Ativo
1649	1664	DALVA NOCHOLINI ANDRADE	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
1650	17212	EDILEUZA SOUZA SENA	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/01/2021	Ativo
1651	15084	EDNA DAS NEVES SABARÁ	ASSESSOR (A) DO SCFV	01/03/2017	Ativo
1652	17242	ELIANE DE OLIVEIRA MARTINS CHIANESI	ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	19/01/2021	Ativo
1653	16302	ERICA SILVA SANTOS	DEP. DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	19/09/2019	Ativo
1654	1672	IVANE ROSSI DE OLIVEIRA	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	20/03/2002	Ativo
1655	692	JAILSON DA SILVA BARBOSA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMDES	20/07/1995	Ativo
1656	17055	JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI	ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	13/07/2020	Ativo
1657	17931	MARCELA APARECIDA CARDOSO	ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (A)	06/09/2021	Ativo
1658	2500	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ZELADOR(A) 40 HS	15/09/2004	Ativo
1659	17930	RAMICIELE DE SOUZA SANTOS	CHEFE DA DIV.DE MANUTENÇÃO E CONS. PATRIMONIAL	06/09/2021	Ativo
1660	1656	SANDRA MARIA GOUVEIA RODRIGUES	COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A)	18/03/2002	Ativo
1661	16126	SORAIA RODRIGUES LEAL PASSOS	ASSESSOR (A) DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	05/06/2019	Ativo
1662	17097	STHELLA DE ALMEIDA SILVA	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO - SEMDES	15/08/2020	Ativo
1663	18134	VANUSA MANHANI	ASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/12/2021	Ativo
1664	15288	WANDERSON CANDIDO BRAZ	COORDENADOR (A) DE ABORDAGEM SOCIAL E CASA DE PASSAGEM	28/08/2017	Ativo
000322 - CRAS 1 e 2					
1665	17664	AGMILSON FERREIRA RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	26/04/2021	Ativo
1666	17592	DAELY DA SILVA SOUZA	ASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	01/04/2021	Ativo
1667	16952	DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY	COORDENADOR (A) DO C R A S	20/05/2020	Ativo
1668	17822	ELAINE CHAVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) DE GABINETE - SEMDES	21/06/2021	Ativo
1669	17103	JESSICA SOUZA MAIA	ASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13/08/2020	Ativo
1670	524	LENI EMILIO DE OLIVEIRA	BRACAIS	12/07/1995	Ativo
1671	17839	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	COORDENADOR (A) DO C R A S	01/07/2021	Ativo
1672	17243	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	ASSESSOR (A) DO SCFV	01/01/2021	Ativo
1673	17797	MIKAELE RODRIGUES ALVES	ASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	15/06/2021	Ativo
1674	16456	MYKE PEREIRA SARRIA RIGAO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	31/01/2020	Ativo
1675	17086	SELMA OLIVEIRA PIMENTEL DA SILVA	ZELADOR(A) 40 HS	03/08/2020	Ativo
1676	779	SUELI AUGUSTA DE FARIAS	ZELADOR(A) 40 HS	05/02/1999	Ativo
000323 - CRAS 1 e 2 - EQUIPE DE REFERÊNCIA					
1677	17395	EDILAINE GUSMAO MARCULINO	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2021	Ativo
1678	14563	EDVANIA GOMES LOPES CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	17/03/2016	Ativo
1679	14611	GLAUCE DE FATIMA FAGA CALIANI	PSICOLOGO (A) 40 HS	13/04/2016	Ativo
1680	17495	MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	08/03/2021	Ativo
000324 - SCFV					
1681	16781	DENIZA FERREIRA DE PAULA	COORD. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	06/03/2020	Ativo
1682	1969	JOELITA SOUZA PIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS	02/05/2002	Ativo
1683	1889	LUCIA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A) 40 HS	17/04/2002	Ativo
1684	2512	LUZINEIA RAMALHO DE MELO	ZELADOR(A) 40 HS	01/10/2004	Ativo
000325 - CREAS					
1685	17781	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	ASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09/06/2021	Ativo
1686	16761	JOSEANE SILVA RIBEIRO	COORDENADOR (A) DO C R E A S	19/02/2020	Ativo
1687	17070	LUCIENE DE SOUZA FONSECA	ZELADOR(A) 40 HS	21/07/2020	Ativo
1688	17245	LUCINEIA LOPES DE QUEIROZ	ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ABORDAGEM SOCIAL	19/01/2021	Ativo
1689	16770	WALISON NEVES RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS	17/02/2020	Ativo
1690	2605	WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS	02/03/2006	Ativo
000326 - CAPELA MORTUÁRIA					
1691	17071	TANIA DE SOUZA CARVALHO	ZELADOR(A) 40 HS	21/07/2020	Ativo
000327 - CREAS - EQUIPE REFERÊNCIA					
1692	15586	CAMILA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/2018	Ativo
1693	429	JOSE PEREIRA TAVARES	ADVOGADO (A) 20 HS	12/03/1992	Ativo
1694	14564	LIDIA MILER MARTINS	PSICOLOGO (A) 40 HS	17/03/2016	Ativo
1695	14072	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	ADVOGADO (A) 20 HS	07/05/2015	Ativo
Total de registros: 1695.					
Raimundo Cantanhede, 1080, Frente ao Fórum Setor 02, JARU-RO					

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:818B2DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/PMJ/2021
PROCESSO: 1-810/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto N. Magalhães e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30minàs 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
6.5. **Das condições de recebimento:**
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente para eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Olek Augusto N. Magalhães
Diretor de Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
64	TERMO- HIGRÔMETRO com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura e umidade ambiente. - Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m. - Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); - Escala de umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 0,1°C/ºF / 1% UR; - Precisão: ± 1°C/ºF / ±5% UR; - Dimensões: 101 x 108 x 25mm; - Peso: 155g; - Alimentação: 1 pilha AAA;	UND	10	UNITY	90,00	900,00
VALOR TOTAL					**900,00**	

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
66	LAMPADA DO LARINGOSCOPIO lampada para laringoscopio, led, rosca universal	UN	75	JPN	21,23	1.592,25
VALOR TOTAL					**1.592,25**	

AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.276.904/0001-20						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
16	CAIXA PERFURADA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Caixa, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, largura 14 cm, altura 6 cm, características adicionais perfurada/com tampa,	UND	10	FORTINOX	160,00	1.600,00
19	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15CM Com dente e serrinha, Aço Inoxidavel	UND	20	AD	30,00	600,00
VALOR TOTAL					**2.200,00**	

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
70	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P COLAR CERVICAL DE RESGATE P. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que	UND	10	MARIMAR	16,66	166,60

	possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm;					
73	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X	UND	05	MARIMAR	475,00	2.375,00
81	CAPACETE HOOD MÉDIO PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso até 3,5kg. Tamanho: 20x21cm 3,18lts.	UND	02	FANEM	425,00	850
VALOR TOTAL					**3.391,60**	

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
CNPJ: 02.605.669/0001-32

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
08	FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ DE LED 600 Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas; - Tempo de aplicação programável até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonômico para o máximo de conforto e pega; - Exaustor ultrasilencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor ocular. - Bivolt.	UND	10	KONDENTECH Modelo: LED6	655,00	6.550,00
VALOR TOTAL					**6.550,00**	

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO
CNPJ: 18.836.913/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	CABO DE BISTURI N°4 Babo de bisturi n° 4, em aço inoxidavel, para lâminas n° 20 a 24	UND	2	6B INVENT GERMANY	9,89	19,78
38	AFASTADOR PARABEUF INFANTIL 12CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel,Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	UND	5	BSZ	18,77	93,85
39	ESPATULA MALEÁVEL 300X40MM AÇO INOX	UND	10	BSZ	25,35	253,50
54	CUBA RETANGULAR 26CM X 12CM cuba inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	UND	20	FAMI ITA	48,70	974,00
77	ELETRODO ELETROCIRURGICO FACA RETA HASTE 65 MM	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
87	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	6B INVENT GERMANY	30,70	307,00
91	TESOURA DE IRIS RETA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável	UND	5	BSZ	13,83	69,15
92	TESOURA DE IRIS CURTA -12CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta curva, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	UND	5	BSZ	13,83	69,15
118	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) Utilizados com mais frequência para corte, incisão e ressecção. Diâmetro das hate 2,4mm	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
119	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) Utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando há necessidade de obter amostras de tecidos. Diâmetro da haste 2,4mm	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
VALOR TOTAL					**3.245,63**	

KIENTRO BRASIL
CNPJ: 19.717.870/0001-04

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BACIA PARA USO HOSPITAR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE CERCA DE 4500 A 4700 LITROS, ESTERILIZÁVEL	UND	15	FAMI	73,53	1.102,95
VALOR TOTAL					**1.102,95**	

CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
63	PARAFUSADEIRA COM MALETA Parafusadeira bateria com Maleta 3.6V Carregador Bivolt Informações do Produto Voltagem: 3,6V Velocidade (sem carga): 200RPM Encaixe: 1/4" sextavado Carregador: Bivolt Dimensões (AxLxP) cm: 7x15x20cm Peso: 1,150Kg Acompanha SUPER KIT Interruptor de reversão para controlar a direção da rotação Empunhadura soft grip emborrachada para garantir conforto em ergonomia e controle Bateria integrada de 3.6 NiCd Led para iluminação	UND	3	Black e Decker	230,00	690,00
VALOR TOTAL					**690,00**	

C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	SERRA MATHIEU 20 CM Aço Inoxidável	UND	01	ABC	426,60	426,60
53	CUBA INOX TIPO RIM Cuba inox (tipo rim) com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável	UND	30	AÇONOX	36,33	1.089,90
78	PIPETA VOLUMETRICA REGULÁVEL ATE 100ML Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 100ml, material vidro, esgotamento total	UND	03	PRECISION	150,00	450,00
97	TESOURA DE MAYO CURVA 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a	UND	10	ABC	54,00	540,00

	penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.					
113	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA CURVA COMPLETO N° 0,1,2,3,4 E 5 Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Lâminas em tamanhos de 0, 1, 2, 3, 4, 5 e autoclaváveis até 134ºC. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor, acompanha lâmpada. Garantia de Fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação. Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Cabos em metal à prova de ferrugem. Alimentação por pilhas tipo C.	UND	05	SCOPE	831,00	4.155,00
VALOR TOTAL					**6.661,50**	

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO
CNPJ: 26.043.097/0001-03

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	COSTÓTOMO EM AÇO INOXIDAVEL Costótomo, material aço inoxidável, comprimento 22cm, aplicação torácica	UND	01	FATO INSTRUMENTOS	408,00	408,00
05	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM Aço Inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	60,99	609,90
12	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 14 CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	5	FATO INSTRUMENTOS	16,80	84,00
18	PINÇA FOERSTER CURVA 25CM Pinça com serrinha aço inox	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	54,40	544,00
20	PINÇA KELLY 18 CM RETA Aço inoxidável, reta	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	40,10	1.203,00
21	PINÇA KELLY 18 CM CURVA Aço inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	39,60	1.188,00
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM Aço inoxidável	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	48,50	727,50
23	ALVEOLÓTOMO PINÇA BEYER BIARTICULADO aço inoxidável, 16 cm	UND	02	FATO INSTRUMENTOS	441,60	883,20
27	PINÇA HATMANN 25CM Aço Inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	346,50	3.465,00
28	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM Aço Inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	20,10	603,00
40	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidavel	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	33,50	670,00
41	PINÇA POZZI 24CM Aço inoxidavel	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	46,30	463,00
42	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	26,40	396,00
43	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM Aço inoxidavel	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	20,50	307,50
44	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM Pinça com serrinha, aço inox	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	31,10	622,00
46	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Aço Inoxidavel	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	43,78	2.189,00
47	PINÇA KOCHER RETA 20 CM Aço inoxidavel	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	43,74	2.187,00
49	PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 16 CM	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	30,91	463,65
51	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14 CM.	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	25,70	385,50
52	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM Aço inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	55,10	1.653,00
55	PINÇA MIXTER PONTA 90° 24CM Aço inoxidavel	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	99,00	1.980,00
56	PINÇA MIXTER PONTA 90°, 20CM Aço Inoxidavel	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	69,30	1.386,00
57	PINÇA MIXTER, PONTA 90°, 17CM aço inoxidave	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	59,40	1.188,00
60	TESOURA MAYO STILLE CURVA 23CM Aço inoxidavel	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	70,11	3.505,50
83	AFASTADOR BALFOUR 30 CM Afastador uso médico, tipo balfour, material aço inox, largura 40 mm, comprimento 90 mm, abertura 250 mm	UND	1	FATO INSTRUMENTOS	669,20	669,20
84	AFASTADOR GOSSET 24 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para afastar tecidos em diversos tipos de cirurgia. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	UND	1	FATO INSTRUMENTOS	386,10	386,10
85	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	75,20	752,00
86	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	49,05	490,50
88	TESOURA METZEMBAUM RETA 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	67,30	673,00
89	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	49,00	490,00
90	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	25,20	252,00
95	TESOURA DE MAYO RETA 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	50,00	500,00
96	TESOURA DE MAYO RETA 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	33,65	336,50
98	TESOURA DE MAYO 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	34,15	341,50
99	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 25 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	19,20	192,00
100	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 18 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	17,20	172,00
101	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 12 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	11,83	118,30
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM Instrumento cirúrgico	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	24,50	245,00

	não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.					
104	CURETA RECAMIER ABERTA 02 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UND	03	FATO INSTRUMENTOS	75,50	226,50
105	PINÇA BACKHAUS 10CM Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a preensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	26,30	263,00
106	PINÇA BACKHAUS 13CM Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a preensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	26,30	263,00
107	TENTACÂNULA 15 CM Desenvolvida para facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, o equipamento é utilizado para guiar a ponta do bisturi. Sendo assim, o produto garante um procedimento fácil e eficiente. Confeccionada em aço inoxidável. Tal material confere ao produto a leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	9,40	94,00
115	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	12,97	129,70
116	CURETA RECAMIER ABERTA 01 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UND	03	FATO INSTRUMENTOS	75,40	226,20
VALOR TOTAL					**33.932,25**	

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	05	CREATIVE	1.175,00	5.875,00
74	CABO DE OXIMETRO ADULTO Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho adulto Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	297,00	2.970,00
75	CABO DE OXIMETRO INFANTIL Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho infantil Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	274,00	2.740,00
76	CABO DE OXIMETRO NEONATAL Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho neonatal Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	274,00	2.740,00
80	CAPACETE HOOD GRANDE PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso superior a 3,5kg. Tamanho: 25x18cm 6,59lts.	UND	02	OLIDEF	329,00	658,00
82	CAPACETE HOOD PEQUENO PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso até 1kg. Tamanho: 15x17cm 1,77lts.	UND	02	OLIDEF	240,00	480,00
110	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIATRICO É um sensor óptico formado por dois diodos emissores de luz (um infravermelho e o outro vermelho) na parte superior e um fotodetector na parte inferior. O fotodetector recebe a luz emitida pelos dois diodos emissores e a diferença entre a luz transmitida e a luz absorvida (pelas moléculas de hemoglobina presentes nas hemácias do sangue), é lida pelos monitores de oximetria que determina o valor da saturação arterial periférica de oxigênio (SpO2). Sensor de oximetria neonatal em Y com braçadeira de silicone para fixação, compatível. Características: sensor de oximetria - SPO2; reutilizável; cabo de 3 metros de comprimento permite maior mobilidade, dispensando a necessidade de um cabo extensor; cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente e confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade. Compatível com o aparelho de anestesia da marca MINDRAY, modelo WATO EX35.	UND	03	NQA	350,00	1.050,00
111	SENSOR DE TEMPERATURA PEDIÁTRICO ESOFÁGICO/RETAL Sensor de temperatura oferecem resistência, flexibilidade e tecnologia. Desenho ergonômico proporciona conforto e perfeita fixação, de fácil limpeza e alta durabilidade possui cabo flexível que suporta tensões e movimentações. Conectores obedecem a todas as normas e padrões internacionais permitindo compatibilidade com diversos modelos e marcas de monitores. Os sensores de temperatura podem ser utilizados para uma checagem rápida ou monitoramento longo e continuo. Alta estabilidade. Excelente resistência ao ciclo térmico. Precisão de medição celsius: ± 0.05 ° C de precisão de -10 ° C a + 75 ° C. Cabo com 3 metros de comprimento permite maior mobilidade. Compatível com o aparelho de anestesia da marca MINDRAY, modelo WATO EX35	UND	03	NQA	189,00	567,00
112	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO	UND	10	NOAN	118,00	1.180,00

	HUMANO SEM CONTATO O Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA (palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C - 100°C e não funciona com pilhas recarregável.					
114	AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE NEONATAL COMPLETO O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; Reutilizável; Produto autoclavável. Garantia de 01 ano. Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 320 ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC.	UND	5	JG MORIYA	175,00	875,00
117	CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO É um produto destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com o objetivo de realizar corte e coagulação. O formato anatômico das canetas, proporciona maior equilíbrio durante o manuseio nos procedimentos mais exigentes, tanto nos centros cirúrgicos, ambulatórios como nas clínicas. É constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Aceitam eletrodos com hastes entre 1,6 mm a 2,38 mm, oferecendo versatilidade para os procedimentos gerais de eletrocirurgia.	UND	5	SC	180,00	900,00
VALOR TOTAL					**20.035,00**	

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
29	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS com duas portas de cor branca, com 385 litros, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	UND	02	CONSUL	2.521,00	5.042,00
VALOR TOTAL					**5.042,00**	

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20

Rua José Carrenho, 91
Jardim Gracinda
Guarulhos/ SP
CEP 07082-280
Tel.: (11) 2457-4000 - Fax: (11) 2458-2460
E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br

Sílvio Antônio Pedroso
CPF: 022.109.558-66
Representante Legal

RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49

Rua Francisco Nunes, nº 557 / 337
Curitiba /PR
CEP: 80.215-000
Telefone: (41) 3015-5696
E-mail: rpf@rpfcomercial.com.br

Elcio Castelhano
CPF: 032.750.798-59
Representante Legal

AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.276.904/0001-20

Rua: Abílio Sampaio nº38
Bairro: Vila Virgínia
Ribeirão Preto-SP
CEP: 14030-420 Tel/Fax: 16-3941-6450
E-mail: licitacao@adinstrumentos.com.br

Daniel Fabiano Ferreira Dutra
CPF: 250.951.408-37
Representante Legal

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

AV. MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
JUÍNA – MT
CEP: 78.320-000
Fone/Fax: (66) 3566-1240
E-mail: olmieletro@gmail.com

Erica de Fatima Gentil
CPF: 009.876.531-05
Representante Legal

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 18.836.913/0001-08

RUA ANDORINHA, 94 - SALA B
LARANJEIRAS
CEP: 07745-170
CAIEIRAS / SP
Tel./Fax: (12) 99105-0955
E-mail: thiago@speharconsultores.com.br

MARCELO AUGUSTO CORREIA
CPF/MF: 348.398.768-19
Representante Legal

KIENTRO BRASIL
CNPJ: 19.717.870/0001-04

R. Dr. Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411,
Jardim Silvania
Mogi Mirim /SP
CEP: 13.806-677
FONE (19) 3022.6045
E-MAIL: kientro@outlook.com

LUIS OTAVIO MATTOS
CPF: 617.738.166-91
Representante Legal

CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447
Sala 01 -
Blumenau - SC
CEP: 89031-001
Telefone: (47) 3057-3918
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br Atas: atas@portaldasatas.com.br Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br

Fabio Hauschild Mondardo
CPF: 806.427.809-00
Representante Legal

C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73

Av: Duque de Caxias n° 185
Centro
Lunardelli/PR
CEP: 86.935-000
Fone: (43) 3478-1781
E-mail: parana.med@hotmail.com

Carlos Eduardo Carvalho
CPF: 007.976.549-17
Representante Legal

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO **CNPJ: 26.043.097/0001-03** RUA JOSE STUPELLO, 477 Bairro: PARQUE ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO/SP CEP:14093-060 TELEFONE WHATSAPP: (16) 99613-2405 / (16) 3234-2151 EMAIL: fatoinstrumentos@gmail.com; vendasfatoinstrumentos@gmail.com **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS** CPF: 022.513.244-37 Representante Legal	**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 34.680.592/0001-51** Rua: Graça Aranha, 875, Brcão 01 SL B Bairro: Vargem Grande Pinhais/PR CEP: 83.321-020 Fone: (41) 3699-3278 E-mail: brasildevices@uol.com.br **Jose Felipe Belotto Pelozzo** CPF: 064.890.839-90 Representante Legal
ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME **CNPJ: 05.028.965/0001-06** Endereço: Rua Duque de Caxias nº 1.480 – Centro Porto Velho/RO CEP: 76.801-110 Telefone: 69 3301-1185 / 69 99976-8576, E-mail:licitacao@alphamedi.com.br/comercial@alphamedi.com.br **TANIA REGINA VEDANA DA COSTA** **CPF: 547.334.489-53** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME** **CNPJ: 02.605.669/0001-32** RUA CEL. JOÃO MANOEL, 44 – Centro MONTE AZUL PAULISTA – SP CEP: 14.730-000 Telefone: (17) 3361-1315 / (17) 99794-5047 E-mail: vendas@vrhospitalar.com.br **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA** **CPF: 251.421.271-53** **Representante Legal**

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:3BE389E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-736/PMJ/2020.
VALIDADE: 05/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;
6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:
6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 32.053.182/0001-55						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	FIXADOR - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UND	2.000,00	HELPFIX	14,80	R$ 29.600,00
2	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	4.500	3M	40,29	181.305,00
3	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	1.500	3M	40,29	60.435,00
5	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,40 X 0,15M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,40 x 0,15 m	UND	50	HOME CARE	99,99	4.999,50
6	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,60 X 0,15M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,60 x 0,15 m	UND	50	HOME CARE	154,00	7.700,00
7	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,40 X 0,25M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,40 x 0,25M.	UND	50	HOME CARE	133,00	6.650,00
17	Caneta esteril para marcação de pele p/ procedimento, latex free	UND	300	SKINS	30,00	9.000,00
VALOR TOTAL						**299.689,50**

NEW MEDIC – COMERCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 37.462.691/0001-55						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
15	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvivel tamanho P, caixa com 100 unidades	UND	4.224	DESCARPACK	97,50	411.840,00
16	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvivel tamanho P, caixa com 100 unidades	UND	776	DESCARPACK	97,50	75.660,00
VALOR TOTAL						**487.500,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/000-09						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
18	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL300ML ESTÉRIL Frasco fracionador para soluções enteral, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais, Com dispositivo para fixação em suporte: Alça de fixação na sua base para pendurar o	UND	5.400	Biobase	1,45	7.830,00
VALOR TOTAL						**7.830,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
19	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY 100 ML PARA LÂMINAS	UND	120	KOLPLAST	8,10	972,00
VALOR TOTAL						**972,00**

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI CNPJ 32.053.182/0001-55 ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, 190 SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO - RO CEP: 76.804-037 TELEFONE (69) 3302- 0220 email: dentalicitacao@gmail.com ***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA*** CPF: 688.374.372-34 Representante Legal	New Medic – Comercio Reparação E Representação De Equipamentos Mdicos Hospitalar EIRELI CNPJ: 37.462.691/0001-55 Rua Safira Nº 26 , Jardim Alvorada Boa Esperança – MG Cep: 37170-000 Tel: (35) 99859-1997 E-mail: vendas-governo@hotmail.com ***ANDERSON SOUZA DINIZ*** CPF: 035.376.866-92 Representante Legal
JGM Produtos Para Saude LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 Bairro: Floresta CEP: 76.965-750 Cacoal - RO FONE/FAX: (69)3441-2956 E-mail: topmlicitacao@gmail.com ***MARCELO RODRIGUES MENDES*** CPF: 667.984.002-30 Representante Legal	Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 ENDEREÇO: Av: Dom Pedro I , n° 2678 Setor 05 Jaru/RO CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521-5181 E-mail: covan.empenhos.notificaoes@hotmail.com ***DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI*** CPF: 864.337.172-68 Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:7E580446

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11077/PMJ/2020.
VENCIMENTO: 15/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único

desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;
6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:
6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML EV/IM/SC	UND	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 3.000,00
6	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Bls	11.250,00	EQUIPLEX	R$ 3,07	R$ 34.537,50
8	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	Ampola	27.000,00	FARMACE	R$ 0,77	R$ 20.790,00
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	Ampola	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 6,36	R$ 12.720,00
12	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	Ampola	700,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 903,00
13	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML,	Bls	2.300,00	EQUIPLEX	R$ 3,20	R$ 7.360,00
18	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	Ampola	1.000,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 340,00
20	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	Ampola	30.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 30.600,00
22	OCITOCINA 5 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,56	R$ 7.800,00
27	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML	Ampola	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 645,00
30	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML 9% 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Bls	22.500,00	EQUIPLEX	R$ 2,71	R$ 60.975,00
34	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	Ampola	2.000,00	SANVAL	R$ 2,14	R$ 4.280,00
36	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	Ampola	1.900,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 646,00
45	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE 100ML	Bls	4.000,00	FARMACE	R$ 3,87	R$ 15.480,00
50	GLICOSE 25% AMPOLA POLIETILENO 10ML	Ampola	1.000,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 340,00
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	115,00	UNIAO QUIMICA	R$ 8,11	R$ 932,65
57	TENOXICAM 40MG/FRASCO – AMPOLA PÓLIOFILIZADO	Ampola	7.575,00	UNIAO QUIMICA	R$ 11,93	R$ 90.369,75
58	TENOXICAM 40MG/FRASCO – AMPOLA PÓLIOFILIZADO	Ampola	2.525,00	UNIAO QUIMICA	R$ 11,93	R$ 30.123,25
	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM	Ampola	5.000,00	HYPOFARMA	R$ 3,05	R$ 15.250,00

59	0,5% + 8% AMPOLA					
61	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20ML	Ampola	2.000,00	HYPOFARMA	R$ 3,40	R$ 6.800,00
68	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA	Bls	7.000,00	EQUIPLEX	R$ 3,50	R$ 24.500,00
69	CETOPROFENO 100MG E.V FRASCO-AMPOLA	Ampola	7.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 3,62	R$ 25.340,00
70	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	Ampola	9.030,00	UNIAO QUIMICA	R$ 32,50	R$ 293.475,00
71	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	Ampola	1.970,00	UNIAO QUIMICA	R$ 32,50	R$ 64.025,00
77	CEFTRIAXONA 500 MG PO USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	5.000,00	NOVAFARMA	R$ 5,52	R$ 27.600,00
81	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML+50MG/ML IM AMPOLA DE 1ML	Ampola	7.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,64	R$ 12.300,00
87	SEVOFLURANO 100% 250 ML	Frasco	15,00	UNIAO QUIMICA	R$ 449,95	R$ 6.749,25
93	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML INJETÁVEL	Ampola	600,00	UNIAO QUIMICA	R$ 7,95	R$ 4.770,00
99	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO QUIMICA INJETÁVEL	Ampola	9.375,00	ABL	R$ 6,66	R$ 62.437,50
101	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	Frasco	3.000,00	HYPOFARMA	R$ 23,99	R$ 71.970,00
102	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 25,00	R$ 25.000,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400,00	EQUIPLEX	R$ 0,39	R$ 156,00
107	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.100,00	HYPOFARMA	R$ 9,70	R$ 10.670,00
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.100,00	HYPOFARMA	R$ 3,40	R$ 7.140,00
123	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	Ampola	25.000,00	EQUIPLEX	R$ 0,26	R$ 6.500,00
125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola	3.000,00	FARMACE	R$ 1,31	R$ 3.930,00
146	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML	Ampola	3.000,00	FARMACE	R$ 0,37	R$ 1.110,00
147	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% ampola de polietileno 10 ml.	Ampola	2.500,00	FARMACE	R$ 0,36	R$ 900,00
150	GLICOSE: SORO GLICOSADO 5% 100ML 100ml. bolsa isenta de pvc. Sistema fechado	Bls	600,00	EQUIPLEX	R$ 2,50	R$ 1.500,00
154	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UND	15.000,00	EQUIPLEX	R$ 2,77	R$ 41.550,00
159	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	5.000,00	EQUIPLEX	R$ 2,95	R$ 14.750,00
161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Ampola	5.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 3.150,00
165	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO DE 100ML, PARA INALAÇÃO	F	2.000,00	RIOQUIMICA	R$ 1,59	R$ 3.180,00
166	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA	Ampola	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,62	R$ 1.310,00
172	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML	Ampola	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 4,95	R$ 4.950,00
175	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 10,28	R$ 1.028,00
181	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.500,00	ABL	R$ 25,50	R$ 38.250,00
183	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.000,00	ABL	R$ 15,99	R$ 15.990,00
184	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO/AMPOLA	Ampola	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 30,00	R$ 60.000,00
185	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	Bls	50,00	HYPOFARMA	R$ 55,15	R$ 2.757,50
190	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	2.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 21,36	R$ 53.400,00
191	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	8.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 5.040,00
193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2ML	Ampola	15.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 9.450,00
195	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	200,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,31	R$ 462,00
198	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	Ampola	2.250,00	ABL	R$ 26,11	R$ 58.747,50
199	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4MG+500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	Ampola	750,00	ABL	R$ 26,11	R$ 19.582,50
200	TEICOPLANINA 400MG FRASCO – AMPOLA	Ampola	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 50,65	R$ 2.532,50
201	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG,PÓ USO IV,	Ampola	4.000,00	NOVAFARMA	R$ 6,36	R$ 25.440,00
VALOR TOTAL					**1.355.534,90**	

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ- 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
2	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO – AMPOLA I.M/I.V.	UND	5.000,00	TEUTO	R$ 6,42	R$ 32.100,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	Ampola	60.000,00	TEUTO	R$ 0,65	R$ 39.000,00
62	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO I.V. FSC/AMP	frasco	1.000,00	TEUTO	R$ 5,44	R$ 5.440,00
76	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	3.750,00	TEUTO	R$ 6,70	R$ 25.125,00
88	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	4.000,00	TEUTO	R$ 1,00	R$ 4.000,00
	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.125,00	TEUTO	R$ 6,75	R$ 21.093,75

100						
115	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML, AMPOLA	Ampola	30.000,00	TEUTO	R$ 1,55	R$ 46.500,00
120	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADA FRASCO- AMPOLA	Ampola	6.000,00	TEUTO	R$ 2,85	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL						**190.358.75**

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ- 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Bls	3.750,00	JP	R$ 3,06	R$ 11.475,00
33	SORO RINGER SIMPLES C/ 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO PROCEDENCIA NACIONAL APRESENTAÇÃO CAIXA C/30	Bls	3.000,00	JP	R$ 3,13	R$ 9.390,00
110	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Bls	3.500	JP	R$ 3,15	R$ 11.025,00
111	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML, ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	Bls	3.000	JP	R$ 3,15	R$ 9.450,00
113	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Bls	11.000	Jp	R$ 4,50	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL					**90.840,00**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -
CNPJ: 33.688.692/0001-61

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
9	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	Ampola	200,00	HYPOFARMA	R$ 14,50	R$ 2.900,00
52	CLORID. DE CLORPROMAZINA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	Ampola	200,00	HYPOFARMA	R$ 1,77	R$ 354,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100,00	HYPOFARMA	R$ 2,00	R$ 200,00
116	GENTAMICINA SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	Ampola	4.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 4.600,00
137	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%)	Ampola	50,00	HYPOFARMA	R$ 3,66	R$ 183,00
152	GENTAMICINA 80MG/ML solução injetável de 1ml ampola	Ampola	5.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,17	R$ 5.850,00
186	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	500,00	WASSER	R$ 1,19	R$ 595,00
196	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	Ampola	5.000,00	BLAU	R$ 2,33	R$ 11.650,00
VALOR TOTAL					**26.332,00**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ;19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	Ampola	1.400,00	FARMACE	R$ 0,35	R$ 490,00
21	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL	Ampola	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,07	R$ 828,00
42	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJET	Ampola	500,00	MYLAN	R$ 44,00	R$ 22.000,00
43	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML INJETAVEL	Ampola	800,00	MYLAN	R$ 44,00	R$ 35.200,00
51	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UND	1.600,00	MYLAN	R$ 23,61	R$ 37.776,00
56	METILSULFATO DE NEOSTGMINA 0,5MG/ML	Ampola	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,00	R$ 400,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	Ampola	3.000,00	EQUIPLEX	R$ 0,31	R$ 930,00
73	GENTAMICINA 40MG/2ML	Ampola	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 1.150,00
141	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	Frasco	500,00	ABL	R$ 27,17	R$ 13.585,00
170	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	300,00	MYLAN	R$ 43,13	R$ 12.939,00
171	ENOXAPARINA SODICA 80MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	400,00	MYLAN	R$ 45,00	R$ 18.000,00
174	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	150,00	HIPOLABOR	R$ 2,75	R$ 412,50
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	200,00	MYLAN	R$ 22,91	R$ 4.582,00
194	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	Ampola	400,00	HIPOLABOR	R$ 2,32	R$ 928,00
VALOR TOTAL					**149.220,50**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
16	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMP C/ 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Ampola	1.000,00	Cristalia	R$ 5,73	R$ 5.730,00
37	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	Ampola	500,00	Cristalia	R$ 3,99	R$ 1.995,00
38	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	14.000,00	Cristalia	R$ 6,50	R$ 91.000,00
39	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	3.500,00	Cristalia	R$ 6,50	R$ 22.750,00
47	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	5.200,00	Cristalia	R$ 3,70	R$ 19.240,00
53	CLORID. DE MIDAZOLAM (MED. CONTROLADO PORT. 344/98)	Ampola	6.000,00	Cristalia	R$ 4,00	R$ 24.000,00
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UND	2.000,00	Cristalia	R$ 1,56	R$ 3.120,00

89	HEMITARTARATO METARAMINOL 10MG/ML 1ML	Ampola	1.000,00	Cristalia	R$ 7,10	R$ 7.100,00
130	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	Ampola	2.250,00	Cristalia	R$ 36,15	R$ 81.337,50
131	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	Ampola	750,00	Cristalia	R$ 36,15	R$ 27.112,50
187	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML(5MG/5ML), AMPOLA DE 5ML	Ampola	50,00	Cristalia	R$ 23,75	R$ 1.187,50
VALOR TOTAL					**284,572.50**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:27.325.768/0001-91

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	Ampola	2.500,00	HYPOFARMA	R$ 1,54	R$ 3.850,00
54	DIAZEMPAM (5MG/ML, AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	4.000,00	SANTISA	R$ 0,76	R$ 3.040,00
97	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO – AMPOLA I.V	Ampola	3.000,00	BLAU	R$ 10,40	R$ 31.200,00
VALOR TOTAL						**38.090,00**

PROMERCANTIL LTDA
CNPJ - 19.756.096/0001-40

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML	Ampola	450,00	HIPOLABOR	R$ 3,15	R$ 1.417,50
74	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) BOLSA DE 100 ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	Bls	1.000,00	HALEX	R$ 3,96	R$ 3.960,00
80	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML USO IV	Ampola	1.400,00	SAMTEC	R$ 0,70	R$ 980,00
127	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5%	Ampola	500,00	HYPOFARMA	R$ 4,10	R$ 2.050,00
145	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	Ampola	50,00	HIPOLABOR	R$ 2,02	R$ 101,00
148	DIPIRONA MONOIDRADATA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML, AMPOLA DE 5ML	Ampola	22.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,68	R$ 36.960,00
158	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	Ampola	1.200,00	SAMTEC	R$ 0,84	R$ 1.008,00
167	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	Ampola	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 7,14	R$ 21.420,00
169	OXACILINA SÓDICA 1G, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	Ampola	6.000,00	BLAU	R$ 2,36	R$ 14.160,00
176	DICLOFENACO POTASSICO 75MG	Ampola	5.000,00	TEUTO	R$ 2,06	R$ 10.300,00
197	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	1.000,00	GREENPHGARMA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL					**93.786,50**	

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTD
CNPJ: 10.193.608/0002-14

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
75	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	11.250,00	TEUTO	6,20	69.750,00
VALOR TOTAL					**69.750,00**	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
109	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Bls	10.500	FRESENIUS	3,16	33.180,00
VALOR TOTAL					**33.180,00**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
129	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	Ampola	4.000	HYPOFARMA	1,73	6.920,00
135	ANDANSETRONA 2MG AMPOLA DE 2ML	Ampola	5.000	HYPOFARMA	1,44	7.200,00
140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	Ampola	200	HYPOFARMA	3,80	760,00
173	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML INFUSÃO IV	Ampola	5.300	HYPOFARMA	9,47	50.191,00
Valor total					**65.071,00**	

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

Av. Rio de Janeiro, nº 309
Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão
Senador Canedo /GO
CEP 75.254 - 632
Email: armazemdosmedicamentos@gmail.com/
FONE; 62 - 993941524

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.1911-72
Representante Legal

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ- 21.227.039/0001-16

Rua João Tonin nº. 50 Sala 02
Bairro: Jaboticabal
Erechim/RS
CEP: 99713-150
Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515 licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

Elquer Izaias Balestrin
CPF: 040.734.589-22
Representante Legal

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ- 30.511.964/0001-65

Rua. Santa Catarina, 148
Bairro: Jardim Novo Estado
Ouro Preto d'Oeste/RO
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210- 5787
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Davir Marcos Alves Cardoso
CPF: 620.193.092-20

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -
CNPJ: 33.688.692/0001-61

ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL
CEP: 74.986-750 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
FONE: (62) 3773-6400
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br

DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO
CPF Nº 997.503.501-97
Representante Legal

Representante Legal	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ;19.391.064/0001-99** AV: Gabriel Muller, 127 Bairro: Modulo 02 Juina/ MT CEP: 78.320-000 Fone: (66) 3566-1876 E-mail: luvermed@gmail.com **Vicente Peruzzo Lulu** CPF: 856.805.161-87 Representante Legal	**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** **CNPJ: 38.460.625/0001-09** Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal - RO FONE/FAX: (69)3441-2956 - E-mail: topmlicitacao@gmail.com **Marcelo Rodrigues Mendes** CPF: 667.984.002-30 Representante Legal
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:27.325.768/0001-91** Endereço: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N Casa 03 Jardim Europa, CEP: 74.325-120 Goiania/GO Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 Email: licitacao@premiumhosp.com.br **LUIS ALFREDO LIMA SILVA** CPF n.º 064.528.653-23 Representante Legal	**PROMERCANTIL LTDA** **CNPJ – 19.756.096/0001-40** Avenida Monteiro Lobato Qd. 52.Lt. 07/08 Jardim Nova Era Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.916-090 Fone: (62) 3230-1700 / (62) 98169-1708 E-mail: jarivicente@yahoo.com.br **GUILHERME OTNIEL DOS REIS ARCANJO** CPF Nº 864.572.171-68 Representante Legal
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTD **CNPJ: 10.193.608/0002-14** Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496 – Bairro Liberdade Porto Velho – RO Cep: 76803-847 Fone: (69) 3223-0900 / (68) 99218-9628 E-MAIL: licitacao@medplusonline.com.br **Givanildo Luiz dos Santos** CPF nº: 607.889.762-49 Representante Legal	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ – 17.472.278/0001-64** Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- Bairro: centro CEP: 99740-000 Barão de Cotegipe/RS Fone/Fax: 54- 3523 2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com **Marcelo Marostica** CPF: 820.347.290-72 Representante Legal
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ: 14.595.725/0001-84** Rua: Augusto Berticelli, 67 Bairro: Centro Barão de cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Fone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br **Jacilde Tonin** CPF: 931.959.580-15 Representante Legal	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:882824BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-10607/PMJ/2020.
VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1.**FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais
6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. o atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
09	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	12	BAKOF	13.845,37	166.144,44
10	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	04	BAKOF	13.845,37	55.381,48
VALOR TOTAL					**221.525,92**	

CCK COMERCIAL CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	CONEXÃO(T) 40MM. Sistema em PVC soldável para condução de água	UN	470	PLASTILIT	7,50	3.525,00
06	LUVA SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC.	UN	520	PLASTILIT	4,55	2.366,00
VALOR TOTAL					**5.891,00**	

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 35.764.167/0001-03						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
13	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 127V 110V VAZÃO MÍNIMA 1970 LITROS/HORA,ALT MIN 65M TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ,POTENCIA TOTAL NOMINAL 380W.GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE UM ANO. AUT EM JARU.	UN	113	ELETROPLAS	277,20	31.323,60
VALOR TOTAL					**31.323,60**	

DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	CANO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS	UN	575	MAIS PVC	19,14	11.005,50
03	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	UN	370	PLASTILIT	3,10	1.147,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MMX25MM material pvc	UN	380	PLASTILIT	3,50	1.330,00
VALOR TOTAL					**13.482,50**	

RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA	Cck Comercial
CNPJ: 20.784.313/0001-95	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua: Rua do Comércio, 770	Endereço: Rua Bahia, 1447 -
Subsolo Centro -	Sala 01
Frederico Westphalen/RS,	Blumenau - SC
CEP 98400-000	CEP: 89031-001
Telefone: (55) 3744-6243/	Telefone: (47) 3057-3918
Email: comerciorm1@gmail.com	E-mail: propostas@portaldasatas.com.br
RENATO BAMBINI	Atas: atas@portaldasatas.com.br
CPF:011.672.630-06	Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br
Representante Legal	***FABIO HAUSCHILD MONDARDO***
	CPF: 806.427.809-00
	Representante Legal
Acarve Comercio E Licitações Eireli	Dimaqui Dist. De Mat. De Contrução E Implementos
CNPJ: 35.764.167/0001-03	AGRÍCOLAS LTDA
Rua Tenente Américo Moretti Nr 557	CNPJ: 38.317.540/0001-76
Bairro: Vila Santa Catarina,	Av Das Mangueiras, 2156
São Paulo-SP,	Bairro: Vista Alegre
CEP 04372-062.	Cacoal/RO
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425 Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)	CEP: 76.960-108
E-mail: acarve.licita@outlook.com	Fone: (69) 3441-1378/ 99391-9450
ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE	E-mail: construcasa20@hotmail.com
CPF: : 841.947.078-34	***DYANNA MARA DA SILVA BRUNO***
Representante Legal	CPF: 961.155.642-04
	Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:33240AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATADEREGISTRODEPREÇOSNº059/PMJ/2021
PREGÃOELETRÔNICONº071/PMJ/2021.
PROCESSONº 1-5926/PMJ/2021.
VENCIMENTO:28/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual***AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO*****,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual***AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA*****,**que irão atender as necessidades da**SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,SECRETARIA MUN. DE INFR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,eSECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até**12(doze)meses**a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3.DAGERÊNCIADAPRESENTEATADEREGISTRODEPREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DAESPECIFICAÇÃO,QUANTIDADEEPREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5.PRAZOSECONDIÇÕESDEFORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DOPRAZOELOCALDEENTREGAEHORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.7. Das condições de fornecimento:
6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;
6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;
6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.DASSANÇÕESNOCASODEINADIMPLÊNCIAEDOCANCELAMENTODORP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de**JARU**convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta**Anexo III**deste edital), o qual no prazo de até**24 (vinte e quatro) horas**após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A**Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de**12 (doze) meses**consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.DAALTERAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DASOBRIGAÇÕESDADETENTORADOREGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6.Manterprepostoresponsávelpelaexecuçãodoajusteduranteoseuperíododevigência,pararepresentá-lasemprequeforpreciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13.DASOBRIGAÇÕESDOSÓRGÃOSREQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOREALINHAMENTODEPREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” d oinciso II do caput do art.65,daLei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃOCONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16.DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17DOSÓRGÃOSPARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/PMJ/2021.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados**nãoobriga**a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ:84.577.139/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL. TOTAL**
01	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	11.625	ESMERALDA	R$ 10,37	R$ 120.551,25
02	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	3.875	ESMERALDA	R$ 10,37	R$ 40.183,75
VALOR TOTAL					**R$ 160.735,00**	

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ: 84.577.139/0001-92 Avenida Brasil, 1479 Nova Brasília CEP: 76908-503 Ji-Paraná-RO Telefone: (69)3421-5351 E-mail: j-canuto@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:A2D1B333

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/PMJ/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 15342/2021.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CONTADOR 40HS				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
564.820-3	Cicero Alexandre de Reinheimer e Totti	3°	-	86
564.150-0	Antonio Aguiar de Sousa Filho	4°	-	86
564.269-8	Luiz Felipe Santos da Silva	5°	-	82
500.136-6	Anderson Lima dos Santos	6°	-	82
553.207-8	Diego Ramos Silva	7°	-	80
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Ciências Contábeis, e Registro no Conselho de Classe.				

ODONTÓLOGO				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
556.678-9	Tiago Ramos de Souza	4°	-	57

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Odontologia, e registro no Conselho de Classe.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

1.2O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.2 Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vicío que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital

1.2.3 Caso o peticionamentos seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,**Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.7O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link:https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do linkhttps://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a)02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;

b)Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c)Cadastro de pessoa física CPF;
Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d)Cédula de identidade RG ou RNE;

e)Título de eleitor;

f)Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino*(candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica)*;

g)Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1:Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

h)Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j)Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

k)Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

l)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.

m)Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

n)Currículo atualizado;

o)Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seucônjugeou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

p)Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

q)Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

r)Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
•https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

s)Certidão de antecedentes:
1.Cíveisna jurisdição Estadual;
2.Criminaisna jurisdição Estadual;
3.Cíveisna jurisdiçãoFederal;
4.Criminaisna jurisdiçãoFederal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:
• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

t)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
•https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

u)Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
• **http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2**
Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.

v)Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público**(ANEXO II)**;

w)Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público**(ANEXO III)**;
*Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos**(ANEXO IV)***;

x)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio**(ANEXO V)**;

y)Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a)Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);

b)Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);

c)Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

d)Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

e)Avaliação Dermatoneurológica;

f)Avaliação Oftalmológica;

g)Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);

h)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

i)Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);

j)Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;

k)Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);

l)Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;

m)PSA Total (para homens acima de 40 anos);

n)Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.

2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

2.7É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.

2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.13A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local:**Centro de Especialidades Médicas de Jaru, sito na Rua Daniel da Rocha, n° 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-5868.**

2.14A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	**Local**
06/01/2022	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
13/01/2022	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
20/01/2022	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
27/01/2022	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

3.DA POSSE

3.1A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item1.10.

3.3 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.4 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação,conforme necessidade da Prefeitura de Jaru,para o efetivo exercício de suas funções.

3.5É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 30 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:5E88D5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/PMJ/2021
PROCESSO: 6006/PMJ/2021
VENCIMENTO:30/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,desta PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.
6.3.Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
6.5. **Das condições de recebimento:**
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços , no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **CNPJ: 30.662.520/0001-20**						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	271	MADECON	2.717,11	736.336,81
02	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	29	MADECON	2.717,11	78.796,19
03	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	UNID	179	MADECON	3.630,62	649.880,98
04	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	UNID	21	MADECON	3.630,62	76.243,02
05	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	83	MADECON	4.469,18	370.941,94
06	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	17	MADECON	4.469,18	75.976,06
07	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	87	MADECON	6.059,63	527.187,81
08	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	13	MADECON	6.059,63	78.775,19
VALOR TOTAL					**2.594.138,00**	

MJR Engenharia E Construção Civil LTDA ME

CNPJ: 30.662.520/0001-20
Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814
Colina Park
Ji- Parana/RO
CEP: 76.906-682
Fone empresa: (69) (69) 99250-5480 /(69) 99975-8981
E-MAIL:jr.executandosonhos@gmail.com
MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
CPF: 105.174.126.24
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:59564689

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 093/PMJ/2021
PROCESSO: 6570/PMJ/2021
VENCIMENTO: 29/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.
6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedordo compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.
Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 01.727.414/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
01	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	08	Tubitos	30,12	240,96
02	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	15	OUROPÃ	27,07	406,05
03	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CAIXA	10	FRONTEIRA	20,66	206,60
04	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no mínimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CAIXA	15	DOCILE	23,00	345,00
05	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
06	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	YOGURT	15,25	305,00
07	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g,	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00

	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
08	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
09	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
10	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	30	OUROBRANCO	49,11	1.473,30
11	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmento com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	10	CROCANTE	25,92	259,20
12	BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE 251GR Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 unidades, de bombons com sabores variados, embalagem com 251 gramas	CAIXA	300	GAROTO	12,50	3.750,00
13	CHUP DOCE DE LEITE 30 G CHUP DOCE DE LEITE 30G C/ 50 UNID.	PCT	10	OLIVEIRA	19,04	190,40
14	PIRULITOS PSICODÉLICOS COLORIDOS TAMANHO GRANDE SABOR TUTTI FRUTTI. Medida aproximadas do pirulito: 6,5cm de diâmetro x 17,5cm de altura total (considerando o cabo). Embalagem de 900g contendo aproximadamente 30 unidades.	PCT	300	PSICODÉLICO	20,43	6.129,00
15	PIRULITO PSICODELICO GRANDE PIRULITO PSICODELICO GRANDE DIAMETRO 7 CM APROXIMADAMENTE, SABORES SORTIDOS.	PCT	300	PSICODÉLICO	14,80	4.440,00
16	BALA MASTIGÁVE BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
17	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
18	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
19	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
20	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
21	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 115G BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 115	PCT	500	PASSATEMPO	2,58	1.290,00
22	BOLINHO DUPLO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G BOLINHO DUPLO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G.	UNID	500	BAUDUCO	2,63	1.315,00
23	AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, SEM SAL PACOTE DE 60G	PCT	500	SLET	4,56	2.280,00
24	AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, COM SAL PACOTE DE 60G	PCT	500	SLET	5,79	2.895,00
25	DOCE SUSPIRO QUADRADO COLORIDO Caixa C/ 50 unidades.	CAIXA	10	SLET	25,53	255,30
26	CHOCOLATE DOCE TIPO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE PRETO Chocolate doce tipo wafer recheado com chocolate preto, caixa com 20 unidades com aproximadamente 125g.	CAIXA	300	BIS	5,40	1.620,00
27	CHOCOLATE DOCE TIPO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate doce tipo wafer recheado com chocolate branco, caixa com 20 unidades com aproximadamente 125g.	CAIXA	300	BIS	5,40	1.620,00
28	BISCOITO WAFFER SABOR CHOCOLATE - 115 G Iingredientes básicos: açucar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos quimicos: bicarbonato de sodio, bicarbonato de amônia, gramatura 115g, prazo de validade: minimo de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	500	BAUDUCO	3,96	1.980,00
VALOR TOTAL					**36.788,31**	

Norte Mana Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ: 01.727.414/0001-80
Avenida Salgado Filho, 3246, Sala C
São João Bosco
CEP: 76.803-776
Porto Velho-RO
Telefone: (69) 9.8417-9917
E-mail: nmcomercioro@gmail.com
JOSE HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 040.851.782-45
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:E7F95D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/PMJ/2021
PROCESSO: 7449/PMJ/2021
VENCIMENTO: 20/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades de todas as secretarias, quais são a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades de todas as secretarias, quais são a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do
6.2. A entrega deverá ser feita na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os portões **(item 35, 36, 37, 38)** deverão ser entregues nos locais a serem indicados na Ordem Fornecimento de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. **Das condições de recebimento:**
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.6.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
A)**provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)**definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):
_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
72	SOPRADOR DE AR ELÉTRICO SOPRADOR DE AR ELÉTRICO	UNID	01	GAMMA	198,00	198,00
114	BOIA ELETRICA PARA BOMBA: boia elétrica de nível, máximo de 25 amp. Para bombas d'água de até 2.5 HP em 220 e 1 HP em 127 Atóxico, não contém mercúrio Comprimento do fio: 1,5 metros. Vantagens: desenvolvido para tanques e cisternas fácil instalação	UNID	60	MARGIRUS	46,53	2.791,80
189	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 266 Alicate amperímetro, utilizado para testes de voltagem DC, AC, corrente DC, resistência e DB. Conectar o fio no espaço entre as pinças, para visualizar automaticamente a medição. Visor LCD 3¹/², Polaridade automática, Alimentação: 01 bateria de 9v, Corrente CA: 1A à 1000A, Velocidade de amostra: 2 vezes por segundo, Tensão CA: 1V à 750V, Tensão DC: 1V à 1000V Ambiente de operação: 0ºC ~40ºC até 80%RH, Ambiente de armazenagem: -10°C ~ 50°C até 85%RH	UNID	02	EOS	129,69	259,38
VALOR TOTAL					**3.249,18**	

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
57	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE: TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR CINZA OU GRAFITE, LATA DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO RENDIMENTO DEE NO MÍNIMO 270 METROS QUADRADOS	LATA 18 L	150	MAZA	168,30	25.245,00
73	KIT DE TINTAS EPOXI DE 3.600 LITROS NA COR AMARELA.	UNID	15	MAZA	245,00	3.675,00
74	KIT DE TINTAS EPOXI DE 3.600 LITROS NA COR AZUL	UNID	23	MAZA	337,00	7.751,00
75	TINTA ACRILICA PARA PISOS E CIMENTADOS: TINTA A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, ESPECIAL PARA PISOS E CIMENTADOS, PARA USO EXTERNOS E INTERNOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DERMARCAÇÃODE GARAGEM, PISOS COMERCIAIS, AREA DE RECREAÇÃO ETC., COM COBERTURA	LATA 18 L	165	MAZA	180,00	29.700,00

	DE ALTA DURABILIDADE, LATAS COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO APROXIMADO DE 275M² A 350M² POR DEMÃO, COM NÍVEL BAIXO DE ADOR, TEMPO APROXIMADO PARA SECAGEM DE 01 A 72 HORAS, COM VALIDADE PARA 12 MESES					
VALOR TOTAL					**66.371,00**	

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
18	GRAMPO TERRA CONEXÃO DE FIO OU CABO CONDUTOR DE COBRE. PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA.	UNID	30	INTELLI	6,17	185,10
19	ROLO PINTURA 23 CM Rolo pintura 23 cm - rolo pintura, material lã de Carneiro, comprimento 23 cm, características adicionais com cabo. Anti respingo	UNID	50	ROMA	19,88	994,00
20	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADA Pincel para pintura, tamanho 02 Polegada, cerdas de pelo formato retangular.	UNID	38	ROMA	5,00	190,00
24	TERMINAL PINO 2/5MM	UNID	70	INTELLI	0,45	31,50
25	TERMINAL PINO 10MM	UNID	30	INTELLI	1,23	36,90
27	TERMINAL OLHAL PINO, CABO 35	UNID	50	INTELLI	3,26	163,00
29	PLAFON BRANCO PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UNID	90	MARQUES	3,50	315,00
40	RALO PARA ESGOTO	UNID	50	PLASTIPAN	12,05	602,50
41	CAIXA DE GORGURA 18 LITROS CAIXA PARA ESGOTO	UNID	17	BAKOF TEC	294,35	5.003,95
47	ESPÁTULA FLEXÍVEL 2 POLEGADAS Lâmina de aço inoxidável para máxima resistência à corrosão, Punho confortável. Lâmina desbotada ao centro para maior flexibilidade. Aplicações em Alvenaria, pintura, remendos, etc.	UNID	31	ROMA	9,00	279,00
55	JOELHO DE 25 MM SOLDAVEL MATERIAL PVC 90ºC	UNID	30	PLASTUBOS /PLASTILIT	2,10	63,00
56	TERMINAL PINO PARA CABO 10 MM: O TERINAL PINO PRÉ ISOLADO 10MM	UNID	50	INTELLI	1,23	61,50
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UNID	25	ELETROMAR	48,00	1.200,00
108	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A: Plástico isolante com contatos de metal, resistentes e funcionais. 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 10 A, com espelho, parafusos e com certificação do inmetro, com garantia mínima de 1 ano.	UNID	515	ILUMI	3,96	2.039,40
111	TERMINAL PINO PARA CABO 10MM: O terminal Pino Pré isolado 10mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UNID	20	INTELLI	1,23	24,60
112	TERMINAL PINO PARA CABO 25MM: O terminal Pino Pré isolado 25mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UNID	70	INTELLI	2,53	117,10
118	MARTELETE 800 WATS: velocidade variável, potência 800w, voltagem 110v, máxima de perfuração em concreto 24mm madeira 30mm, metal 13mm, força de impacto mínima 2,4j, rotação sem carga 870RPM, impacto 4850. Itens inclusos: punho completo, maleta kit broca de medidas 5 x 110mm 6 x 110mm 6 x 160mm 8 x 160mm.	UNID	04	WORKER	700,00	2.800,00
122	ROLO DE PINTURA 12 CM ROLO DE PINTURA 12 CM: rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex."	UNID	40	ROMA	9,59	383,60
136	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES	UNID	15	LUKMA	9,06	135,90
137	DISJUNTO TRIPOLAR 160 AMPERES	UNID	10	LUKMA	340,90	3.409,00
139	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P.	UNID	15	WORKER	25,40	381,00
140	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	UNID	12	COLLINS	45,00	540,00
144	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA MEDINDO 19MMX20M, CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNID	30	SIBRATEC	5,00	150,00
147	CABO FLEXIVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS COR VERMELHO.	ROLO 100 M	15	ZATFLEX	277,60	4.164,00
149	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO.	ROLO 100 M	30	ZATFLEX	190,00	5.700,00
162	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNID	50	PLASTUBOS/PLASTILIT	0,50	25,00
164	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2.	UNID	52	INTELLI	14,87	773,24
167	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO 100 M	08	ZATFLEX	109,24	873,92
169	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID	23	ROMA	6,20	142,60
174	CHAVE BIELA 13 MM	UNID	11	WORKER	21,20	233,20
175	CHAVE BIELA 14 MM	UNID	09	WORKER	24,00	216,00
176	CHAVE BIELA 19 MM	UNID	09	WORKER	32,06	288,54
177	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA Comprimento do cabo mínimo: 1,0 m; Comprimento total mínimo: 1,30 m	UNID	15	TENACE	66,46	996,90
179	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UNID	10	PARABONI	35,94	359,40
182	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	24,84	223,56
183	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	18,24	164,16
184	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	25,29	227,61
185	CHAVE SOQUETE 24MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	02	WORKER	84,80	169,60
186	CHAVE SOQUETE 32MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	02	WORKER	176,87	353,74
187	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18 POLEGADAS.	UNID	07	KALA	165,59	1.159,13
192	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR TAMANHO G.	PAR	50	DANNY	5,10	255,00
193	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 150-WTS, 220V	UNID	01	NSK	58,28	58,28
198	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA 1	UNID	40	PLASBOHN	5,90	236,00
VALOR TOTAL					**35.785,93**	

SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.183.614/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
115	TALABARTE DE SEGURANÇA: fita de poliéster e conta com conectores terminais nas extremidades, além de um ABS que garante maior segurança ao trabalhador. Ideal para serviços em altura.	UNID	20	DEGOMASTER	196,00	3.920,00
VALOR TOTAL					**3.920,00**	

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
11	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	200	KRONA	1,60	320,00
50	TEFLON COMPRIMENTO 25M, LARGURA 18MM, ESPESSURA 0,06 A0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMP.-200A260°C	UNID	30	MULTFITA	5,38	161,40
67	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	METRO	200	PRIMAVERA	3,30	660,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	UNID	10	CHINT	146,00	1.460,00
103	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Característica Material da bucha: Plástico Diâmetro da bucha: 6,0 mm Comprimento da bucha: 30,0 mm Diâmetro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades.	UNID	1.100	SO BUCHA	0,38	418,00
119	PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	UNID	13	PRIMAVERA	24,50	318,50
120	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UNID	13	PRIMAVERA	24,50	318,50
121	ROLO DE PINTURA 20CM ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	UNID	30	ROMA	14,75	442,50
127	FECHADURA PORTA DE MADEIRA: Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UNID	115	MGM	65,00	7.475,00
129	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA: Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	UNID	52	FIORI	411,00	21.372,00
138	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM 24 DENTES	UNID	20	CARNEIRO	17,70	354,00
141	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM	UNID	20	KRONA	4,30	86,00
171	BANDEJA PARA PINTURA Plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UNID	35	ROMA	7,50	262,50
178	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado	UNID	16	TENACE	21,30	340,80
180	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADAS	UNID	20	RAYCO	29,50	590,00
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 04 DISJUNTORES DIN	UNID	05	CANAL	25,80	129,00
VALOR TOTAL					**34.708,20**	

TERRITÓRIO ELÉTRICO EIRELI
CNPJ: 19.675.791/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
190	BASTÃO DE MANOBRA PEGA TUDO 2580MM Bastão de Manobra Pega Tudo fabricado em resina epoxi reforçado com fibra de vidro de alta resistência mecânica e elétrica. Utilizado em instalação e retirada de equipamentos de segurança tais como conjuntos de aterramentos temporários e aparelhos de medição. Utilizado também em manutenção de linhas aéreas de transmissão, subestação, distribuição, cubículos e outros. Carga de até 50 kV, de acordo com as normas NBR 14540, ASTM F711, IEC60832 e NR10.	UNID	02	SE EQUIP	1.180,00	2.360,00
191	CARRETILHA DUPLA AÇÃO COM 25 MTR DE CORDA E GANCHO Carretilha dupla ação para trabalho e resgate em altura, Utilizada com corda até 12mm a 13mm diâmetro. Detalhes do Produto Uso: A Carretilha Dupla Ação funciona acoplada à uma corda de poliamida (aproximadamente 25m de comprimento), com um gancho na extremidade, para o transporte de materiais e pessoas. O posicionamento da corda é essencial para que a carretilha suba e desça livremente, desça com sistema de freio acionado ou ainda fique travada em qualquer posição. Massa aproximada: 1,5kg Carga de trabalho	UNID	02	SE EQUIP	678,47	1.356,94
VALOR TOTAL					**3.716,94**	

AREAL BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	AREIA LAVADA GROSSA	M³	200	PRÓPRIA	80,00	16.000,00
03	AREIA LAVADA FINA	M³	150	PRÓPRIA	80,00	12.000,00
04	AREIA LAVADA MEDIA	M³	400	PRÓPRIA	80,00	32.000,00
92	BRITA Nº 1	M³	103	PRÓPRIA	125,00	12.875,00
93	BRITA Nº 1/2	M³	100	PRÓPRIA	125,00	12.500,00
94	BRITA Nº 2	M³	103	PRÓPRIA	125,00	12.875,00
VALOR TOTAL					**98.250,00**	

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
05	LONA PLASTICA PRETA ROLO 8 X100 MT LONA PLASTICA PRETA ROLO 8 X100 MT	ROLO	05	LONAS PARANÁ	686,93	3.434,65
12	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	08	ITAQUA	59,47	475,76
155	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA 3,600 NAS CORES DIVERSAS.	LATA 3,06 L	130	REVETEX	72,91	9.478,30
VALOR TOTAL					**13.388,71**	

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
106	TOMADAS DE SOBREPOR 10A TOMADAS DE SOBREPOR 10A: Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais,	UNID	400	PLUZIE	5,90	2.360,00

	industriais e residenciais.					
109	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	UNID	500	PLUZIE	7,55	3.775,00
170	ASSENTO VASO SANITARIO Material: plástico resistente, modelo: tradional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UNID	250	HERC	29,20	7.300,00
VALOR TOTAL					**13.435,00**	

FORTUNE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.474.163/0001-86

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
117	FURADEIRA 700 WATS: furadeira de impacto Potencia: 700W Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UNID	03	WESCO	353,40	1.060,20
VALOR TOTAL					**1.060,20**	

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 30.701.265/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
116	LAMPADAS DE 50 WATS: lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	UNID	600	EMPALUX	46,28	27.768,00
VALOR TOTAL					**27.768,00**	

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ: 39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	TRENA DE 5 METROS Trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética. Ref.: EDA	UNID	15	WORKER	16,69	250,35
09	DISJUNTOR 20 AMPERES (DIM)	UNID	15	VEGUE	14,75	221,25
15	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,60 LITROS VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	GALÃO 3,60 L	140	EUCATEX	89,00	12.460,00
16	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	125	CIMEBRAS	137,00	17.125,00
30	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	M²	350	NORTE PLAST	33,64	11.774,00
31	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mês (es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc.	UNID	30	WORKER	11,59	347,70
34	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50 CM BRANCO	UNID	10	KRONA	7,03	70,30
35	PORTÕES DE METALON ONDULADO MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA COM SUPORTE PARA CORRER EM TRILHOS, O PORTÃO DEVE VIR ACOMPANHADO COM OS TRILHOS.	UNID	11	PROPRIA	6.776,67	74.543,37
36	PORTÃO CONFECIONADO EM TELA DE ALAMBRADO BWG 60 X60MM, FIO 12, H= MEDINDO 3 METRO DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA, MAS DIVIDIDO EM DUAS PARTES DE 1,5 METRO DE LARGURA PORX 2,10 DE ALTURA CADA, PARTE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	UNID	01	PROPRIA	5.470,00	5.470,00
37	PORTÃO DE METALON ONDULADO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA CHUMBAR NA ALVENARIA.	UNID	01	PROPRIA	1.928,17	1.928,17
38	PORTÃO CONFECIONADO EM TELA DE ALAMBRADO BWG 60 X60MM, FIO 12 H, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	UNID	01	PROPRIA	2.711,00	2.711,00
39	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (56 CM X56CM COR BEJE.	M²	2.010	CRISTOFOLETE	36,65	73.666,50
42	CAIXA DE GORDURA 50 LITROS	UNID	10	LIEGE	225,48	2.254,80
43	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	80	HERC	73,99	5.919,20
46	ALAMBRADO EM TELA DE MALHA DE 3 POLEGADAS FIO 12, QUE PODE SER GALVANIZADA OU PLASTIFICADA EM PVC COM 2 METROS DE ALTURA ALAMBRADO EM TELA DE MALHA DE 3 POLEGADAS FIO 12, QUE PODE SER GALVANIZADA EM PVC COM 2 METROS DE ALTURA	METRO	250	BELGO	113,00	28.250,00
54	FITA VEDA ROSCA MATERIAL TEFLON 25 METROS X18MM ESP.0,06 A 0,08MM	UNID	30	LIEGE	3,20	96,00
62	CORDA Dimensões: Diâmetro: 12mm / Comprimento: 40m;	METRO	202	COLLINS	19,60	3.959,20
88	CAIXA D, ÁGUA DE 2.000 LITROS DE POLIORIETANO	UNID	10	FORTE LEVE	1.460,00	14.600,00
89	BOMBA POÇO ARTESIANO, MODELO, SUBMERSA IDEAL PARA POÇOS FUNDOS, PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS, IRRIGAÇÃO BASTECIMENTO DE CISTERNAS E DIVERSAS APLICAÇÕES ONDE NECESSITAR DE ÁGUA ISENTA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	UNID	04	MATSUYAMA	2.317,00	9.268,00
99	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 4.	UNID	40	WORKER	10,50	420,00
101	PINCEL DE 1 POLEGADA	UNID	27	WORKER	2,94	79,38
107	TOMADAS DE SOBREPOR 20A TOMADAS DE SOBREPOR 20A: Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UNID	215	ILUMI	12,74	2.739,10
123	ROLO DE PINTURA 08 CM ROLO DE PINTURA 08 CM: Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	UNID	60	WORKER	8,79	527,40
130	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIRO IFÃO PARA PIA DE BANHEIRO: Sifão sanfonado tipo terminal escalonado, fabricado em polipropileno, resistente a gordura, para uso em pias, lavatórios, tanques e banheiras. Temperatura de trabalho de 20ºC = 90ºC medidas DN: 38mm, DN: 40mm, DN: 48mm, DN: 50mm. Comprimento de 330mm até 720mm. Compatível com válvulas de rosca 7/8 (29,5mm) 1.1/4 (42mm) e 1.1/2" (48mm). acompanha bucha de redução com vedação interna. Impede o retorno dos gases provenientes do sistema predial de esgotos Sifão Ajustável, Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços, Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonada Vedação: Acompanha anel de borracha Material: Polipropileno Dimensões: (ajustável devido a isso existe o comprimento máximo e mínimo) Comprimento máximo: 660 mm Comprimento mínimo: 300 mm	UNID	110	HERC	9,24	1.016,40

133	BARRA DE APOIO ARTICULADA BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE, SENDO BARRA RETA DE 80 CM, FABRICADA EM AÇO INOX, DIÂMETRO: 2.1/2 POLEGADA. COM RESISTÊNCIA A ESFORÇO NO MÍNIMO 150KG.	UNID	50	LIEGE	260,83	13.041,50
142	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 200MM.	UNID	400	JOMARCA	5,49	2.196,00
153	CANO DE 25 POLEGADAS: CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS.	BARRA	90	TUBOZAM	34,89	3.140,10
156	CANO PARA ESGOTO PVC 40 MM BARRA 6 MTS.	BARRA	115	TUBOZAM	59,90	6.888,50
VALOR TOTAL					**294.963,22**	

RPF COMERCIAL LTDA **CNPJ: 03.217.016/0001-49** RUA FRANCISCO NUNES, N°557/337 BAIRRO: REBOUÇAS CURITIBA/PR CEP: 80.215-000 TELEFONE: (41) 3015-5696 E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br **ELCIO CASTELHANO** CPF: 032.750.798-59 Representante Legal	**VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** **CNPJ: 11.130.045/0001-05** RUA PORTO ALEGRE, Nº 130 BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-727 TELEFONE: (69) 3015-2701, (69) 9979-3281 E-MAIL: grupovicper@gmail.com **HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA** CPF: 685.131.512-20 Representante Legal
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI **CNPJ: 13.338.681/0001-44** RUA PIRATINI, N° 537, CAIXA POSTAL 222 BAIRRO: SANTO INÁCIO FREDERICO WESTPHALEN/RS CEP: 98.400-000 TELEFONE: (55) 3744-1961 E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.Acom.br **GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO** CPF: 839.192.100-00 Representante Legal	**SAFE – SUPPLY & IT SUPREMENTOS LTDA** **CNPJ: 14.183.614/0001-60** RUA DIANA, Nº 715, CJ. 41 BAIRRO: PERDIZES SÃO PAULO/SP CEP: 05.019-000 TELEFONE: (11) 99748-7688 / (11) 3675-3398 E-MAIL: governo.safe@outlook.com **ANDRÉ MARTINS CAMARGO** CPF: 148.565.458-09 Representante Legal
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ: 18.604.271/0001-11** RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1350, SALA 01 BAIRRO: CENTRO PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 TELEFONE: (69) 3224-1988 E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO** CPF: 437.940.172-34 Representante Legal	**TERRITORIO ELÉTRICO EIRELI** **CNPJ: 19.675.791/0001-88** RUA CORONEL AUGUSTO CAMARGOS, Nº 491 BAIRRO: CENTRO CONTAGEM/MG CEP: 31.015-740 TELEFONE: (31) 985539866 E-MAIL: territorioeletrico@gmail.com **ERICA CRISTINA JULIAO CARNEIRO** CPF: 040.899.376-63 Representante Legal
AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06** RUA TAPAJÓS, Nº 2372 BAIRRO: LIBERDADE JARU/RO CEP: 76.890.000 TELEFONE: (69) 3521-2601 E-MAIL: areal@arealbeirario.com.br **LUDMILA ALVES DE ALMEIDA** CPF: 917.770.462-20 Representante Legal	**AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** **CNPJ: 20.063.556/0001-34** RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CS 01 BAIRRO: JD. DAS AMÉRICAS CURITIBA/PR CEP: 81.530-310 TELEFONE: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211 E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL** CPF: 509.124.029-20 Representante Legal
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA **CNPJ: 20.784.313/0001-95** RUA: RUA DO COMÉRCIO, Nº 770 SUBSOLO CENTRO FREDERICO WESTPHALEN/RS CEP: 98.400-000 TELEFONE: (55) 3744-6243 E-MAIL: comerciorm1@gmail.com **RENATO BAMBINI** CPF: 011.672.630-06 Representante Legal	**FORTUNE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** **CNPJ: 21.474.163/0001-86** RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 504 SALA 01 BAIRRO: POPULAR CUIABÁ/MT CEP: 78.045- 350 FONE: (65) 3054-5061, (65) 99646-0530 E-MAIL: fortunedobrasil@uol.com.br **BRUNO RONCHI ADRIEN EUGENIO** CPF: 017.605.531-23 Representante Legal
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 30.701.265/0001-88** AV. PROTÁSIO ALVES, Nº 6505, CONJ. 02 BAIRRO: ALTO PETRÓPOLIS PORTO ALEGRE/RS CEP: 91.310-003 TELEFONE: (51) 3012-0905 E-MAIL: lxdistribuidorabrasil@gmail.com **SILNEY LONGARAY** CPF: 239.167.700-63 Representante Legal	**COMPRAO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** **CNPJ: 39.661.578/0001-24** RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1811 BAIRRO: LIBERDADE JARU/RO CEP: 76.890.000 TELEFONE: (69) 99332-1096 E-MAIL: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** CPF: 251.293.682-15 Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:1BC56A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-9758/PMJ/2021
VENCIMENTO: 29/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**,para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS***, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS,*para futura e eventual****AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,*** visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.3. Para recebimento dos materiais do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.
12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.14. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.15. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.
12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G.V MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
01	COMPENSADO DE 04 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	116,67	3.500,10
02	COMPENSADO DE 10 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	200,00	6.000,00
03	COMPENSADO DE 15 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	226,67	6.800,10
04	COMPENSADO DE 20 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	UND	30	BR	250,00	7.500,00
05	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	213	BR	1.960,00	417.480,00
06	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	17	BR	1.960,00	33.320,00
07	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	213	BR	1.960,00	417.480,00
08	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	17	BR	1.960,00	33.320,00
09	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	113	BR	1.960,00	221.480,00
10	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	17	BR	1.960,00	33.320,00
11	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	M³	01	BR	2.300,00	2.300,00
12	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	M³	01	BR	2.500,00	2.500,00
13	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	M³	01	BR	2.600,00	2.600,00
14	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	37	BR	2.400,00	88.800,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	13	BR	2.400,00	31.200,00
16	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA	M³	22	BR	2.370,00	52.140,00

	FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.					
19	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	08	BR	2.370,00	18.960,00
20	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	22	BR	2.400,00	52.800,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	08	BR	2.400,00	19.200,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
24	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
25	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
26	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.400,00	62.400,00
27	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.400,00	21.600,00
28	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	26	BR	2.470,00	64.220,00
29	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	09	BR	2.470,00	22.230,00
30	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	116	BR	2.470,00	286.520,00
31	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	14	BR	2.470,00	34.580,00
32	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	116	BR	2.470,00	286.520,00
33	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	14	BR	2.470,00	34.580,00
34	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	116	BR	2.470,00	286.520,00
35	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	14	BR	2.470,00	34.580,00
36	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	117	BR	2.470,00	288.990,00
37	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	M³	13	BR	2.470,00	32.110,00
38	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho.	M³	01	BR	2.900,00	2.900,00
39	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho.	M³	01	BR	2.900,00	2.900,00
42	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 15 CM X 5 METROS.	M³	02	BR	1.580,00	3.160,00
43	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.470,00	2.470,00
44	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.640,00	2.640,00
45	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.740,00	2.740,00
46	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.840,00	2.840,00
47	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	2.950,00	2.950,00
48	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	01	BR	3.000,00	3.000,00
49	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE	M³	02	BR	3.000,00	6.000,00
Valor Total					**3.189.150,20**	

G.V Martins & Cia LTDA - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua: Tanguá, S/N
Complemento: Esq. Com Rua Cristóvão Colombo
Bairro: Jardim dos Estados
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 9215-2064
E-mail: geneci@1234.com.br
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68

Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:3F77D30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2021 - FMAS

ESTADO DE DONDONIA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				
SECRETARIA MUINCIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNDO MUNICPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL				
SUBCOORDANAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2021				
NOME	CADASTRO	REGIME FUNCIONAL	ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1930	ESTATUTARIO	04/05/2006	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA	1935	ESTATUTARIO	23/04/2018	ASSISTEN SOCIAL
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	1916	ESTATUTARIO	14/05/2018	PROF. NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS
CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	2032	ELETIVO	11/01/2020	CONSELHO TUTELAR
CLAUDILENE COSTA PEREIRA	2009	ESTATUTARIO	08/07/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
DAYCI DANIELLA NUNES GOMES	2034	ELETIVO	10/01/2020	CONSELHO TUTELAR
DEBORA DUARTE FERREIRA	2153	COMICIONADO	01/10/2021	CHEFE DE SECAO
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	2087	COMICIONADO	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL
ELIZANGELA FERREIRA ALVES RIBEIRO	2103	COMICIONADO	13/07/2021	CHEFE DE SECAO
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	2097	ESTATUTARIO	10/08/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA	1924	ESTATUTARIO	16/05/2018	PSICOLOGO - ESTATUTARIO
GLAUCIA DOS SANTOS	514	ESTATUTARIO	24/08/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ISLEN SOARES DA SILVA	2033	ELETIVO	10/01/2020	CONSELHO TUTELAR
JANAINA DA SILVA PEREIRA	2101	COMICIONADO	17/03/2021	ASSESSOR DE GABINETE
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	870	ESTATUTARIO	04/07/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOHN MARCOS INACIO COSTA	1741	ESTATUTARIO	01/08/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE MARIA TAVARES	1768	ESTATUTARIO	15/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
JULIENE KARLING VALERIO DA SILVA	2035	ELETIVO	10/01/2020	CONSELHO TUTELAR
LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	1355	ESTATUTARIO	28/03/2007	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LIZANE BETZEL	1709	ESTATUTARIO	02/06/2014	PSICOLOGO - ESTATUTARIO
LUCIANA ISMERIA RODRIGUES	2112	COMICIONADO	01/10/2021	DIRETOR DE DIVISAO
LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	2154	ELETIVO	05/11/2021	CONSELHO TUTELAR
MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA	2089	COMICIONADO	05/01/2021	DIRETOR DE DIVISAO
MARIA JERONIMA DO NASCIMENTO FREIRE	2031	ELETIVO	11/01/2020	CONSELHO TUTELAR
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	2091	COMICIONADO	05/01/2021	CHEFE DE SECAO
MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI	79525	ESTATUTARIO	01/05/2021	AG. L.IMPEZA E CONSERVAÇÃO OPO
MARILZA ONORIO VIEIRA	1936	COMICIONADO	02/03/2017	CHEFE DE SECAO
NEIDE GOMES DA SILVA	2088	COMICIONADO	05/01/2021	CHEFE DE SECAO
ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	1708	ESTATUTARIO	02/06/2014	ASSISTEN SOCIAL
SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA	2099	COMICIONADO	01/03/2021	CHEFE DE SECAO
SEBASTIANA RODRIGUES SOARES	2073	COMICIONADO	13/07/2020	CHEFE DE SECAO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA	2100	COMICIONADO	02/03/2021	CHEFE DE SECAO

Publicado por:
Glauciania dos Santos
Código Identificador:369DEBF0

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2021. - PMMS

ESTADO DE RONDONIA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FNANÇANÇAS E PLANEJAMENTO				
SUBCOORDEANÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2021				
Nome	Cadastro	Regime Funcional	Admissão	Cargo/Função
ACYR ROBERTO DIESEL	43940	ESTATUTARIO	01/02/2017	PROFESSOR NIVEL II 25 H
ADELSON TAVARES OLIVEIRA	1721	ESTATUTARIO	03/06/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1322	ESTATUTARIO	04/05/2006	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ADINEUDO DE ANDRADE	22	ESTATUTARIO	03/09/1993	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1113	ESTATUTARIO	28/05/2003	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1866	ESTATUTARIO	01/06/2017	SUPERVISOR ESCOLAR
ADRIANA DELBONE HADDAD	947	ESTATUTARIO	13/08/2001	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
ADRIANA DO AMARAL	371	ESTATUTARIO	06/03/1998	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
ADRIANA DO AMARAL	1400	ESTATUTARIO	29/10/2007	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
ADRIANA FERREIRA BARBOSA	984	ESTATUTARIO	07/02/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	2103	COMISSIONADO	05/01/2021	DIRETOR DE DIVISAO
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	1750	ESTATUTARIO	25/08/2014	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
ALFREDO DE LIMA CAVALCANTE	2141	COMISSIONADO	19/03/2021	DIRETOR DE DIVISAO
ALINI APARECIDA LUNARDI	1722	ESTATUTARIO	06/06/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
ALONSO FERREIRA DE SOUZA	125	ESTATUTARIO	01/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALVARO ELIZEU BARBOSA	5	ESTATUTARIO	17/08/1993	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	1308	ESTATUTARIO	31/03/2006	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
AMAURI NARDIN	1874	ESTATUTARIO	14/08/2017	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
ANA PAULA GONCALVES	1412	ESTATUTARIO	20/02/2008	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ANDRA DELFINO SILVA	1357	ESTATUTARIO	15/03/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDRE DE ALMEIDA SILVA	2092	COMISSIONADO	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL
ANDRE LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA	2147	COMISSIONADO	14/05/2021	CHEFE DE SECAO
ANGELA MARIA CONTI	1395	ESTATUTARIO	27/09/2007	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
ANGELICA VIEIRA PEREIRA	2135	COMISSIONADO	16/03/2021	CHEFE DE SECAO
ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	1699	ESTATUTARIO	03/06/2014	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	1421	ESTATUTARIO	01/04/2008	GARI
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	1718	ESTATUTARIO	03/06/2014	SUPERVISOR ESCOLAR
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	1399	ESTATUTARIO	30/10/2007	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA	1299	ESTATUTARIO	16/03/2006	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	1928	ESTATUTARIO	15/06/2018	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	2163	COMISSIONADO	25/10/2021	ASSESSOR EXTRAORDINARIO
CELIO GOMES DE OLIVEIRA	2149	COMISSIONADO	01/06/2021	CHEFE DE SECAO
CICERA FERNANDES DA SILVA	370	ESTATUTARIO	06/03/1998	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL	2111	COMISSIONADO	01/02/2021	CHEFE DE SECAO
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBART	1500	ESTATUTARIO	29/01/2010	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	1432	ESTATUTARIO	12/05/2008	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	209	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
CLEDILSON ALVES GONÇALVES	2110	COMISSIONADO	13/01/2021	ASSESSOR ESPECIAL DAS-3
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	1717	ESTATUTARIO	02/06/2014	SUPERVISOR ESCOLAR
CLELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	2125	COMISSIONADO	01/02/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
CLEUNICE MENDES DA COSTA	1749	ESTATUTARIO	21/08/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
COSME MONTEIRO LOBO	38	ESTATUTARIO	13/09/1993	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	2010	ESTATUTARIO	01/10/2021	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	1330	ESTATUTARIO	12/06/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DAIELLI GOMES DA SILVA	2118	COMISSIONADO	13/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	ESTATUTARIO	03/09/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DANIEL ANDRADE	1289	ESTATUTARIO	17/03/2006	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	156	ESTATUTARIO	03/10/1997	PROCURADOR
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	1761	ESTATUTARIO	25/02/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	934	ESTATUTARIO	28/07/2001	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	142	ESTATUTARIO	03/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	1929	ESTATUTARIO	03/04/2006	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN	2105	COMISSIONADO	05/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	2091	ESTATUTARIO	06/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL
EDIANA DOS SANTOS LOPES	1793	ESTATUTARIO	27/06/2016	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
EDILSON GOMES DA SILVA	2013	ESTATUTARIO	10/10/1997	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	1143	ESTATUTARIO	18/02/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
EDNA DO NASCIMENTO NUNES	134	ESTATUTARIO	03/10/1997	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
EDSON JOAO DE OLIVEIRA	1882	ESTATUTARIO	03/07/2001	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EDUARDO AZEVEDO NUNES	2156	COMISSIONADO	02/07/2021	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA
ELAINE LUGAO ALVES	1726	ESTATUTARIO	12/06/2014	PROCURADOR
ELI SANTOS SOUZA	1811	COMISSIONADO	06/01/2017	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
ELIANE LUIZA CARDOSO	1744	ESTATUTARIO	07/08/2014	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL
ELIAS SODRE DA SILVA	1014	ESTATUTARIO	21/03/2002	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ELIDA MARIA DA SILVA	1748	ESTATUTARIO	20/08/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
ELIO ALEIXO DA SILVA	245	ESTATUTARIO	29/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL	407541	ESTATUTARIO	01/02/2017	PROFESSOR NIVEL II 25 H
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	ESTATUTARIO	20/03/2006	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	131	ESTATUTARIO	02/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	517	ESTATUTARIO	26/08/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EMILIO OLIVEIRA SOUSA	3	ESTATUTARIO	13/08/1993	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	192	ESTATUTARIO	07/10/1997	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EUCLEIA MARIA DA SILVA	1272	ESTATUTARIO	21/03/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EUDINEI JOSE DE SOUZA	1904	ESTATUTARIO	07/03/2018	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
EURICO MATEUS DE ALMEIDA	1427	ESTATUTARIO	13/05/2008	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EVALDO DUARTE ANTONIO	1123	ESTATUTARIO	11/08/2003	PREFEITO
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1314	ESTATUTARIO	07/04/2006	GARI
FABIANA ROCHA CABRAL	240	ESTATUTARIO	20/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
FABRICE FREITAS DA SILVA	2159	COMISSIONADO	14/09/2021	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	1389	ESTATUTARIO	16/08/2007	GARI
GABRIEL NASCIMENTO NOGUEIRA	2126	COMISSIONADO	12/02/2021	SUB COORDENADOR
GALDETE ALVES BARROS	1155	ESTATUTARIO	11/03/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
GENEVASCO BISPO PINTO	1328	ESTATUTARIO	22/05/2006	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	196	ESTATUTARIO	08/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	1139	ESTATUTARIO	26/02/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
GILIARD LEITE CABRAL	1762	ESTATUTARIO	02/03/2015	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	388	ESTATUTARIO	24/04/1998	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)
GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2099	COMISSIONADO	05/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	1324	ESTATUTARIO	05/05/2006	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	262	ESTATUTARIO	14/11/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
GLAUCIANIA DOS SANTOS	4	ESTATUTARIO	13/08/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO
GLAUCIANO DE ASSIS	2095	COMISSIONADO	05/01/2021	PRESIDENTE DE CPL
GRACIELLY SILVA NASCIMENTO	2145	COMISSIONADO	01/06/2021	CHEFE DE SECAO
GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	1867	ESTATUTARIO	31/05/2017	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)
HEDER CABRAL VICENTE	1878	ESTATUTARIO	12/09/2017	MONITOR DE TRANSPORTE
HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	1269	ESTATUTARIO	24/03/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
INGRYD ANDRESSA DE MELO SOUZA	2162	COMISSIONADO	27/09/2021	CHEFE DE SECAO
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1415	ESTATUTARIO	10/03/2008	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1852	ESTATUTARIO	14/03/2017	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
IRAMAR VIANA DE SOUZA	1311	ESTATUTARIO	20/03/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	2134	COMISSIONADO	10/03/2021	DIRETOR DE DIVISAO
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	215	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	1368	ESTATUTARIO	06/07/2007	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
ISABEL SANTANA DE LIMA	898	ESTATUTARIO	09/07/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ISAC DANIEL BARBOSA	1290	ESTATUTARIO	17/03/2006	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
ITALO PORTES SABAINI	1858	ESTATUTARIO	10/04/2017	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
IVANI RODRIGUES PINTO	1725	ESTATUTARIO	12/06/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)

IVANILSA FERREIRA MARTINS	2120	COMISSIONADO	11/01/2021	ASSESSOR DE GABINETE
IVANY COELHO DE SOUZA	986	ESTATUTARIO	07/02/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	2109	COMISSIONADO	11/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	1431	ESTATUTARIO	13/05/2008	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA	2093	COMISSIONADO	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL
JANDIRA APARECIDA NUNES	2157	COMISSIONADO	02/09/2021	ASSESSOR EXTRAORDINARIO
JANIRA PINHEIRO LOPES TERRA	207	ESTATUTARIO	10/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA	2300	COMISSIONADO	05/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	1956	ESTATUTARIO	04/07/2001	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOAO DA SILVA	2014	ESTATUTARIO	15/10/2001	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOAO FERNANDES DA SILVA	1086	ESTATUTARIO	11/04/2003	AG. COM.DE SAUDE
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	1363	ESTATUTARIO	16/04/2007	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOELMA INACIO SOUZA	2038	COMISSIONADO	01/04/2021	ASSESSOR DE GABINETE
JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL	2151	COMISSIONADO	12/07/2021	ASSESSOR ESPECIAL DAS-3
JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	1154	ESTATUTARIO	15/03/2004	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE BARBOSA GONÇALVES	2094	ELETIVO	01/01/2021	VICE PREFEITO
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1387	ESTATUTARIO	03/10/2007	ADMINISTRADOR
JOSE BRAZ ALVES	57	ESTATUTARIO	29/08/1994	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA
JOSE MOREIRA DOS SANTOS	2152	COMISSIONADO	12/07/2021	CHEFE DE SECAO
JOSE ROBERTO FRANCA DE ANDRADE	2150	COMISSIONADO	02/07/2021	SECRETARIO MUNICIPAL
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	2161	COMISSIONADO	24/09/2021	CHEFE DE SECAO
JOSELIA CHAGAS LIMA	2166	COMISSIONADO	10/11/2021	ASSESSOR DE GABINETE
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	ESTATUTARIO	21/03/2006	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JUCENI FERREIRA DE JESUS	1435	ESTATUTARIO	19/05/2008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
JUSINEY BARBOSA GONÇALVES	1703	ESTATUTARIO	03/06/2014	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
JUVAREZ DA SILVA	1495	ESTATUTARIO	20/11/2009	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	1909	ESTATUTARIO	16/03/2018	MONITOR DE TRANSPORTE
KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA	1740	ESTATUTARIO	01/08/2014	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)
KENIA RODRIGUES PEREIRA	2100	COMISSIONADO	05/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
KETHELEN MILENA BRUM DE ARAUJO	2132	COMISSIONADO	02/03/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
LAERCIO SOUZA DA CRUZ	2124	COMISSIONADO	01/02/2021	SUB COORDENADOR
LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	952	ESTATUTARIO	27/08/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO FERREIRA JARDIM	923	ESTATUTARIO	23/07/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO MIRANDA DE AMORIM ALVES	2165	COMISSIONADO	16/11/2021	ASSESSOR DE GABINETE
LENI ROSA DUTRA	1403	ESTATUTARIO	23/11/2007	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LINDALVA RODRIGUES SOARES	213	ESTATUTARIO	01/11/2011	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
LUCAS KAUAN GOMES ALVES	2115	COMISSIONADO	11/01/2021	CHEFE DE SECAO
LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	1792	ESTATUTARIO	06/06/2016	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	56	ESTATUTARIO	17/08/1994	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	1728	ESTATUTARIO	04/07/2014	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	1282	ESTATUTARIO	21/03/2006	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
LUIZ CARLOS SCUSSEL	1331	ESTATUTARIO	12/06/2006	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO	2140	COMISSIONADO	20/04/2021	DIRETOR DE DIVISAO
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	1751	ESTATUTARIO	27/08/2014	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS
MANOEL MESSIAS PAIXAO	925	ESTATUTARIO	16/07/2001	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
MARA LUCIA LEITE SILVEROL	1375	ESTATUTARIO	06/07/2007	GARI
MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	1119	ESTATUTARIO	25/06/2003	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)
MARCIA SANTANA MARTINS	11190	ESTATUTARIO	01/02/2021	
MARCILENE MARTINS DE SOUZA	369	ESTATUTARIO	06/03/1998	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
MARCILIO FERNANDES RIBAS	244	ESTATUTARIO	24/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR	2158	COMISSIONADO	09/09/2021	ASSESSOR ESPECIAL DAS-3
MARCOS FREITAS DA SILVA	1715	ESTATUTARIO	03/06/2014	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	ESTATUTARIO	02/06/2014	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
MARCOS ROBERTO PERSEBINKI	2160	COMISSIONADO	01/10/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	1317	ESTATUTARIO	11/04/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA AUDELICE FERREIRA	60	ESTATUTARIO	07/10/1994	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	181	ESTATUTARIO	07/10/1997	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1372	ESTATUTARIO	11/07/2007	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1923	ESTATUTARIO	25/05/2018	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	1141	ESTATUTARIO	26/02/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
MARIA DUARTE BULHOES	865	ESTATUTARIO	10/07/2001	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	943	ESTATUTARIO	09/08/2001	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUEROBIM	1787	ESTATUTARIO	08/04/2016	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	1146	ESTATUTARIO	19/02/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	1304	ESTATUTARIO	04/04/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1755	ESTATUTARIO	23/09/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
MARILENY SILVA TAVARES	1114	ESTATUTARIO	05/06/2003	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	54	ESTATUTARIO	17/08/1994	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
MARIZETE CARISSIMI	2106	COMISSIONADO	05/01/2021	SUB COORDENADOR
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1367	ESTATUTARIO	27/04/2007	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1851	ESTATUTARIO	14/03/2017	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
MARLI DA SILVA FELIZARDO	242	ESTATUTARIO	24/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
MARLI MEDEIROS MACHADO	214	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
MARTA HELENA DE OLIVEIRA	266	ESTATUTARIO	19/11/1997	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARTA MIRIA DA PAIXÃO	1278	ESTATUTARIO	17/03/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA UENE DE FREITAS SOARES	32	ESTATUTARIO	03/09/1993	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	1302	ESTATUTARIO	20/03/2006	CONTABILISTA
MILTON CAETANO DA SILVA	1920	ESTATUTARIO	28/04/2016	ADMINISTRADOR
MOACIR DE SOUZA MARTINS	1515	ESTATUTARIO	26/03/2010	CONTABILISTA
NAIDE EVARISTO DA SILVA	247	ESTATUTARIO	01/11/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	278	ESTATUTARIO	09/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
NANCI EVARISTO DA SILVA	879	ESTATUTARIO	05/07/2001	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	208	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	1374	ESTATUTARIO	09/07/2007	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
NILVA EVARISTO DA SILVA	1017	ESTATUTARIO	09/04/2002	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
NILZA MARIA DA SILVA	991	ESTATUTARIO	11/02/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
OBADIAS BANDEIRA GOULART	180	ESTATUTARIO	07/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	233	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.

OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	1850	ESTATUTARIO	24/02/2017	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
PATRICIA CARDOSO BARBOSA	162	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA	1922	ESTATUTARIO	16/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO GOMES DA SILVA	899	ESTATUTARIO	03/07/2001	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	1345	ESTATUTARIO	27/02/2007	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
PAULO PACHECO DIAS	2137	COMISSIONADO	01/04/2021	SUB COORDENADOR
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	241	ESTATUTARIO	23/10/1997	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	1700	ESTATUTARIO	03/06/2014	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	1410	ESTATUTARIO	20/02/2008	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)
RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA	2117	COMISSIONADO	13/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
RAIANY SOARES DE ALMEIDA	2101	COMISSIONADO	11/01/2021	SUB COORDENADOR
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	1760	ESTATUTARIO	19/02/2015	ENGENHEIRO AGRONOMO
REGIANE DA SILVA PEIXOTO	1280	ESTATUTARIO	21/03/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RENATO SCUSSEL	1316	ESTATUTARIO	03/04/2006	MECANICO
RENILDO LUCAS DAMACENO	1876	ESTATUTARIO	14/08/2017	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	2154	COMISSIONADO	30/07/2021	MEMBRO APOIO PREGÃO
ROBSON DE SOUZA MACHADO	2155	COMISSIONADO	04/08/2021	DIRETOR DE DIVISAO
RONALDO JOSE DE FREITAS	1138	ESTATUTARIO	26/02/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
RONI VICENTE DA SILVA	2123	COMISSIONADO	02/02/2021	DIRETOR DE DIVISAO
RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	1705	ESTATUTARIO	03/06/2014	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
ROQUE SANTOS FONSECA	21	ESTATUTARIO	03/09/1993	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA CASSIANO	1369	ESTATUTARIO	09/07/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSILDA DOS SANTOS SILVA	15	ESTATUTARIO	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	1753	ESTATUTARIO	29/08/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
RUTE REZENDE DE OLIVEIRA	863	ESTATUTARIO	04/07/2001	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
SANDRA APARECIDA DIESEL	1499	ESTATUTARIO	01/02/2010	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)
SERGIO ALVES BARROS	2383	ESTATUTARIO	20/02/2015	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
SIDNEY BARBOSA GONCALVES	1076	ESTATUTARIO	01/04/2003	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	1373	ESTATUTARIO	29/06/2007	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
SILVESTER LUIZ ROSSO	216	ESTATUTARIO	10/10/1997	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
SIMONE GERALDO	1274	ESTATUTARIO	20/03/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	1702	ESTATUTARIO	02/06/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	1152	ESTATUTARIO	15/03/2004	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	ESTATUTARIO	14/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
SONIA TERESINHA DA SILVA	1323	ESTATUTARIO	03/05/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
SUZANIA ALVES BARROS	982	ESTATUTARIO	07/02/2002	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
SUZANIA ALVES BARROS	30009936	ESTATUTARIO	12/07/2010	PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO
UANDICILA GARCIA TEIXIERA	2164	COMISSIONADO	25/10/2021	ASSESSOR EXTRAORDINARIO
VALDETE FERREIRA VIEIRA	243	ESTATUTARIO	24/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALDINEI GOMES DA SILVA	2108	COMISSIONADO	05/01/2021	SUB COORDENADOR
VALDIR PIRES BARBOSA	1406	ESTATUTARIO	22/02/2008	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIR SANCHES DO LAGO	2314	ESTATUTARIO	16/07/2001	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	1765	ESTATUTARIO	18/03/2015	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	225	ESTATUTARIO	10/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALTER DE JESUS SILVA	999	ESTATUTARIO	26/02/2002	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
VALTER MARCELINO DA ROCHA	2090	ESTATUTARIO	05/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
VANESSA GOMES DA ROCHA	1729	ESTATUTARIO	04/07/2014	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)
VANIA GARCIA VAZ	139	ESTATUTARIO	03/10/1997	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	1310	ESTATUTARIO	23/03/2006	GARI
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	ESTATUTARIO	20/03/2006	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.
WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	874	ESTATUTARIO	03/07/2001	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS
WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	2138	COMISSIONADO	09/04/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4
WILDSON CANDIDO ARAUJO	2381	ESTATUTARIO	19/02/2015	ADMINISTRADOR
WILSON ALVES SANTOS	1392	ESTATUTARIO	17/08/2007	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	1769	ESTATUTARIO	15/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	484	ESTATUTARIO	09/08/2013	BRACAL
ZILDA GENUINO DE BRITO	932	ESTATUTARIO	07/08/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ZILDA SOUTO CUBA	195	ESTATUTARIO	08/10/1997	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO	2127	COMISSIONADO	01/03/2021	CHEFE DE SECAO

Publicado por:
Glauciania dos Santos
Código Identificador:A7BB2435

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 008-SERRA PREVI-21

Após Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SUPERINTENDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria previdenciária; Assessoria de concessão de benefícios e compensação previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuaria e locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência, dentre outros (constantes no TR) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO – SERRA PREVI.

Fornecedor: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - 24.756.013/0001-53										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12	Serv.	Serviço	Serviço	R$ 2.291,66	R$ 27.499,92	R$ 4.233,34	R$ 50.800,08	--	R$ 1.941,68
Descrição	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial para 2022; Estudos, Planejamento e Realização de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com cessão de direitos de uso de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte,									

	atualização e capacitação da equipe do SERRA PREVI, com suporte técnico.			
Subtotal Lote R$ 27.499,92				
Subtotal Adjudicado R$ 27.499,92		**Subtotal Orçado R$ 50.800,08**	**45,87%**	**R$ 23.300,16**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 27.499,92	R$ 50.800,08	45,87%	R$ 23.300,16

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra - RO, 29 de dezembro de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente Do CAF

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:659F72E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, no que tange à categoria funcional e vencimento do cargo de Odontólogo constante da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Carga Horária, Categoria, Quantitativo e Vencimentos - Grupo Ocupacional - Nível Superior da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme quadro seguinte:

Nomenclatura do cargo	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento em R$
Odontólogo	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	R$5.520,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 28 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:57358589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES 2021

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Situação
334	ABIMAEL ALONSO ARANDA	TEC EM ENFERMAGEM	01/03/1989	Ativo
2416	ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR	NUTRICIONISTA	07/05/2012	Ativo
1432	ADAO DA SILVA SANTOS	PEDREIRO	15/03/2000	Ativo
744	ADAO FRANCISCO DE JESUS	VIGIA	07/06/1992	Ativo
2047	ADAUTO BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA	10/01/2008	Ativo
1992	ADEILDO LUCIANO PINTO	AUX DE SERV DIVERSOS	11/04/2007	Ativo
1530	ADEMIR ALMEIDA GONCALVES	PROFESSOR NII 40HS	15/05/2001	Ativo
2193	ADEMIR SOUSA SILVA	TEC AGRICOLA	02/02/2009	Ativo
2126	ADILSON BARBOZA DE CASTRO	AGENTE ADMIN II	05/01/2009	Ativo
899	ADILSON CANOBAS DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
2529	ADILSON DE SOUSA	TEC EM RADIOLOGIA	05/02/2013	Ativo
1264	ADILSON GOMES DO NASCIMENTO	VIGIA	22/05/1998	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/

				ONUS
1735	ADIR DA SILVA SAMPAIO	AGENTE ADMIN II	15/03/2004	Ativo
1362	ADRIANA COELHO NASCIMENTO	PROFESSOR NII 40HS	04/06/1999	Ativo
1244	ADRIANA REGINA DE VASCONCELOS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1998	Ativo
3373	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	TEC DE ENFERMAGEM CLT	02/06/2021	Ativo
1386	ADRIANO ALVES VENANCIO	VIGIA	23/02/2000	Ativo
2166	ADRIANO CHIODI LIMA	AGENTE ADMIN II	02/02/2009	Ativo
828	AGNALDO JUSTINO DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
996	AIDINA LINO FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	Ativo
1908	AILTON MARTINS	VIGIA	05/05/2005	Ativo
1443	ALBINO MARCOS RAMBO	AGENTE ADMIN II	15/03/2000	Ativo
4027	ALCIDES FUZARI FILHO	SECRETARIO MUNICIPAL	06/07/2021	Ativo
1862	ALCINO QUIRINO DUQUES	TEC EM ENFERMAGEM	08/02/2012	Ativo
1714	ALEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	11/03/2004	Ativo
2427	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/05/2012	Ativo
2300	ALEXANDRO FERNANDES DOS SANTOS	OPER DE TRATOR DE PNEUS	02/07/2010	Ativo
1911	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA JANOSKI	AGENTE ADMIN II	05/05/2005	Ativo
2558	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	11/03/2013	Ativo
4248	ALINE FERREIRA	VISITADOR SOCIAL	08/12/2021	Ativo
111	ALMIR JOSE RITTER	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	23/09/1987	Ativo
2771	ALMIR RITTER JUNIOR	MONITOR	21/09/2015	Ativo
955	ALTAMIRO SCHWANBACH	VIGIA	01/07/1995	Ativo
3267	ALTEME FRANCO DE CARVALHO	VICE-PREFEITO	01/01/2020	Ativo
1329	AMARILDO ALVES CAETANO	PROFESSOR NII 20HS	11/03/1999	Ativo
1785	ANA APARECIDA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2004	Ativo
2688	ANA MARCELA OLMO DOS SANTOS	MONITOR	06/08/2014	Ativo
1226	ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1998	Ativo
1338	ANA MARIA GOMES	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1999	Ativo
1221	ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
566	ANA PAULA MIRANDA SOARES	AGENTE ADMIN II	24/09/1990	Ativo
2192	ANDRE PAULO BONIM	LUBRIFICADOR	02/02/2009	Ativo
4220	ANDRE SANTOS AFONSO	DIREÇÃO DE OFICINA	04/10/2021	Ativo
3278	ANDRE TIAGO DE OLIVEIRA	DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO	01/01/2021	Ativo
2586	ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC	MEDICO CLINICO GERAL 40H	20/06/2013	Ativo
1652	ANDREIA LIMA MOURA	PROFESSOR NII 30HS	01/08/2003	Ativo
3067	ANDREIA LOPES CAETANO	INSPETOR ESCOLAR	01/07/2019	Ativo
2328	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	17/01/2011	Ativo
1250	ANDREIA PARRON RUIZ	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
3304	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	ASSESSOR NIVEL II	01/01/2021	Afastado LICENCA MATERNIDADE INSS
1695	ANELISE FERREIRA PIOVESANI VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	26/02/2004	Ativo
1407	ANGELA DA COSTA SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo

615	ANGELITA LEIDE LUKASAK	PROFESSOR NII 40HS	01/02/1991	Ativo
1331	ANTONIA DA SILVA SURLO	PROFESSOR NII 40HS	11/03/1999	Ativo
1767	ANTONIA VALQUIRIA DA COSTA CARVALHO	AUX DE SERV DIVERSOS	03/04/2004	Ativo
1415	ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
2295	ANTONIO HEZIO SEVERINO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	02/06/2010	Ativo
1867	APARECIDA CORREIA GUDIM	PROFESSOR NII 30HS	13/04/2012	Ativo
1418	APARECIDO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMIN II	15/02/2000	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
1576	APARECIDO BENTO SARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2006	Ativo
644	APARECIDO DE OLIVEIRA	OPER DE PA CARREGADEIRA	15/03/2004	Ativo
2287	APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	PEDREIRO	31/03/2010	Ativo
879	APARECIDO NUNES	OPER DE MOTONIVELADORA	09/03/2004	Ativo
2034	AQUESIA AMIM DE LIMA LOPES	AUX DE SERV DIVERSOS	03/01/2008	Ativo
639	ARISTIDES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/06/1991	Ativo
3343	ARISTIDES GONCALVES JUNIOR	PROCURADOR GERAL	23/04/2021	Ativo
2039	ARNOR NEVES BORGES	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	10/01/2008	Ativo
982	ASSIS DE LIMA DUQUES	PROFESSOR NII 40HS	05/02/1995	Ativo
4179	AUDEVANIA VIEIRA DE ALMEIDA	PROG. AMIGO VOLUNTARIO	01/09/2021	Ativo
3367	BEATRIZ AMBROSIO VIERA	TEC DE ENFERMAGEM CLT	09/06/2021	Ativo
1683	BENEDITA RODRIGUES DA COSTA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Ativo
631	BENEDITO FELIX NETO	PROFESSOR NII 40HS	01/03/1991	Ativo
3142	BETANIA RIBEIRO SOARES	PROG. AMIGO VOLUNTARIO	12/09/2019	Ativo
3049	BRUNA CARDOSO DE SOUSA	PROG. AMIGO VOLUNTARIO	06/05/2019	Ativo
3309	BRUNA DA COSTA BORGES	ASSESSOR NIVEL I	28/01/2021	Afastado - LICENCA MATERNIDADE INSS
4195	BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI	PROG. AMIGO VOLUNTARIO	01/09/2021	Ativo
2083	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL	04/07/2008	Ativo
2817	BRUNO RAFAEL CUSTODIO	ENFERMEIRO	01/08/2016	Ativo
1060	CACILDA FREITAS DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	01/04/1998	Ativo
2054	CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	BIOQUIMICO/BIOMEDICO	21/01/2008	Ativo
1716	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	VIGIA	15/03/2004	Ativo
2540	CARLOS APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	01/02/2013	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Situação
199	CARLOS CESAR GUAITA	AGENTE ADMIN II	18/10/1987	Ativo
2331	CARLOS FREIRE CAMARGO	VIGIA	11/02/2011	Ativo
2936	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	GESTOR AMBIENTAL	17/09/2018	Ativo
534	CARMEM ROSANE RAMBO DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	08/06/1990	Ativo
2670	CASTORINA GONÇALVES LEITE XAVIER	ENFERMEIRO	26/05/2014	Ativo
1062	CELMA REGGIANI	PROFESSOR NII 40HS	16/02/2000	Ativo
4047	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	PEDAGOGO 30HS CLT	06/08/2021	Ativo
1702	CICERA MARIA DE OLIVEIRA B SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2004	Ativo
2528	CICERO DA SILVA RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS- FUNASA	30/01/2013	Ativo
1379	CIRLENE ALVES DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	12/12/1999	Ativo

935	CLAIR DA PENHA GONCALVES	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
1333	CLARICE DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR NII 40HS	11/03/1999	Ativo
2026	CLAUDEMIR PALAORO	TEC AGRICOLA	24/09/2007	Ativo
3192	CLAUDETE ALVES DE QUADROS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
1381	CLAUDETE MACHADO MAESTA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
2224	CLAUDIA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	22/04/2009	Ativo
4048	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR DE INGLES 40 HORAS - CLT	06/08/2021	Ativo
3384	CLAUDIA REGINA SOARES	PEDAGOGO 30HS CLT	08/07/2021	Ativo
2533	CLAUDIANE DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	28/01/2013	Ativo
1577	CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2006	Ativo
895	CLAUDINEI APARECIDO NOGUEIRA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
1712	CLAUDINEI JOSE SCHUAWB	PROFESSOR NII 25HS	01/03/2004	Ativo
1832	CLAUDINEI JOSE SCHUAWB	PROFESSOR NII 25HS	01/02/2012	Ativo
929	CLAUDINEI PEREIRA GOMES	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
3398	CLEIDIANE LEANDRA DA SILVA COSTA	PEDAGOGO 30HS CLT	06/07/2021	Ativo
2758	CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS	ENFERMEIRO	30/06/2015	Ativo
892	CLEIR DA SILVA PEREIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
2206	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO	PROFESSOR NII 20HS	13/03/2009	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
4016	CLESIO HENRIQUE CAPPELLI	EDUC FISICA 40HS CLT	12/07/2021	Ativo

1259	CLEUSENI CUNHA	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/1999	Ativo
3341	CLEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS - CEDIDO	01/04/2021	Ativo
1506	CLODOALDO ALVES PEDROSO	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	Ativo
1905	CLOVIS RAIMUNDO LUCIO	VIGIA	05/05/2005	Ativo
1541	CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES	ENFERMEIRO	16/10/2006	Ativo
3388	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
3332	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS (CEDIDO)	17/03/2021	Ativo
3390	DAIANE CRISTINA ANTONUCI PADUA	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
1522	DANIEL SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMIN II	15/05/2001	Ativo
2584	DAYANE MENDES SABADINI SILVA	INSPETOR ESCOLAR	11/06/2013	Ativo
2418	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2012	Ativo
762	DEJANIR DALMORO	PROFESSOR NII 20HS	01/02/1993	Ativo
1801	DENISE GOMES SOUSA	PROFESSOR NII 30HS	03/06/2004	Ativo
871	DEUSDETE PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/1995	Ativo
1919	DEVANIR PEREIRA BORGES	VIGIA	05/05/2005	Ativo
3377	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	ENFERMEIRO - CLT	25/06/2021	Ativo
4049	DIELSON OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS - CLT	10/08/2021	Ativo
1343	DILMA ALVES DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	17/03/1999	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
3385	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
863	DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
638	DIVINO DE SOUZA CLARO	TEC EM RADIOLOGIA	01/07/1991	Ativo
907	DIVINO RAFAEL ARCANJO	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo
1998	DULCE SUELI BATISTA BEDOYA YANEZ	PROFESSOR NII 40HS	01/06/1991	Ativo
1708	DULCILENE TARGA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/02/2004	Ativo
813	DURCILIO GARCIA DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/1995	Ativo
1434	DURVAL VENCESLAU SOARES	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/03/2000	Ativo
1732	EDENI SPOSITO	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2004	Ativo
1656	EDERSON KELM	VIGIA	18/03/2004	Ativo
363	EDI SANTOS DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/03/1989	Ativo
4021	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	TEC DE ENFERMAGEM CLT	15/07/2021	Ativo
3389	EDILAINE INHANCE DE SOUZA	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
3396	EDILEUZA DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	08/07/2021	Ativo
3268	EDILSON DA SILVA MEIRA	DIRETOR DE DIVIDA ATIVA	12/01/2021	Ativo
2182	EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA	GARI	04/02/2009	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
922	EDISON PEREIRA BARBOZA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	01/06/1995	Ativo
583	EDIVALDO ANDRADE	MOTORISTA DE VEIC LEVES	01/11/1990	Ativo
1756	EDMUR GOMES FERREIRA	PROFESSOR NII 40HS	02/04/2004	Ativo
1026	EDSON CARLOS CABRAL	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
2214	EDSON CELESTINO GONCALVES	À DISPOSIÇÃO C/ VINC ESTADUAL/FEDER	01/04/2009	Ativo
637	EDSON CORREIA SOARES	AGENTE FISCAL	01/07/1991	Ativo
614	EDUARDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/02/1991	Ativo
2618	EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA	INSPETOR ESCOLAR	14/02/2014	Ativo
1396	EDVANIA DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
3394	ELIANA DA SILVA BARBOSA	PEDAGOGO 30HS CLT	06/07/2021	Ativo
1207	ELIANE ALVES BATISTA	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Afastado
3355	ELIANE ANISIO BARBOSA	ASSESSOR NIVEL III	01/05/2021	Ativo
2015	ELIANE AURELIO DE JESUS OLIVEIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	22/08/2007	Ativo
2275	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	TEC EM ENFERMAGEM	24/02/2010	Ativo
3372	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	TEC DE ENFERMAGEM CLT	02/06/2021	Ativo
2267	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR NII 20HS	03/03/2010	Ativo
974	ELIANE MARIA SITOWSKI	AUX DE SERV DIVERSOS	30/04/1996	Ativo
1786	ELIANE PAIVA DE AGUIAR GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2004	Ativo
2003	ELIANE QUEIROZ DA SILVA GORZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2007	Ativo
3310	ELIAS BRUNO COSTA SILVA	ASSESSOR NIVEL I	04/02/2021	Ativo
2174	ELIAS COSTA DOS SANTOS	MECANICO	02/02/2009	Ativo
2185	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	09/02/2009	Ativo
1775	ELIAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	13/05/2004	Ativo
3191	ELIAS GEZIO DE FREITAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
4011	ELICA REGINA DE SOUZA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01/01/2021	Ativo
1967	ELIELSON AMBROSIO DE MELO	VIGIA	01/08/2006	Ativo
1300	ELIOMAR GOVEIA DA ROCHA	VIGIA	14/05/1998	Ativo
1216	ELISABETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
1766	ELISANGELA DOS ANJOS HONORATO	PROFESSOR NII 30HS	03/04/2004	Ativo
2040	ELISMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	10/01/2008	Ativo
1589	ELIZETE GORZA	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2006	Ativo
2321	ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	02/04/2009	Ativo
2337	ELIZETI PAULINO DE SOUZA PEREIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/02/2011	Ativo
1515	ELSON PEREIRA FUZARI	PROFESSOR NII 40HS	24/04/2001	Ativo

2344	ELVIS EMERSON SOTOCORNO	VIGIA	23/03/2011	Ativo
4249	ELY MARIELLI WOLFF	VISITADOR SOCIAL	08/12/2021	Ativo
4250	ELZA SILVESTRE DA SILVA	ASSESSOR NIVEL I	10/12/2021	Ativo
1271	EMERSON PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
1061	ERCI DUARTE DE SOUZA EIDT	PROFESSOR NII 40HS	10/04/1997	Ativo
2041	ERENILDA ROSA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	09/01/2008	Ativo
2177	ERINEIA COELHO DA FONSECA	TEC EM ENFERMAGEM	04/02/2009	Ativo
2183	ERLEY GOMES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	04/02/2009	Ativo
4228	ESTTER FRANCO DE MELO OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL I	01/11/2021	Ativo
4023	EVANE LUBIA SOARES CAMARGO	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
4007	EVANILSON BARBOZA	GARI	12/08/2019	Ativo
1814	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	AUX DE SERV DIVERSOS	30/11/2004	Ativo
735	EVERALDO ALVES DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	06/04/1992	Ativo
1355	EVERALDO COSTA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
392	EXPEDITO DE PAULA	VIGIA	01/05/1989	Ativo
898	EZEQUIAS DOS SANTOS MATEUS	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1739	FABIANA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/2004	Ativo
2178	FABIANA FINETI	AGENTE ADMIN II	02/02/2009	Ativo
2180	FABIANA TERUMI KAGUEYAMA	FISIOTERAPEUTA	09/02/2009	Ativo
1382	FANNY ROMAO	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
901	FATIMA LUIZ CAMARGO	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1918	FELIX GOMES DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
3395	FERNANDO HERBST DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	08/07/2021	Ativo
2436	FERNANDO SACOMAN	AGENTE ADMIN II	25/06/2012	Ativo
3369	FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS	SUB PROCURADOR	16/06/2021	Ativo
2257	FLAVIA MAESTA	AGENTE ADMIN II	22/02/2010	Ativo
4164	FLAVIA MUNZANI RIBEIRO	PEDAGOGO 30HS CLT	08/09/2021	Ativo
1435	FLAVIO LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/03/2000	Ativo
1899	FLAVIO ROSSMANN	VIGIA	10/03/2005	Ativo
1945	FRANCIELI DAIANE BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2006	Ativo
3277	FRANCIELLE DA COSTA	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01/01/2021	Ativo
954	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ MORAES	AGENTE DE SAUDE	01/07/1995	Ativo
909	FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/02/1995	Ativo
1907	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	VIGIA	05/05/2005	Ativo
1339	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GARI	19/05/1999	Ativo
3303	GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Ativo
4017	GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	PEDAGOGO 30HS CLT	13/07/2021	Ativo
1920	GECILDA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
3269	GENI VERISSIMO DA ROCHA	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01/01/2021	Ativo
4046	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	PEDAGOGO 30HS CLT	06/08/2021	Ativo
2341	GENIVALDO JOSE DE CARVALHO LIMA	OPER DE TRATOR DE PNEUS	21/03/2011	Ativo
748	GERALDA ALVES DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1993	Ativo
523	GERALDO DE PAULA	MECANICO	16/06/1991	Ativo
1875	GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK	MONITOR	22/06/2012	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
3190	GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
3189	GILBERTO FERMINO CIDADE	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
3362	GILBERTO GUIMARÃES	AUX SER DIV - CELETISTA	26/05/2021	Ativo
2194	GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES	AUX DE SERV DIVERSOS	02/02/2009	Ativo
2333	GILMAR DOS SANTOS	GARI	02/02/2011	Ativo
4062	GILVAN LIMA SIQUEIRA	DIRETOR DE ESPORTES	01/09/2021	Ativo
1217	GILVANIA BARBOSA NESTLENHER	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
3383	GIRLENE DOS SANTOS MARTINS	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
2897	GISLENE GUIMARAES	INSPETOR ESCOLAR	06/10/2017	Ativo
1768	GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/04/2004	Ativo
2901	GLEICIELE ANDERSAN SANTOS DA SILVEIRA CHIODI	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/12/2017	Ativo
2585	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	ENFERMEIRO	28/05/2013	Ativo
740	GLORINHA MIRANDA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE SAUDE	09/06/1992	Ativo
1410	GRACIELA TAIS DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2000	Ativo
4019	GRACIELI VANCINI JACOMIN	PEDAGOGO 30HS CLT	08/07/2021	Ativo
2437	GRECIQUELE MAGRINI LOPES	PROFESSOR NII 30HS	27/06/2012	Ativo
4222	HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL I	05/10/2021	Ativo
1985	HELENIRCE ROSA NUNES	AUX DE SERV DIVERSOS	01/03/2007	Ativo

matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Situação
3266	HELIO DA SILVA	PREFEITO	01/01/2021	Ativo
3271	HEMERSON RODRIGO DOS SANTOS	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Ativo
1295	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	30/06/1998	Ativo
786	HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA	AGENTE DE SAUDE	01/04/1995	Ativo
3340	HUDSON SERGIO DIAS VAZ	SECRETARIO MUNICIPAL	14/04/2021	Ativo
765	IDALINA DE OLIVEIRA SABINO	PROFESSOR NII 40HS	01/02/1993	Ativo
2382	IDENILDO SANTOS DA CRUZ	OPER DE MOTO SERRA	17/05/2011	Ativo
1445	ILMA FERREIRA PALMA	PROFESSOR NII 40HS	28/03/2000	Ativo
826	ILSON LUCIANO PINTO	AUX DE SERV DIVERSOS	10/03/1994	Ativo
1728	ILTON MORAES BARBOSA	OPER DE TRATOR DE ESTEIRA	18/03/2004	Ativo
2235	ILZA PAULINO DA CRUZ	AGENTE ADMIN II	01/07/2009	Ativo
1690	INEIDE DOS REIS DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/02/2004	Ativo
2694	INGRID MIRANDA DE SOUSA	INSPETOR ESCOLAR	03/09/2014	Ativo
1698	ISABEL CRISTINA RAEL C OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2004	Ativo
2329	ISABEL MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUX DE SERV DIVERSOS	17/01/2011	Ativo
1511	ISMAEL ALONSO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	08/05/2001	Ativo
1725	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	22/03/2004	Ativo
630	IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI	PROFESSOR NII 40HS	01/03/1991	Ativo
888	IVANI PEDRO DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
2908	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	05/02/2018	Ativo
2422	IVENE ALBRIGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/05/2012	Ativo

2196	IVO FERREIRA DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	17/02/2009	Ativo
945	IVO JORGE FOSS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/05/1995	Ativo
4014	IZIEL DE ABREU SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
2997	IZOLINA MARIA DA CUNHA	PROFESSOR NII 40HS	01/03/2019	Ativo
1251	IZONETE DA SILVA SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1998	Ativo
975	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1996	Ativo

2046	JADSON BENEDITO MARTINS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	10/01/2008	Ativo
1990	JAIRO BARCELOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	02/04/2007	Ativo
959	JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo
3344	JAIRO SILVA MOURA	ASSESSOR NIVEL III	26/04/2021	Ativo
1500	JALMO SOARES JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40H	16/10/2006	Ativo
3218	JANAINA NUNES ARNALDO	ENFERMEIRO - CLT	27/05/2020	Ativo
2539	JANIS FLAVIO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	30/01/2013	Ativo
4058	JEANE COLMAM ANDRADE	PEDAGOGO 30HS CLT	16/08/2021	Ativo
2327	JEBISON CARLOS MEDEIROS ROSA	ELETRICISTA	11/02/2011	Ativo
2411	JEFFERSON ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	07/05/2012	Ativo
1877	JEFFERSON NICOLINO VOLPE DE SOUZA	ENFERMEIRO	11/06/2012	Ativo
3382	JESSICA SODRE DE SANTOS VIEIRA	PEDAGOGO 30HS CLT	06/07/2021	Ativo
3276	JOABE CORREA DEOCLECIO	ASS DE TRANSP DA OUVIDORIA	01/01/2021	Ativo
1247	JOANA D ARC OLIVEIRA DA SILVA HEMERLY	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
2091	JOAO BATISTA DA CRUZ	PROFESSOR NII 20HS	07/11/2008	Ativo
1210	JOAO BATISTA PEREIRA	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
784	JOAO BATISTA RODRIGUES LEMOS	AGENTE DE SAUDE	01/04/1995	Ativo
2304	JOAO DE LARA MATOZO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	06/09/2010	Ativo
1777	JOAO LUIZ SCHNEIDER	PROFESSOR NII 20HS	03/05/2004	Ativo
1429	JOAO POMPEO DE OLIVEIRA	GARI	15/03/2000	Ativo
1366	JOAO SCHWAMBACH NETO	VIGIA	30/06/1999	Ativo
1895	JOAO TAVARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/2005	Ativo
680	JOAQUIM PIRETI	AUX DE ENFERMAGEM	01/11/1991	Ativo
2092	JOCELINO SAIDLER	ELETRICISTA	10/11/2008	Ativo
1982	JOCELMA OSTROWSKI	ENFERMEIRO	29/01/2007	Ativo
2578	JOCIANE OSTROWSKI	ENFERMEIRO	26/04/2013	Ativo
2579	JOCIANE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/05/2013	Ativo
195	JODAIR SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	06/02/2009	Ativo
1922	JOHNNY SILVA RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL 40H	16/11/2006	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
2270	JONAS THIAGO SITOWSKI	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	09/03/2010	Ativo
671	JOSE ANIZIO DA CUNHA	PEDREIRO	01/08/1991	Ativo
853	JOSE APARECIDO DA COSTA	AGENTE DE SAUDE	01/04/1995	Ativo
2301	JOSE APARECIDO PEREIRA RAMOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	18/08/2010	Ativo
1294	JOSE ARAUJO NETO	AUX DE SERV DIVERSOS	30/06/1998	Ativo
1411	JOSE BENTO DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2000	Ativo
643	JOSE CARLOS GOMES	AGENTE ADMIN II	10/07/1991	Ativo
3289	JOSE FERNANDO SOARES	DIRETOR DE FROTAS	01/01/2021	Ativo
1212	JOSE GOMES DE BRITO	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
1357	JOSE MACHADO DE SOUZA	CARPINTEIRO	25/05/1999	Ativo
2035	JOSE MARQUES DOS ANJOS	OPER DE MAQUINAS	03/01/2008	Ativo
1753	JOSE NEI DE SOUZA	PROFESSOR NI 30HS	01/03/2004	Afastado - CEDIDO A OUTRO ENTE PÚBLICO
2172	JOSE NILSON GOLUMBIESKI	OPER DE MOTO SERRA	02/02/2009	Ativo
953	JOSE PAULO MARINHO DO NASCIMENTO	AUX DE SERV DIVERSOS	01/07/1995	Ativo
1557	JOSE RICARDO DA SILVA GODOY	ADMINISTRADOR	03/05/2012	Ativo
886	JOSE RODRIGUES CAMBUI	VIGIA	15/02/1995	Ativo
984	JOSE RUBENS FERREIRA DIAS	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1936	JOSE SOUZA DE MORAIS	PROFESSOR NII 20HS	10/06/2005	Ativo
3284	JOSEILTON BELMOND	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
3397	JOSELIA VENANCIO	AUX SER DIV - CELETISTA	08/07/2021	Ativo
2658	JOSELIZA RIBEIRO	PSICOLOGO	06/05/2014	Ativo
3307	JOSIANE MARTINS TOSETTO	ASSESSOR NIVEL I	28/01/2021	Ativo
3368	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	TEC DE ENFERMAGEM CLT	09/06/2021	Ativo
2423	JOSUE FERREIRA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/05/2012	Ativo
4166	JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS PEREIRA	NUTRICIONISTA - CLT	08/09/2021	Ativo
1299	JUAREZ GONCALVES DE SOUZA	OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	15/03/2004	Ativo
712	JULIA MARIA MUTZ SCHWAMBACH	AUX DE ENFERMAGEM	06/04/1992	Ativo
2764	JULIANA ANGELA DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/08/2015	Ativo
3345	JULIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CASA DE ACOLHIMENTO E FAMILIA ACOLHEDO	03/05/2021	Ativo
1773	JULIANO JULIAO DE NAEL	OPER DE PA CARREGADEIRA	20/04/2004	Ativo
2016	JULIERME DE SOUZA ERMITA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/08/2007	Ativo
1812	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/09/2004	Ativo
3381	JUNIA ROSA DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	06/07/2021	Ativo
2433	JUNIOR BENTO DE PAULA	MONITOR	29/05/2012	Ativo
3283	KAREN DA SILVA MENEZES	ASSESSOR NIVEL III	01/01/2021	Ativo
3376	KASSIELLI MIRANDA	AUX SER DIV - CELETISTA	01/07/2021	Ativo
2399	KATIA APARECIDA AUTA CARDOSO SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	10/02/2012	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
2318	KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI	ALMOXARIFE	14/01/2011	Ativo
1524	LAERCIO MORAES BARBOSA	OPER DE TRATOR DE ESTEIRA	15/03/2004	Ativo
925	LARACILENE GUIMARAES DE SOUZA	PROFESSOR NI 40HS	01/06/1995	Ativo
3361	LAUDECI ALVES CAPICHI	TEC DE ENFERMAGEM CLT	24/05/2021	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - INSS
1809	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/09/2004	Ativo
1384	LAURA FERNANDES DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
3272	LAURI PEDRO ROCKENBACH	ASSESSOR CONTABIL	01/01/2021	Ativo
1955	LAURIENE BALBINO	PROFESSOR NII 30HS	15/03/2006	Ativo
2766	LEIDE DAYANE CORREIA GUDIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2015	Ativo
1412	LEIDIANA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
2451	LEIDINEIA APARECIDA LOPES	ENFERMEIRO	19/11/2012	Ativo

1377	LEILA DOS SANTOS DA SILVA PEDROSO	AUX DE SERV DIVERSOS	12/12/1999	Ativo
1587	LEILA MARA SOLIGO	ODONTOLOGO	27/02/2004	Ativo
	LEILA MARTINS TOLEDO BENATI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/02/2004	Ativo
2763	LEILA ROSANE GOMES BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/08/2015	Ativo
4018	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	PEDAGOGO 30HS CLT	14/07/2021	Ativo
1213	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
3360	LEONICE APARECIDA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM CLT	21/05/2021	Afastado - ATESTADO MEDICO 15 DIAS - INSS
471	LEONIDES APARECIDA SELHORST	AUX DE SERV DIVERSOS	01/02/1990	Ativo
874	LEONILDO MARTINS OLIVEIRA	CARPINTEIRO	15/02/1995	Ativo
231	LEONILDO MORAES GONCALVES	AGENTE ADMIN II	13/10/1987	Ativo
1405	LIANE DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
2343	LIDIANE SANTOS MADEIRA KESSLER	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2011	Ativo
2042	LIGIANE MARIA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	08/01/2008	Ativo
1991	LINDAURA FERREIRA CAMPOS NUNES	AUX DE SERV DIVERSOS	11/04/2007	Ativo
781	LINETE FATIMA TOSETTO	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Ativo
3378	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL III	07/07/2021	Ativo
1879	LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	FONOAUDIOLOGO	01/06/2012	Ativo
866	LOURDES BRIERI GONCALVES	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
986	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	PROFESSOR NII 20HS	06/02/1995	Ativo
817	LUCAS MARIA DALOMBA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
2381	LUCAS SOUZA DE PAULA	AUX DE SERV DIVERSOS	13/05/2011	Ativo
4167	LUCI PEREIRA CONTAO	PEDAGOGO 30HS CLT	13/09/2021	Ativo
1769	LUCIA DE OLIVEIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/04/2004	Ativo
1438	LUCIA SANTOS DA CRUZ	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/2000	Ativo
1560	LUCIANA MARIA HELLMANN DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/06/2006	Ativo
4221	LUCIANA MENDES BARGAS	TEC DE ENFERMAGEM CLT	24/09/2021	Ativo
045	LUCIANA PEREIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	10/01/2008	Ativo
3364	LUCIANA PIRES DDE CAMPOS	ENFERMEIRO - CLT	26/05/2021	Ativo
2032	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/01/2008	Ativo
2179	LUCIANO ANDREI SPIGUEL	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	02/02/2009	Ativo
1686	LUCILENE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2004	Ativo
2678	LUCIMARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUX DE SERV DIVERSOS	16/07/2014	Ativo
1782	LUCINEIA JOSE DA SILVA FELTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Ativo
1340	LUCINETE BOLDRINI BRIOLI	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
2420	LUIS PAULO SILVERIO	MONITOR	09/05/2012	Ativo
2534	LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA	TECNICO EM COMPUTAÇÃO	04/02/2013	Ativo
1675	LUZILEIA BRIOLI SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Ativo
3193	MAGNO DA SILVA DIAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
1717	MANOEL ALVES RIBEIRO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/03/2004	Ativo
1230	MANOEL CANTAO NETO	VIGIA	01/04/1998	Ativo
3342	MARA NUBIA VICENTE CUNHA	ASSESSOR NIVEL III	16/04/2021	Ativo
1813	MARCELINO NATALICIO PEREIRA	PROFESSOR NII 25HS	18/10/2004	Afastado - AFASTAMENTO ATIVIDADE POLITICA
2043	MARCELO RODRIGUES COELHO DA SILVA	VIGIA	09/01/2008	Ativo
2335	MARCIA MADALENA MORETTI	AGENTE ADMIN II	02/02/2011	Ativo
2669	MARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	16/06/2014	Ativo
1763	MARCIENE BISI GERALDINO MAGALHAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/2004	Ativo
4015	MARCIO MARTINS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	01/07/2021	Ativo
920	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Ativo
1503	MARCO WILLIAN MENEZES REFACHO	FARMACEUTICO	01/03/2004	Ativo
2384	MARCOS ANTONIO FERREIRA	LUBRIFICADOR	01/06/2011	Ativo
1783	MARCOS BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/2004	Ativo
2330	MARCOS DA SILVA HENRIQUE	TEC EM ENFERMAGEM	25/01/2011	Ativo
3331	MARCOS JOSE SATIRO	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2021	Ativo
2225	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	22/04/2009	Ativo
2014	MARCOS ROBERTO STUMPF	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
2325	MARCOS SILVA BONIFACIO	VIGIA	17/02/2011	Ativo
7	MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ	AUX DE SERV DIVERSOS	15/09/2011	Ativo
2011	MARIA AMELIA GUIMARAES SOUZA BACELAR	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
4013	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
4059	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TEC DE ENFERMAGEM CLT	18/08/2021	Ativo
335	MARIA APARECIDA CUNHA ANDRADE	PROFESSOR NII 40HS	20/02/1989	Ativo
2010	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA POLATO	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
4219	MARIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES	ASSESSOR NIVEL I	05/10/2021	Ativo
1916	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
827	MARIA APARECIDA FABIANI DA SILVA	PROFESSOR NII 30HS	10/03/1994	Ativo
1802	MARIA APARECIDA GONCALVES BAHIA DA CRUZ	AUX DE SERV DIVERSOS	03/06/2004	Ativo
2038	MARIA APARECIDA RAMOS ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2008	Ativo
4041	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGO 30HS CLT	04/08/2021	Ativo
1912	MARIA DA GLORIA SILVEIRA DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
868	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
2222	MARIA DE FATIMA CASTRO	A DISPOSIÇÃO C/ VINC ESTADUAL/FEDER	01/04/2009	Ativo
2278	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	AUX DE SERV DIVERSOS	25/02/2010	Ativo
2409	MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS	AUX DE SERV DIVERSOS	02/03/2012	Ativo
1394	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	PROFESSOR NII 40HS	15/02/2000	Ativo
1006	MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	Ativo
3222	MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI	TEC DE ENFERMAGEM CLT	01/07/2020	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
793	MARIA GEOVANI BATISTA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1880	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMIN II	25/06/2012	Ativo
3223	MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA MARTINS	TEC DE ENFERMAGEM CLT	29/06/2020	Ativo
1225	MARIA JOSE VENANCIO CABRAL	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
1754	MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA	PROFESSOR NII 25HS	25/03/2004	Ativo
2230	MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA	PROFESSOR NII 25HS	05/05/2009	Ativo
1706	MARIA LUCIANE BRIOLI BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2004	Ativo
1909	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
858	MARIA LUZ ARRUDA	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Ativo

949	MARIA NEIDE CANDIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	01/06/1995	Ativo
926	MARIA ROSA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1995	Ativo
792	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
1520	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES	PROFESSOR NII 20HS	10/05/2001	Ativo
1341	MARIA SUELI GOMES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	07/03/1999	Ativo
2387	MARILENE MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 40HS	10/06/2011	Ativo
1389	MARILENE RAIMUNDO LUCIO RAMOS	AUX DE SERV DIVERSOS	28/02/2000	Ativo
1738	MARILZA BORGES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/02/2004	Ativo
2198	MARILZA CASSIANO	TEC EM ENFERMAGEM	20/02/2009	Ativo
2036	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	AUX DE SERV DIVERSOS	03/01/2008	Ativo
2028	MARINETE RAIMUNDO LUCIO RAMOS	AUX DE SERV DIVERSOS	14/11/2007	Ativo
2271	MARINETE TEIXEIRA SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/03/2010	Ativo
785	MARIZA GUIMARAES DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Ativo
934	MARIZA PEREIRA GOMES	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
2657	MARIZETE SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/2014	Ativo
1999	MARLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DAMASCENO	AUX DE SERV DIVERSOS	01/05/2007	Ativo
794	MARLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
1760	MARLENE PATRICIO DA SILVA	PROFESSOR NII 30HS	03/04/2004	Ativo
1348	MARLI TEIXEIRA BALIEIRO	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/1999	Ativo
810	MARLUCIA DA CONCEICAO FRAGA	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
1419	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	AGENTE ADMIN II	15/02/2000	Ativo
2288	MARTA RAIMUNDO LUCIO CAMPOS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/2010	Ativo
1528	MARY HELLEN ARAUJO DA ROCHA SOARES	PROFESSOR NII 40HS	15/05/2001	Ativo
1873	MARY JANE SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/06/2012	Ativo
3370	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	FISIOTERAPEUTA - CLT	15/06/2021	Ativo
3325	MELISSA DE CASSIA BARBIERI	ASSESSOR NIVEL III	22/02/2021	Ativo
3386	MICAELY EVANGELISTA VALES	PEDAGOGO 30HS CLT	08/07/2021	Ativo
1939	MIRALDA DE OLIVEIRA	TEC DE LABORATORIO	30/09/2005	Ativo
808	MOISES LOPES SOARES	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
3293	NAIANE LEAL MACIEL	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Ativo
646	NEDIR CABRAL SIQUEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	01/08/1991	Ativo
1330	NEIVA OSCO FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	11/03/1999	Ativo
500	NELSON ANTONIO DA SILVA	CARPINTEIRO	01/04/1990	Ativo
1454	NELSON PEREIRA MENDES	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
972	NEUSA TAVARES CHIODI	AGENTE DE SAUDE	01/06/1993	Ativo
2276	NILCEA GUIMARAES DE SOUZA CASTRO	AGENTE ADMIN II	25/02/2010	Ativo
1688	NILSEIA LOPES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2004	Ativo
902	NILSON GOMES DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
641	NILSON PAZ DE OLIVEIRA	TEC DE LABORATORIO	10/07/1991	Ativo
571	NIVAIR JOSE BENATTI	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/10/1990	Ativo
733	NIVALDIR APARECIDO BENATTI	OPER DE TRATOR DE PNEUS	06/04/1992	Ativo
1231	NIVALDO DA SILVA	VIGIA	01/04/1998	Ativo
586	NOEMI SALETE BAGNARA	AUX DE ENFERMAGEM	03/01/1991	Ativo
1764	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NII 30HS	03/04/2004	Ativo
4044	NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB	PEDAGOGO 30HS CLT	30/07/2021	Ativo
4043	NUCILENE DE ALMEIDA GOMES	PEDAGOGO 30HS CLT	30/07/2021	Ativo
1385	ODETE GOMES SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
2596	ORLANDO ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	06/08/2013	Ativo
2704	ORLEI APARECIDO CASSOL	TEC AGRICOLA	01/10/2014	Ativo
2463	OSCAR PEIXOTO GUIMARÃES	ENFERMEIRO/PLANTAO	01/01/2013	Ativo
1189	OSEIAS SOARES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	30/06/1998	Ativo
1512	OSMAR HILARIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	08/05/2001	Ativo
2084	OSNI SCHNEIDER	TEC EM AGRIMENSURA	17/07/2008	Ativo
2317	OZEIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE ADMIN II	18/01/2011	Ativo
2269	PATROCINIO JOSE DA CUNHA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	10/03/2010	Ativo
2439	PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MONITOR	20/07/2012	Ativo
1223	PAULINHO SOARES ROSA	CARPINTEIRO	01/04/1998	Ativo
2188	PAULO CESAR MACHADO MORAIS	GARI	06/02/2009	Ativo
1353	PAULO LUIZ DA SILVA	GARI	19/05/1999	Ativo
1356	PAULO SILVANO DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/1999	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
2187	PEDRO GOMES DE SOUSA	GARI	05/02/2009	Ativo
561	PEDRO ISHIY	MECANICO	01/07/1990	Ativo
702	PEDRO MARTINS LEAL	AUX DE ENFERMAGEM	06/04/1992	Ativo
1868	PEDRO SANTOS MADEIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	18/04/2012	Ativo
1486	PRISCILA MOREIRA CHISTE	TEC EM ENFERMAGEM	01/12/2004	Ativo
706	QUERES AFONSO GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	06/04/1992	Ativo
3302	QUÉSIA FIRMINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL III	18/01/2021	Ativo
2242	RAFAELA CORAMILA RITTER	AGENTE ADMIN II	10/09/2009	Ativo
1450	RAIMUNDO SILVEIRA ROSA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	28/03/2000	Ativo
1215	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
1378	RAMAO SOARES ORTIZ	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	12/12/1999	Ativo
3363	REGIANE RIBEIRO DE BARROS	AUX SER DIV - CELETISTA	19/05/2021	Ativo
1993	REGINA CELIA RAEL SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	28/03/2007	Ativo
1359	REINALDO DESTRO	OPER DE PA CARREGADEIRA	30/06/2005	Ativo
3292	REINALDO FORCELLI	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	01/01/2021	Ativo
845	RENATO REZENDE DA CUNHA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1480	RENATO SANTOS CHISTE	AGENTE ADMIN II	05/05/2005	Ativo
3282	RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES	DIRETOR DE RECEITAS	13/01/2021	Ativo
1847	RICARDO ANDRE MUCZFELDT	ODONTOLOGO	19/04/2010	Ativo
2171	RINALDO ARAUJO DANTAS	VIGIA	02/02/2009	Ativo
4024	ROBERTA PEIXOTO ROSA	PEDAGOGO 30HS CLT	22/07/2021	Ativo
2904	ROBSON ARAUJO DA SILVA	VIGIA	20/11/2017	Ativo
2004	RODRIGO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2007	Ativo
1893	RONDINELLI QUARESMA LEAL	FISIOTERAPEUTA	10/03/2005	Ativo
2340	RONEY DOMINGOS NERIS	TEC EM ENFERMAGEM	04/03/2011	Ativo
4238	RONIEL RODRIGUES SANTANA	ASSESSOR NIVEL I	05/11/2021	Ativo
4061	ROSANA APARECIDA MARCON	PEDAGOGO 30HS CLT	27/07/2021	Ativo

1798	ROSANA JUSTINO DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/04/2004	Ativo
1572	ROSANA LUIZ SOBRINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2006	Ativo
4057	ROSANGELA DOMINGUES DA SILVA MACHADO	PEDAGOGO 30HS CLT	12/08/2021	Ativo
3391	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	09/07/2021	Ativo
2385	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	13/06/2011	Ativo
819	ROSE MEIRE SANTANA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
2186	ROSELI CARVALHO GOMES	AUX DE SERV DIVERSOS	02/02/2009	Ativo
1514	ROSELI CIZMOSKI	PROFESSOR NII 40HS	10/05/2001	Ativo
648	ROSELI DAVIS DE LIMA	PROFESSOR NII 20HS	01/08/1991	Ativo
3308	ROSEMARY MARTINS DUTRA	ASSESSOR NIVEL I	28/01/2021	Ativo
473	ROSENEY MARIA DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	01/03/1990	Ativo
921	ROSENI CECCATE DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/06/1995	Ativo
1521	ROSIANE DA SILVA	AGENTE ADMIN II	15/05/2001	Ativo
4045	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	PEDAGOGO 30HS CLT	06/08/2021	Ativo
3208	ROSICLEIA PEREIRA ROCHA	TEC DE ENFERMAGEM CLT	14/04/2020	Ativo
855	ROSILEIA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
2753	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2015	Ativo
1346	ROSIMEIRE BAGNARA	PROFESSOR NII 40HS	03/05/1999	Ativo
4165	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	ASSESSOR NIVEL I	08/09/2021	Ativo
2386	ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	21/06/2011	Ativo
2576	ROSINIR APARECIDA DOS SANTOS	TEC DE LABORATORIO	14/05/2013	Ativo
2044	ROZANGELA SOUZA CUSTODIO NEVES	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	11/01/2008	Afastado - LICENCA MATERNIDADE NOVA PREV
1876	RUBIA DE FREITAS NUNES	ENFERMEIRO	11/06/2012	Ativo
659	RUI WENDT DIEDRICH	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/06/1991	Ativo
919	SANDRA ALVES DA CRUZ SILVA	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2006	Ativo
1218	SANDRA ANTONIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
2438	SANDRA MARA TAVARES	PROFESSOR NII 30HS	25/06/2012	Ativo
1449	SANDRA MARTINS PEREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	28/03/2000	Ativo
2167	SANDRA PEREIRA NICOLETE	AGENTE ADMIN II	02/02/2009	Ativo
3270	SANDRA SILVA DE CAMPOS	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Ativo
941	SANDRA TEREZINHA CUNHA	AUX DE ENFERMAGEM	15/02/1995	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
3273	SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
865	SEBASTIAO DIAS PEREIRA	VIGIA	15/02/1995	Ativo
1523	SELMA APARECIDA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	15/05/2001	Ativo
2009	SERGIO CASTIONI	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
2000	SERGIO TORRES SOBRINHO	PROFESSOR NII 25HS	14/06/2007	Ativo
2265	SIDNEI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	10/03/2010	Ativo
1972	SIDNEIA GONCALVES RODRIGUES	TEC EM ENFERMAGEM	16/10/2006	Ativo
3393	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
2996	SIDNEY JOSE AMADO	OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	20/03/2019	Ativo
1776	SILVANA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NI 30HS	03/05/2004	Ativo
1399	SILVANETE PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR NII 40HS	14/06/1999	Ativo
726	SILVANI FARIAS	PROFESSOR NII 40HS	06/04/1992	Ativo
798	SILVANI JOSE DA COSTA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1461	SILVANO DE ALMEIDA	ALMOXARIFE	31/03/2000	Afastado - SUSPENSAO DE PAGAMENTO
1224	SILVIA APARECIDA DE DEUS DUARTE	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
2207	SIMONE LUIZA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	17/03/2009	Ativo
1737	SIMONE NEUMANN	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2004	Ativo
847	SIMONI ALECSANDRA ALVES DE A SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
4042	SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS	PEDAGOGO 30HS CLT	30/07/2021	Ativo
990	SIRLENE ALVES BATISTA	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo
1393	SIRLENE DE SOUZA CLARO	PROFESSOR NII 40HS	15/02/2000	Ativo
1413	SIRLENE SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NI 40HS	15/03/2000	Ativo
1995	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/04/2007	Ativo
2620	SOLANGE SCHUAWB	MONITOR	18/03/2014	Ativo
1459	SONIA RAYMUNDO	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
1751	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 25HS	25/03/2004	Ativo
1865	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 25HS	04/04/2012	Ativo
728	SUELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	06/04/1992	Ativo
1416	SUELLEM SILVA ALVES	AGENTE FISCAL	14/05/2012	Ativo
1780	TANIA RETTMANN DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2004	Ativo
3387	TATIANE BARBOSA	PEDAGOGO 30HS CLT	07/07/2021	Ativo
3296	TAWANNA CAROLINE DA SILVA	DIREÇÃO DE ENGENHARIA	01/01/2021	Afastado - LICENCA MATERNIDADE INSS
2624	TELMA PEREIRA GOMES	TEC EM RADIOLOGIA	13/03/2014	Ativo
2450	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR	09/11/2012	Afastado - ATESTADO MEDICO - NOVA PREVI 15 DIAS
2434	THIAGO KASTELL MAZETO	FARMACEUTICO	20/06/2012	Ativo
4063	UALACE ALBERTO VIEIRA	ENFERMEIRO - CLT	02/09/2021	Ativo
2537	UOCHITON ANDERSON BUSATTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	28/01/2013	Ativo
3298	VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Ativo
1451	VALDECI CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/2000	Ativo
2598	VALDECI DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	29/08/2013	Ativo
1369	VALDEMAR MULLER	VIGIA	01/09/1999	Ativo
1724	VALDEMIR CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR NII 30HS	15/03/2004	Ativo
1906	VALDENICE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/05/2005	Ativo
1953	VALDIR COSTA GUDIM	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	08/01/2008	Ativo
3392	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 30HS CLT	06/07/2021	Ativo
3232	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM CLT	31/07/2020	Ativo
1365	VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA	GARI	15/03/2000	Ativo
1759	VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR NII 25HS	01/03/2004	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
1444	VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA	PROFESSOR NII 20HS	28/03/2000	Ativo
2268	VALNEI MEDINA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	08/03/2010	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
1910	VALQUIRIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
1349	VALTAIR CUNHA DELGADO	GARI	19/05/1999	Ativo
732	VAMILTON LIMA DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	06/04/1992	Ativo

2412	VANDA GONCALVES LOURENCO	PROFESSOR NII 20HS	07/05/2012	Ativo
2170	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	02/02/2009	Ativo
848	VANDERLEI REGINO JOAO ROSA	PROFESSOR NII 20HS	16/02/1994	Ativo
2672	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	29/05/2014	Ativo
4025	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	PSICÓLOGO 20 HRS - CELETISTA	23/07/2021	Ativo
4026	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	PSICÓLOGO 20 HRS - CELETISTA	24/07/2021	Ativo
3275	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
2236	VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA	AGENTE ADMIN II	06/07/2009	Ativo
932	VANIA SPIGUEL	AGENTE ADMIN II	01/02/1995	Ativo
1740	VANUSA DOS SANTOS LANGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/02/2004	Ativo
1409	VASTE NAPONUCENA DUARTE RICHTER	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
2303	VENILSON FLORENTINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	09/09/2010	Ativo
882	VICENTE DE PAULA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
1424	VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMIN II	15/02/2000	Ativo
2296	VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA	AGENTE ADMIN II	15/06/2010	Ativo
1772	VILMAR CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR NII 25HS	03/04/2004	Ativo
2326	VILSON COSTA CAMBUI	VIGIA	17/02/2011	Ativo
1710	VITALINA RODRIGUES DA COSTA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Ativo
1446	WANDERLY AMBROSIO VIEIRA	PROFESSOR NII 40HS	28/03/2000	Ativo
2877	WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA	TECNICO EM COMPUTAÇÃO	18/07/2017	Ativo
3379	WASHINGTON LUIS DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR NIVEL II	07/07/2021	Ativo
4040	WESLEY LOPES	SECRETARIO MUNICIPAL	02/08/2021	Ativo
3291	WESLEY MARCOS MOREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
1989	WILSON FRANKE MARIAM	OPER DE TRATOR DE ESTEIRA	29/03/2007	Ativo
943	ZAQUEU JULIAO FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
962	ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo

Total Geral de 814 – total geral de servidores com ficha 729

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C4C453D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
omscontabilidade@gmail.com
Fone 3461-2870

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10,00	unidade	Notebook, tela de 14 pol, memória ram mínima de 4 gb núcleos por processador até 4 armazenamento hd até 500 gb armazenamento, tecnologia ssd bateria até 4 células alimentação bivolt automática sistema operacional windows 10. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	POSITIVO	Q464C	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
4	17,00	unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, imprime frente e verso automático, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano.	HP	M404DW	R$ 2.150,00	R$ 36.550,00
17	14,00	unidade	Scanner de mesa com possibilidade de utilização para documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex- dispositivo fotoelétrico: cis - contact image sensor- resolução óptica: 600 dpi- ciclo de trabalho diário: até 4 mil páginas, com tecnologia ocre garantia suporte on site de 12 meses	FUJITSU	EKO 20PPM	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00
Total							R$ 96.550,00

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55
Av. São João Batista, 1188, Presidente Médice/RO
optimusmdc@hotmail.com
Fone 3471-2664

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	32,00	unidade	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses	Samsung	galaxy	R$ 898,00	R$ 28.736,00
3	35,00	unidade	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO; Configurações mínimas: Processador com litografia 14nm, mínimo 06 núcleos/06 threds, frequência 2.90 e turbo de 4,10 Ghz, 9 MB de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT / s DMI3, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64GB de memória RAM; Memória instalada de 8GB DDR-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte à memória DDR-4 240Mhz, com suporte de até 32GB memória, com rede Gigabit on board; HD de 500GB, 7200 Rpm; Teclado padrão ABNT2; Unidade óptica DVD-Rw; Mouse de 800 Dpi; Monitor de Led de 19,5 Polegadas; Sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Optimus	Core i5, 8gb RAM, 500HD	R$ 3.216,00	R$ 112.560,00
5	65,00	unidade	Teclado padrão abnt2; especificações Mínimas: Padrão ABNT2 - Português - BR; Tipo de Conexão: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; Deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'Ç'; Deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; Compatível com os sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Teclas de Controle de Áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); Compatível com os equipamentos: PC e Notebook; Garantia mínima: 12 meses.	Maxprint	Padrão USB	R$ 30,00	R$ 1.950,00

10	15,00	unidade	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	Seagate	1TB	R$ 428,30	R$ 6.424,50
23	20,00	unidade	Mesa para Escritório em L, com altura de 74,5 cm e largura de 1,36 m, com profundidade 46,5 cm, com 3 gavetas com corrediças metálicas e puxadores cromados. Material de ótima qualidade.	Sonhare	Mesa em L	R$ 714,00	R$ 14.280,00
29	3,00	unidade	Mesa de reunião executiva com capacidade para 18 cadeiras - Superfície Central: Confeccionada em placa de MDF, e um composto de fibras de madeira de media densidade. As fibras de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das fibras e realizado para que as camadas fiquem uniformes e compactas. Sao aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. As placas possuem densidade minima de 710 Kgf/m3, resistência a tracao 0,8 N/mm2 e resistencia a flexao 25 N/mm2. A superficie central recebe revestimento sintetico com acabamento em poliuretano, que proporciona conforto para o usuario. Com usinagem central para alojamento da caixa de tomadas. O conjunto de superficies e fixado a estrutura atraves de parafusos de aco e buchas metalicas com rosca M6.Tampos Laterais: Confeccionado em placa de MDP, e um composto de particulas de madeira de media densidade. As particulas de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das particulas e realizado para que as maiores ficam dispostas ao centro e as mais finas nas superficies externas, formando assim tres camadas. São aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. As placas possuem densidade minima de 565Kgf/m3, resistencia a tracao perpendicular kgf/cm2 = 3.1, resistencia a flexao estatica kgf/cm2 = 143, resistencia a tracao superficial Kgf/cm2 = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 – Terminologia e NBR 14810-2. Os tampos sao revestidos em todo seu perimetro com fita de policloreto de vinila com 2,5mm de espessura minima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio minimo da borda de contato com o usuario seja de 2,5 mm, colada ao tampo com adesivo hotmelt. Passagem para fiacao com 65,5 mm de diametro, com acabamento em Termoplastico ABS/PC, que inibe a propagacao de chamas, tampa removivel quadrada bipartida. Devera ser fixada a estrutura por meio de buchas e parafusos m6 confeccionados em aco bicromatizado, buchas rosqueadas na face inferior do tampo. Solucao Eletrica: Desenvolvida em aluminio extrudado com acessorios de acabamento em ABS antichama. A regua e fornecida com nove blocos e uma unica configuracao sendo: cinco tomadas eletricas, duas RJ45, uma HDMI e uma USB. Os blocos eletricos são interligados com cabo em PP de 3x1,5mm e comprimento de 1,50m com plug macho 2P+T 20A. A caixa e encaixada no recorte usinado da superficie central, e fixada na face inferior com abracadeiras metalicas e parafusos. Estruturas: Todas as pecas metalicas deverao receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrao (WEG) ou similar. Realizado pretratamento que compreende: desengraxe alcalino, enxague com agua deionizada, repeticao do enxague com agua deionizada com o objetivo de eliminar completamente os residuos “desengraxantes” das pecas tratadas, em seguida recebem uma fina camada de oxido de zirconio pelo tratamento “nanoceramico” com o objetivo de elevar a aderencia da tinta aplicada e maior resistencia a oxidacao. Para finalizar o pre-tratamento e realizado enxague utilizando agua deionizada com o objetivo de eliminar o acido “fluorzirconico” das pecas tratadas no estagio anterior. Apos o pre-tratamento as pecas passam por forno de secagem, a aplicacao da tinta e realizada pelo processo de deposicao eletrostático com polimerizacao em estufa e por fim elevados a uma temperatura de ate 200°C a fim de obter a finalizacao do processo de pintura. Par de estruturas em formato H, Composta por duas colunas verticais em tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Ligacao longitudinal entre as duas colunas verticais por tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Fixada nas suas extremidades inferiores sapatas niveladoras com 70mm de diametro, para correcao de desnivelamento. Esta ligação tem a funcao de travamento das colunas e suporte para a travessa central. Na parte superior de cada coluna possui um bloco injetado em aluminio com a funcao de travamento da superficie e encaixe das longarinas em tubo em aco com 34,92mm de parede com 2mm. Travessa central em tubo retangular 60x40mm com parede de 2mm, na parte superior uma calha confeccionada em chapa dobrada, formato U com espessura de 1,5mm utilizada para apoio e conducao do cabeamento. Chapa com espessura de 1,5mm estampada e dobrar para unir a superficie central aos tampos. O travamento do tampo e da estrutura e atraves de parafusos cabeca cilindrica com sextavado interno. Dimensoes Estimadas (com possibilidade de variacao em ate 5% para mais ou menos): Cor a definir. Largura: DIMENSÕES: 4200mm; Profundidade: 1520mm; Altura: 750mm	Sonhare	Mesa De Reunião Executiva	R$ 3.519,75	R$ 10.559,25
Total							R$ 174.509,75

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Av. Mato Grosso, 92N, Juina/MT
olmieletro@gmail.com
Fone: (66) 3566-1240

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	50,00	unidade	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz.	MULTILASER / MO300	MULTILASER / MO300	R$ 22,00	R$ 1.100,00
8	15,00	unidade	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, com funcionalidades mínimas de impressão, digitalização, cópia e wireless, com as seguintes especificações mínimas, tecnologia de impressão jato de tinta de 04 cores (cmyk), resolução máxima de impressão 5760 dpi x 1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papeis, velocidades mínimas de impressão 10ppm monocromática e 05ppm colorida e velocidade mínima de impressão em ISO de 30ppm monocromática e 15ppm colorida. Composto de 01 garrafa com tinta Preta com rendimento mínimo de 3.500 páginas e 03 garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) com rendimento mínimo de 6.500 páginas. Scanner de base plana com sensor de linhas CIS colorido, com resolução Ótica do scanner de no mínimo 600 dpi e Hardware do scanner de 1200dpi, Funções de digitalização para PC (PDF e WSD), Conectividade padrão USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct. Visor de no mínimo 1,40' LCD colorido. Compatível com Sistemas operacionais Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10.	EPSON / L3150	EPSON / L3150	R$ 1.427,00	R$ 21.405,00
14	17,00	unidade	DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento mínima de 240 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s.	WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX	WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX	R$ 190,00	R$ 3.230,00
15	3,00	unidade	GABINETE: 1 Baia externa para DVD5 ¹/4 1 Baia interna de 5.1/4 2 Baias HDs 2.0 frontal 1 Entrada para microfone frontal 1 Saída para fone de ouvido frontal Botões POWER e RESET Frontal Suporta placas: ATX, MCRO ATX e MINI- ITX Suportam 2 ventiladores adicionais de 12 Cm na parte dianteira(Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional de 8 Cm na parte traseira (Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional 12 Cm na lateral (Não incluso) Interior preto Toda chaparia dobrada galvanizada (Não corta mão) Parafuso traseiro recartilhado Acompanha Kit de montagem com parafuso.	GOLDENTEC / GTM1	GOLDENTEC / GTM1	R$ 235,00	R$ 705,00
19	10,00	unidade	TELEVISOR - Smart TV Led 50 polegadas FULL HD, Wi-fi, com conversor para TV digital integrado, controle remoto, wi-fi integrado, Conexões:3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB (3.0 e 2.0) 1 Entrada vídeo Componente, 1 Entrada vídeo Composto, 1 Entrada de Áudio L/R,1 Saída de áudio/vídeo (digital áudio SPDIF),1 Entrada internet LAN, 1 Entrada para fone de ouvido, Resolução : FULL HD-1920x1080, Conteúdo da embalagem no mínimo: Smart TV 50 polegadas, Base, Controle Remoto, Pilhas AAA, Cabo de energia, Manual; Bivolt; garantia mínima de 12 meses	MULTILASER / TL019	MULTILASER / TL019	R$ 2.724,00	R$ 27.240,00
20	10,00	unidade	Suporte Tv Monitor Articulado 14 a 55 Polegadas Até 50kg Universal	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	R$ 104,00	R$ 1.040,00
21	60,00	unidade	Colchonete infantil espuma d26 - napa azul - 1 - colchonete infantil d26 - napa azul - 1,50/0,75/0,6 - colchonete infantil espuma d26 - revestido com napa azul - medidas aproximadas: 1,50/0,75/0,6. Boa qualidade	ORTOBOM / MACA	ORTOBOM / MACA	R$ 120,00	R$ 7.200,00
24	12,00	unidade	Armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática com epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 1,18 m, profundidade 0,40 m, características adicionais pés reguláveis, material chapa aço 22.	PANDIN / AP403	PANDIN / AP403	R$ 899,00	R$ 10.788,00
25	10,00	unidade	Arquivo de Aço com 4 Gavetas - Economico - Com Trilho Telescopio cor Cinza - dimensões mínimas: Altura: 136,2 cm - Largura: 47,0 cm - Profundidade: 57,0 cm - Estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) - 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - Desliza por trilhos corrediças com esferas - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta - Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Acompanha kit pé regulável.	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 680,00	R$ 6.800,00
35	30,00	unidade	Mini Cama para Escolinha e Creche Infantil com colchão embutido. Dobrável, Cama de Abrir Portátil Tipo Mala medindo 0,55x1,32x14cm Altura, Pés em Madeira.	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	R$ 425,00	R$ 12.750,00
Total							R$ 92.258,00

Fornecedor : KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 01.527.632/0001-70
Rua Jacy Paraná, 2768, Porto Velho/RO
rotanacomercio@gmail.com
3229-8128/3224-6088

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	20,00	unidade	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	LACERDA	NEW ORION PREMIUM 1400VA	R$ 824,90	R$ 16.498,00

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588, Maringá/PR
tecpazcomercial@hotmail.com
Fone: (44) 3267-3040

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	15,00	unidade	Placa mãe compatível com processador lga 1155 dual core, i3, i5, i7 processador core i3 3220 3.3ghz 2° e 3° geração 2 bancos de memória ddr3 1333/1600 até 16gb chipset intel h611 pci express x164 sata ii 3.0 gbs 1 conector rede 10/100 (rj45) 1 vga1 hdmi 1 saida de audio 2 entradas de audio (mic e externo) 2 entradas para mouse e teclado usb 4 portas usb 2.0, 2 slots expansão usb 2.0 acompanha: cabo sata espelho, cd de instalação processador i3 3220 oem cooler 1155 myatech	AFOX	IH61-MA7	R$ 475,00	R$ 7.125,00
16	11,00	unidade	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector	MTEK	CP-005	R$ 175,00	R$ 1.925,00
28	8,00	unidade	Filmadora Portátil a prova d'água com resolução igual ou superior a 12MP (Mega Pixel); Bateria de Ion-lítio removível e recarregável superior à 1.200mAh; Tela Touch Screen; resolução de vídeo 4K; wi-fi e Bluetooth embutidos e estabilizador de vídeo.	GOPRO	HERO 7	R$ 3.427,50	R$ 27.420,00
32	1,00	unidade	GPS portátil, com memória interna de 4Gb, com slot para cartão micro SD, antena externa, duração de bateria de 16 horas, tela de 2,6', resolução 160 x 240 px.	GARMIM	GPSMAP 64X	R$ 3.403,06	R$ 3.403,06
33	1,00	unidade	Projetor Multimidia (DATASHOW) Requisitos do Sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Durabilidade da lâmpada: Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3, Modo Normal: Até 6.000 horas; Lente:Mais Brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) Voltagem: Bivolt Resolução: 1024x768 (XGA) Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: Teto e mesa Acessórios: Controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo VGA e demais componentes que se fizerem necessário)	UNIC	T6	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
34	4,00	unidade	Bebedouro Industrial 200l Resist Inox, 4 Torneiras com Pedal, Material do tanque: Aço inoxidável, Tipos de carga: Rede, Altura x Largura x Profundidade: 149 cm x 71 cm x 65 cm, com bandeja coletora.	ACQUA GELATA	PRE200 C/ PEDAL	R$ 3.890,00	R$ 15.560,00
36	20,00	unidade	Cadeira Uni All Black Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto.	VIANFLEX	STAR BS	R$ 490,00	R$ 9.800,00
Total							R$ 67.223,06

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
Av. Canaã, 3000, Ariquemes/RO
tjvendasespeciais@gmail.com
Fone: 3535-3811

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	7,00	unidade	Processador Intel Core i5, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original.	INTEL	I5-2500	R$ 895,99	R$ 6.271,93

Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21
Av. Tancredo Neves, 290, São Felipe do Oeste/RO
fgdasilvaeireli@gmail.com
Fone 9.9394-1144

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	25,00	unidade	Tablet – capacidade mínima de 32 GB 4G Tela 8 Android Quad-Core 2GHz 2GB RAM, Câmera 8MP AF + 2MP – Preto.	LAYOR	8 polegadas 4G lte Phone Call Tablets Android 6.0 Quad Core 4G + 32G Tablet Pc	R$ 1.070,00	R$ 26.750,00

Fornecedor : ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24
Rua Bonfim, 130, Palhoça/SC
Portal.ecomais@gmail.com
Fone: (48) 9881-0344

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
27	35,00	unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo	AGRATTO	EICS30FR4	R$ 4.885,00	R$ 170.975,00

Fornecedor : B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 38.179.851/0001-16
Rua José Merhy, 1266, Curitiba/PR
licitacao@ib2g.com.br
Fone: (41) 4101-6949

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
30	30,00	unidade	Lousa eletronica interativa - lousa digital interativa (touch screen tela 80) especificações técnicas: tecnologia digitalização infra-vermelho, sensibilização dedo, caneta tipo de tela touch screenmulti-toque 02 usuários simultaneamente superfície da tela película de poli tereftalato de etileno, polímero melamínico ou aço cerâmico; demais características: cor branca fosca, otimizada para escrita e projeção área ativa da tela 80 capacidade de proporção 4:3 resolução melhor que 65536 x 65536 resolução física (precisão) 1 mm resolução rastreamento/leitura 1000 frames/seg.	QUINYX	QWO-8302W	R$ 1.930,00	R$ 57.900,00

Fornecedor : SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32
Av. Contorno, 1791, Goiania/GO
santaflexgo@gmail.com
Fone: (62) 3531-5611

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	54,00	unidade	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto encosto interligado ao assento portudo de aço, apoio braço sem braços, características adicionais pés tipo palito em aço (7/8')/sapatas desliszamtes, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 151,00	R$ 8.154,00

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7058F13

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA 74592513215CNPJ: 41.072.911/0001-01
Representante: Matias Lopes de Souza Silva
Telefone:(69) 3466-1116
E-mail:brunoalenk@hotmail.com
Endereço:12 R MADEIRA MAMORE, 1043 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	120,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	SERVICO	SERVICO	R$ 214,07	R$ 25.688,40
3	90,00	Serviço	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	SERVICO	SERVICO	R$ 18,71	R$ 1.683,90
4	200,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes	SERVICO	SERVICO	R$ 83,40	R$ 16.680,00
5	300,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).	SERVICO	SERVICO	R$ 46,27	R$ 13.881,00
6	80,00	Serviço	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras	SERVICO	SERVICO	R$ 237,98	R$ 19.038,40
7	20,00	Serviço	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	SERVICO	SERVICO	R$ 169,90	R$ 3.398,00
8	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado	SERVICO	SERVICO	R$ 174,90	R$ 8.745,00
9	15,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	SERVICO	SERVICO	R$ 155,15	R$ 2.327,25
10	40,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco, PIPA e Compactador de Lixo.	SERVICO	SERVICO	R$ 146,32	R$ 5.852,80
11	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	SERVICO	SERVICO	R$ 346,15	R$ 4.153,80
13	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em caminhão tipo prancha	SERVICO	SERVICO	R$ 199,90	R$ 2.398,80

Total R$ 103.847,35

Fornecedor: ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601CNPJ: 18.561.590/0001-97
Representante:ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601
Telefone:(69) 8133-7788
E-mail:brunoalenk@hotmail.com
Endereço:R DOM LUCIANO MENDES, 1150 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	160,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans	SERVICO	SERVICO	R$ 141,48	R$ 22.636,80
12	100,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias	SERVICO	SERVICO	R$ 116,97	R$ 11.697,00

Total R$ 34.333,80

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BF62ED5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Telefone:(69) 3461-5447
E-mail:azulao.licita@hotmail.com
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	280,00	Unidade	Camisa cirúrgica, com decote tipo V, 02 bolsos, material principal oxifordine 100% Poliéster, tamanhos: P. M.G e GG. As cores serão definidas no momento do pedido.	AZ	19683	R$ 36,00	R$ 10.080,00
2	280,00	Unidade	Pijama cirúrgico (calça e camisa), com decote tipo V, 02 bolsos, material principal oxifordine 100% Poliéster, tamanhos: P. M.G e GG. As cores serão definidas no momento do pedido.	AZ	19684	R$ 77,00	R$ 21.560,00

Total R$ 31.640,00

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone:(69) 3443-1918
E-mail:adm.brune@higibest.com.br
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	280,00	Unidade	Botina de couro preta poliuretano bidensidade biqueira plástico elástico. Tamanhos variados que serão definidos no momento do pedido.	KADESH	19685	R$ 45,00	R$ 12.600,00
5	5.000,00	Unidade	Lençóis descartáveis SMS, 2,10x0,90	PROTDESC	19686	R$ 11,00	R$ 55.000,00
Total R$ 67.600,00							
Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30							
Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI							
Telefone:(69) 9350-8033							
E-mail:roberto1.vendas@gmail.com							
Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
6	50,00	Unidade	Bolsa para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tamanho 0,40x0,35x0,20. Material lona nº 10 impermeável.	RC	19687	R$ 77,50	R$ 3.875,00
8	15,00	Unidade	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	DELTAPLUS	19688	R$ 18,32	R$ 274,80
11	30,00	unidade	Capacete de Segurança: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M	DELTAPLUS	19689	R$ 16,43	R$ 492,90
12	25,00	unidade	KIT- CAPACETE+ ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA- CONFORME FOTODescrição do CapaceteCapacete de segurança ABS forma boné de beisebol inovador para melhorar a visão vertical. Testado para frente para trás usando a reduzir oneração. Arnês Têxtil: 3 tiras têxteis com 8 pontos de fixação faixa de espuma para suor ajuste inovador com botão 2 posições possíveis da cabeça (em cima / baixo) para maior conforto. Isolamento elétricoAbafador de ruídos com conchas em ABS e espuma sintética. Hastes em ABS com regulagem das conchas. Acoplável nos capacetes Baseball DIAMOND V e BERYL. Benefícios Conchas e hastes em ABS que garantem maior durabilidade C.A.SUSUKA	ULTRA MASTER	19690	R$ 141,00	R$ 3.525,00
16	250,00	par	Luva Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G'(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Conforme consta no TR. Com C.A	SUPERSATEFY	19691	R$ 7,18	R$ 1.795,00
25	40,00	unidade	Respirador - Respirador semi-facial com filtro em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válida, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Conforme norma regulamentado 6.	PLASTICOR	19692	R$ 76,18	R$ 3.047,20
27	5,00	unidade	Trava- Queda Para Corda 8mm C/ Alavanca Galvanizada. Com C.A.	MG	19693	R$ 167,51	R$ 837,55
Total R$ 13.847,45							
Fornecedor: R. BELMIRO LTDACNPJ: 35.457.889/0001-15							
Representante:R. BELMIRO LTDA							
Telefone:(69) 9922-1968							
E-mail:aalicercelicitacoes@gmail.com							
Endereço:RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
7	1.000,00	Unidade	Álcool em gel 70% Antisséptico indicado para higienização a seco de mãos e braços. Álcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos. Possuem hidrantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e cuidado com a pele. Embalagem 500 ml.	PROTECGEL	19694	R$ 3,70	R$ 3.700,00
Total R$ 3.700,00							
Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDACNPJ: 23.260.598/0001-53							
Representante:JONES DOS SANTOS SILVA FILHO							
Telefone:(92) 9505-1644							
E-mail:globalcomercioexportacao@gmail.com							
Endereço:AV ARACAJU, 3031 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-684							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
9	15,00	Unidade	Avental de Raspa de Couro - Avental de Segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com C.A	Conforme Edital	19695	R$ 43,97	R$ 659,55
15	10,00	unidade	Cone Sinalização - Cone sinalização, para trafego e transito em borracha ou PVC flexível, com 75 cm de altura, faixas reflexivas nas cores laranja e branco para uso noturno, base resistente de 15mm de espessura, com encaixe para facilitar a guarda, com encaixe na parte superior para correntes, fitas e demais acessórios. Com C.A	Conforme Edital	19666	R$ 69,00	R$ 690,00
18	5,00	par	Luva de Proteção Isolante 1 KV- para baixa e Média tensão- Tamanhos M e G- Com C.A	Conforme Edital	19697	R$ 252,00	R$ 1.260,00
19	15,00	par	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm. Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.	Conforme Edital	19698	R$ 15,70	R$ 235,50
Total R$ 2.845,05							
Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30							
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI							
Telefone:(69) 3421-1616							
E-mail:licitacao@autolim.com.br							
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
10	50,00	par	Bota de Borracha- Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, Cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: PRETO- 36 ao 42- Com C.A	INNPRO	19699	R$ 41,70	R$ 2.085,00
Total R$ 2.085,00							
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81							
Representante:BONIN & BONIN LTDA							
Telefone:(69) 3441-5906							

E-mail:boninlicitacao@gmail.com

Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
14	30,00	unidade	Colete Refletivo em X: Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Com C.A	SUPERSAFETY	19700	R$ 21,68	R$ 650,40
17	200,00	par	Luva de Borracha- Luva De Segurança Confeccionada Em PVC, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO P, M e G. Cor: Verde. Cano Curto- Com C.A	VOLK	19701	R$ 6,00	R$ 1.200,00
20	150,00	unidade	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 –PFF2 - Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .	SUPERSAFETY	19702	R$ 3,70	R$ 555,00
21	25,00	unidade	Óculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	VOLK	19703	R$ 5,18	R$ 129,50
22	25,00	par	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro , confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (Com C.A- Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).	SAYRO	19704	R$ 29,07	R$ 726,75
23	300,00	unidade	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n¨ 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes- Anvisa	NUTRIEX	19705	R$ 21,79	R$ 6.537,00

Total R$ 9.798,65

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Telefone:(69) 3423-0823

E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
24	145,00	unidade	Protetor Facial- Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor com formato esférico com no mínimo 220 mm de largura e 210 mm de altura. O visor deverá estar preso à coroa por meio de três rebites metálicos ou material semelhante que garanta boa resistência e a carneira por no mínimo dois parafusos plásticos – Com C.A Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Descrição completa no TR.	BETANIN	19706	R$ 22,00	R$ 3.190,00
30	200,00	Caixa	Mascara Descartável – especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95)) filtro X 05; 95% de eficiência p/ partículas maior que 0,3 µm de diâmetro. Com dispo P/ ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Com Anvisa/CA. Caixa com 50 unidades	DESCARPACK	19707	R$ 40,00	R$ 8.000,00

Total R$ 11.190,00

Fornecedor: SC -BRINDES LTDACNPJ: 02.507.452/0001-90

Representante:SC -BRINDES LTDA

Telefone:(69) 3442-1813

E-mail:rondoniabones@hotmail.com

Endereço:R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
28	50,00	unidade	Touca árabe em Brim para o Sol TOUCA ÁRABE P/ SOLDADOR - Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta. Cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face. Este produto não requer C.A	RU	19708	R$ 12,00	R$ 600,00

Total R$ 600,00

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1338928C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57

Representante:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

Telefone:(69) 3423-8329

E-mail:graficacenterlicitacao@hotmail.com

Endereço:AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	100,00	Unidade	Adesivo higienização das mãos com álcool gel, medindo 60 cm x 50 cm	PRÓPRIA	19668	R$ 21,50	R$ 2.150,00
4	50,00	Kit	Adesivo de distanciamento para assentos, formato redondo, Kit com 10 unidades	PRÓPRIA	19669	R$ 19,90	R$ 995,00
5	350,00	Unidade	Marcação em mesas para refeitório, resistente à água e a produtos de limpeza, medindo 30x30 cm	PRÓPRIA	19670	R$ 16,00	R$ 5.600,00

15	10,00	Unidade	Banner com temas para PSE (10 passos para uma alimentação saudável) tamanho 1 m X 80 cm	PRÓPRIA	19671	R$ 54,90	R$ 549,00
Total R$ 9.294,00							
Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00							
Representante:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO							
Telefone:(69) 3221-0593							
E-mail:empresaconexao03@gmail.com							
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
2	250,00	Unidade	Adesivo de uso obrigatório de máscaras, tamanho 20x30 cm	CX	19672	R$ 7,00	R$ 1.750,00
13	12,00	Unidade	Pulverizador costal de alta pressão, capacidade de 5 litros	WESTEN	19673	R$ 107,93	R$ 1.295,16
14	4,00	unidade	Kit treino agilidade, cones, escada, argolas de circuito e corda	WESTEN	19674	R$ 192,12	R$ 768,48
16	10,00	Unidade	Kit alimento em feltro 10 peças: melancia, abacate, limão, laranja, banana, pera, uva e maçã, tamanho aproximado de 10 a 15 cm	CX	19675	R$ 178,30	R$ 1.783,00
17	10,00	Unidade	Kit alimento em feltro 10 peças: cenoura, milho verde, abóbora, tomate, repolho, ovo, beterraba e alface, tamanho aproximado de 10 a 15 cm	CX	19676	R$ 178,30	R$ 1.783,00
Total R$ 7.379,64							
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78							
Representante:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
Telefone:(69) 3443-1918							
E-mail:adm.brune@higibest.com.br							
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
7	250,00	Unidade	Borrifador de plástico com gatilho capacidade de 500 ml	PERFECT	19677	R$ 7,20	R$ 1.800,00
8	50,00	Galão	Sabonete líquido acondicionado em galão de 5 litros	DEOLINE	19678	R$ 29,00	R$ 1.450,00
11	20,00	Pacote	Touca descartável sanfonada, acondicionado em pacote com 100 unidades	PREVEMAX	19679	R$ 18,00	R$ 360,00
12	50,00	Galão	Hipoclorito de sódio 1% galão de 5 litros	AUDAX	19680	R$ 23,05	R$ 1.152,50
Total R$ 4.762,50							
Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89							
Representante:HIARLLEY DE PAULA SILVA							
Telefone:(69) 9250-6913							
E-mail:vendas01@usesegepi.com.br							
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-515							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
9	30,00	Unidade	Fita adesiva de demarcação de solo, medindo 48mm x 30m	Carbografite	19681	R$ 22,84	R$ 685,20
Total R$ 685,20							
Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10							
Representante:S. ALMEIDA EIRELI							
Telefone:(69) 3321-3915							
E-mail:s.almeida2020@hotmail.com							
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
10	1.700,00	Unidade	Avental manga longa impermeável vinil transparente fechado	vinilseg	19682	R$ 18,00	R$ 30.600,00
Total R$ 30.600,00							

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2B16A1D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Gislaine Barreto de Souza CADASTRO: 1378
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 821.734.602-00 RG: 872973 SSP /RO
ENDEREÇO: LH 39 linha 81, LT 09 GB 02, KM 12 Bairro: Zona rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 0511102-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocara até a cidade de Jaru a pedido da SEAS, para participar da capacitação do sistema de informação para Infância e adolescência – SIPIA/Conselho tutelar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021

Gislaine Barreto de Souza
RG Nº 872973 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,17/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF835F46

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Raquel Maria De Jesus Barbosa CADASTRO: 1442
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 002.083.122-96 RG:1441740 SSP /RO
ENDEREÇO: RO 470 linha 40I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: CAIXA poupança AGÊNCIA: 3114-0 CONTA:29997-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocara até a cidade de Jaru a pedido da SEAS, para participar da capacitação do sistema de informação para Infância e adolescência – SIPIA/Conselho tutelar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021
Raquel Maria De Jesus Barbosa
RG Nº1441740 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,17/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1E05785

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19/11/21	Nº DIÁRIAS	01 (UMA)
	CHEGADA: 19/11/21	V. UNT.	R$ 106,79
CIDADE/UF:	Ji paraná/RO	V. TOTAL	R$ 106,79
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria de assistência Social LOTAÇÃO: Semas
CPF:132.594.296.03 RG: 1654452 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento, boa vista Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara até a cidade de Ji paraná, na receita federal fazer a alteração da pessoa física responsável pera CNPJ.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79(cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/11/2021.

Taline Geice Pereira Neiva
RG Nº 1654452 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4B39743

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/21		Nº DIARIAS		01 (um)
	CHEGADA: 09/11/21		V. UNT.		R$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO		V.TOTAL		R$ 326,31
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Debora Layane Carvalho Santos CADASTRO: 1451
CARGO/FUNÇÃO: Assessora executiva LOTAÇÃO: Semas
CPF:048.801.862-52 RG: 1496126 SESDC /RO
ENDEREÇO: linha 40, lote 37 gleba 20I Bairro: Zona rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:992585149
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1406-0 CONTA:50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Estar participando da reunião ordinária do COEGEMAS e da 49° reunião da comissão intergestora Biopartite- CIB, na cidade de Porto Velho-RO.
.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 326,31(trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/10/2021

Debora Layane Carvalho Santos
RG Nº 1496126 SESDC /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:67BA33C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/21		Nº DIARIAS		01 (um)
	CHEGADA: 09/11/21		V. UNT.		R$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO		V.TOTAL		R$ 355,98
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria de assistência Social LOTAÇÃO: Semas
CPF:132.594.296.03 RG: 1654452 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento, boa vista Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Estar participando da reunião ordinária do COEGEMAS e da 49° reunião da comissão intergestora Biopartite- CIB, na cidade de Porto Velho-RO.
.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/10/2021

Taline Geice Pereira Neiva
RG Nº 1654452 SSP /RO

Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/10/2021 Autorizado

TALINEGEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30273E5A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/09/21	Nº DIÁRIAS	01 (UMA)
	CHEGADA: 13/09/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji paraná/RO	V. TOTAL	R$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO:1107
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:419.120.392-49 RG:431214 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua José bonifacio1263 Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se descolara até a cidade de Ji paraná, para estar conduzindo a servidora.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/09/2021.

Devair Luiz Filho
RG Nº 431214 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 10/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C7F3DBB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03/11/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 05/11/21	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Ji-Paraná-RO	V. TOTAL	R$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: CONSELHO TUTELAR			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosiene Santos de Jesus CADASTRO: 1379
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 028.320.142-83 RG:1333877 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança S/N- Bairro:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21622-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ji-Paraná-RO para participar da 18° capacitação Estadual De Conselheiras tutelares do estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o sistema de garantia de Direitos de criança e adolescente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/10/2021

Rosiene Santos de Jesus

RG Nº 1333877 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C93CC8D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/21		Nº DIARIAS		01 (um)
	CHEGADA: 03/10/21		V. UNT.		R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto- Velho /RO		V.TOTAL		R$163,15
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu De Lima Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara –se até a cidade de Porto Velho-RO, para estar conduzindo as conselheiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/10/2021

Dirceu De Lima Azarias
RG Nº 431186SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,04/10/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9030190C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 984/2021

EXTRATO DO CONTRATO 20/2021

Processo Administrativo n.º 984/2021.
Dispensa de Licitação – art. 24, IV da lei 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2396/2021, projeto atividade n. 10.301.1080.2038.0000, elemento de despesa n. 3.3.90.39.00 no valor de 35.175,00 reais.

DATA: 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da empresa acima para prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde RSS (lixo hospitalar), conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 984/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, em que o contratado se compromete a executar segue abaixo:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS. SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).		7.500,00	KG	4,69	35.175,00

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do contratante nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do presente contrato é de R$ 35.175,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – IURI DANIEL SERRATE FARIA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:584F1A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 108/CMPV-2021

PORTARIA Nº 108/CMPV-2021 De 20 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PUBLICAR a relação anual dos Servidores Estatutários, Vereadores, Comissionados e Cedidos, da Câmara Municipal de Porto Velho, atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, conforme Anexo I desta Portaria.

EDWILSON NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

ANEXO I

REF. DEZEMBRO/2021

Mat.	SERVIDOR	ADM	CARGO	LOTAÇÃO
94285	Adriana da Frota Rodrigues	26/07/2021	Técnico Legislativo A-I	Divisão de Asses. Ao Plenário e Comissões
26131	Airton Canuto	01/09/1983	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.20	Div. de Seg. e Transportes
94323	Ana Paula Fonseca de Carvalho	26/07/2021	Técnico Adm. A-I	Depto. de Recursos Humanos
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	01/07/1990	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
28037	Alfredo Luiz Neto	01/02/1992	AG. SEG.NI.XI-FX.14	Div. de Seg. e Transportes
37591	Antonio Ornelas Amaral	01/02/1992	Vigilante NI.IX-FX 14	Div. de Seg. e Transportes
2445	Aurea Castro Farias	12/07/1985	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.18	Diretoria Adm. Financeira
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	05/07/2019	Analista Legislativo A-I	Depart. Legis. das Comissões
78891	Cristian Jorge Silva	01/02/1992	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.14	Div. de Arq. Geral e Protocolo
5118	Desilane D. L. Macêdo Pinheiro	01/06/1992	OFICIAL LEG.NI.XV.FX.14	Departamento Contábil
85162	Diogo Prestes Girardello	05/08/2019	Procurador E- I	Procuradoria Geral
94900	Edneide Cunha da Silva	16/11/2021	Técnico Adm. A-I	Depto. de Recursos Humanos
2178	Elizete da Silveira Maciel	12/05/1986	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Assessoria de Cerimonial
1694	Felizardo Bernardo M.Filho	21/03/1985	ASSIST.LEG.NI.XIII-FX.18	Depto. de Recursos Humanos
1031	Fernando Cesar Gaspar Lima	01/09/1983	ASSIST.ADM.NI.XI-FX.20	Div. de Cont. Pat. e Almox.
37354	Florivaldo Alecrim Naje	01/02/1992	AG.SEG.NI.XIV.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
3913	Francicleia Vieira da Silva	13/05/1985	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.18	Div. de Arq. Geral e Protocolo
17434	Francilene dos S.Carvalho	05/04/1989	ASSIST.LEG.NI.XIV.FX.15	Divisão de Taquigrafia
39926	Francisca Aciole Macedo	01/02/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.14	Depto. de Recursos Humanos
5614	Francisco Agnaldo S.Oliveira	01/04/1987	OFIC.LEG. NI.XIV-FX.16	Divisão Financeira
94919	Gildasio Gomes da Silva	16/11/2021	Técnico Adm. A-I	Div. de Cont. Pat. e Almox.
94331	Glennes Gabriel B. Pontes	26/07/2021	Técnico Adm. A-I	Div. de Cont. Pat. e Almox.
85006	Henderson Acosta Bragança	05/07/2019	Analista Téc.e Infor. A-I	Divisão de Informática
85014	Ivair Martins Passarinho	05/07/2019	Auditor Contr. Interno E-I	Controladoria Geral
2925	Jadson Souza Mota	01/09/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.14	Depart.Legis. das Comissões
85103	Jayne Guerreiro Bandeira	05/08/2019	Técnico Legislativo A-I	Diretoria Legislativa
6424	Jean Mede da Silva Costa	02/01/1989	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
6653	Joelma Ferreira dos Santos	01/08/1989	OFIC.LEG.NI.XV.FX.16	Div. de Cont. Pat. e Almox.
28045	Jose Celzimario G. Napoliao	01/09/1983	ASSIST.ADM.NI.XIII-FX.20	CPL
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	01/02/1992	AG.SEG.NI.XIV.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
4839	Lúcia Valéria de Lima e Silva	12/05/1986	OFC.LEG.NI.XV.FX.17	Controladoria Geral
5541	Luciana Candido da Silva	01/04/1987	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Div. de Arq. Geral e Protocolo
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	14/03/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.17	Depto. de Recursos Humanos
85022	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	05/07/2019	Técnico Adm. A-I	Diretoria Adm. Financeira
4391	Maria A. M. De Albuquerque	14/07/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.17	Divisão de Contratos

61573	Maria Aretuza da C.A.De Olivei	12/07/1985	AUX.ATIV.ADM.NI.XII.FX.17	Div. de Cont. Pat. e Almox.
2518	Maria de Fatima M. De Sousa	12/07/1985	ASSIST.LEG.NI.XII-FX.18	Depto. de Recursos Humanos
7064	Maria do S.Raposo de Franca	16/06/1989	ASSIST.LEG.NI.XIV.FX.15	Divisão Financeira
4251	Maria Lourdenilce O. Carvalho	14/07/1986	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Divisão de Contratos
6475	Maria Neide Rodrigues da Silva	02/01/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.15	Div. de Cont. Pat. e Almox.
5967	Matilde Araujo da Silva	24/09/1987	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.16	Depto. de Recursos Humanos
7986	Nelson Pupp Junior	01/08/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.15	Divisão de Informática
39276	Neuza Miguel de Oliveira	12/07/1985	AUX.ATIV.ADM.N.XIV.FX.17	Divisão de Ass. ao Plenario
6696	Osvaldo Pacifico de Souza	02/05/1989	MENSAGEIRO NI.XIII.FX.15	Divisão Financeira
85030	Patricia K. O. De Mont'alverne	05/07/2019	Trad. Intérp. Libras A-I	Assessoria de Cerimonial
2526	Pedro Soares da Silva	01/05/2002	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.16	Divisão de Serviços Gerais
914	Raimunda Anivalda M. De Lima	16/06/1989	OFIC.LEG.NI.XIV-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
73075	Raimunda Nonata Do Nascimento	01/02/1992	OFIC.LEG.NI.XV.FX.14	Assessoria de Comunicação
590	Raimunda Nonato Pantoja Alho	28/01/1982	ASSIST.ADMI.NI,XIV-FX.20	Depart.Legis. das Comissões
10138	Raimunda Waldete dos S.Oliveir	16/06/1989	OFIC.LEG.NI.XV-FX.15	Depto. de Recursos Humanos
20281	Rita de Kassia F. N. Cangussu	16/06/1990	OFIC.LEG.NI.XV.FX.15	Procuradoria Geral
85049	Robert Freire Biajo	05/07/2019	Téc. Áudio e Vídeo A-I	Assessoria de Comunicação
19615	Rudimar Cardoso	01/12/1992	AG.SEG.NI.XIII.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
6645	Samuel Santos Portela	05/04/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XV.FX.15	Divisão de Informática
701	Sandro Euzebio De Lima Santos	01/11/1984	OFIC.LEG.NI.XV.FX.18	Div. de Arq. Geral e Protocolo
85111	Suzana da Luz Machado Gomes	05/08/2019	Técnico Adm. A-I	Divisão de Taquigrafia
94315	Társon Bomfá de Oliveira	26/07/2021	Analista Jurídico A-I	Procuradoria Geral
21407	Terles Pereira Caetano	01/02/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XII-FX.14	Depto. de Recursos Humanos
3751	Valcimarque Celestino da Silva	12/05/1986	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.17	Diretoria Adm. Financeira
14923	Valdemir Guedes de Caldas	12/05/1986	ASSIST.LEG.XIII-FX.17	Divisão de Taquigrafia
85065	Vanessa Mendes Nogueira	05/07/2019	Contador E-I	Departamento Contábil
94277	Vanessa Francis da S. Cordeiro	26/07/2021	Técnico Adm. A-I	Depto. de Recursos Humanos
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	16/06/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XII.FX.15	Assessoria de Cerimonial
21873	Wania Suely de L. E Silva	23/01/1986	OFIC.LEG.NI.XIV-FX.17	Divisão de Contratos
85073	William César Costa de Sousa	05/07/2019	Oficial de Diligência A-I	Div. de Cont. Pat. e Almox.
94293	Yúlia Louise Camargo Amorim	26/07/2021	Técnico Legislativo A-I	Depart.Legis. das Comissões
15814	Zuleide Pereira Guedes	01/07/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.17	Div. de Arq. Geral e Protocolo
94854	Melissa Reis Martins	01/11/2021	Ass. Parl. Volante APV -27	Gab. Ver. Aleks Palitot
94234	Antônio Carlos Gomes de Lima	01/07/2021	Ass. Parl. Volante APV -1	Gab. Ver. Aleks Palitot
92096	Bruno Lima Alves	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV -2	Gab. Ver. Aleks Palitot
87882	Celio Rodrigues Cruz	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -18	Gab. Ver. Aleks Palitot
94498	Charles Douglas Sarmento Nina	16/08/2021	Ass. Parl. Volante APV -30	Gab. Ver. Aleks Palitot
92118	Clermesson Pedroza da Silva	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV -1	Gab. Ver. Aleks Palitot
87904	Francisco Edson Costa Freitas	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -30	Gab. Ver. Aleks Palitot
87858	Romeu Martins Noé	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -26	Gab. Ver. Aleks Palitot
87939	Marklin de Oliveira Cantanhede	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -30	Gab. Ver. Aleks Palitot
87955	Petronio Lobato de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -7	Gab. Ver. Aleks Palitot
92100	Reginaldo Gomes Barbosa	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV -1	Gab. Ver. Aleks Palitot
87963	Roberto Sergio F. Cavalcante	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -4	Gab. Ver. Aleks Palitot
87840	Regiclei Gomes Nina	01/01/2021	Chefe de gabinete	Gab. Ver. Aleks Palitot
87912	Jessica Silva Ocampo	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Aleks Palitot
94358	Antonio Ademir Ferreira Lopes	01/08/2021	Ass. Parl. Volante APV -1	Gab. Ver. Carlos Damaceno
93599	Cesar Lino Guimarães Teixeira	01/03/2021	Ass. Parl. Volante APV -29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
94340	Diego Edson Pereira Correia	01/08/2021	Ass. Parl. Volante APV -29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
93629	Evellyn Tavares dos Santos	01/03/2021	Ass. Parl. Volante APV -27	Gab. Ver. Carlos Damaceno
93610	Felipe Reis da Silva	01/03/2021	Ass. Parl. Volante APV -29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
93920	Luara Coimbra Nunes	01/05/2021	Ass. Parl. Volante APV -1	Gab. Ver. Carlos Damaceno
91391	Ludmila Mendes da Silva	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
91370	Maria Teresa Alencar de Lima	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -9	Gab. Ver. Carlos Damaceno
94030	Paulo Sérgio Alves Pereira	01/06/2021	Ass. Parl. Volante APV -8	Gab. Ver. Carlos Damaceno
94366	Railton Lima Siqueira de Andrade	01/08/2021	Ass. Parl. Volante APV -29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
91430	Raiza Maria Ferreira Melo	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -1	Gab. Ver. Carlos Damaceno
91316	Caroline Stefany L. de S. F. da Silva	01/01/2021	Chefe de gabinete	Gab. Ver. Carlos Damaceno
91308	Catiuscia Almeida Alves de Souza	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Carlos Damaceno
93769	Alex Santos de Oliveira	01/04/2021	Ass. Parl. Volante APV -25	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88617	Bruna thais Souza dos Santos	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -27	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88595	Camila Vieira Ferreira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -6	Gab. Ver. Edevaldo Neves
92878	Carine Lima Braga	01/03/2021	Ass. Parl. Volante APV -27	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88560	Delio da Costa Junior	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 4	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88552	Elaine Gomes Duarte	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -27	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88633	Felipe Araújo Diogo	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -13	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88609	Fernanda Dantas Mota Knights	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 4	Gab. Ver. Edevaldo Neves
92916	Jessica Betania Caetano	01/03/2021	Ass. Parl. Volante APV -27	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88641	Luina lima Morais	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV -25	Gab. Ver. Edevaldo Neves
94862	Eliete Celestino Fernandes	01/11/2021	Ass. Parl. Volante APV -13	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88544	Ricardo Bandeira Oliveira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edevaldo Neves
88528	Gisele Lima Bernardo	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Edevaldo Neves
91944	Marcelo André Azevedo Veras Barrozo	01/02/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edevaldo Neves
92029	Aldilene do Livramento Diniz Chagas	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 12	Gab. Ver. Edmilson Dourado
92274	Aline Silva de Souza	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 3	Gab. Ver. Edmilson Dourado
89192	Evandro Pereira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 10	Gab. Ver. Edmilson Dourado
89222	Eveclei Mesquita de Souza	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 30	Gab. Ver. Edmilson Dourado
91995	Gustavo Valério Braga da Silva	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 7	Gab. Ver. Edmilson Dourado
91960	Jean Vitor da Silva Costa	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 12	Gab. Ver. Edmilson Dourado
89206	José Lazáro Costa Gonçalves	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 30	Gab. Ver. Edmilson Dourado
93807	Luiz Henrique Felix da Silva	01/04/2021	Ass. Parl. Volante APV - 30	Gab. Ver. Edmilson Dourado
92010	Raiany de Sousa Aguiar Sodre	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV – 17	Gab. Ver. Edmilson Dourado
94404	Ronicleivi Zanol	01/08/2021	Ass. Parl. Volante APV - 8	Gab. Ver. Edmilson Dourado
92002	Sayde Falcão de Lima	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 10	Gab. Ver. Edmilson Dourado
89257	Valdeci Batista Ribeiro de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 11	Gab. Ver. Edmilson Dourado
91952	Mira Azevedo da Silva	01/02/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Edmilson Dourado
91979	Eliana da Silva Chaves	01/02/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edmilson Dourado
93548	Adam Aleixo Gouveia de Assis	08/03/2021	Ass. Parl. Volante APV - 3	Gab. Ver. Edwilson Negreiros

91146	Alecson F. R. dos Santos	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91138	Alessandra da Conceição Botelho	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 19	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91120	Carlos Gomes de Lima	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
92592	Denis Clei Leite do Valle	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 1	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
92339	José Antônio Rodrigues da Silva	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91103	Leandro Lopes Paixão da Silva	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91090	Magaly Mussuco	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 17	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91162	Maria Antônia Lima de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91073	Paulo Rodrigues da Silva	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91111	Rebeca de Assis Leal	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 01	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91081	Valentim José do Livramento	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 19	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
92347	Guilherme Luiz Castiel da Silva	01/02/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91154	Carolina de Souza Marques	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
92401	Antônio Neto Batista	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 25	Gab. Presidência
91049	Auricelio Leopoldina Ferreira	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 25	Gab. Presidência
92495	Beatriz Vieira Brito	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 1	Gab. Presidência
91014	Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 25	Gab. Presidência
90980	Daniela Tashica Muzuco Ribeiro Aguiar	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Presidência
91057	Emanuela Frazão Penasco	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 13	Gab. Presidência
93173	José Carlos Jorge Gomes Negreiros	08/03/2021	Ass. Parl. Volante APV - 13	Gab. Presidência
94943	Rodrigo Furtuoso	01/12/2021	Ass. Parl. Volante APV - 27	Gab. Presidência
90964	Lucas do Nascimento Barbosa	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 25	Gab. Presidência
91030	Pedro Paulo Tenório Esteves	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 25	Gab. Presidência
93327	Renata Oliveira Viana	01/02/2021	Ass. Parl. Volante APV - 3	Gab. Presidência
91022	Rivaldo Paixão da Silva	01/01/2021	Ass. Parl. Volante APV - 25	Gab. Presidência
93939	Luana Quintão de M. L. Gushiken	01/05/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Presidência
89770	Lincon Fannuel Azuim B. de Lima	01/01/2021	Secretária Executiva	Gab. Presidência
89788	Diule Emile Oliveira da Silva	01/01/2021	Secretária Executiva	Gab. Presidência
93165	Ueliton Mendes de Oliveira	01/02/2021	Secretária Executiva	Gab. Presidência
94692	Eduardo Botelho Pereira de Mello	01/09/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92975	Allan Kardec Magalhães Simoa	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93220	Tássio Zilto Urtiga Ferreira	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94420	Fredson Viana de Souza	01/08/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93670	Cleidson Lopes Barbosa	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92797	Cristiane Braz Amorin	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94730	Marieta Alexandrina M. S. Rodrigues	01/09/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93238	Cristina Dias de Oliveira Malaquias	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93289	Daiana Meireles Paiva	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93211	Danilo Pinheiro de Oliveira	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93068	Dejanira Vita de Jesus	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92320	Dovaldson Lelo Pinto	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94773	Claudete da Conceição Ximenes	01/10/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92509	Edivar Vasconcelos da Silva	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93297	Elaine G. Pereira Ardários	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92819	Elismara da Silva N. Costa	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93130	Fabricio O. de A. Carvalho	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93033	Geraldo Ferreira	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94633	Ana Paula Souza Silva	01/09/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92835	Guilherme Medeiros G. do Amaral	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93777	Iasmim de Jesus Inácio da Silva	01/04/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92800	Isaque Fernandes Ribeiro	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94447	Dennys Rodrigues de Oliveira	13/08/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93190	Karina Cristina dos S. Nascimento	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93459	Karina Nascimento de Souza	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93467	Ana Carla Ribeiro Reinoldo	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93401	Larissa Dourado Fontenele	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
87920	Lindberg O. de Sousa Lima Júnior	01/01/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92762	Marinei Saraiva Meireles	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93084	Micherline Mattos de Vasconcelos	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93122	Nilson José Netto	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92827	Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94005	Rafaela Carolina E. de Oliveira	01/06/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
92630	Rainey José Viana da Mota	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94790	Carlos Souza Machado	01/10/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93394	Roger Ferreira de Araújo	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93416	Rozana de Andrade Nery	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93947	Samara Santos da Silva	01/05/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93408	Tarcia Meire C. de Sousa da Silva	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93386	Waldir Silva do Carmo	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
93572	Walquilene Dorado Lemos	08/03/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94013	Yan Bernard de Oliveira Simon	01/06/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
94412	Illen Gabrielli de Souza Cabral	01/08/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
97714	Felipe Corona Gomes dos Santos	01/09/2021	Ass. Téc. Leg. Da Presidência	Gab. Presidência
89400	Adson Higo Menezes Correa	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93661	Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	08/03/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92550	Ana Clara Elhage de Carvalho	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92665	Andreza Silva Moita	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
94803	Guilherme de Matos	01/10/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
90972	Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
94196	Janaina Gonçalves Galvão	01/07/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92690	Diliane Rodrigues Silva	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93998	Eduardo André Mota Oliveira	01/06/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93440	Fernanda Lima da Fonseca	08/03/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93009	Francisco Alex Bessa da Silva	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89850	Francisco de Assis Ribeiro Silva	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93521	Gabrielle Macedo de Carvalho	08/03/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
91863	Giovanna Figueiredo Meeiros	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89621	João Francisco da Costa C. junior	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência

94137	Laís Perpétuo Uchoa	01/06/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92363	Laurindo Silva de Oliveira	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92576	Leilson Neves de Carvalho	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
94706	Flavia Silva dos Santos	13/09/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93050	Lucas Emanuel Bessa da Silva	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89443	Marcela Pinheiro Mota	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89818	Marcela Santana da Costa Andrade	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93505	Marilene Simão da Silva	08/03/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93637	Mikaelle Nogueira de Souza	08/03/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89680	Paulo Henrique Cavalcante Bessa	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
91006	Paulo Jovano da Silva Figueiredo	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92541	Rafael Bruno Abreu Lopes	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92614	Raimundo Guedes da Silva	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89435	Rosangela Costa da Silva	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
93963	Rosemeire Souza da Silva	01/05/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
94897	Gilmar Firmino de Azevedo	01/11/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
94811	Mateus Leal da Rocha	01/10/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89419	Taciane Maria Mendonça da Silva	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
89800	Vanusa Cesario de Souza	01/01/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
92525	Wanderleth Ferreira da Silva	01/02/2021	Ass. Executivo da Presidência	Gab. Presidência
88714	Camila Lima Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 11	Gab. Ver. Paulo Tico
88765	Daniela Colares de Lima	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Paulo Tico
88722	Dulia do Nascimento Passos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 23	Gab. Ver. Paulo Tico
88730	Francisca Francilda Alves Matos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Paulo Tico
88650	Guilherme Pontes Pinto	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Paulo Tico
88668	Jarlene Batista da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 15	Gab. Ver. Paulo Tico
88684	Marcia Cristina Morais das Neves	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 11	Gab. Ver. Paulo Tico
88674	Maria da Conceição Matias	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 3	Gab. Ver. Paulo Tico
88749	Neila Matos Lopes	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Paulo Tico
88706	Nelildo Damazio de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 13	Gab. Ver. Paulo Tico
88757	Sula Miranda Ferreira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Paulo Tico
88692	Ticiane Ferreira Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 13	Gab. Ver. Paulo Tico
88781	Quele Silva de Souza	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Paulo Tico
88773	Giulliano Vinicius	01/01/2021	Ass. Téc. Leg	Gab. Ver. Paulo Tico
92785	Aguinaldo da Silva Mendes	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Raí Ferreira
90875	Álan Santos de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 15	Gab. Ver. Raí Ferreira
90891	Cristie Ellen Alves Nascimento	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 10	Gab. Ver. Raí Ferreira
92169	Débora Ramos Rodrigues	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Raí Ferreira
92215	Evandro da Paz Ferreira	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Raí Ferreira
92150	Hendy Fernandes Cordeiro	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Raí Ferreira
92177	Hermeson Luan Pereira Santiago	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 9	Gab. Ver. Raí Ferreira
94536	Jose de Souza Leite Filho	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Raí Ferreira
94641	Larissa Ketlen Lenes de Lima	01/10/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Raí Ferreira
90930	Luciano Gomes de Souza	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 10	Gab. Ver. Raí Ferreira
92193	Manoel Ribeiro Passos	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Raí Ferreira
94749	Miguel Maikon de A. C. Oliveira	01/10/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Raí Ferreira
90840	Edinaldo Bitencourt de Oliveira	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Raí Ferreira
90859	Brenndah Barros Ferreira de Moraes	01/01/2021	Ass. Téc. Leg	Gab. Ver. Raí Ferreira
91570	Angela Pereira do Nascimento	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91553	Cleiverson de Souza Pinto	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91618	Dienne Quessia Ferreira Alves	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91464	Jessica Silva de Almeida	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91502	Larissa Rayane Nascimento de Souza	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91537	Lia Thiely Wilkes Marques	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 17	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91600	Marinos Neves de Campos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91804	Michele da Costa de Moraes	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91529	Patricia Souza da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91510	Rogério José Pantoja de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91499	Waldeiza de Freitas Neves Almeida	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 17	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91790	Waldenice Neves Campos	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91448	Maria Emilia Cavalcante Pessoa	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91588	Alexney Rodrigues de Freitas	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91782	Allan Oliveira Santos	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Vanderlei Silva
89036	Almir Paiva Cavalcante	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Vanderlei Silva
89028	Cleiton de Lima Santos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 16	Gab. Ver. Vanderlei Silva
89010	Eliseu dos Santos Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 15	Gab. Ver. Vanderlei Silva
93980	Jaqueline Sobreira da Silva	01/06/2021	Ass. Parlamentar Volante - 15	Gab. Ver. Vanderlei Silva
94757	Leandro Pereira Pires	01/10/2021	Ass. Parlamentar Volante - 13	Gab. Ver. Vanderlei Silva
88994	Luiz Carlos da Silva Paes	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 17	Gab. Ver. Vanderlei Silva
92843	Mário Pereira Luna	01/03/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Vanderlei Silva
88951	Mevelyn Rosa Breves	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 13	Gab. Ver. Vanderlei Silva
88960	Monica Nonato C. Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 15	Gab. Ver. Vanderlei Silva
88986	Vauvenargues Pereira Dantas	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 16	Gab. Ver. Vanderlei Silva
88943	Lincoln Pereira dos Santos	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Vanderlei Silva
93645	Alexandre dos Santos Trindade	08/03/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Vanderlei Silva
91871	Daniel Oliveira de Souza	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Ellis Regina
87785	Francisco E. Maia Fernandes	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Ellis Regina
93904	Gercimario Magalhães Napolião	01/05/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Ellis Regina
91880	Isabella Nina Mariano	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Ellis Regina
94242	Jefesson Geronimo Silva	01/07/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Ellis Regina
91898	Juscelino Jesus da Silva	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Ellis Regina
87793	Ketlen Caroline Cavalcante Soares	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Ellis Regina
87807	Mateus Amorim Rodrigues	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Ellis Regina
87815	Nadiane Maria Torres Reis	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Ellis Regina
87823	Simone da Silva Reis	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Ellis Regina
87831	Venis Andrade de Souza	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Ellis Regina
87769	Nilo Fernandes de Souza Pedraza	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Ellis Regina
87777	Francineide Correia de Souza	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Ellis Regina

89915	Alziro Zarur Machado	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Fogaça
91812	Daniel Moraes da Silva	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Fogaça
89869	Dishon Rodrigues da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Fogaça
89885	Eric Robson Melo Araújo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Fogaça
89982	Giovanna Beatriz F. de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Fogaça
89893	Janaina dos Santos Pereira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 13	Gab. Ver. Fogaça
89974	Jéssica Melgar de Souza	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 17	Gab. Ver. Fogaça
91820	José Haroldo Uchoa Soares Junior	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Fogaça
91839	Lúcio da Costa Aranha	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 2	Gab. Ver. Fogaça
89940	Luiz Carlos Reis do Nascimento	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Fogaça
89966	Marcelo Fagner dos Santos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 2	Gab. Ver. Fogaça
89931	Rafael Alves Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Fogaça
89958	Leandro César Lamarão Bezerra	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Fogaça
89907	Priscila Pardo	01/01/2021	ASS. Téc. Leg.	Gab. Ver. Fogaça
92959	Allan James França Benjamin	01/03/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Gilber
91715	Danilo Fernando Borghi Cardoso	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 9	Gab. Ver. Gilber
91731	Emmanuela Cunha da Silva	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Gilber
94501	Jones Lopes Silva	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Gilber
91740	Lucimar de Freitas Ferreira	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Gilber
94510	Manoel Ferreira do Nascimento Neto	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Gilber
91693	Márcio Nascimento Peixoto	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Gilber
90808	Carlos Ribeiro da Costa Neto	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Gilber
91758	Queila Rodrigues Alencar Ayden	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 7	Gab. Ver. Gilber
91723	Rafael Palha Lopes	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 8	Gab. Ver. Gilber
90824	Regina Borges de Carvalho	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 12	Gab. Ver. Gilber
94838	Caio Eduardo Santos Maltezo	01/11/2021	Ass. Parlamentar Volante - 8	Gab. Ver. Gilber
90760	Antônio Henrique Prado de Araújo	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Gilber
91669	Johni Silva Ribeiro	01/02/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Gilber
94668	Cicero Martinho de Assis	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 23	Gab. Ver. Isaque Machado
92304	Emile Reis de Araújo	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Isaque Machado
88820	Evaldo Santos Guillen Junior	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Isaque Machado
88790	Jamilton da Silva Costa	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Isaque Machado
94455	Jucerlei Maia Nogueira	01/08/2021	Ass. Parlamentar Volante - 12	Gab. Ver. Isaque Machado
94463	Lúcia Davila de Assis	01/08/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Isaque Machado
94250	Nayhane Gomes Lacerda	01/07/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Isaque Machado
92290	Rafaela da Silva Vasconcelos	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Isaque Machado
88846	Renan Batista da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 10	Gab. Ver. Isaque Machado
94153	Jonas Minele Firmino Soares	01/06/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Isaque Machado
94064	Ediete Canto Guimarães	01/06/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Isaque Machado
89133	Antonio Aparecido da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Junior Queiroz
89125	Cassio Sampaio Veloso	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Junior Queiroz
89079	Djane dos Santos Mota	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Junior Queiroz
92070	Erlon Rodrigues da Neves	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Junior Queiroz
89044	Fabiano Cezar Mota	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Junior Queiroz
89052	Gabriella Storer	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Junior Queiroz
89109	Herbert Hamorra dos Santos Nascimento	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Junior Queiroz
89060	Jessica dos Santos S. Lima	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 3	Gab. Ver. Junior Queiroz
92380	Marcia Aparecida Ferreira	01/03/2021	Ass. Parlamentar Volante - 13	Gab. Ver. Junior Queiroz
92088	Sdcley de Matos Lima	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Junior Queiroz
89087	Thais Amorim Freitas	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Junior Queiroz
89117	Vanda Vieira P. de Sousa	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Junior Queiroz
89141	Iane de Melo Nogueira	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Junior Queiroz
92061	Ademir Souza Mesquita	01/02/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Junior Queiroz
89320	Anselmo Lopes Junior	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Bengala
89354	Edivan Oliveira Gracino	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Bengala
89389	Francisca Soares de Souza	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Bengala
94471	Jackson dos Santos Medeiros Silva	01/08/2021	Ass. Parlamentar Volante - 7	Gab. Ver. Bengala
89273	Leuriany Sales de Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Bengala
89265	Lorivaldo Ferreira dos Santos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Bengala
89290	Maria de Fátima P. C. Bordalo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Bengala
89303	Oneida Zacarias Andrade	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Bengala
89346	Pedro Roseno Alves	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Bengala
89370	Sebastião Augusto da Cunha	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Bengala
89362	Tania Martins do Nascimento	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 10	Gab. Ver. Bengala
89311	Thiago de Assis Vieira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Bengala
89338	Fátima Maria Maia	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Bengala
89397	Josefa Luana de Lima	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Bengala
91227	Aglape Stephany Souza Lopes	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 22	Gab. Ver. Wanoel
91278	Cintia Ferreira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Wanoel
94390	Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	01/08/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Wanoel
91200	Francisco Ferreira de Lima Neto	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Wanoel
94595	Isadora Miranda Ribeiro	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Wanoel
91286	Lucia Oliveira Reis da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Wanoel
91197	Marionildo Ferreira Goes	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Wanoel
91235	Rildo Saraiva de Moura	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Wanoel
93750	Taina da Silva Santos	01/04/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Wanoel
94552	Vanessa Santos Rodrigues	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 2	Gab. Ver. Wanoel
92991	Walderleia Rodrigues Maia	01/03/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Wanoel
94544	Walkdneires C. O. da Silva	01/09/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Wanoel
91189	Vitória Caroline Araújo Pianco	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Wanoel
88129	Anderson Mendes da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88110	Antonia Celia Constâncio Costa	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Marcio Oliveira
94676	Celivaldo Santos de Oliveira	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 2	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88099	Gabriela Silva de Araújo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88145	Hélio Henrique de Medeiros Juraszek	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88102	Hugo Atallah Mota	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 22	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88161	Marusia Maria Mendes Braga	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88382	Regina Braz de Lima Angelo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Marcio Oliveira

88137	Thais de Oliveira Cahulla Belmont	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Marcio Oliveira
94846	Angela Campos da Costa	01/11/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Marcio Oliveira
92517	Fábio da Silva Gomes	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 3	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88170	Wanderley de Oliveira Brito	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Marcio Oliveira
88188	Michele Cristia Neves Gilber	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Marcio Oliveira
94765	Aline Santos da Costa	01/10/2021	Ass. Parlamentar Volante - 25	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88412	Ana Claudia P. dos Santos	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Marcia Socorrista
94102	Anderson Macêdo Brasil	01/06/2021	Ass. Parlamentar Volante - 11	Gab. Ver. Marcia Socorrista
91766	Arlesson Brito Cordeiro	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 14	Gab. Ver. Marcia Socorrista
92606	Elton Carvalho Barrozo	01/03/2021	Ass. Parlamentar Volante - 25	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88455	Francisco de Assis Lopes da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 29	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88480	Jhonatan Ferreira de Moura	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Marcia Socorrista
91774	Josimar Pereira de Macedo	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 11	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88510	Jucelino de Souza Barros	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 11	Gab. Ver. Marcia Socorrista
94609	Leilson da Silva Almeida	01/09/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88420	Nila da Silva Guimarães	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 25	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88404	Kassia Ferreira da Silva	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88447	Caroline Costa Alencar	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Marcia Socorrista
88056	Alexsandro da Silva Freitas	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcelo Reis
92231	Beatriz Sula Pardo	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Marcelo Reis
93793	Édio Denis Gomes Oliveira	01/04/2021	Ass. Parlamentar Volante - 26	Gab. Ver. Marcelo Reis
92266	Frank Junior Auto Martins	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Marcelo Reis
88072	Jacqueline de Azevedo Rocha	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcelo Reis
88021	Juciele Barroso Simonette	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcelo Reis
88013	Kelia da Silva Oliveira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcelo Reis
92258	Priscilla Karem Figueiredo Prates	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcelo Reis
92240	Raimundo Nonato Xavier de Freitas	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 23	Gab. Ver. Marcelo Reis
88030	Rodrigo Andretta	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 30	Gab. Ver. Marcelo Reis
88048	Rosangela Gomes Lima	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcelo Reis
91626	Paulo Alcântara Valadão	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Marcelo Reis
88005	Maila Rosalia Rodrigues	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Marcelo Reis
90727	Alessandro Campos de Araújo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Macário
94226	Ana Batista de Freitas	01/07/2021	Ass. Parlamentar Volante - 1	Gab. Ver. Macário
92037	Antônio Ferreira de Aragão	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Macário
90522	Cristiane Carvalho Lima	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Macário
93092	Francisca de Souza Fonseca	01/03/2021	Ass. Parlamentar Volante - 3	Gab. Ver. Macário
90654	Gabriela Martins Camelo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 4	Gab. Ver. Macário
93874	Jadson Silva de Lima	01/05/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Macário
90646	Jucineide Queiroz de Miranda	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 27	Gab. Ver. Macário
94820	Matheus Maciel da Frota	01/10/2021	Ass. Parlamentar Volante - 4	Gab. Ver. Macário
93882	Pedro C. de Carvalho Almeida	01/05/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Macário
92053	Sonia G. Andrade de Morães	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 18	Gab. Ver. Macário
90719	Taylane Izel Gadilha	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 5	Gab. Ver. Macário
90700	Leteliê Passos de Oliveira	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Macário
90697	Auxiliadora Castro de Souza	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Macário
91936	Alexandre dos Santos Benício	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 20	Gab. Ver. Marcio Pacele
88200	Andrew Freitas da Silva Maia	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 14	Gab. Ver. Marcio Pacele
88226	Aryelle de Oliveira Monteiro	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 4	Gab. Ver. Marcio Pacele
91910	Dinah V. de Souza Pereira	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Marcio Pacele
88358	Domingos Xavier Araújo	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante - 28	Gab. Ver. Marcio Pacele
93734	Gabriela da Silva Santos	01/04/2021	Ass. Parlamentar Volante – 20	Gab. Ver. Marcio Pacele
88323	Genival Andretta Junior	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante – 11	Gab. Ver. Marcio Pacele
88374	Marcelo Alves Pereira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante – 30	Gab. Ver. Marcio Pacele
88340	Paulo Cesar Alves Pereira	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante – 27	Gab. Ver. Marcio Pacele
94129	Raimundo Sávio dos Anjos Passos	01/06/2021	Ass. Parlamentar Volante – 1	Gab. Ver. Marcio Pacele
88218	Tiego Neves da Silva	01/01/2021	Ass. Parlamentar Volante – 10	Gab. Ver. Marcio Pacele
91901	Viviane Alves de Souza	01/02/2021	Ass. Parlamentar Volante – 10	Gab. Ver. Marcio Pacele
88366	Edilson Pereira da Silva	01/01/2021	Chefe Gab.	Gab. Ver. Marcio Pacele
88293	Maria Edilene Januário Falcão	01/01/2021	Ass. Téc. Leg.	Gab. Ver. Marcio Pacele
89150	Ana Paula Almeida G. Brito	01/01/2021	Chefe da Assessoria Técnica	ASTEC
92924	Mona Lisa de O. Cantanhede	01/02/2021	Ouvidora	Ouvidoria
94439	Cristiane Silva Pavin	13/08/2021	Procurador Geral	Procuradoria
92754	Gian Douglas Viana de Souza	01/02/2021	Procurador Adj.	Procuradoria
89591	Cicera Filha de Souza Pereira	01/01/2021	Assist. Jurídico	Procuradoria
93157	Suenny Cavalcante Sales	01/02/2021	Assist. Jurídico	Procuradoria
89613	Victor Morelly Dantas Moreira	01/01/2021	Controlador Geral	Controladoria
89664	Luiz André Duarte	01/01/2021	Controlador Adj.	Controladoria
92371	Maria José Galdino de Souza	01/02/2021	Ass. Cont. Interno	Controladoria
93335	Helane Raquel Alves A. Silva	01/02/2021	Ass. Cont. Interno	Controladoria
93270	Dionei de Souza Pereira	01/02/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
92649	Daniara Mourão R. de Oliveira	01/02/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
93343	Ludimila Danas Pereira	01/02/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
89494	Paulo Junior R. Araújo	01/01/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
92886	Julia Fragoso de Souza	01/02/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
94617	Claúdio do N. Teixeira Júnior	01/09/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
92520	Sueide de Souza Correa	01/02/2021	Ass. Comum. Inst.	Ass. Comunicação
94269	Anna G. Barbosa de Araújo T.	01/07/2021	Chefe Divisão	Div. Téc. Comunicação
89702	Valderez Mar de O. Vieira	01/01/2021	Ass. Cerimonial	Assessoria Cerimonial
93114	Aline Vieira Macedo Feitosa	01/02/2021	Ass. Cerimonial	Assessoria Cerimonial
93025	Ronan Costa Muniz	01/02/2021	Ass. Cerimonial	Assessoria Cerimonial
91634	Ronaldo Borges Baylão	01/01/2021	Dir. Adm. Financ	Dir. Adm. Financ
92355	Dayane Modesto Brito	01/02/2021	Dir. Adm. Financ	Dir. Adm. Financ.
89923	Moizes Leoncio Costa	01/01/2021	Presidente CPL	Com. Licitação
28045	José Celzimário Gomes Napolião	01/09/2021	Membro CPL	Com. Licitação
88625	Samuel Ferreira Barbosa	01/01/2021	Membro CPL	Com. Licitação
93378	Marlon Barros Neves	01/02/2021	Membro CPL	Com. Licitação
87998	Rosângela Popila Santiago Barros	01/01/2021	Pregoeiro	Com. Licitação
91987	Ana Telma Barros Pinto	01/02/2021	Chefe Divisão	Div. Apoio Finan

89648	Alecsandro da Silva	01/01/2021	Dir. Departamento	DRH
89672	Charleik de Oliveira Brito	01/01/2021	Ass. Téc. RH	DRH
89516	Rodrigo Duncke de Oliveira Mota	01/01/2021	Chefe Divisão	Divisão Cadastro
89575	Jamil Youssef Zaglout	01/01/2021	Chefe Divisão	Div. Folha Paga
93254	Gerveson Pereira da Silva	01/02/2021	Dir. Departamento	Dep. Administrativo
93556	Marcos Vinicius da Silva Sousa	01/03/2021	Chefe Divisão	Div. Informática
92983	Rosileide Soares dos Santos	01/02/2021	Chefe Divisão	Div. Controle
93106	Viviane de Souza Castro	01/02/2021	Com. Rec. Material	Patrimonial Almox.
92398	Elizangela dos Santos Silva	01/02/2021	Com.Rec.Material	Patrimonial Almox.
93017	Cassia Fernandes P. do Nascimento	01/02/2021	Com.Rec.Material	Patrimonial Almox.
93700	Ana Carolina Camargo	01/03/2021	Chefe Divisão	Arq Geral Protocolo
89729	Ana Paula Tavares Rodrigues	01/01/2021	Chefe Divisão	Divisão Contratos
89583	Rosalia Gomes da Costa	01/01/2021	Chefe Divisão	Div Comp Inst Proc
92967	Eliete da Silva da Cunha	08/03/2021	Chefe Divisão	Div Serviços Gerais
93360	Isabel Cristina F. B. Magalhaes	01/02/2021	Chefe Divisão	Div. Transp Segur
89656	Francisco Reginaldo F. Beserra	01/01/2021	Dir Departament	Dep Contábil
89508	Juliana Benigno dos Santos	01/01/2021	Chefe Divisão	Div Reg Demonstrativo
92932	Caio Luiz Rocha Brito	08/03/2021	Chefe Divisão	Div Apoio Téc Adm
89176	Lucia Ferreira da Costa	01/01/2021	Dir Departament	Dep Planej Orçamento
88331	Pablo Henrique B. Araújo	01/01/2021	Chefe Divisão	Divisão Orçamento
94048	Welington Franco Pereira	01/06/2021	Dir. Legislativo	Diretoria Legislativo
88439	Emanuelle da Silva Belfort	01/01/2021	Chefe Ass. Téc. Leg.	Diretoria Legislativo
89737	Fernanda Bessa de O. de Souza	01/01/2021	Ass. Téc. Leg. II	Diretoria Legislativo
88536	Elenilce Rodrigues	01/01/2021	Ass. Téc. Leg. II	Diretoria Legislativo
93181	Elaine de Freitas Vieira	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. II	Diretoria Legislativo
92673	Malana Linete Viana Fernandes	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. II	Diretoria Legislativo
93203	Bruno Natanael R. de Moraes	01/02/2021	Ass. Téc. Leg. II	Diretoria Legislativo
93300	Ricardo Santana Pinto de Souza	08/03/2021	Chefe Divisão	Div. Ass. Plenário
92428	Talita Vitória Santana Mattos	01/02/2021	Chefe Divisão	Div. Taq. Red. Leg.
92720	Juliane Quintino Rodrigues	01/02/2021	Dir. Departamento	Dep. Comissão
92657	Andressa Lima Dourado	01/02/2021	Ass. Téc. Comissões	Dep. Comissões
89842	Thayna Reis Santana	01/01/2021	Ass. Téc. Comissões	Dep. Comissões
89524	Marina Fialho de Oliveira	01/01/2021	Chefe Divisão	Div. Ap. Téc. Leg.

Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho cedidos para outro órgão

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Lotação
94307	Breno Nascimento Tenório	26/07/2021	Técnico Administrativo A-I	Tribunal de Justiça - RO
35300	Elda De Oliveira Araújo	01/02/1992	Oficial Legislativo	SEMTRAN
6734	Eliete Almeida De Souza	01/05/1989	Aux.Ativ. Adm	SEMISB/SEMOB
7943	Francisco Alberto De Lacerda	01/08/1989	Oficial Legislativo	PGM
1295	Helena Vasconcelos de Alencar	01/10/1992	Aux. Serv. Gerais	SEMISB/SEMOB
85200	Jonas Ferreira Ramos	02/09/2019	Técnico Administrativo A-I	IDARON
1040	Marcia Serrao Dos Anjos	01/09/1983	Assistente Adm	SEMUSA
5363	Onildo Pires Araujo	23/02/1987	Aux.Ativ. Adm	PGM
2488	Otacilio Barbosa dos Santos	12/07/1985	Oficial de Manutenção	SEMUSA
3298	Rosileide Gentil Frota Melo	03/04/1986	Aux.Ativ. Adm	SEMAD
59943	Sebastião Batista Guedes Neto	01/08/1989	Aux.Ativ. Adm	SEMUSA
85057	Tálysson Diego M. Luciano	05/07/2019	Analista Jurídico A-I	IDARON
5703	Valdenizia dos S.Vieira Tinoco	10/06/1987	Oficial Legislativo	SEMESC
7994	Valdenira Freitas N. De Souza	01/08/1989	Oficial Legislativo	SEMASF

Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho cedidos para a Câmara Municipal de Porto Velho

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Origem
60426	Maria Aparecida da S. Prestes	Assis. Adm.	Gab. Presidência	SEMAD
206393	Ambrózio Reis de Oliveira	Téc. De Controle interno	Gab. Presidência	CGM
80812	Dayane Modesto de Brito	Assis. Adm.	Departamento de Recursos Humanos	SGG
25582	Fabio da Silva Gomes	Agente Municipal de Trânsito	Gab. Ver. Marcio Oliveira	SEMTRAN
67580	José Cezar Gemelli	Motorista	Gab. Presidência	SEMUSB
104761	Wanderleth F. da Silva Lima	Téc. Em enfermagem	Gab. Presidência	SEMUSA
48340	Gian Douglas Viana de Souza	Especialista em educação	Procuradoria	SEMED
169120	Raimundo Nonato R. de Lima	Gari	CPL	SEMAD
52366	Rainey José Viana da Mota	Fiscal Municipal de Posturas	Gab. Presidência	SEMUSB
144246	Jeoval Batista da Silva Lima	Auditor	Contabilidade	CGM
51011	Marcelo da Silva Gomes	Assist. de Controle Interno	Gab. Presidência	CGM
258302	Marcio Nascimento Peixoto	Téc. Em enfermagem	Gab. Ver. Gilber	SEMUSA
212043	Francilene Alves de Miranda	Enfermeira	Gab. Presidência	SEMUSA
300104644	Boorton Mendonça	Agente de Policia	Gab. Ver. Gilber	SESDEC
270356	Marcelo Sartori	Biomédico	Gab. Presidência	SEMUSA
142563	Sérgio Luiz Pacifico	Auditor	Contabilidade	CGM
144262	Boris Alexander Gonçalves de Souza	Auditor	Gab. Presidência	CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7756D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062021-1/2021 E Nº 062021-2/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018	PROC.: 09.01128-00/2021
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062021-1/2021	FOLHA:_____ Ass.: _____
IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.709/44.90.52/1.011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
42	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 9.000 BTU´S/H, 220V, GÁS R410, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE 15.8 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELE- MENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, INCLUSO INSTA- LAÇÃO. APARELHO FORNECIDO COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM FORNECIMENTO DE SUPORTES, TUBOS DE COBRE, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO, CARGA DE GÁS E TESTES DE FUNCIONAMENTOS, TODOS OS MATERIAIS FORNECIDOS CONFORME AS NORMAS DO FABRICANTE. MARCA: AGRATTO MODELO: ECST9FR4-02 GARANTIA: 12 MESES PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFOR- ME DETERMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$132.720,00
32	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12.000 BTU´S/H, 220V, GÁS R410, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE 23,2 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELE- MENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, INCLUSO INSTA- LAÇÃO. APARELHO FORNECIDO COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM FORNECIMENTO DE SUPORTES, TUBOS DE COBRE, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO, CARGA DE GÁS E TESTES DE FUNCIONAMENTOS, TODOS OS MATERIAIS FORNECIDOS CONFORME AS NORMAS DO FABRICANTE. FABRICANTE: VENTISOL – CNPJ: 17.417.928/0001-79 MARCA: AGRATTO MODELO: ECST12FR4-02 GARANTIA: 12 MESES PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFOR- ME DETERMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$102.400,00
70	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 18.000 BTU´S/H, 220V, GÁS R410, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE 33,2 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELE- MENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, INCLUSO INSTA- LAÇÃO. APARELHO FORNECIDO COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM FORNECIMENTO DE SUPORTES, TUBOS DE COBRE, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO, CARGA DE GÁS E TESTES DE FUNCIONAMEN- TOS, TODOS OS MATERIAIS FORNECIDOS CONFORME AS NORMAS DO FABRICANTE. MARCA: AGRATTO MODELO: ECST18FR4-02 GARANTIA: 12 MESES PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFOR- ME DETERMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$290.500,00
98	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 22.000 A 24.000 BTU´S/H, 220V, GÁS R410, CICLO FRIO, CLASSIFICA- ÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MAXIMO 40,2 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTRO- LE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTE- ÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BAC- TÉRIAS, INCLUSO INSTALAÇÃO. APARELHO FORNECIDO COM INSTALA- ÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM APARELHO FORNECIDO COM INSTALA- ÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM FORNECIMENTO DE SUPORTES, TUBOS DE COBRE, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO, CARGA DE GÁS E TESTES DE FUNCIONAMENTOS, TODOS OS MATERIAIS FORNECIDOS CONFOR- ME AS NORMAS DO FABRICANTE. MARCA AGRATTO MODELO: ECST22FR4-02 GARANTIA: 12 MESES PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFOR- ME DETERMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$479.220,00
26	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 30.000 BTU´S/H, 220V, GÁS R410, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MAXIMO 54,1 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESIS- TENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, IN- CLUSO INSTALAÇÃO. APARELHO FORNECIDO COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM APARELHO FORNECIDO COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS COM FORNECIMENTO DE SUPORTES, TUBOS DE COBRE, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO, CARGA DE GÁS E TESTES DE FUNCIONAMENTOS, TODOS OS MATERIAIS FORNECIDOS CONFORME AS NORMAS DO FABRICANTE. MARCA: AGRATTO MODELO: ICS30FR4-02 GARANTIA: 12 MESES PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFOR- ME DETERMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$204.880,00
TOTAL			R$1.209.720,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
A aquisição de centrais de ar visa atender demanda reprimida, ou seja, aquela que não foi possível de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária desta Secretaria Munici- pal de Educação.			
Considerando se tratar de demanda necessária para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, com o ob- jetivo maior de trazer mais conforto e qualidade para o ambiente escolar, de modo a beneficiar a todos aqueles que fazem uso do referido.			
Salientamos ainda que possuem escolas municipais que ainda não possuem climatização nas suas salas de aula, de- vendo registrar a imperiosa necessidade em realizar a presente aquisição, objetivando o melhoramento do proces- so ensino-aprendizagem.			
Fato é que as unidades descentralizadas recebem recursos financeiros via Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais-PROAFEM, contudo, o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº. 15.139/2018, dispõe que As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não eximem a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.			
Tal previsibilidade se deve ao fato de que os recursos repassados são para manutenção do funcionamento da unida- de escolar, bem como, que somente 30% desses recursos poderão ser investidos em material permanente, nos ter-			
mos do artigo 4º, §3º, do mesmo diploma legal. Portanto, desde o exercício de 2019 que esta SEMED implantou controle de necessidades, a fim de elaborar plane- jamento para atendimento dessas demandas, as quais vem sendo feitas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.			
O objeto do Termo de Referência às fls. 214-217, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.			
A aquisição será realizada por intermédio da adesão às Atas SRP nº. 062021-1/2021 e 062021-2/2021 do Pregão			
Eletrônico nº 062021/2021 – Arsenal de Guerra do Rio, que contempla os quantitativos definidos no Termo de Refe- rência às fls. 214-217.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: ARSENAL D. JOÃO VI			
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 251-SecCompras/DA/SubDir, de 23/09/2021, fls. 191.			
ATA: 062021-1/2021 VALIDADE: 06/07/2021 a 06/07/2022			
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2021/ARSENAL DOM JOÃO VI			
PUBLICAÇÃO: DOU Nº 125, de 6/07/2021.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME			
CNPJ: 07.137.336/0001-40			
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Autorizo DATA: 17/09/2021 Fls. 193-194 e versos.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 780/SPACC/PGM/2021			
DATA: 27/12/2021 Fls. 262-273			
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 15.403/2018.			
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.			

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2021.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS:71499709234
Assinado digitalmente por GLAUCIA LOPES NEGREIROS:71499709234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GLAUCIA LOPES NEGREIROS:71499709234
Razão:Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data:2021-12-2910:01:52
Foxit Reader Versão: 9.2.0

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018	
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062021-2/2021	
IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	09.01.12.122.313.2.709/44.90.52/1.011		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
60	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO CAPACIDADE 36.000 BTU'S/H, 220 V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 78,5 KWH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A ELE- MENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, INCLUSO INSTA- LAÇÃO. MARCA: ELGIN	R$537.000,00
26	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO CAPACIDADE 56.000 a 60.000 BTU'S/H, 220 V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENER- GÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 103,5 KWH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESIS- TENTE A ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, IN- CLUSO INSTALAÇÃO. MARCA AGRATTO.	R$309.400,00
TOTAL			**R$846.400,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
A aquisição de centrais de ar visa atender demanda reprimida, ou seja, aquela que não foi possível de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária desta Secretaria Munici- pal de Educação.			
Considerando se tratar de demanda necessária para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, com o ob- jetivo maior de trazer mais conforto e qualidade para o ambiente escolar, de modo a beneficiar a todos aqueles que fazem uso do referido.			
Salientamos ainda que possuem escolas municipais que ainda não possuem climatização nas suas salas de aula, de- vendo registrar a imperiosa necessidade em realizar a presente aquisição, objetivando o melhoramento do proces- so ensino-aprendizagem.			
Fato é que as unidades descentralizadas recebem recursos financeiros via Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais-PROAFEM, contudo, o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº. 15.139/2018, dispõe que As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não eximem a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.			
Tal previsibilidade se deve ao fato de que os recursos repassados são para manutenção do funcionamento da unida- de escolar, bem como, que somente 30% desses recursos poderão ser investidos em material permanente, nos ter- mos do artigo 4º, §3º, do mesmo diploma legal.			
Portanto, desde o exercício de 2019 que esta SEMED implantou controle de necessidades, a fim de elaborar plane- jamento para atendimento dessas demandas, as quais vem sendo feitas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.			
O objeto do Termo de Referência às fls. 214-217, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.			
A aquisição será realizada por intermédio da adesão às Atas SRP nº. 062021-1/2021 e 062021-2/2021 do Pregão Eletrônico nº 062021/2021 – Arsenal de Guerra do Rio, que contempla os quantitativos definidos no Termo de Refe- rência às fls. 214-217.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: ARSENAL D. JOÃO VI			
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 267-SecCompras/DA/SubDir, de 08/10/2021, fls. 200.			
ATA: 062021-2/2021 VALIDADE: 06/07/2021 a 06/07/2022			
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2021/ARSENAL DOM JOÃO VI			
PUBLICAÇÃO: DOU Nº 125, de 6/07/2021.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI			
CNPJ: 31.586.441/0001-40			
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Autorizo DATA: 08/10/2021 Fls. 202-206.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 780/SPACC/PGM/2021			
DATA: 27/12/2021 Fls. 262-273			
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 15.403/2018.			
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.			

Porto Velho/RO, 29 de Dezembro de 2021.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS:71499709234

Assinado digitalmente por GLAUCIA LOPES NEGREIROS:71499709234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GLAUCIA LOPES NEGREIROS: 71499709234
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2021-12-29 10:01:22 Foxit Reader Versão: 9.2.0

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2647E5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2021/DHA/SEMUR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LISTA DE SORTEIO DE ENDEREÇOS CASAS NOVA MUTUM PARANÁ REFERENTE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018.

Considerando os critérios de seleção disposto no**EDITAL N.º 6/2021/DHA/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/11/2021. Edição 3102. sob Código Identificador: 07B2390E, que visa o atendimento de servidores públicos municipais efetivos e, em exercício de suas atividades laborais, da área de Saúde, Educação e Serviços Básicos, representadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Serviços Básicos Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), respectivamente, analisados e classificados como Compatíveis à Cessão de Uso de Imóvel doadas pela Jirau Energia à Prefeitura Municipal de Porto Velho; e

Considerando a necessidade de dar publicidade e promover a transparênciados atos administrativos e,ainda, buscando consubstanciar o presente Edital, disponibilizamos para consulta a qualquer tempo, o link*(https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal),*dos instrumentais que balizaram e integram o respectivo processo, cadastrados noSistema e-TCDF, conforme discriminação abaixo:
a)**ATA N.º 1/2021/DHA/SEMUR**, cadastrada no Sistema e-TCDF*sob e-Doc (875B737F),*referente ao Sorteio de Endereços de Unidades Habitacionais - Nova Mutum Paraná;
b)**ANEXO I**– Metodologia de Sorteio de Endereços de Unidades Habitacionais, cadastrada no Sistema e-TCDF sob*e-Doc (FDE6A404),*que parametriza os procedimentos de sorteio de endereços;
c)**ANEXO II**– Lista de Endereços Sorteados, cadastradano Sistema e-TCDF*sob e-Doc (FA1A976E),*com a relação nominal dos servidores com seus respectivos endereços sorteados; e
d)**ANEXO III**– Lista de Presença,cadastrada no Sistema e-TCDF*sob e-Doc (6E7B34B6),*contendo os Representantes das Secretarias, afins, (SEMUSA, SEMED E SEMUSB).

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICAaLista de Sorteio de Endereços das casas de Nova Mutum Paraná aos Servidores municipais efetivos lotados na SEMUSA, SEMED e SEMUSBque desenvolvem suas atividades laborais no Distrito de Nova Mutum Paraná, conforme discriminação abaixo:

ANEXO ÚNICO
LISTA DE SORTEIO DE ENDEREÇOS DAS CASAS DE NOVA MUTUM PARANÁ PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

N.º	NOME DOSERVIDOR	CPF	ENDEREÇO	QUADRA	N.º CASA	SECRETARIA ORIGEM
01	ANA CRISTINA ANHES DE BRITO	***078.652-**	RUA AMASSAMAÚMA	A4	28	SEMED
02	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	***.357.102-**	RUA AMASSAMAÚMA	A4	27	SEMED
03	BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	***.352.402-**	RUA PUPUNHA	J4	26	SEMED
04	EDILSON ALVES RIBEIRO	***.652.412-**	RUA VITÓRIA RÉGIA	Y3	23	SEMUSB
05	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA	***.386.212-**	RUA CASTANHEIRA	X3	3	SEMUSA
06	GLENDA FERREIRA DA SILVA	***.217.132-**	RUA AMASSAMAÚMA	O3	33	SEMED
07	GORETH MARTINS DE SOUZA	***.280.262-**	RUA VITÓRIA RÉGIA	M3	23	SEMED
08	IRINETE NAZARENO BARRETO	***.903.192-**	RUA GUARANÁ	X3	31	SEMED
09	JARLISON DE ALMEIDA SANTOS	***.928.292-**	RUA ABIURANA	A4	2	SEMED
10	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEIÇÃO	***.194.942-**	RUA ABIURANA	O3	15	SEMED
11	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	***.545.052-**	RUA CASTANHEIRA	X3	18	SEMED
12	LUCIANO FREITAS GUARATES	***.536.202-**	RUA GUARANÁ	L3	27	SEMED
13	MARCIA SOUZA DA SILVA	***.227.252-**	RUA PUPUNHA	J4	24	SEMUSA
14	MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS	***.167.802-**	RUA CASTANHEIRA	X3	1	SEMED
15	MARLENE DA SILVA MARIANO	***.109.012-**	RUA CASTANHEIRA	X3	10	SEMED
16	PAULANIA FERREIRA DO CARMO	***.878.902-**	RUA AMASSAMAÚMA	O3	35	SEMED
17	RAQUEL ROSA DA SILVA	***.050.632-**	RUA PUPUNHA	J4	25	SEMED
18	SARA DA SILVA VILAR	***.396.242-**	RUA AMASSAMAÚMA	O3	31	SEMED
19	SOCORRO DE CASTRO MARQUES	***.183.402-**	RUA GUARANÁ	X3	23	SEMUSA
20	TAINÁ COSTA MARQUES	***.088.842-**	RUA PUPUNHA	J4	23	SEMED

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação – DHA/SEMUR

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AA07DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 228/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCINE DE LIMA WEBER,** com endereço na RUA CABO VERDE, 2050, TRÊS MARIAS, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 024.549.859-18. **Inscrição Imobiliária: 01.17.020.0399.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 007368**, lavrado em 13.09.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Complementar Art.147, ANEXO UNICO, 1.1 DA L.C 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23**/12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE43B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 229/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCINE DE LIMA WEBER,** com endereço na RUA CABO VERDE, 2050, TRÊS MARIAS, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 024.549.859-18. **Inscrição Imobiliária: 01.17.020.0399.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 05183**, lavrado em 13.09.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 23/**12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A22E4DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
000002 - SEMEC EMERGENCIAL APOIO

1	4465	ADRIANA MAIRA ALVES GOMES (4465)	89896777268	NUTRICIONISTA 40 HS	05/02/2020	28/11/1987	Ativo
2	4523	ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS (4523)	00068957270	PSICOLOGO	12/03/2020	21/05/1992	Ativo
3	4496	DAVID CANDIDO DA COSTA (4496)	57754209268	MOTORISTA	20/02/2020	22/07/1974	Ativo
4	4472	EVALDO RODRIGUES DA SILVA (4472)	49776142249	MOTORISTA	03/02/2020	10/03/1974	Ativo
5	4695	GEOVANI DA SILVA PAIXÃO (4695)	02600880135	MOTORISTA	25/10/2021	19/08/1990	Ativo
6	4686	GREICIELLE MAGRI FERNANDES (4686)	00720737214	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	08/10/2021	29/05/1989	Ativo
7	4691	RENATA BRUNO PICHERELI (4691)	01310983224	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	19/10/2021	22/10/1989	Ativo
8	4505	TAINARA GONCALVES DE ABREU (4505)	00564858242	PSICOLOGO	28/02/2020	25/07/1995	Ativo
9	4475	TIMOTEO COSTA DE OLIVEIRA (4475)	59564857287	MOTORISTA	03/02/2020	08/03/1973	Ativo
10	4692	VANESSA DA SILVA MOURA (4692)	01007838213	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	19/10/2021	09/07/1990	Ativo

000005 - GABINETE DO PREFEITO

11	3900	EDILSON FERREIRA DE ALENCAR (3900)	49776380263	PREFEITO(A)	01/01/2017	07/11/1975	Ativo
12	4615	JOSE CARLOS PEREIRA (4615)	44621477900	VICE-PREFEITO	01/01/2021	03/09/1964	Ativo

000007 - SEMARF

13	583	ALCENIRE MARIA DA SILVA (583)	59872438234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	15/05/1997	23/03/1977	Ativo
14	4	ALTAIR VENTURA DE OLIVEIRA (4)	49156160968	MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	04/01/1964	Ativo
15	10	ANTONIA DE LIMA GASPAR RIBEIRO (10)	20460880268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/05/1988	09/04/1964	Ativo
16	2272	ANTONIO ARAUJO ALVES (2272)	41901312291	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL III	12/09/2006	03/07/1972	Ativo
17	12	ANTONIO MENDES DOS SANTOS (12)	19054734272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	14/05/1956	Ativo
18	17	AUGUSTO JOSE SANTANA (17)	31794203249	AUX.MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	27/12/1969	Ativo
19	402	CARLOS GONCALVES PEREIRA (402)	18323340234	AGENTE DE VIGILANCIA	12/06/1995	24/01/1962	Ativo

20	22	CICERO VITALINO RODRIGUES (22)	38587777220	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1990	20/07/1966	Ativo
21	2859	CLEBERSON DE OLIVEIRA PEDROSO (2859)	69230218200	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2010	12/08/1981	Ativo
22	1155	CLERISTON FABIANO GONCALVES DA SILVA	78125103287	GARI ART.18 LEI 1761/2012	08/07/2002	23/09/1972	Ativo
23	1786	DENIZE DOS SANTOS (1786)	72705892249	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	25/05/2004	08/02/1982	Afastado/Em Licença
24	1663	DERIVALDO MOREIRA POMAROLI (1663)	56379765204	TECNICO AGRICOLA 40 HORAS/NIVEL II	19/03/2003	03/04/1975	Ativo
25	405	DONATO HERREIRA GOMES (405)	28398483253	AGENTE DE VIGILANCIA	05/07/1995	05/11/1965	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000007 - SEMARF

26	2618	EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS (2618)	89003896291	OPERADOR DE ROCADEIRAS ART.18 LEI	02/05/2008	08/02/1987	Ativo
27	1444	ELIAS VICENTE DOS ANJOS (1444)	41869435249	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	03/06/2002	02/05/1972	Ativo
28	3155	ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL (3155)	42130166253	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1997	15/02/1971	Ativo
29	215	FRANCISCA MARTA PEREIRA DOS SANTOS (215)	38662620272	FISCAL DE RENDAS	01/03/1989	26/10/1956	Ativo
30	46	GERALDO BARBOSA DA SILVA (46)	49054490900	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1990	11/12/1963	Ativo
31	51	GERALDO RAIMUNDO DOS SANTOS (51)	09059075234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/01/1991	16/06/1953	Ativo
32	2544	GERLINDA PROCHNOW (2544)	17742757249	ADMINISTRADOR (A)	15/10/2007	31/08/1964	Ativo
33	2856	GESSIMAEL GOMES DA SILVA (2856)	81072589249	MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2010	01/07/1985	Ativo
34	2866	GLEICY FERREIRA GENELHU (2866)	93126115268	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	01/04/2010	11/10/1987	Ativo
35	52	GONCALO RAMOS (52)	34044388253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	26/04/1991	05/02/1962	Ativo
36	1753	HERLAM BONFIM SANTOS (1753)	78624851220	AUX. ADMINISTRATIVO ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2004	16/10/1983	Ativo
37	55	IVONILDA TOLEDO DE ARAUJO SILVA (55)	28373367268	FISCAL DE RENDAS	15/03/1989	06/09/1966	Ativo
38	2810	JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO (2810)	89980840234	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	16/11/2009	03/11/1987	Afastado/Em Licença
39	61	JOAO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA (61)	38662523234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	15/03/1989	27/11/1969	Ativo
40	63	JOAO PEREIRA DOS SANTOS (63)	38588978253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/06/1989	19/11/1960	Ativo
41	67	JOSE ANTONIO DE SOUZA (67)	46393102934	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/05/1988	23/12/1959	Ativo
42	69	JOSE BARBOSA DA SILVA (69)	24233790210	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/06/1989	14/06/1964	Ativo
43	72	JOSE FELISBERTO DE SOUZA (72)	48582930259	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	05/07/1957	Ativo
44	1759	JOSE ISIDORIO DOS SANTOS (1759)	58456740268	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2004	28/08/1975	Ativo
45	75	JOSE VIRGILIO DA COSTA NETO (75)	09080090204	AGENTE DE VIGILANCIA	28/04/1994	16/07/1952	Ativo
46	77	JUSCELINO ELEUTERIO DA SILVA (77)	26204380397	OP.MAQ.PESADAS ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	09/08/1964	Ativo
47	1167	KLERISON TIMM (1167)	69865388200	GARI ART.18 LEI 1761/2012	08/07/2002	28/02/1980	Afastado/Em Licença
48	82	LAURITA MENDES DOS SANTOS ARAUJO (82)	41869702204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/05/1994	04/04/1967	Ativo
49	83	LINDOMAR LEONCIO DE FREITAS (83)	56564619987	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	08/01/1964	Ativo
50	93	MANOEL PEREIRA LUNA (93)	28613953204	TEC.CONTABILIDADE	28/04/1994	22/05/1964	Ativo
51	1580	MARA QUITERIA NASC DA COSTA SECORUN	22758437287	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	05/11/2002	02/12/1965	Ativo
52	1164	MARCELO DA SILVA (1164)	71535837268	GARI ART.18 LEI 1761/2012	01/07/2002	04/03/1982	Ativo
53	2619	MARCIO NASCIMENTO (2619)	90119266253	OPERADOR DE ROCADEIRAS ART.18 LEI	25/04/2008	11/12/1982	Ativo
54	96	MARIA APARECIDA CARLOS (96)	38706644287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	27/07/1990	14/01/1964	Ativo
55	95	MARIA APARECIDA DE SOUZA (95)	28398386215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	30/10/1964	Ativo
56	1809	MARIZETE INES BAZZI (1809)	38624940206	CONTADOR	07/05/2004	17/04/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000007 - SEMARF

57	1721	MARTA SOUZA COSTA BRITO (1721)	39063941234	CONTADOR	19/09/2003	18/10/1971	Afastado/Em Licença
58	107	MESSIAS FELIX DA SILVA (107)	07880030204	OP.MAQ.PESADAS ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	13/03/1955	Ativo
59	108	MIRSO DE PELLE (108)	00381574890	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	08/04/1958	Ativo
60	2666	NILTON DE ARAUJO RIBEIRO (2666)	77190327134	ENGENHEIRO CIVIL	20/11/2008	24/07/1974	Ativo
61	389	OSMAR BRAZ DE FREITAS (389)	56232012968	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	14/12/1958	Ativo
62	2890	REGINALDO MAIA (2890)	87785005249	GARI ART.18 LEI 1761/2012	10/05/2010	09/08/1986	Ativo
63	2954	ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS (2954)	71125825200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/03/2011	16/08/1981	Ativo
64	2543	ROBISMAR PEREIRA DOS SANTOS (2543)	52711544249	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	15/10/2007	07/12/1980	Ativo
65	1417	ROGERIO BIJOS DE OLIVEIRA (1417)	66764963215	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	03/06/2002	22/11/1978	Ativo
66	121	SEBASTIAO DAS NEVES (121)	13901214291	AGENTE DE VIGILANCIA	23/07/1990	19/03/1959	Ativo
67	285	SOLANGE MARIA MASSUCATO (285)	40920631215	AUX. ADMINISTRATIVO ART.18 LEI 1761/2012	02/05/1988	27/01/1970	Ativo
68	124	SONIA FRANCINETE DA SILVA LOPES (124)	48604500278	AUX. ADMINISTRATIVO ART.18 LEI 1761/2012	07/10/1992	04/04/1973	Ativo
69	127	TITO NASCIMENTO (127)	31542751268	MOT. VEICULOS PESADOS ART.18 LEI 1761/2012	01/06/1989	02/09/1962	Ativo
70	2541	VAILTON PIMENTA DE OLIVEIRA (2541)	39042308249	OP.PACARREGADEIRA ART. 18 LEI 1761	15/10/2007	27/01/1971	Ativo
71	134	VALDOMIRO SCHUVARTZ HAUPT DUTRA (134)	42145058249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/04/1992	16/06/1972	Ativo
72	1163	VALTEMIR BEZERRA DA SILVA (1163)	41900561115	OP.PACARREGADEIRA ART. 18 LEI 1761	01/07/2002	26/04/1967	Ativo

000012 - SEMEC EMERGENCIAL PRÉ-ESCOLAR

73	4470	CLAUDIA LEANDRA DE ANDRADE (4470)	77101596215	PEDAGOGO 30 HORAS	05/02/2020	02/07/1979	Ativo
74	4471	ELIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA (4471)	61269174215	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	24/11/1973	Ativo
75	4476	MARIA APARECIDA FERREIRA RAMOS (4476)	58280847200	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	06/10/1972	Ativo
76	4588	ROSENI BELARMINA DA SILVA BOGORNI (4588)	62630954234	PEDAGOGO 30 HORAS	08/09/2020	29/09/1976	Ativo
77	4466	SUELI BATAIOLI (4466)	48616583220	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	05/03/1974	Ativo
78	4468	SUELY DE FATIMA MORAES (4468)	40906833272	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	24/09/1971	Ativo
79	4500	VANESSA PARRA DE MELLO (4500)	72387793234	PEDAGOGO 30 HORAS	19/02/2020	17/06/1982	Ativo

000013 - MUNICIPAIS - SEMAP/98

80	2148	ARLECIO FERREIRA RIBEIRO (2148)	64292665249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	17/06/1998	22/04/1980	Ativo
81	2171	DIASSIS MARIA DA SILVA (2171)	65637119287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	05/04/2006	06/11/1979	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000013 - MUNICIPAIS - SEMAP/98

82	2168	JOSE APARECIDO DOS SANTOS (2168)	48582255268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	16/08/1971	Ativo
83	2166	LEACIR MARIA FERNANDES DA SILVA (2166)	47880457291	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	17/12/1970	Ativo
84	2150	MARIA DAS GRACAS DA SILVA GOMES (2150)	48616478272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	25/06/1959	Ativo
85	2170	MAUZARINA LOBATO (2170)	48582751249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	04/07/1959	Ativo
86	2160	ORIDES QUARESMA DE OLIVEIRA (2160)	66801400215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	26/04/1961	Ativo
87	2167	OTACILIO PEREIRA DA SILVA (2167)	41891287249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	15/06/1958	Ativo
88	2165	ROSELI DE FATIMA FOGACA (2165)	66925061234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	20/09/1977	Ativo
89	2164	SANDRA REGINA DE FREITAS (2164)	40920798268	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	03/12/1971	Ativo

000014 - CARGOS DE CONFIANCA

90	4612	ADÃO FERNANDES DA SILVA (4612)	38624850215	ADMINISTRADOR DO DIST. NOVO RIACHUELO	19/01/2021	29/11/1961	Ativo
91	4294	ADRIANO GOMES LIMA (4294)	96901063253	ASSESSOR ESPECIAL IV	08/10/2018	15/02/1985	Ativo
92	4375	ALAN SOARES DE SOUZA (4375)	02952942218	ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO III	16/12/2019	29/09/1998	Ativo
93	4347	ALIKA MARCI DA SILVA (4347)	81465653287	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/07/2019	24/04/1984	Ativo
94	4007	ALLAN BONI MOURA DE CARVALHO (4007)	03314915241	ASSESSOR ESPECIAL IV	14/03/2017	21/12/1996	Ativo
95	4682	AMARILDO DE LIMA (4682)	56657862920	GERENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	30/09/2021	11/09/1963	Ativo
96	4625	AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS (4625)	49913646200	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	08/03/2021	22/09/1972	Ativo
97	4359	ANTONIO JANARY BARROS DA CUNHA (4359)	16225880291	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	01/09/2019	16/09/1962	Ativo
98	4616	CICERO SILVA VICENTE (4616)	87496658200	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/01/2020	28/10/1984	Ativo
99	4259	DAGLEELEN SOMENZARI DE LIMA (4259)	04223852205	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE DE	11/06/2018	03/03/1998	Ativo
100	4680	DAIANE BRUNA MOURA (4680)	00533765285	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	06/09/2021	31/08/1989	Ativo
101	3911	DEBORA PEREIRA OLIVEIRA MENEZES (3911)	00343172283	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01/01/2017	05/02/1991	Ativo
102	3885	DIEGO ALVES DE SOUZA (3885)	73672270172	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I	01/01/2017	22/03/1995	Ativo
103	4006	DULCINEIA DE OLIVEIRA SIMOES (4006)	50034707972	ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO III	01/04/2017	16/01/1964	Ativo
104	3903	ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA (3903)	34907521200	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO II	01/01/2017	15/04/1970	Ativo
105	4688	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES (4688)	00615568238	ASSESSOR ESPECIAL	11/10/2021	06/11/1988	Ativo
106	3871	FABIO SILVA DO CARMO LOPES (3871)	08390607778	SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC.	01/01/2017	05/02/1980	Ativo
107	4369	FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES (4369)	70390924253	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/11/2019	14/04/1980	Ativo
108	4230	GEOVANE WILLIAN SOARES SILVA (4230)	01179818261	ASSESSOR ESPECIAL	01/04/2018	02/09/1993	Ativo
109	3963	HELIO JOVEM BASILIO (3963)	03850516970	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	12/03/1982	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000014 - CARGOS DE CONFIANCA

110	4628	HOSANA LOPES DA CUNHA (4628)	03730253271	ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO II	18/03/2021	29/08/1998	Ativo
111	4619	IGOR GUSTAVO BELARMINO BESERRA (4619)	02078190250	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	27/01/2021	30/04/2000	Ativo
112	4226	IRACELIA MARQUES DE MORAIS (4226)	33395880826	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/03/2018	15/03/1980	Ativo
113	3913	JAIR ANTONIO CORREIA (3913)	39762742915	CHEFE DE SECAO DE CADASTRO E	01/09/2015	27/02/1957	Ativo
114	4325	JANINE CASAGRANDE (4325)	13411964707	ASSESSOR ESPECIAL II	01/04/2019	15/01/1992	Ativo
115	4328	JESIMAR GOMES DA SILVA (4328)	00277387280	ASSESSOR ESPECIAL	08/04/2019	19/06/1990	Ativo
116	4673	JOANITA LORENA SANTOS SILVA (4673)	04462077210	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE DE	19/07/2021	26/12/2001	Ativo
117	4681	JOAO BATISTA DO PRADO PINTO JUNIOR (4681)	86543504234	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	21/09/2021	22/12/1985	Ativo
118	3877	JOSE CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS (3877)	78793017200	ADMINISTRADOR DO DIST. DE ESTRELA DE	10/01/2017	25/12/1982	Ativo
119	3196	JOSE ROSAS DA CUNHA (3196)	75881624220	ASSESSOR ESPECIAL IV	02/01/2013	25/06/1971	Ativo
120	4357	JOSE SEBASTIAO DA SILVA (4357)	38786915991	ASSESSOR TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO E	20/08/2019	25/03/1954	Ativo
121	3923	JOSELIO SOUZA DOS SANTOS (3923)	00066804108	ASSESSOR ESPECIAL	03/01/2017	16/04/1971	Ativo
122	4021	JOSIEL CARDOSO BURIOLA (4021)	97656739220	ASSESSOR ESPECIAL IV	28/03/2017	05/04/1984	Ativo
123	4706	JOYCE NARA GONÇALVES DE SOUZA (4706)	03484334258	ASSESSOR ESPECIAL III	10/12/2021	29/09/1997	Ativo
124	4293	JULIANA PONTES DA SILVA (4293)	01098852281	GERENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2018	29/03/1996	Ativo
125	4233	KATIA FONTINELE MOURA (4233)	00934907200	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/05/2018	02/01/1990	Ativo
126	4267	LARISSA GONÇALVES DE MATOS (4267)	03519545209	ASSESSOR TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO E	01/07/2018	12/03/1998	Ativo
127	4442	LEANDRO DA SILVA SANTOS (4442)	01269572237	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	29/01/2020	27/01/1990	Ativo
128	3886	LEOMIRA LOPES DE FRANCA (3886)	41608364615	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	01/01/2017	09/12/1957	Ativo
129	3899	LUCAS CASTORIO FREITAS (3899)	09924830695	SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E	01/01/2017	03/05/1990	Ativo
130	4700	LUCAS GOMES SCHINEIDER (4700)	03964325228	ASSESSOR ESPECIAL IV	03/11/2021	31/01/2001	Ativo
131	4524	LUCILENE SANTOS DE ABREU (4524)	59934379287	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	20/02/2020	19/06/1973	Ativo
132	4329	MARCIO PEREIRA DA SILVA (4329)	74949578200	SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV.	08/04/2019	18/01/1983	Ativo
133	4604	MARIO CESAR NUNES (4604)	49776029272	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2021	06/05/1976	Ativo
134	4666	MATEUS PAULINO FARIAS (4666)	05178899270	ASSESSOR ESPECIAL IV	11/06/2021	24/02/2000	Ativo
135	4144	MAURO NUMINATO RUELLA (4144)	12628824272	ASSESSOR ESPECIAL II	01/02/2018	25/11/1954	Ativo
136	4634	PABLO HENRIK DE AZEVEDO ISSLER (4634)	01815197200	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	04/05/2021	14/01/2003	Ativo
137	4605	PAULO ANDRE LIMA DE OLIVEIRA (4605)	05601467285	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO-IMPRENSSA	01/01/2021	11/01/2000	Ativo
138	3218	PAULO DE SOUZA SILVA (3218)	34103791268	ASSESSOR ESPECIAL IV	02/01/2013	05/03/1961	Ativo
139	4679	PEDRO ARLON BARROS FRIZZO (4679)	87373092268	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES	10/09/2021	01/10/1986	Ativo
140	4589	PEDRO FELIPE VICENTE DA SILVA (4589)	01593965222	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/09/2020	27/09/1993	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000014 - CARGOS DE CONFIANCA

141	4555	RAFAEL TUNI ROCHA (4555)	07231623280	ASSESSOR ESPECIAL	17/06/2020	16/06/1999	Ativo
142	3939	ROBERTO BONI DE CARVALHO (3939)	50838202268	SUBSECRETÁRIO	23/01/2017	26/06/1972	Ativo
143	4441	RONY SANTOS AMANCIO (4441)	99916614253	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	28/01/2020	12/11/1979	Ativo
144	3865	SANDRO SILVA SECORUN (3865)	34083570210	SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO E REG.	01/01/2017	01/11/1969	Ativo
145	3904	SERGIO DA SILVA CEZAR (3904)	40797465200	ADVOGADO(A) GERAL DO MUNICÍPIO	01/01/2017	31/01/1972	Ativo
146	3931	SEVERINO FERREIRA GOMES (3931)	24243507287	ASSESSOR ESPECIAL IV	23/01/2017	20/05/1967	Ativo
147	4338	SONIA MARIA MOURA (4338)	74641123268	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	29/04/2019	18/06/1967	Ativo
148	4260	SUELLEN SANTANA DE JESUS (4260)	85450057253	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	01/06/2018	18/09/1986	Ativo
149	4635	TAIANE LOPES DE MELO (4635)	03518967240	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE DE	06/05/2021	29/11/2002	Ativo
150	4702	TATIANA MEDEIROS PALACIO (4702)	62134426268	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/12/2021	21/12/1975	Ativo
151	4603	THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS (4603)	01025702301	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01/01/2021	15/05/1985	Ativo
152	3925	WALDIRENE FERNANDES DA SILVA (3925)	70166030244	ASSESSOR ESPECIAL II	03/01/2017	20/11/1982	Ativo
153	3924	WALTER ADAO MATUSZAK (3924)	16218566234	ASSESSOR ESPECIAL	03/01/2017	15/08/1964	Ativo
154	3692	WELITON VINICIUS DA SILVA FERNANDES (3692)	01439949212	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	01/04/2016	05/09/1992	Ativo
155	4078	WIARA RAFAELA PESSATTO PIOVESAN (4078)	02090065281	GERENTE DE APOIO AO MEIO AMBIENTE E	01/09/2017	01/03/1993	Ativo
156	4626	ZACARIAS PAULO GODINHO (4626)	59567015287	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	05/03/2021	27/01/1977	Ativo

000015 - SEMAS AEPETI

157	4342	MARILENE RAIMUNDA CAMPOS (4342)	00053647289	COORDENADOR AEPETI	24/05/2019	26/02/1991	Ativo
158	4269	VALTER TARCISO BECK (4269)	93822987204	GERENTE DO AEPETI	01/07/2018	13/02/1988	Ativo

000016 - SEMEC PROG. APOIO ENSINO INF.- PRÉ

159	2896	DIVONITA DE SOUZA PEREIRA (2896)	75731720282	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	01/06/2010	18/01/1961	Ativo
160	214	DORACI CAETANO DE JESUS PAZINATO (214)	38662272215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1989	17/11/1957	Ativo
161	2626	ERONI DA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO (2626)	35074981204	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	10/05/1969	Ativo
162	49	GERALDO HORACIO DE OLIVEIRA (49)	19076339287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	30/07/1961	Ativo
163	58	JAIR PEREIRA DE ASSIS (58)	19076436215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	15/11/1957	Ativo
164	2844	MARIA LUISA GOMES RODRIGUES (2844)	38932881200	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	01/03/2010	06/12/1972	Ativo
165	2206	SELMA ALVES TOLEDO CARVALHO (2206)	38706768253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL II	01/06/1998	23/01/1962	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000016 - SEMEC PROG. APOIO ENSINO INF.- PRÉ

166	1518	VAIR FERREIRA (1518)	34992243215	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	23/11/1964	Ativo

000017 - SEMEC APOIO ENS INFANTIL CRECHE

167	2177	ANA MARIA SANTOS DO REGO (2177)	04267257272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	27/03/2000	21/06/1956	Ativo
168	2178	ANGELA MARIA BARROS (2178)	62881450253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1998	31/01/1968	Ativo
169	2183	CLAUDETE APARECIDA TRIVILIN ZANBALDI (2183)	24847143272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	03/04/2006	25/10/1968	Ativo
170	39	ENI ALVES FERREIRA (39)	38706709249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	28/04/1961	Ativo
171	2188	IRENE MIGUEL MOREIRA GAIA (2188)	55966519234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	20/04/1962	Ativo
172	218	JOSE CLAUDINO DE MEDEIROS (218)	20460970259	AGENTE DE VIGILANCIA/SEMEC/NIVEL I	01/06/1989	10/06/1959	Ativo
173	2191	LAIDE BALMANT NUNES (2191)	52140091272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL II	01/06/1998	20/09/1978	Ativo
174	2173	LUIZETE ROSA DA SILVA (2173)	34103449268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	27/03/2000	13/10/1969	Ativo
175	2199	MARIA IZABEL LEAO (2199)	63496259272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	02/12/1976	Ativo
176	115	RENATO VIANA DOS SANTOS (115)	11218894172	MOT. VEICULOS PESADOS ART.18 LEI 1761/2012	01/06/1989	06/03/1953	Ativo
177	3955	SIMONE DE LIMA TRISTÃO (3955)	02307276203	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2013	07/05/1994	Ativo
178	3432	ZILDA ALVES RIBEIRO (3432)	68088531268	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL II	16/05/2014	08/10/1978	Ativo

000019 - SEMEC - ENSINO INFATIL(CRECHE)

179	2625	CLEUZA MARTINS DA ROCHA (2625)	59535970291	LAVADEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	04/01/1975	Ativo
180	1452	CRISTIANE NOCETTI (1452)	65682840259	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	26/07/1980	Ativo
181	1763	EDILEUZA BRASIL UCHOA (1763)	75199254200	LAVADEIRA/SEMEC/NIVEL III	01/04/2004	29/02/1972	Ativo
182	2186	ESTERINA FERREIRA BUIQUE MAGALHAES (2186)	61697397204	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	28/02/1978	Ativo
183	2852	GLEIDE MOURA DE SOUZA (2852)	76067475200	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	16/03/2010	26/01/1985	Ativo
184	1422	JULIA FERREIRA MARTINS (1422)	72947080297	LAVADEIRA/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	27/02/1982	Ativo
185	1508	JULIANA NEVES DOS SANTOS DA SILVA (1508)	52430081253	MONITOR C/FORMACAO MAGIST 40HS/NIVEL III	10/06/2002	14/12/1982	Ativo
186	1427	MARCIA SOARES PEREIRA (1427)	62282301234	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	09/07/1974	Ativo
187	1533	MARCIANE BRANCO (1533)	71890076287	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	20/06/2002	08/03/1982	Ativo
188	2869	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VICENTIN (2869)	59746378287	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	09/04/2010	26/08/1977	Ativo
189	1447	MARIA DO ROSARIO DOS ANJOS GOMES (1447)	38624826268	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	29/11/1969	Ativo
190	2200	MARIA JOSE BARCELOS CORREIA GALVAO (2200)	03912315701	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	17/06/1998	07/05/1975	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000019 - SEMEC - ENSINO INFATIL(CRECHE)

191	272	MARINES VELOSO NASCIMENTO FERREIRA (272)	42148731220	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/05/1991	02/03/1974	Ativo
192	2201	MARLUSE STRELOW DOS SANTOS (2201)	31981011234	PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HS/NIVEL III	17/06/1998	08/12/1970	Ativo
193	1756	ROSIMEIRE MATOS DA SILVA (1756)	69889708272	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	08/04/1981	Ativo
194	203	SIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA (203)	38655810215	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/05/1991	14/08/1971	Ativo
195	1523	TELMA APARECIDA NOGUEIRA (1523)	57824444287	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	22/09/1962	Ativo
196	1489	TERESA PINHEIRO DA CRUZ MENDES (1489)	59999721249	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	12/10/1971	Ativo
197	1674	VALDECIRA LEONES DA SILVA SOUZA (1674)	10287523268	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	12/03/2003	30/07/1961	Ativo
198	2895	VANIA RENATA ABREU (2895)	63711818234	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	01/06/2010	30/09/1980	Ativo

000020 - SEMAS-CONSELHO TUTELAR

199	4392	ALVANETE SANTOS SILVA PEREIRA (4392)	68835264200	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2020	09/03/1977	Ativo
200	4394	ANDREIA DE SOUZA JAVARINE (4394)	69835284253	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2020	05/06/1982	Ativo
201	4439	LUCIRLENE DE OLIVEIRA BRITES (4439)	84250992268	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2020	05/08/1983	Ativo
202	4440	MARCIA FALCAO DE MOURA (4440)	75031396253	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2020	30/09/1968	Ativo
203	4508	SOLANGE DOS SANTOS (4508)	74338668253	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	04/03/2020	29/10/1981	Ativo

000021 - SEMEC FUNDEB

204	225	ADILSON LANDES (225)	38624494249	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	25/05/1971	Ativo
205	2495	AMANDA CEGOBIA DE ANDRADE (2495)	67797679215	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL II	20/08/2007	04/11/1980	Ativo
206	2622	ANGELA CRISTINA CAMPOIO DO NASCIMENTO	82878153200	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	17/09/1985	Ativo
207	229	ANTONIO MOURA DOS SANTOS FILHO (229)	29001005268	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	21/08/1967	Ativo
208	1504	ANTONIO MOURA DOS SANTOS FILHO (1504)	29001005268	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	19/06/2002	21/08/1967	Ativo
209	228	APARECIDA DA SILVA FERNANDES (228)	42020387204	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	19/02/1960	Ativo
210	2264	ARAILDES FIGUEIREDO SOBRINHO (2264)	71141626268	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	01/09/2006	02/06/1981	Afastado/Em Licença
211	482	CLAUDIOMIRO SCHUVARTZHAUPT DUTRA (482)	56472595291	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/04/1996	05/09/1975	Ativo
212	1457	CLAUDIOMIRO SCHUVARTZHAUPT DUTRA (1457)	56472595291	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	05/09/1975	Ativo
213	1764	CRISTIANE PUDANOSQUE BABOLIN (1764)	66525160200	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/04/2004	15/09/1979	Ativo
214	1683	DELCIMAR RODRIGUES (1683)	88104982753	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/04/2003	24/06/1965	Ativo
215	1197	DILMA GALVAO RODRIGUES (1197)	38588048272	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/07/2002	04/03/1970	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000021 - SEMEC FUNDEB

216	2185	EDESON BARROSO (2185)	42213789215	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	05/04/1974	Ativo
217	1416	ELISANGELA PATRICIA JUSTINO (1416)	58811400287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	18/12/1976	Ativo
218	1506	ELIZABETE ZANDONADI MENEGUELLI (1506)	61953792200	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	22/02/1978	Ativo
219	2576	ELIZIANE LUCIA DE SOUZA (2576)	64398404287	PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO ESCOLAR/NIVEL III	15/02/2008	23/08/1972	Ativo
220	238	ELZA MORAIS DA SILVA (238)	24225975215	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	14/06/1991	02/01/1966	Ativo
221	2827	EMANUEL LEITE DE CALDAS (2827)	03653946450	PROF.NIV.SUP.GEOGRAFIA 20 HS/ NIVEL III	08/02/2010	08/12/1963	Ativo
222	1771	ERALDO JAQUEIRA JUNIOR (1771)	58118357287	TECNICO AGRICOLA 40 HORAS/NIVEL II	22/04/2004	02/05/1976	Afastado/Em Licença
223	2702	ERICA LOSIANY LOUVEIRA MEIRA (2702)	91780586272	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	30/12/2008	10/11/1985	Ativo
224	1432	GERALDO GONCALVES MAIA (1432)	32704348200	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	25/01/1966	Ativo
225	2269	GERALDO GONCALVES MAIA (2269)	32704348200	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	01/09/2006	25/01/1966	Ativo
226	244	HAMILTON WANDER DA COSTA (244)	38558734291	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/05/1991	18/10/1969	Ativo
227	1510	HAMILTON WANDER DA COSTA (1510)	38558734291	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	18/10/1969	Ativo
228	1488	IDARCI PAULINO BARBOSA (1488)	60678216215	INSPETOR ESCOLAR/NIVEL III	10/06/2002	20/03/1969	Ativo
229	1456	IRANESIO MIRO DA SILVA (1456)	68392478487	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	03/06/2002	13/08/1968	Ativo
230	2211	JACILDA DO NASCIMENTO SANTOS (2211)	68015453453	PROFESSOR PORT ANGLO 20 HS/NIVEL III	01/06/1998	01/03/1970	Ativo
231	1495	JANETE APARECIDA W LOPES FISCHER (1495)	49857053220	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	20/09/1966	Ativo
232	1760	JANIO PEREIRA SIQUEIRA (1760)	59831324234	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	29/10/1976	Ativo
233	2862	JENICE NEVES DOS SANTOS (2862)	54835674715	PROF.NIV.SUP.CIEN.FIS.BIO 20HS	05/04/2010	28/08/1959	Ativo
234	1676	JOAO BOSCO DE SOUZA (1676)	29439710497	PROFESSOR PORTUGUES 20 HORAS /NIVEL III	12/03/2003	27/01/1960	Ativo
235	252	JOAO GERALDO LEAO (252)	31261574249	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	16/10/1966	Ativo
236	1556	JOAO GERALDO LEAO (1556)	31261574249	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	01/07/2002	16/10/1966	Ativo
237	1671	JOSE MARCOS LOPES (1671)	35744626468	PROF.NIVEL SUP.ED.FISICA 20 HS/NIVEL III	12/03/2003	24/03/1963	Ativo
238	1579	JOSE ROBERTO COSTA SILVA (1579)	42132746249	TECNICO AGRICOLA 40 HORAS/NIVEL II	05/11/2002	27/10/1973	Ativo
239	1779	JOSIANE MARCON VIEIRA LIMA (1779)	79352286200	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	17/05/2004	27/02/1984	Ativo
240	1194	JOSINALDO DA SILVA LEITE (1194)	83959068468	PROF.NIVEL SUP.ED.FISICA 20 HS/NIVEL III	01/07/2002	10/03/1973	Ativo
241	1493	LAUDICEIA DOS SANTOS ELIOTERIO CARVALHO	69812128204	MONITOR C/FORMACAO MAGIST 40HS/NIVEL III	10/06/2002	27/10/1979	Ativo
242	2894	LUCIMAR VIEIRA DO NASCIMENTO (2894)	24241520200	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	01/06/2010	29/09/1966	Ativo
243	1505	MARCILENE SIMPLICIO CORREIA (1505)	70523436491	PROFESSOR PORTUGUES/INGLES 40h/ NIVEL III	10/06/2002	12/11/1971	Ativo
244	3987	MARCOS ANTONIO PEREIRA (3987)	92067921215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	08/03/2017	09/08/1987	Ativo
245	1800	MARIA APARECIDA DO ROSARIO (1800)	42019796287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	14/05/2004	25/07/1973	Ativo
246	2260	MARIA GECIANE FERNANDES (2260)	99688816353	PROF.NIV.SUP.HISTORIA 40 HS/NIVEL III	01/09/2006	16/07/1980	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000021 - SEMEC FUNDEB

247	1509	MARIA HELENA GOMES DE SOUZA (1509)	38588161249	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	08/10/1964	Ativo
248	1522	MARIA JOSE VANUCHI (1522)	66475562220	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	03/06/2002	06/04/1979	Ativo
249	1461	MARLENE FERREIRA DE AMORIM (1461)	21986517268	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	10/04/1962	Ativo
250	1757	MERCIA CRISTINA SANTOS MORONG (1757)	56887485249	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	13/05/1975	Ativo
251	186	NILVA APARECIDA FERNANDES (186)	21979464200	PROF. CLASSE UNICA/NIVEL II	01/05/1991	29/01/1964	Ativo
252	190	ORLEANDRA POMAROLI MOREIRA (190)	49775820200	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	29/01/1970	Ativo
253	194	PAULO CESAR BATISTA (194)	57991278204	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	23/07/1974	Ativo
254	1507	PAULO CESAR BATISTA (1507)	57991278204	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	23/07/1974	Ativo
255	1805	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES	31240259204	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/05/2004	01/08/1970	Ativo
256	1161	ROSENI GOTARDI (1161)	51840367172	PROFESSOR PORTUGUES 20 HORAS /NIVEL III	01/07/2002	05/04/1966	Ativo
257	1430	ROZELI DE SOUZA BARCELOS (1430)	65756428291	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/06/2002	11/12/1979	Ativo
258	1801	SAYONARA UGULINO DE MEDEIROS (1801)	50469754400	PROF.NIV.SUP.GEOGRAFIA 20 HS/ NIVEL III	14/05/2004	25/09/1967	Ativo
259	1162	SIRLENE FERNANDES CANGUSSU ARRUDA (1162)	59564229200	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/07/2002	20/02/1976	Afastado/Em Licença
260	204	SOLANGE MARIA FERREIRA (204)	39074390234	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/05/1991	25/10/1971	Ativo
261	1777	TANIA MARA CHANFRIM DA SILVA (1777)	74949624253	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	10/05/2004	09/01/1982	Ativo
262	1530	TOME DA GUERRA JUNIOR (1530)	66149495434	PROF.NIVEL SUP.ED.FISICA 20 HS/NIVEL III	17/06/2002	14/03/1969	Ativo
263	207	VALDECIR ALBERTO (207)	65286391753	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	19/08/1960	Ativo
264	1662	VALDETE GONCALVES DIAS (1662)	57786925287	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/03/2003	06/01/1976	Ativo
265	209	WAGNER SERGIO DA SILVA LEITE (209)	57933073204	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	04/04/1974	Ativo
266	1531	WALDIR TEIXEIRA DE SOUSA (1531)	27190412204	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	10/06/2002	06/12/1967	Ativo
267	1551	WALTER PEREIRA DOS SANTOS (1551)	61708801200	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/06/2002	19/08/1976	Ativo
268	487	WILMA FERREIRA PINTO (487)	32607571200	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/04/1996	05/06/1963	Ativo

000022 - SEMEC EMERGENCIAL CRECHE

269	4481	ANDRECELIA ANDRADE DE SOUZA (4481)	72916850287	PEDAGOGO 30 HORAS	04/02/2020	16/08/1980	Ativo
270	4486	APARECIDA CANDIDA SILVA BAU (4486)	47450045168	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	31/01/1968	Ativo
271	4518	CREUZENI RUFINO DE SOUZA (4518)	64985806668	PEDAGOGO 30 HORAS	09/03/2020	07/12/1964	Ativo
272	4454	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS (4454)	83573291287	PEDAGOGO 30 HORAS	06/02/2020	09/02/1979	Ativo
273	4478	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS (4478)	48596698272	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	03/05/1971	Ativo
274	4474	JOVANA ROCHA GOMES (4474)	82989265287	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	07/07/1982	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021**
			TC-07

000022 - SEMEC EMERGENCIAL CRECHE

275	4479	MARCIA ROBERTA MUNIZ (4479)	60680830200	PEDAGOGO 30 HORAS	04/02/2020	15/09/1977	Ativo
276	4482	MARLI FELIX PORTELA (4482)	34886176291	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	13/01/1971	Ativo
277	4501	MISLAINE MARIA DOMINGUES RIBEIRO (4501)	76782034204	PEDAGOGO 30 HORAS	19/02/2020	18/12/1981	Ativo
278	4488	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA (4488)	70407258272	PEDAGOGO 30 HORAS	04/02/2020	28/12/1979	Ativo
279	4460	SILVANA ROSA DOS SANTOS (4460)	79641253204	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	03/10/1973	Ativo
280	4502	UDILENE SILVA NASCIMENTO (4502)	72303590230	PEDAGOGO 30 HORAS	19/02/2020	15/07/1981	Ativo
281	4487	VANDERLEIA JAVARINE DE LIMA ROCHA (4487)	58720502249	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	21/04/1976	Ativo
282	4491	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS (4491)	19053916253	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	14/12/1953	Ativo

000023 - SEMEC MUNICIPAL PRE ESCOLAR

283	1442	ANGELA LISOT DOS SANTOS (1442)	67612598272	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	05/06/2002	24/12/1980	Ativo
284	2180	AURINDA RODRIGUES DE LIMA SOUZA (2180)	42140595220	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	17/06/1998	25/04/1969	Ativo
285	2703	CREUNICE PEREIRA DE SOUZA GATTI (2703)	28619102249	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	19/12/2008	27/04/1965	Ativo
286	1724	DELMIRA RODRIGUES DE PAULA RUBIO (1724)	40920810225	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	23/09/2003	20/12/1971	Ativo
287	1420	DIRLENE DUTRA DE OLIVEIRA (1420)	37869400297	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	11/06/2002	13/07/1972	Ativo
288	1569	EDLANDIA ROCHA DO NASCIMENTO (1569)	74233645253	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL II	01/07/2002	20/01/1983	Ativo
289	235	ELCILENE DO NASCIMENTO LIMA (235)	28614070268	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	14/06/1991	26/03/1966	Ativo
290	1762	ELCILENE DO NASCIMENTO LIMA (1762)	28614070268	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	26/03/1966	Ativo
291	1441	IVANILDE GOMES FIGUEIREDO GRACIANO (1441)	65242980206	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	10/06/2002	16/11/1972	Ativo
292	250	JANES APARECIDA BENTO PARRA (250)	39046010244	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/06/1991	10/01/1971	Ativo
293	1468	JOSELHA DANTAS DA SILVA (1468)	41861892268	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	01/10/1974	Ativo
294	1501	LAIDE ALVES DOS SANTOS (1501)	58298193253	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	06/05/1973	Ativo
295	2193	LUCIA WIONCZAK (2193)	28363094234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	25/04/2000	22/12/1961	Ativo
296	1678	MAGNA ALMEIDA DA SILVA (1678)	75199246291	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/03/2003	24/04/1981	Ativo
297	263	MANJORI SIMONI PROCOPIO (263)	55847455291	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	09/11/1974	Ativo
298	2195	MARIA ALVES FERREIRA (2195)	52897990104	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	01/03/1965	Ativo
299	270	MARIA MADALENA COSTA (270)	51986060659	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/05/1991	29/05/1960	Ativo
300	1160	MARIZETE DA SILVA ALMEIDA (1160)	73209350230	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	08/07/2002	10/03/1979	Ativo
301	1669	MARLI SABINO DO NASCIMENTO (1669)	35104899268	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	18/03/2003	08/02/1969	Ativo
302	1492	NEUZA CARDOSO DE SOUZA (1492)	42251052291	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	16/07/1966	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021**
			TC-07

000023 - SEMEC MUNICIPAL PRE ESCOLAR

303	2202	PALMIRA APARECIDA DA SILVA (2202)	28956125287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/11/1999	21/04/1968	Ativo

304	2668	ROSANA DALVA FERREIRA DE QUEIROZ (2668)	59561904268	PEDAGOGO/SUPERVISAO 40 HORAS/NIVEL III	05/12/2008	23/02/1977	Ativo
305	1410	ROSANGELA DE MELO RESENDE (1410)	74023748234	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	06/06/2002	11/02/1974	Ativo
306	2205	ROSEMERE KAISER (2205)	46938214204	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	19/04/1974	Ativo
307	206	SONIA MARIA ISIDORO CARDOSO (206)	42249988234	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	10/11/1971	Ativo
308	1803	VAUDENEIDE RODRIGUES DE LIMA (1803)	56869363404	PEDAGOGO/SUPERVISAO 40 HORAS/NIVEL III	14/05/2004	11/03/1961	Ativo

000024 - SEMEC APOIO SECRETARIA

309	15	ANTONIO TEIXEIRA DIAS (15)	34986022253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	28/04/1994	19/08/1959	Ativo
310	3071	CLEONICE CORREA DA SILVA (3071)	65087402291	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	13/06/2012	02/07/1976	Ativo
311	2253	DIONES VIEIRA DA SILVA (2253)	87451379272	AUX. DE MECANICO/SEMEC/NIVEL III	01/09/2006	09/05/1987	Ativo
312	36	ELIZETE SANTANA DE S.SANT'ANNA (36)	38706466249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/07/1990	08/10/1965	Ativo
313	1485	EUDES NAZARE DO NASCIMENTO (1485)	38209527487	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	10/06/2002	23/01/1962	Ativo
314	50	GERALDO LEANDRO DE OLIVEIRA (50)	20508808120	OP.MAQ.PESADAS ART.18 LEI 1761/2012	01/03/1989	18/08/1956	Ativo
315	217	GERSON FERREIRA DE JESUS (217)	05200180287	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	28/04/1994	21/02/1957	Ativo
316	3232	JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS (3232)	90642414220	PROFESSOR (A) NIVEL III	23/04/2012	26/11/1987	Ativo
317	393	JOSE APARECIDO BORCHART (393)	22124284215	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL I	16/05/1995	04/08/1964	Ativo
318	1665	JOSE MORAIS DA SILVA (1665)	56824327204	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	18/03/2003	07/10/1975	Ativo
319	2189	JULIO GONCALVES DA SILVA (2189)	11576294234	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL II	03/04/2006	18/06/1961	Ativo
320	1479	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA (1479)	38588471272	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	20/01/1973	Ativo
321	220	LUCINEY NEIVA DA SILVEIRA PROVIN (220)	39046125220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	13/06/1990	02/06/1972	Ativo
322	1555	LUIZ CARLOS COLOMBO (1555)	28956370249	ELETRECISTA/SEMEC/NIVEL III	01/07/2002	08/09/1968	Ativo
323	1758	MARCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS (1758)	94742391187	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	01/04/2004	28/03/1975	Ativo
324	1546	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS (1546)	52373487268	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	10/06/2002	05/01/1982	Ativo
325	2153	MARIA CLEIDE VIEIRA DE MELO (2153)	34835229215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	31/07/1961	Ativo
326	2152	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA GONCALVES (2152)	38588250268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	05/02/1963	Ativo
327	2665	MARLI RODRIGUES MARTINS VERONEZI (2665)	28613813291	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	20/11/2008	02/10/1967	Ativo
328	2267	PAULO ANDRE VENTURA DE OLIVEIRA (2267)	61043915249	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	06/09/2006	26/04/1976	Ativo
329	1780	PAULO DOS SANTOS (1780)	28399242268	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL III	17/05/2004	10/12/1969	Ativo
330	117	ROSANGELA TAVARES (117)	38589150259	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/07/1990	10/05/1969	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000024 - SEMEC APOIO SECRETARIA

331	1681	VANDERLEI JOSE DE ABREU (1681)	45722960225	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	27/03/2003	27/05/1974	Ativo

000025 - SEMEC PROFESSORES EMERGENCIAIS FUNDAMENTAL

332	4696	ALAN SERGIO SOUSA MORAES (4696)	00061576298	PEDAGOGO 30 HORAS	25/10/2021	13/08/1989	Ativo
333	4458	ANTONIA JACINTA GRANJEIRO (4458)	71667342215	PEDAGOGO 30 HORAS	04/02/2020	09/05/1980	Ativo
334	4515	DAIANA DO CARMO COSTA (4515)	00821409280	PEDAGOGO 30 HORAS	09/03/2020	12/11/1990	Ativo
335	4699	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE (4699)	97926736287	PEDAGOGO 30 HORAS	25/10/2021	28/04/1991	Ativo
336	4477	ELIEDNA ALMEIDA COSTA DE LIMA (4477)	64047652253	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	13/08/1973	Ativo
337	4683	ELIETE LICENKO (4683)	91469430215	PEDAGOGO 30 HORAS	21/09/2021	25/06/1983	Ativo
338	4497	INÊS PAULINO BARBOSA (4497)	69809283253	PEDAGOGO 30 HORAS	21/02/2020	22/01/1981	Ativo
339	4510	ISAQUE GONÇALVES NUNES (4510)	92056130297	PEDAGOGO 30 HORAS	02/03/2020	05/07/1986	Ativo
340	4473	MARIA CREUZA COSTA E SILVA (4473)	58440526687	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	20/04/1964	Ativo
341	4521	MARIA DE FATIMA INACIO MARTINS (4521)	43484980168	PEDAGOGO 30 HORAS	11/03/2020	23/09/1967	Ativo
342	4514	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINARIO	00555960293	PEDAGOGO 30 HORAS	02/03/2020	20/02/1989	Ativo
343	4485	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA (4485)	61313092215	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	06/09/1972	Ativo
344	4506	PATRICIA VILELA GUIMARAES (4506)	95602569200	PEDAGOGO 30 HORAS	02/03/2020	19/11/1988	Ativo
345	4520	ROSELY LOPES DE LIMA CEZAR (4520)	42019486253	PEDAGOGO 30 HORAS	09/03/2020	21/07/1972	Ativo
346	4469	ROSILENE VALADÃO DA SILVA (4469)	58626689268	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	13/04/1975	Ativo
347	4581	ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS (4581)	66394031291	PEDAGOGO 30 HORAS	19/08/2020	27/10/1973	Ativo
348	4483	RUTH DA SILVA MOREIRA CECILIO (4483)	76698408620	PEDAGOGO 30 HORAS	03/02/2020	29/11/1969	Ativo
349	4576	SONIA PEREIRA DA SILVA (4576)	59702397200	PEDAGOGO 30 HORAS	19/08/2020	28/07/1972	Ativo
350	4499	VANUZA FELIPE DOS SANTOS (4499)	68621469200	PEDAGOGO 30 HORAS	19/02/2020	16/05/1982	Ativo
351	4498	VILMA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA (4498)	68749589253	PEDAGOGO 40 HORAS	20/02/2020	20/07/1979	Ativo

000026 - SEMEC APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

352	1439	ANGELITA MARIA MENDES DE SOUZA (1439)	61262501253	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	20/09/1974	Ativo
353	1679	ATAIDE ANGELINO DO CARMO (1679)	42137454220	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL II	24/03/2003	20/07/1972	Ativo
354	2182	CAROLINA CHANFRIN DA SILVA (2182)	24226130200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1998	01/10/1963	Ativo
355	398	CELSO NUNES DE OLIVEIRA (398)	32708130234	AGENTE DE VIGILANCIA	12/06/1995	15/05/1965	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000026 - SEMEC APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

356	434	CREUZA HELENA MOURA DE SOUZA (434)	57845778249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	10/11/1995	30/01/1960	Ativo
357	2623	DIUCILENE NATIVIDADE ARCANJO (2623)	59033053268	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	20/04/1968	Ativo
358	1477	DONARIA DE ALMEIDA CATRINCH (1477)	21987181204	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	30/01/1957	Ativo
359	3255	ELENI LUCIANO BARBOSA (3255)	72328258204	ZELADOR(A)	25/03/2009	25/09/1981	Ativo
360	2842	ELIANE FERREIRA DA SILVA (2842)	92106803249	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	01/03/2010	13/07/1988	Ativo
361	1548	ELIETE DA SILVA SOUZA (1548)	36924903215	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	12/06/2002	15/08/1970	Ativo

362	2891	ELIZEU BARROSO (2891)	82994501287	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/06/2010	20/02/1981	Ativo
363	2881	GERONICE MARQUES DA SILVA PAIVA (2881)	92223613268	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	09/04/2010	30/06/1984	Ativo
364	54	ILSON DE SOUZA (54)	10312927215	MOT. VEICULOS PESADOS ART.18 LEI 1761/2012	01/03/1989	22/05/1956	Ativo
365	1529	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (1529)	16263952253	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL II	03/06/2002	10/07/1960	Ativo
366	2159	JOAQUIM HONORIO DIAS (2159)	42163331687	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	31/01/1955	Ativo
367	578	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FREITAS (578)	32547820200	AUX.MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	01/05/1997	06/01/1969	Ativo
368	2864	LEILA SIRLANE LUNA FEITOSA (2864)	66015650249	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/04/2010	28/11/1979	Ativo
369	2192	LEIR ALVES DE SOUZA (2192)	49775804272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	17/06/1998	17/09/1960	Ativo
370	2194	LUCILENE GONCALVES VENANCIO (2194)	62278622234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	15/07/1973	Ativo
371	2198	MARIA DO CARMO MIRANDA DA SILVA (2198)	59984791220	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	03/04/2006	21/11/1961	Ativo
372	2197	MARIA DO ROZARIO DE SOUZA FARIAS (2197)	27192148253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1998	20/06/1961	Ativo
373	1670	ODAIR INACIO DOS SANTOS (1670)	05843570282	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	20/03/2003	19/04/1957	Ativo
374	2158	ONILSON DA SILVA (2158)	34103775220	CARPINTEIRO	03/04/2006	02/05/1959	Ativo
375	2204	ROSANE RODRIGUES BENTO (2204)	58045465204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/07/1998	07/01/1973	Ativo
376	1710	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA IORAS (1710)	59562153215	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL IV	21/07/2003	16/11/1975	Ativo
377	2892	ROSELI DO NASCIMENTO FERREIRA GENELHU	31244785253	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	01/06/2010	25/04/1966	Ativo
378	200	SELMA PEREIRA ESCUDERO (200)	59567260915	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/05/1988	05/09/1966	Ativo
379	2620	VALDECI DUTRA DE SIQUEIRA (2620)	47032260225	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	28/04/1976	Ativo
380	2860	VANILDA CASSIANO (2860)	84699817220	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	01/04/2010	09/02/1984	Ativo

000027 - SEMAS/CRAS/PAIF(PROTEÇÃO SOCIAL BASICA)

381	1521	ADENILZA TAVARES DE MELO (1521)	42268770206	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	03/06/2002	18/04/1970	Ativo
382	2266	ALCIMAR MACIEL DE OLIVEIRA (2266)	43636020234	PEDAGOGO/SUPERVISAO 40 HORAS/NIVEL III	01/09/2006	15/07/1972	Afastado/Em Licença

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021**
			TC-07

000028 - SEMEC FUNCAO GRATIFICADA

383	4284	ADAILZA PARENTE DE SOUZA (4284)	24211508253	DIRETOR ESCOLAR	01/07/2018	22/01/1966	Ativo
384	4684	ADRIANA PEREIRA DA SILVA (4684)	53348613272	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	17/09/2021	16/08/1986	Ativo
385	3918	ALDO CEZAR DOS SANTOS (3918)	71147470120	GERENTE DE ESPORTES	22/01/2017	17/07/1980	Ativo
386	3953	CRISTINA BARBOSA DA CRUZ (3953)	61036927253	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	29/06/1976	Ativo
387	4268	DENISE DE SOUZA SILVA (4268)	03511428270	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/07/2018	20/02/1998	Ativo
388	4693	ELENIZIA GONÇALVES DO AMARAL (4693)	81137150459	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	17/10/2021	13/05/1972	Ativo
389	3964	ELIANE PINTO DA SILVA (3964)	78406072253	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	15/01/1980	Ativo
390	3970	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA (3970)	81890451215	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	31/07/1984	Ativo
391	4204	JEISIANE GABRECT DA MOTTA (4204)	02049039204	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	22/02/2018	11/04/1992	Ativo
392	4212	JESSICA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA (4212)	01980802203	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/03/2018	31/01/1993	Ativo
393	3895	JOSE OLEGARIO DA SILVA (3895)	34986383272	SECRETARIO (a) MUNICIPAL DE EDUCACAO	01/01/2017	16/07/1969	Ativo
394	4283	JUCILEI PEREIRA (4283)	56171846287	VICE-DIRETOR ESCOLAR	01/07/2018	23/05/1972	Ativo
395	4448	KELE CRISTINA DE SOUSA (4448)	88018636249	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2020	28/04/1987	Ativo
396	4318	LAUDICEIA VALADAO DA SILVA (4318)	00737967277	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	12/02/2019	15/04/1990	Ativo
397	4282	LEONICE DE LIMA VASCONCELOS (4282)	28379934253	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	01/07/2018	21/11/1960	Ativo
398	4694	LEONIRA DE FATIMA POLETINI (4694)	15200027268	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	03/11/2021	03/05/1961	Ativo
399	3938	LUCINEIDE GONCALVES DOS SANTOS (3938)	65259335287	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	06/12/1976	Ativo
400	4200	MARCIA APARECIDA VILHALBA ALEXANDRINO	38558629234	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/02/2018	13/09/1970	Ativo
401	4246	MARGARIDA DA COSTA DE CARLI (4246)	48621994291	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	20/04/2018	15/05/1973	Ativo
402	4292	MARIA APARECIDA SILVA JESUS (4292)	75566214215	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	13/09/2018	23/05/1980	Ativo
403	4019	MARIA FRANCINEIA ARAUJO DE SOUZA (4019)	91296838234	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	03/04/2017	18/12/1983	Ativo
404	4336	MARIA GENI DOS SANTOS (4336)	00227453271	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	25/04/2019	31/10/1977	Ativo
405	3972	MARIA JOSE INACIO ARAGON (3972)	40857280244	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE	06/02/2017	25/09/1968	Ativo
406	4203	MARIA LUCIA GONCALVES NUNES (4203)	72203676272	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	05/02/2018	12/07/1978	Ativo
407	3969	MARILENE BAZILIO BARROSO (3969)	96335688204	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	15/12/1986	Ativo
408	3962	MARLENE DE OLIVEIRA (3962)	40796744220	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	12/03/1970	Ativo
409	4297	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA (4297)	00049001205	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	15/10/2018	24/05/1988	Ativo
410	4698	MAYANA PAULA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02547604221	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	29/10/2021	08/09/1999	Ativo
411	3873	MIRIAM ISHIY ROSA (3873)	61145440215	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE DE	01/01/2017	17/03/1979	Ativo
412	4705	WASHINGTON CINTA LARGA (4705)	03101651212	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/12/2021	17/12/1999	Ativo
413	3942	WESLEY MIGUEL MOREIRA (3942)	76413586249	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2017	31/01/1985	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021**
			TC-07

000029 - SEMUSA - ATENÇÃO BASICA - MUNICIPAIS

414	137	ABEL VITORINO RIBEIRO DE ALMEIDA (137)	32659466220	MOT.VEIC.LEVES	02/01/1995	29/03/1963	Ativo
415	4537	ADAIR RODRIGUES ROCHA (4537)	63865602215	AUX.SERV.DE SAUDE	30/05/1998	06/08/1976	Ativo
416	275	ADAO MATEUS (275)	55678432672	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/06/1989	04/05/1955	Ativo
417	2456	ADRIANA SIQUEIRA DE MEDEIRO (2456)	65845498287	AUX.S.ODONTOLOGICO	02/07/2007	16/07/1980	Ativo
418	406	ALICE ALMEIDA GALDINO (406)	27252833291	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	05/07/1995	15/04/1965	Ativo
419	2539	ANA PATRICIA BARROS ENIS FERNANDES (2539)	91587670291	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	15/10/2007	22/06/1987	Ativo
420	212	ANTONIO BORGES DA SILVA (212)	11157364187	MOT. VEICULOS PESADOS ART.18 LEI 1761/2012	01/03/1989	13/09/1956	Ativo
421	1553	CHARLES SEIZI MODRO (1553)	29666686287	MEDICO 20 HORAS	01/07/2002	02/02/1971	Ativo
422	2218	CLAUDICE ANCHIETA (2218)	63196069249	AGENTE. DE SAUDE RURAL	03/04/2006	23/03/1977	Ativo
423	690	CLEUZA DE FATIMA B.NASCIMENTO (690)	20460457268	AUX.DE ENFERMAGEM	01/10/1997	04/10/1966	Ativo
424	1514	EDSON GOMES DE ALMEIDA (1514)	67436757415	ZELADOR(A)	11/06/2002	11/09/1968	Ativo
425	1515	ELLEN VANIA VIDAL ALMEIDA (1515)	60503610291	COZINHEIRO(A)	11/06/2002	08/11/1970	Ativo

426	1431	ESTER COELHO JAQUES (1431)	47872764253	AUX.S.ODONTOLOGICO	03/06/2002	18/08/1975	Ativo
427	1156	ETERSON KAISER (1156)	40797716220	GARI	08/07/2002	01/11/1971	Ativo
428	2157	FRANCISCA ALVES RAMALHO (2157)	28399030244	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	29/01/1959	Ativo
429	144	FRANCISCA GENISELDA GRANJEIRO (144)	34118888220	AUX.SERV.DE SAUDE	18/06/1990	06/05/1970	Ativo
430	396	GERSON MARTINS DE OLIVEIRA (396)	27248070220	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	12/06/1995	07/03/1966	Ativo
431	2885	JAIR DE SOUZA SILVESTRE (2885)	29492586894	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	13/04/2010	17/02/1978	Ativo
432	150	JOEL BATISTA FERREIRA (150)	28956214204	AGENTE DE VIGILANCIA	01/03/1989	06/09/1967	Ativo
433	4613	JOSILENY ALVES CATRINQUE (4613)	61138991287	ZELADOR(A)	26/11/2004	11/06/1977	Ativo
434	2136	JUCELIA RENATA DE OLIVEIRA (2136)	65091990259	DIGITADOR	17/06/1998	06/02/1980	Ativo
435	2459	LEANDRA INACIO FARIA (2459)	10351263705	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	12/07/2007	29/01/1983	Afastado/Em Licença
436	2899	LICIANE BATISTA GALVÃO (2899)	79895964234	TÉCNICO EM FARMACIA EM MANIPULAÇÃO	01/06/2010	23/07/1985	Ativo
437	2453	LIMARIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO (2453)	50983938253	MEDICO 20 HORAS	02/07/2007	16/11/1978	Ativo
438	2811	MARCIA HELENA PEREIRA (2811)	16366161860	ODONTOLOGO	16/11/2009	17/09/1969	Ativo
439	2898	MARIA APARECIDA WIONCZAK COELHO (2898)	71177841215	AUX.S.ODONTOLOGICO	01/06/2010	21/09/1978	Ativo
440	3950	MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE (3950)	61498076220	ASSISTENTE SOCIAL	16/12/2010	24/06/1977	Ativo
441	1542	MARIA DE FATIMA MANETI XISTO (1542)	61970131268	ZELADOR(A)	27/06/2002	13/08/1969	Ativo
442	3949	MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA (3949)	20461143291	AUX.SERV.DE SAUDE	21/08/1990	22/02/1967	Ativo
443	1195	MARIA ELENITA DA SILVA FERREIRA (1195)	65441915234	AUX.DE ENFERMAGEM	19/07/2002	05/10/1976	Ativo
444	2161	MARIA IMACULADA CAMARGO (2161)	49776045200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	18/03/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000029 - SEMUSA - ATENÇÃO BASICA - MUNICIPAIS

445	2547	MARIANA CAETANO CAPUCHO (2547)	61703800206	FISIOTERAUPEUTA 20 HORAS	15/10/2007	29/01/1979	Ativo
446	1413	MARINELIA FERREIRA CARVALHO (1413)	23707054420	AUX.S.ODONTOLOGICO	03/06/2002	30/07/1958	Ativo
447	2172	MIGUEL GONCALVES (2172)	32708025287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	22/09/1969	Ativo
448	2545	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA (2545)	38588021234	COZINHEIRO(A)	15/10/2007	18/06/1958	Ativo
449	185	NILSON PEDRO DE ARAUJO (185)	28373430210	MOT.VEIC.LEVES	01/03/1989	22/02/1967	Ativo
450	570	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR (570)	74385356653	ODONTOLOGO	01/03/1997	30/12/1970	Ativo
451	1664	ROSA MARIA DE OLIVEIRA (1664)	57783667287	ZELADOR(A)	19/03/2003	22/08/1976	Ativo
452	1471	ROSANGELA VIEIRA BARROS (1471)	62770993291	AUX.DE ENFERMAGEM	17/06/2002	01/07/1972	Ativo
453	2546	SANDRA APARECIDA SILVA MANETTI (2546)	38715155234	COZINHEIRO(A)	01/10/2007	14/01/1971	Ativo
454	2143	SARA MARIA DE OLIVEIRA (2143)	62569538604	ODONTOLOGO	04/04/2006	04/10/1965	Ativo
455	2828	SEVERINO EZEQUIEL DA SILVA LOPES (2828)	69158169415	PROFESSOR EDUCACAO FISICA 40HS/NIVEL III	11/02/2010	25/06/1969	Ativo
456	2151	VILSON CORREIA DE MELO (2151)	62878484215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	12/02/1979	Ativo
457	2861	VIVIANE DA SILVA CHIAMULERA (2861)	57656487204	PSICOLOGO (A)/SEMEC/NIVEL III	05/04/2010	19/02/1976	Ativo
458	2138	WANIA FERNANDES ARRUDA (2138)	42191580220	FISIOTERAUPEUTA	11/04/2006	02/06/1972	Ativo

000030 - SEMEC CEDIDOS/EXTRA

459	2179	ANTONIA MARIA MOURA VILA NOVA (2179)	34045384200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	25/04/2000	27/07/1969	Ativo
460	213	APARECIDA DE FATIMA TYMNIAK SILVA (213)	31231926287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	01/03/1989	01/05/1968	Ativo
461	1497	FABIANA PINHO SANTOS (1497)	74331418200	MONITOR C/FORMACAO MAGIST 40HS/NIVEL II	06/06/2002	08/02/1984	Afastado/Em Licença
462	277	JOSIAS BENTO DE SOUZA (277)	18323120200	AGENTE DE VIGILANCIA/SEMEC/NIVEL I	01/07/1990	30/03/1958	Ativo
463	2865	MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA SANTANA (2865)	20314744487	PROF.NIV.SUP.GEOGRAFIA 20 HS/ NIVEL III	01/04/2010	15/08/1956	Ativo
464	299	ODENIR FATANELA (299)	25785842149	AGENTE DE VIGILANCIA	13/05/1994	10/03/1960	Ativo

000031 - SEMUSA - FUNDO MUN SAUDE (SECRETARIA MUNIC.)

465	294	CELIA REGINATO (294)	32547250268	AUX. ADMINISTRATIVO ART. 27 LEI 1760/2012	13/06/1990	07/05/1963	Ativo
466	287	CLEIDE DE MOURA SOUZA (287)	38624699215	AUX.SERV.DE SAUDE	13/06/1990	22/06/1964	Ativo
467	4001	DIVAN GUIMARAES DA MATTA (4001)	58603115249	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2010	07/12/1976	Ativo
468	2540	JUNIO NEVES DA SILVA (2540)	89836367268	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	24/10/2007	16/03/1987	Ativo
469	2451	MARGARETE LUCIA BAZZI (2451)	31294340204	CONTADOR	02/07/2007	10/11/1970	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000031 - SEMUSA - FUNDO MUN SAUDE (SECRETARIA MUNIC.)

470	4678	MARIA CECILIA SIMOES SILVA (4678)	89445090268	SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO	01/09/2021	22/04/1993	Ativo
471	1437	MARILZA APARECIDA SILVA DE SOUZA (1437)	57559147291	ZELADOR(A)	05/06/2002	17/11/1975	Afastado/Em Licença
472	1474	MARLI DUTRA DE SIQUEIRA (1474)	19145667268	AUX.DE ENFERMAGEM	03/06/2002	07/03/1962	Ativo
473	2830	MATEUS FERNANDES CANDIDO (2830)	17455224842	AGENTE DE VIGILANCIA/SEMEC/NIVEL III	19/02/2010	04/06/1977	Ativo
474	161	ROSALINDA PAZINATO GONCALVES (161)	35017490230	AUX.SERV.DE SAUDE	19/04/1991	15/03/1956	Ativo
475	2549	VANIA BRAZ SOARES LEONARDELI (2549)	71664564268	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	12/11/2007	16/03/1984	Afastado/Em Licença
476	1466	WENDEL BRAGANCA DIAS (1466)	60002140225	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	07/06/2002	11/02/1973	Ativo
477	4665	WILSON BELONI (4665)	63961466220	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2002	24/12/1973	Ativo

000032 - SEMUSA ESF

478	3991	ADEMIR CARRARA (3991)	19076037272	AUX.DE ENFERMAGEM	01/03/2017	01/06/1964	Ativo
479	2661	ANTONIA DO SOCORRO PINTO DE SOUZA (2661)	19098065287	AUX.DE ENFERMAGEM	01/09/2008	18/10/1964	Ativo
480	2679	BENEDITO PEREIRA RIOS (2679)	14283352268	MOT.VEIC.LEVES	01/12/2008	24/02/1954	Ativo
481	2462	CLEODON DA COSTA CARVALHO (2462)	10944672434	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	01/07/2007	10/04/1954	Ativo

482	4232	IVAIR MINORU IKEZIRI (4232)	36651508920	MEDICO (A)	18/04/2018	07/04/1954	Ativo
483	4008	JOAO TYMNIAK NETTO (4008)	49375229904	AUX.DE ENFERMAGEM	01/02/2017	18/06/1962	Ativo
484	4534	MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO (4534)	21895449472	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	16/04/2020	24/09/1959	Ativo
485	2297	NEUDA MARIA CAVALCANTE DA SILVA (2297)	11813032300	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	01/11/2003	15/10/1956	Ativo

000033 - SEMUSA FUNCAO GRATIFICADA

486	4217	ALEX PERSONA LOPES (4217)	91451507291	GERENTE GERAL DO HM	12/03/2018	16/08/1987	Ativo
487	4642	ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE (4642)	01803405228	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	04/06/2021	04/01/1995	Ativo
488	4697	AUDA DE SOUZA MARTINS (4697)	92772633268	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	09/11/2021	28/09/1994	Ativo
489	4606	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA (4606)	52268799204	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	08/01/2021	29/07/1984	Ativo
490	4637	CLEITON ANDRADE SANTOS (4637)	81734646268	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SÁUDE	10/05/2021	24/12/1984	Ativo
491	4322	EDSON BORGES DO RÊGO (4322)	04268423249	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	27/02/2019	18/02/1956	Ativo
492	3158	ELAINE RAMOS DA ROCHA (3158)	83970649234	COORDENADOR(A) DO CEO LEI 1326/2007	03/01/2013	13/09/1981	Ativo
493	4611	EUNICI CIPRIANO DA SILVA SCHNEIDER (4611)	41889568287	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	12/01/2021	05/10/1965	Ativo
494	4664	HINARA KARINE SANTOS DE SANTIAGO CINTA	02450258205	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	31/05/2021	13/05/2001	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000033 - SEMUSA FUNCAO GRATIFICADA

495	3164	MARIA RAIMUNDA DE AGUIAR MARÇAL (3164)	35017481249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAUDE	03/01/2013	20/10/1962	Ativo
496	4598	MEIRE VONE LOVO (4598)	70096228253	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	26/11/2020	09/10/1981	Ativo
497	4636	MICHELI CARNEIRO (4636)	94153345253	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SÁUDE	11/05/2021	24/06/1991	Ativo
498	3896	ROZILEY DARC DA COSTA (3896)	31212506200	COORDENADOR FINANCEIRO DO FMS	01/01/2017	12/09/1968	Ativo
499	4685	SUELI BATISTA DE ALMEIDA (4685)	98836307272	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	01/10/2021	23/01/1978	Ativo
500	4607	VALCINEIA DE SOUZA NUNES ARAUJO (4607)	40977358291	GERENTE ADMINISTRATIVO DO HM	01/01/2021	31/03/1971	Ativo
501	3929	WILSON LUIZ DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	39056783220	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	03/01/2017	21/04/1970	Ativo

000036 - SEMUSA - AGENTES DO PAC'S

502	1642	ANGELA BRASIL DOS SANTOS (1642)	71140085204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	01/02/1982	Ativo
503	1823	ANITA PEREIRA DOS SANTOS (1823)	28613279287	AGENTES COMUNITARIOS	18/10/2004	10/10/1969	Ativo
504	1618	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA (1618)	04072839272	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	04/03/1952	Ativo
505	2228	ANTONIO CRISONEIDE DA SILVA (2228)	49776789234	AGENTES COMUNITARIOS	01/06/2006	11/04/1974	Ativo
506	1632	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA (1632)	14302462272	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	07/12/1956	Ativo
507	1819	CARMELIA MARIA DOS SANTOS (1819)	83555285220	AGENTES COMUNITARIOS	18/10/2004	19/05/1982	Ativo
508	1627	CICERO CAETANO DA SILVA (1627)	38587742272	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	20/06/1969	Ativo
509	2079	DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS (2079)	68579608287	AGENTES COMUNITARIOS	03/10/2005	27/05/1979	Ativo
510	2248	FLAVIO ROCHA DA SILVA (2248)	40921174268	AGENTES COMUNITARIOS	01/09/2006	23/08/1972	Ativo
511	1599	GILSON DA SILVA (1599)	48615722234	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	12/09/1973	Ativo
512	1645	IZAIAS FELIPE SIQUEIRA (1645)	39046702200	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	19/04/1962	Ativo
513	1637	JOAO BATISTA TEIXEIRA (1637)	32659385220	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	07/02/1969	Ativo
514	1602	JOSE PEDRONI DE SOUZA (1602)	19163827204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	01/03/1960	Ativo
515	1607	LENI MARIA VENANCIO DA SILVA (1607)	34061100297	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	12/04/1969	Ativo
516	1600	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA (1600)	64936180297	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	05/09/1978	Ativo
517	1628	LUCILANE PEROUZZI DA SILVA SOUZA (1628)	71586067249	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	07/05/1982	Ativo
518	2038	LUCINEIDE DE SOUZA GAIO (2038)	20459602268	AGENTES COMUNITARIOS	01/09/2005	04/01/1965	Ativo
519	1684	LUIZ CARLOS SANTOS DAVID (1684)	61140864220	AGENTES COMUNITARIOS	10/04/2003	19/08/1974	Ativo
520	2037	LUZIA DA ROCHA XISTO (2037)	60444304215	AGENTES COMUNITARIOS	01/09/2005	30/06/1973	Ativo
521	1814	LUZIA IUNKES DE OLIVEIRA (1814)	70861579615	AGENTES COMUNITARIOS	02/08/2004	11/07/1963	Ativo
522	1629	MARCIA MOURA COSTA (1629)	61702412253	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/02/1974	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000036 - SEMUSA - AGENTES DO PAC'S

523	1621	MARIA APARECIDA ILDEFONSO (1621)	60699981204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/04/1974	Ativo
524	1625	MARIA APARECIDA SILVA MASSAROTO (1625)	29035767268	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	21/02/1960	Ativo
525	2105	MARIA AUREA MOURA DE AMORIM GOMES (2105)	61702960200	AGENTES COMUNITARIOS	20/12/2005	24/08/1970	Ativo
526	1668	MARIA DA CONSOLACAO PEREIRA PINTO (1668)	61703079272	AGENTES COMUNITARIOS	18/03/2003	22/06/1963	Ativo
527	1815	MARIA HIPOLITO DA SILVA (1815)	74187074287	AGENTES COMUNITARIOS	11/08/2004	24/12/1974	Ativo
528	1612	MARIA LUCIA FISCHER SILVA (1612)	19097689287	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/04/1962	Ativo
529	1639	MARLENE NUNES NEGRISOLI (1639)	49363506991	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	05/04/1962	Ativo
530	1643	MARTA DE SOUZA AGRIPINO (1643)	38558742200	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	19/07/1966	Ativo
531	2221	MATILDE RIBEIRO PINTO SILVA (2221)	71537430220	AGENTES COMUNITARIOS	17/05/2006	29/11/1982	Ativo
532	1617	MAURO GOULART DIOGO (1617)	90444957634	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	22/11/1970	Ativo
533	1601	NAIR DA SILVA RODRIGUES (1601)	47867159215	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	23/10/1967	Ativo
534	1616	NILVA ODETE SOUZA SILVA (1616)	41893433234	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	15/02/1973	Ativo
535	1623	REGINALDO DE BRITO SATELIS (1623)	63922738168	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	20/09/1973	Ativo
536	4525	ROMILDO RODRIGUES DOS SANTOS (4525)	04573829881	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/07/1961	Ativo
537	1695	ROSANIA APARECIDA MEIRA (1695)	47926686204	AGENTES COMUNITARIOS	06/05/2003	31/08/1969	Ativo
538	3846	ROSENY SILVA DE ALMEIDA (3846)	71979832234	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	16/08/1983	Ativo
539	2227	ROZELENE DE MELO REZENDE FARIA (2227)	58844732220	AGENTES COMUNITARIOS	01/06/2006	21/10/1975	Ativo
540	1640	VANIA TEIXEIRA DA SILVA (1640)	75268183249	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	04/05/1981	Ativo
541	2101	VANILTO RESENDE RIOS (2101)	76253562215	AGENTES COMUNITARIOS	13/12/2005	01/11/1982	Ativo
542	1620	VANUSA DE SOUZA RAMOS LANGA (1620)	68829663204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	09/01/1980	Ativo

543	4042	VAUSINTON VITORIO DE SOUZA (4042)	15199070282	AGENTES COMUNITARIOS	01/06/1994	01/10/1965	Ativo
544	2036	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS (2036)	61709077204	AGENTES COMUNITARIOS	01/09/2005	16/04/1973	Ativo

000038 - SEMAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

545	3170	JUDITE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES	62396382268	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL II	03/01/2013	08/12/1965	Ativo

000040 - SEMAS SEC MUN BEM ESTAR ACAO SOCIAL

546	4671	ADRIANA PAULA DE ANDRADE (4671)	95784667220	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	07/06/2021	15/12/1986	Ativo
547	11	ANTONIO BATISTA GOMES (11)	56768737104	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	28/04/1994	09/08/1957	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000040 - SEMAS SEC MUN BEM ESTAR ACAO SOCIAL

548	4609	DIEGO PATRICK LUNA (4609)	02847243275	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	01/01/2021	09/08/1996	Ativo
549	35	DURVAL ARAUJO (35)	19061978220	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	14/03/1963	Ativo
550	40	ERONDINA RAMOS VIDAL DO NASCIMENTO (40)	49678159449	TEC.CONTABILIDADE	21/11/1994	20/05/1966	Ativo
551	4687	EVANILDA LIMA LANGE (4687)	04342662990	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	20/09/2021	30/04/1985	Ativo
552	2857	FABIERI LADISLAU REIS (2857)	88865436204	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2010	07/05/1987	Ativo
553	4704	GEANE FERREIRA FREITAS DUTRA (4704)	00960684182	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	16/11/2021	01/08/1984	Ativo
554	4214	LAIANE CANDIDO RODRIGUES (4214)	02995339211	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL II	01/02/2018	03/11/1997	Ativo
555	3881	LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA (3881)	02857641281	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	09/01/2017	01/01/1994	Ativo
556	3905	LILIANE ARRUDA DOS SANTOS (3905)	90377796204	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	01/01/2017	13/10/1984	Ativo
557	4561	LUCINETE DE OLIVEIRA DUTRA CARNEIRO (4561)	66261104204	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	03/07/2020	01/08/1979	Ativo
558	86	LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO (86)	38209519468	CONTADOR	28/04/1994	02/01/1964	Ativo
559	671	MANOEL TIBURTINO NETO (671)	07828896204	MOT. VEICULOS PESADOS ART.18 LEI 1761/2012	01/08/1997	18/05/1957	Ativo
560	4574	MARIA DO CARMO PESSOA (4574)	89708660272	DIRETOR DA JSM E CTPS	12/08/2020	11/03/1986	Ativo
561	4533	MARLI APARECIDA SANTOS (4533)	60067861253	SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/04/2020	06/05/1974	Ativo
562	4242	NAYARA LOPES DE MELO (4242)	02708195255	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	02/05/2018	08/04/1997	Ativo
563	3892	ROSANGELA PORFIRIO HONORATO (3892)	69818657268	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL II	03/01/2017	24/08/1976	Ativo
564	4703	SHIRLEI VITORIANO DA SILVA (4703)	00048998222	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	01/12/2021	15/03/1989	Ativo
565	4326	THIAGO HENRIQUE PONTES DA SILVA (4326)	05069597248	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	28/03/2019	02/11/2000	Ativo
566	4672	TIAGO DOS ANJOS CORDEIRO (4672)	91428815287	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL II	17/06/2021	09/03/1990	Ativo
567	4346	VALDIRA LIMA DE CASTRO (4346)	58340688200	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	01/06/2019	05/10/1976	Ativo

000044 - SEMUSA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

568	154	MARIA RAIMUNDA DO AMARAL COIMBRA (154)	18887708215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	15/03/1989	28/03/1963	Ativo
569	2325	SERGIO HENRIQUE DE CASTRO LUIZ (2325)	69121940100	MEDICO VETERINARIO	17/10/2006	04/05/1979	Ativo
570	2139	SHEILA CRISTIAN DE AMARAL SILVA (2139)	61499684215	DIGITADOR	01/07/1998	20/07/1977	Ativo

000045 - SEMUSA - MAC MUNICIPAISHOSPITAL

571	1	ADEMILSON NASCIMENTO FERREIRA (1)	35104864200	AGENTE DE VIGILANCIA	29/06/1990	20/10/1970	Ativo
572	2140	ADRIANA CRISTIANO FLOR ABREU (2140)	58087087291	DIGITADOR	17/06/1998	25/06/1974	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000045 - SEMUSA - MAC MUNICIPAISHOSPITAL

573	2836	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA (2836)	83424814253	ENFERMEIRO(A) 20 HORAS	23/02/2010	06/06/1986	Ativo
574	2208	ANA ANTONIA DE SOUZA (2208)	56497806253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	23/04/2006	11/02/1964	Ativo
575	1788	ANGELA APARECIDA DE LIMA (1788)	61693740206	AUX.DE ENFERMAGEM	24/05/2004	10/06/1977	Ativo
576	1785	CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA (1785)	62321480297	AUX.DE LABORATORIO	20/05/2004	31/03/1973	Ativo
577	21	CICERA MARTINS DOS ANJOS (21)	38662507204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	11/04/1957	Ativo
578	582	CICERO LOURIVAL DA SILVA (582)	28380100263	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	14/05/1997	18/06/1957	Ativo
579	2156	CLARICE FERREIRA DO NASCIMENTO (2156)	40796698287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	15/12/1967	Ativo
580	295	CLAUDETE PEREIRA DUTRA OLIVEIRA (295)	49776509215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/05/1994	09/09/1964	Ativo
581	24	CLAUDIO GILBERTO GONCALVES DA SILVA (24)	18890946253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	11/08/1962	Ativo
582	2147	CLEIDE ELIAS VENANCIO DE MELO (2147)	63178168249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	09/10/1964	Ativo
583	1543	DANILA DE MORAES (1543)	60221577220	ZELADOR(A)	28/06/2002	14/10/1978	Ativo
584	26	DARCI TEIXEIRA DE CAMARGO (26)	31213570263	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1990	01/08/1969	Ativo
585	2134	DEUSIANA DE CARVALHO SILVA (2134)	28398840200	AUX.DE ENFERMAGEM	04/04/2006	22/04/1967	Ativo
586	33	DIRCEU NASCIMENTO FERREIRA (33)	32548036200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/05/1988	15/01/1969	Ativo
587	173	DIRENE TARGA PEREIRA (173)	59253320249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/02/1995	02/05/1970	Ativo
588	2868	EDILAINE VALERIO (2868)	61858439272	AUX.DE LABORATORIO	01/04/2010	25/02/1978	Ativo
589	1560	ELICEIR OLIVEIRA SILVA (1560)	20346387272	AUX.DE ENFERMAGEM	01/07/2002	12/11/1962	Ativo
590	2538	ERONI SCHUVARTZHAUPT DUTRA (2538)	63473186287	ZELADOR(A)	15/10/2007	15/09/1976	Ativo
591	143	FELIPE IVAN DOS SANTOS (143)	41708890459	AUX.DE LABORATORIO	19/04/1991	30/12/1964	Ativo
592	2169	GERSON ANCHIETA (2169)	19076541272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	25/08/1962	Ativo
593	297	HILDA PEREIRA (297)	49776525253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/05/1994	12/01/1970	Ativo
594	1794	IVANETE ROSA DA SILVA ALMEIDA (1794)	28627997268	COZINHEIRO(A)	07/06/2004	14/10/1962	Ativo
595	1433	JOEL SILVA DE OLIVEIRA (1433)	38957671234	AUX.DE LABORATORIO	10/06/2002	20/09/1970	Ativo
596	1566	JOSE CARLOS RODRIGUES (1566)	27196615204	GARI ART.18 LEI 1761/2012	01/07/2002	14/07/1960	Ativo
597	74	JOSE OSVALDO DA SILVA (74)	28957040234	AGENTE DE VIGILANCIA	01/09/1994	01/03/1968	Ativo
598	2606	KARYNE DE FATIMA LIMA GOTARDI DE	63202522272	BIOMEDICO	07/04/2008	02/10/1979	Afastado/Em Licença

		MORAIS					
599	1525	LAURITA GONCALVES RODRIGUES (1525)	34986308220	ZELADOR(A)	03/06/2002	24/03/1965	Ativo
600	1158	LOURIVAL BEZERRA DA SILVA (1158)	24243876215	AUX.DE LABORATORIO	01/07/2002	28/01/1969	Ativo
601	2867	LUDIMILA CELESTINO FERREIRA (2867)	67667040206	AUX.DE ENFERMAGEM	06/04/2010	28/06/1982	Ativo
602	2870	LUIZ CARLOS MONTEIRO (2870)	15218023272	AUX.DE ENFERMAGEM	09/04/2010	03/02/1961	Ativo
603	2131	MARIA APARECIDA TOZI (2131)	58381341272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/06/1998	09/12/1961	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000045 - SEMUSA - MAC MUNICIPAISHOSPITAL

604	4667	MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES (4667)	58161910200	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	09/02/2010	06/08/1967	Ativo
605	175	MARIA DO CARMO FREITAS (175)	45768463291	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/02/1995	14/03/1973	Ativo
606	153	MARIA DO SOCORRO CABRAL REIS (153)	34044639272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	31/03/1989	21/05/1960	Ativo
607	1795	MARIA GELZA ANCHIETA CORREIA (1795)	31685307272	ZELADOR(A)	11/06/2004	09/09/1964	Ativo
608	2162	MARIA IZABEL DA SILVA MAZINI (2162)	40796850259	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	11/04/1968	Ativo
609	2130	MARIA JOSE LOPES DA SILVA (2130)	61042498253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	04/04/2006	23/10/1970	Ativo
610	174	MARIA LAYDE CUSTODIO DE LIMA (174)	45719632204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/02/1995	03/09/1959	Ativo
611	392	MARIA SALETE DA SILVA (392)	31542670268	AUX.DE ENFERMAGEM	03/05/1995	07/10/1968	Ativo
612	1459	MARINEIS ALVES TOLEDO (1459)	74885375215	ZELADOR(A)	11/06/2002	17/04/1976	Ativo
613	397	MAURICIO BARBOSA SOBRINHO (397)	79079083968	AGENTE DE VIGILANCIA	12/06/1995	20/10/1970	Ativo
614	4344	MONTANO PAULO DI BENEDETTO (4344)	49986392772	MEDICO (A)	01/05/2019	29/06/1959	Ativo
615	1454	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS (1454)	35104376249	ZELADOR(A)	03/06/2002	16/04/1968	Ativo
616	157	NILDA ROUXINOL DE SOUZA (157)	28623517253	AUX.SERV.DE SAUDE	01/06/1989	16/09/1962	Ativo
617	2897	NILZA MATHIAS GOMES (2897)	24243361215	COZINHEIRO(A)	01/06/2010	31/10/1966	Ativo
618	1807	NIVALDO NUNES DE OLIVEIRA (1807)	29080118168	AGENTE MANUTENCAO EQUIP HOSPITAL	17/05/2004	09/10/1962	Ativo
619	158	ODETE CARRARA (158)	42148804200	AUX.SERV.DE SAUDE	19/04/1991	23/05/1955	Ativo
620	110	OSMAR ARCANJO DE MOURA (110)	27195996204	AGENTE DE VIGILANCIA	01/03/1989	24/03/1967	Ativo
621	1564	PAULO GONCALVES SIMPLICIO (1564)	18061737272	MEDICO CLINICO CIRURGIAO 20 HORAS	01/07/2002	29/06/1964	Ativo
622	160	PEDRO ALVES COSTA (160)	29498910200	TECNICO EM RADIOLOGIA	19/04/1991	19/10/1968	Ativo
623	2535	RAQUEL CONDACK WIONCZAK (2535)	61499064268	AUX.DE ENFERMAGEM	15/10/2007	28/04/1975	Ativo
624	2129	REGINA PEDRONI DA SILVA (2129)	42143829272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/06/1998	25/06/1961	Ativo
625	2458	ROSANGELA TEIXEIRA XIMENDES DA SILVA	27254500206	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	16/07/2007	29/10/1965	Ativo
626	162	ROSANI BECKER (162)	51439557934	AUX.SERV.DE SAUDE	25/06/1990	04/05/1964	Ativo
627	2976	ROSILENE APARECIDA DO NASCIMENTO (2976)	70407134204	AUX.S.ODONTOLOGICO	06/07/2011	19/08/1983	Ativo
628	2536	ROSIMEIRE XAVIER DE OLIVEIRA FELICIO (2536)	60705710297	AUX.DE ENFERMAGEM	15/10/2007	22/06/1972	Ativo
629	1513	SANDRA MARCIA MASSUCATO (1513)	69753148291	COZINHEIRO(A)	03/06/2002	16/02/1976	Ativo
630	163	SERGIO DAROS (163)	40920976204	AUX.SERV.DE SAUDE	02/05/1991	20/04/1972	Ativo
631	2888	SIDNEYA NOGUTI (2888)	35123753249	ENFERMEIRO(A) 20 HORAS	04/05/2010	10/05/1974	Ativo
632	1520	SILVANA MARIA RIBEIRO SANTOS (1520)	69892296249	COZINHEIRO(A)	03/06/2002	24/08/1969	Ativo
633	1472	SILVANIA VISOVATI VARGAS (1472)	38707462204	AUX.DE ENFERMAGEM	17/06/2002	12/02/1973	Ativo
634	130	VALDECINA ROMUALDA RAMOS (130)	34044612234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	23/07/1990	20/06/1963	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

000045 - SEMUSA - MAC MUNICIPAISHOSPITAL

635	132	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA (132)	34045708200	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/1990	09/11/1969	Ativo
636	2699	VALDIR WIONCZAK (2699)	38593319220	MOT.VEIC.LEVES	30/12/2008	29/01/1973	Ativo
637	2132	VALDIRENE JOSE LEITE (2132)	42143705204	AUX.SERV.DE SAUDE	01/06/1998	02/04/1973	Ativo
638	2845	VILMA DE MOURA GOMES (2845)	59566248253	AUX.DE ENFERMAGEM	02/03/2010	22/12/1976	Ativo
639	166	VILMA DO AMARAL COIMBRA (166)	41891201204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	29/06/1990	19/09/1971	Ativo

000051 - SEMEC EDUCAÇÃO ESPECIAL

640	2207	ALDA JESUS DA SILVA FERREIRA (2207)	57530734253	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	12/02/1976	Ativo
641	1476	CLAUDENICE QUIOVETTI DO NASCIMENTO	41889576204	PROFESSOR DE PORTUGUES 40 HS/NIVEL III	10/06/2002	10/04/1973	Ativo
642	1719	EVA DOS SANTOS ELEUTERIO DE SOUZA (1719)	64049310287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/09/2003	24/04/1978	Ativo
643	2268	JEANE AZEVEDO DE SOUZA BASTOS (2268)	59277513268	PROF.NIV.SUP.HISTORIA 40 HS/NIVEL III	01/09/2006	16/03/1975	Ativo
644	2190	JUCILENE ISAURA DE OLIVEIRA GUERRA (2190)	65644603253	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	03/04/2006	14/04/1978	Ativo
645	1465	KEZIA CRUZ DE MACEDO NASCIMENTO (1465)	18269238880	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/06/2002	17/07/1972	Ativo
646	1572	MARLI LUIZ PEREIRA (1572)	63298163287	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	01/08/2002	09/11/1973	Ativo
647	1532	NELCI CERINO DA ROSA MOREIRA (1532)	60682698253	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	19/09/1966	Ativo

Total de registros: 647.

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	PRESIDENTE MEDICI/RO, 30 de dezembro de 2021
			TC-07

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0699CF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ATIVO (1) E INATIVO (2) 2021.

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição	Situação
18	DIVALDA NUNES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	1
21	KELY CRIVELLI	ASSESSOR DE ESPECIAL	1
24	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	2
32	ANTONIO FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	1
35	DILSON DE SOUZA	VIGIA - 40 HORAS	1
36	EDIMAS ANTONIO DE SOUZA	GARI - 40 HORAS	1
39	JOAO CASTURINO DA SILVA	GARI - 40 HORAS	1
42	JURACY CARDOSO	GARI - 40 HORAS	1
45	MANOEL FIRMINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
47	MAURICIO DA SILVA CANDIDO	VIGIA - 40 HORAS	1
59	IVANETE DOS SANTOS	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
63	LUIZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	1
64	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO DA CPLP	1
65	NILZA APARECIDA MISS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
88	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
106	FABIO LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
110	NIVALTO NUNES DO PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	2
112	WHERBET COUTINHO SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	2
114	ELILHA FEITOSA BRAGA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
139	FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	1
141	MADALENA NHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	1
142	MARIA ADEILDA ALVES FEITOSA DE BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
144	MARLENE HERBST KRUGER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	1
147	WILSON TABORDA RIBAS	DIRETOR ESCOLAR	1
151	MARGARIDA MARIA SIMPLICIO	LAVADEIRA - 40 HORAS	1
152	ABEL DA SILVA SANTANA	VIGIA - 40 HORAS	1
154	APARECIDO PEREIRA DE SOUSA	VIGIA - 40 HORAS	1
155	GERALDO BARBOSA DA SILVA	VIGIA - 40 HORAS	1
156	JONATAN CARLOS LOUBAK	VIGIA - 40 HORAS	1
157	JOSE AIRTON MORAES	TECNICO TRIBUTÁRIO 40 HORAS	1
161	EDINEIA MARIA DE FATIMA RIBEIRO NAVA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
162	HELENA BRASILINO DA SILVA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
163	HELENA GERALDA SANTANA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
164	MARTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
166	MIRIAN DOS SANTOS	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
167	NAIR ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	1
168	VERA LUCIA LEANDRO PINHEIRO	ZELADOR (A) - 40 HORAS	2
169	MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL	1
170	GERALDO VILAS BOAS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
171	JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
172	JURACY BARBOSA MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	2
174	NIVANE NUNES DO PRADO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	1
177	ELI TEREZINHA ARAUJO PAVAN	MERENDEIRA	1
180	ANTONIO ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
182	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
183	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
190	LUZIA FERNANDES BEZERRA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
194	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
195	MARIA APARECIDA CRUZ TELES	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
197	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
199	MARIA SOLANGE DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
201	MARIA TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
206	ROSA MARIA VICENTE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
208	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
209	ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	1
211	ANTONIO CARLOS DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" 1.ª A 4.ª SÉRIE - 40 HORAS	1
213	SUELI DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" 1.ª A 4.ª SÉRIE - 40 HORAS	1
229	SILVANIRA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	2
245	MARIA NICOLAEIWSKI	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
246	EDNA GUIMARÃES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	1
247	CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	2
303	JAIR FREITAG	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	2
480	CILSO MENDES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
486	ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR DE PROJETO	1
495	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	TECNICO EM CONTABILIDADE- 40 HORAS	1
501	LUIZ APARECIDO DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	1
503	FRANCO JESUS DE SOUZA	VIGIA - 40 HORAS	2
509	OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
510	NELCIDIO MORAES	GARI - 40 HORAS	1
517	MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	DIRETOR ESCOLAR	1

531	IDELMA LUCIANA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	1
537	ROSELI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
540	ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
550	MARLENE MARIA DA SILVA TELES	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
558	VALCELI BARBOSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
559	ELIANE APARECIDA HELLMANN	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
560	LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
561	WELINGTON CRUZ TELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
564	JANETE MARIA PROCHSCH VIEIRA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
568	MARIA AUXILIADORA FELIPE	ZELADOR (A) - 40 HORAS	2
571	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	GARI - 40 HORAS	1
572	LUCAS BISPO MORAIS	GARI - 40 HORAS	1
573	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	GARI - 40 HORAS	1
590	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
600	GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
695	LUIZ ANTONIO FILIPINI	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
748	HERCULES BARDELLA DE SANTANA	VIGIA - 40 HORAS	1
751	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	VIGIA - 40 HORAS	2
759	HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO	ASSISTENTE JURIDICO	1
895	ANGELA VILA DA SILVA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
896	JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA	ASSISTENTE JURIDICO	2
912	JOSIVALDO TONINI MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
995	FABIO PEREIRA DE JESUS	ASSESSOR DE PROJETO	1
1.010	EDSON APARECIDO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.105	ELIZABETH TEIXEIRA FERREIRA	PENSIONISTA JUDICIAL	3
1.119	MAYARA RABELO MARIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
1.135	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	MECÂNICO - 40 HORAS	1
1.138	MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.139	MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	1
1.150	ERIC ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.151	LUCIANE DA SILVA NUNES	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.152	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.155	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	GARI - 40 HORAS	1
1.156	JAQUELINE MORAES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.157	CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS	PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) 40HRS	1
1.158	ANA PAULA LOBAKE ANDRETA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.161	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	GARI - 40 HORAS	1
1.162	MARCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.163	GUILHERME RODRIGUES	INSPETOR DE PÁTIO - 40 HORAS	1
1.164	CLOVIS VILA	PEDREIRO - 40 HORAS	1
1.167	IVAN LOURENÇO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.168	LIANE BATISTA PEREIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.171	IVONE ALVES DE OLIVERA SANTOS	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.173	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	2
1.174	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	2
1.194	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	GARI - 40 HORAS	1
1.195	PAULO LUCIANO GASPARI	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.196	MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.197	MARCELO VILAS BOAS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.205	SERGIO RAIMUNDO	MECÂNICO - 40 HORAS	1
1.208	ROMILDO MENDES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.211	MARIA APARECIDA FELIPE	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	2
1.217	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	1
1.226	ANDERSON JHON SZCHOWSKI	GARI - 40 HORAS	1
1.227	WALTER MORAIS JUNIOR	GARI - 40 HORAS	1
1.235	PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO	GARI - 40 HORAS	1
1.236	MARCELO DOS SANTOS BRANCO	VIGIA - 40 HORAS	1
1.238	WILSON NOGUEIRA JUNIOR	ASSISTENTE JURIDICO	1
1.249	JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA - 40 HORAS	1
1.251	DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS	ZELADOR (A) - 40 HORAS	2
1.254	RONALDO MORAIS PANIAGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	2
1.271	LUCIANA ANDREIA GASPARI	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	2
1.274	MARCELO ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.281	DIEGO LOURENÇO	ASSESSOR DE ESPECIAL	1
1.282	DIONE PABLO BENITES BERTACCO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	1
1.293	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	PRESIDENTE DA CPL	1
1.307	JESSICA LEOPOLDO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	1
1.308	TANISE RIBEIRO JUSTO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	1
1.309	HILDA ESTELA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	1
1.310	LUZIA BAZONI	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	1
1.313	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	1
1.314	MARCILIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.316	DIEGO MARTINS LAURENTINO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.317	SILVANI DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.319	FLAVIO FERREIRA DE ALMEIDA	CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	1
1.322	ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO	FISCAL TRIBUTÁRIO - 40 HORAS	1
1.325	CLAUDEMIR RISSO MATIASE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.326	ADAELSON FOGAÇA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 40 HORAS	1
1.327	VANDERLINO MANOEL DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.328	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	1
1.331	RICARDO PEREIRA PINA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	1
1.337	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	1
1.338	EDER CEZAR DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.342	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	1
1.343	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	1
1.344	SONIA FERNANDES LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.345	MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
1.346	MARCIA BECALLI	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	1

1.347	GIOVANI FERREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	2
1.349	RUI NOGUEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	1
1.351	FATIMA PEREIRA PEIXOTO	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	1
1.352	BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	MEMBRO DA CPLP	1
1.353	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	1
1.356	EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO	PREFEITO MUNICIPAL (A)	2
1.369	GILCLEIA APARECIDA MISS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.375	DANILO TOLENTINO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.377	EVA ALVES DO VALE XAVIER	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.379	VANDER BARBOSA MEIRELES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1
1.386	TASSO FERNANDO GUEDES	ASSESSORIA DE ENGENHARIA	1
1.388	ANGELA CRISTINA FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	1
1.395	GISELI MISS DE LARA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.396	EDINA DO AMARAL DIAS	ASSESSOR DE ESPECIAL	1
1.397	JAQUELINE OLIVEIRA GARCIA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.401	LELIANE DALA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	1
1.402	CELIO JOSE GRANDE	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.403	FABIANA AZEREDO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.404	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.405	WELINGTON ROQUE DA SILVA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.406	GREICE KELE GALVAO FERREIRA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.408	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.410	JAINE BARBOSA NOGUEIRA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.419	SILVANA ALVES RAIMUNDO	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.420	TATIANE GOMES OSCAR	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.421	MARINEZ GASPARI LOURENÇO	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	1
1.438	POLIANE SIMOES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 HORAS	1
1.445	TAUANE TELES SANTOS	ASSESSORIA ESPECIAL	1
1.446	JOSE ALEXANDRO BATISTA	DIVISAO DE CERIMONIAL	1
1.449	REINALDO CABRAL	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2
1.450	GILMARCOS JOSE PEREIRA	VICE-PREFEITO	2
1.451	JOSE PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	1
1.452	ELESSANDRO FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1
1.453	ADEILSON PEREIRA RAMOS	DIRETOR DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL	1
1.456	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	DIVISÃO DA ESCOLA AMILTON RIBEIRO	1
1.457	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1
1.458	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	ASSESSOR DE ESPECIAL	1
1.460	ELISANGELA JOANA DA SILVA	PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE 20 HRS - CLT	1
1.461	CINDIA MARA FEITOSA DE BARROS	PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE 20 HRS - CLT	1
1.462	EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE 20 HRS - CLT	1
1.463	SIMONE ARAUJO	CONTADOR - 40 HORAS - CLT	1
1.465	JOAO LUIZ NARDO	DIVISÃO MUNICIPAL DE PECUÁRIA - 40 HORAS	1
1.466	LEANDRO ALVES CASTRO	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	1
1.467	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	ASSESSORIA ESPECIAL	1
1.469	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS	ASSESSOR DE ESPECIAL	1
1.470	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSOR DE ESPECIAL	1
1.471	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1
1.472	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	1
1.473	JOSE RENATO OLIVEIRA	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	1
1.474	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	1
1.475	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS	1

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0FF62E2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMAVERA DE RONDONIA - SEMAS ATIVO (1) E INATIVO (2) 2021.

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição	Situação
9	WALTER DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	1
65	NILZA APARECIDA MISS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
74	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	2
86	JOANA CARDOSO RAMOS ROSA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
92	MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
167	NAIR ALMEIDA DA SILVA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
576	DIEGO LOURENÇO	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.121	MARIA APARECIDA FELIPE	COZINHEIRA(O)/ MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	2
1.122	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.123	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	2
1.125	EVA ALVES DO VALE XAVIER	COZINHEIRA(O)/ MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.126	ELEANDER DIAS LEITÃO	VIGIA - 40 HORAS	2
1.129	LUCIANA PONTES DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	1
1.131	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	1
1.135	POLIANE SIMOES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FISICA 40 HORAS	1
1.146	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
1.147	LUIZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	2
1.148	ELIZABETH TEIXEIRA FERREIRA	PENCIONISTA JUDICIAL	3
1.149	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	1
1.153	WELINGTON CRUZ TELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.157	NIVALTO NUNES DO PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	1
1.159	MARIA AUXILIADORA FELIPE	ZELADOR (A) - 40 HORAS	2
1.160	ELILHA FEITOSA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.165	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	1
1.168	MARIANA PITTERI ANASTACIO	PSICOLOGO (A) - 40 HRS	1
1.170	LUCIANA ANDREIA GASPARI	COZINHEIRA(O)/ MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1

1.180	GIOVANNI FERREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	2
1.182	ROMILDO MENDES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	2
1.185	JANETE MARIA PROCHSCH VIEIRA	ZELADOR (A) - 40 HORAS	1
1.192	ELIEL FEITOZA DE BARROS	CONSELHEIRO TUTELAR	1
1.193	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	1
1.194	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	CONSELHEIRO TUTELAR	1
1.195	PALOMA GONSALVES COUTINHO	CONSELHEIRO TUTELAR	1
1.196	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	CONSELHEIRO TUTELAR	1
1.198	EDSON APARECIDO BARROS	DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS	1
1.201	SILVANA COUTINHO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
1.203	JULIANA DA SILVA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
1.205	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO	DIVISÃO DE EXECUCAO DE PROGRA. SOCIAL	1

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:616622A6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA - SEMSAU ATIVO (1) INATIVO (2) 2021.

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição	Situação
76	MARIA FONSECA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	2
77	ROSEMARI FILBERT FERREIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	2
82	ANGELO MARCIO GUARNIE CASTELANI	VIGIA - 40 HORAS	1
83	DEOSDETE PRIMIOS	VIGIA - 40 HORAS	1
84	JOAO BATISTA RIBEIRO	VIGIA - 40 HORAS	1
87	MARIA APARECIDA DA SILVA CANDIDO	ZELADOR (A) 40 - HORAS	2
89	MARIA ROSA PEREIRA MARTINS FILHO	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
91	CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
92	MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
93	ARCENDINA FONTES MACHADO DAS NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
95	ELIEUZA CECILIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	1
96	EONILZA APARECIDA PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	1
97	IRACEMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
101	THEREZINHA COUTINHO E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	1
103	VERA LUCIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	1
104	WALMIR MARIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
105	ZENILDO MANOEL PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	1
109	JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
110	NIVALTO NUNES DO PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	2
114	ELILHA FEITOSA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
118	LURICO SAKURADA	ENFERMEIRO(A)	1
119	ADILSON TRAVESANI	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
121	CICERO LAURENTINO	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
123	EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
124	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
125	JERUSA BARON CASTELANI	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
126	LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
127	MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
128	MARIA LAURA NAVA TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	1
129	MIGUEL SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	1
130	NEUSA LUIZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	1
131	NEUZA GERMINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	1
132	PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
229	SILVANIRA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	1
242	SIDRONI ROSA AMORIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	2
250	LEONTINA MARIA PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
268	VANDER BARBOSA MEIRELES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 40 HORAS	2
436	MAURO CESAR SOARES DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2
498	ROMILDO MENDES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	2
577	MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
580	ANA PAULA CORREIA LEITE GAVIOLI	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
582	LUIZ VIEIRA DE MATOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
583	ISMAEL SUTERO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
584	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
585	JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA - 40 HORAS	2
586	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
589	ESTANISLAU PITWAK JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	2
592	ILDA TROMBINI NARDO	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
616	GENI DA SILVA SOARES DIAS	ENFERMEIRO(A)	1
636	ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES	AGENTE DE SAÚDE - PACS	1
646	GILMARCOS JOSE PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	2
887	VALDILEIS FERREIRA AFONSECA	CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1
889	EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
891	JOSE RENATO OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - 40 HORAS	2
900	ADVANIL MARCIO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
917	LUCIANA ANDREIA GASPARI	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	2
919	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	1
945	ELAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PENSIONISTA JUDICIAL	3
1.120	TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.121	FLAVIO SIMIONI PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.124	ANDREIA BREDA BAZONI TAVARES	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.125	JULIANA DA SILVA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.131	GIOVANNI FERREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.132	DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.135	KATIANE DE AGUIAR	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.137	RONALDO MORAIS PANIAGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	2

1.140	VANESSA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO(A)	1
1.142	MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
1.144	REGIANE DIAS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
1.145	ELEANDER DIAS LEITÃO	VIGIA - 40 HORAS	1
1.150	MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA	AUDITOR- 40 HORAS	2
1.151	RONILTON FRANCISCO VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.153	MARIA APARECIDA FELIPE	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	1
1.154	ANGELA CRISTINA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.155	WELINGTON CRUZ TELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.157	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
1.158	WHERBET COUTINHO SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.165	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.183	GERALDO VILAS BOAS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	2
1.190	DANILO TOLENTINO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.191	CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.193	WELLINGTON CRIZAN DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS	1
1.196	MARIA AUXILIADORA FELIPE	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.199	MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	1
1.200	EDER CEZAR DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	2
1.205	MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA	PENSIONISTA JUDICIAL	3
1.206	LUIZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.209	ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.210	KELY CRIVELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	2
1.211	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	1
1.213	VINICIUS SANTANA SOARES	PSICOLOGO CLINICO (20) HRS	1
1.215	IVONETE CORREA DE CAMPOS	ZELADOR (A) 40 - HORAS	1
1.218	ALDINO MAGALHÃES	VIGIA - 40 HORAS	2
1.219	CILSO MENDES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	2
1.222	CAROLINA CARVALHO PESSOA	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS E ESTATÍSTICAS - CPD	1
1.224	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	1
1.226	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	2
1.227	ERIC ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	1
1.235	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	VIGIA - 40 HORAS	1
1.236	GLAUCIMEIRE VENTURIN	DIRETOR DA DIVISAO HOSPITALAR MUNICIPAL	1
1.237	UELINTON RICARDO DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	2
1.239	ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	ENFEREMEIRO (A) - CLT	1
1.240	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	FARMACEUTICA(O)/BIOQUIMICA(O) -40 HORAS	1
1.241	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	1

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F4A50B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na José Bonifácio, 584, centro, no Município de Barão De Cotegipe – RS. Telefone para contato (54)3523-2005, e-mail; novasul@novasulmedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Person Dilomar Niec, portador(a) do RG 3058840954 SSP RS do CPF 718.767.740-53, residente em Barão De Cotegipe – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 175.024,00 (cento e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	328364	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 0,89	1.780,00	Hypofarma
51	328399	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 4,91	4.910,00	Hypofarma
61	328414	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	6.000,00	R$ 3,37	20.220,00	Hypofarma
64	328417	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	24.000,00	R$ 0,98	23.520,00	Farmace
66	328419	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	17.500,00	R$ 1,03	18.025,00	Santisa
76	328427	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA 1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	10.000,00	R$ 1,55	15.500,00	Hypofarma
100	328446	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 1,53	7.650,00	Hypofarma
146	328488	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	5.500,00	R$ 7,79	42.845,00	Hypofarma
149	328490	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	600,00	R$ 5,54	3.324,00	Hypofarma
181	328534	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	6.250,00	R$ 1,49	9.312,50	Hypofarma
182	328535	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA 75% A,PLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	18.750,00	R$ 1,49	27.937,50	Hypofarma

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na José Bonifácio, 584, centro, no Município de Barão De Cotegipe – RS. Telefone para contato (54)3523-2005, e-mail

novasul@novasulmedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Person Dilomar Niec, portador(a) do RG 3058840954 SSP RS do CPF 718.767.740-53, residente em Barão De Cotegipe – RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:62DB33EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.564.852/0001-37, situada na AVENIDA SãO PAULO, 2489, CENTRO, no Município de CACOAL -RO, telefone para contato (69)99376-9825, e-mail globo01documentacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Orezina Lima Lobianco, portador(a) do RG 266639 SSPRO do CPF 152.136.172-04, residente no Município de CACOAL -RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	328388	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	5.000,00	R$ 9,70	48.500,00	EUROFARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.564.852/0001-37, situada na AVENIDA SãO PAULO, 2489, CENTRO, no Município de CACOAL -RO, telefone para contato (69)99376-9825, e-mail globo01documentacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Orezina Lima Lobianco, portador(a) do RG 266639 SSPRO do CPF 152.136.172-04, residente no Município de CACOAL -RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2E256612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

A DAINERS MEDICAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08, situada na , rua PC C 109, número 88, quadra 214, lote 09, asa 02, setor Jardim América, CEP: 74.255-430. Telefone para contato (62) 3091-8200 e (62) 98277-0023, e-mail licitacao@adainers.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 10/01/1998, portador da carteira de identidade nº 640.606-6 expedida pelo SSP-GO, e do CPF 057.603.381-29,

residente e domiciliado a Rua Marajó, quadra 231, lote 14/17,numero s/n, Edifício aguas da Amazônia, setor parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.835- 230

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 179.276,80 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	328352	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	360,00	R$ 11,20	4.032,00	HIPOLABOR
6	328353	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	55.000,00	R$ 0,44	24.200,00	SAMTEC
10	328357	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 2,27	2.270,00	HIPOLABOR
16	328363	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 0,90	5.400,00	FARMACE
20	328367	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	R$ 14,30	14.300,00	TEUTO
55	328404	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400,00	R$ 0,67	1.608,00	SAMTEC
56	328405	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 0,83	4.980,00	SAMTEC
57	328409	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 0,65	3.900,00	SAMTEC
81	328431	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	15.000,00	R$ 1,63	24.450,00	FARMACE
84	327134	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	720,00	R$ 3,18	2.289,60	HIPOLABOR
90	327136	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.000,00	R$ 3,27	3.270,00	HIPOLABOR
103	328449	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000,00	R$ 0,69	6.900,00	SAMTEC
104	328450	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000,00	R$ 0,89	8.900,00	SAMTEC
125	328471	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 2,86	5.720,00	SAMTEC
128	328473	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 35,00	17.500,00	ABL
142	327141	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.400,00	R$ 7,47	17.928,00	HIPOLABOR
143	328485	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	120,00	R$ 7,86	943,20	HIPOLABOR
158	328499	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASC	1.200,00	R$ 12,89	15.468,00	MIDFARMA
162	328503	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 1,79	1.790,00	HIPOLABOR
176	328529	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 1,74	2.088,00	HALEX ISTAR
177	328530	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 1,89	11.340,00	HALEX ISTAR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

A DAINERS MEDICAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08, situada na , rua PC C 109, número 88, quadra 214, lote 09, asa 02, setor Jardim América, CEP: 74.255-430. Telefone para contato (62) 3091-8200 e (62) 98277-0023, e-mail licitacao@adainers.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 10/01/1998, portador da carteira de identidade nº 640.606-6 expedida pelo SSP-GO, e do CPF 057.603.381-29, residente e domiciliado a Rua Marajó, quadra 231, lote 14/17,numero s/n, Edifício aguas da Amazônia, setor parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.835- 230.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

A DAINERS MEDICAL EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AB503FED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: F**ORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 332.908,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	328373	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 1,83	9.150,00	SANTEC
30	328376	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 2,38	14.280,00	WASSER
43	328389	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 74,00	74.000,00	CRISTALIA
53	328401	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400,00	R$ 0,77	1.848,00	FARMACE
91	328437	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML VIA INTRAVENOSA	AMPOLA	1.000,00	R$ 3,41	3.410,00	HIPOLABOR
97	328443	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15.000,00	R$ 1,50	22.500,00	SANTISA
101	328447	GLICEROL (GLICERINA) 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO C/SONDA FRASCO	AMPOLA	200,00	R$ 9,10	1.820,00	JP
118	328464	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	250,00	R$ 129,90	32.475,00	BLAU
119	328465	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FRASC	750,00	R$ 129,90	97.425,00	BLAU
127	327138	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	500,00	R$ 8,00	4.000,00	JP
151	328492	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	3.000,00	R$ 4,50	13.500,00	UNIAO
152	328493	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA) OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	9.000,00	R$ 4,50	40.500,00	UNIAO
161	328502	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (FERRO III) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 15,00	18.000,00	BLAU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:84296A41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12, situada na Av: Vereador Raymundo Hargreaves, 98, galpão 105 - Milho Branco - Juiz de Fora/MG- Cep: 36.083.770, e-mail; licitacao@ativahospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) representada pela Sr. Marco Aurélio Freesz, brasileiro, empresário, portador da Identidade n° M2409774 - SSP/MG e do CPF n° 331.167.416-20.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 237.390,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
172	328525	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	7.500,00	R$ 7,73	57.975,00	UNIAO QUIMICA
174	328527	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FRASC	13.500,00	R$ 13,29	179.415,00	UNIAO QUIMICA

Sub-cláusula Primeira: Efetua r o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12, situada na Av: Vereador Raymundo Hargreaves, 98, galpão 105 - Milho Branco - Juiz de Fora/MG- Cep: 36.083.770, e-mail; licitacao@ativahospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) representada pela Sr. Marco Aurélio Freesz, brasileiro, empresário, portador da Identidade n° M2409774 - SSP/MG e do CPF n° 331.167.416-20.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C0DF7065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.620.735/0001-30, situada na RUA MARINGA, 2904, SãO CRISTOVÃO, no Município de CASCAVEL - PR, telefone para contato (45)3306-7151, e-mail; gholdmed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rodrigo Batistel Barbosa, portador(a) do RG 82239189 do CPF 042.730.189-00 , residente em CASCAVEL - PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Sub-cláusula Primeira: Efetua
Valor do Contrato: 823.512,50 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	328356	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 3,36	4.032,00	FARMACE
12	328359	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	R$ 3,98	11.940,00	BLAU
18	328365	AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	R$ 42,40	42.400,00	CRISTALIA
22	328369	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 12,95	6.475,00	BLAU
26	328372	BETAMETASONA,DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600,00	R$ 6,70	4.020,00	EUROFARMA
28	328374	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	FRASC	500,00	R$ 34,45	17.225,00	HYPOFARMA
29	328375	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASC	1.000,00	R$ 3,92	3.920,00	CRISTALIA
32	328378	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 5,22	31.320,00	HIPOLABOR
34	328380	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 6,40	6.400,00	HIPOLABOR
36	328382	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	AMPOLA	6.250,00	R$ 5,09	31.812,50	BLAU
38	328384	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 22,25	11.125,00	ABL
39	328385	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 19,88	9.940,00	NOVAFARMA
44	327129	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA	AMPOLA	6.000,00	R$ 5,50	33.000,00	CRISTALIA
45	328392	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.000,00	R$ 2,80	2.800,00	HIPOLABOR
49	328395	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML (SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇAO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FRASC	1.500,00	R$ 51,00	76.500,00	ISOFARMA
62	328415	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	18.000,00	R$ 3,45	62.100,00	HYPOFARMA
63	328416	DIAZEPAM 5 MG/ML (10MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	7.200,00	R$ 0,94	6.768,00	SANTISA
71	328423	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML - Produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	SERING	3.000,00	R$ 22,50	67.500,00	MYLAN
87	328434	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 3,60	4.320,00	HIPOLABOR
89	328436	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G	BISN	800,00	R$ 62,50	50.000,00	CRISTALIA
94	328440	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FRASC	1.000,00	R$ 17,98	17.980,00	ISOFARMA
105	328451	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 9,87	49.350,00	CRISTALIA
106	328452	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML (70,52 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	2.500,00	R$ 14,44	36.100,00	UNIAO QUIMICA
116	328462	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 19,32	19.320,00	APSEN
124	328470	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASC	2.400,00	R$ 5,00	12.000,00	HYPOFARMA
130	327139	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	10.000,00	R$ 1,99	19.900,00	UNIAO QUIMICA
132	328476	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000,00	R$ 0,65	6.500,00	FARMACE
133	328477	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	750,00	R$ 27,91	20.932,50	HALEX
134	328478	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	2.250,00	R$ 27,91	62.797,50	HALEX
136	328480	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 11,98	59.900,00	HIPOLABOR
155	328496	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500,00	R$ 6,81	3.405,00	UNIAO QUIMICA
163	328504	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML	FRASC	10,00	R$ 368,00	3.680,00	UNIAO QUIMICA
164	328505	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	FRASC	10,00	R$ 480,00	4.800,00	BIOCHIMICO
171	328524	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	2.500,00	R$ 9,30	23.250,00	UNIAO QUIMICA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.620.735/0001-30, situada na RUA MARINGA, 2904, SãO CRISTOVÃO, no Município de CASCAVEL - PR, telefone para contato (45)3306-7151, e-mail; gholdmed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rodrigo Batistel Barbosa, portador(a) do RG 82239189 do CPF 042.730.189-00 , residente em CASCAVEL - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5AA21D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na ANTONIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de CACOAL, telefone para contato (69)3441-5089, e-mail jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) , portador(a) do RG do CPF , residente em CACOAL.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 264.920,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	328361	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (CONTA 25% EXCLUSIVA PARA EM E EPP)	AMPOLA	500,00	R$ 40,33	20.165,00	ASPEPHARMA
15	328362	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	1.500,00	R$ 40,33	60.495,00	ASPEPHARMA
52	328400	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	1.000,00	R$ 4,00	4.000,00	BLAU
141	327140	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 9,16	54.960,00	CRISTALIA
148	328489	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 4,03	20.150,00	HIPOLABOR
157	328498	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15.000,00	R$ 2,81	42.150,00	SANVAL
173	328526	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	FRASC	4.500,00	R$ 14,00	63.000,00	UNIÃƒO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na ANTONIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de CACOAL, telefone para contato (69)3441-5089, e-mail jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) , portador(a) do RG do CPF , residente em CACOAL.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:144FE664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362 SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Sub-cláusula Primeira: Efetua
Valor do Contrato: 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
50	328398	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800,00	R$ 9,00	7.200,00	HYPOFARMA
54	328403	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 0,85	5.100,00	EQUIPLEX
70	327131	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 3,80	19.000,00	UNIAO QUIMICA
88	328435	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 4,90	24.500,00	UNIAO QUIMICA
99	328445	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500,00	R$ 2,20	1.100,00	HYPOFARMA
117	328463	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 10 MG/ML (1%) + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 9,00	9.000,00	HYPOFARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362 SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9D5CF9DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.688.692/0001-61, situada ALAMEDA 21 DE ABRIL, S/N, QUADRA 49 LOTE 08, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIANIA-GO. Telefone para contato (62) 3773-6400, e-mail; licita01@dismarthospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO, portador(a) do RG 4576191 DGPC GO do CPF 997.503.501-97, residente em APARECIDA DE GOIANIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 355.102,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	328351	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 5,66	33.960,00	ZYDUS
23	328370	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 +100.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300,00	R$ 4,90	1.470,00	BLAU
40	328386	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (COTA 25% EXCUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	6.000,00	R$ 5,55	33.300,00	BLAU
47	328394	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇAO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA	FRASC	1.000,00	R$ 24,84	24.840,00	HYPOFARMA
60	328413	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.800,00	R$ 2,50	9.500,00	UNIÃƒO QUÃ MICA
68	328421	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML (250MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	250,00	R$ 8,97	2.242,50	HYPOFARMA
79	328429	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	8.750,00	R$ 2,28	19.950,00	HYPOFARMA
80	328430	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	26.250,00	R$ 2,28	59.850,00	HYPOFARMA
95	328441	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600,00	R$ 15,00	9.000,00	HIPOLABOR
114	328460	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	125,00	R$ 255,48	31.935,00	KAMADA
115	328461	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	375,00	R$ 255,48	95.805,00	KAMADA
122	328468	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASC	100,00	R$ 71,00	7.100,00	CRISTALIA
145	328487	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500,00	R$ 18,00	9.000,00	HYPOFARMA
169	328522	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	R$ 17,15	17.150,00	BLAU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.688.692/0001-61, situada ALAMEDA 21 DE ABRIL, S/N, QUADRA 49 LOTE 08, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIANIA-GO. Telefone para contato (62) 3773-6400, e-mail; licita01@dismarthospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO, portador(a) do RG 4576191 DGPC GO do CPF 997.503.501-97, residente em APARECIDA DE GOIANIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C8C0C270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua; Gotardo Mazzarolo, Nº 16 Centro, no Município de Barão de Cotegipe - RS, telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail; licitacao@goldenplus.net.br, goldenplusdistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcelo Marostica, portador(a) do RG 1076099215 do CPF 820.347.290-72, residente no Município de Barão de Cotegipe - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
107	328453	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML (70,52 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	7.500,00	R$ 10,96	82.200,00	CRISTALIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua; Gotardo Mazzarolo, Nº 16 Centro, no Município de Barão de Cotegipe - RS, telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail; licitacao@goldenplus.net.br, goldenplusdistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcelo Marostica, portador(a) do RG 1076099215 do CPF 820.347.290-72, residente no Município de Barão de Cotegipe - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A4521F94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, situada na RUA PERNAMBUCO, 1647, LINHO, no município de ERECHIM, telefone para contato (54)3712-5630, e-mail licita.dgl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Camila Liotto portador da Carteira de Identidade n° 8102028589 e do CPF n°036.556.450/82.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 141.168,00 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
65	328418	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 3,45	4.140,00	takeda
67	328420	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	52.500,00	R$ 1,04	54.600,00	farmace
86	328433	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 6,20	12.400,00	hipolabor
110	328456	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000,00	R$ 7,14	35.700,00	cristalia
137	328481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 11,99	14.388,00	hipolabor
178	328531	VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 31,99	15.995,00	abl
179	328532	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 7,89	3.945,00	fresenius

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, situada na RUA PERNAMBUCO, 1647, LINHO, no município de ERECHIM, telefone para contato (54)3712-5630, e-mail licita.dgl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Camila Liotto portador da Carteira de Identidade n° 8102028589 e do CPF n°036.556.450/82.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:52540DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.656.480/0001-08, situada na São Paulo, 69, no Município de Águas da Prata - SP, telefone para contato (19) 3649-6552, e-mail; proativahospitalar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Diego Ferreira da Silva, portador(a) do RG 14662904 SSP MG do CPF 075.269.826-55, residente no Município de Águas da Prata – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 175.195,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	328358	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000,00	R$ 2,50	25.000,00	BLAU
72	328424	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML - Produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	SERING	600,00	R$ 21,25	12.750,00	BLAU
73	328538	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML - , produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERING	750,00	R$ 26,25	19.687,50	BLAU
75	328426	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,8 ML - Produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	SERING	200,00	R$ 56,00	11.200,00	BLAU
83	328432	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 13,44	16.128,00	BLAU
108	328454	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 22,28	22.280,00	BLAU
111	328457	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00	R$ 2,52	12.600,00	BLAU
112	328458	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	3.000,00	R$ 5,76	17.280,00	BLAU
131	328475	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ LIOF INJETÁVEL	FRASC	500,00	R$ 15,36	7.680,00	BLAU
150	328491	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	2.000,00	R$ 1,14	2.280,00	BLAU
170	328523	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	1.000,00	R$ 28,31	28.310,00	BLAU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratada:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.656.480/0001-08, situada na São Paulo, 69, no Município de Águas da Prata - SP, telefone para contato (19) 3649-6552, e-mail; proativahospitalar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente,

tendo como representante o sr(a) Diego Ferreira da Silva, portador(a) do RG 14662904 SSP MG do CPF 075.269.826-55, residente no Município de Águas da Prata – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:357F163F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.093.466/0001-09, situada na RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, PRESIDENTE KENNEDY, no Município de Francisco Beltrão - PR, telefone para contato (46)2601-0266, e-mail dmbmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ALEX BERTULINI, portador(a) do RG nº 6.916.695 SESP-PR do CPF 029.844.109-80, residente em Francisco Beltrão - PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 269.626,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	328366	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000,00	R$ 7,42	44.520,00	TEUTO
138	328482	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400,00	R$ 25,90	62.160,00	HIPOLABOR
139	328483	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO	COMP	1.000,00	R$ 76,02	76.020,00	INFAN

		VAGINAL					
140	328484	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	1.000,00	R$ 14,75	14.750,00	INFAN
165	328518	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 400 G	POTE	1.200,00	R$ 53,73	64.476,00	NATIVITA
175	328528	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 3,85	7.700,00	GREENPHARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.093.466/0001-09, situada na RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, PRESIDENTE KENNEDY, no Município de Francisco Beltrão - PR, telefone para contato (46)2601-0266, e-mail; dmbmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ALEX BERTULINI, portador(a) do RG nº 6.916.695 SESP-PR do CPF 029.844.109-80, residente em Francisco Beltrão - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:32C24142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40, situada na RODOVIA JK - BR 459, SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS MORTES, no Município de Pouso Alegre - MG, telefone para contato (35) 3449-1950, e-mail; peletronico@medcentercomercial.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rita de Cassia Sanches Rezende, portador(a) do RG 8721249no Município de Pouso Alegre – MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 295.837,50 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	328383	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML, (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	18.750,00	R$ 4,69	87.937,50	BLAU
41	328387	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	18.000,00	R$ 5,10	91.800,00	BLAU
74	328425	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML - , produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS.	SERING	2.250,00	R$ 28,00	63.000,00	BLAU
113	328459	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	9.000,00	R$ 5,90	53.100,00	BLAU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40, situada na RODOVIA JK - BR 459, SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS MORTES, no Município de Pouso Alegre - MG, telefone para contato (35) 3449-1950, e-mail; peletronico@medcentercomercial.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rita de Cassia Sanches Rezende, portador(a) do RG 8721249no Município de Pouso Alegre – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5AAF4B4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MS HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS, 200, 35º BI, no Município de Feira de Santana - BA, telefone para contato (75) 4009-7198, e-mail; sac@mshosp.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jeanderson Alecrim de Santana, portador(a) do RG 941188256 do CPF 013.762.285-64 , Município de Feira de Santana – BA.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
160	328501	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 34,97	34.970,00	VOLPHARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MS HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS, 200, 35º BI, no Município de Feira de Santana - BA, telefone para contato (75) 4009-7198, e-mail; sac@mshosp.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jeanderson Alecrim de Santana, portador(a) do RG 941188256 do CPF 013.762.285-64 , Município de Feira de Santana – BA.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MS HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:406D3ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65, situada na RUA BEZERRA DE MENESES, 774, SETOR PAUZANES, no Município de Rio Verde - GO, telefone para contato (64) 3016-0012, e-mail; royalhospitalar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jesus Alves de Sousa, portador(a) do CPF 797.291.181-91 , residente em Rio Verde – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.694,00 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
96	328442	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 + 60 MG/ML ENEMA PRONTO PARA USO - 130 ML	FRASC	200,00	R$ 11,22	2.244,00	NATULAB
102	328448	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3.000,00	R$ 3,15	9.450,00	ISOFARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65, situada na RUA BEZERRA DE MENESES, 774, SETOR PAUZANES, no Município de Rio Verde - GO, telefone para contato (64) 3016-0012, e-mail; royalhospitalar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jesus Alves de Sousa, portador(a) do CPF 797.291.181-91 , residente em Rio Verde – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:14C651E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

Processo nº 4848/2021
Licitação: Pregão nº 157/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 31.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada na Gabriel Muller, 127, no Município de Juína - MT, telefone para contato (66) 3566-1876, e-mail; luvermed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rogerio Veronese, portador(a) do CPF 781.387.601-68, residente no Município de Juína - MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 157/2021 para Registro de Preços nº 113/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 132.718,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	328350	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	20.000,00	R$ 1,07	21.400,00	HYPOFARMA
24	328371	BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 10,80	21.600,00	FRESENIUS
46	328393	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	20.000,00	R$ 1,96	39.200,00	HYPOFARMA
48	328397	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML (SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇAO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	FRASC	500,00	R$ 50,39	25.195,00	FRESENIUS
98	328444	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	800,00	R$ 1,99	1.592,00	FRESENIUS
129	328474	MEROPENÉM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	500,00	R$ 26,39	13.195,00	ABL
135	328479	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FRASC	2.400,00	R$ 4,39	10.536,00	FARMACE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada na Gabriel Muller, 127, no Município de Juína - MT, telefone para contato (66) 3566-1876, e-mail; luvermed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rogerio Veronese, portador(a) do CPF 781.387.601-68, residente no Município de Juína - MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6E652E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5512/2021 DE 03/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5512/2021 de 03/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
283 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	112.000,00
Total Suplementação:			**112.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
282 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	112.000,00
Total Redução:			**112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:97606875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5541/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5541/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências. O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4025/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 253.353,23 (duzentos e cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.312.		INVESTIMENTO FUNDEB	
466 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.814,40
465 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.538,83
Total Suplementação:			**253.353,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.5.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	253.353,23
Total da Receita:		**253.353,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:45503214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	205	02.07.00	15.451.0013.2048	4.4.90.52.00	0.1.010.9999	
Recurso	203	02.07.00	15.451.0013.2048	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	193,60

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.424,60 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	205	02.07.00	15.451.0013.2048	4.4.90.52.00	0.1.010.9999	

Recurso	204	02.07.00	15.451.0013.2048	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	13.424,60

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:42412A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2021**, referente ao processo Nº: 1250/2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO JARDIM URUPÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: MILENIUM EIRELI – ME
CNPJ: 17.096.550/0001-59

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DE LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM URUPÁ A BEIRA DA RODOVIA ESTADUAL RO 473 EM URUPÁ-RO, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS COM B.D.I, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, DESENHO DE LOCALIZAÇÃO, ART, MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.	1	SERV	242.069,38	242.069,38

Valor Total Adjudicado – R$ 242.069,38

Urupa, 30de Dezembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AB686653

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.013/2021

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Celio de Jesus Lang, homologa a **Inexigibilidade** n. **13/2021** referente ao **Processo n. 1292/2021** que tem como objetivo **AQUISICAO DE MOBILIÁRIO EM GERAL QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CINDESP, PARA ATENDER A DEMANDA EM MOBILIAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O INÍCIO DO ANO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LAYOUTMOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA DE REUNIÃO REDONDA. DIMENSÕES: 1000 X 740 MM (LXPXLXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	25,00	R$ 800,00	R$ 20.000,00
2	CADEIRA OPERACIONAL CAIXA COM BRAÇO, BASE PIRAMIDAL. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	60,00	R$ 1.275,00	R$ 76.500,00
3	CADEIRA 4 PÉS, FIXA, EM POLIPROPILENO, NA COR: AMARELA. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	20,00	R$ 349,00	R$ 6.980,00
4	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	4,00	R$ 1.025,00	R$ 4.100,00
5	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. DIMENSÕES: 2000 X 1200 X 740 MM (LXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	3,00	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
6	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 580 (LXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	10,00	R$ 650,00	R$ 6.500,00
7	ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 740 MM (LXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	6,00	R$ 750,00	R$ 4.500,00
8	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	18,00	R$ 1.200,00	R$ 21.600,00
9	MESA RETA, DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	95,00	R$ 730,00	R$ 69.350,00
10	ARMÁRIO EXTRA ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 2100 MM (LXPXH). DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	30,00	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
11	APOIA PÉ REGULÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE O EDITAL.	20,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 274.330,00

Urupa, 30 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:497C83DF

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/12/2021	**Data de Retorno** 21/12/2021
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito esteve em Porto Velho/RO nos dias 20 (período da tarde) e 21 dezembro de 2021, a serviço deste Município, conforme relata no relatório de viagem. Diante do exposto solicitamos o pagamento de 1,5 diárias.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AF51913A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 313/2021

DECRETO N. 313/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados e pontos facultativos na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Recesso, Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2022 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringe somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 302 de 23 de dezembro de 2021.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2022
DECRETO N. 313/2021

JANEIRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01/2022	Sábado	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
03/01/2022	Segunda-Feira	Antecipa feriado do dia 04.01.2021 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia Facultativo Ponto Facultativo	Feriado	Estadual
04/01/2022	Terça-feira	Recesso	Recesso	Municipal
05/01/2022	Quarta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal
06/01/2022	Quinta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal
07/01/2022	Sexta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal

FEVEREIRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
28/02/2022	Segunda-feira	Carnaval	Facultativo	Nacional

MARÇO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/03/2022	Terça-feira	Carnaval	Facultativo	Nacional
02/03/2022	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Facultativo	Nacional

ABRIL DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
15/04/2022	Sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Facultativo	Nacional
21/04/2022	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
22/04/2022	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal

MAIO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/05/2022	Domingo	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional

JUNHO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
16/06/2022	Quinta-feira	Corpus Christi	Facultativo	Nacional
17/06/2022	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal
24/06/2022	Sexta-feira	Emancipação – Aniversário da cidade e padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal

SETEMBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
07/09/2022	Quarta-feira	Proclamação da Independência do Brasil	Feriado	Nacional

OUTUBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
12/10/2022	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional
28/10/2022	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Nacional

NOVEMBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
02/11/2022	Quarta-feira	Finados	Feriado	Nacional
14/11/2022	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal
15/11/2022	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional

DEZEMBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
25/12/2022	Domingo	Natal – Nascimento de Cristo	Feriado	Nacional

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:59EE3588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o Aviso de Participação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2021, referente ao processo nº 01-98/CIMCERO/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/SRP/CIMCERO/2021, realizada pela CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.

Esse pedido visa à **Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica Comprimidos, Capsula, Soluções, Pomadas e outros**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

DETENTORAS

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROUTOS HOSPITALARES EIRELI Tipo: Ltda/Eireli LC 123: Não Documento 12418191/001-95 Endereço: RUA DA PEDRA VERMELHA, Nº 112 CEP: 88348012 UF: SC Municipio: Telefone: (47) 3366-7867					
Item da ATA	PRODUTO	**MARCA** FABRICANTE	QUANTIDADE	**VALOR** UNITARIO	VALORTOTAL
0287	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	3050 CPR	0,90	R$ 2.745,00

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-TIPO: LTD A/EIRELI LC123: NÃO DOCUMENTO 17.472.278/0001-64- ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROL O CEP: 99740000 UF: RS MUNICIPIO: - TELEFONE: (54) 3523-2202					
Item da ATA	**PRODUTO**	**MARCA** FABRICANTE	QUANTIDADE	**VALOR** UNITARIO	VALORTOTAL
0341	NISTATINA 25.000 UI/G + 14 PLICADORES	GREENPHARMA	600 BIS	4,32	R$ 2592,00
0353	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	5000 CPS	0,12	R$ 600,00
0354	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL 20 ML	FARMACE	3200 FRC	0,91	R$ 2912,00
VALOR TOTAL: R$ 6.104,00					

RS- MUNICIPIO: - TELEFONE: (54) 2106-7930					
ITEM DA ATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALORTOTAL**
0055	AMOXICILINA 250MG/5ML	CIMED	80 FRC	3,99	R$ 319,20
0020	ACIDO FOLINICO 15MG	CELLERA	1.500	0,55	R$ 825,00
0192	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	4.000	0,07	R$ 280,00
VALOR TOTAL: R$ 1.424,20					

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENOS LTDA TIPO: ME LC123: SIM- DOCUMENTO 15.031.173/0001-44 01-01- ENDEREÇO: RUA A, GLEBA 01 D LOJA 02 - CEP:72878606 UF: GO MUNICIPIO: - TELEFONE: (62) 99980-6952					
Item da ATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDAD E**	**VALOR UNITARIO**	**VALORTOTAL**
0030	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 10 L	GEOLAB	400 FRC	R$ 1,15	R$ 460,00
0191	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	2000 CPR	R$ 0,06	R$ 120,00
0205	DIPIRONA 500 MG/ ML SOL ORAL 20 ML	FARMACE	1800 FRC	R$ 0,99	R$ 1783,98
0306	LORATADINA 10 MG	CIMED	1300 CPR	R$ 0,12	R$ 156,00
0352	OLEO MINERAL 100 % PURO SSOL ORAL/ OU TOPICA 100 Á 120 ML	FARMAX	70 FRC	R$ 2,50	R$ 175,00
VALOR TOTAL R$2.694,98					

STOCK MED PRODUTOS HOSPITALLARES LTDA .-TIPO: LTD A/EIRELI LC123: NÃO DOCUMENTO 06,106,005/0001-80 ENDEREÇO: AV PAUL HARRIS O CEP: 96810408 UF: RS MUNICIPIO: - TELEFONE: (54) 2109-7000					
Item da ATA	**PRODUTO**	**MARCA** FABRICANTE	QUANTIDADE	**VALOR** UNITARIO	VALOR TOTAL
0123	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SOL ORAL 100 ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	50 FRC	7,99	R$ 399,50
VALOR TOTAL R$ 399,50					

Vale do Paraíso RO, 29 de dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6540 DE 01/12/2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:08A6588A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LISTA HIERARQUIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De acordo com os termos da Portaria MCidades nº 163/2016 que dispõe sobre as condições de enquadramento e critérios nacionais de priorização, com opção de pontuação em até 3 (três) critérios adicionais, se for o caso, para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, disponibilizamos abaixo a lista hierarquizada do empreendimento 544481 - APF: 36317578

Lista Hierarquizada

Dados				Critérios Nacionais			Critérios Locais			PCD 3%	IDOSO 3%	Total de Critérios	Observações
Grupo	Ordem	CPF	Nome	Famílias residentes em áreas de risco	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência	Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos	Famílias residentes no município há no mínimo 2 anos				
PCD - Titular	*1*	838.082.722-87	LUCIENE MARIA CALIXTO							1		1	
PCD - Titular	*2*	685.637.792-49	VALÉRIA GARCIA MARTINS							1		1	
PCD - Titular	*3*	811.511.362-04	LILIAN CANEDO DA SILVA							1		1	
PCD – Titular	4	028.879.888-08	TÂNIA REGINA NOGUEIRA DIAS							1		1	
PCD – Titular	5	770.105.072-87	ZENILSON FERREIRA DOS SANTOS							1		1	
PCD – Titular	6	756.602.452-34	ELIETE BARBOSA							1		1	
PCD – Titular	7	300.233.001-91	JOSE DOS REIS DE ALMEIDA							1		1	
PCD - Suplente	1	869.198.732-49	LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA							1		1	
PCD - Suplente	2	564.084.472-87	FRANCISCA HELENA MENEZES DE ARAÚJO							1		1	
PCD - Suplente	3	327.063.402-15	RITA CIPRIANO NUNES							1		1	
PCD - Suplente	4	689.395.902-87	ROSILENE VALERIA DE FREITAS							1		1	
Idoso - Titular	1	687.496.512-34	VITALINA PEREIRA DOS SANTOS								1	1	
Idoso - Titular	2	357.705.117-53	DAVID VALENTIM FERRAZ								1	1	
Idoso - Titular	3	071.623.591-91	MOACIR DO PRADO GUIMARÃES								1	1	
Idoso - Titular	4	812.983.582-72	CLEUSA MARIA DA COSTA SILVA								1	1	
Idoso - Titular	5	712.045.122-72	MARIA DE FÁTIMA JULIANA DE CARVALHO								1	1	
Idoso – Titular	6	536.765.052-04	ANTÔNIO SATURNINO GUEDES								1	1	
Idoso – Titular	7	061.401.612-66	MARILICE FERREIRA DA SILVA								1	1	
Idoso – Suplente	1	084.855.182-68	ADEMAR DIAS DA ROCHA								1	1	
Idoso – Suplente	2	326.080.711-04	FRANCISCO JOÃO DA CRUZ								1	1	
GI - Titular	1	012.536.492-00	ANGÉLICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	2	863.173.852-20	DALILA LEMOS DE PAULA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	3	946.037.742-49	GABRIELA DE ASSIS TORRES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	4	038.524.712-57	GISLAINE ALVES BAZIL	0	1	0	1	1	1			4	

GI - Titular	5	012.949.392-97	DAIANE DE JESUS SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	6	011.183.032-02	REGINA COSTA RODRIGUÊS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	7	878.151.252-04	MARIA VALDENICE DOS SANTOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	8	609.993.652-15	ESTER DE ÁVILA DO PRADO	0	1	1	1	0	1			4	
GI - Titular	9	003.637.492-11	PATRÍCIA FELIPE TEIXEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	10	019.545.342-56	DANUBIA CORTE DE SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	11	041.069.982-97	ROSELI NASCIMENTO DOS SANTOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	12	016.192.462-01	DAYANE FREITAS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	13	847.471.612-87	CLEIDIANE DA SILVA SANTOS CARVALHO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	14	820.807.202-87	GIRLANY NASCIMENTO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	15	713.131.092-15	ARLETE TEIXEIRA VIANA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	16	020.468.232-06	FABIELY ALVES COSTA SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	17	935.810.252-72	JANE SOUZA MARQUES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	18	870.591.502-34	NAIANA MEIDEIROS DA COSTA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	19	028.979.752-70	ADRIELY SOUZA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	20	001.617.972-29	IRIS MACEDO DOS SANTOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	21	883.783.572-87	SELMA MARTINS DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	22	022.611.422-85	ISVALDINA PEREIRA DE CARVALHO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	23	917.437022-72	PATRÍCIA LEAL GUSMÃO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	24	005.858.872-84	NAYARA CARDOSO VAILANTE	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	25	008.964.802-16	AMANDA LUCIA DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	26	904.668.532-20	DALETE PEREIRA COELHO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	27	042.277.974-11	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	28	904.667.802-49	JUCILENE DELGADO BARROS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	29	871.950.702-04	IOSANA CORCINI SABAINI	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	30	806.447.832-49	ROSANIA SANTANA LEMES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	31	887.932.142-00	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	0	0	0	1	1	1			3	
GI - Titular	32	803.295.602-63	NELMA ELIZE RICARDO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	33	732.788.822-53	ADELIANE DE JESUS PEREIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	34	011.637.202-83	FRANCISLENE PEDREIRO MAIS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	35	861.960.952-20	SANDRA LUCIANA TRINDADE	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	36	024.345.082-60	ALICE BATISTA DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	37	861.339.502-34	VERONICA VICENTE	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	38	841.024.542.68	MARIA APARECIDA DE SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	

GI - Titular	39	837.896.262-87	ROSENIR ANGÉLICA FERREIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	40	024.130.322-23	GISY KELLY FERREIRA DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	41	003.434.822-07	FRANCILENE DAMIANA ALVES QUEIROZ	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	42	007.761.601-41	GEILA SIMONE DE ABREU	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	43	948.841.612-20	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	44	956.381.482-72	PLÍNIA LIONELA MARQUES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	45	788.184.432-91	ELIANES SERQUEIRA DE ALMEIDA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	46	533.244.802-30	DAIANE ALVES DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	47	014.477.162-48	TATIANE GALDINO DE SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	48	718.928.692-68	MARINA RODRIGUES MORAES	0	1	1	1	0	1			4	
GI - Titular	49	002.182.642-08	CLEONICE SILVA VELOSO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	50	084.510.056-40	LUCINEIA ALVES CARDOSO	0	0	0	1	1	1			3	
GI - Titular	51	026.556.212-04	CIRLENE PEREIRA DE JESUS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	52	763.138.592-00	ELIZABETH OLIVEIRA ALVES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	53	001.446.182-06	CLEIDE SANTIAGO DOS SANTOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	54	847.903.852-72	VELMA LUCIA RODRIGUES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	55	535.280.502-68	EDILAINE DIAS CARLOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	56	012.621.292-90	ILMA APARECIDA DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	57	022.619.512-05	KESIA EVANGELISTA DE SOUZA BISPO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	58	000.303.012-11	SIMONE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	59	973.853.102-06	SILVANI LIMA INÁCIO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	60	018.843.092-08	GESSICA MATIAS OLIVEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	61	797.824.692-20	SONIA MARIA FLORENCIO DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	62	009.138.702-77	TATIANE PEREIRA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	63	030.883.572-71	KAMILA SANTOS LIMA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	64	666.084.492-91	RUBENS BARRETO DOS SANTOS	0	0	1	1	1	1			4	
GI - Titular	65	033.480.922-30	GEANE SALUSTRIANO FIGUEREDO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	66	771.951.752-00	PERCILIANA OLIVEIRA RODRIGUES ZACHARIAS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	67	036.15.802-98	DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	68	014.458.332-12	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	69	730.437.532-91	LUCILENE FERREIRA COIMBRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	70	034.214.362-07	KEILA SOUZA SILVA ROCHA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	71	785.994.902-49	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	1	0	1	1	1			4	

GI - Titular	72	005.899.982-50	MARTA MARIA BARBOSA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	73	902.149.942-87	ELLEN DE FATIMA XAVIER DIAS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	74	616.885.252-20	MARLI TEIXEIRA VIANA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	75	996.365.142-91	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	76	754.461.462-04	LUZINETE PRETI MATIAS ALMEIDA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	77	022.619.702-69	GEICE KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	78	004.862.432-69	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	79	029.973.102-29	ANA CRISTINA PONTAROLLO DE OLIVEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	80	724.157.112-68	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	81	031.871.642-93	NATALIA DOS SANTOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	82	007.144.122-30	DANIELLA SILVA BEZERRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	83	039.841.212-02	JOSIANE ALMEIDA RABELO	0	0	0	1	1	1			3	
GI - Titular	84	934.260.382-34	LUCINEIA DOS SANTOS VIGILATO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	85	986.997.332-91	GESSELMA CANDIDO DE RESENDE	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	86	033.508.362-59	LEIDIANA BORGES DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	87	590.069.352-04	AUREA FERREIRA DOS SANTOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	88	002.643.702-36	EULA PAULA PEIXOTO SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	89	829.828.802-53	IARA FERREIRA DE SOUZA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	90	940.510.462-49	ROSEMARY DE LIMA MIRANDA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	91	014.063.062-74	GISLAINE CRISTINA ALVES BOARO	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	92	801.022.632-72	LOURIVALDO BRAGA BARBOSA	0	0	0	1	1	1			3	
GI - Titular	93	914.520.822-00	NEILA ROSA DA SILVEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	94	007.216.612-62	KATCILENE ROSA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	95	837.670.616-00	LUCILEIA DA SILVA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	96	709.918.712-00	LUZIA DE JESUS DIAS	0	1	0	0	1	1			3	
GI - Titular	97	012.51148263	ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	98	797.064.522-49	MARCIA FAGUNDES TEIXEIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	99	596.807.682-87	MARINETE ANTUNES	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	100	009.662.792-12	VERÔNICA DA COSTA PEREIRA	0	1	0	1	1	1			4	
GI - Titular	101	209.286.287-81	SOLANGE BOMFIM NEVES	0	1	0	1	1	1			4	
GI – Titular	102	026.599.772-08	ALESSANDRA MARQUES DE JESUS	0	1	0	1	1	1			4	
GI -Titular	103	759.799.582-04	CLEILIANE AGUIAR NASCIMENTO	0	1	0	1	1	1			4	
GI – Titular	104	933.573.462-49	VALERIA PAIVA DOS ANJOS	0	1	0	1	1	1			4	
GI -Titular	105	046.256.081-	LARISSA BATISTA BARROS	0	1	0	1	1	1			4	

		39												
GI– Titular	106	731.833.932-04	PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	1	0	1	1	1			4		
GI- Titular	107	005.818.862-24	VANESSA DAMIANA ROSA	0	1	0	1	1	1			4		
GI- Titular	108	703.372.602-30	MARJÓRIE JÉSSICA DA SILVA	0	0	0	1	1	1			3		
GI - Titular	109	421.908.352-91	LAUCILENI ALVES DE MENESES	0	1	0	1	0	1			3		
GI- Titular	110	826.975.402-10	ALESSANDRA GOMES MENEZES	0	1	0	1	1	1			4		
GI - Titular	111	038.039.052-30	DANIELE ALVES DE SOUZA	0	0	0	1	1	1			3		
GI - Titular	112	032.266.052-16	DIEISA SILVA DE SOUZA	0	0	0	1	1	1			3		
GI- Titular	113	017.279.212-67	CLEIDEIANE FERREIRA DE ASSIS	0	1	0	1	1	1			4		
GI – Titular	114													
GI – Titular	115													
GI – Titular	116													
GI – Titular	117													
GI – Titular	118													
GI – Titular	119													
GI – Titular	120													
GI – Titular	121													
GI – Titular	122													
GI – Titular	123													
GI – Suplente	1													
GII – Titular	1	787.945.442-04	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	2	999.841.212-91	VANUZA PEREIRA DA SILVA	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	3	034.477.972-66	JOSIANE LOPES SILVEIRA	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	4	092.924.397.82	EDINALVA ALVES DA SILVA	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	5	760.703.872-87	ADILA VIEIRA	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	6	985.702.502-15	FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS	0	0	1	0	1	1			3		
GII - Titular	7	861.961.112-72	ELIANA CRIVELARI FREITAS	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	8	591.810.952-87	JULIA NETA BANDEIRA	0	0	0	1	1	1			3		
GII - Titular	9	001.637.502-54	SILVIA DA SILVA SOARES	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	10	015.578.432-36	WERICA OLIVEIRA SANTOS	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	11	025.637.792-86	TAUANE GOMES DA SILVA	0	1	0	0	1	1			3		
GII - Titular	12	980.894.392-68	LAUDICÉIA ROSA DA SILVA	0	0	0	1	1	1			3		
GII – Titular	13	687.221.332-91	ARLIETE MARIA DE JESUS DA COSTA	0	1	0	0	1	1			3		

GII - Titular	14	016.434.062-99	MIRIAN RODRIGUES PEREIRA DE PAULA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	15	001.279.232-25	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	16	683.057.882-53	NELCI ALVES DE MELO	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	17	765.815.192-00	MARIA IZABEL DA ROCHA SILVA	0	1	0	1	0	1			3	
GII - Titular	18	390.542.842-34	MIRIAN FIGUEIREDO NASCIMENTO	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	19	011.007.032-17	GEICELENE SILVA DE OLIVEIRA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	20	590.348.402-63	ELZA HELENA PEREIRA DA ROSA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	21	845.153.762-68	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	22	025.769.082-41	MICHELE PIRES ROCHA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	23	697.702.391-00	IVANILDO BARBOSA DA SILVA	0	0	0	1	1	1			3	
GII - Titular	24	009.753.392-06	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA VAILANT	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	25	797.662.422-91	TELMA PINHEIRO RODRIGUES SANTOS	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	26	808.776.302-59	MARIA DE LOURDES SANCHES LIMA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	27	925.664.212-34	LEIDYENE MARQUES DA SILVA	0	0	0	1	1	1			3	
GII - Titular	28	019.729.002-77	CAMILA THAIS SILVA KAUFFMAN	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	29	998.585.252-49	ROSÂNGELA LUIZ CONCEIÇÃO SILVA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	30	053.882.752-13	LEIDIANE VIGILATTO LOPES	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	31	485.588.002-78	ROSA RODRIGUÊS DA SILVA	0	1	0	1	1	0			3	
GII - Titular	32	012.626.852-57	MARCIA SELVINO VIEIRA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	33	724.828.852-72	ADRIANA VICHIETI DA SILVA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	34	792.780.002-72	VALERIA DO NASCIMENTO REIS	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	35	004.826.872-07	GRICIELE CAMPOS DOS SANTOS	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	36	596.055.292-20	SOLANGE REGIS DE PAULA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	37	715.854.942-91	LAUDELINA ALVES DA SILVA	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	38	909.879.852-72	ROSE MARY LEAL	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	39	622.247.942-15	SÔNIA ANDRADE DO CARMO	0	1	0	0	1	1			3	
GII - Titular	40	438.254.432-72	NEIVA BARBOZA MAGALHÃES	0	1	0	1	0	1			3	
GII - titular	41	985.702.502-15	FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS	0	0	0	1	1	1			3	
GII - Titular	42	001.994.522-10	DEUSENI GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	1	1			2	
GII - Titular	43	008.907.012-70	IANA MAIARA DA SILVA	0	1	0	0	1	0			2	
GII - Titular	44	930.926.602-34	ROSANA EVANGELISTA VIANA	0	1	0	0	1	0			2	
GII - Titular	45	546.508.872-91	ALINE DOS SANTOS SILVA	0	1	0	0	1	0			2	
GII - Titular	46	016.289.492-95	JOYCE CRISTINA DINIZ SOUZA	0	1	0	0	1	0			2	

GII Titular	47	871.885.032-49	PAULO DANILO SULIN	0	0	0	0	1	1			2	
GII Titular	48	827.419.052-15	SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	1	1			2	
GII Titular	49	703.613.122-53	SILVIA ANDRADE SILVA	0	1	0	0	1	0			2	
GI Titular	50												
GI Titular	51												
GI Suplente	1												
GIII Titular	1	107.367.002-34	ARCISIO NATAL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	2	351.294.092-72	SEBASTIANA FERREIRA LIMA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	3	714.540.632-20	ERILDO SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	4	003.171.962-78	WANDERSON SANTOS OCANHA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	5	891.214.732-34	JESSÉ PIRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	6	816.270.842-15	ALDEMIR MOREIRA SINDRA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	7	035.908.962-30	NATALINO JUNIOR DA SILVA DIAS	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	8	030.737.372-00	MIQUEIAS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	9	305.350.426-04	MADALENA CANDIDA DE JESUS	0	1	0	0	0	0			1	
GIII Titular	10	035.114.432-37	ELLEN BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	11	907.446.402-87	JANAINA SARAIVA LIMA	0	1	0	0	0	0			1	
GIII Titular	12	203.749.412-20	SEBASTIÃO SOARES	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	13	004.537.072-97	DANIEL COSTA SOUZA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	14	755.665.592-04	LUCIANO PEREIRA LOPES	0	0	0	0	1	0			1	
GIII Titular	15	598.912.392-34	SEVERINA CARDOSO	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	16	983.218.112-72	ELVER PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	17	603.351.652-49	EUDES RODRIGUES CAETANO	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	18	042.755.932-43	RAFAEL ALVES PESSOA	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	19	778.613.882-04	LENI AUGUSTA DA SILVA CHAVES	0	0	0	0	0	1			1	
GIII Titular	20	987.186.062-53	CLEUZA MATEUS	0	0	0	0	1	0			1	
GIII Titular	21	034.354.322-25	DÉBORA SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	0	0	0	0	1	0			1	
GIII Titular	22	991.835.015-68	MAILZA DOS SANTOS NUNES	0	0	1	0	0	0			1	
GIII Titular	23	767.534.252-68	MARCELA LUCIO SILVA	0	1	0	0	0	0			1	
GIII Titular	24	813.982.712-68	ALZENY VIANA CACIQUE	0	1	0	0	0	0			1	
GIII Titular	25	015.717.242-22	CLEIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	1	0	0	0	0	0			1	
GIII Titular	26	478.641.172-87	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	1	0			1	
GIII Titular	27												
GIII	28												

Titular														
GIII Titular	29													
GIII Titular	30													
GIII Titular	31													
GIII Suplente	1													

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:9F598FDB

